



EXMO SR. DR. JUIZ DE DIREITO DA _____^a VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

PROCESSO DIGITAL

PETIÇÃO INICIAL

CONDOMÍNIO GRANVILLE, entidade de direito privado, inscrito no CNPJ 54.346.820/0001-69, situado no endereço Rua U, 101, Bairro: Enseada, CEP: 11440-000, Guarujá/SP, neste ato representado por seu síndico Rogério Gemignani Sachs, por seus advogados subscritores, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, para promover a presente

AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL (decorrente de cotas condominiais inadimplidas)

em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, brasileiro, casado, empresário, portador do CPF: 429.000.778-34, domiciliado à Rua José Lobo, 57 – Jardim Maria Adelaide – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-450, consoante os motivos fáticos e jurídicos declinados a seguir:



DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS

O exequente é credor dos executados conforme se depreende do título executivo anexo criado pelo NOVO CPC, já que DEIXOU DE PAGAR COTAS CONDOMINIAIS de 01/2016 à 12/2016 e cotas referentes a ACORDO EXTRAJUDICIAL de 01/2016 E 06/2016 ao exequente, vide planilha anexa.

O executado tem legitimidade passiva (Lote 39 L 08 do condomínio exequente) no caso em tela como provam os documentos anexos. Deste modo, qualquer alegação ou articulação de ilegitimidade de parte será medida meramente procrastinatória. Se eventualmente a executada cedeu os direitos aquisitivos sobre a unidade, não tornou tal cessão pública, tampouco informou tal cessão ao exequente.

Cumpra-se apontar que o débito atualizado até 15/12/2016, acrescido de juros de mora de 1% ao mês e multa por atraso de 02%, nos termos da legislação civil vigente, importa no saldo devedor de 50.698,62 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), consoante a discriminação anexa.

Instada a quitar o débito, os executados quedaram-se inertes. Desta sorte, não restou alternativa ao credor senão a propositura da presente demanda.

Além disso, deverá – por força legal - a executada deverá arcar com os honorários advocatícios de 10% sobre o valor do débito (art. 827 do NCPC) que poderão ser reduzidos para 5% se o débito integral for pago com os encargos cabíveis dentro de 03 dias a partir da citação (parágrafo 01º do art. 827 do NCPC) ou 20% sobre o valor do débito caso não efetue o pagamento dentro destes 03 dias (parágrafo 02º do art. 827) OU AINDA, por arbitramento se o valor da



condenação for diminuto, não se olvidando do mandamento dos arts. 389 e 395 do Código Civil, sendo que tal obrigação se configura legítimo encargo legal¹².

Desta sorte, temos que o débito total do requerido é o valor das cotas, mais encargos, honorários e as custas processuais (que serão apuradas no curso do processo conforme as necessidades do feito).

Ante o exposto, requer-se:

01. A citação do executado **VIA OFICIAL DE JUSTIÇA**, para que no prazo de 03 (três) dias, pague o valor de 50.698,62 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos), e as demais cotas que porventura vencerem no curso da lide (PRESTAÇÕES PERIÓDICAS E/OU SUCESSIVAS = art. 323 do NCPC), acrescidas MULTA DE 02% (CC 2002), juros de mora de 01% ao mês (CC 2016 e CTN), correção monetária pelo índice oficial do TJSP, honorários advocatícios (A SEREM FIXADOS PELO DOUTO JUÍZO) e custas processuais (se houver), OU QUANDO NÃO, seja concedida a faculdade legal ao credor para indicar bens à penhora nos termos da legislação;

02. Requer-se, outrossim, a citação por OFICIAL DE JUSTIÇA, que nos termos do NCPC (art. 212 e parágrafos) JÁ TEM A FACULDADE E PRERROGATIVA em decidir o horário e data da prática do ato (antes das 6h e após as 20h) se reputar adequado e/ou necessário;

¹ Art. 389. Não cumprida a obrigação, responde o devedor por perdas e danos, mais juros e atualização monetária segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.

² Art. 395. Responde o devedor pelos prejuízos a que sua mora der causa, mais juros, atualização dos valores monetários segundo índices oficiais regularmente estabelecidos, e honorários de advogado.



03. Dá-se à causa o valor de **R\$ 50.698,62 (Cinquenta mil, seiscentos e noventa e oito reais e sessenta e dois centavos)**.

Requer que as intimações relativas a este processo sejam feitas exclusivamente em nome de **DANIEL SACHS SILVA – OAB/SP 320.647.**

Protesta-se pela posterior juntadas de guias processuais e Matrícula da unidade.

Termos em que,

Postula deferimento.

Guarujá, 15 de dezembro de 2016. .

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647



INSTRUMENTO DE MANDATO

CONDOMÍNIO GRANVILLE, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob n.º 54.346.820/0001-69, situado no endereço Rua U, 101, Bairro: Enseada, CEP: 11440-000, Guarujá/SP, neste ato representado por seu síndico Rogério Gemignani Sachs, pelo presente instrumento de mandato, constitui seus procuradores, os advogados, *Alexandre dos Santos Gossn*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o registro n.º 237.939, *Thiago Augusto Monteiro Pereira*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 227.846 e *Daniel Sachs Silva*, brasileiro, solteiro, inscrito na OAB/SP sob o n.º 320.647, todos com escritório em Guarujá / SP, Av. Adhemar de Barros, 1347 – Cj. 41 & 42 A, telefone (13) 3387.3095, aos quais confere cláusula “ad judicium”, em qualquer Juízo, instância ou Tribunal, Delegacias de Polícia e Órgãos Públicos, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-lo nas contrárias, seguindo-se umas e outras até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para confessar, desistir, prestar primeiras e últimas declarações, receber e dar quitação, transigir, transacionar, novar, compensar, realizar dação em pagamento, agindo em conjunto ou separadamente, sendo que este instrumento é outorgado especificamente para propor AÇÃO DE COBRANÇA em face das unids. Q39 L08, dando-se tudo por bom, firme e valioso.

Guarujá, 22 de setembro de 2016.

CONDOMÍNIO GRANVILLE
(Rogério Gemignani Sachs)

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINARIO						
SALÁRIOS						
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA REF. 01/2016	2.051,00		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA REF. 01/2016	1.607,89		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS REF. 01/2016	758,72		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS REF. 01/2016	748,05		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA REF. 01/2016	896,09		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - BRUNO DA SILVA FERNANDES REF. 01/2016	1.398,96		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - CAIO BARBOSA LIMA REF. 01/2016	1.729,37		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - CICERO CLEITON SOARES DA SILVA REF. 01/2016	747,01		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO REF. 01/2016	693,61		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA REF. 01/2016	33,22		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS REF. 01/2016	1.320,81		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - JAELITON DA SILVA FERREIRA REF. 01/2016	1.179,36		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER REF. 01/2016	681,49		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - MARCUS VINICIUS DE SANTANA REF. 01/2016	766,85		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - RICARDO DOS SANTOS LOURENA REF. 01/2016	518,58		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ROMILDO SOARES RAMOS REF. 01/2016	3.470,50		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - VALDEVINO DE JESUS REIS REF. 01/2016	957,95		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO REF. 01/2016	1.214,65		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS REF. 01/2016	868,95		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS - REF. 01/2016	1.236,34		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - RAMOM DE OLIVEIRA REF. 01/2016	980,28		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS REF. 01/2016	749,24		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - TONY RIOS DE OLIVEIRA REF. 01/2016	752,89		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ADEILSON SANTOS DA SILVA REF. 01/2016	1.427,68		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ADRIANO VICENTE DOS SANTOS REF. 01/2016	1.198,27		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 01/2016	185,38		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ANDRE GABRIEL DA SILVA REF. 01/2016	1.118,51		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - CLEUTON ASSIS COSTA REF. 01/2016	753,91		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - DANIEL PEREIRA DA SILVA REF. 01/2016	769,64		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - ELIAS NERI DA SILVA REF. 01/2016	1.570,36		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS REF. 01/2016	2.311,86		
05/02/2016	L-555306		SALÁRIO - LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 01/2016	4.436,40		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - LUIZ CARLOS PINHEIRO REF. 01/2016	3.112,17		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - LUIZ TOMAZ DE AQUINO REF. 01/2016	2.887,09		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - MARCIO ROBERTO COSTA DO PRADO REF. 01/2016	1.337,28		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - MARCOS ANTONIO SILVA REF. 01/2016	833,11		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - MARCOS MACEDO REF. 01/2016	1.379,05		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - MOISES DA CONCEIÇÃO REF. 01/2016	1.456,75		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA REF. 01/2016	2.060,86		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - RODRIGO DE MORAIS DIAS REF. 01/2016	1.262,01		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - ROSANA APARECIDA CESAR DA SILVA REF. 01/2016	925,41		
	05/02/2016	L-555306	SALÁRIO - SIMAO MARQUES MACHADO REF. 01/2016	1.195,03		
	05/02/2016		SALÁRIO - JOELSON PATRIOTA BATISTA REF. 01/2016	1.069,06		
	05/02/2016		SALÁRIO - ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 01/2016	764,39	57.416,03	
ADIANTAMENTOS						
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MARCO ANTONIO SILVA - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ADRIANO VICENTE DOS SANTOS - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - VALDEVINO DE JESUS REIS - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MARCUS VINICIUS DE SANTANA - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 02/2016	718,34		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - TONY RIOS DE OLIVEIRA - REF. 02/2016	513,85		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - CICERO CLEITON SOARES DA SILVA - REF. 02/2016	520,77		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - BRUNO DA SILVA FERNANDES - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - RAMON DE OLIVEIRA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MOISES DA CONCEIÇÃO - REF. 02/2016	598,88		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - SIMÃO MARQUES MACHADO - REF. 02/2016	598,88		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ELIAS NERI DA SILVA - REF. 02/2016	586,36		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MARCOS MACEDO - REF. 02/2016	598,88		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS - REF. 02/2016	495,12		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 02/2016	598,88		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - LUIZ CARLOS PINHEIRO - REF. 02/2016	637,29		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - LUIZ TOMAZ DE AQUINO - REF. 02/2016	638,35		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA - REF. 02/2016	750,01		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - CLEUTON ASSIS COSTA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA - REF. 02/2016	520,77		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ANDRE GABRIEL DA SILVA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - MARCIO ROBERTO COSTA PRADO - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - DANIEL PEREIRA DA SILVA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016	L-556945	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA - REF. 02/2016	489,38		
	18/02/2016		ADIANTAMENTO - ADEILSON SANTOS DA SILVA - REF. 02/2016	572,84		
	19/02/2016	3	ADIANTAMENTO - JOELSON PATRIOTA BATISTA - REF. 02/2016	546,81		
	19/02/2016	2	ADIANTAMENTO - ROBERTO BASTOS MOREIRA - REF. 02/2016	489,38		
	25/02/2016		ADIANTAMENTO - ADRIANO VIRGILIO DA SILVA - REF. 02/2016	598,88		
	25/02/2016		ADIANTAMENTO - CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA - REF. 02/2016	489,38	21.435,79	
FÉRIAS						
	26/02/2016		FÉRIAS LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER	1.771,22		
	26/02/2016		FÉRIAS SIMÃO MARQUES MACHADO	2.283,15		
	26/02/2016		FÉRIAS MARCOS MACEDO	2.368,21		
	26/02/2016		FÉRIAS LUIZ CARLOS PINHEIRO	4.302,71		
	26/02/2016		FÉRIAS CLEUTON ASSIS COSTA	1.800,62	12.525,91	
CESTAS BASICAS						
	05/02/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA REF. 02/2016 - NF. 45473 - E P ARANTES COMERCIAL	11.792,00		
	05/02/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS - NF. 45472 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00	14.160,00	
VALE TRANSPORTE						
	26/02/2016	PAG-FOR	VALE TRANSPORTE REF. 03/2016 - TRANSLITORAL TRANSP TURISMO E PART LTDA	1.043,20	1.043,20	
I.N.S.S.						
	19/02/2016		I.N.S.S. REF.01/2016.	38.045,86	38.045,86	
F.G.T.S.						
	05/02/2016		F.G.T.S. - REF. 01/2016	7.658,66	7.658,66	
I.R.R.F.						
	19/02/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO REF. 01/2016	1.016,91	1.016,91	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
PIS - FOLHA DE PAGAMENTO						
	25/02/2016		PIS - FOLHA DE PAGAMENTO REF.01/2016	953,09	953,09	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA						
	10/02/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - REF. 01/2016	1.932,75	1.932,75	
CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL						
	12/02/2016		PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - FUNC. 01/2016 - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	1.658,38		
	12/02/2016		PGTO CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL - FUNC. 01/2016 - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	-1.658,38		
PPRA - NR9						
	15/02/2016	PAG-FOR	PPRA - NR9 - PCMSO- 01/2016 - NF. 8999 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROFIS. E EMPRE. LTDA - ME	625,05	625,05	
SABESP						
	17/02/2016		SABESP CONSUMO 43 M3 REF.02/2016	733,24		
	17/02/2016		SABESP ACADEMIA - CONSUMO 02 M3 REF.02/2016	82,90	816,14	
ELEKTRO						
	23/02/2016		ELEKTRO COD. 8697485 CONSUMO 21 KWH REF.01/2016	107,75		
	23/02/2016		ELEKTRO COD. 8698112 CONSUMO 74 KWH REF.01/2016	141,46		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697205 CONSUMO 113 KWH REF.01/2016	100,84		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697167 CONSUMO 73 KWH REF.01/2016	139,95		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8698040 CONSUMO 58 KWH REF.01/2016	118,99		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697183 CONSUMO 6457.5 KWH REF.01/2016	4.840,96		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697698 CONSUMO 68 KWH REF.01/2016	121,19		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697108 CONSUMO 1879 KWH REF.01/2016	1.419,54		
	23/02/2016		ELEKTRO COD.8697728 CONSUMO 90 KWH REF.01/2016	83,68	7.074,36	
VIVO						
	18/02/2016		VIVO REF.02/2016 - 3392-5366	116,18		
	22/02/2016		VIVO REF.02/2016 - 3351-9120	136,73	252,91	
RÁDIO/NEXTEL						
	22/02/2016	DCC	NEXTEL - PERIODO 22/12/2015 À 21/01/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247,64	247,64	
I.P.T.U.						
	11/02/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 02/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	11/02/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 02/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO						
	01/02/2016		VORTEX - NF. 8379 - REF. TRATAMENTO CONTRA ROEDORES - PARC. 08/12 - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	290,00		
	01/02/2016		VORTEX - NF. 8379 - REF. TRATAMENTO CONTRA ROEDORES - PARC. 08/12 - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	-290,00		
	29/02/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - PARC 08/12 - NF. 8379 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	290,00	290,00	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
MANUTENÇÃO - PORTÕES, INTERFONES, ANTENAS						
	11/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE ROLDANAS E TRILHO PARA MANUTENÇÃO DO PORTÃO SAÍDA SOCIAL - NF. 85 - METALURGICA AVENIDA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	295,00	295,00	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA						
	15/02/2016	PAG-FOR	TUBOS GALVANIZADOS PARA MANUTENÇÃO ALAMBRADO FRONTAL PORTARIA E CERCADO - PARC. 02/02 - NF. 27487 - LITORAL PERFIS E COM DE CHAPAS LTDA	1.019,25	1.019,25	
CONSERTOS E REPAROS						
	15/02/2016	PAG-FOR	CONCERTO TV ACADEMIA - NF. 1056 - EDSON S. C DOS SANTOS ME	540,00	540,00	
OUTRAS MANUTENÇÕES						
	11/02/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF. 47898 - ATHOS INFORMATICA LTDA	438,09		
	16/02/2016		DIFERENÇA REF. TAXA CONCESSÃO USO ESPAÇO DA AEA GUARUJA REF. NOVEMBRO/DEZEMBRO/2015 E JANEIRO/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS A. GUARUJA	167,85		
	16/02/2016		TAXA CONCESSÃO USO ESPAÇO DA AEA GUARUJA REF. 02/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS A. GUARUJA	300,00	905,94	
OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO						
	05/02/2016		AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS PARA MÁQUINA ROÇADEIRA - CF. 3844 - CENTRO AUTOMOTIVO MAR AZUL LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	54,00	54,00	
MATERIAIS DE LIMPEZA						
	11/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE ESPONJA, DISPENSER P/SABONETE LIQUIDO E COPOS DESCARTÁVEIS - NF. 39 - M. CRISTINA M. MARTINS COMERCIAL	137,80		
	22/02/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE LIMPEZA - NF. 30848 - PARC. 01/02 - PÉROLA LIMPA MAT. LIMP. PISCINA LTDA	1.043,50	1.181,30	
MATERIAIS DE PISCINA						
	15/02/2016	PAG-FOR	CLORO HTH - NF. 0266 - KAREN ESTER PEREIRA ME	165,00		
	18/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO HTH E DETERGENTE NEUTRO - NF. 8576 - JOSÉ ANTONIO ANDRADE LOURIDO ME	184,60		
	29/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO PARA MANUTENÇÃO PISCINA - NF. 284 - KAREM ESTER PEREIRA ME	330,00		
	29/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO LIQUIDO PARA MANUTENÇÃO PISCINA - NF. 10802 - M CRISTINA M. MARTINS COM. EPP	260,00	939,60	
MATERIAIS ELÉTRICOS						
	03/02/2016	PAG-FOR	LÂMPADA E VENTILADOR DE TETO - NF. 3180 - J.A.O. DA SILVA GUARUJA EPP	296,00		
	17/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE REATOR VAP NF. 3207 - J.A.O. DA SILVA GUARUJA EPP	177,00	473,00	
MATERIAIS DE REPAROS						
	10/02/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE REPAROS PARA MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO GERAL - NF. 824 - PARC. 03/03 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	426,53		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	24/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE ARAME REVESTIDO PARA FIXAÇÃO DO ALAMBRADO DA POLIESPORTIVA - NF. 389605 - OLIVEIRA OLIVEIRA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	62,00		
	29/02/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE REPAROS - NF. 946 - PARC. 01/02 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	741,90	1.230,43	
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
	05/02/2016		AQUISIÇÃO DE FOLHA DE SULFITE A4 - CF. 279409 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	14,90	14,90	
MATERIAIS PARA NATAL						
	05/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE DECORAÇÃO NATALINA - PARC.03/03 - NF. 88881 - REI DO ARMARINHO	628,00	628,00	
DESPESAS COM ANIMAIS						
	22/02/2016	PAG-FOR	RAÇÃO PARA ANIMAIS - NF. 0070 - BITENCOURT & SOUZA PET SHOP LTDA ME	239,80	239,80	
SERVIÇOS GRÁFICOS / DE INFORMÁTICA						
	19/02/2016	PAG-FOR	CONFECÇÃO DE 24 DIAGRAMAS DE CONVENÇÃO - NF. 5077 - GRÁFICA DANIMAR LTDA EPP	84,00	84,00	
LOCAÇÕES DE MATERIAIS						
	22/02/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERIODO 01/01/2016 A 31/01/2016 - FL. 24104 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
CONTRATO DE TV A CABO						
	12/02/2016	DCC	CONTRATO DE TV A CABO SALA GINÁSTICA - 12/2015 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	80,64		
	15/02/2016	DCC	CONTRATO DE TV A CABO SALA GINÁSTICA - 01/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	80,64		
	26/02/2016	DCC	CONTRATO DE TV A CABO - 01/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	168,37	329,65	
CONTRATO DE INTERNET						
	01/02/2016	DCC	HOSPEDAGEM DO SITE - NF. 47888 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	29,59		
	26/02/2016	DCC	NET VIRTUA REF. 01/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	143,06	172,65	
TARIFAS BANCÁRIAS						
	01/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	01/02/2016		TAR CARTAO PJ - CTA 49.131-3	5,00		
	02/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	02/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	18,90		
	02/02/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 01/16 - CTA 49.131-3	37,50		
	03/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	03/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	04/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	45,36		
	04/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	103,95		
	10/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	12/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	15/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	16/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	16/02/2016		TARIFA BANCARIA	6,50		
	17/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	17/02/2016		TARIFA BANCARIA	49,18		
	22/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	22/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,00		
	22/02/2016		TARIFA TED PERIODO 03/02 A 19/02/2016	323,08		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	23/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	24/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	25/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	25/02/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,82		
	25/02/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 01/16 - CTA 49.131-3	10,00		
	26/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	26/02/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	26/02/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	19,70		
	26/02/2016		TAR TED INT - CTA 49.131-3	8,50		
	26/02/2016		TARIFA BANCARIA	3,94	694,24	
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
	29/02/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 02/2016	6,94	6,94	
CORREIO						
	03/02/2016		DESPEAS COM CORREIO - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	129,00		
	03/02/2016		DESPEAS COM CORREIO - PAGAMENTO EFETUADO PELA LELLO	-129,00		
	29/02/2016	PAG-FOR	CORREIO PERIODO 13/01/2016 A 12/02/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	151,20	151,20	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS TRABALHISTAS						
	22/02/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS PARA ELABORAÇÃO DE CALCULOS REF. AÇÃO TRABALHISTA JOSEMAR DE SÁ - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	880,00		
	25/02/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS PARA ELABORAÇÃO DE CALCULOS REF. AÇÃO TRABALHISTA VIRGILIO SANTINO DA SILVA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	880,00	1.760,00	
DESPEAS COM PROCESSOS TRABALHISTAS						
	12/02/2016	PAG-FOR	ELABORAÇÃO E ACOMPANHAMENTO DE PROCESSO TRABALHISTA FUNCIONÁRIO ROBSON DE LIRA SILVA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	883,33	883,33	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS						
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	4.408,80		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	705,00		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.411,20		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - WAGNER ZITTEI DA SILVA	1.411,20		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	1.323,00		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - RAFAEL VICENTE	617,00		
	05/02/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - GILBERTO ALVES	1.499,40		
	05/02/2016	PAG-FOR	RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 10 VIGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	1.000,00		
	17/02/2016		SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.01/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	1.323,00		
	19/02/2016	PAG-FOR	08 AULAS DE ALONGAMENTO E 08 AULAS DE HIDROGINÁSTICA - AUTONOMO - MARCO ANTONIO PALMIERI JUNIOR	1.600,00	15.298,60	
BENS E UTENSÍLIOS						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	11/02/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO - PARC. 02/04 - NF. 90 - J. DE M. M. FIGUEIREDO ME	425,00		
	25/02/2016		AQUISIÇÃO DE PURIFICADOR DE ÁGUA REFRIGERADO - NF. 242074- IBBL S/A	949,00	1.374,00	
SEGURO VEICULO/ MOTOS						
	26/02/2016	PAG-FOR	SEGURO DE VEÍCULO FORD COURIER PLACA EVP 6143 - PARC. 04/04 - BRADESCO AUTO/RE COMPANHIA DE SEGURO	456,60	456,60	
MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS						
	18/02/2016		AQUISIÇÃO DE FILTRO DE ÓLEO E 04 LTS. DE ÓLEO PARA MOTOR DA COURRIER - NF. 186109 - ASSAE TAKESHITA OSHIRO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	103,50	103,50	
TRANSFERÊNCIA A DÉBITO						
	26/02/2016		TRANSFERÊNCIA DE CONTA CORRENTE 49131-1 PARA CONTA 1967-4 COND. GRANVILLE	8.000,00		
	26/02/2016		TRANSFERÊNCIA DE CONTA CORRENTE 49131-1 PARA CONTA 1967-4 COND. GRANVILLE	-8.000,00		
				Total	205.394,92	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código wXXPRE0H.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/02/2016 a 29/02/2016

Emitido em 30/03/2016 às 15:07 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINARIO					
COTAS EM ATRASO (*)					
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	CONDOMINIO - REF. 01/2016	1.810,00	1.810,00
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
16/02/2016	00 Q34L07	11449960	acordo 2649 Parcela 6/6	1.015,63	
16/02/2016	00 Q34L08	11450020	acordo 2650 Parcela 6/6	1.015,63	
24/02/2016	00 Q31L07	11709110	acordo 2726 Parcela 8/12	331,26	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-1.412,54	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-1.415,75	
28/02/2016		0	DIFERENÇA VALOR RETIDO PELA ADM. LELLO - REPASSE ACORDO Q35L11	157,84	
28/02/2016		0	DIFERENÇA VALOR RETIDO PELA ADM. LELLO - REPASSE ACORDO Q35L11	-157,84	
28/02/2016		0	DIFERENÇA VALOR RETIDO PELA ADM. LELLO - REPASSE ACORDO Q35L12	160,72	
28/02/2016		0	DIFERENÇA VALOR RETIDO PELA ADM. LELLO - REPASSE ACORDO Q35L12	-160,72	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	acordo 2744 Parcela 5/14	1.415,75	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	acordo 2747 Parcela 14/14	1.412,54	2.362,52
CONDOMINIO					
01/02/2016	00 Q32L03	11686810	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
02/02/2016	00 Q27L05	11686390	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
02/02/2016	00 Q29L07	11686510	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
02/02/2016	00 Q31L04	11686700	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
02/02/2016	00 Q32L04	11686820	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
02/02/2016	00 Q32L08	11686860	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
02/02/2016	00 Q34L09	11687090	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
02/02/2016	00 Q35L02	11687120	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
02/02/2016	00 Q35L03	11687130	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
02/02/2016	00 Q35L06	11687160	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
02/02/2016	00 Q37L10	11687370	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
02/02/2016	00 Q38L04	11687430	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
02/02/2016	00 Q38L10	11687490	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
02/02/2016	00 Q39L07	11687580	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
03/02/2016	00 Q30L04	11686600	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
03/02/2016	00 Q33L08	11686960	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
03/02/2016	00 Q37L09	11687360	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q27L01	11686350	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.237,59	
04/02/2016	00 Q27L02	11686360	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
04/02/2016	00 Q28L02	11686410	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.230,80	
04/02/2016	00 Q28L04	11686430	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
04/02/2016	00 Q28L05	11686440	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.222,71	
04/02/2016	00 Q29L02	11686460	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
04/02/2016	00 Q29L03	11686470	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q29L06	11686500	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
04/02/2016	00 Q29L09	11686530	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q29L10	11686540	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q30L01	11686570	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
04/02/2016	00 Q30L02	11686580	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q30L05	11686610	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.258,34	
04/02/2016	00 Q30L06	11686620	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
04/02/2016	00 Q30L07	11686630	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q30L08	11686640	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q31L01	11686670	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
04/02/2016	00 Q31L02	11686680	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
04/02/2016	00 Q31L03	11686690	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q31L05	11686710	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/02/2016	00 Q31L06	11686720	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
04/02/2016	00 Q31L07	11686730	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
04/02/2016	00 Q31L09	11686750	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q31L10	11686760	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q31L11	11686770	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q31L12	11686780	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
04/02/2016	00 Q32L01	11686790	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
04/02/2016	00 Q32L02	11686800	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q32L05	11686830	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.258,34	
04/02/2016	00 Q32L07	11686850	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q32L09	11686870	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
04/02/2016	00 Q33L01	11686890	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
04/02/2016	00 Q33L02	11686900	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
04/02/2016	00 Q33L04	11686920	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q33L05	11686930	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q33L06	11686940	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
04/02/2016	00 Q33L07	11686950	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
04/02/2016	00 Q33L10	11686980	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q33L11	11686990	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q33L12	11687000	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.793,37	
04/02/2016	00 Q34L01	11687010	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
04/02/2016	00 Q34L02	11687020	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q34L03	11687030	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q34L04	11687040	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.380,49	
04/02/2016	00 Q34L05	11687050	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.258,34	
04/02/2016	00 Q34L06	11687060	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
04/02/2016	00 Q34L07	11687070	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q34L08	11687080	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.384,64	
04/02/2016	00 Q35L01	11687110	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.273,78	
04/02/2016	00 Q35L04	11687140	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q35L05	11687150	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q35L08	11687180	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
04/02/2016	00 Q35L09	11687190	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q35L10	11687200	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
04/02/2016	00 Q36L03	11687250	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.618,54	
04/02/2016	00 Q36L04	11687260	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.614,38	
04/02/2016	00 Q36L05	11687270	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.458,12	
04/02/2016	00 Q37L05	11687320	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q37L06	11687330	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
04/02/2016	00 Q37L11	11687380	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q38L01	11687400	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.553,21	
04/02/2016	00 Q38L02	11687410	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.669,84	
04/02/2016	00 Q38L03	11687420	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q38L05	11687440	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q38L06	11687450	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
04/02/2016	00 Q38L07	11687460	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.553,21	
04/02/2016	00 Q38L08	11687470	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.669,84	
04/02/2016	00 Q38L09	11687480	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q38L11	11687500	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q38L12	11687510	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
04/02/2016	00 Q39L01	11687520	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.553,21	
04/02/2016	00 Q39L02	11687530	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.669,84	
04/02/2016	00 Q39L03	11687540	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q39L04	11687550	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q39L05	11687560	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q39L06	11687570	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
04/02/2016	00 Q39L09	11687600	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
04/02/2016	00 Q39L10	11687610	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/02/2016	00 Q39L11	11687620	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.676,54	
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.553,21	
11/02/2016		0	PARTE PGTO RECIBO Nº 11687390 - VENC. 03/02/2016 - Q37L12	2.000,00	
12/02/2016		0	BAIXA RECIBO Nº 11687390 - VENC. 03/02/2016 - CONFORME CREDITO EXISTENTE EM 11/02/2016 - Q37L12	-2.000,00	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
12/02/2016	00 Q37L12	11687390	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.390,42	
16/02/2016		0	DEBITO REF. PGTO CONDOMINIO EFETUADO A MENOR - ATRAVES DO RECIBO Nº 11686550 - VENC. 03/02/2016 - Q29L11	-0,97	
16/02/2016	00 Q29L11	11686550	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.397,12	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.258,34	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.553,21	158.314,56
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
01/02/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,27	
02/02/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,84	
26/02/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	196,72	
29/02/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 02/2016	270,82	468,65
REEMBOLSOS					
29/02/2016		0	REEMBOLSO DANIMAR REF. MULTA CONTRATUAL ADM. LELLO	3.458,28	3.458,28
SALDO REPASSADO ADM. ANTERIOR					
25/02/2016		0	CREDITO REF. SALDO RESIDUAL DE PGTO DE ACORDO - Q35L11 E 12 - REPASSE ADM. LELLO	1.843,17	1.843,17
MULTAS CONTA ORDINÁRIA (*)					
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	31,06	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	27,94	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	27,94	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	27,81	
16/02/2016	00 Q34L07	11449960	Multa do acordo 2649 Parcela 6	171,37	
16/02/2016	00 Q34L08	11450020	Multa do acordo 2650 Parcela 6	171,37	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	25,16	
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	CONDOMINIO - REF. 01/2016	82,82	
24/02/2016	00 Q31L07	11709110	Multa do acordo 2726 Parcela 8	230,91	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	31,06	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-351,90	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-387,00	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	Multa do acordo 2744 Parcela 5	387,00	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	Multa do acordo 2747 Parcela 14	351,90	827,44
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)					
23/02/2016	00 Q27L05	11769760	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
24/02/2016	00 Q30L09	11770020	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
24/02/2016	00 Q32L10	11770250	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
24/02/2016	00 Q36L01	11770600	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.121,86	
25/02/2016	00 Q35L07	11770540	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
26/02/2016	00 Q30L10	11770030	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
26/02/2016	00 Q33L03	11770280	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	10.087,05
Total da Conta: ORDINARIO:				179.171,67	
Conta: FUNDO RESERVA					
COTAS EM ATRASO (*)					
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	90,50	90,50
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
24/02/2016	00 Q31L07	11709110	acordo 2726 Parcela 8/12	15,94	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-68,79	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-70,84	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	acordo 2744 Parcela 5/14	70,84	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	acordo 2747 Parcela 14/14	68,79	15,94
FUNDO DE RESERVA DO MÊS					
01/02/2016	00 Q32L03	11686810	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
02/02/2016	00 Q27L05	11686390	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
02/02/2016	00 Q29L07	11686510	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
02/02/2016	00 Q31L04	11686700	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
02/02/2016	00 Q32L04	11686820	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
02/02/2016	00 Q32L08	11686860	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
02/02/2016	00 Q34L09	11687090	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
02/02/2016	00 Q35L02	11687120	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
02/02/2016	00 Q35L03	11687130	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
02/02/2016	00 Q35L06	11687160	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
02/02/2016	00 Q37L10	11687370	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
02/02/2016	00 Q38L04	11687430	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
02/02/2016	00 Q38L10	11687490	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
02/02/2016	00 Q39L07	11687580	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
03/02/2016	00 Q30L04	11686600	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
03/02/2016	00 Q33L08	11686960	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
03/02/2016	00 Q37L09	11687360	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q27L01	11686350	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	61,88	
04/02/2016	00 Q27L02	11686360	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
04/02/2016	00 Q28L02	11686410	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	61,54	
04/02/2016	00 Q28L04	11686430	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
04/02/2016	00 Q28L05	11686440	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	61,14	
04/02/2016	00 Q29L02	11686460	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
04/02/2016	00 Q29L03	11686470	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q29L06	11686500	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
04/02/2016	00 Q29L09	11686530	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q29L10	11686540	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q30L01	11686570	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
04/02/2016	00 Q30L02	11686580	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q30L05	11686610	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	62,92	
04/02/2016	00 Q30L06	11686620	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
04/02/2016	00 Q30L07	11686630	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q30L08	11686640	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q31L01	11686670	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
04/02/2016	00 Q31L02	11686680	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
04/02/2016	00 Q31L03	11686690	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q31L05	11686710	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q31L06	11686720	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
04/02/2016	00 Q31L07	11686730	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
04/02/2016	00 Q31L09	11686750	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q31L10	11686760	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q31L11	11686770	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q31L12	11686780	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
04/02/2016	00 Q32L01	11686790	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
04/02/2016	00 Q32L02	11686800	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q32L05	11686830	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	62,92	
04/02/2016	00 Q32L07	11686850	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q32L09	11686870	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
04/02/2016	00 Q33L01	11686890	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
04/02/2016	00 Q33L02	11686900	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código wXXPRE0H.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/02/2016 a 29/02/2016

Emitido em 30/03/2016 às 15:07 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/02/2016	00 Q33L04	11686920	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q33L05	11686930	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q33L06	11686940	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
04/02/2016	00 Q33L07	11686950	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
04/02/2016	00 Q33L10	11686980	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q33L11	11686990	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q33L12	11687000	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	89,67	
04/02/2016	00 Q34L01	11687010	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
04/02/2016	00 Q34L02	11687020	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q34L03	11687030	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q34L04	11687040	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,02	
04/02/2016	00 Q34L05	11687050	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	62,92	
04/02/2016	00 Q34L06	11687060	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
04/02/2016	00 Q34L07	11687070	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q34L08	11687080	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,23	
04/02/2016	00 Q35L01	11687110	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	63,69	
04/02/2016	00 Q35L04	11687140	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q35L05	11687150	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q35L08	11687180	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
04/02/2016	00 Q35L09	11687190	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q35L10	11687200	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
04/02/2016	00 Q36L03	11687250	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	80,93	
04/02/2016	00 Q36L04	11687260	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	80,72	
04/02/2016	00 Q36L05	11687270	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	72,91	
04/02/2016	00 Q37L05	11687320	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q37L06	11687330	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
04/02/2016	00 Q37L11	11687380	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q38L01	11687400	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	77,66	
04/02/2016	00 Q38L02	11687410	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,49	
04/02/2016	00 Q38L03	11687420	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q38L05	11687440	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q38L06	11687450	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
04/02/2016	00 Q38L07	11687460	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	77,66	
04/02/2016	00 Q38L08	11687470	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,49	
04/02/2016	00 Q38L09	11687480	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q38L11	11687500	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q38L12	11687510	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
04/02/2016	00 Q39L01	11687520	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	77,66	
04/02/2016	00 Q39L02	11687530	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,49	
04/02/2016	00 Q39L03	11687540	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q39L04	11687550	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q39L05	11687560	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q39L06	11687570	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
04/02/2016	00 Q39L09	11687600	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q39L10	11687610	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
04/02/2016	00 Q39L11	11687620	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	83,83	
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	77,66	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
12/02/2016	00 Q37L12	11687390	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,52	
16/02/2016	00 Q29L11	11686550	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	69,86	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	62,92	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	77,66	7.915,87
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
29/02/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 02/2016	1.037,37	1.037,37
MULTAS FUNDO DE RESERVA (*)					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código wXXPRE0H.

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,55	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,40	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,40	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,39	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,26	
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	4,14	
24/02/2016	00 Q31L07	11709110	Multa do acordo 2726 Parcela 8	11,11	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	1,55	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-17,13	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-19,37	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	Multa do acordo 2744 Parcela 5	19,37	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	Multa do acordo 2747 Parcela 14	17,13	23,80
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)					
23/02/2016	00 Q27L05	11769760	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
24/02/2016	00 Q30L09	11770020	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
24/02/2016	00 Q32L10	11770250	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
24/02/2016	00 Q36L01	11770600	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	106,09	
25/02/2016	00 Q35L07	11770540	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
26/02/2016	00 Q30L10	11770030	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
26/02/2016	00 Q33L03	11770280	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	504,36
Total da Conta: FUNDO RESERVA:					9.587,84
Conta: RESERVA 13 SALÁRIO					
COTAS EM ATRASO (*)					
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	13o SALÁRIO	38,86	38,86
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-30,54	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-30,34	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	acordo 2744 Parcela 5/14	30,34	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	acordo 2747 Parcela 14/14	30,54	0,00
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO					
01/02/2016	00 Q32L03	11686810	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
02/02/2016	00 Q27L05	11686390	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
02/02/2016	00 Q29L07	11686510	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
02/02/2016	00 Q31L04	11686700	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
02/02/2016	00 Q32L04	11686820	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
02/02/2016	00 Q32L08	11686860	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
02/02/2016	00 Q34L09	11687090	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
02/02/2016	00 Q35L02	11687120	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
02/02/2016	00 Q35L03	11687130	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
02/02/2016	00 Q35L06	11687160	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
02/02/2016	00 Q37L10	11687370	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
02/02/2016	00 Q38L04	11687430	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
02/02/2016	00 Q38L10	11687490	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
02/02/2016	00 Q39L07	11687580	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
03/02/2016	00 Q30L04	11686600	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
03/02/2016	00 Q33L08	11686960	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
03/02/2016	00 Q37L09	11687360	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q27L01	11686350	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	26,57	
04/02/2016	00 Q27L02	11686360	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
04/02/2016	00 Q28L02	11686410	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	26,42	
04/02/2016	00 Q28L04	11686430	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
04/02/2016	00 Q28L05	11686440	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	26,25	
04/02/2016	00 Q29L02	11686460	RESERVA 13° SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/02/2016 a 29/02/2016

Emitido em 30/03/2016 às 15:07 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/02/2016	00 Q29L03	11686470	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q29L06	11686500	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
04/02/2016	00 Q29L09	11686530	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q29L10	11686540	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q30L01	11686570	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	
04/02/2016	00 Q30L02	11686580	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q30L05	11686610	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,01	
04/02/2016	00 Q30L06	11686620	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	
04/02/2016	00 Q30L07	11686630	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q30L08	11686640	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q31L01	11686670	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
04/02/2016	00 Q31L02	11686680	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
04/02/2016	00 Q31L03	11686690	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q31L05	11686710	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q31L06	11686720	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
04/02/2016	00 Q31L07	11686730	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
04/02/2016	00 Q31L09	11686750	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q31L10	11686760	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q31L11	11686770	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q31L12	11686780	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
04/02/2016	00 Q32L01	11686790	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	
04/02/2016	00 Q32L02	11686800	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q32L05	11686830	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,01	
04/02/2016	00 Q32L07	11686850	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q32L09	11686870	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
04/02/2016	00 Q33L01	11686890	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
04/02/2016	00 Q33L02	11686900	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
04/02/2016	00 Q33L04	11686920	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q33L05	11686930	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q33L06	11686940	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
04/02/2016	00 Q33L07	11686950	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
04/02/2016	00 Q33L10	11686980	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q33L11	11686990	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q33L12	11687000	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,50	
04/02/2016	00 Q34L01	11687010	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	
04/02/2016	00 Q34L02	11687020	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q34L03	11687030	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q34L04	11687040	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,64	
04/02/2016	00 Q34L05	11687050	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,01	
04/02/2016	00 Q34L06	11687060	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	
04/02/2016	00 Q34L07	11687070	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q34L08	11687080	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,73	
04/02/2016	00 Q35L01	11687110	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,35	
04/02/2016	00 Q35L04	11687140	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q35L05	11687150	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q35L08	11687180	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
04/02/2016	00 Q35L09	11687190	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q35L10	11687200	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
04/02/2016	00 Q36L03	11687250	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	34,75	
04/02/2016	00 Q36L04	11687260	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	34,66	
04/02/2016	00 Q36L05	11687270	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	31,30	
04/02/2016	00 Q37L05	11687320	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q37L06	11687330	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
04/02/2016	00 Q37L11	11687380	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q38L01	11687400	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	33,34	
04/02/2016	00 Q38L02	11687410	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,85	
04/02/2016	00 Q38L03	11687420	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q38L05	11687440	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/02/2016	00 Q38L06	11687450	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
04/02/2016	00 Q38L07	11687460	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	33,34	
04/02/2016	00 Q38L08	11687470	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,85	
04/02/2016	00 Q38L09	11687480	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q38L11	11687500	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q38L12	11687510	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
04/02/2016	00 Q39L01	11687520	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	33,34	
04/02/2016	00 Q39L02	11687530	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,85	
04/02/2016	00 Q39L03	11687540	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q39L04	11687550	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q39L05	11687560	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q39L06	11687570	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
04/02/2016	00 Q39L09	11687600	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q39L10	11687610	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
04/02/2016	00 Q39L11	11687620	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	35,99	
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	33,34	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
12/02/2016	00 Q37L12	11687390	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,85	
16/02/2016	00 Q29L11	11686550	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	29,99	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	27,01	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	33,34	3.398,72
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
29/02/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 02/2016	221,92	221,92
MULTAS RESERVA P/ 13º SALÁRIO (*)					
08/02/2016	00 Q37L07	11687340	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,67	
12/02/2016	00 Q29L04	11686480	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,60	
12/02/2016	00 Q29L05	11686490	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,60	
15/02/2016	00 Q31L08	11686740	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,60	
17/02/2016	00 Q34L10	11687100	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,54	
22/02/2016	00 Q32L06	11686090	13º SALÁRIO	1,78	
24/02/2016	00 Q37L01	11687280	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	0,67	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 14/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L12	-7,61	
28/02/2016		0	BAIXA BOLETO ACORDO PARC. 5/14 - CONTABILIZADO PELA LELLO - Q35L11	-8,30	
28/02/2016	00 Q35L11	11783960	Multa do acordo 2744 Parcela 5	8,30	
28/02/2016	00 Q35L12	11784480	Multa do acordo 2747 Parcela 14	7,61	5,46
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13º SALÁRIO (*)					
23/02/2016	00 Q27L05	11769760	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
24/02/2016	00 Q30L09	11770020	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64	
24/02/2016	00 Q32L10	11770250	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01	
24/02/2016	00 Q36L01	11770600	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	45,55	
25/02/2016	00 Q35L07	11770540	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35	
26/02/2016	00 Q30L10	11770030	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01	
26/02/2016	00 Q33L03	11770280	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	216,54
Total da Conta: RESERVA 13 SALÁRIO:					3.881,50
Total do condomínio :					192.641,01

Condomínio: 000078-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

POSIÇÃO FINANCEIRA

ORDINARIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/01/2016		121.583,37
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)		10.087,05
CONDOMINIO		158.315,53
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		1.810,00
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		5.190,81
COTAS EM ABERTO ()		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO ()		-2.828,29
*RATEIO ORDINARIO		
*CONDOMINIO		-0,97
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		468,65
*REEMBOLSOS		3.458,28
*SALDO REPASSADO ADM. ANTERIOR		1.843,17
MULTAS CONTA ORDINÁRIA ()		827,44
DESPESAS COM PESSOAL		
* SALÁRIOS E ORDENADOS	91.377,73	
* BENEFICIOS SOCIAIS	15.203,20	
* ENCARGOS TRABALHISTA	49.607,27	
OBRIGAÇÕES LEGAIS		
* PPRA - NR9	625,05	
CONSUMO		
* ÁGUA	816,14	
* ENERGIA ELÉTRICA	7.074,36	
* TELEFONE	252,91	
* NEXTEL	247,64	
IMPOSTOS E TAXAS		
* I.P.T.U.	10.464,69	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
* SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	290,00	
* MANUTENÇÃO - PORTÕES,INTERFONES,ANTENAS	295,00	
* MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	1.019,25	
* CONsertos e REPAROS	540,00	
* OUTRAS MANUTENÇÕES	905,94	
* OUTROS MATERIAIS DE MANUTENÇÃO	54,00	
MATERIAIS DE CONSUMO E PEQUENOS REPAROS		
* MATERIAIS DE LIMPEZA	1.181,30	
* MATERIAIS DE PISCINA	939,60	
* MATERIAIS ELÉTRICOS	473,00	
* MATERIAIS DE REPAROS	1.230,43	
* MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	14,90	
* MATERIAIS PARA NATAL	628,00	
* DESPESAS COM ANIMAIS	239,80	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
* SERVIÇOS GRÁFICOS / DE INFORMÁTICA	84,00	
* LOCAÇÕES DE MATERIAIS	600,00	

CONTRATOS

* CONTRATO DE TV A CABO	329,65
* CONTRATO DE INTERNET	172,65

DESPESAS DE EXPEDIENTE

* BANCÁRIAS	701,18
* CORREIO	151,20

DESPESAS JUDICIAIS

* AÇÕES TRABALHISTAS	2.643,33
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS	15.298,60

AQUISIÇÕES

* BENS E UTENSÍLIOS	1.374,00
---------------------	----------

VEÍCULOS / MOTOS

* SEGURO VEICULO/ MOTOS	456,60
* MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS	103,50

T o t a l	205.394,92	300.755,04
Saldo Atual Credor		95.360,12
Saldo Real (Sem Antecipação)	10.087,05	85.273,07

FUNDO RESERVA

	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/01/2016		75.923,21
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)		504,36
FUNDO DE RESERVA DO MÊS		7.915,87
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		90,50
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		155,57
CONDÔMINOS EM ATRASO ()		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO ()		-139,63
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		1.037,37
MULTAS FUNDO DE RESERVA ()		23,80

T o t a l		85.511,05
Saldo Atual Credor		85.511,05
Saldo Real (Sem Antecipação)	504,36	85.006,69

RESERVA 13 SALÁRIO

	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/01/2016		3.220,44
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)		216,54
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO		3.398,72
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		38,86
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		60,88
CONDÔMINOS EM ATRASO ()		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO ()		-60,88
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		221,92
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO ()		5,46

T o t a l		7.101,94
Saldo Atual Credor		7.101,94
Saldo Real (Sem Antecipação)	216,54	6.885,40

RESUMO DOS SALDOS

Conta	Sí. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
-------	--------------	----------	----------	-------------

ORDINARIO	121.583,37	179.171,67	205.394,92	95.360,12
FUNDO RESERVA	75.923,21	9.587,84	0,00	85.511,05
RESERVA 13 SALÁRIO	3.220,44	3.881,50	0,00	7.101,94
Saldo Final	200.727,02	192.641,01	205.394,92	187.973,11

RESUMO DAS EMISSÕES

ORDINARIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	413.328,24	1.810,00
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	83.461,00	5.190,81
COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	197.328,45	158.315,53
*ANTECIPAÇÕES	-20.946,40	
T o t a l	673.171,29	165.316,34
Condôminos em Atraso		507.854,95

FUNDO RESERVA	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	19.949,66	90,50
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	3.133,89	155,57
FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	9.866,54	7.915,87
*ANTECIPAÇÕES	-1.047,33	
T o t a l	31.902,76	8.161,94
Condôminos em Atraso		23.740,82

RESERVA 13 SALÁRIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	9.005,11	38,86
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	1.585,81	60,88
RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	4.236,25	3.398,72
*ANTECIPAÇÕES	-449,68	
T o t a l	14.377,49	3.498,46
Condôminos em Atraso		10.879,03

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/02/2016)	48.151,96
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/02/2016)	91.651,89
0	Q29L04	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L05	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/11/2013 - 03/02/2016)	39.766,31
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA		(03/07/2015 - 03/07/2015)	1.364,82
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L01	VICTOR ALBERT SAMAMA		(03/08/2011 - 03/01/2016)	2.192,73
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/02/2016 - 03/02/2016)	1.939,36
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDEZ TEN		(06/11/2006 - 03/10/2011)	2.072,17
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/02/2016)	35.860,99
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/01/2016)	22.153,23
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/02/2016)	8.051,27
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/02/2016)	28.696,18
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/02/2016)	37.946,89
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/01/2016)	21.648,03
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/02/2016)	60.313,78
0	Q38L05	OSVALDO EDSON BATALHA		(03/06/2015 - 03/06/2015)	1.796,36
0	Q38L07	HILDA MARINA PENIDO		(16/09/2013 - 16/09/2013)	934,27
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/02/2016)	3.592,72
0	Q39L12	JOSENILDA GALVÃO XAVIER		(03/02/2016 - 03/02/2016)	2.313,60
Total do Condomínio 78					459.701,36
Saldo final em aberto					459.701,36

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código wXXPRE0H.

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708980	03/08/2011	27521	78	1.107,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708990	03/09/2011	27052	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709000	03/10/2011	27337	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709010	03/11/2012	27349	78	1.053,62
Total:							4.077,14

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2726	9	11709120	20/03/2016	350,82	99,80	144,49	0,00	595,11
	10	11709130	20/04/2016	354,22	100,84	146,00	0,00	601,06
	11	11709140	20/05/2016	357,68	101,88	147,51	0,00	607,07
	12	11709150	20/06/2016	361,76	102,69	148,69	0,00	613,14
				1.424,48	405,21	586,69	0,00	2.416,38

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	78	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	78	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	78	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	78	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	78	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	78	1.379,43

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl. Unidade Nome Sit. Período Total

Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

0 Q31L08 AIRTON DE SOUZA L VIANNA 11532040 03/08/2014 27051 78 1.379,43

Total: 40.757,15

Acordo

Acordo nro.: 2688	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	3	11532170	15/01/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	4	11532180	15/02/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	5	11532190	15/03/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	6	11532200	15/04/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	7	11532210	15/05/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	8	11532220	15/06/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	9	11532230	15/07/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	10	11532240	15/08/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
				35.326,09	30.548,28	11.469,78	0,00	77.344,15

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	78	1.496,97
							Total: 21.234,76

Acordo

Acordo nro.: 2744	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	6	11783970	15/03/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	7	11783980	15/04/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	8	11783990	15/05/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	9	11784000	15/06/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	10	11784010	15/07/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	11	11784020	15/08/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				13.650,11	2.074,42	1.659,91	0,00	17.384,44

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	78	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	78	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	78	1.663,30

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279 78 1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280 78 1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281 78 1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282 78 1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283 78 2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284 78 2.136,21
					Total: 16.447,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2714	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.771,97	2.480,27	0,00	20.700,00

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSENILDA GALVÃO XAVIER	11385550	23/08/2015	26542	78	31.850,00
							Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2634	6	11408300	20/01/2016	3.185,00	316,50	47,20	0,00	3.548,70
	7	11408310	20/02/2016	3.185,00	318,50	20,89	0,00	3.524,39
	8	11408320	20/03/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				15.925,00	635,00	68,09	0,00	16.628,09

Total de Acordo (Principal): 82.773,44

Total Geral: 542.474,80

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (02/2016)

Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 19.357,71 = 9,16% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 11

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINARIO						
SALÁRIOS						
04/03/2016		DCC	SALÁRIO SIMÃO MARQUES MACHADO REF. 02/2016	977,14		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO RODRIGO DE MORAIS DIAS REF. 02/2016	1.230,43		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ADEILSON SANTOS DA SILVA REF. 02/2016	1.167,85		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER - REF. 02/2016	704,99		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MARCOS ANTONIO SILVA REF. 02/2016	727,40		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO APARECIDO BERNARDO DA SILVA REF. 02/2016	884,66		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO REF. 02/2016	37,75		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MANOEL ELESBAO DOS SANTOS REF. 02/2016	853,67		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ADRIANO VICENTE DOS SANTOS REF. 02/2016	915,56		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO VALDEVINO DE JESUS REIS - REF. 02/2016	813,10		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MARCUS VINICIUS DE SANTANA - REF. 02/2016	675,93		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 02/2016	1.252,05		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO TONY RIOS DE OLIVEIRA REF. 02/2016	805,34		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO CAIO BARBOSA LIMA REF. 02/2016	767,42		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO CÍCERO CLEITON SOARES DA SILVA REF. 02/2016	854,40		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 02/2016	789,49		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 02/2016	778,57		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO BRUNO DA SILVA FERNANDES REF. 02/2016	839,15		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO RAMOM DE OLIVEIRA REF. 02/2016	778,59		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 02/2016	1.453,57		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MOISÉS DA CONCEIÇÃO REF. 02/2016	1.664,20		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ELIAS NERI DA SILVA REF. 02/2016	1.096,36		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MARCOS MACEDO REF. 02/2016	1.180,05		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS REF. 02/2016	1.613,85		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 02/2016	1.200,26		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO LUIZ CARLOS PINHEIRO REF. 02/2016	1.915,64		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ROMILDO SOARES RAMOS - REF. 02/2016	3.038,43		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO LUIZ TOMAZ DE AQUINO REF. 02/2016	2.323,70		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 02/2016	4.977,35		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA REF. 02/2016	2.105,39		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS REF. 02/2016	36,29		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS REF. 02/2016	589,61		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 02/2016	624,14		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO CLEUTON ASSIS COSTA REF. 02/2016	621,92		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO CLEBERSON VICTOR SOARES DOS R - REF. 02/2016	684,60		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 02/2016	611,73		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA REF. 02/2016	905,13		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ANDRE GABRIEL DA SILVA REF. 02/2016	786,56		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO MARCIO ROBERTO COSTA DO PRADO REF. 02/2016	839,38		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 02/2016	678,24		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO DANIEL PEREIRA DA SILVA REF. 02/2016	751,87		
04/03/2016		L-559955	SALÁRIO ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA REF. 02/2016	555,24		
04/03/2016		5	SALÁRIO ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 02/2016	656,78		
04/03/2016		6	SALÁRIO JOELSON PATRIOTA BATISTA REF. 02/2016	952,96	47.716,74	
ADIANTAMENTOS						
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - MARCO ANTONIO SILVA - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO- ADRIANO VICENTE DOS SANTOS - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - MARCUS VINICIUS DE SANT ANA - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - JOSE ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 03/2016	742,39		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - TONY RIOS DE OLIVEIRA - REF. 03/2016	513,85		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - BRUNO DA SILVA FERNANDES - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO- RAMON DE OLIVEIRA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - MOISES DA CONCEIÇÃO - REF. 03/2016	598,88		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ELIAS NERI DA SILVA - REF. 03/2016	598,88		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS - REF. 03/2016	537,66		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO- EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 03/2016	598,88		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - LUIZ TOMAZ DE AQUINO - REF. 03/2016	749,08		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA - REF. 03/2016	751,23		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA - REF. 03/2016	520,77		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ANDRE GABRIEL DA SILVA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - MARCIO ROBERTO COSTA PRADO - REF. 03/2016	489,38		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - DANIEL PEREIRA DA SILVA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA - REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO - ADEILSON SANTOS DA SILVA - REF. 03/2016	572,84		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 03/2016	585,92		
18/03/2016		L-561341	ADIANTAMENTO CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA REF. 03/2016	489,38		
18/03/2016		8	ADIANTAMENTO - JOELSON PATRIOTA BATISTA - REF. 03/2016	546,81		
18/03/2016		9	ADIANTAMENTO - ROBERTO BASTOS MOREIRA - REF. 03/2016	489,38	16.737,76	
DIFERENÇA DE SALÁRIO						
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - ANDRÉ GABRIEL DA SILVA	326,46		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - MARCIO ROBERTO COSTA PRADO	311,67		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - LUIZ CARLOS PINHEIRO	509,23		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS	431,90		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - ELIAS NERI DA SILVA	176,00		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - MOISES DA CONCEIÇÃO	352,00		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - BRUNO DA SILVA FERNANDES	311,62		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA	472,93		
07/03/2016			COMPLEMENTO SALÁRIO REF. 02/2016 - APARECIDO BERNARDO DA SILVA	327,31	3.219,12	
FÉRIAS						
30/03/2016			FÉRIAS ADEILSON SANTOS DA SILVA	2.321,08		
30/03/2016			FÉRIAS RAMOM DE OLIVEIRA	1.721,97		
30/03/2016			FÉRIAS FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS	3.424,00	7.467,05	
RESCISÃO CONTRATUAL						
23/03/2016			RESCISÃO CONTRATUAL VALDEVINO DE JESUS REIS	4.905,19		
24/03/2016			FGTS REF. RESCISÃO CONTRATUAL VALDEVINO DE JESUS REIS	2.485,85	7.391,04	
CESTAS BASICAS						
08/03/2016		PAG-FOR	CESTA BÁSICA REF. 03/2016 - NF. 46627 - E P ARANTES COMERCIAL	11.792,00		
08/03/2016		PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 03/2016 - NF. 46626 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00	14.160,00	
VALE TRANSPORTE						
08/03/2016		PAG-FOR	VALE TRANSPORTE REF. 03/2016 - CAIO BARBOSA LIMA	166,40		
30/03/2016			VALE TRANSPORTE REF. 04/2016 - TRANSLITORAL TRANSP TURISMO E PART LTDA	1.344,00	1.510,40	
VALE REFEIÇÃO						
04/03/2016		PAG-FOR	VALE ALIMENTAÇÃO REF. 03/2016 - VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	4.567,63		
28/03/2016		PAG-FOR	VALE REFEIÇÃO REF. DEMISSÃO VALDEVINO DE JESUS REIS	36,41	4.604,04	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
I.N.S.S.						
	18/03/2016		I.N.S.S. REF.02/2016.	27.998,81	27.998,81	
F.G.T.S.						
	07/03/2016		F.G.T.S. - REF. 02/2016	6.361,68		
	17/03/2016		F.G.T.S. COMPLEMENTAR REF. 02/2016	124,05	6.485,73	
I.R.R.F.						
	18/03/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO REF. 02/2016	1.706,36	1.706,36	
PIS - FOLHA DE PAGAMENTO						
	24/03/2016		PIS - FOLHA DE PAGAMENTO REF.02/2016	809,90	809,90	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA						
	10/03/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - REF. 02/2016	608,76	608,76	
PPRA - NR9						
	15/03/2016	PAG-FOR	PPRA - NR9 - PCMSO - REF. 02/2016 - NF. 9227 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROF. E EMPR LTDA	527,82	527,82	
SABESP						
	17/03/2016		SABESP CONSUMO 43 M3 REF.03/2016	733,24		
	17/03/2016		SABESP ACADEMIA - CONSUMO 04 M3 REF.03/2016	82,90	816,14	
ELEKTRO						
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697388 - CONSUMO 55 KWH REF.02/2016	121,86		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697183 - CONSUMO 20 KWH REF.02/2016	4.012,81		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8698295 - CONSUMO 25 KWH REF.02/2016	77,74		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 87 KWH REF.02/2016	79,26		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697442 - CONSUMO 50 KWH REF.02/2016	111,60		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697167 - CONSUMO 79 KWH REF.02/2016	73,46		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697922 - CONSUMO 20 KWH REF.02/2016	76,97		
	23/03/2016		ELEKTRO COD. 8697108 - CONSUMO 1485 KWH REF.02/2016	1.088,08		
	23/03/2016		ELEKTRO COD.8697906 - CONSUMO 23 KWH REF.02/2016	76,97	5.718,75	
VIVO						
	15/03/2016		VIVO REF.03/2016 - 3392-5366	123,57		
	21/03/2016		VIVO REF.03/2016 - 3351-9120	189,17	312,74	
RÁDIO/NEXTEL						
	15/03/2016		NEXTEL - PERIODO 22/01/2016 À 21/02/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247,64	247,64	
I.P.T.U.						
	11/03/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 03/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	11/03/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 03/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
ASSOCIAÇÕES						
	17/03/2016		TAXA CONCESSÃO USO ESPAÇO DA AEA GUARUJA REF. 03/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS A. GUARUJA	300,00	300,00	
SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	30/03/2016		TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - PARC 09/12- NF. 8379 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	290,00	290,00	
MANUTENÇÃO - MOTORES, BOMBAS, EQUIPAMENTOS						
	10/03/2016	PAG-FOR	CONCERTO MOTOBOMBA DE ÁGUA SCHENEIDER E CONCERTO MOTOBOMBA PISCINA JACUZZI COM TROCA DE CORPO C/PRE FILTRO E ADAPTAÇÃO DAS CONEXOES - NF. 4964 - PARC. 01/02 - USEBOMBAS COM. MANUT. BOMBAS HIDRAULICAS	480,00		
	22/03/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DA PARTE DE BOMBA E BLOCO DA MÁQUINA WAP - NF. 568 - V R DA SILVA MÁQUINA ME	580,00		
	24/03/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SALA DE GINÁSTICA - REF. 02/2016 - NF. 11970 - SPTECNICA COM E SERV EM EQUIPAMENTOS PARA FITNESS LTDA	444,00	1.504,00	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA						
	24/03/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.372618 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	100,00		
	24/03/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.372621 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	100,00		
	24/03/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.372624 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	100,00		
	24/03/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.372627 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	50,00		
	24/03/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.372630 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	60,00	410,00	
OUTRAS MANUTENÇÕES						
	07/03/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF. 48704 - ATHOS INFORMATICA LTDA	438,09		
	18/03/2016		PIS, COFINS E CSLL RETIDO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF. 47898 - ATHOS INFORMATICA LTDA	21,36	459,45	
MATERIAIS DE LIMPEZA						
	04/03/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE LIMPEZA - NF. 30848 - PARC. 02/02 - PÉROLA LIMPA MAT. LIMP. PISCINA LTDA	1.043,50	1.043,50	
MATERIAIS DE PISCINA						
	23/03/2016	PAG-FOR	CORO GRANULADO PARA MANUTENÇÃO DE PISCINA - NF. 327 - KAREN ESTER PEREIRA ME	330,00	330,00	
MATERIAIS ELÉTRICOS						
	01/03/2016		AQUISIÇÃO DE CABOS FLEXIVEIS E MANGUEIRA PARA INSTALAÇÃO DO BEBEDOURO NO SALÃO DE FESTAS - NF. 3237 - J.A.O. DA SILVA GUARUJÁ EPP	611,20		
	30/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ÁREA DE LAZER - NF. 10084 - PARC. 01/03 - ELÉTRICA GUARUJA LTDA	368,00	979,20	
MATERIAIS DE PINTURA						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	28/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LATEX BRANCO E RESINA PARA TELHA VERDE - NF. 1456 - PARC. 01/03 - GRAFINESSE COM. MAT. REVESTIMENTOS LTDA	320,00	320,00	
MATERIAIS DE REPAROS						
	28/03/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE REPAROS - NF. 946 - PARC. 02/02 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	741,90	741,90	
MATERIAIS DE CONSUMO						
	02/03/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 40 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	132,90		
	07/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS PARA REFEITÓRIO FUNCIONÁRIOS - NF. 1252 - ENSEADA COM. DE GÁS LTDA EPP - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	68,00		
	29/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE BOMBONS DE PASCOA - NF. 3645 - LOJAS AMERICANAS S/A - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	343,57	544,47	
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
	09/03/2016	1	AQUISIÇÃO DE 01 CARIMBO DE MADEIRA - NF. 62 - MÁRCO AURELIO PIVELLI	26,50		
	24/03/2016		AQUISIÇÃO DE PASTA SUSPENSA - NF. 53206 - KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	65,60	92,10	
DESPESAS COM CÃES						
	08/03/2016	PAG-FOR	RAÇÃO PARA CÃES - NF. 0071 - BITENCOURT & SOUZA PET SHOP LTDA ME	248,00	248,00	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
	03/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF.02/2016 - NF. 4682 - DANIMAR ADM LTDA	3.000,00	3.000,00	
LOCAÇÕES DE MATERIAIS						
	21/03/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/02/2016 A 29/02/2016 - FL. 24360 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
CONTRATO DE TV A CABO						
	10/03/2016		CONTRATO DE TV A CABO - 02/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	168,37		
	15/03/2016	PAG-FOR	CONTRATO DE TV A CABO SALA GINÁSTICA - 02/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	66,23	234,60	
CONTRATO DE INTERNET						
	03/03/2016	PAG-FOR	HOSPEDAGEM DO SITE NF. 48694 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	31,03		
	10/03/2016		NET VIRTUA REF. 02/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	143,06	174,09	
TARIFAS BANCÁRIAS						
	01/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	9,45		
	01/03/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		
	02/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	02/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	9,45		
	02/03/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	02/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	02/03/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 02/16	43,00		
	03/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	03/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	04/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	45,36		
	04/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	113,40		
	04/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	173,36		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	07/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	07/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	07/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,00		
	07/03/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	07/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	35,46		
	08/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	08/03/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	14/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	15/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	15/03/2016		TARIFA BANCARIA	49,18		
	16/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	16/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,00		
	17/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	18/03/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	18/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	98,50		
	22/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,30		
	22/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	22/03/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO	0,30		
	23/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	24/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	24/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	28/03/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 03/16	10,00		
	29/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	29/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	29/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	7,88		
	30/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	30/03/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	7,88		
	31/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	31/03/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67	710,03	
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
	31/03/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 03/2016	6,86	6,86	
CARTÓRIO						
	17/03/2016	4	DESPESAS COM CARTÓRIO - RECIBO 6662 - 1 TABELIAO DE NOTAS PROTESTOS DE GUARUJA	27,10	27,10	
FOTOCÓPIAS						
	07/03/2016	PAG-FOR	516 FOTOCÓPIAS E 01 ENCADERNAÇÃO - NF.12084 - SOLY PRINT LOC E IMPR ELET LTDA ME	77,40		
	29/03/2016		DESPEZA COM REVELAÇÕES DE FOTOS TERRENO VIZINHO - NF. 6493 - FOTO LUIZ CARLOS R. F. LTDA EPP	57,60	135,00	
LIGAÇÕES TELEFÔNICAS						
	02/03/2016	PAG-FOR	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERIODO 24/12 À 23/01/2016 - DANIMAR ADM LTDA	3,84	3,84	
CORREIO						
	31/03/2016	PAG-FOR	CORREIO PERIODO 13/02/2016 A 12/03/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	116,40	116,40	
OUTRAS DESPESAS						
	17/03/2016		RAIS, DIRF E INFORME DE RENDIMENTOS - LELLO CONDOMÍNIOS LTDA	548,20		
	29/03/2016	PAG-FOR	FOTO/FILMAGEM AÉREA PROCESSO MINISTÉRIO PUBLICO Nº 2797/15 - NF. 10 - WINGS 360 FILMAGEM LTDA ME	744,68	1.292,88	
DESPESAS COM PROCESSOS TRABALHISTAS						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	14/03/2016		DEPÓSITO JUDICIAL DE 30% E GUIA DE RECOLHIMENTO DA UNIÃO - AÇÃO TRABALHISTA VIRGÍLIO SANTINO DA SILVA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	3.057,64	3.057,64	
DESPESAS COM PROCESSOS CÍVEIS						
	18/03/2016	PAG-FOR	DARE AÇÃO DE COBRANÇA Q.34 LT.06 - AGRAVO DE INSTRUMENTO - PROC. 1006331-69.2015.8.26.0223 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	238,83		
	18/03/2016	PAG-FOR	DILIGENCIA DE OFICIAL DE JUSTIÇA E REEMBOLSO DE DESPESAS REF. AÇÃO DE COBRANÇA QD.29 LT.08 PROC. 1001208-90.2015.8.26.0223 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	73,98	312,81	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS						
	04/03/2016	PAG-FOR	RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	1.300,00		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	793,80		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.234,80		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GILBERTO ALVES	1.234,80		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	4.026,00		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER ZITTEI	1.323,00		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	1.323,00		
	04/03/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	1.323,00		
	04/03/2016		SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - RAFAEL VICENTE	617,40		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - GILBERTO ALVES	52,30		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	153,80		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	24,59		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	49,23		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - WAGNER ZITTEI	49,23		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	46,15		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	46,15		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - RAFAEL VICENTE	21,52		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 10 VIGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	59,52		
	10/03/2016	L-560075	ISS RETIDO - 08 AULAS DE APROFUNDAMENTO E 08 AULAS DE HIDROGINÁSTICA - AUTONOMO - MARCO ANTONIO PALMIERI JUNIOR	36,79		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	1.589,21		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	254,13		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	508,69		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - GILBERTO ALVES	540,48		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - WAGNER ZITTEI	508,69		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	476,89		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	476,89		
	18/03/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.01/2016 - RAFAEL VICENTE	222,41		
	18/03/2016		INSS RETIDO - RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 10 VIGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	369,05		
	18/03/2016		INSS RETIDO - 08 AULAS DE ALONGAMENTO E 08 AULAS DE HIDROGINÁSTICA - AUTONOMO - MARCO ANTONIO PALMIERI JUNIOR	570,11	19.231,63	
BENS E UTENSÍLIOS						
	02/03/2016		AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA - PARC. 01/03 - RENATO ROCHA MENEZES	1.366,67		
	07/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ESPECIAL COM PONTE E CASA DO TARZAN 2 A 4 ANOS - NF. 291 - PARC. 01/06 - FABIANO PIRES ME	1.900,00		
	11/03/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO - PARC. 03/04 - NF. 90 - J. DE M. M. FIGUEIREDO ME	425,00		
	24/03/2016		AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA BEBEDOURO CLUBE - NF. 53203 - KALUNGA COM. E IND. GRÁFICA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	80,00		
	24/03/2016		PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDAMENTE A SER REEMBOLSADO EM ABRIL - AQUIS. DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA /PAISAGISMO - NF. 221584 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	40,53		
	24/03/2016		PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDAMENTE A SER REEMBOLSADO EM ABRIL - AQUIS. DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA DO CLUBE - CF. 157057 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	30,36	3.842,56	
COMBUSTÍVEL						
	08/03/2016		DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - ND. 21898 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	310,24		
	16/03/2016	PAG-FOR	DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	631,79		
	18/03/2016		DESPESAS COM COMBUSTÍVEL PARA MOTOS (DMX 8351 E FJF 1251) - CF. 475341 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	74,39	1.016,42	
MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	18/03/2016		CONCERTO CAMARA DE AR PNEU DIANTEIRO MOTO BRANCA PLACA DXM 8351 - NF. 2213 - ÊNIO DE OLIVEIRA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	20,00	20,00	
				Total	199.547,97	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25 .
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 1FA1DEHS.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/03/2016 a 31/03/2016

Emitido em 02/05/2016 às 09:00 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINARIO					
COTAS EM ATRASO (*)					
07/03/2016	00 Q32L01	11686070	CONDOMINIO - REF. 01/2016	1.810,00	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	2.159,28	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	1.810,00	
31/03/2016		0	BAIXA BOLETO Nº 11686250 - VENC. 03/04/2012 - CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SINDICO - Q32L01	-202,79	
31/03/2016		0	BAIXA BOLETO Nº 11686250 - VENC. 03/08/2011 - CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SINDICO - Q32L01	-37,90	
31/03/2016	00 Q32L01	11686250	CONDOMINIO - VLR.REMANESCENTE	37,90	
31/03/2016	00 Q32L01	11686260	CONDOMINIO - VLR. REMANESCENTE	202,79	5.779,28
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
08/03/2016	00 q39I12	11408300	acordo 2634 Parcela 6/10	3.185,00	
08/03/2016	00 q39I12	11408310	acordo 2634 Parcela 7/10	3.185,00	
09/03/2016	00 Q31L08	11532170	acordo 2688 Parcela 3/15	2.525,17	
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	acordo 2688 Parcela 4/15	2.525,17	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	acordo 2744 Parcela 6/14	1.415,75	
22/03/2016	00 Q31L07	11709120	acordo 2726 Parcela 9/12	334,72	
22/03/2016	00 q39I12	11408320	acordo 2634 Parcela 8/10	3.185,00	16.355,81
CONDOMINIO					
01/03/2016	00 Q27L04	11769750	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
01/03/2016	00 Q29L01	11769820	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
01/03/2016	00 Q32L04	11770190	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
01/03/2016	00 Q35L02	11770490	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
01/03/2016	00 Q38L10	11770860	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
02/03/2016	00 Q27L02	11769730	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
02/03/2016	00 Q28L02	11769780	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.230,80	
02/03/2016	00 Q32L03	11770180	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
02/03/2016	00 Q34L09	11770460	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
02/03/2016	00 Q34L10	11770470	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
02/03/2016	00 Q35L03	11770500	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
02/03/2016	00 Q38L07	11770830	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.553,21	
03/03/2016	00 Q31L05	11770080	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
03/03/2016	00 Q32L09	11770240	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
03/03/2016	00 Q35L01	11770480	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
03/03/2016	00 Q35L04	11770510	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
03/03/2016	00 Q35L06	11770530	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
03/03/2016	00 Q37L10	11770740	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q27L01	11769720	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.237,59	
04/03/2016	00 Q28L03	11769790	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q28L04	11769800	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
04/03/2016	00 Q28L05	11769810	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.222,71	
04/03/2016	00 Q29L02	11769830	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
04/03/2016	00 Q29L03	11769840	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q29L06	11769870	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q29L07	11769880	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
04/03/2016	00 Q29L09	11769900	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q29L10	11769910	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q29L11	11769920	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q29L12	11769930	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q30L01	11769940	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	
04/03/2016	00 Q30L02	11769950	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q30L04	11769970	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
04/03/2016	00 Q30L05	11769980	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
04/03/2016	00 Q30L06	11769990	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	
04/03/2016	00 Q30L08	11770010	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/03/2016 a 31/03/2016

Emitido em 02/05/2016 às 09:00 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/03/2016	00 Q31L01	11770040	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
04/03/2016	00 Q31L02	11770050	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
04/03/2016	00 Q31L03	11770060	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q31L04	11770070	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q31L06	11770090	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q31L07	11770100	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
04/03/2016	00 Q31L09	11770120	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q31L10	11770130	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q31L11	11770140	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q31L12	11770150	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q32L01	11770160	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	
04/03/2016	00 Q32L02	11770170	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q32L05	11770200	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
04/03/2016	00 Q32L07	11770220	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q32L08	11770230	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q33L01	11770260	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
04/03/2016	00 Q33L02	11770270	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
04/03/2016	00 Q33L04	11770290	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q33L05	11770300	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q33L06	11770310	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q33L07	11770320	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.273,78	
04/03/2016	00 Q33L08	11770330	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
04/03/2016	00 Q33L10	11770350	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q33L11	11770360	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q33L12	11770370	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.793,37	
04/03/2016	00 Q34L01	11770380	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	
04/03/2016	00 Q34L02	11770390	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q34L03	11770400	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q34L04	11770410	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.380,49	
04/03/2016	00 Q34L05	11770420	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.258,34	
04/03/2016	00 Q34L06	11770430	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	
04/03/2016	00 Q34L07	11770440	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q34L08	11770450	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
04/03/2016	00 Q35L05	11770520	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q35L09	11770560	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/03/2016	00 Q36L03	11770620	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.618,54	
04/03/2016	00 Q36L04	11770630	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.614,38	
04/03/2016	00 Q36L05	11770640	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.458,12	
04/03/2016	00 Q37L02	11770660	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.669,84	
04/03/2016	00 Q37L03	11770670	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q37L04	11770680	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q37L05	11770690	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q37L06	11770700	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
04/03/2016	00 Q37L07	11770710	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.553,21	
04/03/2016	00 Q37L09	11770730	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q37L11	11770750	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q37L12	11770760	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
04/03/2016	00 Q38L01	11770770	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.553,21	
04/03/2016	00 Q38L03	11770790	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q38L04	11770800	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q38L05	11770810	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q38L06	11770820	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
04/03/2016	00 Q38L08	11770840	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.669,84	
04/03/2016	00 Q38L09	11770850	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q38L11	11770870	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q38L12	11770880	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
04/03/2016	00 Q39L01	11770890	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.553,21	
04/03/2016	00 Q39L02	11770900	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.669,84	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/03/2016	00 Q39L03	11770910	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L04	11770920	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L05	11770930	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L06	11770940	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
04/03/2016	00 Q39L07	11770950	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L09	11770970	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L10	11770980	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
04/03/2016	00 Q39L11	11770990	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.676,54	
07/03/2016	00 Q35L10	11770570	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	2.159,28	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.669,84	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.390,42	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.553,21	165.764,86
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
02/03/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,21	
31/03/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 03/2016	894,46	895,67
MULTAS CONTA ORDINÁRIA (*)					
07/03/2016	00 Q32L01	11686070	CONDOMINIO - REF. 01/2016	101,55	
08/03/2016	00 q39I12	11408300	Multa do acordo 2634 Parcela 6	363,70	
08/03/2016	00 q39I12	11408310	Multa do acordo 2634 Parcela 7	339,39	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	65,21	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	43,19	
09/03/2016	00 Q31L08	11532170	Multa do acordo 2688 Parcela 3	3.007,32	
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	Multa do acordo 2688 Parcela 4	3.007,32	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	27,69	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	Multa do acordo 2744 Parcela 6	387,00	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	40,68	
22/03/2016	00 Q31L07	11709120	Multa do acordo 2726 Parcela 9	233,08	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	COTA CONDOMINIAL - FEV/2016	72,39	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	39,47	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	43,90	7.771,89
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)					
24/03/2016	00 Q27L04	11851120	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
30/03/2016	00 Q29L01	11851190	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
30/03/2016	00 Q32L10	11851620	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
30/03/2016	00 Q36L01	11851970	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.121,86	
31/03/2016	00 Q30L09	11851390	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
31/03/2016	00 Q30L10	11851400	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
31/03/2016	00 Q35L07	11851910	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
31/03/2016	00 Q38L10	11852230	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	11.640,25
Total da Conta: ORDINARIO:				208.207,76	
Conta: FUNDO RESERVA					
COTAS EM ATRASO (*)					
07/03/2016	00 Q32L01	11686070	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	90,50	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	107,96	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	90,50	
31/03/2016		0	BAIXA BOLETO Nº 11686250 - VENC. 03/04/2012 - CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SINDICO - Q32L01	-10,68	
31/03/2016		0	BAIXA BOLETO Nº 11686250 - VENC. 03/08/2011 - CONFORME AUTORIZAÇÃO DO SINDICO - Q32L01	-2,00	
31/03/2016	00 Q32L01	11686250	FUNDO DE RESERVA -VLR.REMANESCENTE	2,00	
31/03/2016	00 Q32L01	11686260	FUNDO DE RESERVA -VLR.REMANESCENTE	10,68	288,96
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
09/03/2016	00 Q31L08	11532170	acordo 2688 Parcela 3/15	118,40	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	acordo 2688 Parcela 4/15	118,40	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	acordo 2744 Parcela 6/14	70,84	
22/03/2016	00 Q31L07	11709120	acordo 2726 Parcela 9/12	16,10	323,74
FUNDO DE RESERVA DO MÊS					
01/03/2016	00 Q27L04	11769750	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
01/03/2016	00 Q29L01	11769820	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
01/03/2016	00 Q32L04	11770190	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
01/03/2016	00 Q35L02	11770490	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
01/03/2016	00 Q38L10	11770860	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
02/03/2016	00 Q27L02	11769730	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
02/03/2016	00 Q28L02	11769780	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	61,54	
02/03/2016	00 Q32L03	11770180	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
02/03/2016	00 Q34L09	11770460	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
02/03/2016	00 Q34L10	11770470	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
02/03/2016	00 Q35L03	11770500	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
02/03/2016	00 Q38L07	11770830	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	77,66	
03/03/2016	00 Q31L05	11770080	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
03/03/2016	00 Q32L09	11770240	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
03/03/2016	00 Q35L01	11770480	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
03/03/2016	00 Q35L04	11770510	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
03/03/2016	00 Q35L06	11770530	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
03/03/2016	00 Q37L10	11770740	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q27L01	11769720	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	61,88	
04/03/2016	00 Q28L03	11769790	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q28L04	11769800	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
04/03/2016	00 Q28L05	11769810	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	61,14	
04/03/2016	00 Q29L02	11769830	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
04/03/2016	00 Q29L03	11769840	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q29L06	11769870	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q29L07	11769880	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
04/03/2016	00 Q29L09	11769900	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q29L10	11769910	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q29L11	11769920	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q29L12	11769930	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q30L01	11769940	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	
04/03/2016	00 Q30L02	11769950	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q30L04	11769970	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
04/03/2016	00 Q30L05	11769980	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
04/03/2016	00 Q30L06	11769990	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	
04/03/2016	00 Q30L08	11770010	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q31L01	11770040	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
04/03/2016	00 Q31L02	11770050	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
04/03/2016	00 Q31L03	11770060	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q31L04	11770070	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q31L06	11770090	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q31L07	11770100	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
04/03/2016	00 Q31L09	11770120	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q31L10	11770130	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q31L11	11770140	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q31L12	11770150	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q32L01	11770160	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	
04/03/2016	00 Q32L02	11770170	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q32L05	11770200	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
04/03/2016	00 Q32L07	11770220	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q32L08	11770230	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q33L01	11770260	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
04/03/2016	00 Q33L02	11770270	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
04/03/2016	00 Q33L04	11770290	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/03/2016 a 31/03/2016

Emitido em 02/05/2016 às 09:00 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/03/2016	00 Q33L05	11770300	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q33L06	11770310	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q33L07	11770320	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	63,69	
04/03/2016	00 Q33L08	11770330	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
04/03/2016	00 Q33L10	11770350	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q33L11	11770360	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q33L12	11770370	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	89,67	
04/03/2016	00 Q34L01	11770380	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	
04/03/2016	00 Q34L02	11770390	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q34L03	11770400	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q34L04	11770410	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,02	
04/03/2016	00 Q34L05	11770420	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	62,92	
04/03/2016	00 Q34L06	11770430	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	
04/03/2016	00 Q34L07	11770440	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q34L08	11770450	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
04/03/2016	00 Q35L05	11770520	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q35L09	11770560	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/03/2016	00 Q36L03	11770620	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	80,93	
04/03/2016	00 Q36L04	11770630	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	80,72	
04/03/2016	00 Q36L05	11770640	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	72,91	
04/03/2016	00 Q37L02	11770660	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,49	
04/03/2016	00 Q37L03	11770670	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q37L04	11770680	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q37L05	11770690	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q37L06	11770700	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
04/03/2016	00 Q37L07	11770710	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	77,66	
04/03/2016	00 Q37L09	11770730	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q37L11	11770750	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q37L12	11770760	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
04/03/2016	00 Q38L01	11770770	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	77,66	
04/03/2016	00 Q38L03	11770790	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q38L04	11770800	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q38L05	11770810	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q38L06	11770820	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
04/03/2016	00 Q38L08	11770840	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,49	
04/03/2016	00 Q38L09	11770850	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q38L11	11770870	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q38L12	11770880	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
04/03/2016	00 Q39L01	11770890	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	77,66	
04/03/2016	00 Q39L02	11770900	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,49	
04/03/2016	00 Q39L03	11770910	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L04	11770920	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L05	11770930	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L06	11770940	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
04/03/2016	00 Q39L07	11770950	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L09	11770970	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L10	11770980	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
04/03/2016	00 Q39L11	11770990	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,83	
07/03/2016	00 Q35L10	11770570	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	107,96	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	83,49	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,52	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	77,66	8.288,33
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/03/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 03/2016	835,34	835,34
MULTAS FUNDO DE RESERVA (*)					

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 1FA1DEHS.

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
07/03/2016	00 Q32L01	11686070	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	5,08	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	3,26	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	2,16	
09/03/2016	00 Q31L08	11532170	Multa do acordo 2688 Parcela 3	141,00	
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	Multa do acordo 2688 Parcela 4	141,00	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	1,38	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	Multa do acordo 2744 Parcela 6	19,37	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	2,03	
22/03/2016	00 Q31L07	11709120	Multa do acordo 2726 Parcela 9	11,21	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	FUNDO DE RESERVA - FEV/2016	3,62	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	1,97	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	2,19	334,27
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)					
24/03/2016	00 Q27L04	11851120	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
30/03/2016	00 Q29L01	11851190	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
30/03/2016	00 Q32L10	11851620	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
30/03/2016	00 Q36L01	11851970	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	106,09	
31/03/2016	00 Q30L09	11851390	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
31/03/2016	00 Q30L10	11851400	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
31/03/2016	00 Q35L07	11851910	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
31/03/2016	00 Q38L10	11852230	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	582,02

Total da Conta: FUNDO RESERVA: 10.652,66

Conta: RESERVA 13 SALÁRIO

COTAS EM ATRASO (*)

07/03/2016	00 Q32L01	11686070	13o SALÁRIO	38,86	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	46,36	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	38,86	124,08

COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)

09/03/2016	00 Q31L08	11532170	acordo 2688 Parcela 3/15	71,96	
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	acordo 2688 Parcela 4/15	71,96	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	acordo 2744 Parcela 6/14	30,34	174,26

RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO

01/03/2016	00 Q27L04	11769750	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
01/03/2016	00 Q29L01	11769820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35	
01/03/2016	00 Q32L04	11770190	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64	
01/03/2016	00 Q35L02	11770490	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85	
01/03/2016	00 Q38L10	11770860	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
02/03/2016	00 Q27L02	11769730	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85	
02/03/2016	00 Q28L02	11769780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	26,42	
02/03/2016	00 Q32L03	11770180	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73	
02/03/2016	00 Q34L09	11770460	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64	
02/03/2016	00 Q34L10	11770470	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01	
02/03/2016	00 Q35L03	11770500	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
02/03/2016	00 Q38L07	11770830	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	33,34	
03/03/2016	00 Q31L05	11770080	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
03/03/2016	00 Q32L09	11770240	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64	
03/03/2016	00 Q35L01	11770480	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35	
03/03/2016	00 Q35L04	11770510	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
03/03/2016	00 Q35L06	11770530	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50	
03/03/2016	00 Q37L10	11770740	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q27L01	11769720	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	26,57	
04/03/2016	00 Q28L03	11769790	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73	
04/03/2016	00 Q28L04	11769800	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64	
04/03/2016	00 Q28L05	11769810	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	26,25	
04/03/2016	00 Q29L02	11769830	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85	
04/03/2016	00 Q29L03	11769840	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/03/2016	00	Q29L06	11769870	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q29L07	11769880	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35
04/03/2016	00	Q29L09	11769900	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q29L10	11769910	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q29L11	11769920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q29L12	11769930	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q30L01	11769940	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86
04/03/2016	00	Q30L02	11769950	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q30L04	11769970	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64
04/03/2016	00	Q30L05	11769980	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01
04/03/2016	00	Q30L06	11769990	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86
04/03/2016	00	Q30L08	11770010	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q31L01	11770040	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35
04/03/2016	00	Q31L02	11770050	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85
04/03/2016	00	Q31L03	11770060	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q31L04	11770070	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q31L06	11770090	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q31L07	11770100	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35
04/03/2016	00	Q31L09	11770120	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q31L10	11770130	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q31L11	11770140	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q31L12	11770150	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q32L01	11770160	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86
04/03/2016	00	Q32L02	11770170	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q32L05	11770200	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01
04/03/2016	00	Q32L07	11770220	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q32L08	11770230	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q33L01	11770260	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35
04/03/2016	00	Q33L02	11770270	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85
04/03/2016	00	Q33L04	11770290	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q33L05	11770300	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q33L06	11770310	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q33L07	11770320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,35
04/03/2016	00	Q33L08	11770330	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85
04/03/2016	00	Q33L10	11770350	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q33L11	11770360	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q33L12	11770370	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,50
04/03/2016	00	Q34L01	11770380	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86
04/03/2016	00	Q34L02	11770390	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q34L03	11770400	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q34L04	11770410	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,64
04/03/2016	00	Q34L05	11770420	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	27,01
04/03/2016	00	Q34L06	11770430	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86
04/03/2016	00	Q34L07	11770440	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q34L08	11770450	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73
04/03/2016	00	Q35L05	11770520	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q35L09	11770560	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99
04/03/2016	00	Q36L03	11770620	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	34,75
04/03/2016	00	Q36L04	11770630	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	34,66
04/03/2016	00	Q36L05	11770640	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	31,30
04/03/2016	00	Q37L02	11770660	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,85
04/03/2016	00	Q37L03	11770670	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99
04/03/2016	00	Q37L04	11770680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99
04/03/2016	00	Q37L05	11770690	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99
04/03/2016	00	Q37L06	11770700	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36
04/03/2016	00	Q37L07	11770710	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	33,34
04/03/2016	00	Q37L09	11770730	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99
04/03/2016	00	Q37L11	11770750	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/03/2016 a 31/03/2016

Emitido em 02/05/2016 às 09:00 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/03/2016	00 Q37L12	11770760	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36	
04/03/2016	00 Q38L01	11770770	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	33,34	
04/03/2016	00 Q38L03	11770790	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q38L04	11770800	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q38L05	11770810	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q38L06	11770820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36	
04/03/2016	00 Q38L08	11770840	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,85	
04/03/2016	00 Q38L09	11770850	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q38L11	11770870	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q38L12	11770880	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36	
04/03/2016	00 Q39L01	11770890	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	33,34	
04/03/2016	00 Q39L02	11770900	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,85	
04/03/2016	00 Q39L03	11770910	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L04	11770920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L05	11770930	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L06	11770940	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36	
04/03/2016	00 Q39L07	11770950	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L09	11770970	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L10	11770980	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
04/03/2016	00 Q39L11	11770990	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,99	
07/03/2016	00 Q35L10	11770570	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	46,36	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	35,85	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,85	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	33,34	3.558,66
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/03/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 03/2016	99,88	99,88
MULTAS RESERVA P/ 13º SALÁRIO (*)					
07/03/2016	00 Q32L01	11686070	13º SALÁRIO	2,18	
08/03/2016	00 Q39L12	11687630	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	1,40	
08/03/2016	00 Q39L12	11771000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,93	
09/03/2016	00 Q31L08	11532170	Multa do acordo 2688 Parcela 3	85,70	
09/03/2016	00 Q31L08	11532180	Multa do acordo 2688 Parcela 4	85,70	
15/03/2016	00 Q30L03	11769960	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,59	
16/03/2016	00 Q35L11	11783970	Multa do acordo 2744 Parcela 6	8,30	
17/03/2016	00 Q38L02	11770780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,87	
22/03/2016	00 Q32L06	11686840	RESERVA 13º SALÁRIO - PARC. 02/12	1,55	
29/03/2016	00 Q31L08	11770110	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,85	
29/03/2016	00 Q37L01	11770650	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,94	189,01
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13º SALÁRIO (*)					
24/03/2016	00 Q27L04	11851120	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
30/03/2016	00 Q29L01	11851190	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
30/03/2016	00 Q32L10	11851620	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
30/03/2016	00 Q36L01	11851970	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	45,55	
31/03/2016	00 Q30L09	11851390	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
31/03/2016	00 Q30L10	11851400	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
31/03/2016	00 Q35L07	11851910	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
31/03/2016	00 Q38L10	11852230	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	249,89
Total da Conta: RESERVA 13 SALÁRIO:					4.395,78
Total do condomínio :					223.256,20

Condomínio: 000078-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

POSIÇÃO FINANCEIRA

ORDINARIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 29/02/2016		95.360,12
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)		11.640,25
CONDOMINIO		165.764,86
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		6.019,97
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		16.355,81
COTAS EM ABERTO ()		
COTAS EM ATRASO ()		-240,69
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		895,67
MULTAS CONTA ORDINÁRIA ()		7.771,89
DESPESAS COM PESSOAL		
* SALÁRIOS E ORDENADOS	82.531,71	
* BENEFÍCIOS SOCIAIS	20.274,44	
* ENCARGOS TRABALHISTA	37.609,56	
OBRIGAÇÕES LEGAIS		
* PPRA - NR9	527,82	
CONSUMO		
* ÁGUA	816,14	
* ENERGIA ELÉTRICA	5.718,75	
* TELEFONE	312,74	
* NEXTEL	247,64	
IMPOSTOS E TAXAS		
* I.P.T.U.	10.464,69	
* ASSOCIAÇÕES	300,00	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
* SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	290,00	
* MANUTENÇÃO - MOTORES,BOMBAS,EQUIPAMENTOS	1.504,00	
* MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA	410,00	
* OUTRAS MANUTENÇÕES	459,45	
MATERIAIS DE CONSUMO E PEQUENOS REPAROS		
* MATERIAIS DE LIMPEZA	1.043,50	
* MATERIAIS DE PISCINA	330,00	
* MATERIAIS ELÉTRICOS	979,20	
* MATERIAIS DE PINTURA	320,00	
* MATERIAIS DE REPAROS	741,90	
* MATERIAIS DE CONSUMO	544,47	
* MATERIAIS DE ESCRITÓRIO	92,10	
* DESPESAS COM CÃES	248,00	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
* TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	
* LOCAÇÕES DE MATERIAIS	600,00	
CONTRATOS		
* CONTRATO DE TV A CABO	234,60	
* CONTRATO DE INTERNET	174,09	
DESPESAS DE EXPEDIENTE		

* BANCÁRIAS	716,89	
* CARTÓRIO	27,10	
* FOTOCÓPIAS	135,00	
* LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	3,84	
* CORREIO	116,40	
* OUTRAS DESPESAS	1.292,88	
DESPESAS JUDICIAIS		
* AÇÕES TRABALHISTAS	3.057,64	
* AÇÕES CÍVEIS	312,81	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS	19.231,63	
AQUISIÇÕES		
* BENS E UTENSÍLIOS	3.842,56	
VEÍCULOS / MOTOS		
* COMBUSTÍVEL	1.016,42	
* MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS	20,00	
T o t a l	199.547,97	303.567,88
Saldo Atual Credor		104.019,91
Saldo Real (Sem Antecipação)	11.640,25	92.379,66

FUNDO RESERVA	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 29/02/2016		85.511,05
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)		582,02
FUNDO DE RESERVA DO MÊS		8.288,33
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		301,64
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		323,74
CONDÔMINOS EM ATRASO ()		
COTAS EM ATRASO ()		-12,68
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		835,34
MULTAS FUNDO DE RESERVA ()		334,27
T o t a l		96.163,71
Saldo Atual Credor		96.163,71
Saldo Real (Sem Antecipação)	582,02	95.581,69

RESERVA 13 SALÁRIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 29/02/2016		7.101,94
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)		249,89
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO		3.558,66
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		124,08
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		174,26
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		99,88
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO ()		189,01
T o t a l		11.497,72
Saldo Atual Credor		11.497,72
Saldo Real (Sem Antecipação)	249,89	11.247,83

RESUMO DOS SALDOS				
Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINARIO	95.360,12	208.207,76	199.547,97	104.019,91

FUNDO RESERVA	85.511,05	10.652,66	0,00	96.163,71
RESERVA 13 SALÁRIO	7.101,94	4.395,78	0,00	11.497,72
Saldo Final	187.973,11	223.256,20	199.547,97	211.681,34

RESUMO DAS EMISSÕES

ORDINARIO	Previsto	Realizado
-----------	----------	-----------

*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	429.584,76	6.019,97
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	78.270,19	16.355,81
COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	197.328,45	165.764,86
*ANTECIPAÇÕES	-10.087,05	
T o t a l	695.096,35	188.140,64
Condôminos em Atraso		506.955,71

FUNDO RESERVA	Previsto	Realizado
---------------	----------	-----------

*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	20.762,50	301,64
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	2.978,32	323,74
FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	9.866,54	8.288,33
*ANTECIPAÇÕES	-504,36	
T o t a l	33.103,00	8.913,71
Condôminos em Atraso		24.189,29

RESERVA 13 SALÁRIO	Previsto	Realizado
--------------------	----------	-----------

*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	9.354,10	124,08
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	1.524,93	174,26
RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	4.236,25	3.558,66
*ANTECIPAÇÕES	-216,54	
T o t a l	14.898,74	3.857,00
Condôminos em Atraso		11.041,74

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/03/2016)	49.648,93
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/03/2016)	93.534,64
0	Q29L04	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/03/2016)	2.993,94
0	Q29L05	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/03/2016)	2.993,94
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/11/2013 - 03/03/2016)	41.256,10
0	Q30L07	ALESSANDRA BAND JOSE		(03/03/2016 - 03/03/2016)	1.483,60
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA		(03/07/2015 - 03/07/2015)	1.364,82
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/03/2016 - 03/03/2016)	1.939,36
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDES TEN		(06/11/2006 - 03/10/2011)	2.072,17
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/03/2016)	37.357,96
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/03/2016)	9.548,24
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/03/2016)	30.617,72
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/03/2016)	39.681,11
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/01/2016)	21.648,03
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/03/2016)	62.102,96
0	Q38L05	OSVALDO EDSON BATALHA		(03/06/2015 - 03/06/2015)	1.796,36
0	Q38L07	HILDA MARINA PENIDO		(16/09/2013 - 16/09/2013)	934,27
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/03/2016)	5.389,08
Total do Condomínio 78					476.267,11
Saldo final em aberto					476.267,11

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 1FA1DEHS.

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708980	03/08/2011	27521	78	1.107,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708990	03/09/2011	27052	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709000	03/10/2011	27337	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709010	03/11/2012	27349	78	1.053,62
Total:							4.077,14

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2726	10	11709130	20/04/2016	354,22	100,84	146,00	0,00	601,06
	11	11709140	20/05/2016	357,68	101,88	147,51	0,00	607,07
	12	11709150	20/06/2016	361,76	102,69	148,69	0,00	613,14
				1.073,66	305,41	442,20	0,00	1.821,27

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	78	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	78	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	78	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	78	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	78	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	78	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	78	1.379,43

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período					Total
Acordo									
Acordo nro.: 2688									
	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber	
	5	11532190	15/03/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	6	11532200	15/04/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	7	11532210	15/05/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	8	11532220	15/06/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	9	11532230	15/07/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	10	11532240	15/08/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55	
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55	
				29.895,03	25.845,84	9.704,18	0,00	65.445,05	

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	78	1.496,97	
							Total:	21.234,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2744	7	11783980	15/04/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	8	11783990	15/05/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	9	11784000	15/06/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	10	11784010	15/07/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	11	11784020	15/08/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				12.133,18	1.844,07	1.475,59	0,00	15.452,84

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	78	2.136,21	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	78	2.136,21	
							Total:	16.447,76

Acordo

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período					Total
Acordo nro.: 2714		Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
		1	11673400	20/01/2016	2.741,15	295,39	851,61	0,00	3.888,15
		2	11673410	20/02/2016	2.741,15	295,39	825,74	0,00	3.862,28
		3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
		4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
		5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
		6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
					16.447,76	1.771,97	3.330,70	0,00	21.550,43

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSENILDA GALVÃO XAVIER	11385550	23/08/2015	26542	78	31.850,00
							Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.: 2634		Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
		9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
		10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
					6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo (Principal): 65.919,63

Total Geral: 542.186,74

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (03/2016)

Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 23.011,44 = 10,88% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 14

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINARIO						
SALÁRIOS						
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ADEILSON SANTOS DA SILVA REF. 03/2016	1.042,36		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ADRIANO VICENTE DOS SANTOS REF. 03/2016	1.030,78		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 03/2016	2.026,70		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO REF. 03/2016	818,04		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA REF. 03/2016	717,13		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ANDRE GABRIEL DA SILVA REF. 03/2016	1.254,89		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO APARECIDO BERNARDO DA SILVA REF. 03/2016	1.477,20		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO BRUNO DA SILVA FERNANDES REF. 03/2016	1.342,84		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO CAIO BARBOSA LIMA REF. 03/2016	1.366,58		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO CÍCERO CLEITON SOARES DA SILVA REF. 03/2016	76,38		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 03/2016	679,04		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA - REF. 03/2016	751,82		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO DANIEL PEREIRA DA SILVA REF. 03/2016	855,12		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 03/2016	662,42		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ELIAS NERI DA SILVA REF. 03/2016	1.227,03		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 03/2016	1.075,58		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS REF. 03/2016	2.139,72		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 03/2016	841,33		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 03/2016	1.997,74		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 03/2016	4.540,43		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS REF. 03/2016	803,63		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO LUIZ TOMAZ DE AQUINO REF. 03/2016	2.445,17		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO MANOEL ELESBAO DOS SANTOS REF. 03/2016	798,68		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO MARCIO ROBERTO COSTA DO PRADO REF. 03/2016	1.238,43		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO MARCOS ANTONIO SILVA REF. 03/2016	819,07		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO MARCUS VINICIUS DE SANTANA - REF. 03/2016	761,80		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO MOISÉS DA CONCEIÇÃO REF. 03/2016	1.796,74		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO RAMOM DE OLIVEIRA REF. 03/2016	841,54		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 03/2016	658,23		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA REF. 03/2016	2.102,40		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO RODRIGO DE MORAIS DIAS REF. 03/2016	1.278,58		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS REF. 03/2016	803,08		
06/04/2016	L-565277		SALÁRIO ROMILDO SOARES RAMOS - REF. 03/2016	3.462,22		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	06/04/2016	L-565277	SALÁRIO ROSANA APARECIDA CESAR DA SILVA REF. 03/2016	809,79		
	06/04/2016	L-565277	SALÁRIO TONY RIOS DE OLIVEIRA REF. 03/2016	860,85		
	06/04/2016	L-565277	SALÁRIO VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 03/2016	867,10		
	06/04/2016	12	SALÁRIO JOELSON PATRIOTA BATISTA REF. 03/2016	787,79		
	06/04/2016	13	SALÁRIO ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 03/2016	708,72	47.766,95	
ADIANTAMENTOS						
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO- ADRIANO VICENTE DOS SANTOS - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 04/2016	553,96		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ANDRE GABRIEL DA SILVA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - BRUNO DA SILVA FERNANDES - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - CLEUTON ASSIS COSTA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - DANIEL PEREIRA DA SILVA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ELIAS NERI DA SILVA - REF. 04/2016	598,88		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO- EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 04/2016	598,88		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - JOSE ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 04/2016	714,55		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - LUIZ CARLOS PINHEIRO - REF. 04/2016	813,10		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - LUIZ TOMAZ DE AQUINO - REF. 04/2016	736,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - MARCIO ROBERTO COSTA PRADO - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - MARCO ANTONIO SILVA - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO- MARCOS MACEDO - REF. 04/2016	598,88		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - MARCUS VINICIUS DE SANT ANA - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - MOISES DA CONCEIÇÃO - REF. 04/2016	598,88		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 04/2016	489,38		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA - REF. 04/2016	520,77		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - SIMAO MARQUES MACHADO - REF. 04/2016	598,88		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - TONY RIOS DE OLIVEIRA - REF. 04/2016	513,85		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	L-566826	ADIANTAMENTO - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA - REF. 04/2016	742,00		
	20/04/2016	14	ADIANTAMENTO - ROBERTO BASTOS MOREIRA - REF. 04/2016	489,38		
	20/04/2016	15	ADIANTAMENTO - JOELSON PATRIOTA BATISTA - REF. 04/2016	546,81	19.073,94	
FÉRIAS						
	29/04/2016	16	FÉRIAS ROBERTO BASTOS MOREIRA	1.739,63		
	29/04/2016		FÉRIAS EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	2.321,50		
	29/04/2016		FÉRIAS LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS	1.827,05		
	29/04/2016		FÉRIAS RICARDO DOS SANTOS LOURENA	1.611,53		
	29/04/2016		FÉRIAS ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	3.537,01		
	29/04/2016		FÉRIAS TONY RIOS DE OLIVEIRA	1.890,58	12.927,30	
CESTAS BASICAS						
	06/04/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 04/2016 - NF. 47743 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00		
	06/04/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA REF. 04/2016 - NF. 47744 - E P ARANTES COMERCIAL	7.236,00	9.604,00	
VALE TRANSPORTE						
	27/04/2016		VALE TRANSPORTE REF. 05/2016 - TRANSLITORAL TRANSP TURISMO E PART LTDA	1.100,80	1.100,80	
VALE REFEIÇÃO						
	25/04/2016	PAG-FOR	VALE ALIMENTAÇÃO REF. 05/2016 - VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	4.298,94	4.298,94	
I.N.S.S.						
	20/04/2016		I.N.S.S. REF.03/2016.	33.452,96	33.452,96	
F.G.T.S.						
	07/04/2016		F.G.T.S. - REF. 03/2016	7.331,78	7.331,78	
I.R.R.F.						
	20/04/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO REF. 03/2016	868,27	868,27	
PIS - FOLHA DE PAGAMENTO						
	25/04/2016		PIS - FOLHA DE PAGAMENTO REF.03/2016	927,35	927,35	
CONTRIBUIÇÃO SINDICAL						
	29/04/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO SINDICAL REF. 2016 - SEECLAG	2.901,00	2.901,00	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA						
	11/04/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - REF. 03/2016	622,28	622,28	
PPRA - NR9						
	15/04/2016	PAG-FOR	PPRA E PCMSO - REF. 03/2016 - NF. 9429 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROF. E EMPR LTDA	399,00	399,00	
SABESP						
	15/04/2016		SABESP CONSUMO 63 M3 REF.04/2016	1.229,28		
	15/04/2016		SABESP ACADEMIA - CONSUMO 03 M3 REF.04/2016	82,90	1.312,18	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ELEKTRO						
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8698112 - CONSUMO 72 KWH REF.03/2016	132,95		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 92 KWH REF.03/2016	80,10		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697167 - CONSUMO 84 KWH REF.03/2016	75,05		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697108 - CONSUMO 1455 KWH REF.03/2016	1.031,59		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697205 - CONSUMO 75 KWH REF.03/2016	135,04		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697183 - CONSUMO 5360 KWH REF.03/2016	3.756,11		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697485 - CONSUMO 21 KWH REF.03/2016	103,59		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8698040 - CONSUMO 54 KWH REF.03/2016	107,39		
	25/04/2016		ELEKTRO COD. 8697698 - CONSUMO 65 KWH REF.03/2016	120,41	5.542,23	
VIVO						
	15/04/2016		VIVO REF.04/2016 - 3392-5366	110,07	110,07	
RÁDIO/NEXTEL						
	15/04/2016		NEXTEL - PERIODO 22/02/2016 À 21/03/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247,64	247,64	
I.P.T.U.						
	11/04/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 04/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	11/04/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 04/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
ASSOCIAÇÕES						
	11/04/2016		TAXA CONCESSÃO USO ESPAÇO DA AEA GUARUJA REF. 04/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS A. GUARUJA	300,00	300,00	
SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO						
	29/04/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSENTOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - PARC 10/11- NF. 8379 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	290,00	290,00	
MANUTENÇÃO - MOTORES,BOMBAS,EQUIPAMENTOS						
	04/04/2016	PAG-FOR	CONCERTO MOTOBOMBA DE ÁGUA SCHENEIDER E CONCERTO MOTOBOMBA PISCINA JACUZZI COM TROCA DE CORPO C/PRE FILTRO E ADAPTAÇÃO DAS CONEXOES - NF. 4964 - PARC. 02/02 - USEBOMBAS COM. MANUT. BOMBAS HIDRAULICAS	480,00	480,00	
MANUTENÇÃO - RELÓGIO DE PONTO						
	22/04/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO DO RELOGIO DE PONTO - REF.03/2016 - NF.6963 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME	60,00	60,00	
OUTRAS MANUTENÇÕES						
	01/04/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPOINTARIA - NF.49508 - ATHOS INFORMATICA LTDA	438,09	438,09	
MATERIAIS P/ OBRAS E REPAROS						
	07/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SALÃO DE FESTAS E REFORMA DA GRADE LAGO DOS PATOS - NF. 1136 - PARC. 01/03 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	674,29		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	25/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SALÃO DE FESTAS E REFORMA DA GRADE LAGO DOS PATOS - NF. 1136 - PARC. 02/03 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	674,28	1.348,57	
MATERIAIS DE LIMPEZA						
	20/04/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE LIMPEZA - NF. 31906 - PEROLA LIMPA M. L PISCINA DESC. LTDA	136,00	136,00	
MATERIAIS DE PISCINA						
	26/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CESTO PRÉ FILTRO DA BOMBA JACUZZI E BORRACHA PARA VÁLVULA DO PRÉ FILTRO - NF. 935 - ACAPULCO PISCINAS DO GUARUJA LTDA ME	129,00		
	29/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO PARA MANUTENÇÃO PISCINA - NF. 397 - KAREN ESTER PEREIRA ME	330,00	459,00	
MATERIAIS ELÉTRICOS						
	08/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LAMPADAS E REATORES - NF. 3299 - J.A.O DA SILVA GUARUJA	277,80		
	14/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ÁREA DE LAZER - NF. 10084 - PARC. 02/03 - ELÉTRICA GUARUJA LTDA	366,00	643,80	
MATERIAIS DE PINTURA						
	25/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE TRINCHA E VERNIZ BRILHANTE - NF. 17414 - COSMOS COM. TINTAS LTDA ME	308,00		
	25/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LATEX BRANCO E RESINA PARA TELHA VERDE - NF. 1456 - PARC. 02/03 - GRAFINESSE COM. MAT. REVESTIMENTOS LTDA	320,00	628,00	
MATERIAIS DE REPAROS						
	13/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA REFORÇO DOS EQUIPAMENTOS ACADEMIA - NF. 12823 - CASA DOS PARAFUSOS DO GUARUJA LTDA EPP	201,00		
	14/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE RESINA PARA TELHA VERDE - NF. 1482 - GRAFINESSE COM. DE MAT. REVESTIMENTOS LTDA ME	200,00	401,00	
MATERIAIS PARA JARDIM						
	12/04/2016		AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ÁREA DA PISCINA - NF. 276 - NELSON JOSÉ DE ABREU - REEMBOLSO ROGÉRIO GEMIGNANI SACHS	144,00		
	12/04/2016		FRETE REF. AQUISIÇÃO DE PLANTAS ORNAMENTAIS PARA ÁREA DA PISCINA - EDSON BOX 94-A - REEMBOLSO ROGÉRIO GEMIGNANI SACHS	25,00		
	12/04/2016		AQUISIÇÃO DE PLANTAS PARA ÁREA DA PISCINA - CF 1927876 - C3V - CEAGESP PT4 - REEMBOLSO ROGÉRIO GEMIGNANI SACHS	15,00	184,00	
MATERIAIS DE CONSUMO						
	06/04/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 42 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	105,00		
	15/04/2016		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO PARA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 09/04/2016 - CFS. 131713 E 206369 - CARREFOUR COM. E IND. LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	79,31	184,31	
OUTROS MATERIAIS						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	15/04/2016		AQUISIÇÃO DE 10 MTS. DE TNT PARA ASSEMBLÉIA REALIZADA EM 09/04/2016 - CF. 10608 - SÉRGIO RICARDO DE ARAUJO OLIVEIRA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	19,90	19,90	
DESPESAS COM ANIMAIS						
	07/04/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS PEIXES E GANSOS - NF. 75 - BITENCOURT & SOUZA PET SHOP LTDA ME	255,60	255,60	
SEGURO DO CONDOMÍNIO						
	14/04/2016	PAG-FOR	SEGURO DO CONDOMINIO - PARC. 01/04 - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	830,31	830,31	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
	04/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF.03/2016 - NF. 4746 - DANIMAR ADM LTDA	3.000,00	3.000,00	
LOCAÇÕES DE MATERIAIS						
	07/04/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/03/2016 A 31/03/2016 - RECIBO 24573 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
CONTRATO DE TV A CABO						
	11/04/2016		CONTRATO DE TV A CABO REF. 03/2016 - NET SERVIÇOS	180,24		
	15/04/2016	PAG-FOR	CONTRATO DE TV A CABO SALA GINÁSTICA - 03/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	80,64	260,88	
CONTRATO DE INTERNET						
	01/04/2016		HOSPEDAGEM DO SITE NF. 49497- ATHOS INFORMÁTICA LTDA	29,59		
	04/04/2016	L-563253	ACESSO A INTERNET REF. 04/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		
	11/04/2016		NET VIRTUA REF. 03/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	143,06	207,65	
TARIFAS BANCÁRIAS						
	01/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	01/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	01/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	01/04/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		
	04/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	04/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	04/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,00		
	04/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	04/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	04/04/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 03/16	43,00		
	05/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,30		
	05/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	49,14		
	05/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	122,85		
	05/04/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO	3,30		
	06/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	06/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	06/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	149,72		
	07/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	07/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	08/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	08/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	11/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	11/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,00		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	12/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	11,82		
	12/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	7,88		
	13/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	15/04/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	15/04/2016		TARIFA BANCARIA	49,18		
	18/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	20/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	110,32		
	22/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,30		
	22/04/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA TIT.BX.DECURSO PRAZO	0,30		
	25/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	25/04/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 04/16	10,00		
	27/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	27/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	28/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	28/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	29/04/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	29/04/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	23,64	700,55	
FOTOCÓPIAS						
	05/04/2016	PAG-FOR	250 FOTOCÓPIAS - NF.12258 - SOLY PRINT LOC E IMPR ELET LTDA ME	62,50		
	12/04/2016	PAG-FOR	DESPESAS COM FOTOCÓPIAS PARA PROCESSO TERRENO AO LADO DO CONDOMÍNIO - RECIBOS 2935/2940 OAB - SP - REEMBOLSO DANIEL SACHS SILVA	79,20	141,70	
LIGAÇÕES TELEFÔNICAS						
	04/04/2016	L-563253	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERIODO 24/01 À 23/02/2016 - DANIMAR ADM LTDA	147,85	147,85	
CORREIO						
	29/04/2016	PAG-FOR	CORREIO PERIODO 13/03/2016 a 12/04/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	1.075,50	1.075,50	
ACORDOS TRABALHISTAS						
	12/04/2016	PAG-FOR	ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - PARC. 01/06 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.129,14	1.129,14	
DESPESAS COM PROCESSOS CÍVEIS						
	22/04/2016	17	TAXA JUDICIARIA REF. PROCESSO JUDICIAL Nº 439/1995 CDA 68021 - PARC. 01/04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	613,30		
	29/04/2016	PAG-FOR	GUIA DE RECOLHIMENTO DE CITAÇÃO REF. AÇÃO DE COBRANÇA UNID.Q33 LT.09 - PROC. 1000774-04.2015.8.26.0223 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	42,13	655,43	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS						
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	705,60		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.411,20		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - GILBERTO ALVES	1.411,20		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	4.593,60		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - WAGNER ZITTEI	1.411,20		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.03/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	1.234,80		
	06/04/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - REF.03/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	1.323,00		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
06/04/2016	PAG-FOR		SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - RAFAEL VICENTE	617,40		
06/04/2016			RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 03 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	1.300,00		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	45,35		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	27,70		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	43,07		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GILBERTO ALVES	43,07		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	140,44		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER ZITTEI	46,15		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	46,15		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	46,15		
11/04/2016	L-564322		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - RAFAEL VICENTE	21,54		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - RAFAEL VICENTE	222,55		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	476,89		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	476,89		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - WAGNER ZITTEI	476,89		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	1.451,23		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GILBERTO ALVES	445,10		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	445,10		
20/04/2016			INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.02/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	286,13		
20/04/2016			INSS RETIDO - RETIRADA DE PODA DE ÁRVORE REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	468,61	19.217,01	
BENS E UTENSÍLIOS						
01/04/2016			AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA - PARC. 02/03 - RENATO ROCHA MENEZES	1.366,67		
04/04/2016			AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA DO CLUBE - CF. 157057 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO ELAINE CRISTINA T. SACHS	30,36		
04/04/2016			AQUISIÇÃO DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA /PAISAGISMO - NF. 221584 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO ELAINE CRISTINA T. SACHS	40,53		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
05/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ESPECIAL COM PONTE E CASA DO TARZAN 2 A 4 ANOS - NF.291 - PARC. 02/06 - FABIANO PIRES ME	1.820,00		
06/04/2016			DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDAMENTE EM 24/03/2016 - AQUIS. DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA /PAISAGISMO - NF. 221584 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	-40,53		
06/04/2016			DEVOLUÇÃO DE PAGAMENTO EFETUADO INDEVIDAMENTE EM 24/03/2016 - AQUIS. DE SUPORTES PARA VASO DE PLANTA DO CLUBE - CF. 157057 - CARREFOUR COM. E INDUSTRIA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	-30,36		
11/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO - PARC. 04/04 - NF. 90 - J. DE M. M. FIGUEIREDO ME	425,00		
12/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE PORTA COPO E DISPENSER PARA COPOS DESCARTÁVEIS - NF. 54137 - KALUNGA COM. IND. GRÁFICA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	85,80		
12/04/2016			AQUISIÇÃO DE 02 PRATELEIRAS E 04 MÃOS FRANCÊSAS PARA DOIS FILTROS - NF. 105 - NELSON JOSÉ DE ABREU - REEMBOLSO ELAINE CRISTINA T. SACHS	124,00		
22/04/2016			AQUISIÇÃO DE TAPETE VINIL E LIXEIRA COM SUPORTE - NF. 8640 - HORÁCIO JOSÉ DE ANDRADE FILHO ME	515,75		
28/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE 08 VENTILADORES, FIXA CABO, CHAVE E CABO 1MM PARA ACADEMIA E SALÃO DE FESTAS - NF. 360 - PARC. 01/03 - ELÉTRICA RIBEIRO E COSTA LTDA ME	689,20		
29/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE BALANÇA BABY - NF. 68 - FABIANO PIRES ME	430,00	5.456,42	
COMBUSTÍVEL						
18/04/2016	PAG-FOR		DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	296,25	296,25	
CONCERTOS - VEÍCULOS / MOTOS						
04/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE OLEO, PNEU TRASEIRO, CAMARA DE AR PARA SUBSTITUIÇÃO NA MOTO BRANÇA PLACA DXM 8351 - NF. 6235 - CASA FERNANDES DE PNEUS	215,00	215,00	
MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS						
07/04/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE CAMARA DE AR PARA MOTO BRANÇA PLACA DXM 8351 - NF. 2220 - ÊNIO DE OLIVEIRA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	40,00		
08/04/2016		10	TROCA DA JUNTA DO MOTOR E DOIS AMORTECEDORES TRAZEIROS DA MOTO PLACA DXM 8351 - NF. 1474 - A.D. MELO MOTOS ME	235,00		
08/04/2016		11	TROCA DE PEÇAS DA MOTO - NF. 1436 - A.D. MELO MOTOS ME	261,00	536,00	
				Total	199.249,34	
RESERVA 13 SALÁRIO						
1a PARCELA - 13o SALÁRIO						
29/04/2016		16	1a PARCELA - 13o SALÁRIO ROBERTO BASTOS MOREIRA	664,86		
29/04/2016			1a PARCELA - 13o SALÁRIO - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	973,62		
29/04/2016			1a PARCELA - 13o SALÁRIO - LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS	732,93		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	29/04/2016		1a PARCELA - 13o SALÁRIO - RICARDO DOS SANTOS LOURENA	643,32		
	29/04/2016		1a PARCELA - 13o SALÁRIO - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.538,08		
	29/04/2016		1a PARCELA - 13o SALÁRIO - TONY RIOS DE OLIVEIRA	717,89	5.270,70	
TARIFAS BANCÁRIAS						
	30/04/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA RE.F. 04/2016	10,80	10,80	
				Total	5.281,50	
				Total Geral	204.530,84	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código V0XRy14f.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/04/2016 a 30/04/2016

Emitido em 17/05/2016 às 17:32 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINARIO					
COTAS EM ATRASO (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.397,12	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	CONDOMINIO - REF. 07/2015	1.273,78	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.384,64	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	CONDOMINIO - REF. 06/2015	1.676,54	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	1.810,00	8.939,20
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
01/04/2016	00 Q31L08	11532190	acordo 2688 Parcela 5/15	2.525,17	
18/04/2016	00 Q35L11	11783980	acordo 2744 Parcela 7/14	1.415,75	
29/04/2016	00 Q31L07	11709130	acordo 2726 Parcela 10/12	337,96	
29/04/2016	00 Q31L07	11709140	acordo 2726 Parcela 11/12	341,26	4.620,14
CONDOMINIO					
01/04/2016	00 Q29L07	11851250	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
01/04/2016	00 Q34L07	11851810	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
01/04/2016	00 Q34L08	11851820	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
01/04/2016	00 Q35L06	11851900	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
04/04/2016	00 Q30L03	11851330	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
04/04/2016	00 Q31L09	11851490	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
04/04/2016	00 Q32L03	11851550	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
04/04/2016	00 Q32L07	11851590	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
04/04/2016	00 Q33L01	11851630	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
04/04/2016	00 Q38L11	11852240	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q27L01	11851090	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.237,59	
05/04/2016	00 Q27L02	11851100	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q27L05	11851130	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q28L02	11851150	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.230,80	
05/04/2016	00 Q28L03	11851160	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q28L04	11851170	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q28L05	11851180	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.222,71	
05/04/2016	00 Q29L02	11851200	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q29L03	11851210	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q29L06	11851240	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q29L09	11851270	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q29L10	11851280	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q29L11	11851290	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q29L12	11851300	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q30L02	11851320	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q30L04	11851340	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q30L05	11851350	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
05/04/2016	00 Q30L07	11851370	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q30L08	11851380	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q31L01	11851410	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
05/04/2016	00 Q31L02	11851420	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q31L03	11851430	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q31L04	11851440	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q31L05	11851450	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q31L06	11851460	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q31L07	11851470	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
05/04/2016	00 Q31L08	11851480	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q31L10	11851500	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q31L11	11851510	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q31L12	11851520	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q32L01	11851530	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	
05/04/2016	00 Q32L04	11851560	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q32L05	11851570	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
05/04/2016	00 Q32L08	11851600	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
05/04/2016	00 Q32L09	11851610	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q33L02	11851640	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q33L03	11851650	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q33L04	11851660	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q33L05	11851670	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q33L06	11851680	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q33L07	11851690	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
05/04/2016	00 Q33L08	11851700	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q33L10	11851720	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q33L11	11851730	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q33L12	11851740	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.793,37	
05/04/2016	00 Q34L01	11851750	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	
05/04/2016	00 Q34L02	11851760	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q34L03	11851770	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
05/04/2016	00 Q34L04	11851780	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q34L05	11851790	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
05/04/2016	00 Q34L06	11851800	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	
05/04/2016	00 Q34L09	11851830	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.380,49	
05/04/2016	00 Q35L01	11851850	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.273,78	
05/04/2016	00 Q35L02	11851860	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
05/04/2016	00 Q35L03	11851870	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q35L04	11851880	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q35L05	11851890	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q35L09	11851930	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q35L10	11851940	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
05/04/2016	00 Q36L03	11851990	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.618,54	
05/04/2016	00 Q36L04	11852000	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.614,38	
05/04/2016	00 Q36L05	11852010	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.458,12	
05/04/2016	00 Q37L02	11852030	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.669,84	
05/04/2016	00 Q37L03	11852040	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q37L04	11852050	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q37L05	11852060	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q37L06	11852070	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
05/04/2016	00 Q37L07	11852080	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.553,21	
05/04/2016	00 Q37L09	11852100	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q37L10	11852110	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q37L11	11852120	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q38L01	11852140	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.553,21	
05/04/2016	00 Q38L02	11852150	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.669,84	
05/04/2016	00 Q38L04	11852170	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q38L05	11852180	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q38L06	11852190	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
05/04/2016	00 Q38L07	11852200	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.553,21	
05/04/2016	00 Q38L08	11852210	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.669,84	
05/04/2016	00 Q38L09	11852220	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q38L12	11852250	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
05/04/2016	00 Q39L01	11852260	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.553,21	
05/04/2016	00 Q39L02	11852270	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.669,84	
05/04/2016	00 Q39L03	11852280	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L04	11852290	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L05	11852300	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L06	11852310	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
05/04/2016	00 Q39L07	11852320	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L09	11852340	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L10	11852350	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L11	11852360	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
05/04/2016	00 Q39L12	11852370	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.258,34	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.676,54	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	2.159,28	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.384,64	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.390,42	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.397,12	168.227,75
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
01/04/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,43	
04/04/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,19	
30/04/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 04/2016	809,43	811,05
CREDITOS DIVERSOS					
25/04/2016		0	CREDITO REF. REEMBOLSO ESTORNO DE DUPLICIDADE DE PAGAMENTO - CONTRIBUIÇÕES CONFEDERATIVA E SINDICAL - LELLO ADMINISTRAÇÃO	1.658,38	1.658,38
MULTAS CONTA ORDINÁRIA (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	27,94	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	27,94	
01/04/2016	00 Q31L08	11532190	Multa do acordo 2688 Parcela 5	3.007,32	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	CONDOMINIO - REF. 07/2015	224,37	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	36,20	
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	36,20	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	26,00	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	33,53	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	43,70	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	46,06	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	CONDOMINIO - REF. 06/2015	347,29	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	31,81	
18/04/2016	00 Q35L11	11783980	Multa do acordo 2744 Parcela 7	387,00	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	COTA CONDOMINIAL - MAR/2016	54,67	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	27,81	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	39,13	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	39,13	
29/04/2016	00 Q31L07	11709130	Multa do acordo 2726 Parcela 10	235,51	
29/04/2016	00 Q31L07	11709140	Multa do acordo 2726 Parcela 11	237,94	4.909,55
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)					
27/04/2016	00 Q32L03	11929260	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
27/04/2016	00 Q35L07	11929620	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
28/04/2016	00 Q30L04	11929050	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
28/04/2016	00 Q30L09	11929100	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
28/04/2016	00 Q33L01	11929340	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
28/04/2016	00 Q36L01	11929680	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.121,86	
29/04/2016	00 Q30L01	11929020	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
29/04/2016	00 Q30L06	11929070	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
29/04/2016	00 Q30L10	11929110	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
29/04/2016	00 Q38L03	11929870	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	15.369,92
Total da Conta: ORDINARIO:					204.535,99
Conta: FUNDO RESERVA					
COTAS EM ATRASO (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,86	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	63,69	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	69,23	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	83,83	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	90,50	446,97

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
01/04/2016	00	Q31L08	11532190 acordo 2688 Parcela 5/15	118,40	
18/04/2016	00	Q35L11	11783980 acordo 2744 Parcela 7/14	70,84	
29/04/2016	00	Q31L07	11709130 acordo 2726 Parcela 10/12	16,26	
29/04/2016	00	Q31L07	11709140 acordo 2726 Parcela 11/12	16,42	221,92
FUNDO DE RESERVA DO MÊS					
01/04/2016	00	Q29L07	11851250 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
01/04/2016	00	Q34L07	11851810 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
01/04/2016	00	Q34L08	11851820 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
01/04/2016	00	Q35L06	11851900 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
04/04/2016	00	Q30L03	11851330 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
04/04/2016	00	Q31L09	11851490 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
04/04/2016	00	Q32L03	11851550 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
04/04/2016	00	Q32L07	11851590 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
04/04/2016	00	Q33L01	11851630 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
04/04/2016	00	Q38L11	11852240 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00	Q27L01	11851090 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	61,88	
05/04/2016	00	Q27L02	11851100 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00	Q27L05	11851130 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q28L02	11851150 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	61,54	
05/04/2016	00	Q28L03	11851160 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00	Q28L04	11851170 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00	Q28L05	11851180 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	61,14	
05/04/2016	00	Q29L02	11851200 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00	Q29L03	11851210 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q29L06	11851240 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00	Q29L09	11851270 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q29L10	11851280 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q29L11	11851290 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q29L12	11851300 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00	Q30L02	11851320 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00	Q30L04	11851340 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00	Q30L05	11851350 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
05/04/2016	00	Q30L07	11851370 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00	Q30L08	11851380 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00	Q31L01	11851410 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
05/04/2016	00	Q31L02	11851420 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00	Q31L03	11851430 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q31L04	11851440 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q31L05	11851450 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q31L06	11851460 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00	Q31L07	11851470 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
05/04/2016	00	Q31L08	11851480 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00	Q31L10	11851500 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q31L11	11851510 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q31L12	11851520 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00	Q32L01	11851530 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
05/04/2016	00	Q32L04	11851560 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00	Q32L05	11851570 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
05/04/2016	00	Q32L08	11851600 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00	Q32L09	11851610 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00	Q33L02	11851640 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00	Q33L03	11851650 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q33L04	11851660 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q33L05	11851670 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00	Q33L06	11851680 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00	Q33L07	11851690 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
05/04/2016	00	Q33L08	11851700 FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
05/04/2016	00 Q33L10	11851720	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q33L11	11851730	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q33L12	11851740	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	89,67	
05/04/2016	00 Q34L01	11851750	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
05/04/2016	00 Q34L02	11851760	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00 Q34L03	11851770	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
05/04/2016	00 Q34L04	11851780	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00 Q34L05	11851790	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
05/04/2016	00 Q34L06	11851800	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
05/04/2016	00 Q34L09	11851830	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,02	
05/04/2016	00 Q35L01	11851850	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	63,69	
05/04/2016	00 Q35L02	11851860	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
05/04/2016	00 Q35L03	11851870	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q35L04	11851880	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q35L05	11851890	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q35L09	11851930	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q35L10	11851940	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
05/04/2016	00 Q36L03	11851990	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	80,93	
05/04/2016	00 Q36L04	11852000	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	80,72	
05/04/2016	00 Q36L05	11852010	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	72,91	
05/04/2016	00 Q37L02	11852030	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,49	
05/04/2016	00 Q37L03	11852040	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q37L04	11852050	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q37L05	11852060	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q37L06	11852070	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
05/04/2016	00 Q37L07	11852080	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	77,66	
05/04/2016	00 Q37L09	11852100	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q37L10	11852110	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q37L11	11852120	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q38L01	11852140	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	77,66	
05/04/2016	00 Q38L02	11852150	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,49	
05/04/2016	00 Q38L04	11852170	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q38L05	11852180	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q38L06	11852190	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
05/04/2016	00 Q38L07	11852200	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	77,66	
05/04/2016	00 Q38L08	11852210	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,49	
05/04/2016	00 Q38L09	11852220	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q38L12	11852250	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
05/04/2016	00 Q39L01	11852260	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	77,66	
05/04/2016	00 Q39L02	11852270	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,49	
05/04/2016	00 Q39L03	11852280	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L04	11852290	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L05	11852300	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L06	11852310	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
05/04/2016	00 Q39L07	11852320	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L09	11852340	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L10	11852350	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L11	11852360	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
05/04/2016	00 Q39L12	11852370	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	62,92	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	83,83	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	107,96	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,23	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,52	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	69,86	8.411,48

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
30/04/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 04/2016	799,98	799,98
MULTAS FUNDO DE RESERVA (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	1,40	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	1,40	
01/04/2016	00 Q31L08	11532190	Multa do acordo 2688 Parcela 5	141,00	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	11,22	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,81	
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,81	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,30	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,68	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	2,18	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	2,30	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	FUNDO DE RESERVA DO MÊS	17,37	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,59	
18/04/2016	00 Q35L11	11783980	Multa do acordo 2744 Parcela 7	19,37	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	FUNDO DE RESERVA - MAR/2016	2,73	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,39	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,96	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	1,96	
29/04/2016	00 Q31L07	11709130	Multa do acordo 2726 Parcela 10	11,33	
29/04/2016	00 Q31L07	11709140	Multa do acordo 2726 Parcela 11	11,45	235,25
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)					
27/04/2016	00 Q32L03	11929260	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
27/04/2016	00 Q35L07	11929620	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
28/04/2016	00 Q30L04	11929050	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
28/04/2016	00 Q30L09	11929100	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
28/04/2016	00 Q33L01	11929340	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
28/04/2016	00 Q36L01	11929680	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	106,09	
29/04/2016	00 Q30L01	11929020	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	
29/04/2016	00 Q30L06	11929070	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	
29/04/2016	00 Q30L10	11929110	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
29/04/2016	00 Q38L03	11929870	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	768,49
Total da Conta: FUNDO RESERVA:					10.884,09
Conta: RESERVA 13 SALÁRIO					
COTAS EM ATRASO (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,99	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	13º SALÁRIO	27,35	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	29,73	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	13º SALÁRIO	35,99	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	38,86	191,91
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
01/04/2016	00 Q31L08	11532190	acordo 2688 Parcela 5/15	71,96	
18/04/2016	00 Q35L11	11783980	acordo 2744 Parcela 7/14	30,34	102,30
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13º SALÁRIO					
01/04/2016	00 Q29L07	11851250	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
01/04/2016	00 Q34L07	11851810	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
01/04/2016	00 Q34L08	11851820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
01/04/2016	00 Q35L06	11851900	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
04/04/2016	00 Q30L03	11851330	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
04/04/2016	00 Q31L09	11851490	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
04/04/2016	00 Q32L03	11851550	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
04/04/2016	00 Q32L07	11851590	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
04/04/2016	00 Q33L01	11851630	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
04/04/2016	00 Q38L11	11852240	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
05/04/2016	00 Q27L01	11851090	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	26,57	
05/04/2016	00 Q27L02	11851100	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q27L05	11851130	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q28L02	11851150	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	26,42	
05/04/2016	00 Q28L03	11851160	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q28L04	11851170	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q28L05	11851180	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	26,25	
05/04/2016	00 Q29L02	11851200	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q29L03	11851210	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q29L06	11851240	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q29L09	11851270	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q29L10	11851280	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q29L11	11851290	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q29L12	11851300	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q30L02	11851320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q30L04	11851340	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q30L05	11851350	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
05/04/2016	00 Q30L07	11851370	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q30L08	11851380	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q31L01	11851410	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
05/04/2016	00 Q31L02	11851420	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q31L03	11851430	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q31L04	11851440	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q31L05	11851450	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q31L06	11851460	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q31L07	11851470	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
05/04/2016	00 Q31L08	11851480	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q31L10	11851500	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q31L11	11851510	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q31L12	11851520	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q32L01	11851530	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
05/04/2016	00 Q32L04	11851560	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q32L05	11851570	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
05/04/2016	00 Q32L08	11851600	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q32L09	11851610	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q33L02	11851640	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q33L03	11851650	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q33L04	11851660	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q33L05	11851670	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q33L06	11851680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q33L07	11851690	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
05/04/2016	00 Q33L08	11851700	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q33L10	11851720	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q33L11	11851730	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q33L12	11851740	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,50	
05/04/2016	00 Q34L01	11851750	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
05/04/2016	00 Q34L02	11851760	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q34L03	11851770	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
05/04/2016	00 Q34L04	11851780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q34L05	11851790	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
05/04/2016	00 Q34L06	11851800	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
05/04/2016	00 Q34L09	11851830	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,64	
05/04/2016	00 Q35L01	11851850	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,35	
05/04/2016	00 Q35L02	11851860	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
05/04/2016	00 Q35L03	11851870	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q35L04	11851880	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q35L05	11851890	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q35L09	11851930	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
05/04/2016	00 Q35L10	11851940	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
05/04/2016	00 Q36L03	11851990	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	34,75	
05/04/2016	00 Q36L04	11852000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	34,66	
05/04/2016	00 Q36L05	11852010	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	31,30	
05/04/2016	00 Q37L02	11852030	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,85	
05/04/2016	00 Q37L03	11852040	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q37L04	11852050	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q37L05	11852060	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q37L06	11852070	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
05/04/2016	00 Q37L07	11852080	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	33,34	
05/04/2016	00 Q37L09	11852100	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q37L10	11852110	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q37L11	11852120	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q38L01	11852140	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	33,34	
05/04/2016	00 Q38L02	11852150	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,85	
05/04/2016	00 Q38L04	11852170	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q38L05	11852180	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q38L06	11852190	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
05/04/2016	00 Q38L07	11852200	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	33,34	
05/04/2016	00 Q38L08	11852210	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,85	
05/04/2016	00 Q38L09	11852220	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q38L12	11852250	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
05/04/2016	00 Q39L01	11852260	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	33,34	
05/04/2016	00 Q39L02	11852270	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,85	
05/04/2016	00 Q39L03	11852280	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L04	11852290	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L05	11852300	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L06	11852310	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
05/04/2016	00 Q39L07	11852320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L09	11852340	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L10	11852350	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L11	11852360	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
05/04/2016	00 Q39L12	11852370	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	27,01	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	35,99	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	46,36	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,73	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,85	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	29,99	3.611,53
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
30/04/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 04/2016	79,57	79,57
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)					
01/04/2016	00 Q29L04	11769850	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,60	
01/04/2016	00 Q29L05	11769860	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,60	
01/04/2016	00 Q31L08	11532190	Multa do acordo 2688 Parcela 5	85,70	
04/04/2016	00 Q31L07	11686030	13o SALÁRIO	4,82	
06/04/2016	00 Q30L01	11851310	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,78	
06/04/2016	00 Q30L06	11851360	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,78	
06/04/2016	00 Q34L10	11851840	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,56	
06/04/2016	00 Q38L03	11852160	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,72	
08/04/2016	00 Q30L07	11770000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	0,94	
08/04/2016	00 Q37L12	11852130	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,99	
11/04/2016	00 Q38L05	11685950	13o SALÁRIO	7,46	
13/04/2016	00 Q32L02	11851540	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,68	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
18/04/2016	00 Q35L11	11783980	Multa do acordo 2744 Parcela 7	8,30	
25/04/2016	00 Q32L06	11770210	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.3/12	1,17	
27/04/2016	00 Q35L08	11851920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,60	
28/04/2016	00 Q29L04	11851220	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,84	
28/04/2016	00 Q29L05	11851230	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	0,84	116,38
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO					
(*)					
27/04/2016	00 Q32L03	11929260	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
27/04/2016	00 Q35L07	11929620	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
28/04/2016	00 Q30L04	11929050	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
28/04/2016	00 Q30L09	11929100	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
28/04/2016	00 Q33L01	11929340	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
28/04/2016	00 Q36L01	11929680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	45,55	
29/04/2016	00 Q30L01	11929020	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	38,86	
29/04/2016	00 Q30L06	11929070	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	38,86	
29/04/2016	00 Q30L10	11929110	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
29/04/2016	00 Q38L03	11929870	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	35,99	329,98
Total da Conta: RESERVA 13 SALÁRIO:					4.431,67
Total do condomínio :					219.851,75

Condomínio: 000078-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

POSIÇÃO FINANCEIRA

ORDINARIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/03/2016		104.019,91
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)		15.369,92
CONDOMINIO		168.227,75
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		8.939,20
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		4.620,14
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		811,05
*CREDITOS DIVERSOS		1.658,38
MULTAS CONTA ORDINÁRIA ()		4.909,55
DESPESAS COM PESSOAL		
* SALÁRIOS E ORDENADOS	79.768,19	
* BENEFICIOS SOCIAIS	15.003,74	
* ENCARGOS TRABALHISTA	46.103,64	
OBRIGAÇÕES LEGAIS		
* PPRA - NR9	399,00	
CONSUMO		
* ÁGUA	1.312,18	
* ENERGIA ELÉTRICA	5.542,23	
* TELEFONE	110,07	
* NEXTEL	247,64	
IMPOSTOS E TAXAS		
* I.P.T.U.	10.464,69	
* ASSOCIAÇÕES	300,00	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO		
* SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO	290,00	
* MANUTENÇÃO - MOTORES,BOMBAS,EQUIPAMENTOS	480,00	
* MANUTENÇÃO - RELÓGIO DE PONTO	60,00	
* OUTRAS MANUTENÇÕES	438,09	
OBRAS E REPAROS		
* MATERIAIS P/ OBRAS E REPAROS	1.348,57	
MATERIAIS DE CONSUMO E PEQUENOS REPAROS		
* MATERIAIS DE LIMPEZA	136,00	
* MATERIAIS DE PISCINA	459,00	
* MATERIAIS ELÉTRICOS	643,80	
* MATERIAIS DE PINTURA	628,00	
* MATERIAIS DE REPAROS	401,00	
* MATERIAIS PARA JARDIM	184,00	
* MATERIAIS DE CONSUMO	184,31	
* OUTROS MATERIAIS	19,90	
* DESPESAS COM ANIMAIS	255,60	
SEGUROS GERAIS		
* SEGURO DO CONDOMÍNIO	830,31	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS		
* TAXA DE ADMINISTRAÇÃO	3.000,00	
* LOCAÇÕES DE MATERIAIS	600,00	

CONTRATOS

* CONTRATO DE TV A CABO	260,88
* CONTRATO DE INTERNET	207,65

DESPESAS DE EXPEDIENTE

* BANCÁRIAS	700,55
* FOTOCÓPIAS	141,70
* LIGAÇÕES TELEFÔNICAS	147,85
* CORREIO	1.075,50

DESPESAS JUDICIAIS

* AÇÕES TRABALHISTAS	1.129,14
* AÇÕES CÍVEIS	655,43
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS	19.217,01

AQUISIÇÕES

* BENS E UTENSÍLIOS	5.456,42
---------------------	----------

VEÍCULOS / MOTOS

* COMBUSTÍVEL	296,25
* CONsertos - VEÍCULOS / MOTOS	215,00
* MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS	536,00

T o t a l	199.249,34	308.555,90
Saldo Atual Credor		109.306,56
Saldo Real (Sem Antecipação)	15.369,92	93.936,64

FUNDO RESERVA	Débito	Crédito
----------------------	---------------	----------------

SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/03/2016		96.163,71
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)		768,49
FUNDO DE RESERVA DO MÊS		8.411,48
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		446,97
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		221,92
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		799,98
MULTAS FUNDO DE RESERVA ()		235,25

T o t a l		107.047,80
Saldo Atual Credor		107.047,80
Saldo Real (Sem Antecipação)	768,49	106.279,31

RESERVA 13 SALÁRIO	Débito	Crédito
---------------------------	---------------	----------------

SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/03/2016		11.497,72
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)		329,98
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO		3.611,53
*Condôminos em Atraso		
COTAS EM ATRASO (*)		191,91
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		102,30
*RECEITAS BANCÁRIAS		
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		79,57
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO ()		116,38

PARCELAS - 13o SALÁRIO

* 1a PARCELA - 13o SALÁRIO	5.270,70
TARIFAS BANCÁRIAS	10,80

T o t a l	5.281,50	15.929,39
Saldo Atual Credor		10.647,89
Saldo Real (Sem Antecipação)	329,98	10.317,91

RESUMO DOS SALDOS				
Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINARIO	104.019,91	204.535,99	199.249,34	109.306,56
FUNDO RESERVA	96.163,71	10.884,09	0,00	107.047,80
RESERVA 13 SALÁRIO	11.497,72	4.431,67	5.281,50	10.647,89
Saldo Final	211.681,34	219.851,75	204.530,84	227.002,25

RESUMO DAS EMISSÕES		
ORDINARIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	445.041,33	8.939,20
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	61.914,38	4.620,14
COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	197.328,45	168.227,75
*ANTECIPAÇÕES	-11.640,25	
T o t a l	692.643,91	181.787,09
Condôminos em Atraso		510.856,82

FUNDO RESERVA	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	21.534,71	446,97
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	2.654,58	221,92
FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	9.866,54	8.411,48
*ANTECIPAÇÕES	-582,02	
T o t a l	33.473,81	9.080,37
Condôminos em Atraso		24.393,44

RESERVA 13 SALÁRIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	9.691,07	191,91
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	1.350,67	102,30
RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	4.236,25	3.611,53
*ANTECIPAÇÕES	-249,89	
T o t a l	15.028,10	3.905,74
Condôminos em Atraso		11.122,36

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/04/2016)	51.145,90
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/04/2016)	95.417,39
0	Q29L04	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L05	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/11/2013 - 03/04/2016)	42.745,89
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/04/2016 - 03/04/2016)	1.939,36
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDEZ TEN		(06/11/2006 - 03/10/2011)	2.072,17
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/04/2016)	38.854,93
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/04/2016)	11.045,21
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/04/2016)	32.539,26
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/04/2016)	41.415,33
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/04/2016)	23.312,24
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/04/2016)	63.892,14
0	Q38L07	HILDA MARINA PENIDO		(16/09/2013 - 16/09/2013)	934,27
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/04/2016)	7.185,44
Total do Condomínio 78					485.397,35
Saldo final em aberto					485.397,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código V0XRy14f.

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708980	03/08/2011	27521	78	1.107,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708990	03/09/2011	27052	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709000	03/10/2011	27337	78	957,84
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709010	03/11/2012	27349	78	1.053,62
Total:							4.077,14

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2726	12	11709150	20/06/2016	361,76	102,69	148,69	0,00	613,14
				361,76	102,69	148,69	0,00	613,14

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	78	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	78	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	78	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	78	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	78	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	78	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	78	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	78	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	78	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	78	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	78	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	78	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	78	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	78	1.379,43
Total:							40.757,15

Acordo

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total					
Acordo nro.: 2688			Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
			6	11532200	15/04/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			7	11532210	15/05/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			8	11532220	15/06/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			9	11532230	15/07/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			10	11532240	15/08/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
						27.179,50	23.494,62	8.821,38	0,00	59.495,50

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	78	1.386,08	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	78	1.496,97	
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	78	1.496,97	
							Total:	21.234,76

Acordo

Acordo nro.: 2744			Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
			8	11783990	15/05/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			9	11784000	15/06/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			10	11784010	15/07/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			11	11784020	15/08/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
			14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
						10.616,25	1.613,72	1.291,27	0,00	13.521,24

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	78	1.663,30	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	78	1.796,36	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	78	2.136,21	
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	78	2.136,21	
							Total:	16.447,76

Acordo

Acordo nro.: 2714			Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
			1	11673400	20/01/2016	2.741,15	295,39	851,61	0,00	3.888,15
			2	11673410	20/02/2016	2.741,15	295,39	825,74	0,00	3.862,28

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome		Sit.	Período	Total		
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.771,97	3.330,70	0,00	21.550,43

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q39L12	JOSENILDA GALVÃO XAVIER	11385550	23/08/2015	26542	78	31.850,00	
							Total:	31.850,00

Acordo

Acordo nro.: 2634	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo (Principal): 60.975,27

Total Geral: 546.372,62

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (04/2016)

Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 18.708,32 = 8,85% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 11

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINARIO						
SALÁRIOS						
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO RODRIGO DE MORAIS DIAS REF. 04/2016	1.312,34		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER - REF. 04/2016	745,03		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MARCOS ANTONIO SILVA REF. 04/2016	820,07		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO APARECIDO BERNARDO DA SILVA REF. 04/2016	1.344,75		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO REF. 04/2016	932,35		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MANOEL ELESBAO DOS SANTOS REF. 04/2016	1.037,42		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ADRIANO VICENTE DOS SANTOS REF. 04/2016	941,30		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MARCUS VINICIUS DE SANTANA - REF. 04/2016	765,92		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO JOSÉ ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 04/2016	1.928,28		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO TONY RIOS DE OLIVEIRA REF. 04/2016	905,06		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO CAIO BARBOSA LIMA REF. 04/2016	1.293,39		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 04/2016	879,86		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 04/2016	779,12		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO BRUNO DA SILVA FERNANDES REF. 04/2016	1.267,92		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO RAMOM DE OLIVEIRA REF. 04/2016	126,51		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 04/2016	1.925,03		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MOISÉS DA CONCEIÇÃO REF. 04/2016	1.649,89		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO SIMÃO MARQUES MACHADO REF. 04/2016	1.060,75		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ELIAS NERI DA SILVA REF. 04/2016	1.155,31		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MARCOS MACEDO REF. 04/2016	1.080,74		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 04/2016	1.000,53		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO LUIZ CARLOS PINHEIRO REF. 04/2016	2.504,59		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ROMILDO SOARES RAMOS - REF. 04/2016	3.277,00		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO LUIZ TOMAZ DE AQUINO REF. 04/2016	2.562,04		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 04/2016	4.730,04		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA REF. 04/2016	2.046,96		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS REF. 04/2016	848,61		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO LUIZ GONZAGA DOS SANTOS MARCOS REF. 04/2016	867,17		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 04/2016	626,18		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO CLEUTON ASSIS COSTA REF. 04/2016	843,66		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA - REF. 04/2016	849,08		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 04/2016	693,08		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ROSANA APARECIDA CESAR DA SILVA REF. 04/2016	848,29		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO ANDRE GABRIEL DA SILVA REF. 04/2016	1.262,62		
06/05/2016	L-570091		SALÁRIO MARCIO ROBERTO COSTA DO PRADO REF. 04/2016	1.310,70		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	06/05/2016	L-570091	SALÁRIO RICARDO DOS SANTOS LOURENA - REF. 04/2016	532,27		
	06/05/2016	L-570091	SALÁRIO DANIEL PEREIRA DA SILVA REF. 04/2016	864,93		
	06/05/2016	L-570091	SALÁRIO ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA REF. 04/2016	632,49		
	06/05/2016	19	SALÁRIO JOELSON PATRIOTA BATISTA REF. 04/2016	673,89		
	06/05/2016	20	SALÁRIO ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 04/2016	755,85	49.681,02	
ADIANTAMENTOS						
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE BATISTA RIBEIRO - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - ANDRE GABRIEL DA SILVA - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - BRUNO DA SILVA FERNANDES - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - CLEBERSON VICTOR SOARES DOS REIS SILVA REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - CLEUTON ASSIS COSTA - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - DANIEL PEREIRA DA SILVA - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - EDSON AUGUSTO VITALINO DOS SANTOS - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - ELIAS NERI DA SILVA - REF. 05/2016	598,88		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - FRANCISCO CANINDE XAVIER DANTAS - REF. 05/2016	562,79		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - JAELITON DA SILVA FERREIRA - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - JOSE ALEXANDRE BEZERRA DA SILVA - REF. 05/2016	727,55		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - LUIZ CARLOS PINHEIRO - REF. 05/2016	724,49		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - LUIZ TOMAZ DE AQUINO - REF. 05/2016	737,72		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - MARCIO ROBERTO COSTA PRADO - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - MARCO ANTONIO SILVA - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO- MARCOS MACEDO - REF. 05/2016	598,88		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - MARCUS VINICIUS DE SANT ANA - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - MOISES DA CONCEIÇÃO - REF. 05/2016	598,88		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO- RAMON DE OLIVEIRA - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 05/2016	489,38		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA - REF. 05/2016	520,77		
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - SIMAO MARQUES MACHADO - REF. 05/2016	598,88		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	19/05/2016	DCC	ADIANTAMENTO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC/TRF.	ADIANTAMENTO - ADEILSON SANTOS DA SILVA - REF. 05/2016	572,84		
	19/05/2016	DCC/TRF.	ADIANTAMENTO- ADRIANO VICENTE DOS SANTOS - REF. 05/2016	513,85		
	19/05/2016	DCC/TRF.	ADIANTAMENTO - ADRIANO VIRGILIO DA SILVA REF. 05/2016	550,43		
	20/05/2016	22	ADIANTAMENTO - JOELSON PATRIOTA BATISTA - REF. 05/2016	546,81		
	23/05/2016		ADIANTAMENTO - CICERO CLEITON SOARES DA SILVA - REF. 05/2016	546,81	17.918,03	
FÉRIAS						
	30/05/2016		FÉRIAS MARCO ANTONIO SILVA	1.759,54		
	30/05/2016		FÉRIAS APARECIDO BERNARDO DA SILVA	2.359,34		
	30/05/2016		FÉRIAS CAIO BARBOSA LIMA	1.689,52		
	30/05/2016		FÉRIAS VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	1.881,96		
	30/05/2016	26	FÉRIAS JOELSON PATRIOTA BATISTA	2.200,87	9.891,23	
1a. PARCELA - 13o. SALÁRIO						
	30/05/2016		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - APARECIDO BERNARDO DA SILVA	924,12		
	30/05/2016		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - CAIO BARBOSA LIMA	745,28		
	30/05/2016	26	1ª PARCELA 13º SALÁRIO - JOELSON PATRIOTA BATISTA	872,68		
	30/05/2016		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - MARCO ANTONIO SILVA	702,09		
	30/05/2016		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - VICTOR HENRIQUE DA CRUZ SANTOS	740,75	3.984,92	
CESTAS BASICAS						
	06/05/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA REF. 05/2016 - NF. 48976 - E P ARANTES COMERCIAL	7.236,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 05/2016 - NF. 48977 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00	9.604,00	
VALE TRANSPORTE						
	27/05/2016	PAG-FOR	VALE TRANSPORTE REF. 06/2016 - TRANSLITORAL TRANSP TURISMO E PART LTDA	953,60	953,60	
VALE REFEIÇÃO						
	13/05/2016	PAG-FOR	VALE REFEIÇÃO ADRIANO VICENTE DOS SANTOS	268,68		
	24/05/2016	PAG-FOR	VALE ALIMENTAÇÃO REF. 06/2016 - VB SERVIÇOS COMÉRCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	4.298,94	4.567,62	
I.N.S.S.						
	20/05/2016		I.N.S.S. REF.04/2016.	30.115,11	30.115,11	
F.G.T.S.						
	06/05/2016		F.G.T.S. - REF. 04/2016	6.905,38	6.905,38	
I.R.R.F.						
	20/05/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO REF. 04/2016	1.061,12	1.061,12	
PIS - FOLHA DE PAGAMENTO						
	25/05/2016		PIS - FOLHA DE PAGAMENTO REF.04/2016	863,17	863,17	
CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA						
	10/05/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - REF. 04/2016	609,68	609,68	
PPRA - NR9						
	16/05/2016	PAG-FOR	PPRA E PCMSO REF. 04/2016 - NF. 9667 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROF. E EMPR LTDA	388,50	388,50	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
SABESP						
	17/05/2016	DCC	SABESP ACADEMIA - CONSUMO 06 M3 REF.05/2016	82,90		
	17/05/2016	DCC	SABESP CONSUMO 46 M3 REF.05/2016	803,98	886,88	
ELEKTRO						
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697108 - CONSUMO 1537 KWH REF.04/2016	1.049,16		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8698295 - CONSUMO 25 KWH REF.04/2016	73,99		
	23/05/2016		ELEKTRO COD.8697906 - CONSUMO 20 KWH REF.04/2016	73,99		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697922 - CONSUMO 28 KWH REF.04/2016	73,81		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 96 KWH REF.04/2016	80,98		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697442 - CONSUMO 57 KWH REF.04/2016	110,29		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697388 - CONSUMO 47 KWH REF.04/2016	92,41		
	23/05/2016		ELEKTRO COD. 8697183 - CONSUMO 6792 KWH REF.04/2016	4.369,26	5.923,89	
CONSUMO DE GÁS						
	09/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE BOTIJÃO DE GÁS PARA COZINHA DO CLUBE - NF. 1264 - ENSEADA COM. DE GÁS LTDA EPP - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	68,90	68,90	
VIVO						
	16/05/2016	DCC	VIVO REF.05/2016 - 3392-5366	133,22		
	27/05/2016		VIVO REF. 05/2016 - 3351-9120	113,87	247,09	
RÁDIO/NEXTEL						
	13/05/2016	PAG-FOR	NEXTEL - PERIODO 22/03/2016 À 21/04/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA.	247,64	247,64	
I.P.T.U.						
	11/05/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 05/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	11/05/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 05/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
ASSOCIAÇÕES						
	11/05/2016	PAG-FOR	TAXA CONCESSÃO USO ESPAÇO DA AEA GUARUJA REF. 05/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS A. GUARUJA	300,00	300,00	
SANITIZAÇÃO E DEDETIZAÇÃO						
	30/05/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - PARC 11/11 - NF. 8379 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	290,00	290,00	
MANUTENÇÃO - RELÓGIO DE PONTO						
	09/05/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO DO RELOGIO DE PONTO - REF.04/2016 - NF.7070 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME	60,00	60,00	
MANUTENÇÃO SISTEMA ELÉTRICO E HIDRÁULICO						
	16/05/2016	PAG-FOR	ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇA E ESTUDO TÉCNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 712 - SINAL - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	2.702,00	2.702,00	
MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE SEGURANÇA						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	04/05/2016	PAG-FOR	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CENTRAIS DE CHOQUE E DISCADORAS - NF. 6 - PAGAMENTO PARCIAL - NEXT COM. DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS REDE LTDA ME	2.336,40		
	09/05/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.380623 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	25,00		
	09/05/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.380627 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	105,00		
	09/05/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.380630 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	105,00		
	09/05/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.380624 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	100,00		
	09/05/2016		CERCA ELÉTRICA - CRÉDITO P/ DISCADORA - CENTRAL DE CHOQUE - COD.380633 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	75,00	2.746,40	
OUTRAS MANUTENÇÕES						
	02/05/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF.50320 - ATHOS INFORMATICA LTDA	438,09		
	20/05/2016		PIS, COFINS E CSLL RETIDO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF.49508 - ATHOS INFORMATICA LTDA	21,36	459,45	
SERVIÇOS - MÃO DE OBRA						
	19/05/2016	23	CONFECÇÃO DE TOLDO PARA PORTARIA - NF. 090 - PARC. 01/02 - PEDRO ALVES MOREIRA FILHO ME	1.400,00	1.400,00	
MATERIAIS P/ OBRAS E REPAROS						
	23/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA INSTALAÇÃO DE ÁGUA POTÁVEL SALÃO DE FESTAS E REFORMA DA GRADE LAGO DOS PATOS - NF. 1136 - PARC. 03/03 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	674,28	674,28	
MATERIAIS DE LIMPEZA						
	10/05/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE LIMPEZA USADO NA PISCINA, SAUNA E SALÃO DE FESTAS - NF. 646 - M. CRISTINA	481,00		
	11/05/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE LIMPEZA - NF. 23323 - RGM LOURIDIO ME	1.582,00	2.063,00	
MATERIAIS DE PISCINA						
	20/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO GRANULADO E CABEÇA DE VALVULA AZUL SODRAMAR - NF. 425 - KAREN ESTER PEREIRA ME	390,00	390,00	
MATERIAIS ELÉTRICOS						
	10/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA ÁREA DE LAZER - NF. 10084 - PARC. 03/03 - ELÉTRICA GUARUJA LTDA	366,00		
	24/05/2016	PAG-FOR	MATERIAIS ELÉTRICOS PARA ILUMINAÇÃO DOS PILARES PORTARIA - NF. 3375 - J.A.O. DA SILVA GUARUJÁ EPP	245,70	611,70	
MATERIAIS DE PINTURA						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	02/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LATEX BRANCO COM RESINA PARA PORTARIA - NF. 1487 - GRAFINESSE COM MAT REVESTIMENTOS LTDA ME	240,00		
	24/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LATEX BRANCO E RESINA PARA TELHA VERDE - NF. 1456 - PARC. 03/03 - GRAFINESSE COM. MAT. REVESTIMENTOS LTDA	320,00	560,00	
MATERIAIS DE REPAROS						
	04/05/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE REPAROS PARA PORTARIA - NF 1739 - OLIVEIRA OLIVEIRA MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO LTDA	208,94	208,94	
MATERIAIS DE CONSUMO						
	11/05/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 44 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	114,50	114,50	
MATERIAIS DE ESCRITÓRIO						
	24/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PAPEL SULFITE - NF. 55827 - KALUNGA COM. IND. GRÁFICA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	19,90	19,90	
PLACAS DE SINALIZAÇÃO						
	23/05/2016	PAG-FOR	CONFECÇÃO PLACAS EM PVC PARA SINALIZAÇÃO - NF. 3017 - ABILIO MARTINS PINTO JUNIOR ME	234,00	234,00	
DESPESAS COM ANIMAIS						
	12/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE RAÇÃO PARA OS PEIXES E AVES - NF. 77 - BITENCOURT & SOUZA PET SHOP LTDA ME	271,50	271,50	
SEGURO DO CONDOMÍNIO						
	13/05/2016	PAG-FOR	SEGURO DO CONDOMINIO - PARC. 02/04 - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	830,23	830,23	
TAXA DE ADMINISTRAÇÃO						
	03/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF.04/2016 - NF. 4831 - DANIMAR ADM LTDA	3.000,00	3.000,00	
SERVIÇOS GRÁFICOS / DE INFORMÁTICA						
	31/05/2016	PAG-FOR	03 BLOCOS DE TERMO DE RESPONSABILIDADE - NF. 5387 - GRÁFICA DANIMAR LTDA EPP	130,00	130,00	
LOCAÇÕES DE MATERIAIS						
	20/05/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/04/2016 A 30/04/2016 - RECIBO 24945 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
CONTRATO DE TV A CABO						
	10/05/2016		CONTRATO DE TV A CABO REF. 04/2016 - NET SERVIÇOS	172,37		
	13/05/2016	PAG-FOR	CONTRATO DE TV A CABO SALA GINÁSTICA - 04/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S/A.	80,64	253,01	
CONTRATO DE INTERNET						
	02/05/2016	PAG-FOR	HOSPEDAGEM DO SITE NF. 50309 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	29,59		
	03/05/2016	L-567390	ACESSO A INTERNET REF. 05/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		
	10/05/2016		NET VIRTUA REF. 04/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	143,06	207,65	
TARIFAS BANCÁRIAS						
	02/05/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	02/05/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	02/05/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
03/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,00		
03/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
03/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	18,90		
03/05/2016			TARIFA AUTORIZ COBRANCA	3,00		
03/05/2016			TAR MAXCTA PJ MENS 04/16	43,00		
04/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	37,80		
04/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	111,51		
04/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
05/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
05/05/2016			TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
06/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	157,60		
09/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
09/05/2016			TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
09/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
11/05/2016			TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
12/05/2016			TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
12/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
13/05/2016			TARIFA BANCARIA	49,18		
17/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
20/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,30		
20/05/2016			TARIFA AUTORIZ COBRANCA	0,30		
20/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	106,38		
23/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
23/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
24/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
24/05/2016			TAR COBR DOC PAGFOR	7,88		
25/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
25/05/2016			TAR ENV EXTRATO CONS 05/16	10,00		
27/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
27/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
30/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
30/05/2016			TAR SERV TED STR PAGFOR	15,76		
31/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
31/05/2016			TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78	645,26	
IR SOBRE APLICAÇÃO FINANCEIRA						
31/05/2016			IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 05/2016	9,25		
31/05/2016			IR REDUÇÃO DE COTAS MAXI DI, PREMIUM DI E PREMIUM REF. 05/2016	1.495,72	1.504,97	
IOF / JUROS						
31/05/2016			IOF SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 05/2016	14,97	14,97	
ASSEMBLEIAS E REUNIÕES - ADM						
11/05/2016		21	REGISTRO DE ATA DE AGO REALIZADA NO DIA 09/04/2016 - 1 TABELIAO DE NOTAS	288,34	288,34	
FOTOCÓPIAS						
05/05/2016		PAG-FOR	625 FOTOCÓPIAS E 06 ENCADERNAÇÕES - NF.12476 - SOLY PRINT LOC E IMPR ELET LTDA ME	183,25	183,25	
LIGAÇÕES TELEFÔNICAS						
03/05/2016		L-567390	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERIODO 24/02 À 23/03/2016 - DANIMAR ADM LTDA	201,42	201,42	
CORREIO						
31/05/2016		PAG-FOR	CORREIO PERIODO 13/04/2016 A 12/05/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	228,05	228,05	
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS TRABALHISTAS						

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	25/05/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REF. ELABORAÇÃO DE CONTESTAÇÃO E ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIA INICIAL REALIZADA EM 18/05/2016 RECLAMANTE AIRTON JANUÁRIO DOS SANTOS - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.323,33	1.323,33	
ACORDOS TRABALHISTAS						
	12/05/2016		ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - PARC. 02/06 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.130,86	1.130,86	
DESPESAS COM PROCESSOS CÍVEIS						
	20/05/2016	25	TAXA JUDICIARIA REF. PROCESSO JUDICIAL Nº 439/1995 CDA 68021 - PARC. 02/04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	613,18	613,18	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS						
	06/05/2016	PAG-FOR	RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	1.300,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	617,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.323,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GILBERTO ALVES	1.323,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	4.392,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER ZITTEI	1.323,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	1.323,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - REF.04/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	1.323,00		
	06/05/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - RAFAEL VICENTE	705,60		
	10/05/2016		ISS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 03 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	77,38		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	24,61		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	49,23		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - GILBERTO ALVES	49,23		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - WAGNER ZITTEI	49,23		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	43,07		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - REF.03/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	46,15		
	10/05/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - RAFAEL VICENTE	21,54		
	10/05/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	159,73		
	20/05/2016		INSS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 03 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	479,76		

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	254,34		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	508,69		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - GILBERTO ALVES	508,69		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	1.635,72		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - WAGNER ZITTEI	508,69		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	445,10		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - REF.03/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	476,89		
	20/05/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.03/2016 - RAFAEL VICENTE	222,55	19.190,20	
BENS E UTENSÍLIOS						
	02/05/2016		AQUISIÇÃO DE APARELHO DE MUSCULAÇÃO PARA ACADEMIA - PARC. 03/03 - RENATO ROCHA MENEZES	1.366,67		
	04/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PINGADEIRA PARA FILTRO - NF. 06 - MARCELO BATISTA DA SILVA - REEMBOLSO CONTABILIDADE DANIMAR	45,00		
	05/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ESPECIAL COM PONTE E CASA DO TARZAN 2 A 4 ANOS - NF.291 - PARC. 03/06 - FABIANO PIRES ME	1.820,00		
	09/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE VENTILADORES PARA O CLUBE - NF. 330 - ELÉTRICA RIBEIRO E COSTA LTDA ME	390,00		
	30/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 08 VENTILADORES, FIXA CABO, CHAVE E CABO 1MM PARA ACADEMIA E SALÃO DE FESTAS - NF. 360 - PARC. 02/03 - ELÉTRICA RIBEIRO E COSTA LTDA ME	299,10	3.920,77	
COMBUSTÍVEL						
	16/05/2016	PAG-FOR	DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	521,49	521,49	
MANUTENÇÃO - VEICULOS / MOTOS						
	05/05/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CABO DA EMBREAGEM PARA CONserto MOTO DAFRA JFF 1251 - NF. 10188 - DAPRAIA MOTOS LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	67,60		
	27/05/2016	18	TROCA DE PEÇAS DA MOTO BXM 8351 - NF. 1488, 1489 - A.D. MELO MOTOS ME	193,00	260,60	
				Total	202.535,72	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código LIVzPe7n.

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINARIO					
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
11/05/2016	00 Q31L08	11532200	acordo 2688 Parcela 6/15	2.525,17	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	acordo 2744 Parcela 8/14	1.415,75	3.940,92
CONDOMINIO					
02/05/2016	00 Q27L04	11928830	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
02/05/2016	00 Q29L01	11928900	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
03/05/2016	00 Q27L05	11928840	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
03/05/2016	00 Q28L02	11928860	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.230,80	
03/05/2016	00 Q28L04	11928880	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
03/05/2016	00 Q30L03	11929040	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
03/05/2016	00 Q31L04	11929150	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
03/05/2016	00 Q32L04	11929270	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
03/05/2016	00 Q34L06	11929510	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
03/05/2016	00 Q34L09	11929540	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
03/05/2016	00 Q35L02	11929570	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
03/05/2016	00 Q35L09	11929640	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
03/05/2016	00 Q38L04	11929880	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
03/05/2016	00 Q38L10	11929940	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
03/05/2016	00 Q39L02	11929980	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.669,84	
04/05/2016	00 Q27L01	11928800	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.237,59	
04/05/2016	00 Q28L03	11928870	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q28L05	11928890	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.222,71	
04/05/2016	00 Q29L02	11928910	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
04/05/2016	00 Q29L06	11928950	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q29L07	11928960	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
04/05/2016	00 Q29L09	11928980	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q29L10	11928990	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q29L11	11929000	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q29L12	11929010	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q30L02	11929030	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q30L05	11929060	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
04/05/2016	00 Q30L08	11929090	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q31L01	11929120	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
04/05/2016	00 Q31L02	11929130	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
04/05/2016	00 Q31L03	11929140	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q31L05	11929160	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q31L06	11929170	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q31L09	11929200	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q31L10	11929210	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q31L11	11929220	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q31L12	11929230	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q32L01	11929240	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
04/05/2016	00 Q32L02	11929250	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q32L05	11929280	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
04/05/2016	00 Q32L08	11929310	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q32L09	11929320	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
04/05/2016	00 Q32L10	11929330	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
04/05/2016	00 Q33L02	11929350	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
04/05/2016	00 Q33L03	11929360	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q33L04	11929370	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q33L05	11929380	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q33L06	11929390	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q33L07	11929400	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
04/05/2016	00 Q33L08	11929410	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
04/05/2016	00 Q33L10	11929430	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q33L11	11929440	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q33L12	11929450	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/05/2016	00 Q34L01	11929460	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
04/05/2016	00 Q34L02	11929470	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q34L03	11929480	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
04/05/2016	00 Q34L04	11929490	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.380,49	
04/05/2016	00 Q34L05	11929500	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
04/05/2016	00 Q34L10	11929550	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.258,34	
04/05/2016	00 Q35L01	11929560	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
04/05/2016	00 Q35L03	11929580	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q35L04	11929590	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q35L05	11929600	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q35L06	11929610	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.793,37	
04/05/2016	00 Q35L10	11929650	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
04/05/2016	00 Q36L03	11929700	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.618,54	
04/05/2016	00 Q36L04	11929710	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.614,38	
04/05/2016	00 Q36L05	11929720	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.458,12	
04/05/2016	00 Q37L02	11929740	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.669,84	
04/05/2016	00 Q37L03	11929750	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q37L04	11929760	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q37L05	11929770	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q37L06	11929780	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.159,28	
04/05/2016	00 Q37L07	11929790	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.553,21	
04/05/2016	00 Q37L09	11929810	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q37L10	11929820	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q37L11	11929830	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q38L01	11929850	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.553,21	
04/05/2016	00 Q38L02	11929860	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.669,84	
04/05/2016	00 Q38L05	11929890	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q38L06	11929900	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.159,28	
04/05/2016	00 Q38L07	11929910	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.553,21	
04/05/2016	00 Q38L08	11929920	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.669,84	
04/05/2016	00 Q38L09	11929930	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q38L11	11929950	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q38L12	11929960	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.159,28	
04/05/2016	00 Q39L01	11929970	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.553,21	
04/05/2016	00 Q39L03	11929990	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q39L04	11930000	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q39L05	11930010	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q39L06	11930020	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.159,28	
04/05/2016	00 Q39L09	11930050	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q39L10	11930060	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
04/05/2016	00 Q39L11	11930070	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.676,54	
09/05/2016	00 Q27L02	11928810	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	2.159,28	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.390,42	154.129,34
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
02/05/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,47	
03/05/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,29	
31/05/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 05/2016	666,93	668,69
MULTAS CONTA ORDINÁRIA (*)					
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	34,10	
11/05/2016	00 Q31L08	11532200	Multa do acordo 2688 Parcela 6	3.007,32	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	Multa do acordo 2744 Parcela 8	387,00	
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	27,94	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	27,94	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	27,81	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	58,99	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	40,40	3.611,50
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)					
23/05/2016	00 Q27L04	11945580	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
23/05/2016	00 Q30L09	11945850	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
24/05/2016	00 Q32L03	11946010	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
27/05/2016	00 Q30L10	11945860	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
27/05/2016	00 Q32L10	11946080	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
30/05/2016	00 Q36L01	11946430	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.121,86	
31/05/2016	00 Q32L04	11946020	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
31/05/2016	00 Q38L11	11946700	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	11.857,82

Total da Conta: ORDINARIO: 174.208,27

Conta: FUNDO RESERVA

COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)

11/05/2016	00 Q31L08	11532200	acordo 2688 Parcela 6/15	118,40	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	acordo 2744 Parcela 8/14	70,84	189,24

FUNDO DE RESERVA DO MÊS

02/05/2016	00 Q27L04	11928830	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
02/05/2016	00 Q29L01	11928900	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
03/05/2016	00 Q27L05	11928840	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
03/05/2016	00 Q28L02	11928860	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	61,54	
03/05/2016	00 Q28L04	11928880	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
03/05/2016	00 Q30L03	11929040	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
03/05/2016	00 Q31L04	11929150	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
03/05/2016	00 Q32L04	11929270	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
03/05/2016	00 Q34L06	11929510	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	
03/05/2016	00 Q34L09	11929540	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
03/05/2016	00 Q35L02	11929570	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
03/05/2016	00 Q35L09	11929640	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
03/05/2016	00 Q38L04	11929880	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
03/05/2016	00 Q38L10	11929940	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
03/05/2016	00 Q39L02	11929980	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,49	
04/05/2016	00 Q27L01	11928800	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	61,88	
04/05/2016	00 Q28L03	11928870	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q28L05	11928890	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	61,14	
04/05/2016	00 Q29L02	11928910	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
04/05/2016	00 Q29L06	11928950	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q29L07	11928960	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
04/05/2016	00 Q29L09	11928980	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q29L10	11928990	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q29L11	11929000	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q29L12	11929010	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q30L02	11929030	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q30L05	11929060	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
04/05/2016	00 Q30L08	11929090	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q31L01	11929120	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
04/05/2016	00 Q31L02	11929130	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
04/05/2016	00 Q31L03	11929140	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q31L05	11929160	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q31L06	11929170	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q31L09	11929200	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q31L10	11929210	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q31L11	11929220	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q31L12	11929230	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q32L01	11929240	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/05/2016	00 Q32L02	11929250	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q32L05	11929280	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
04/05/2016	00 Q32L08	11929310	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q32L09	11929320	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
04/05/2016	00 Q32L10	11929330	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
04/05/2016	00 Q33L02	11929350	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
04/05/2016	00 Q33L03	11929360	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q33L04	11929370	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q33L05	11929380	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q33L06	11929390	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q33L07	11929400	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
04/05/2016	00 Q33L08	11929410	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
04/05/2016	00 Q33L10	11929430	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q33L11	11929440	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q33L12	11929450	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q34L01	11929460	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	
04/05/2016	00 Q34L02	11929470	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q34L03	11929480	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
04/05/2016	00 Q34L04	11929490	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,02	
04/05/2016	00 Q34L05	11929500	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
04/05/2016	00 Q34L10	11929550	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	62,92	
04/05/2016	00 Q35L01	11929560	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
04/05/2016	00 Q35L03	11929580	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q35L04	11929590	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q35L05	11929600	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q35L06	11929610	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	89,67	
04/05/2016	00 Q35L10	11929650	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
04/05/2016	00 Q36L03	11929700	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	80,93	
04/05/2016	00 Q36L04	11929710	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	80,72	
04/05/2016	00 Q36L05	11929720	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	72,91	
04/05/2016	00 Q37L02	11929740	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,49	
04/05/2016	00 Q37L03	11929750	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q37L04	11929760	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q37L05	11929770	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q37L06	11929780	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	107,96	
04/05/2016	00 Q37L07	11929790	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	77,66	
04/05/2016	00 Q37L09	11929810	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q37L10	11929820	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q37L11	11929830	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q38L01	11929850	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	77,66	
04/05/2016	00 Q38L02	11929860	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,49	
04/05/2016	00 Q38L05	11929890	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q38L06	11929900	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	107,96	
04/05/2016	00 Q38L07	11929910	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	77,66	
04/05/2016	00 Q38L08	11929920	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,49	
04/05/2016	00 Q38L09	11929930	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q38L11	11929950	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q38L12	11929960	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	107,96	
04/05/2016	00 Q39L01	11929970	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	77,66	
04/05/2016	00 Q39L03	11929990	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q39L04	11930000	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q39L05	11930010	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q39L06	11930020	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	107,96	
04/05/2016	00 Q39L09	11930050	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q39L10	11930060	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
04/05/2016	00 Q39L11	11930070	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	83,83	
09/05/2016	00 Q27L02	11928810	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	107,96	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,52	7.706,58
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/05/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 05/2016	972,21	972,21
MULTAS FUNDO DE RESERVA (*)					
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	1,70	
11/05/2016	00 Q31L08	11532200	Multa do acordo 2688 Parcela 6	141,00	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	Multa do acordo 2744 Parcela 8	19,37	
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	1,40	
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	1,40	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	1,39	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	2,95	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	2,02	171,23
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)					
23/05/2016	00 Q27L04	11945580	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
23/05/2016	00 Q30L09	11945850	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
24/05/2016	00 Q32L03	11946010	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
27/05/2016	00 Q30L10	11945860	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
27/05/2016	00 Q32L10	11946080	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
30/05/2016	00 Q36L01	11946430	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	106,09	
31/05/2016	00 Q32L04	11946020	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
31/05/2016	00 Q38L11	11946700	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	592,89
Total da Conta: FUNDO RESERVA:					9.632,15
Conta: RESERVA 13 SALÁRIO					
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)					
11/05/2016	00 Q31L08	11532200	acordo 2688 Parcela 6/15	71,96	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	acordo 2744 Parcela 8/14	30,34	102,30
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO					
02/05/2016	00 Q27L04	11928830	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
02/05/2016	00 Q29L01	11928900	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
03/05/2016	00 Q27L05	11928840	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
03/05/2016	00 Q28L02	11928860	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	26,42	
03/05/2016	00 Q28L04	11928880	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
03/05/2016	00 Q30L03	11929040	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
03/05/2016	00 Q31L04	11929150	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
03/05/2016	00 Q32L04	11929270	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
03/05/2016	00 Q34L06	11929510	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,86	
03/05/2016	00 Q34L09	11929540	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
03/05/2016	00 Q35L02	11929570	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
03/05/2016	00 Q35L09	11929640	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
03/05/2016	00 Q38L04	11929880	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
03/05/2016	00 Q38L10	11929940	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
03/05/2016	00 Q39L02	11929980	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,85	
04/05/2016	00 Q27L01	11928800	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	26,57	
04/05/2016	00 Q28L03	11928870	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q28L05	11928890	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	26,25	
04/05/2016	00 Q29L02	11928910	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
04/05/2016	00 Q29L06	11928950	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q29L07	11928960	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
04/05/2016	00 Q29L09	11928980	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q29L10	11928990	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q29L11	11929000	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q29L12	11929010	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/05/2016 a 31/05/2016

Emitido em 11/08/2016 às 11:42 h

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/05/2016	00 Q30L02	11929030	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q30L05	11929060	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
04/05/2016	00 Q30L08	11929090	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q31L01	11929120	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
04/05/2016	00 Q31L02	11929130	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
04/05/2016	00 Q31L03	11929140	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q31L05	11929160	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q31L06	11929170	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q31L09	11929200	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q31L10	11929210	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q31L11	11929220	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q31L12	11929230	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q32L01	11929240	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,86	
04/05/2016	00 Q32L02	11929250	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q32L05	11929280	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
04/05/2016	00 Q32L08	11929310	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q32L09	11929320	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
04/05/2016	00 Q32L10	11929330	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
04/05/2016	00 Q33L02	11929350	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
04/05/2016	00 Q33L03	11929360	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q33L04	11929370	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q33L05	11929380	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q33L06	11929390	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q33L07	11929400	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
04/05/2016	00 Q33L08	11929410	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
04/05/2016	00 Q33L10	11929430	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q33L11	11929440	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q33L12	11929450	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q34L01	11929460	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,86	
04/05/2016	00 Q34L02	11929470	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q34L03	11929480	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
04/05/2016	00 Q34L04	11929490	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,64	
04/05/2016	00 Q34L05	11929500	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
04/05/2016	00 Q34L10	11929550	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,01	
04/05/2016	00 Q35L01	11929560	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
04/05/2016	00 Q35L03	11929580	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q35L04	11929590	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q35L05	11929600	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q35L06	11929610	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,50	
04/05/2016	00 Q35L10	11929650	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
04/05/2016	00 Q36L03	11929700	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	34,75	
04/05/2016	00 Q36L04	11929710	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	34,66	
04/05/2016	00 Q36L05	11929720	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	31,30	
04/05/2016	00 Q37L02	11929740	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,85	
04/05/2016	00 Q37L03	11929750	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q37L04	11929760	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q37L05	11929770	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q37L06	11929780	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	46,36	
04/05/2016	00 Q37L07	11929790	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	33,34	
04/05/2016	00 Q37L09	11929810	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q37L10	11929820	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q37L11	11929830	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q38L01	11929850	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	33,34	
04/05/2016	00 Q38L02	11929860	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,85	
04/05/2016	00 Q38L05	11929890	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q38L06	11929900	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	46,36	
04/05/2016	00 Q38L07	11929910	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	33,34	
04/05/2016	00 Q38L08	11929920	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,85	

Condomínio: 78-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/05/2016	00 Q38L09	11929930	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q38L11	11929950	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q38L12	11929960	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	46,36	
04/05/2016	00 Q39L01	11929970	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	33,34	
04/05/2016	00 Q39L03	11929990	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q39L04	11930000	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q39L05	11930010	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q39L06	11930020	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	46,36	
04/05/2016	00 Q39L09	11930050	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q39L10	11930060	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
04/05/2016	00 Q39L11	11930070	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	35,99	
09/05/2016	00 Q27L02	11928810	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	46,36	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,85	3.308,82
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/05/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 05/2016	121,10	121,10
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)					
05/05/2016	00 Q39L07	11930030	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	0,73	
11/05/2016	00 Q31L08	11532200	Multa do acordo 2688 Parcela 6	85,70	
17/05/2016	00 Q35L11	11783990	Multa do acordo 2744 Parcela 8	8,30	
25/05/2016	00 Q29L04	11928930	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	0,60	
25/05/2016	00 Q29L05	11928940	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	0,60	
27/05/2016	00 Q35L08	11929630	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	0,60	
27/05/2016	00 Q37L12	11929840	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	1,27	
31/05/2016	00 Q31L08	11929190	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	0,87	98,67
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)					
23/05/2016	00 Q27L04	11945580	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
23/05/2016	00 Q30L09	11945850	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
24/05/2016	00 Q32L03	11946010	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
27/05/2016	00 Q30L10	11945860	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
27/05/2016	00 Q32L10	11946080	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
30/05/2016	00 Q36L01	11946430	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	45,55	
31/05/2016	00 Q32L04	11946020	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
31/05/2016	00 Q38L11	11946700	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.6/12	35,99	254,56
Total da Conta: RESERVA 13 SALÁRIO:					3.885,45
Total do condomínio :					187.725,87

Condomínio: 000078-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

POSIÇÃO FINANCEIRA

ORDINARIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/04/2016		109.306,56
ANTECIPAÇÕES CONTA ORDINÁRIA (*)		11.857,82
CONDOMINIO		154.129,34
*Condôminos em Atraso		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		3.940,92
*RECEITAS BANCÁRIAS		668,69
MULTAS CONTA ORDINÁRIA ()		3.611,50
DESPESAS COM PESSOAL	136.154,88	
OBRIGAÇÕES LEGAIS	388,50	
CONSUMO	7.374,40	
IMPOSTOS E TAXAS	10.764,69	
CONSERVAÇÃO E MANUTENÇÃO	6.257,85	
OBRAS E REPAROS	2.074,28	
MATERIAIS DE CONSUMO E PEQUENOS REPAROS	4.473,54	
SEGUROS GERAIS	830,23	
SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS	3.730,00	
CONTRATOS	460,66	
DESPESAS DE EXPEDIENTE	3.066,26	
DESPESAS JUDICIAIS	3.067,37	
SERVIÇOS DE AUTÔNOMOS	19.190,20	
AQUISIÇÕES	3.920,77	
VEÍCULOS / MOTOS	782,09	
T o t a l	202.535,72	283.514,83
Saldo Atual Credor		80.979,11
Saldo Real (Sem Antecipação)	11.857,82	69.121,29

FUNDO RESERVA	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/04/2016		107.047,80
ANTECIPAÇÕES FUNDO DE RESERVA (*)		592,89
FUNDO DE RESERVA DO MÊS		7.706,58
*Condôminos em Atraso		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		189,24
*RECEITAS BANCÁRIAS		972,21
MULTAS FUNDO DE RESERVA ()		171,23
T o t a l		116.679,95
Saldo Atual Credor		116.679,95
Saldo Real (Sem Antecipação)	592,89	116.087,06

RESERVA 13 SALÁRIO	Débito	Crédito
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/04/2016		10.647,89
ANTECIPAÇÕES RESERVA P/ 13o SALÁRIO (*)		254,56
RECEITA DO MÊS - RESERVA P/ 13o SALÁRIO		3.308,82
*Condôminos em Atraso		
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		102,30
*RECEITAS BANCÁRIAS		121,10
MULTAS RESERVA P/ 13o SALÁRIO ()		98,67

T o t a l	14.533,34
Saldo Atual Credor	14.533,34
Saldo Real (Sem Antecipação)	254,56 14.278,78

RESUMO DOS SALDOS

Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINARIO	109.306,56	174.208,27	202.535,72	80.979,11
FUNDO RESERVA	107.047,80	9.632,15	0,00	116.679,95
RESERVA 13 SALÁRIO	10.647,89	3.885,45	0,00	14.533,34
Saldo Final	227.002,25	187.725,87	202.535,72	212.192,40

RESUMO DAS EMISSÕES

ORDINARIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	453.562,58	
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	57.294,24	3.940,92
COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	197.328,45	154.129,34
*ANTECIPAÇÕES	-15.369,92	
T o t a l	692.815,35	158.070,26
Condôminos em Atraso		534.745,09

FUNDO RESERVA	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	21.960,78	
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	2.432,66	189,24
FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	9.866,54	7.706,58
*ANTECIPAÇÕES	-768,49	
T o t a l	33.491,49	7.895,82
Condôminos em Atraso		25.595,67

RESERVA 13 SALÁRIO	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
COTAS EM ATRASO (*)	9.873,99	
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)	1.248,37	102,30
RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	4.236,25	3.308,82
*ANTECIPAÇÕES	-329,98	
T o t a l	15.028,63	3.411,12
Condôminos em Atraso		11.617,51

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/05/2016)	52.642,87
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/05/2016)	97.300,14
0	Q29L03	MANUEL LAMAS VALINAS		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.496,97
0	Q29L04	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L05	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/11/2013 - 03/05/2016)	44.235,68
0	Q30L07	ALESSANDRA BAND JOSE		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.483,60
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.364,82
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/04/2016 - 03/05/2016)	3.878,72
0	Q32L07	JOAQUIM RODRIGUES DE CASTRO		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.483,60
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDES TEN		(06/11/2006 - 03/10/2011)	2.072,17
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/05/2016)	40.351,90
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q34L07	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTIN		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.483,60
0	Q34L08	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTIN		(03/05/2016 - 03/05/2016)	1.483,60
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/05/2016)	12.542,18
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/05/2016)	34.460,80
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/05/2016)	43.149,55
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/05/2016)	24.976,45
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/05/2016)	65.681,32
0	Q38L07	HILDA MARINA PENIDO		(16/09/2013 - 16/09/2013)	934,27
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/05/2016)	8.981,80
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO		(03/05/2016 - 03/05/2016)	2.313,60
Total do Condomínio 78					515.215,46
Saldo final em aberto					515.215,46

SCODELARIO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código LIVzPe7n.

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl. Unidade Nome Sit. Período Total

Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708980	03/08/2011	27521	78	1.107,84	
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11708990	03/09/2011	27052	78	957,84	
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709000	03/10/2011	27337	78	957,84	
0	Q31L07	MARIA LUIZA DE AZEVEDO FERREIRA	11709010	03/11/2012	27349	78	1.053,62	
Total:								4.077,14

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2726	12	11709150	20/06/2016	361,76	0,00	251,39	0,00	613,15
				361,76	0,00	251,39	0,00	613,15

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	78	776,78	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	78	776,78	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	78	363,33	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	78	858,12	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	78	1.034,83	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	78	1.034,83	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	78	1.057,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	78	857,01	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	78	1.045,55	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	78	1.150,11	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	78	1.374,74	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	78	1.374,74	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	78	1.150,11	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	78	1.495,34	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	78	60,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	78	1.291,00	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	78	1.379,43	
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	78	1.379,43	
Total:								40.757,15

Acordo

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código LIVzPe7n.

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total					
Acordo nro.: 2688			Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
			7	11532210	15/05/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			8	11532220	15/06/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			9	11532230	15/07/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			10	11532240	15/08/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
			15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
						24.463,97	21.143,40	7.938,58	0,00	53.545,95

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	78	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	78	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	78	1.496,97

Total: 21.234,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2744	9	11784000	15/06/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	10	11784010	15/07/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	11	11784020	15/08/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				9.099,32	1.383,37	1.106,95	0,00	11.589,64

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	78	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	78	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	78	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	78	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	78	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	78	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	78	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	78	2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	78	2.136,21

Total: 16.447,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2714	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00

Condomínio: 0078-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome		Sit.	Período			Total
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.181,19	1.653,35	0,00	19.282,30

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO SCODELARIO	11385550	23/08/2015	26542	78	31.850,00
							Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.: 2634	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo (Principal): 56.742,81
Total Geral: 571.958,27

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (05/2016)

Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 29.818,11 = 14,10% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 18

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA						
Salário líquido - Seg						
	06/06/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO SEGURANÇAS REF. 05/2016	21.245,43	21.245,43	
Adiantamento quinzenal - Seg						
	20/06/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. SEGURANÇA REF. 06/2016	9.164,08	9.164,08	
IRRF - Seg						
	20/06/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. SEGURANÇA REF. 05/2016	14,84	14,84	
13º Salario - Seg						
	29/06/2016		1º PARCELA 13º SALÁRIO - RODRIGO PEREIRA DOS SANTOS	717,47		
	29/06/2016		1º PARCELA 13º SALÁRIO - CLAUDIO SANTANA CARDOSO	690,79	1.408,26	
Férias - Seg						
	29/06/2016		FÉRIAS CLAUDIO SANTANA CARDOSO	1.681,81		
	29/06/2016		FÉRIAS DANIEL PEREIRA DA SILVA	1.825,77		
	29/06/2016		FÉRIAS JAELITON DA SILVA FERREIRA	2.619,12		
	29/06/2016		FÉRIAS MARCIO ROBERTO COSTA PRADO	2.989,24	9.115,94	
INSS - Seg						
	20/06/2016		INSS DEPTO. SEGURANÇA REF. 05/2016	13.606,73	13.606,73	
PIS - Seg						
	24/06/2016		PIS DEPTO. SEGURANÇA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.05/2016	415,96	415,96	
FGTS - Seg						
	07/06/2016		F.G.T.S. DEPTO. SEGURANÇA - REF. 05/2016	3.160,02	3.160,02	
Cesta básica - Seg						
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 06/2016 - NF. 50130 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. SEGURANÇA REF. 06/2016 - NF. 50131 - E P ARANTES COMERCIAL	3.752,00	6.120,00	
Vale transporte - Seg						
	27/06/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. SEGURANÇA REF. 07/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	601,60	601,60	
Locação - Seg						
	24/06/2016		LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/05/2016 A 31/05/2016 - RECIBO 25161 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
Serviço de Autônômos - Seg						
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	705,60		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.323,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - GILBERTO ALVES	1.323,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	4.501,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - WAGNER ZITTEI DA SILVA	1.323,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA-REF.05/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	1.323,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - REF.05/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	1.411,20		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	06/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.05/2016 - RAFAEL VICENTE	705,60		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	36,73		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	78,75		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GILBERTO ALVES	78,75		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	261,20		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER ZITTEI D SILVA	78,75		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	78,75		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	78,75		
	10/06/2016	L-575435	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - RAFAEL VICENTE	42,00		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GUARACI DOS SANTOS SILVA	227,70		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	488,25		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - GILBERTO ALVES	488,25		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - EVERTON ANTONIO DA SILVA	1.615,70		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER ZITTEI DA SILVA	488,25		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - WAGNER SOARES DOS SANTOS SILVA	488,25		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA	488,25		
	20/06/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA- REF.04/2016 - RAFAEL VICENTE	260,41	17.894,14	
Energia elétrica - Seg						
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697205 - CONSUMO 88 KWH REF.05/2016	145,14		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 84 KWH REF.05/2016	72,89		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697167 - CONSUMO 67 KWH REF.05/2016	121,61		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8698112 - CONSUMO 84 KWH REF.05/2016	138,41		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697698 - CONSUMO 63 KWH REF.05/2016	115,56		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8698040 - CONSUMO 63 KWH REF.05/2016	112,86		
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697485 - CONSUMO 24 KWH REF.04/2016	100,12	806,59	
Combustível - Veículos - Seg						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	16/06/2016	PAG-FOR	DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - ND. 27129 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	423,83	423,83	
Manutenção - Veículos - Seg						
	30/06/2016	33	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MOTO DE PLACA DXM8351 - NF. 1495/1524 - A.D. MELO MOTOS ME	395,00	395,00	
				Total	84.972,42	
DEPARTAMENTO PORTARIA						
Salário líquido - Portaria						
	06/06/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. PORTARIA REF. 05/2016	15.251,60		
	07/06/2016	28	SALÁRIO ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 05/2016	134,03	15.385,63	
Adiantamento quinzenal - Portaria						
	20/06/2016	31	ADIANTAMENTO ROBERTO BASTOS MOREIRA REF. 06/2016	489,38		
	20/06/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. PORTARIA REF. 06/2016	3.441,67	3.931,05	
IRRF - Portaria						
	20/06/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. PORTARIA REF. 05/2016	349,88	349,88	
Vale-Refeição - Portaria						
	24/06/2016		VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. PORTARIA REF. 07/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.965,52	2.965,52	
13º Salario - Portaria						
	29/06/2016		1º PARCELA 13º SALÁRIO - LEOSILDO DA SILVA BISPO XAVIER	700,19	700,19	
INSS - Portaria						
	20/06/2016		INSS DEPTO. PORTARIA REF. 05/2016	8.605,44	8.605,44	
PIS - Portaria						
	24/06/2016		PIS DEPTO. PORTARIA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.05/2016	248,19	248,19	
FGTS - Portaria						
	07/06/2016		F.G.T.S. DEPTO. PORTARIA - REF. 05/2016	2.152,97	2.152,97	
Cesta básica - Portaria						
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. PORTARIA REF. 06/2016 - NF. 50131 - E P ARANTES COMERCIAL	1.608,00	1.608,00	
Vale transporte - Portaria						
	27/06/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. PORTARIA REF. 07/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	102,40	102,40	
Energia elétrica - Portaria						
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO DEPTO PORTARIA COD. 8697108 - CONSUMO 1507 KWH REF.05/2016	1.028,68	1.028,68	
Telefonia - Portaria						
	10/06/2016		VIVO REF. 04/2016 - 3351-9120	130,07		
	15/06/2016	PAG-FOR	NEXTEL - PERÍODO 22/04/2016 À 21/05/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	247,64		
	21/06/2016		VIVO DEPTO. PORTARIA REF. 06/2016 - 3351-9120	97,65	475,36	
Bens Imóveis - Investimento - Portaria						
	10/06/2016		ISS RETIDO - CONFECÇÃO DE TOLDO PARA PORTARIA - NF. 090 - PEDRO ALVES MOREIRA FILHO ME	56,00		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	17/06/2016	29	CONFECÇÃO DE TOLDO PARA PORTARIA - NF. 090 - PARC. 02/02 - PEDRO ALVES MOREIRA FILHO ME	1.036,00		
	20/06/2016		INSS RETIDO - CONFECÇÃO DE TOLDO PARA PORTARIA - NF. 090 - PEDRO ALVES MOREIRA FILHO ME	868,00	1.960,00	
				Total	39.513,31	
DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO						
Salário líquido - Manut						
	06/06/2016	27	SALÁRIO JOELSON PATRIOTA BATISTA REF. 05/2016	1.123,94		
	06/06/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 05/2016	2.156,88	3.280,82	
Adiantamento quinzenal - Manut						
	20/06/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 06/2016	1.984,82	1.984,82	
Vale-Refeição - Manut						
	24/06/2016		VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 07/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.602,11	1.602,11	
13º Salario - Manut						
	29/06/2016		1º PARCELA 13º SALÁRIO - ADEILSON SANTOS DA SILVA	957,90	957,90	
INSS - Manut						
	20/06/2016		INSS DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 05/2016	3.431,79	3.431,79	
PIS - Manut						
	24/06/2016		PIS DEPTO. MANUTENÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.05/2016	112,44	112,44	
FGTS - Manut						
	07/06/2016		F.G.T.S. DEPTO. MANUTENÇÃO - REF. 05/2016	977,40	977,40	
Transporte - Manut						
	27/06/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 07/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Serviço terceirizado - Manut						
	06/06/2016		RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	1.300,00		
	10/06/2016		ISS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	77,38		
	20/06/2016		INSS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL REF. A 13 VIAGENS - AUTONOMO - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES	479,76		
	30/06/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - NF. 10169 - SINAL - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	138,51	1.995,65	
Materiais de Reparo - Manut						
	20/06/2016	PAG-FOR	MATERIAIS P/ OBRAS E REPAROS - NF. 1334 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	582,08	582,08	
Materiais para Jardim - Manut						
	09/06/2016	PAG-FOR	MATERIAIS PARA O JARDIM - PASSOS JARDINAGEM - JOSÉ ALDINO ARAUJO DOS SANTOS - REEMBOLSO DANIMAR ADM LTDA	70,00	70,00	
Manutenção de bens e eqtos - Manut						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	07/06/2016	PAG-FOR	INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CENTRAIS DE CHOQUE E DISCADORAS - NF. 6 - PAGAMENTO FINAL - NEXT COM. DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS REDE LTDA ME	780,00		
	10/06/2016		ISS RETIDO - INSTALAÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE CENTRAIS DE CHOQUE E DISCADORAS - NF. 6 - PAGAMENTO PARCIAL - NEXT COM. DE SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA E SERVIÇOS REDE LTDA ME	63,60	843,60	
Sistema de Agua - Manut						
	13/06/2016	PAG-FOR	CONFEÇÃO DE PLACAS EM PVC - ÁGUA POTÁVEL - NF. 3029 - ABILIO MARTINS PINTO JUNIOR	198,00	198,00	
Manut. Predial - Seg						
	10/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PORCA PONTEIRA PARA MÁQUINA WAPP - NF. 300 - V.R. DA SILVA MÁQUINAS ME	30,00	30,00	
				Total	16.233,01	
DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO						
Salário líquido - ADM						
	06/06/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. ADMINISTRATIVO - LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 05/2016	4.730,04	4.730,04	
Contribuição Confederativa - ADM						
	10/06/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - REF. 05/2016	609,68	609,68	
IRRF - ADM						
	20/06/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 05/2016	387,30	387,30	
Vale-Refeição - ADM						
	03/06/2016		GESTÃO DE BENEFÍCIOS REF. 06/2016 - DANIMAR ADM LTDA	17,00		
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 06/2016 - NF. 50131 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	285,00	
INSS - ADM						
	20/06/2016		INSS DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 05/2016	2.021,37	2.021,37	
PIS - ADM						
	24/06/2016		PIS DEPTO. ADMINISTRATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.05/2016	56,86	56,86	
FGTS - ADM						
	07/06/2016		F.G.T.S. DEPTO. ADMINISTRATIVO - REF. 05/2016	455,10	455,10	
Cesta básica - ADM						
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 06/2016 - NF. 50131 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	268,00	
PCMSO e PPRA/NR7 e NR9 - ADM						
	15/06/2016	PAG-FOR	PPRA/NR7 E PCMSO REF. 05/2016 - NF. 9981 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROFIS. E EMPR. LTDA	451,50	451,50	
Telefonia - ADM						
	10/06/2016		NET VIRTUA REF. 05/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	143,06		
	15/06/2016		VIVO REF. 06/2016 - 3392-5366	106,93	249,99	
Água - ADM						
	17/06/2016		SABESP - CONSUMO 35 M3 REF.06/2016	576,94	576,94	
Materiais de Consumo - ADM						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	07/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 02 CAIXAS DE COPOS DESCARTÁVEIS E BUCHA - NF. 33069 - PEROLA LIMPA MAT. LIMP. PISCINA LTDA	155,00		
	10/06/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 174 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	112,00		
	10/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PAPEL INTERFOLHA E SACOS DE LIXO - NF. 772 - M CRISTINA M MARTINS COM. EPP	128,00	395,00	
Administradora - ADM						
	03/06/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF.05/2016 - NF. 4919 - DANIMAR ADM LTDA	3.200,00	3.200,00	
Auditoria - ADM						
	06/06/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS DE AUDITORIA REF. MARÇO/2016 - FATURA 3775 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.013,58		
	06/06/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS DE AUDITORIA REF. ABRIL/2016 - FATURA 3775 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.013,59		
	06/06/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS DE AUDITORIA REF. MAIO/2016 - FATURA 3775 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.013,59	3.040,76	
Informática - ADM						
	01/06/2016	PAG-FOR	HOSPEDAGEM DO SITE NF. 51120 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	29,59		
	22/06/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO DO RELOGIO DE PONTO - REF.05/2016 - NF.7246 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA ME	60,00	89,59	
Manutenção de bens e eqtos - ADM						
	01/06/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF.51131 - ATHOS INFORMATICA LTDA	438,09		
	20/06/2016		PIS, COFINS E CSLL RETIDO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTO MODULO IPORTARIA - NF.50320 - ATHOS INFORMATICA LTDA	21,36	459,45	
Despesas administrativas - ADM						
	01/06/2016	PAG-FOR	DESPESA COM CARTÓRIO - OFICIAL DE REGISTRO CIVIL DA SEDE GUARUJÁ - REEMBOLSO DANIMAR ADM. LTDA	21,00		
	03/06/2016		ACESSO A INTERNET REF. 06/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		
	03/06/2016		LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERIODO 24/03 À 23/04/2016 - DANIMAR ADM LTDA	132,05		
	06/06/2016	PAG-FOR	1215 FOTOCÓPIAS E 01 ENCADERNAÇÃO - NF.12681 - SOLY PRINT LOC E IMPR ELET LTDA ME	307,75		
	14/06/2016	24	CÓPIA AUTENTICADA ATA AGO REALIZADA EM 09/04/2016 - RECIBO 1281 - 1º TABELIÃO DE NOTAS E ANEXOS DE GUARUJA	23,80		
	30/06/2016	PAG-FOR	CORREIO PERIODO 13/05/2016 a 12/06/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	225,60	745,20	
Honorários trabalhistas - ADM						
	22/06/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS ADVOCATICIOS REFERENTE ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIA NO DIA 16/06/2016 - RECLAMANTE CLAUDIO MACEDO DE JESUS - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.323,33	1.323,33	
Despesas processuais - ADM						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	08/06/2016	PAG-FOR	GUIA DE RECOLHIMENTO/DILIGENCIA OFICIAL REF. AÇÃO DE COBRANÇA QD.29 LT.08 - GUNTHER SOCIEDADE ADV	309,48		
	13/06/2016	PAG-FOR	ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - PARC. 03/06 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.131,44		
	16/06/2016	PAG-FOR	REEMBOLSO DE DESPESAS REF. AÇÃO DE COBRANÇA Q.29 LT.08 (GUIA DE RECOLHIMENTO PARA CARTA PRECATÓRIA) - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	8,83		
	22/06/2016	30	TAXA JUDICIARIA REF. PROCESSO JUDICIAL Nº 439/1995 CDA 68021 - PARC. 03/04 - SECRETARIA DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA	613,18	2.062,93	
Tributos, Impostos e Taxas - ADM						
	13/06/2016		I.P.T.U. PARC. 06/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	13/06/2016		I.P.T.U. PARC. 06/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
Despesas bancárias - ADM						
	01/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	01/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	01/06/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		
	02/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	02/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	15,12		
	02/06/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	02/06/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 05/16	43,00		
	03/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,00		
	03/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	03/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	11,34		
	03/06/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	3,00		
	06/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	35,91		
	06/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	107,73		
	06/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	165,48		
	07/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	07/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	07/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	08/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	10/06/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	13/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	14/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	14/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	14/06/2016		SEGURO DO CONDOMINIO - PARC. 03/04 - TOKIO MARINE SEGURADORA S/A	830,23		
	15/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	15/06/2016		TARIFA BANCARIA	49,18		
	15/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,94		
	16/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	16/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,60		
	17/06/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	20/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	110,32		
	21/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,60		
	21/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	21/06/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	0,60		
	22/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	23/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	24/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	27/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	27/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	27/06/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 06/16	10,00		
	28/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	28/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	29/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	29/06/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	29/06/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	31,52		
	30/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	30/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	30/06/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,60		
	30/06/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,94		
	30/06/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 06/2016	8,30		
	30/06/2016		IOF SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 06/2016	9,62	1.554,00	
				Total	33.426,73	
LAZER / CLUBE						
Salário líquido - LC						
	06/06/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 05/2016	7.797,87	7.797,87	
Adiantamento quinzenal - LC						
	20/06/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 06/2016	3.473,27	3.473,27	
IRRF - LC						
	20/06/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 05/2016	48,45	48,45	
13º Salario - LC						
	29/06/2016		1º PARCELA 13º SALÁRIO - SIMÃO MARQUES MACHADO	927,15	927,15	
Rescisão - LC						
	15/06/2016		RESCISÃO CÍCERO CLEITON SOARES DA SILVA	5.522,58		
	15/06/2016		F.G.T.S. REF. RESCISÃO CÍCERO CLEITON SOARES DA SILVA	1.843,73	7.366,31	
INSS - LC						
	20/06/2016		INSS DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 05/2016	5.434,42	5.434,42	
PIS - LC						
	24/06/2016		PIS DEPTO. LAZER E CLUBE - FOLHA DE PAGAMENTO REF.05/2016	162,86	162,86	
FGTS - LC						
	07/06/2016		F.G.T.S. DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 05/2016	1.224,98	1.224,98	
Transporte - LC						
	27/06/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 07/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - LC						
	06/06/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 06/2016 - NF. 50131 - E P ARANTES COMERCIAL	1.072,00	1.072,00	
Locação - LC						
	10/06/2016	PAG-FOR	TAXA CONCESSÃO USO ESPACO ASSOC. ENGENHEIROS ARQUITETOS DE GUARUJA REF. 06/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS ARQ. GUARUJA	300,00	300,00	
Energia Elétrica - LC						
	23/06/2016	DCC	ELEKTRO DEPTO. LAZER E CLUBE COD. 8697183 - CONSUMO 7441.5 KWH REF.05/2016	5.044,30	5.044,30	
Água - LC						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	17/06/2016		SABESP ACADEMIA - CONSUMO 07 M3 REF.06/2016	87,80	87,80	
Materiais de Consumo - LC						
	02/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE BOTTIÃO DE GÁS PARA COZINHA DO CLUBE - NF. 1328 - ENSEADA COM. DE GÁS LTDA EPP - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	68,90	68,90	
Materiais de Piscina - LC						
	17/06/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE PISCINA - NF. 477 - KAREN ESTER PEREIRA ME	395,00	395,00	
Ração para Animais - LC						
	17/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MILHO E RAÇÃO PARA OS PEIXES - NF. 79 - BITENCOURT & SOUZA PET SHOP LTDA ME	264,00	264,00	
TV A CABO - LC						
	10/06/2016		CONTRATO TV A CABO REF. 05/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	172,37		
	15/06/2016	PAG-FOR	CONTRATO DE TV A CABO SALA DE GINÁSTICA - REF. 05/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	80,64	253,01	
Manutenção de bens e eqtos - LC						
	06/06/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SALA DE GINÁSTICA - REF. 04/2016 - NF. 12520- SPTECNICA COM E SERV EM EQUIPAMENTOS PARA FITNESS LTDA	444,00		
	10/06/2016		ISS RETIDO - ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 712 - SINAL - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	98,00		
	16/06/2016		ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 719 - PARC. 01/04 - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	2.702,00		
	20/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ESTEIRA ACADEMIA - NF. 3153 - PARC. 01/05 - SPTECNICA COM SERV. EM EQUIPAMENTOS FITNESS	669,60		
	21/06/2016	34	REFORMA DO APARELHO DE ACADEMIA - NF. 006 - PARC. 01/02 - JOÃO LUIZ SANTANA	850,00		
	27/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 02 KITS DE FITA DE MARCAÇÃO PARA QUADRA DE TENIS - NF. 2679 - PARC. 01/02 - TENNIS - AUTHORITY COM. DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA ME	982,20		
	30/06/2016	PAG-FOR	LAVAGEM DAS CAPAS DE ALMOFADAS - NF.39 - I A DA SILVA FRANCISCO TINGIMENTO ME	117,60	5.863,40	
Festa Junina - LC						
	20/06/2016		DESPESAS COM ADEREÇOS PARA DECORAÇÃO DE FESTA JUNINA - CF.111985 CIA TEXTIL E NF. 13576 BARÃO DE DUPRAT PAP. - REEMBOLSO ELAINE SACHS	189,22		
	24/06/2016	PAG-FOR	250 CONVITES PARA FESTA JULINA E 100 CONVITES PARA FESTA JULINA CONVIDADOS - NF. 5443 - GRAFICA DANIMAR LTDA EPP	125,00		
	29/06/2016		AQUISIÇÃO DE DOCES E AMENDOIM- CF. 38147 - IMPERIO DOS DOCES BOUTROS E SANTOS LTDA ME - REEMBOLSO ELAINE SACHS	18,48		
	29/06/2016		AQUISIÇÃO DE TECIDOS - CF. 94263 - VALADARES TECIDOS LTDA - REEMBOLSO ELAINE SACHS	40,30		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	29/06/2016		AQUISIÇÃO PAINÉIS EM EVA E CORDA SISAL - CF. 140324 - GUARUJAENSE COMERCIAL DE EMBALAGEM LTDA EPP - REEMBOLSO ELAINE SACHS	46,70		
	29/06/2016		AQUISIÇÃO TNT E TULE - CF. 13801 - SERGIO RICARDO DE ARAUJO OLIVA ME - REEMBOLSO ELAINE SACHS	72,38	492,08	
Eventos Diversos - LC						
	30/06/2016	PAG-FOR	300 CONVITES PARA NOITE ITALIANA - NF. 5444 - GRAFICA DANIMAR LTDA EPP	97,00	97,00	
Bens Móveis - Investimentos - LC						
	06/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ESPECIAL COM PONTE E CASA DO TARZAN 2 A 4 ANOS - NF. 291 - PARC. 04/06 - FABIANO PIRES ME	1.820,00		
	28/06/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 08 VENTILADORES, FIXA CABO, CHAVE E CABO 1MM PARA ACADEMIA E SALÃO DE FESTAS - NF. 360 - PARC. 03/03 - ELÉTRICA RIBEIRO E COSTA LTDA ME	689,20	2.509,20	
				Total	43.048,40	
				Total Geral	217.193,87	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código UHME9trak.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: RECEITAS					
Cotas em Atraso (*)					
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	1.810,00	
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	90,50	
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.4/12	38,86	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.397,12	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,86	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,99	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.384,64	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	69,23	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	29,73	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.273,78	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	63,69	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	27,35	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	1.810,00	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	90,50	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	RESERVA 13° SALÁRIO - parc.5/12	38,86	9.707,71
Cotas Transf. p/ Acordo (*)					
16/06/2016	00 Q35L11	11784000	acordo 2811 Parcela 9/14	1.516,93	
21/06/2016	00 Q31L07	11709150	acordo 2810 Parcela 12/12	361,76	1.878,69
CONDOMÍNIO					
01/06/2016	00 Q28L02	11945610	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.230,80	
01/06/2016	00 Q38L10	11946690	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
02/06/2016	00 Q27L05	11945590	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
02/06/2016	00 Q30L03	11945790	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
02/06/2016	00 Q31L01	11945870	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
02/06/2016	00 Q31L03	11945890	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
02/06/2016	00 Q31L04	11945900	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
02/06/2016	00 Q31L05	11945910	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
02/06/2016	00 Q33L01	11946090	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
02/06/2016	00 Q34L09	11946290	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
02/06/2016	00 Q35L03	11946330	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
02/06/2016	00 Q35L06	11946360	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
02/06/2016	00 Q38L04	11946630	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
02/06/2016	00 Q39L02	11946730	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.669,84	
03/06/2016	00 Q29L07	11945710	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
03/06/2016	00 Q32L09	11946070	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
03/06/2016	00 Q34L06	11946260	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
03/06/2016	00 Q35L07	11946370	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
03/06/2016	00 Q37L10	11946570	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
03/06/2016	00 Q38L07	11946660	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.553,21	
03/06/2016	00 Q38L08	11946670	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.669,84	
03/06/2016	00 Q38L09	11946680	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
03/06/2016	00 Q39L07	11946780	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q27L01	11945550	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.237,59	
06/06/2016	00 Q28L03	11945620	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q28L04	11945630	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
06/06/2016	00 Q28L05	11945640	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.222,71	
06/06/2016	00 Q29L01	11945650	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
06/06/2016	00 Q29L02	11945660	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
06/06/2016	00 Q29L03	11945670	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q29L06	11945700	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
06/06/2016	00 Q29L09	11945730	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q29L10	11945740	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q29L11	11945750	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/06/2016	00 Q29L12	11945760	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
06/06/2016	00 Q30L01	11945770	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
06/06/2016	00 Q30L02	11945780	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q30L04	11945800	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
06/06/2016	00 Q30L05	11945810	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
06/06/2016	00 Q30L06	11945820	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
06/06/2016	00 Q30L07	11945830	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q30L08	11945840	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q31L02	11945880	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
06/06/2016	00 Q31L06	11945920	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
06/06/2016	00 Q31L08	11945940	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
06/06/2016	00 Q31L09	11945950	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q31L10	11945960	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q31L11	11945970	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q31L12	11945980	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
06/06/2016	00 Q32L01	11945990	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
06/06/2016	00 Q32L02	11946000	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q32L05	11946030	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
06/06/2016	00 Q32L07	11946050	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q32L08	11946060	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q33L02	11946100	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
06/06/2016	00 Q33L03	11946110	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q33L04	11946120	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q33L05	11946130	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q33L06	11946140	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
06/06/2016	00 Q33L07	11946150	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
06/06/2016	00 Q33L08	11946160	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
06/06/2016	00 Q33L10	11946180	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q33L11	11946190	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q34L01	11946210	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
06/06/2016	00 Q34L02	11946220	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q34L03	11946230	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.384,64	
06/06/2016	00 Q34L04	11946240	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.380,49	
06/06/2016	00 Q34L05	11946250	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
06/06/2016	00 Q34L10	11946300	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.258,34	
06/06/2016	00 Q35L01	11946310	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
06/06/2016	00 Q35L04	11946340	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q35L05	11946350	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q35L09	11946390	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
06/06/2016	00 Q36L03	11946450	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.618,54	
06/06/2016	00 Q36L04	11946460	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.614,38	
06/06/2016	00 Q36L05	11946470	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.458,12	
06/06/2016	00 Q37L02	11946490	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.669,84	
06/06/2016	00 Q37L03	11946500	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q37L04	11946510	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q37L05	11946520	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q37L06	11946530	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.159,28	
06/06/2016	00 Q37L07	11946540	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.553,21	
06/06/2016	00 Q37L09	11946560	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q37L11	11946580	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q37L12	11946590	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.159,28	
06/06/2016	00 Q38L01	11946600	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.553,21	
06/06/2016	00 Q38L02	11946610	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.669,84	
06/06/2016	00 Q38L03	11946620	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q38L05	11946640	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q38L06	11946650	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.159,28	
06/06/2016	00 Q38L12	11946710	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.159,28	
06/06/2016	00 Q39L01	11946720	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.553,21	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/06/2016	00 Q39L03	11946740	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q39L04	11946750	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q39L05	11946760	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q39L06	11946770	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	2.159,28	
06/06/2016	00 Q39L09	11946800	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q39L10	11946810	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
06/06/2016	00 Q39L11	11946820	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.676,54	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.793,37	
07/06/2016	00 Q35L10	11946400	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.397,12	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.390,42	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.273,78	
30/06/2016		0	CREDITO REF. PGTO EFETUADO EM DUPLICIDADE, ATRAVES DO RECIBO Nº 11929080 - VENC. 03/05/2016 - A SER RESSARCIDO - Q30L07	1.543,37	164.624,99
FUNDO DE RESERVA					
01/06/2016	00 Q28L02	11945610	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	61,54	
01/06/2016	00 Q38L10	11946690	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
02/06/2016	00 Q27L05	11945590	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
02/06/2016	00 Q30L03	11945790	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
02/06/2016	00 Q31L01	11945870	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
02/06/2016	00 Q31L03	11945890	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
02/06/2016	00 Q31L04	11945900	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
02/06/2016	00 Q31L05	11945910	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
02/06/2016	00 Q33L01	11946090	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
02/06/2016	00 Q34L09	11946290	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
02/06/2016	00 Q35L03	11946330	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
02/06/2016	00 Q35L06	11946360	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
02/06/2016	00 Q38L04	11946630	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
02/06/2016	00 Q39L02	11946730	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,49	
03/06/2016	00 Q29L07	11945710	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
03/06/2016	00 Q32L09	11946070	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
03/06/2016	00 Q34L06	11946260	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	
03/06/2016	00 Q35L07	11946370	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
03/06/2016	00 Q37L10	11946570	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
03/06/2016	00 Q38L07	11946660	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	77,66	
03/06/2016	00 Q38L08	11946670	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,49	
03/06/2016	00 Q38L09	11946680	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
03/06/2016	00 Q39L07	11946780	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q27L01	11945550	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	61,88	
06/06/2016	00 Q28L03	11945620	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q28L04	11945630	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
06/06/2016	00 Q28L05	11945640	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	61,14	
06/06/2016	00 Q29L01	11945650	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
06/06/2016	00 Q29L02	11945660	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
06/06/2016	00 Q29L03	11945670	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q29L06	11945700	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
06/06/2016	00 Q29L09	11945730	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q29L10	11945740	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q29L11	11945750	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q29L12	11945760	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
06/06/2016	00 Q30L01	11945770	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	
06/06/2016	00 Q30L02	11945780	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q30L04	11945800	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/06/2016	00 Q30L05	11945810	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
06/06/2016	00 Q30L06	11945820	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	
06/06/2016	00 Q30L07	11945830	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q30L08	11945840	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q31L02	11945880	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
06/06/2016	00 Q31L06	11945920	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
06/06/2016	00 Q31L08	11945940	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
06/06/2016	00 Q31L09	11945950	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q31L10	11945960	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q31L11	11945970	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q31L12	11945980	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
06/06/2016	00 Q32L01	11945990	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	
06/06/2016	00 Q32L02	11946000	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q32L05	11946030	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
06/06/2016	00 Q32L07	11946050	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q32L08	11946060	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q33L02	11946100	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
06/06/2016	00 Q33L03	11946110	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q33L04	11946120	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q33L05	11946130	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q33L06	11946140	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
06/06/2016	00 Q33L07	11946150	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
06/06/2016	00 Q33L08	11946160	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
06/06/2016	00 Q33L10	11946180	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q33L11	11946190	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q34L01	11946210	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	
06/06/2016	00 Q34L02	11946220	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q34L03	11946230	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,23	
06/06/2016	00 Q34L04	11946240	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,02	
06/06/2016	00 Q34L05	11946250	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
06/06/2016	00 Q34L10	11946300	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	62,92	
06/06/2016	00 Q35L01	11946310	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	
06/06/2016	00 Q35L04	11946340	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q35L05	11946350	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q35L09	11946390	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
06/06/2016	00 Q36L03	11946450	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	80,93	
06/06/2016	00 Q36L04	11946460	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	80,72	
06/06/2016	00 Q36L05	11946470	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	72,91	
06/06/2016	00 Q37L02	11946490	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,49	
06/06/2016	00 Q37L03	11946500	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q37L04	11946510	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q37L05	11946520	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q37L06	11946530	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	107,96	
06/06/2016	00 Q37L07	11946540	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	77,66	
06/06/2016	00 Q37L09	11946560	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q37L11	11946580	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q37L12	11946590	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	107,96	
06/06/2016	00 Q38L01	11946600	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	77,66	
06/06/2016	00 Q38L02	11946610	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,49	
06/06/2016	00 Q38L03	11946620	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q38L05	11946640	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q38L06	11946650	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	107,96	
06/06/2016	00 Q38L12	11946710	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	107,96	
06/06/2016	00 Q39L01	11946720	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	77,66	
06/06/2016	00 Q39L03	11946740	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q39L04	11946750	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q39L05	11946760	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q39L06	11946770	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	107,96	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/06/2016	00 Q39L09	11946800	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q39L10	11946810	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
06/06/2016	00 Q39L11	11946820	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	83,83	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	89,67	
07/06/2016	00 Q35L10	11946400	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,86	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	69,52	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	63,69	8.154,19
RESERVA 13. SALÁRIO					
01/06/2016	00 Q28L02	11945610	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	26,42	
01/06/2016	00 Q38L10	11946690	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
02/06/2016	00 Q27L05	11945590	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
02/06/2016	00 Q30L03	11945790	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
02/06/2016	00 Q31L01	11945870	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
02/06/2016	00 Q31L03	11945890	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
02/06/2016	00 Q31L04	11945900	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
02/06/2016	00 Q31L05	11945910	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
02/06/2016	00 Q33L01	11946090	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
02/06/2016	00 Q34L09	11946290	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
02/06/2016	00 Q35L03	11946330	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
02/06/2016	00 Q35L06	11946360	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
02/06/2016	00 Q38L04	11946630	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
02/06/2016	00 Q39L02	11946730	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,85	
03/06/2016	00 Q29L07	11945710	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
03/06/2016	00 Q32L09	11946070	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
03/06/2016	00 Q34L06	11946260	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	
03/06/2016	00 Q35L07	11946370	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
03/06/2016	00 Q37L10	11946570	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
03/06/2016	00 Q38L07	11946660	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	33,34	
03/06/2016	00 Q38L08	11946670	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,85	
03/06/2016	00 Q38L09	11946680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
03/06/2016	00 Q39L07	11946780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q27L01	11945550	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	26,57	
06/06/2016	00 Q28L03	11945620	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q28L04	11945630	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
06/06/2016	00 Q28L05	11945640	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	26,25	
06/06/2016	00 Q29L01	11945650	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
06/06/2016	00 Q29L02	11945660	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
06/06/2016	00 Q29L03	11945670	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q29L06	11945700	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
06/06/2016	00 Q29L09	11945730	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q29L10	11945740	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q29L11	11945750	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q29L12	11945760	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
06/06/2016	00 Q30L01	11945770	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	
06/06/2016	00 Q30L02	11945780	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q30L04	11945800	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
06/06/2016	00 Q30L05	11945810	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
06/06/2016	00 Q30L06	11945820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	
06/06/2016	00 Q30L07	11945830	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q30L08	11945840	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q31L02	11945880	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
06/06/2016	00 Q31L06	11945920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
06/06/2016	00 Q31L08	11945940	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
06/06/2016	00 Q31L09	11945950	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/06/2016	00 Q31L10	11945960	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q31L11	11945970	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q31L12	11945980	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
06/06/2016	00 Q32L01	11945990	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	
06/06/2016	00 Q32L02	11946000	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q32L05	11946030	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
06/06/2016	00 Q32L07	11946050	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q32L08	11946060	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q33L02	11946100	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
06/06/2016	00 Q33L03	11946110	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q33L04	11946120	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q33L05	11946130	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q33L06	11946140	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
06/06/2016	00 Q33L07	11946150	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
06/06/2016	00 Q33L08	11946160	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
06/06/2016	00 Q33L10	11946180	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q33L11	11946190	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q34L01	11946210	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	
06/06/2016	00 Q34L02	11946220	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q34L03	11946230	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,73	
06/06/2016	00 Q34L04	11946240	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,64	
06/06/2016	00 Q34L05	11946250	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
06/06/2016	00 Q34L10	11946300	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,01	
06/06/2016	00 Q35L01	11946310	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	
06/06/2016	00 Q35L04	11946340	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q35L05	11946350	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q35L09	11946390	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
06/06/2016	00 Q36L03	11946450	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	34,75	
06/06/2016	00 Q36L04	11946460	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	34,66	
06/06/2016	00 Q36L05	11946470	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	31,30	
06/06/2016	00 Q37L02	11946490	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,85	
06/06/2016	00 Q37L03	11946500	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q37L04	11946510	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q37L05	11946520	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q37L06	11946530	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	46,36	
06/06/2016	00 Q37L07	11946540	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	33,34	
06/06/2016	00 Q37L09	11946560	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q37L11	11946580	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q37L12	11946590	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	46,36	
06/06/2016	00 Q38L01	11946600	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	33,34	
06/06/2016	00 Q38L02	11946610	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,85	
06/06/2016	00 Q38L03	11946620	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q38L05	11946640	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q38L06	11946650	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	46,36	
06/06/2016	00 Q38L12	11946710	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	46,36	
06/06/2016	00 Q39L01	11946720	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	33,34	
06/06/2016	00 Q39L03	11946740	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q39L04	11946750	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q39L05	11946760	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,93	
06/06/2016	00 Q39L06	11946770	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	46,36	
06/06/2016	00 Q39L09	11946800	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q39L10	11946810	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
06/06/2016	00 Q39L11	11946820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	35,99	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,50	
07/06/2016	00 Q35L10	11946400	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 14:02 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,99	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	29,85	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	27,35	3.500,98
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
01/06/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,03	
02/06/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	2,86	
30/06/2016		0	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 06/2016 - CTA 1967-4	40,24	
30/06/2016		0	RENDIMENTO APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 06/2016 - CTA 49.131-3	1.788,35	1.832,48
Juros e Correção Monetária (*)					
22/06/2016		0	Correção s/ Rec.11929300 Unid.: 0 / Q32L07	30,11	30,11
Multas (*)					
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	COTA CONDOMINIAL - ABR/2016	66,60	
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	FUNDO DE RESERVA - ABR/2016	3,33	
01/06/2016	00 Q32L06	11851580	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.4/12	1,43	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	37,66	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,88	
07/06/2016	00 Q33L12	11946200	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,81	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	27,81	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,39	
08/06/2016	00 Q35L02	11946320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,60	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	32,47	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,62	
14/06/2016	00 Q27L02	11945560	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,70	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	56,30	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	2,82	
14/06/2016	00 Q29L03	11928920	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	1,21	
16/06/2016	00 Q35L11	11784000	Multa do acordo 2811 Parcela 9	414,67	
21/06/2016	00 Q31L07	11709150	Multa do acordo 2810 Parcela 12	251,39	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	27,69	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	1,38	
22/06/2016	00 Q32L07	11929300	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	0,59	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	36,80	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,84	
23/06/2016	00 Q29L04	11945680	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,79	
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	36,80	
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,84	
23/06/2016	00 Q29L05	11945690	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,79	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	51,47	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	2,57	
27/06/2016	00 Q30L07	11929080	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	1,11	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	27,81	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,39	
27/06/2016	00 Q35L08	11946380	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,60	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	48,57	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	2,43	
28/06/2016	00 Q31L07	11929180	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	1,04	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	35,55	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,78	
28/06/2016	00 Q31L07	11945930	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,76	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	COTA CONDOMINIAL - MAI/2016	72,92	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	FUNDO DE RESERVA - MAI/2016	3,65	
29/06/2016	00 Q32L06	11929290	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.5/12	1,57	1.264,43
Antecipações (*)					
15/06/2016	00 Q30L09	12008090	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.380,49	
15/06/2016	00 Q30L09	12008090	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	69,02	
15/06/2016	00 Q30L09	12008090	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	29,64	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
21/06/2016	00 Q32L03	12008250	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.384,64	
21/06/2016	00 Q32L03	12008250	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	69,23	
21/06/2016	00 Q32L03	12008250	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	29,73	
22/06/2016	00 Q29L01	12007890	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.273,78	
22/06/2016	00 Q29L01	12007890	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	63,69	
22/06/2016	00 Q29L01	12007890	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	27,35	
24/06/2016	00 Q35L07	12008610	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.273,78	
24/06/2016	00 Q35L07	12008610	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	63,69	
24/06/2016	00 Q35L07	12008610	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	27,35	
27/06/2016	00 Q27L04	12007820	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.397,12	
27/06/2016	00 Q27L04	12007820	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	69,86	
27/06/2016	00 Q27L04	12007820	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	29,99	
28/06/2016	00 Q29L11	12007990	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.397,12	
28/06/2016	00 Q29L11	12007990	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	69,86	
28/06/2016	00 Q29L11	12007990	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	29,99	
28/06/2016	00 Q32L10	12008320	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.258,34	
28/06/2016	00 Q32L10	12008320	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	62,92	
28/06/2016	00 Q32L10	12008320	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	27,01	
28/06/2016	00 Q35L06	12008600	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.793,37	
28/06/2016	00 Q35L06	12008600	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	89,67	
28/06/2016	00 Q35L06	12008600	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	38,50	
29/06/2016	00 Q36L01	12008670	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	2.121,86	
29/06/2016	00 Q36L01	12008670	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	106,09	
29/06/2016	00 Q36L01	12008670	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	45,55	
30/06/2016	00 Q30L03	12008030	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.384,64	
30/06/2016	00 Q30L03	12008030	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	69,23	
30/06/2016	00 Q30L03	12008030	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	29,73	15.713,24
Total da Conta: RECEITAS:					206.706,82
Total do condomínio :					206.706,82

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101 .

RECEITAS			
Resumo das Emissões	Previsto	Realizado	
CONDOMÍNIO	197.328,45	163.081,62	
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS / SERVIÇOS	14.102,73	11.655,17	
*ANTECIPAÇÕES	-12.705,27		
Total do Mês	198.725,91	174.736,79	
Associados em Atraso do Mês		23.989,12	
Resumo das Pendências	Previsto	Realizado	
*ASSOCIADOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*) (mês anterior)	29.818,11	7.768,35	
Cotas em Atraso (*) (mais de 30 dias)	485.397,35	1.939,36	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)	56.742,81	1.878,69	
Total em Atraso	571.958,27	11.586,40	
Associados em Atraso a mais de 30 dias		560.371,87	
Demonstração Financeira	Débito	Crédito	SubTotal
SALDO ANTERIOR EM 31/05/2016		212.192,40	
Antecipações (*)		15.713,24	
CONDOMÍNIO		163.081,62	
RECEITAS EXTRAORDINÁRIAS / SERVIÇOS		11.655,17	
*Associados em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		9.707,71	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)		1.878,69	
*RECEITAS			
RECEITAS DE CUSTEIO			
CONDOMÍNIO		1.543,37	
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		1.832,48	
Juros e Correção Monetária (*)		30,11	
Multas (*)		1.264,43	4.670,39
*DEPARTAMENTO DE SEGURANÇA			
CUSTEIO - SEG			
Despesas de Pessoal - Seg	64.852,86		
Serviços especializados - Seg	18.494,14		
Energia elétrica - Seg	806,59		
Veículos - Seg	818,83		84.972,42
*DEPARTAMENTO PORTARIA			
CUSTEIO - Portaria			
Despesas de Pessoal - Portaria	36.049,27		
Energia elétrica - Portaria	1.028,68		
Telefonia - Portaria	475,36		
INVESTIMENTO - Portaria			
Bens Imóveis - Investimento - Portaria	1.960,00		39.513,31
*DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO			
CUSTEIO - Manut			
Despesas de Pessoal - Manut	12.513,68		
Serviços especializados - Manut	1.995,65		
Materiais - Manut	652,08		
Manutenção de bens e eqtos - Manut	843,60		
Sistema de Agua - Manut	198,00		
Manutenção Predial - Manut	30,00		16.233,01
*DEPARTAMENTO ADMINISTRATIVO			
CUSTEIO - ADM			
Despesas de Pessoal - ADM	9.264,85		
Telefonia - ADM	249,99		
Água - ADM	576,94		

Balancete Demonstrativo
Período de 01/06/2016 a 30/06/2016

Emitido em 19/07/2016 às 13:54 hs

Materiais - ADM	395,00		
Administradora - ADM	3.200,00		
Auditoria - ADM	3.040,76		
Informática - ADM	89,59		
Manutenção de bens e eqtos - ADM	459,45		
Despesas administrativas - ADM	745,20		
Despesas Judiciais - ADM	3.386,26		
Tributos, Impostos e Taxas - ADM	10.464,69		
Despesas bancárias - ADM	723,77		
Seguro - ADM	830,23		33.426,73
*LAZER / CLUBE			
CUSTEIO - LC			
Despesas de Pessoal - LC	27.673,71		
Serviços especializados - LC	300,00		
Energia Elétrica - LC	5.044,30		
Água - LC	87,80		
Materiais - LC	727,90		
TV A CABO - LC	253,01		
Manutenção de bens e eqtos - LC	5.863,40		
Eventos Especiais - LC	589,08		
INVESTIMENTO - LC			
Bens Móveis - Investimentos - LC	2.509,20		43.048,40
Total do Mês	217.193,87	418.899,22	
Saldo Atual Credor		201.705,35	

Resumo dos Saldos		Saldo	
Saldo		201.705,35	(+)
Total Geral		201.705,35	(+)

ACORDO(S) RECEBIDO(S)					
Unidade	Acordo	Parcela	Principal	Acessórios	Total
Q31L07	2810	12	361,76	251,39	613,15
Q35L11	2811	9	1.516,93	414,67	1.931,60
				Total Geral:	2.544,75

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/06/2016)	54.139,84
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/06/2016)	99.182,89
0	Q29L04	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L05	DANIEL CESAR G DOS SANTOS		(03/12/2015 - 03/12/2015)	1.496,97
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/11/2013 - 03/06/2016)	45.725,47
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/06/2016 - 03/06/2016)	1.939,36
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDEZ TEN		(06/11/2006 - 03/10/2011)	2.072,17
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/06/2016)	41.848,87
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q34L07	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTTIN		(03/05/2016 - 03/06/2016)	2.967,20
0	Q34L08	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTTIN		(03/05/2016 - 03/06/2016)	2.967,20
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/06/2016)	14.039,15
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/06/2016)	36.382,34
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/06/2016)	44.883,77
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/06/2016)	26.640,66
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/06/2016)	67.470,50
0	Q38L07	HILDA MARINA PENIDO		(16/09/2013 - 16/09/2013)	934,27
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/06/2016)	10.778,16
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO		(03/05/2016 - 03/06/2016)	4.627,20
SCODELARIO					
Total do Condomínio 101					529.496,87
Saldo final em aberto					529.496,87

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 103/1574-25.2016.8.26.0564 e código UHME9tak.

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	1102	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	1102	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	1102	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	1102	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	1102	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	1102	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	1102	1.379,43
Total:							40.757,15

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2808	7	11532210	15/05/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	8	11532220	15/06/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	9	11532230	15/07/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	10	11532240	15/08/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
				24.463,97	21.143,40	7.938,58	0,00	53.545,95

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	1102	1.496,97
						Total:	21.234,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2811	10	11784010	15/07/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	11	11784020	15/08/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				7.582,39	1.153,02	922,63	0,00	9.658,04

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	1102	2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	1102	2.136,21
						Total:	16.447,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2809	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.771,97	2.480,27	0,00	20.700,00

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO SCODELARIO	11385550	23/08/2015	26542	1102	31.850,00
						Total:	31.850,00

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2805								

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome		Sit.	Período			Total
	9	11408331	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408341	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo (Principal): 54.864,12

Total Geral: 584.360,99

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (06/2016)

Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 23.989,12 = 11,35% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 14

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINÁRIO						
EVENTOS DIVERSOS						
	31/08/2016		DESPEAS COM DJ - FESTA ITALIANA 2016	800,00		
	31/08/2016		DESPEAS COM DECORAÇÃO - FESTA ITALIANA 2016	330,00		
	31/08/2016		DESPEAS COM RECEPÇÃO - FESTA ITALIANA 2016	80,00		
	31/08/2016		DESPEAS COM FLORES - FESTA ITALIANA 2016	30,00		
	31/08/2016		DESPEAS COM BUFFET - FESTA ITALIANA 2016	8.385,00		
	31/08/2016		DESPEAS COM LOCAÇÃO DE MESAS E CADEIRAS - FESTA ITALIANA 2016	180,00	9.805,00	
Salário líquido - Seg						
	05/08/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO SEGURANÇAS REF. 07/2016	17.366,81		
	08/08/2016	46	SALÁRIO SEGURANÇA - TONY RIOS DE OLIVEIRA REF. 07/2016	789,36	18.156,17	
Adiantamento quinzenal - Seg						
	19/08/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. SEGURANÇA REF. 08/2016	9.701,86	9.701,86	
Contribuição Confederativa - Seg						
	10/08/2016		CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. SEGURANÇA REF. 07/2016	356,11	356,11	
Pensão Alimentícia - Seg						
	05/08/2016		PENSÃO ALIMENTÍCIA - SEG. - REF. 07/2016 - FUNC. RODRIGO DE MORAIS DIAS - CARLA MOREIRA DIAS	396,23		
	29/08/2016	DCC	PENSÃO ALIMENTÍCIA - FÉRIAS REF. 09/2016 - FUNC. RODRIGO DE MORAIS DIAS - CARLA MOREIRA DIAS	527,07	923,30	
IRRF - Seg						
	19/08/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. SEGURANÇA REF. 07/2016	16,28	16,28	
Férias - Seg						
	30/08/2016	DCC	FÉRIAS - SEG - REF. 09/2016 - RODRIGO DE MORAIS DIAS	1.229,84		
	30/08/2016	DCC	FÉRIAS - SEG - REF. 09/2016 - ADRIANO VICENTE DOS SANTOS	2.003,79		
	30/08/2016	DCC	FÉRIAS - SEG - REF. 09/2016 - ANDRE GABRIEL DA SILVA	2.209,11		
	30/08/2016	DCC	FÉRIAS - SEG - REF. 09/2016 - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA	1.667,81	7.110,55	
INSS - Seg						
	19/08/2016		INSS DEPTO. SEGURANÇA REF. 07/2016	13.093,61	13.093,61	
PIS - Seg						
	25/08/2016		PIS DEPTO. SEGURANÇA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.07/2016	397,96	397,96	
FGTS - Seg						
	05/08/2016		F.G.T.S. DEPTO. SEGURANÇA - REF. 07/2016	3.183,83	3.183,83	
Cesta básica - Seg						
	03/08/2016		CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 08/2016 - NF. 52499 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00		
	03/08/2016		CESTA BÁSICA DEPTO. SEGURANÇA REF. 08/2016 - NF. 52501 - E P ARANTES COMERCIAL	3.752,00	6.120,00	
Vale transporte - Seg						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	25/08/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. SEGURANÇA REF. 09/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	704,00	704,00	
Serviço de Autônomo - Seg						
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 07/2016	1.323,00		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 07/2016	1.411,20		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER SOARES DOS SANTOS - REF. 07/2016	88,00		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 07/2016	2.557,80		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO O. SANTOS - REF. 07/2016	1.411,20		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 07/2016	617,40		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 07/2016	4.593,60		
	05/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 07/2016	705,60		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 06/2016	46,15		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER SOARES DOS SANTOS - REF. 06/2016	46,15		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 06/2016	21,54		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 06/2016	24,62		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 06/2016	46,15		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI - REF. 06/2016	46,15		
	10/08/2016		ISS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO O. SANTOS - REF. 06/2016	46,15		
	10/08/2016		ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 06/2016	151,95		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 06/2016	476,89		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER SOARES DOS SANTOS - REF. 06/2016	476,88		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 06/2016	222,55		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 06/2016	254,34		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 06/2016	476,89		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI - REF. 06/2016	476,89		
	19/08/2016		INSS - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO O. SANTOS - REF. 06/2016	476,89		
	19/08/2016		INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 06/2016	1.570,18	17.568,17	
Energia elétrica - Seg						
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697205 - CONSUMO 85 KWH REF. 07/2016	72,00		
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697167 - CONSUMO 64 KWH REF. 07/2016	118,80		
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 82 KWH REF. 07/2016	70,03		
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8698112 - CONSUMO 83 KWH REF. 07/2016	70,69		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	23/08/2016		ELEKTRO COD.8697485 - CONSUMO 25 KWH REF. 07/2016	98,99		
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8698040 - CONSUMO 64 KWH REF. 07/2016	118,16		
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697698 - CONSUMO 63 KWH REF. 07/2016	116,84	665,51	
Telefonia - Seg						
	22/08/2016		LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/07/2016 A 31/07/2016 - RECIBO 25779 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
Combustível - Veículos - Seg						
	16/08/2016	PAG-FOR	DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - NOTA DEBITO 29850 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	492,35	492,35	
Salário líquido - Portaria						
	05/08/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. PORTARIA REF. 07/2016	14.951,90	14.951,90	
Adiantamento quinzenal - Portaria						
	19/08/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. PORTARIA REF. 08/2016	4.012,09	4.012,09	
Contribuição Confederativa - Portaria						
	10/08/2016		CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. PORTARIA - 07/2016	111,41	111,41	
IRRF - Portaria						
	19/08/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. PORTARIA REF. 07/2016	646,64	646,64	
Vale-Refeição - Portaria						
	25/08/2016		VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.943,56	2.943,56	
INSS - Portaria						
	19/08/2016		INSS DEPTO. PORTARIA REF. 07/2016	7.922,19	7.922,19	
PIS - Portaria						
	25/08/2016		PIS DEPTO. PORTARIA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.07/2016	222,70	222,70	
FGTS - Portaria						
	05/08/2016		F.G.T.S. DEPTO. PORTARIA - REF. 07/2016	1.781,61	1.781,61	
Cesta básica - Portaria						
	03/08/2016		CESTA BÁSICA DEPTO.PORTARIA REF. 08/2016 - NF. 52501 - E P ARANTES COMERCIAL	1.608,00	1.608,00	
Vale transporte - Portaria						
	25/08/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	102,40	102,40	
Locação - Portaria						
	01/08/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 52604 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	438,09		
	19/08/2016		PIS/COFINS/CSLL - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 51866 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	21,36	459,45	
Energia elétrica - Portaria						
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697108 - DEPTO. PORTARIA - CONSUMO 1218 KWH REF. 07/2016	811,04	811,04	
Telefonia - Portaria						
	15/08/2016	PAG-FOR	NEXTEL - PERÍODO 22/06/2016 À 21/07/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	247,64		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	19/08/2016	PAG-FOR	VIVO DEPTO. PORTARIA REF. 08/2016 - 3351-9120	125,06	372,70	
Materiais de Consumo - Portaria						
	31/08/2016	51	SERVIÇO DE JARDINAGEM - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E ADUBO - N.F 113 - PAULO RIBEIRO DE CARVALHO	555,00	555,00	
Manut. de bens e eqtos - Portaria						
	10/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 08 CORREIAS E 03 FIM DE CURSO PARA OS MOTORES DOS PORTÕES - N.F 22004 - G3M COMERCIO DE EQUIP. DE SEG. LTDA	354,60		
	10/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 06 CONTROLES PARA MOTOR DESLIZANTE DOS PORTÕES - N.F 8042 - CANAL DAS CÂMERAS COM. DE EQUIP. DE SEG. EIRELI EPP	140,40	495,00	
Salário líquido - Manut						
	05/08/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 07/2016	3.015,67		
	05/08/2016	47	SALÁRIO MANUTENÇÃO - REF. 07/2016 - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2.301,55	5.317,22	
Adiantamento quinzenal - Manut						
	19/08/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 08/2016	2.462,00	2.462,00	
IRRF - Manut						
	19/08/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 07/2016	62,67	62,67	
Vale-Refeição - Manut						
	25/08/2016		VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.630,56	1.630,56	
INSS - Manut						
	19/08/2016		INSS DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 07/2016	3.093,90	3.093,90	
PIS - Manut						
	25/08/2016		PIS DEPTO. MANUTENÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.07/2016	87,65	87,65	
FGTS - Manut						
	05/08/2016		F.G.T.S. DEPTO. MANUTENÇÃO - REF. 07/2016	701,09		
	31/08/2016	DCC	FGTS COMPLEMENTAR - REF. 09/2015 - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	1.543,54		
	31/08/2016	DCC	FGTS COMPLEMENTAR - REF. 08/2015 - ROBERTO FRANCISCO DE OLIVEIRA	2.122,76	4.367,39	
Transporte - Manut						
	25/08/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - Manut						
	03/08/2016		CESTA BÁSICA DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 08/2016 - NF. 52501 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	268,00	
Serviço terceirizado - Manut						
	01/08/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - NF. 10169 - PARC. 01/11 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	310,00		
	05/08/2016	PAG-FOR	RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 07/2016	1.300,00		
	10/08/2016		ISS - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 06/2016	71,43		
	19/08/2016		INSS - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 06/2016	442,86		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	30/08/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - NF. 10169 - PARC. 02/11 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	310,00	2.434,29	
Manutenção de bens e eqtos - Manut						
	25/08/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EXTINTORES, RECARGA, TESTE E PINTURA N.F 4988 - E MATERIAIS N.F 1194 - BALUARTE COM DE EQUIP DE INCENDIO LTDA ME	339,76	339,76	
Manut. Predial - Manut						
	04/08/2016		FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - NF. 4370 - POLIMIX CONCRETO LTDA	891,00		
	04/08/2016		ISS - FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO - NF. 4370 - POLIMIX CONCRETO LTDA - PAGAMENTO EFETUADO PELA POLIMIX	9,00	900,00	
Manut. Predial - Lazer/Clube						
	11/08/2016	PAG-FOR	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E FERRAMENTAS - NF.1448/1449 - PARC. 02/04 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	485,27		
	30/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE ARAME PARA AMARRAÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA DE TÊNIS - N.F 4478 - OLIVEIRA OLIVEIRA MAT. CONSTRUÇÃO LTDA	156,10	641,37	
Salário líquido - ADM						
	05/08/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. ADMINISTRATIVO - LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 07/2016	341,15	341,15	
IRRF - ADM						
	19/08/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 07/2016	1.290,22	1.290,22	
Vale-Refeição - ADM						
	03/08/2016		GESTÃO DE BENEFÍCIOS REF. 08/2016 - DANIMAR ADM LTDA	17,00	17,00	
INSS - ADM						
	19/08/2016		INSS DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 07/2016	2.472,65	2.472,65	
PIS - ADM						
	25/08/2016		PIS DEPTO. ADMINISTRATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.07/2016	103,02	103,02	
FGTS - ADM						
	05/08/2016		F.G.T.S. DEPTO. ADMINISTRATIVO - REF. 07/2016	824,14	824,14	
Cesta básica - ADM						
	03/08/2016		CESTA BÁSICA DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 08/2016 - NF. 52501 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	268,00	
PCMSO e PPRA/NR7 e NR9 - ADM						
	15/08/2016	PAG-FOR	PPRA/NR7 E PCMSO REF. 07/2016 - NF. 10426 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROFIS. E EMPR. LTDA	441,00	441,00	
Uniformes/E.P.I - ADM						
	05/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI - NF.1911 - PARC. 02/03 - GRANVILLE NORD. EQUIP. DE SEG. EIRELI EPP	1.041,50	1.041,50	
Telefonia - ADM						
	15/08/2016		VIVO REF. 08/2016 - 3392-5366	90,64	90,64	
Água - ADM						
	17/08/2016		SABESP - CONSUMO 32 M3 REF.08/2016	515,96	515,96	
Administradora - ADM						
	03/08/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF. 07/2016 - NF. 5088 - DANIMAR ADM LTDA	3.200,00	3.200,00	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
Auditoria - ADM						
	01/08/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS REF. AUDITORIA JULHO/2016 - FATURA 3825 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.029,78		
	19/08/2016		PIS, COFINS E CSLL RETIDO - HONORÁRIOS REF. AUDITORIA JUNHO/2016 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	50,22	1.080,00	
Informática - ADM						
	01/08/2016		HOSPEDAGEM DO SITE NF. 52593 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	33,22		
	19/08/2016		PIS, COFINS E CSLL RETIDO - HOSPEDAGEM DO SITE NF. 51855 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	1,44		
	22/08/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO DO RELÓGIO DE PONTO REF. 07/2016 - NF. 7528 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	60,00	94,66	
Despesas administrativas - ADM						
	03/08/2016		ACESSO A INTERNET REF. 08/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		
	03/08/2016		LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERÍODO 24/04 A 23/05/2016 - DANIMAR ADM LTDA	36,84		
	03/08/2016		LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERÍODO 24/05 A 23/06/2016 - DANIMAR ADM LTDA	135,73		
	05/08/2016	PAG-FOR	36 FOTOCÓPIAS E 01 ENCADERNAÇÃO - NF. 13092 - SOLY PRINT LOC. E IMPR. ELETRONICAS LTDA ME	13,00		
	31/08/2016	PAG-FOR	CORREIO PERÍODO 13/07/2016 a 12/08/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	266,05	486,62	
Honorários civéis - ADM						
	12/08/2016		HONORARIOS ADVOCATICIOS IMPORTE DE 10% REF. AÇÃO DE COBRANÇA MOVIDA CONTRA LOTE 08 QUADRA 29 ESPÓLIO DE MIGUEL PINOTTI - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	6.317,64	6.317,64	
Despesas processuais - ADM						
	12/08/2016		ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - PARC. 05/06 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.136,17	1.136,17	
Bloqueio de valores conta corrente - ADM						
	01/08/2016		BLOQUEIO ORDEM JUDICIAL	1,00		
	05/08/2016		BLOQUEIO REF. DIFERENÇA DE INSS SOBRE O VALOR PAGO NO ACORDO E CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO TRABALHISTA 53679220125020302 - CLAYTON CELINO DOS SANTOS	847,98		
	10/08/2016		BLOQUEIO REF. DIFERENÇA DE INSS SOBRE O VALOR PAGO NO ACORDO E CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO TRABALHISTA 53679220125020302 - CLAYTON CELINO DOS SANTOS	1.299,00		
	10/08/2016		DESBLOQUEIO REF. DIFERENÇA DE INSS SOBRE O VALOR PAGO NO ACORDO E CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO TRABALHISTA 53679220125020302 - CLAYTON CELINO DOS SANTOS	-847,98		
	12/08/2016		BLOQUEIO REF. DIFERENÇA DE INSS SOBRE O VALOR PAGO NO ACORDO E CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO TRABALHISTA 53679220125020302 - CLAYTON CELINO DOS SANTOS	1.300,00	2.600,00	
Tributos, Impostos e Taxas - ADM						
	11/08/2016		I.P.T.U. PARC. 08/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	11/08/2016		I.P.T.U. PARC. 08/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84	10.464,69	
Despesas bancárias - ADM						
	01/08/2016		TAR REGISTRO COBRANÇA	5,67		
	01/08/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		
	02/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	02/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	02/08/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 07/16	43,00		
	03/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	03/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,90		
	03/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	15,12		
	03/08/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	3,90		
	04/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	41,58		
	04/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	119,07		
	04/08/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	7,88		
	05/08/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	35,46		
	09/08/2016		TARIFA BANCARIA	144,40		
	10/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	12/08/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,79		
	15/08/2016		TARIFA BANCARIA	55,33		
	15/08/2016		TARIFA BANCARIA	8,80		
	16/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	16/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,60		
	17/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	18/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	22/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,30		
	22/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	22/08/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	0,30		
	23/08/2016		TARIFA BANCARIA	129,20		
	23/08/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,79		
	24/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	24/08/2016		TARIFA BANCARIA	3,80		
	25/08/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 08/16	10,00		
	29/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	29/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	29/08/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	30/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	30/08/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	31/08/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 08/2016	3,52		
	31/08/2016		IOF SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 08/2016	15,10	730,75	
Salário líquido - LC						
	05/08/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 07/2016	6.919,66		
	05/08/2016	48	SALÁRIO LC - REF. 07/2016 - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	1.000,53	7.920,19	
Adiantamento quinzenal - LC						
	19/08/2016	50	ADIANTAMENTO - LC - REF. 08/2016 - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	598,88		
	19/08/2016		ADIANTAMENTO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 08/2016	2.293,55	2.892,43	
Contribuição Confederativa - LC						
	10/08/2016		CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 07/2016	142,16	142,16	
IRRF - LC						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	19/08/2016		I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 07/2016	95,41	95,41	
INSS - LC						
	19/08/2016		INSS DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 07/2016	4.555,92	4.555,92	
PIS - LC						
	25/08/2016		PIS DEPTO. LAZER E CLUBE - FOLHA DE PAGAMENTO REF.07/2016	128,87	128,87	
FGTS - LC						
	05/08/2016		F.G.T.S. DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 07/2016	1.030,89	1.030,89	
Transporte - LC						
	25/08/2016		VALE TRANSPORTE DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 09/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - LC						
	03/08/2016		CESTA BÁSICA DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 08/2016 - NF. 52501 - E P ARANTES COMERCIAL	536,00	536,00	
Locação - LC						
	10/08/2016	PAG-FOR	TAXA CONCESSÃO USO ESPACO ASSOC. ENGENHEIROS ARQUITETOS DE GUARUJA REF. 08/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS ARQ. GUARUJA	300,00		
	12/08/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE CAÇAMBA PARA RETIRADA DE ENTULHO - N.F 1644 - PAULO CARLOS ALVES - REEMBOLSO PARA LUCIANO OLIVEIRA VIANA	120,00	420,00	
Energia Elétrica - LC						
	23/08/2016		ELEKTRO COD. 8697183 - DEPTO. LAZER/CLUBE - CONSUMO 5330 KWH REF. 07/2016	3.481,69	3.481,69	
Água - LC						
	17/08/2016		SABESP ACADEMIA - CONSUMO 03 M3 REF.08/2016	91,80	91,80	
Materiais de Consumo - LC						
	04/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE GÁS PARA COZINHA DO CLUBE - N.F 3089 - ENSEADA COMERCIO DE GÁS LTDA EPP - REEMBOLSO PARA LUCIANO OLIVEIRA VIANA	68,90	68,90	
Materiais de Piscina - LC						
	10/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO PARA PISCINA - N.F 33716 - PÉROLA LIMPA M L P D LTDA EPP	220,00		
	30/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE BARRIL DE CLORO PARA PISCINA - PARC. 01/02 - NF.533 - KAREN ESTER PEREIRA ME	165,00	385,00	
Ração para Animais - LC						
	23/08/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MILHO E RAÇÃO PARA PEIXE - NF. 84 - BITENCOURT R SOUZA PET SHOP LTDA ME	266,80	266,80	
Internet - LC						
	10/08/2016		NET VIRTUA REF. 07/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	158,92	158,92	
TV a Cabo - LC						
	10/08/2016		CONTRATO TV A CABO REF. 07/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	191,48		
	15/08/2016		CONTRATO DE TV A CABO SALA DE GINÁSTICA - REF. 07/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	80,64	272,12	
Manutenção de bens e eqtos - LC						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
10/08/2016	PAG-FOR		ISS RETIDO - ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 742 - PARC. 03/04 - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	98,00		
12/08/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE 02 TORNEIRAS PARA O FILTRO DO CLUBE - C.F 185602 - SUPERMERCADO JOIA LTDA - REEMBOLSO PARA LUCIANO OLIVEIRA VIANA	11,96		
16/08/2016	PAG-FOR		ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 742 - PARC. 03/04 - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	2.702,00		
18/08/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ESTEIRA ACADEMIA - NF. 3153 - PARC. 03/05 - SPTECNICA COM SERV. EM EQUIPAMENTOS FITNESS	669,60	3.481,56	
Máquinas e Equipamentos - Invest. - LC						
23/08/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE ÓLEO 2 TEMPOS - N.F 19076 - CENTRO AUTOMOTIVO MAR AZUL LTDA - REEMBOLSO PARA LUCIANO OLIVEIRA VIANA	60,00	60,00	
Bens Móveis - Investimentos - LC						
04/08/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE UMA BARRA DE ALUMÍNIO PARA O TOLDO DA QUADRA DE TÊNIS - N.F 246 - COM. DE ALUMÍNIO E FERRAGENS GOMES E SILVA LTDA - REEMBOLSO PARA LUCIANO OLIVEIRA VIANA	111,00		
05/08/2016			AQUISIÇÃO DE PLAYGROUND ESPECIAL COM PONTE E CASA DO TARZAN 2 A 4 ANOS - NF. 291 - PARC. 06/06 - FABIANO PIRES ME	1.820,00	1.931,00	
Bens Imóveis - Investimento - LC						
10/08/2016	PAG-FOR		LÂMPADAS PARA ILUMINAÇÃO DO SALÃO DE FESTAS - NF.10534 - PARC. 02/02 - ELÉTRICA GUARUJÁ LTDA	1.062,00	1.062,00	
				Total	210.325,47	
RESERVA 13º SALÁRIO						
13º Salario - Seg						
22/08/2016			1ª PARCELA - 13º SALÁRIO - SEG - RAMON DE OLIVEIRA	696,94		
30/08/2016	DCC		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - SEG - RODRIGO DE MORAIS DIAS	710,25		
30/08/2016	DCC		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - SEG - ADRIANO VICENTE DOS SANTOS	843,17		
30/08/2016	DCC		1ª PARCELA 13º SALÁRIO - SEG - ALEXANDRE GERALDINO DE OLIVEIRA	683,22	2.933,58	
				Total	2.933,58	
				Total Geral	213.259,05	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código CVEOTLVI.

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINÁRIO					
Cotas em Atraso (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	1.810,00	
29/08/2016	00 Q38L07	11686280	MULTA INFRAÇÃO REGULAMENTAR	934,27	2.744,27
Cotas Transf. p/ Acordo (*)					
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	acordo 2874 Parcela 1/1	44.103,77	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	acordo 2811 Parcela 11/14	1.415,75	
22/08/2016		0	BAIXA DEBITOS CONDOMINIAIS - PERIOD: 11/2006; 12/2007 E 01/2008 - CONFORME DECISÃO JUDICIAL - Q33L03	-241,05	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	acordo 2808 Parcela 7/15	2.525,17	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	acordo 2808 Parcela 8/15	2.525,17	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	acordo 2808 Parcela 9/15	2.525,17	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	acordo 2808 Parcela 10/15	2.525,17	
22/08/2016	00 Q33L03	12194810	acordo 2876 Parcela 1/1	241,05	55.620,20
OUTRAS RECEITAS					
24/08/2016		0	CREDITO REF. NOTA FISCAL PAULISTA	25,00	
30/08/2016		0	CREDITO REF. REEMBOLSO MULTA - GUIAS FGTS - PERIODO: 08/2015 E 09/2015 - LELLO CONDOMINIOS	560,67	
31/08/2016		0	CRÉDITO REF. CONVITES FESTA NOITE ITALIANA 2016.	1.160,00	1.745,67
CONDOMÍNIO DO MÊS					
01/08/2016	00 Q27L05	12122800	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
01/08/2016	00 Q38L10	12123900	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
02/08/2016	00 Q29L04	12122890	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
02/08/2016	00 Q29L05	12122900	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
02/08/2016	00 Q31L03	12123100	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
02/08/2016	00 Q32L04	12123230	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
02/08/2016	00 Q35L03	12123540	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
02/08/2016	00 Q38L04	12123840	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
02/08/2016	00 Q38L07	12123870	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.553,21	
03/08/2016	00 Q27L04	12122790	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
03/08/2016	00 Q28L02	12122820	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.230,80	
03/08/2016	00 Q28L04	12122840	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
03/08/2016	00 Q29L01	12122860	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
03/08/2016	00 Q30L05	12123020	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.258,34	
03/08/2016	00 Q32L09	12123280	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
03/08/2016	00 Q33L04	12123330	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
03/08/2016	00 Q34L07	12123480	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
03/08/2016	00 Q34L08	12123490	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
03/08/2016	00 Q37L07	12123750	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.553,21	
04/08/2016	00 Q27L01	12122760	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.237,59	
04/08/2016	00 Q27L02	12122770	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q28L03	12122830	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q28L05	12122850	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.222,71	
04/08/2016	00 Q29L02	12122870	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q29L03	12122880	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q29L06	12122910	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q29L07	12122920	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
04/08/2016	00 Q29L08	12122930	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q29L09	12122940	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q29L10	12122950	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q29L11	12122960	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q29L12	12122970	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q30L01	12122980	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	
04/08/2016	00 Q30L02	12122990	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q30L04	12123010	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
04/08/2016	00 Q30L06	12123030	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/08/2016 a 31/08/2016

Emitido em 30/09/2016 às 11:39 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/08/2016	00 Q30L08	12123050	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q31L02	12123090	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q31L04	12123110	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q31L05	12123120	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q31L06	12123130	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q31L07	12123140	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
04/08/2016	00 Q31L09	12123160	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q31L10	12123170	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q31L11	12123180	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q31L12	12123190	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q32L01	12123200	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	
04/08/2016	00 Q32L02	12123210	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q32L05	12123240	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.258,34	
04/08/2016	00 Q32L07	12123260	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q33L01	12123300	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
04/08/2016	00 Q33L02	12123310	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q33L03	12123320	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q33L05	12123340	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q33L06	12123350	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q33L07	12123360	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
04/08/2016	00 Q33L08	12123370	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q33L10	12123390	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q33L11	12123400	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q33L12	12123410	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q34L01	12123420	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	
04/08/2016	00 Q34L02	12123430	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q34L03	12123440	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.384,64	
04/08/2016	00 Q34L04	12123450	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
04/08/2016	00 Q34L05	12123460	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.258,34	
04/08/2016	00 Q34L06	12123470	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	
04/08/2016	00 Q34L09	12123500	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.380,49	
04/08/2016	00 Q35L01	12123520	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.273,78	
04/08/2016	00 Q35L02	12123530	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
04/08/2016	00 Q35L04	12123550	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q35L05	12123560	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q35L06	12123570	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.793,37	
04/08/2016	00 Q35L09	12123600	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q35L10	12123610	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.397,12	
04/08/2016	00 Q36L03	12123660	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.618,54	
04/08/2016	00 Q36L04	12123670	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.614,38	
04/08/2016	00 Q36L05	12123680	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.458,12	
04/08/2016	00 Q37L02	12123700	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.669,84	
04/08/2016	00 Q37L03	12123710	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q37L04	12123720	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q37L05	12123730	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q37L06	12123740	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	2.159,28	
04/08/2016	00 Q37L09	12123770	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q37L10	12123780	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q37L11	12123790	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q38L01	12123810	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.553,21	
04/08/2016	00 Q38L02	12123820	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.669,84	
04/08/2016	00 Q38L03	12123830	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q38L05	12123850	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q38L06	12123860	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	2.159,28	
04/08/2016	00 Q38L08	12123880	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.669,84	
04/08/2016	00 Q38L09	12123890	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q38L11	12123910	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q38L12	12123920	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	2.159,28	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/08/2016	00 Q39L01	12123930	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.553,21	
04/08/2016	00 Q39L02	12123940	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.669,84	
04/08/2016	00 Q39L03	12123950	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L04	12123960	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L05	12123970	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L06	12123980	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	2.159,28	
04/08/2016	00 Q39L07	12123990	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L09	12124010	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L10	12124020	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
04/08/2016	00 Q39L11	12124030	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.676,54	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	2.159,28	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.553,21	
29/08/2016		0	BAIXA RECIBO Nº 11686280 - MULTA INFRAÇÃO REGULAMENTAR - VENC. 16/09/2013, CONFORME AUTORIZAÇÃO CONSELHO - Q38L07	-934,27	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.390,42	164.354,59
EVENTOS DIVERSOS					
31/08/2016		0	CRÉDITO REF. VENDA DE CONVITES - FESTA ITALIANA 2016	9.805,00	9.805,00
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
01/08/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	1,19	
02/08/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	3,30	
05/08/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	65,08	
31/08/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 08/2016	745,00	814,57
Bloqueio de valores conta corrente - ADM					
12/08/2016		0	BLOQUEIO REF. DIFERENÇA DE INSS SOBRE O VALOR PAGO NO ACORDO E CUSTAS PROCESSUAIS - PROCESSO TRABALHISTA 53679220125020302 - CLAYTON CELINO DOS SANTOS	1.300,00	1.300,00
Juros e Correção Monetária (*)					
01/08/2016		0	Correção s/ Rec.11946040 Unid.: 0 / Q32L06	29,18	29,18
Multas (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	COTA CONDOMINIAL - JUN/2016	36,20	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	43,18	
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	Multa do acordo 2874 Parcela 1	17.224,62	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	Multa do acordo 2811 Parcela 11	387,00	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	27,81	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	Multa do acordo 2808 Parcela 7	3.007,32	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	Multa do acordo 2808 Parcela 8	3.007,32	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	Multa do acordo 2808 Parcela 9	3.007,32	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	Multa do acordo 2808 Parcela 10	3.007,32	
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	31,06	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	27,80	29.806,95
Antecipações (*)					
17/08/2016	00 Q30L09	12176190	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
18/08/2016	00 Q32L03	12176350	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
22/08/2016	00 Q29L01	12175990	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
24/08/2016	00 Q36L01	12176770	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.121,86	
29/08/2016	00 Q32L08	12176400	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
29/08/2016	00 Q32L10	12176420	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
30/08/2016	00 Q30L03	12176130	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
30/08/2016	00 Q30L05	12176150	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
30/08/2016	00 Q38L07	12177000	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.553,21	12.999,94
Total da Conta: ORDINÁRIO:				279.220,37	
Conta: FUNDO DE RESERVA					

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Cotas em Atraso (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	90,50	90,50
Cotas Transf. p/ acordo (*)					
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	acordo 2874 Parcela 1/1	2.167,18	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	acordo 2811 Parcela 11/14	70,84	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	acordo 2808 Parcela 7/15	118,40	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	acordo 2808 Parcela 8/15	118,40	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	acordo 2808 Parcela 9/15	118,40	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	acordo 2808 Parcela 10/15	118,40	2.711,62
FUNDO DE RESERVA					
01/08/2016	00 Q27L05	12122800	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
01/08/2016	00 Q38L10	12123900	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
02/08/2016	00 Q29L04	12122890	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
02/08/2016	00 Q29L05	12122900	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
02/08/2016	00 Q31L03	12123100	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
02/08/2016	00 Q32L04	12123230	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
02/08/2016	00 Q35L03	12123540	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
02/08/2016	00 Q38L04	12123840	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
02/08/2016	00 Q38L07	12123870	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	77,66	
03/08/2016	00 Q27L04	12122790	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
03/08/2016	00 Q28L02	12122820	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	61,54	
03/08/2016	00 Q28L04	12122840	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
03/08/2016	00 Q29L01	12122860	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
03/08/2016	00 Q30L05	12123020	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	62,92	
03/08/2016	00 Q32L09	12123280	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
03/08/2016	00 Q33L04	12123330	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
03/08/2016	00 Q34L07	12123480	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
03/08/2016	00 Q34L08	12123490	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
03/08/2016	00 Q37L07	12123750	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	77,66	
04/08/2016	00 Q27L01	12122760	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	61,88	
04/08/2016	00 Q27L02	12122770	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q28L03	12122830	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q28L05	12122850	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	61,14	
04/08/2016	00 Q29L02	12122870	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q29L03	12122880	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q29L06	12122910	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q29L07	12122920	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
04/08/2016	00 Q29L08	12122930	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q29L09	12122940	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q29L10	12122950	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q29L11	12122960	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q29L12	12122970	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q30L01	12122980	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	
04/08/2016	00 Q30L02	12122990	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q30L04	12123010	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
04/08/2016	00 Q30L06	12123030	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	
04/08/2016	00 Q30L08	12123050	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q31L02	12123090	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q31L04	12123110	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q31L05	12123120	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q31L06	12123130	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q31L07	12123140	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
04/08/2016	00 Q31L09	12123160	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q31L10	12123170	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q31L11	12123180	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q31L12	12123190	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q32L01	12123200	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	
04/08/2016	00 Q32L02	12123210	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/08/2016	00 Q32L05	12123240	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	62,92	
04/08/2016	00 Q32L07	12123260	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q33L01	12123300	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
04/08/2016	00 Q33L02	12123310	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q33L03	12123320	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q33L05	12123340	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q33L06	12123350	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q33L07	12123360	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
04/08/2016	00 Q33L08	12123370	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q33L10	12123390	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q33L11	12123400	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q33L12	12123410	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q34L01	12123420	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	
04/08/2016	00 Q34L02	12123430	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q34L03	12123440	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,23	
04/08/2016	00 Q34L04	12123450	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
04/08/2016	00 Q34L05	12123460	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	62,92	
04/08/2016	00 Q34L06	12123470	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	
04/08/2016	00 Q34L09	12123500	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,02	
04/08/2016	00 Q35L01	12123520	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	63,69	
04/08/2016	00 Q35L02	12123530	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	
04/08/2016	00 Q35L04	12123550	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q35L05	12123560	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q35L06	12123570	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	89,67	
04/08/2016	00 Q35L09	12123600	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q35L10	12123610	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,86	
04/08/2016	00 Q36L03	12123660	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	80,93	
04/08/2016	00 Q36L04	12123670	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	80,72	
04/08/2016	00 Q36L05	12123680	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	72,91	
04/08/2016	00 Q37L02	12123700	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,49	
04/08/2016	00 Q37L03	12123710	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q37L04	12123720	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q37L05	12123730	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q37L06	12123740	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	107,96	
04/08/2016	00 Q37L09	12123770	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q37L10	12123780	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q37L11	12123790	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q38L01	12123810	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	77,66	
04/08/2016	00 Q38L02	12123820	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,49	
04/08/2016	00 Q38L03	12123830	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q38L05	12123850	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q38L06	12123860	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	107,96	
04/08/2016	00 Q38L08	12123880	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,49	
04/08/2016	00 Q38L09	12123890	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q38L11	12123910	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q38L12	12123920	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	107,96	
04/08/2016	00 Q39L01	12123930	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	77,66	
04/08/2016	00 Q39L02	12123940	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,49	
04/08/2016	00 Q39L03	12123950	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L04	12123960	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L05	12123970	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L06	12123980	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	107,96	
04/08/2016	00 Q39L07	12123990	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L09	12124010	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L10	12124020	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
04/08/2016	00 Q39L11	12124030	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	83,83	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	107,96	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	77,66	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	69,52	8.264,55
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/08/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 08/2016	1.114,89	1.114,89
Multas (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	FUNDO DE RESERVA - JUN/2016	1,81	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	2,16	
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	Multa do acordo 2874 Parcela 1	846,39	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	Multa do acordo 2811 Parcela 11	19,37	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	1,39	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	Multa do acordo 2808 Parcela 7	141,00	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	Multa do acordo 2808 Parcela 8	141,00	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	Multa do acordo 2808 Parcela 9	141,00	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	Multa do acordo 2808 Parcela 10	141,00	
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	1,55	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	1,39	1.438,06
Antecipações (*)					
17/08/2016	00 Q30L09	12176190	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
18/08/2016	00 Q32L03	12176350	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
22/08/2016	00 Q29L01	12175990	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
24/08/2016	00 Q36L01	12176770	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	106,09	
29/08/2016	00 Q32L08	12176400	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
29/08/2016	00 Q32L10	12176420	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
30/08/2016	00 Q30L03	12176130	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
30/08/2016	00 Q30L05	12176150	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
30/08/2016	00 Q38L07	12177000	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	77,66	649,99
Total da Conta: FUNDO DE RESERVA:					14.269,61
Conta: RESERVA 13º SALÁRIO					
Cotas em Atraso (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	38,86	38,86
Cotas Transf. p/ acordo (*)					
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	acordo 2874 Parcela 1/1	944,31	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	acordo 2811 Parcela 11/14	30,34	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	acordo 2808 Parcela 7/15	71,96	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	acordo 2808 Parcela 8/15	71,96	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	acordo 2808 Parcela 9/15	71,96	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	acordo 2808 Parcela 10/15	71,96	1.262,49
RESERVA 13. SALÁRIO					
01/08/2016	00 Q27L05	12122800	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
01/08/2016	00 Q38L10	12123900	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
02/08/2016	00 Q29L04	12122890	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
02/08/2016	00 Q29L05	12122900	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
02/08/2016	00 Q31L03	12123100	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
02/08/2016	00 Q32L04	12123230	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
02/08/2016	00 Q35L03	12123540	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
02/08/2016	00 Q38L04	12123840	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
02/08/2016	00 Q38L07	12123870	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	33,34	
03/08/2016	00 Q27L04	12122790	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
03/08/2016	00 Q28L02	12122820	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	26,42	
03/08/2016	00 Q28L04	12122840	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
03/08/2016	00 Q29L01	12122860	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
03/08/2016	00 Q30L05	12123020	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,01	
03/08/2016	00 Q32L09	12123280	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
03/08/2016	00 Q33L04	12123330	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
03/08/2016	00 Q34L07	12123480	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
03/08/2016	00 Q34L08	12123490	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/08/2016 a 31/08/2016

Emitido em 30/09/2016 às 11:39 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
03/08/2016	00 Q37L07	12123750	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	33,34	
04/08/2016	00 Q27L01	12122760	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	26,57	
04/08/2016	00 Q27L02	12122770	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q28L03	12122830	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q28L05	12122850	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	26,25	
04/08/2016	00 Q29L02	12122870	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q29L03	12122880	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q29L06	12122910	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q29L07	12122920	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
04/08/2016	00 Q29L08	12122930	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q29L09	12122940	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q29L10	12122950	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q29L11	12122960	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q29L12	12122970	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q30L01	12122980	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	
04/08/2016	00 Q30L02	12122990	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q30L04	12123010	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
04/08/2016	00 Q30L06	12123030	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	
04/08/2016	00 Q30L08	12123050	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q31L02	12123090	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q31L04	12123110	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q31L05	12123120	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q31L06	12123130	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q31L07	12123140	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
04/08/2016	00 Q31L09	12123160	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q31L10	12123170	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q31L11	12123180	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q31L12	12123190	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q32L01	12123200	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	
04/08/2016	00 Q32L02	12123210	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q32L05	12123240	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,01	
04/08/2016	00 Q32L07	12123260	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q33L01	12123300	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
04/08/2016	00 Q33L02	12123310	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q33L03	12123320	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q33L05	12123340	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q33L06	12123350	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q33L07	12123360	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
04/08/2016	00 Q33L08	12123370	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q33L10	12123390	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q33L11	12123400	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q33L12	12123410	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q34L01	12123420	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	
04/08/2016	00 Q34L02	12123430	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q34L03	12123440	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,73	
04/08/2016	00 Q34L04	12123450	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
04/08/2016	00 Q34L05	12123460	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,01	
04/08/2016	00 Q34L06	12123470	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	
04/08/2016	00 Q34L09	12123500	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,64	
04/08/2016	00 Q35L01	12123520	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,35	
04/08/2016	00 Q35L02	12123530	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
04/08/2016	00 Q35L04	12123550	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q35L05	12123560	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q35L06	12123570	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,50	
04/08/2016	00 Q35L09	12123600	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q35L10	12123610	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,99	
04/08/2016	00 Q36L03	12123660	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	34,75	
04/08/2016	00 Q36L04	12123670	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	34,66	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/08/2016	00 Q36L05	12123680	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	31,30	
04/08/2016	00 Q37L02	12123700	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,85	
04/08/2016	00 Q37L03	12123710	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q37L04	12123720	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q37L05	12123730	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q37L06	12123740	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	46,36	
04/08/2016	00 Q37L09	12123770	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q37L10	12123780	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q37L11	12123790	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q38L01	12123810	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	33,34	
04/08/2016	00 Q38L02	12123820	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,85	
04/08/2016	00 Q38L03	12123830	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q38L05	12123850	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q38L06	12123860	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	46,36	
04/08/2016	00 Q38L08	12123880	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,85	
04/08/2016	00 Q38L09	12123890	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q38L11	12123910	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q38L12	12123920	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	46,36	
04/08/2016	00 Q39L01	12123930	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	33,34	
04/08/2016	00 Q39L02	12123940	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,85	
04/08/2016	00 Q39L03	12123950	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L04	12123960	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L05	12123970	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L06	12123980	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	46,36	
04/08/2016	00 Q39L07	12123990	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L09	12124010	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L10	12124020	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
04/08/2016	00 Q39L11	12124030	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	35,99	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	46,36	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	33,34	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	29,85	3.548,41
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/08/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 08/2016	95,35	95,35
Multas (*)					
01/08/2016	00 Q32L06	11946040	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.6/12	0,78	
10/08/2016	00 Q37L12	12123800	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	0,93	
12/08/2016	00 Q29L08	12194660	Multa do acordo 2874 Parcela 1	368,79	
16/08/2016	00 Q35L11	11784020	Multa do acordo 2811 Parcela 11	8,30	
18/08/2016	00 Q35L08	12123590	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	0,60	
22/08/2016	00 Q31L08	11532210	Multa do acordo 2808 Parcela 7	85,70	
22/08/2016	00 Q31L08	11532220	Multa do acordo 2808 Parcela 8	85,70	
22/08/2016	00 Q31L08	11532230	Multa do acordo 2808 Parcela 9	85,70	
22/08/2016	00 Q31L08	11532240	Multa do acordo 2808 Parcela 10	85,70	
22/08/2016	00 Q37L01	12123690	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	0,67	
30/08/2016	00 Q31L08	12123150	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	0,60	723,47
Antecipações (*)					
17/08/2016	00 Q30L09	12176190	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
18/08/2016	00 Q32L03	12176350	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
22/08/2016	00 Q29L01	12175990	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
24/08/2016	00 Q36L01	12176770	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	45,55	
29/08/2016	00 Q32L08	12176400	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
29/08/2016	00 Q32L10	12176420	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
30/08/2016	00 Q30L03	12176130	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
30/08/2016	00 Q30L05	12176150	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
30/08/2016	00 Q38L07	12177000	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	33,34	279,09
Total da Conta: RESERVA 13º SALÁRIO:					5.947,67

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/08/2016 a 31/08/2016

Emitido em 30/09/2016 às 11:39 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
------	------------	--------	-----------	-------	-------

				Total do condomínio :	299.437,65
--	--	--	--	------------------------------	-------------------

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código CVEOTLVI.

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

ORDINÁRIO			
Resumo das Emissões	Previsto	Realizado	
*CONDÔMINOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*)	469.968,96	2.744,27	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)	94.521,48	55.861,25	
COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	197.328,45	165.288,86	
*ANTECIPAÇÕES	-14.105,15		
T o t a l	747.713,74		
Condôminos em Atraso		523.819,36	
Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/07/2016		34.305,64	
Antecipações (*)		12.999,94	
CONDOMÍNIO DO MÊS		165.288,86	
*Condôminos em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		2.744,27	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)		55.861,25	
Condôminos em Atraso ()			
Cotas Transf. p/ Acordo ()		-241,05	
*OUTRAS RECEITAS		1.745,67	
*CONDOMINIO			
*CONDOMÍNIO DO MÊS		-934,27	
*EVENTOS			
*EVENTOS DIVERSOS		9.805,00	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		814,57	
*DEPTO ADMINISTRATIVO			
*Despesas Judiciais - ADM		1.300,00	
Juros e Correção Monetária ()		29,18	
Multas ()		29.806,95	
Condôminos em Atraso (*)			
* Emissão do Período (*)	151,95		
	TOTAL	151,95	
EVENTOS			
* EVENTOS DIVERSOS	9.805,00		
	TOTAL	9.805,00	
DEPTO SEGURANÇA			
* Despesas de Pessoal - Seg	59.763,67		
* Serviços especializados - Seg	17.416,22		
* Energia elétrica - Seg	665,51		
* Telefonia - Seg	600,00		
* Veículos - Seg	492,35		
	TOTAL DEPTO SEGURANÇA	78.937,75	
PORTARIA			
* Despesas de Pessoal - Portaria	34.302,50		
* Serviços especializados - Portaria	459,45		
* Energia elétrica - Portaria	811,04		
* Telefonia - Portaria	372,70		
* Materiais - Portaria	555,00		
* Manut. de bens e eqtos - Portaria	495,00		

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

	TOTAL PORTARIA	36.995,69
DEPTO MANUTENÇÃO		
* Despesas de Pessoal - Manut		17.455,79
* Serviços especializados - Manut		2.434,29
* Manutenção de bens e eqtos - Manut		339,76
* Manutenção Predial - Manut		1.541,37
	TOTAL DEPTO MANUTENÇÃO	21.771,21
DEPTO ADMINISTRATIVO		
* Despesas de Pessoal - ADM		6.798,68
* Telefonia - ADM		90,64
* Água - ADM		515,96
* Administradora - ADM		3.200,00
* Auditoria - ADM		1.080,00
* Informática - ADM		94,66
* Despesas administrativas - ADM		486,62
* Despesas Judiciais - ADM		10.053,81
* Tributos, Impostos e Taxas - ADM		10.464,69
* Despesas bancárias - ADM		730,75
	TOTAL DEPTO ADMINISTRATIVO	33.515,81
LAZER/CLUBE		
* Despesas de Pessoal - LC		17.468,27
* Serviços especializados - LC		420,00
* Energia Elétrica - LC		3.481,69
* Água - LC		91,80
* Materiais - LC		720,70
* Internet - LC		158,92
* TV a Cabo - LC		272,12
* Manutenção de bens e eqtos - LC		3.481,56
	TOTAL LAZER/CLUBE	26.095,06
INVESTIMENTOS		
* INVESTIMENTO - LAZER/CLUBE		3.053,00
	TOTAL INVESTIMENTOS	3.053,00

T o t a l	210.325,47	
Saldo Atual Credor		103.200,54
Saldo Real (Sem Antecipação)	12.999,94	90.200,60

FUNDO DE RESERVA

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	22.831,60	90,50
Cotas Transf. p/ acordo (*)	4.252,32	2.711,62
FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	9.866,54	8.264,55
*ANTECIPAÇÕES	-705,25	

T o t a l	36.245,21	
Condôminos em Atraso		25.178,54

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/07/2016		140.172,00	
Antecipações (*)		649,99	
FUNDO DE RESERVA		8.264,55	

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

*Condôminos em Atraso		
Cotas em Atraso (*)		90,50
Cotas Transf. p/ acordo (*)		2.711,62
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		1.114,89
Multas ()		1.438,06

T o t a l		
Saldo Atual Credor		154.441,61
Saldo Real (Sem Antecipação)	649,99	153.791,62

RESERVA 13º SALÁRIO

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	10.235,18	38,86
Cotas Transf. p/ acordo (*)	2.029,70	1.262,49
RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	4.236,25	3.548,41
*ANTECIPAÇÕES	-302,83	
T o t a l		
Condôminos em Atraso	16.198,30	11.348,54

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/07/2016		10.195,64	
Antecipações (*)		279,09	
RESERVA 13. SALÁRIO		3.548,41	
*Condôminos em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		38,86	
Cotas Transf. p/ acordo (*)		1.262,49	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		95,35	
Multas ()		723,47	
DEPTO SEGURANÇA			
* 13º Salario - Seg	2.933,58		
TOTAL DEPTO SEGURANÇA	2.933,58		
T o t a l			
Saldo Atual Credor		13.209,73	
Saldo Real (Sem Antecipação)	279,09	12.930,64	

RESUMO DOS SALDOS

Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINÁRIO	34.305,64	279.220,37	210.325,47	103.200,54
FUNDO DE RESERVA	140.172,00	14.269,61	0,00	154.441,61
RESERVA 13º SALÁRIO	10.195,64	5.947,67	2.933,58	13.209,73
Saldo Final	184.673,28	299.437,65	213.259,05	270.851,88

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/08/2016)	57.133,78
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/08/2016)	102.948,39
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/07/2016 - 03/08/2016)	3.878,72
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDEZ TEN		(03/03/2009 - 03/10/2011)	1.831,12
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/08/2016)	44.842,81
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q34L07	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTTIN		(03/05/2016 - 03/07/2016)	4.450,80
0	Q34L08	JOHANNES CORNELIS MARIA MARTTIN		(03/05/2016 - 03/07/2016)	4.450,80
0	Q34L10	NICE EVANGELISTA FERREIRA		(03/08/2016 - 03/08/2016)	1.348,27
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/08/2016)	17.033,09
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/08/2016)	40.225,42
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/08/2016)	48.352,21
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/07/2016)	28.304,87
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/08/2016)	71.048,86
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/08/2016)	14.370,88
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO		(03/05/2016 - 03/08/2016)	9.254,40
SCODELARIO					
Total do Condomínio 101					519.378,30
Saldo final em aberto					519.378,30

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código CVEOTLVI.

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	1102	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	1102	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	1102	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	1102	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	1102	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	1102	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	1102	1.379,43
Total:							40.757,15

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2808	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
				13.601,85	11.738,52	4.407,38	0,00	29.747,75

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	1102	1.386,08

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl. Unidade Nome Sit. Período Total

Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331	1102	1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332	1102	1.496,97

Total: 21.234,76

Acordo

Acordo nro.: 2811	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	12	11784030	15/09/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				4.548,53	692,32	553,99	0,00	5.794,84

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	1102	2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	1102	2.136,21

Total: 16.447,76

Acordo

Acordo nro.: 2809	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.181,19	1.653,35	0,00	19.282,30

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO SCODELARIO	11385550	23/08/2015	26542	1102	31.850,00

Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.: 2805	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
			Total de Acordo (Principal):		40.968,14
			Total Geral:		560.346,44

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (08/2016)

**Total rateado: 211.431,24 Total em atraso: 19.216,19 = 9,09% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 11**

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINÁRIO						
Salário líquido - Seg						
	06/09/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO SEGURANÇAS REF. 08/2016	18.408,07	18.408,07	
Adiantamento quinzenal - Seg						
	20/09/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. SEGURANÇA REF. 09/2016	8.743,76	8.743,76	
Contribuição Confederativa - Seg						
	12/09/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. SEGURANÇA REF. 08/2016	356,11	356,11	
Pensão Alimentícia - Seg						
	06/09/2016	DCC	PENSÃO ALIMENTÍCIA - SEG. - REF. 08/2016 - FUNC. RODRIGO DE MORAIS DIAS - CARLA MOREIRA DIAS	364,72	364,72	
IRRF - Seg						
	20/09/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. SEGURANÇA REF. 08/2016	32,01	32,01	
Férias - Seg						
	30/09/2016	DCC	FÉRIAS - SEG. - REF. 10/2016 - MANOEL ELESBAO DOS SANTOS	1.915,47	1.915,47	
INSS - Seg						
	20/09/2016	DCC	INSS DEPTO. SEGURANÇA REF. 08/2016	11.598,90	11.598,90	
PIS - Seg						
	23/09/2016	DCC	PIS DEPTO. SEGURANÇA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.08/2016	357,21	357,21	
FGTS - Seg						
	06/09/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. SEGURANÇA - REF. 08/2016	2.857,89	2.857,89	
Cesta básica - Seg						
	05/09/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. SEGURANÇA REF. 09/2016 - NF. 53835 - E P ARANTES COMERCIAL	3.752,00		
	05/09/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 09/2016 - NF. 53834 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00	6.120,00	
Vale transporte - Seg						
	30/09/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. SEGURANÇA REF. 10/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	870,40	870,40	
Serviço de Autônômos - Seg						
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 08/2016	1.411,20		
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 08/2016	2.646,00		
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 08/2016	705,60		
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO OLIV. SANTOS - REF. 08/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS	1.323,00		
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 08/2016	705,60		
	08/09/2016	DCC	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 08/2016	5.916,60		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO O. SANTOS - REF. 07/2016	49,23		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 07/2016	89,23		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER SOARES DOS SANTOS - REF. 07/2016	3,07		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 07/2016	46,15		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 07/2016	24,61		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 07/2016	49,23		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 07/2016	159,73		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 07/2016	21,54		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO O. SANTOS - REF. 07/2016	508,69		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 07/2016	922,00		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER SOARES DOS SANTOS - REF. 07/2016	31,72		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 07/2016	476,89		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 07/2016	254,34		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 07/2016	508,69		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 07/2016	1.635,73		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 07/2016	222,55	17.711,40	
Energia elétrica - Seg						
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697205 - CONSUMO 93 KWH REF. 08/2016	78,46		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697442 - CONSUMO 51 KWH REF. 08/2016	99,63		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697728 - CONSUMO 85 KWH REF. 08/2016	73,14		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8698112 - CONSUMO 85 KWH REF. 08/2016	73,14		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8698295 - CONSUMO 31 KWH REF. 08/2016	73,34		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697906 - CONSUMO 25 KWH REF. 08/2016	72,65		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697922 - CONSUMO 34 KWH REF. 08/2016	77,30		
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697388 - CONSUMO 53 KWH REF. 08/2016	96,39	644,05	
Telefonia - Seg						
	20/09/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/08/2016 A 31/08/2016 - RECIBO 25973 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
Combustível - Veículos - Seg						
	16/09/2016	PAG-FOR	DESPESA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - NOTA DÉBITO 31254 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	319,45	319,45	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
Salário líquido - Portaria						
	06/09/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. PORTARIA REF. 08/2016	10.182,84	10.182,84	
Adiantamento quinzenal - Portaria						
	20/09/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016	4.542,87	4.542,87	
Contribuição Confederativa - Portaria						
	12/09/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. PORTARIA - 08/2016	111,41	111,41	
IRRF - Portaria						
	20/09/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. PORTARIA REF. 08/2016	425,95	425,95	
Vale-Refeição - Portaria						
	27/09/2016	DCC	VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. PORTARIA REF. 10/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.903,78	2.903,78	
Férias - Portaria						
	30/09/2016	DCC	FÉRIAS - PORTARIA - REF. 10/2016 - MARCUS VINICIUS DE SANT ANA	1.659,44	1.659,44	
INSS - Portaria						
	20/09/2016	DCC	INSS DEPTO. PORTARIA REF. 08/2016	8.237,60	8.237,60	
PIS - Portaria						
	23/09/2016	DCC	PIS DEPTO. PORTARIA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.08/2016	237,94	237,94	
FGTS - Portaria						
	06/09/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. PORTARIA - REF. 08/2016	1.903,43	1.903,43	
Cesta básica - Portaria						
	05/09/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO.PORTARIA REF. 09/2016 - NF. 53835 - E P ARANTES COMERCIAL	1.608,00	1.608,00	
Vale transporte - Portaria						
	30/09/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. PORTARIA REF. 10/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	102,40	102,40	
Locação - Portaria						
	01/09/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 53633 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	438,09		
	20/09/2016	DCC	PIS/COFINS/CSLL RETIDO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 52604 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	21,36	459,45	
Energia elétrica - Portaria						
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697108 - DEPTO. PORTARIA - CONSUMO 1411 KWH REF. 08/2016	953,93	953,93	
Telefonia - Portaria						
	15/09/2016	PAG-FOR	NEXTEL - PERÍODO 22/07/2016 À 21/08/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	276,42		
	21/09/2016	PAG-FOR	VIVO DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016 - 3351-9120	116,70	393,12	
Materiais de Consumo - Portaria						
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇO DE JARDINAGEM - AQUISIÇÃO DE MUDAS DE PLANTAS E ADUBO - N.F 113 - PAULO RIBEIRO DE CARVALHO	111,00	111,00	
Salário líquido - Manut						
	06/09/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 08/2016	4.486,00	4.486,00	
Adiantamento quinzenal - Manut						
	20/09/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016	2.499,10	2.499,10	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
IRRF - Manut						
	20/09/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 08/2016	86,49	86,49	
Vale-Refeição - Manut						
	27/09/2016	DCC	VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 10/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.583,88	1.583,88	
INSS - Manut						
	20/09/2016	DCC	INSS DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 08/2016	2.732,96	2.732,96	
PIS - Manut						
	23/09/2016	DCC	PIS DEPTO. MANUTENÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.08/2016	78,01	78,01	
FGTS - Manut						
	06/09/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. MANUTENÇÃO - REF. 08/2016	624,02	624,02	
Transporte - Manut						
	30/09/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 10/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - Manut						
	05/09/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016 - NF. 53835 - E P ARANTES COMERCIAL	536,00	536,00	
Uniformes/E.P.I - Manut						
	29/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE JAQUETAS E CONJUNTO DE UNIFORME - N.F 1479 - KNORST DA SILVA E DA SILVA ROUPAS LTDA	1.325,00	1.325,00	
Serviço terceirizado - Manut						
	08/09/2016	DCC	RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 08/2016	1.100,00		
	12/09/2016	DCC	ISS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 07/2016	77,37		
	20/09/2016	DCC	INSS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 07/2016	479,76		
	30/09/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - NF. 10169 - PARC. 03/11 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTD	310,00	1.967,13	
Manutenção de bens e eqtos - Manut						
	26/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 02 MOTOBOMBAS DE ÁGUA - N.F 118599 AGRAUPE DISTRIBUIDORA DE PEÇAS LTDA	846,00	846,00	
Manut. Predial - Lazer/Clube						
	02/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE 1 GALÃO DE TINTA PARA PINTURA DO ALAMBRADO DA QUADRA DE TÊNIS - N.F 35272 - TINTAS MC LTDA	66,01		
	12/09/2016	PAG-FOR	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E FERRAMENTAS - NF.1448/1449 - PARC. 03/04 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	485,27		
	14/09/2016	PAG-FOR	PÓ DE TELHA PARA USO NAS QUADRAS DE TÊNIS - PARC. 01/02 - NF. 6398 - PÓ PIACENTINI LTDA	440,00		
	21/09/2016	DCC	ARAME REVESTIDO PARA AMARRAÇÃO DO ALAMBRADO DA QUADRA DE TÊNIS - N.F 5002 - OLIVEIRA OLIVEIRA MAT. PARA CONSTR. LTDA	140,49		
	23/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE TINTAS PARA PINTURA DO ALAMBRADO DA QUADRA DE TÊNIS - N.F 35659 - TINTAS MC LTDA	147,30	1.279,07	
Salário líquido - ADM						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	06/09/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. ADMINISTRATIVO - LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 08/2016	4.465,65	4.465,65	
Vale-Refeição - ADM						
	05/09/2016	DCC	GESTÃO DE BENEFÍCIOS REF. 09/2016 - DANIMAR ADM LTDA	17,00	17,00	
INSS - ADM						
	20/09/2016	DCC	INSS DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 08/2016	2.053,61	2.053,61	
PIS - ADM						
	23/09/2016	DCC	PIS DEPTO. ADMINISTRATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.08/2016	58,15	58,15	
FGTS - ADM						
	06/09/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. ADMINISTRATIVO - REF. 08/2016	465,16	465,16	
Cesta básica - ADM						
	05/09/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 09/2016 - NF. 53835 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	268,00	
PCMSO e PPRA/NR7 e NR9 - ADM						
	15/09/2016	PAG-FOR	PPRA/NR7 E PCMSO REF. 08/2016 - NF. 10684 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROFIS. E EMPR. LTDA	441,00	441,00	
Uniformes/E.P.I - ADM						
	05/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES E EPI - NF.1911 - PARC. 03/03 - GRANVILLE NORD. EQUIP. DE SEG. EIRELI EPP	1.041,15	1.041,15	
Telefonia - ADM						
	15/09/2016	DCC	VIVO REF. 09/2016 - 3392-5366	118,47	118,47	
Água - ADM						
	16/09/2016	DCC	SABESP - CONSUMO 34 M3 REF.09/2016	567,12	567,12	
Materiais de Consumo - ADM						
	15/09/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 313 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	111,00	111,00	
Administradora - ADM						
	05/09/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF. 08/2016 - NF. 5195 - DANIMAR ADM LTDA	3.200,00	3.200,00	
Auditoria - ADM						
	12/09/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS REF. AUDITORIA AGOSTO/2016 - FATURA 3850 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.029,78		
	20/09/2016	PAG-FOR	PIS/COFINS/CSLL RETIDO - HONORÁRIOS REF. AUDITORIA JULHO/2016 - FATURA 3825 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	50,22	1.080,00	
Informática - ADM						
	02/09/2016	PAG-FOR	HOSPEDAGEM DO SITE NF. 53622 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA - ATHOS INFORMATICA LTDA EPP	34,84		
	20/09/2016	DCC	PIS, COFINS E CSLL RETIDO - HOSPEDAGEM DO SITE NF. 52593 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	1,62		
	22/09/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE BOBINA PARA IMPRESSORA DO RELÓGIO DE PONTO - N.F 522 - J. DE M. M. FIGUEIREDO ME	156,00		
	22/09/2016	DCC	TRATAMENTO DO RELÓGIO DE PONTO REF. 08/2016 - NF. 7716 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	60,00	252,46	
Despesas administrativas - ADM						
	05/09/2016	DCC	ACESSO A INTERNET REF. 09/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	05/09/2016	DCC	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERÍODO 24/06 A 23/07/2016 - DANIMAR ADM LTDA	152,28		
	05/09/2016	PAG-FOR	134 FOTOCÓPIAS, 02 ENCADERNAÇÕES E 02 INCLUSÕES - NF. 13300 - SOLY PRINT LOC. E IMPR. ELETRONICAS LTDA ME	43,50		
	30/09/2016	PAG-FOR	CORREIO PERÍODO 13/08/2016 a 12/09/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	138,80	369,58	
Honorários trabalhistas - ADM						
	20/09/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS REFERENTE ELABORAÇÃO DE DEFESA E ACOMPANHAMENTO EM AUDIÊNCIA NO DIA 14/09/2016 - RECLAMANTE JOÃO EXPEDITO DE SOUZA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.323,33	1.323,33	
Despesas processuais - ADM						
	12/09/2016	DCC	ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - PARC. 06/06 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.137,96		
	15/09/2016	PAG-FOR	GUIA DE RECOLHIMENTO/INTIMAÇÃO REF. Q36L02 - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	22,73	1.160,69	
Tributos, Impostos e Taxas - ADM						
	12/09/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 09/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	12/09/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 09/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84		
	26/09/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL REF.09/2016 - SINPRECON S. DE C. P. C. E AFINS GUARUJA	53,00		
	28/09/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL REF. OUTUBRO/2015 - PARC. 01/04 - SINPRECON S. DE C. P. C. E AFINS GUARUJA	130,00	10.647,69	
Despesas bancárias - ADM						
	01/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	01/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	01/09/2016		TARIFA BANCARIA	15,20		
	01/09/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		
	02/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	02/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,90		
	02/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	18,90		
	02/09/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	3,90		
	02/09/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 08/16	45,00		
	05/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,78		
	05/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	13,23		
	06/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	39,69		
	06/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	109,62		
	06/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	08/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	08/09/2016		TAR COBR DOC PAGFOR	3,93		
	08/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	23,58		
	09/09/2016		TARIFA BANCARIA	152,00		
	12/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	14/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	15/09/2016		TARIFA BANCARIA	55,33		
	15/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	16/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	16/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,60		
	21/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	22/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	22/09/2016		TARIFA BANCARIA	129,20		
	23/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	23/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	26/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	26/09/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 09/16	10,00		
	27/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	27/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,67		
	27/09/2016		TARIFA BANCARIA	6,50		
	28/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	7,56		
	29/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	29/09/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,79		
	30/09/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	30/09/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 09/2016	12,79		
	30/09/2016		IOF SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 09/2016	0,32	733,18	
Salário líquido - LC						
	05/09/2016	52	SALÁRIO LC - REF. 08/2016 - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	998,86		
	06/09/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 08/2016	4.739,13	5.737,99	
Adiantamento quinzenal - LC						
	20/09/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 09/2016	2.903,90		
	20/09/2016	56	ADIANTAMENTO LC - REF. 09/2016 - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS	598,88	3.502,78	
Contribuição Confederativa - LC						
	12/09/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 08/2016	142,16	142,16	
IRRF - LC						
	20/09/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 08/2016	49,90	49,90	
Férias - LC						
	29/09/2016	DCC	FÉRIAS - LC - REF. 10/2016 - ELIAS NERI DA SILVA	2.545,39	2.545,39	
INSS - LC						
	20/09/2016	DCC	INSS DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 08/2016	4.729,61	4.729,61	
PIS - LC						
	23/09/2016	DCC	PIS DEPTO. LAZER E CLUBE - FOLHA DE PAGAMENTO REF.08/2016	146,53	146,53	
FGTS - LC						
	06/09/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 08/2016	1.172,21	1.172,21	
Transporte - LC						
	30/09/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 10/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - LC						
	05/09/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 09/2016 - NF. 53835 - E P ARANTES COMERCIAL	536,00	536,00	
Locação - LC						
	12/09/2016	PAG-FOR	TAXA CONCESSÃO USO ESPACO ASSOC. ENGENHEIROS ARQUITETOS DE GUARUJA REF. 09/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS ARQ. GUARUJA	300,00	300,00	
Energia Elétrica - LC						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	23/09/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697183 - DEPTO. LAZER/CLUBE - CONSUMO 7031.5 KWH REF. 08/2016	4.690,04	4.690,04	
Água - LC						
	16/09/2016	DCC	SABESP ACADEMIA - CONSUMO 01 M3 REF.09/2016	91,80	91,80	
Materiais de Limpeza - LC						
	19/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA USO NAS INSTALAÇÕES DO CONDOMÍNIO - N.F 34641 - PÉROLA LIMPA M. L. P. D. LTDA EPP	1.790,00	1.790,00	
Materiais de Piscina - LC						
	30/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO PARA PISCINA - NF 80 - KAREN ÉSTER PEREIRA ME	330,00	330,00	
Ração para Animais - LC						
	29/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MILHO E RAÇÃO PARA PEIXE - NF. 89 - BITENCOURT R SOUZA PET SHOP LTDA ME	262,00	262,00	
Internet - LC						
	09/09/2016	DCC	NET VIRTUA REF. 08/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	158,92	158,92	
TV a Cabo - LC						
	09/09/2016	DCC	CONTRATO TV A CABO REF. 08/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	191,48		
	15/09/2016	DCC	CONTRATO DE TV A CABO SALA DE GINÁSTICA - REF. 08/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	80,64	272,12	
Manutenção de bens e eqtos - LC						
	12/09/2016	PAG-FOR	ISS RETIDO - ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 761 - PARC. 04/04 - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	98,00		
	14/09/2016	54	CONFECÇÃO DE 1 MÓVEL PARA ACADEMIA EM MADEIRA DE COMPENSADO - N.F 0004 - PARC. 01/02 - VANDA LUCIA EAMOS CRUZ	600,00		
	14/09/2016		CHEQUE Nº 54 DEVOLVIDO - CONFECÇÃO DE 1 MÓVEL PARA ACADEMIA EM MADEIRA DE COMPENSADO - N.F 0004 - PARC. 01/02 - VANDA LUCIA EAMOS CRUZ	-600,00		
	16/09/2016	PAG-FOR	ADEQUAÇÃO, REFORMA E MODERNIZAÇÃO DOS QUADROS DE FORÇAS E ESTUDO TECNICO VISANDO REDUÇÃO DE ENERGIA - NF. 761 - PARC. 04/04 - MENEZES E MENEZES COM. E PREST. SERV. ELETRICA	2.702,00		
	19/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ESTEIRA ACADEMIA - NF. 3153 - PARC. 04/05 - SPTECNICA COM SERV. EM EQUIPAMENTOS FITNESS	669,60		
	19/09/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO PREVENTIVA NA SALA DE GINÁSTICA - REF. 08/2016 - NF. 13984 - SPTECNICA COM E SERV EM EQUIPAMENTOS PARA FITNESS LTDA	444,00		
	21/09/2016	57	CONFECÇÃO DE 1 MÓVEL PARA ACADEMIA EM MADEIRA DE COMPENSADO - N.F 0004 - PARC. 02/02 - VANDA LUCIA RAMOS CRUZ	600,00		
	29/09/2016	DCC	TROCA DE PLACA E COMPONENTES ELETRÔNICOS DA ESTEIRA T01000 - N.F 569 - MARCO ANTONIO LOPES DOS SANTOS	560,00	5.073,60	
Bens Móveis - Investimentos - LC						
	08/09/2016	PAG-FOR	UM PAR DE MANOPLA GEL - NF. 2306 - HAZE COMERCIAL LTDA ME - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	15,00	15,00	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
Bens Imóveis - Investimento - LC						
	19/09/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS E RUAS - N.F 1587 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	525,50	525,50	
				Total	183.553,85	
RESERVA 13º SALÁRIO						
13º Salario - Portaria						
	30/09/2016	DCC	1ª PARCELA 13º SALÁRIO - PORTARIA - MARCUS VINICIUS DE SANT ANA	681,62	681,62	
13º Salario - LC						
	29/09/2016	DCC	1ª PARCELA 13º - LC - ELIAS NERI DA SILVA	1.074,64	1.074,64	
				Total	1.756,26	
				Total Geral	185.310,11	

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código ZOzdC6TY.

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Emitido em 21/10/2016 às 14:59 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINÁRIO					
Cotas em Atraso (*)					
01/09/2016	00 Q32L06	12008280	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	1.810,00	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.258,34	3.068,34
Cotas Transf. p/ Acordo (*)					
08/09/2016	00 Q34L07	12250120	acordo 2896 Parcela 1/1	4.153,93	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	acordo 2897 Parcela 1/1	4.153,93	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	acordo 2811 Parcela 12/14	1.415,75	9.723,61
CONDOMÍNIO DO MÊS					
01/09/2016	00 Q28L04	12175970	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
01/09/2016	00 Q29L08	12176060	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
01/09/2016	00 Q35L06	12176700	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
01/09/2016	00 Q35L07	12176710	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
02/09/2016	00 Q29L04	12176020	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
02/09/2016	00 Q29L05	12176030	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
02/09/2016	00 Q30L04	12176140	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
02/09/2016	00 Q34L06	12176600	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.810,00	
02/09/2016	00 Q35L02	12176660	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
02/09/2016	00 Q35L03	12176670	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
02/09/2016	00 Q37L03	12176840	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
02/09/2016	00 Q37L07	12176880	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.553,21	
02/09/2016	00 Q38L04	12176970	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
02/09/2016	00 Q38L10	12177030	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
02/09/2016	00 Q39L02	12177070	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.669,84	
02/09/2016	00 Q39L07	12177120	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
05/09/2016	00 Q27L02	12175900	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
05/09/2016	00 Q27L04	12175920	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
05/09/2016	00 Q30L10	12176200	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
05/09/2016	00 Q32L07	12176390	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
05/09/2016	00 Q32L09	12176410	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
05/09/2016	00 Q33L01	12176430	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
05/09/2016	00 Q33L08	12176500	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
05/09/2016	00 Q34L10	12176640	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
05/09/2016	00 Q38L06	12176990	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.159,28	
06/09/2016		0	DEBITO REF. PGTO TAXA CONDOMINIAL EFETUADO A MENOR - A SER RESSARCIDO - Q38L03	-3,00	
06/09/2016	00 Q27L01	12175890	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.237,58	
06/09/2016	00 Q27L05	12175930	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q28L02	12175950	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.230,80	
06/09/2016	00 Q28L03	12175960	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q28L05	12175980	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.222,71	
06/09/2016	00 Q29L02	12176000	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
06/09/2016	00 Q29L03	12176010	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q29L06	12176040	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q29L07	12176050	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
06/09/2016	00 Q29L09	12176070	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q29L10	12176080	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q29L11	12176090	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q29L12	12176100	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q30L01	12176110	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.810,00	
06/09/2016	00 Q30L02	12176120	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q30L06	12176160	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.810,00	
06/09/2016	00 Q30L07	12176170	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q30L08	12176180	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q31L01	12176210	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
06/09/2016	00 Q31L02	12176220	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
06/09/2016	00 Q31L03	12176230	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/09/2016	00 Q31L04	12176240	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q31L05	12176250	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q31L06	12176260	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q31L09	12176290	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q31L10	12176300	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q31L11	12176310	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q31L12	12176320	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q32L01	12176330	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.810,00	
06/09/2016	00 Q32L02	12176340	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q32L04	12176360	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
06/09/2016	00 Q32L05	12176370	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
06/09/2016	00 Q33L02	12176440	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
06/09/2016	00 Q33L03	12176450	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q33L04	12176460	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q33L05	12176470	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q33L06	12176480	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q33L07	12176490	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
06/09/2016	00 Q33L10	12176520	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q33L11	12176530	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q33L12	12176540	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.793,37	
06/09/2016	00 Q34L01	12176550	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.810,00	
06/09/2016	00 Q34L02	12176560	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q34L03	12176570	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q34L04	12176580	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
06/09/2016	00 Q34L05	12176590	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.258,34	
06/09/2016	00 Q34L07	12176610	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q34L08	12176620	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.384,64	
06/09/2016	00 Q34L09	12176630	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.380,49	
06/09/2016	00 Q35L01	12176650	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
06/09/2016	00 Q35L04	12176680	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q35L05	12176690	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q35L09	12176730	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q35L10	12176740	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.397,12	
06/09/2016	00 Q36L03	12176790	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.618,54	
06/09/2016	00 Q36L04	12176800	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.614,38	
06/09/2016	00 Q36L05	12176810	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.458,12	
06/09/2016	00 Q37L02	12176830	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.669,84	
06/09/2016	00 Q37L04	12176850	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q37L05	12176860	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q37L06	12176870	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.159,28	
06/09/2016	00 Q37L09	12176900	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q37L10	12176910	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q37L12	12176930	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.159,28	
06/09/2016	00 Q38L01	12176940	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.553,21	
06/09/2016	00 Q38L02	12176950	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.669,84	
06/09/2016	00 Q38L03	12176960	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q38L05	12176980	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q38L08	12177010	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.669,84	
06/09/2016	00 Q38L09	12177020	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q38L12	12177050	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.159,28	
06/09/2016	00 Q39L01	12177060	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.553,21	
06/09/2016	00 Q39L03	12177080	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q39L04	12177090	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q39L05	12177100	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q39L06	12177110	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	2.159,28	
06/09/2016	00 Q39L09	12177140	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q39L10	12177150	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
06/09/2016	00 Q39L11	12177160	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Emitido em 21/10/2016 às 14:59 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.273,78	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.676,54	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	1.390,42	166.096,19
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
30/09/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 09/2016	715,86	715,86
Juros e Correção Monetária (*)					
01/09/2016		0	Correção s/ Rec.12008280 Unid.: 0 / Q32L06	32,57	32,57
Multas (*)					
01/09/2016	00 Q32L06	12008280	COTA CONDOMINIAL - JUL/2016	36,20	
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	25,47	
08/09/2016	00 Q34L07	12250120	Multa do acordo 2896 Parcela 1	266,47	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	Multa do acordo 2897 Parcela 1	266,47	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	33,52	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	Multa do acordo 2811 Parcela 12	387,00	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	33,52	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	27,80	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	42,03	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	COTA CONDOMINIAL - SET/2016	27,81	1.146,29
Antecipações (*)					
21/09/2016	00 Q30L09	12287120	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
23/09/2016	00 Q36L01	12287700	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.121,86	
23/09/2016	00 Q38L04	12287900	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
27/09/2016	00 Q32L10	12287350	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
27/09/2016	00 Q35L06	12287630	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
27/09/2016	00 Q35L07	12287640	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
28/09/2016	00 Q27L04	12286850	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
28/09/2016	00 Q30L03	12287060	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
29/09/2016	00 Q32L08	12287330	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
30/09/2016	00 Q32L03	12287280	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	15.055,42
Total da Conta: ORDINÁRIO:					195.838,28
Conta: FUNDO DE RESERVA					
Cotas em Atraso (*)					
01/09/2016	00 Q32L06	12008280	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	90,50	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	62,92	153,42
Cotas Transf. p/ acordo (*)					
08/09/2016	00 Q34L07	12250120	acordo 2896 Parcela 1/1	207,85	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	acordo 2897 Parcela 1/1	207,85	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	acordo 2811 Parcela 12/14	70,84	486,54
FUNDO DE RESERVA					
01/09/2016	00 Q28L04	12175970	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
01/09/2016	00 Q29L08	12176060	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
01/09/2016	00 Q35L06	12176700	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
01/09/2016	00 Q35L07	12176710	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
02/09/2016	00 Q29L04	12176020	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
02/09/2016	00 Q29L05	12176030	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
02/09/2016	00 Q30L04	12176140	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
02/09/2016	00 Q34L06	12176600	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	90,50	
02/09/2016	00 Q35L02	12176660	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
02/09/2016	00 Q35L03	12176670	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
02/09/2016	00 Q37L03	12176840	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
02/09/2016	00 Q37L07	12176880	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	77,66	
02/09/2016	00 Q38L04	12176970	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
02/09/2016	00 Q38L10	12177030	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
02/09/2016	00 Q39L02	12177070	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,49	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
02/09/2016	00 Q39L07	12177120	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
05/09/2016	00 Q27L02	12175900	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
05/09/2016	00 Q27L04	12175920	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
05/09/2016	00 Q30L10	12176200	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
05/09/2016	00 Q32L07	12176390	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
05/09/2016	00 Q32L09	12176410	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
05/09/2016	00 Q33L01	12176430	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
05/09/2016	00 Q33L08	12176500	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
05/09/2016	00 Q34L10	12176640	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
05/09/2016	00 Q38L06	12176990	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	107,96	
06/09/2016	00 Q27L01	12175890	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	61,88	
06/09/2016	00 Q27L05	12175930	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q28L02	12175950	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	61,54	
06/09/2016	00 Q28L03	12175960	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q28L05	12175980	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	61,14	
06/09/2016	00 Q29L02	12176000	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
06/09/2016	00 Q29L03	12176010	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q29L06	12176040	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q29L07	12176050	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
06/09/2016	00 Q29L09	12176070	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q29L10	12176080	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q29L11	12176090	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q29L12	12176100	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q30L01	12176110	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	90,50	
06/09/2016	00 Q30L02	12176120	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q30L06	12176160	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	90,50	
06/09/2016	00 Q30L07	12176170	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q30L08	12176180	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q31L01	12176210	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
06/09/2016	00 Q31L02	12176220	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
06/09/2016	00 Q31L03	12176230	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L04	12176240	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L05	12176250	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L06	12176260	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q31L09	12176290	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L10	12176300	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L11	12176310	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q31L12	12176320	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q32L01	12176330	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	90,50	
06/09/2016	00 Q32L02	12176340	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q32L04	12176360	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
06/09/2016	00 Q32L05	12176370	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
06/09/2016	00 Q33L02	12176440	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
06/09/2016	00 Q33L03	12176450	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q33L04	12176460	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q33L05	12176470	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q33L06	12176480	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q33L07	12176490	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
06/09/2016	00 Q33L10	12176520	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q33L11	12176530	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q33L12	12176540	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	89,67	
06/09/2016	00 Q34L01	12176550	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	90,50	
06/09/2016	00 Q34L02	12176560	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q34L03	12176570	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q34L04	12176580	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
06/09/2016	00 Q34L05	12176590	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	62,92	
06/09/2016	00 Q34L07	12176610	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	
06/09/2016	00 Q34L08	12176620	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,23	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/09/2016	00 Q34L09	12176630	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,02	
06/09/2016	00 Q35L01	12176650	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
06/09/2016	00 Q35L04	12176680	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q35L05	12176690	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q35L09	12176730	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q35L10	12176740	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,86	
06/09/2016	00 Q36L03	12176790	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	80,93	
06/09/2016	00 Q36L04	12176800	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	80,72	
06/09/2016	00 Q36L05	12176810	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	72,91	
06/09/2016	00 Q37L02	12176830	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,49	
06/09/2016	00 Q37L04	12176850	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q37L05	12176860	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q37L06	12176870	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	107,96	
06/09/2016	00 Q37L09	12176900	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q37L10	12176910	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q37L12	12176930	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	107,96	
06/09/2016	00 Q38L01	12176940	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	77,66	
06/09/2016	00 Q38L02	12176950	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,49	
06/09/2016	00 Q38L03	12176960	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q38L05	12176980	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q38L08	12177010	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,49	
06/09/2016	00 Q38L09	12177020	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q38L12	12177050	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	107,96	
06/09/2016	00 Q39L01	12177060	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	77,66	
06/09/2016	00 Q39L03	12177080	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q39L04	12177090	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q39L05	12177100	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q39L06	12177110	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	107,96	
06/09/2016	00 Q39L09	12177140	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q39L10	12177150	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
06/09/2016	00 Q39L11	12177160	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	63,69	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	83,83	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	69,52	8.305,07
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
30/09/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 09/2016	1.024,15	1.024,15
Multas (*)					
01/09/2016	00 Q32L06	12008280	FUNDO DE RESERVA - JUL/2016	1,81	
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	1,27	
08/09/2016	00 Q34L07	12250120	Multa do acordo 2896 Parcela 1	13,33	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	Multa do acordo 2897 Parcela 1	13,33	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	1,68	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	Multa do acordo 2811 Parcela 12	19,37	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	1,68	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	1,39	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	2,10	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	FUNDO DE RESERVA - SET/2016	1,39	57,35
Antecipações (*)					
21/09/2016	00 Q30L09	12287120	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
23/09/2016	00 Q36L01	12287700	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	106,09	
23/09/2016	00 Q38L04	12287900	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
27/09/2016	00 Q32L10	12287350	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
27/09/2016	00 Q35L06	12287630	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
27/09/2016	00 Q35L07	12287640	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
28/09/2016	00 Q27L04	12286850	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/09/2016 a 30/09/2016

Emitido em 21/10/2016 às 14:59 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
28/09/2016	00 Q30L03	12287060	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
29/09/2016	00 Q32L08	12287330	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
30/09/2016	00 Q32L03	12287280	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	752,77

Total da Conta: FUNDO DE RESERVA: 10.779,30

Conta: RESERVA 13º SALÁRIO

Cotas em Atraso (*)

01/09/2016	00 Q32L06	12008280	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	38,86	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	27,01	65,87

Cotas Transf. p/ acordo (*)

08/09/2016	00 Q34L07	12250120	acordo 2896 Parcela 1/1	89,02	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	acordo 2897 Parcela 1/1	89,02	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	acordo 2811 Parcela 12/14	30,34	208,38

RESERVA 13. SALÁRIO

01/09/2016	00 Q28L04	12175970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
01/09/2016	00 Q29L08	12176060	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
01/09/2016	00 Q35L06	12176700	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
01/09/2016	00 Q35L07	12176710	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
02/09/2016	00 Q29L04	12176020	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
02/09/2016	00 Q29L05	12176030	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
02/09/2016	00 Q30L04	12176140	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
02/09/2016	00 Q34L06	12176600	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,86	
02/09/2016	00 Q35L02	12176660	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
02/09/2016	00 Q35L03	12176670	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
02/09/2016	00 Q37L03	12176840	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
02/09/2016	00 Q37L07	12176880	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	33,34	
02/09/2016	00 Q38L04	12176970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
02/09/2016	00 Q38L10	12177030	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
02/09/2016	00 Q39L02	12177070	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,85	
02/09/2016	00 Q39L07	12177120	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
05/09/2016	00 Q27L02	12175900	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
05/09/2016	00 Q27L04	12175920	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
05/09/2016	00 Q30L10	12176200	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
05/09/2016	00 Q32L07	12176390	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
05/09/2016	00 Q32L09	12176410	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
05/09/2016	00 Q33L01	12176430	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
05/09/2016	00 Q33L08	12176500	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
05/09/2016	00 Q34L10	12176640	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
05/09/2016	00 Q38L06	12176990	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	46,36	
06/09/2016	00 Q27L01	12175890	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	26,57	
06/09/2016	00 Q27L05	12175930	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q28L02	12175950	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	26,42	
06/09/2016	00 Q28L03	12175960	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q28L05	12175980	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	26,25	
06/09/2016	00 Q29L02	12176000	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
06/09/2016	00 Q29L03	12176010	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q29L06	12176040	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q29L07	12176050	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
06/09/2016	00 Q29L09	12176070	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q29L10	12176080	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q29L11	12176090	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q29L12	12176100	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q30L01	12176110	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,86	
06/09/2016	00 Q30L02	12176120	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q30L06	12176160	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,86	
06/09/2016	00 Q30L07	12176170	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q30L08	12176180	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q31L01	12176210	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/09/2016	00 Q31L02	12176220	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
06/09/2016	00 Q31L03	12176230	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L04	12176240	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L05	12176250	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L06	12176260	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q31L09	12176290	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L10	12176300	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L11	12176310	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q31L12	12176320	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q32L01	12176330	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,86	
06/09/2016	00 Q32L02	12176340	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q32L04	12176360	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
06/09/2016	00 Q32L05	12176370	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
06/09/2016	00 Q33L02	12176440	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
06/09/2016	00 Q33L03	12176450	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q33L04	12176460	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q33L05	12176470	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q33L06	12176480	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q33L07	12176490	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
06/09/2016	00 Q33L10	12176520	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q33L11	12176530	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q33L12	12176540	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,50	
06/09/2016	00 Q34L01	12176550	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	38,86	
06/09/2016	00 Q34L02	12176560	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q34L03	12176570	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q34L04	12176580	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
06/09/2016	00 Q34L05	12176590	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,01	
06/09/2016	00 Q34L07	12176610	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q34L08	12176620	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,73	
06/09/2016	00 Q34L09	12176630	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,64	
06/09/2016	00 Q35L01	12176650	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
06/09/2016	00 Q35L04	12176680	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q35L05	12176690	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q35L09	12176730	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q35L10	12176740	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,99	
06/09/2016	00 Q36L03	12176790	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	34,75	
06/09/2016	00 Q36L04	12176800	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	34,66	
06/09/2016	00 Q36L05	12176810	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	31,30	
06/09/2016	00 Q37L02	12176830	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,85	
06/09/2016	00 Q37L04	12176850	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q37L05	12176860	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q37L06	12176870	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	46,36	
06/09/2016	00 Q37L09	12176900	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q37L10	12176910	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q37L12	12176930	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	46,36	
06/09/2016	00 Q38L01	12176940	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	33,34	
06/09/2016	00 Q38L02	12176950	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,85	
06/09/2016	00 Q38L03	12176960	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q38L05	12176980	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q38L08	12177010	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,85	
06/09/2016	00 Q38L09	12177020	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q38L12	12177050	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	46,36	
06/09/2016	00 Q39L01	12177060	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	33,34	
06/09/2016	00 Q39L03	12177080	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q39L04	12177090	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q39L05	12177100	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q39L06	12177110	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	46,36	
06/09/2016	00 Q39L09	12177140	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
06/09/2016	00 Q39L10	12177150	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
06/09/2016	00 Q39L11	12177160	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	27,35	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	35,99	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	29,85	3.565,82
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
30/09/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 09/2016	107,08	107,08
Multas (*)					
01/09/2016	00 Q32L06	12008280	RESERVA 13º SALÁRIO - parc.7/12	0,78	
08/09/2016	00 Q31L07	12176270	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	0,55	
08/09/2016	00 Q34L07	12250120	Multa do acordo 2896 Parcela 1	5,71	
08/09/2016	00 Q34L08	12250130	Multa do acordo 2897 Parcela 1	5,71	
14/09/2016	00 Q37L11	12176920	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	0,72	
16/09/2016	00 Q35L11	11784030	Multa do acordo 2811 Parcela 12	8,30	
22/09/2016	00 Q38L11	12177040	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	0,72	
27/09/2016	00 Q31L08	12176280	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	0,60	
28/09/2016	00 Q34L10	12123510	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	0,90	
28/09/2016	00 Q35L08	12176720	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	0,60	24,59
Antecipações (*)					
21/09/2016	00 Q30L09	12287120	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
21/09/2016	00 Q30L09	12287120	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
23/09/2016	00 Q36L01	12287700	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	215,06	
23/09/2016	00 Q36L01	12287700	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	45,55	
23/09/2016	00 Q38L04	12287900	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
23/09/2016	00 Q38L04	12287900	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
27/09/2016	00 Q32L10	12287350	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
27/09/2016	00 Q32L10	12287350	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
27/09/2016	00 Q35L06	12287630	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
27/09/2016	00 Q35L06	12287630	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
27/09/2016	00 Q35L07	12287640	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
27/09/2016	00 Q35L07	12287640	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
28/09/2016	00 Q27L04	12286850	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
28/09/2016	00 Q27L04	12286850	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
28/09/2016	00 Q30L03	12287060	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
28/09/2016	00 Q30L03	12287060	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
29/09/2016	00 Q32L08	12287330	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
29/09/2016	00 Q32L08	12287330	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
30/09/2016	00 Q32L03	12287280	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
30/09/2016	00 Q32L03	12287280	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	1.849,14
Total da Conta: RESERVA 13º SALÁRIO:					5.820,88
Total do condomínio :					212.438,46

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

ORDINÁRIO			
Resumo das Emissões	Previsto	Realizado	
*CONDÔMINOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*)	476.851,29	3.068,34	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)	46.968,09	9.723,61	
COTA CONDOMINIAL - SET/2016	197.328,44	166.099,19	
*ANTECIPAÇÕES	-12.999,94		
T o t a l	708.147,88	178.891,14	
Condôminos em Atraso		529.256,74	
Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/08/2016		103.200,54	
Antecipações (*)		15.055,42	
CONDOMÍNIO DO MÊS		166.099,19	
*Condôminos em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		3.068,34	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)		9.723,61	
*CONDOMINIO			
*CONDOMÍNIO DO MÊS		-3,00	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		715,86	
Juros e Correção Monetária ()		32,57	
Multas ()		1.146,29	
DEPTO SEGURANÇA			
* Despesas de Pessoal - Seg	51.624,54		
* Serviços especializados - Seg	17.711,40		
* Energia elétrica - Seg	644,05		
* Telefonia - Seg	600,00		
* Veículos - Seg	319,45		
TOTAL DEPTO SEGURANÇA	70.899,44		
PORTARIA			
* Despesas de Pessoal - Portaria	31.915,66		
* Serviços especializados - Portaria	459,45		
* Energia elétrica - Portaria	953,93		
* Telefonia - Portaria	393,12		
* Materiais - Portaria	111,00		
TOTAL PORTARIA	33.833,16		
DEPTO MANUTENÇÃO			
* Despesas de Pessoal - Manut	14.117,86		
* Serviços especializados - Manut	1.967,13		
* Manutenção de bens e eqtos - Manut	846,00		
* Manutenção Predial - Manut	1.279,07		
TOTAL DEPTO MANUTENÇÃO	18.210,06		
DEPTO ADMINISTRATIVO			
* Despesas de Pessoal - ADM	8.809,72		
* Telefonia - ADM	118,47		
* Água - ADM	567,12		
* Materiais - ADM	111,00		
* Administradora - ADM	3.200,00		
* Auditoria - ADM	1.080,00		

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

* Informática - ADM	252,46
* Despesas administrativas - ADM	369,58
* Despesas Judiciais - ADM	2.484,02
* Tributos, Impostos e Taxas - ADM	10.647,69
* Despesas bancárias - ADM	733,18
TOTAL DEPTO ADMINISTRATIVO	28.373,24

LAZER/CLUBE

* Despesas de Pessoal - LC	18.728,97
* Serviços especializados - LC	300,00
* Energia Elétrica - LC	4.690,04
* Água - LC	91,80
* Materiais - LC	2.382,00
* Internet - LC	158,92
* TV a Cabo - LC	272,12
* Manutenção de bens e eqtos - LC	5.073,60
TOTAL LAZER/CLUBE	31.697,45

INVESTIMENTOS

* INVESTIMENTO - LAZER/CLUBE	540,50
TOTAL INVESTIMENTOS	540,50

T o t a l	183.553,85	299.038,82
Saldo Atual Credor		115.484,97
Saldo Real (Sem Antecipação)	15.055,42	100.429,55

FUNDO DE RESERVA

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	23.222,46	153,42
Cotas Transf. p/ acordo (*)	1.956,40	486,54
FUNDO DE RESERVA - SET/2016	9.866,54	8.305,07
*ANTECIPAÇÕES	-649,99	
T o t a l	34.395,41	8.945,03
Condôminos em Atraso		25.450,38

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/08/2016		154.441,61	
Antecipações (*)		752,77	
FUNDO DE RESERVA		8.305,07	
*Condôminos em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		153,42	
Cotas Transf. p/ acordo (*)		486,54	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		1.024,15	
Multas ()		57,35	
T o t a l		165.220,91	
Saldo Atual Credor		165.220,91	
Saldo Real (Sem Antecipação)	752,77	164.468,14	

RESERVA 13º SALÁRIO

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	10.402,95	65,87

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Cotas Transf. p/ acordo (*)	945,25	208,38
RESERVA 13. SALÁRIO - parc.9/12	4.236,25	3.565,82
*ANTECIPAÇÕES	-279,09	

T o t a l	15.305,36	3.840,07
Condôminos em Atraso		11.465,29

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
--------------------------------	---------------	----------------	-------------

SALDO ANTERIOR CREDOR EM 31/08/2016		13.209,73	
Antecipações (*)		1.849,14	
RESERVA 13. SALÁRIO		3.565,82	
*Condôminos em Atraso			
Cotas em Atraso (*)		65,87	
Cotas Transf. p/ acordo (*)		208,38	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		107,08	
Multas ()		24,59	

PORTARIA

* 13º Salario - Portaria	681,62	
TOTAL PORTARIA	681,62	

LAZER/CLUBE

* 13º Salario - LC	1.074,64	
TOTAL LAZER/CLUBE	1.074,64	

T o t a l	1.756,26	19.030,61
Saldo Atual Credor		17.274,35
Saldo Real (Sem Antecipação)	1.849,14	15.425,21

RESUMO DOS SALDOS				
--------------------------	--	--	--	--

Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINÁRIO	103.200,54	195.838,28	183.553,85	115.484,97
FUNDO DE RESERVA	154.441,61	10.779,30	0,00	165.220,91
RESERVA 13º SALÁRIO	13.209,73	5.820,88	1.756,26	17.274,35
Saldo Final	270.851,88	212.438,46	185.310,11	297.980,23

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/09/2016)	58.630,75
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/09/2016)	104.831,14
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/01/2016)	4.751,22
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/08/2016 - 03/09/2016)	3.878,72
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDES TEN		(03/03/2009 - 03/10/2011)	1.831,12
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/09/2016)	46.339,78
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/01/2016)	9.945,98
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/09/2016)	18.530,06
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/09/2016)	42.146,96
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/09/2016)	50.086,43
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/09/2016)	29.969,08
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/09/2016)	72.838,04
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/09/2016)	16.167,24
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO		(03/05/2016 - 03/09/2016)	11.568,00
SCODELARIO					
Total do Condomínio 101					526.721,20
Saldo final em aberto					526.721,20

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código ZOZdC6TY.

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl. Unidade Nome Sit. Período Total

Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	1102	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	1102	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	1102	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	1102	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	1102	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	1102	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	1102	1.379,43

Total: 40.757,15

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2808	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
				13.601,85	11.738,52	4.407,38	0,00	29.747,75

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	1102	1.386,08

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl. Unidade Nome Sit. Período Total

Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332

Total: 21.234,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2811	13	11784040	15/10/2016	1.516,93	230,35	184,32	0,00	1.931,60
	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				3.031,60	461,97	369,67	0,00	3.863,24

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	1102	2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	1102	2.136,21

Total: 16.447,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2809	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	0,00	0,00	0,00	2.741,15
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.181,19	1.653,35	0,00	19.282,30

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	JOSE CARLOS SCODELARIO/ARLETE SALGUEIRO SCODELARIO	11385550	23/08/2015	26542	1102	31.850,00

Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2805	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo (Principal): 39.451,21

Total Geral: 566.172,41

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
-----	---------	------	------	---------	-------

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (09/2016)

Total rateado: 211.431,23 Total em atraso: 19.532,13 = 9,24% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 11

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
ORDINÁRIO						
Salário líquido - Seg						
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO SEGURANÇAS REF. 09/2016	17.228,97	17.228,97	
Adiantamento quinzenal - Seg						
	20/10/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. SEGURANÇA REF. 10/2016	9.246,14	9.246,14	
Contribuição Confederativa - Seg						
	10/10/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. SEGURANÇA REF. 09/2016	338,98	338,98	
INSS - Seg						
	20/10/2016	DCC	INSS DEPTO. SEGURANÇA REF. 09/2016	12.810,21	12.810,21	
PIS - Seg						
	25/10/2016	DCC	PIS DEPTO. SEGURANÇA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.09/2016	396,52	396,52	
FGTS - Seg						
	07/10/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. SEGURANÇA - REF. 09/2016	3.171,91	3.171,91	
Cesta básica - Seg						
	06/10/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA COMPLEMENTAR SEGURANÇAS REF. 10/2016 - NF. 55117 - E P ARANTES COMERCIAL	2.368,00		
	06/10/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. SEGURANÇA REF. 10/2016 - NF. 55118 - E P ARANTES COMERCIAL	3.752,00	6.120,00	
Vale transporte - Seg						
	27/10/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. SEGURANÇA REF. 11/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	870,40	870,40	
Uniformes/E.P.I - Seg						
	27/10/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS - N.F 1049 - PARC. 01/03 - ROUPA NOVA UNIFORMES CONFECÇÕES E COM. LTDA ME	2.451,76	2.451,76	
Serviço de Autônomo - Seg						
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GILBERTO ALVES - REF. 09/2016	1.323,00		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO OLIV. SANTOS - REF. 09/2016	1.323,00		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 09/2016	1.323,00		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 09/2016	4.400,00		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 09/2016	705,60		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 09/2016	617,40		
	06/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 09/2016	2.646,00		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARACI DOS SANTOS SILVA - REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	24,61		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO OLIV. SANTOS - REF. 08/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	46,15		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	200,65		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	49,23		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	92,30		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	24,61		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - GUARÁCI DOS SANTOS SILVA - REF. 08/2016 - INSS.	254,34		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CARLOS ROBERTO OLIV. SANTOS - REF. 08/2016 - CARLOS ROBERTO OLIVEIRA SANTOS - INSS.	476,89		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - EVERTON ANTONIO DA SILVA - REF. 08/2016 - INSS.	1.908,50		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - CLAUDEMIR CANDIDO DA SILVA - REF. 08/2016 - INSS.	508,69		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - WAGNER ZITTEI DA SILVA - REF. 08/2016 - INSS.	953,80		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - SERVIÇOS PRESTADOS DE SEGURANÇA - RAFAEL VICENTE - REF. 08/2016 - INSS.	254,34	17.132,11	
Energia elétrica - Seg						
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697167 - CONSUMO 63 KWH REF. 09/2016	116,42		
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697698 - CONSUMO 57 KWH REF. 09/2016	100,81		
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8698040 - CONSUMO 64 KWH REF. 09/2016	115,04		
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD.8697485 - CONSUMO 50 KWH REF. 09/2016	95,21	427,48	
Telefonia - Seg						
	20/10/2016	PAG-FOR	LOCAÇÃO DE RADIOS COMUNICADORES PERÍODO 01/09/2016 A 30/09/2016 - RECIBO 26180 - RADIO WAY SERVIÇOS E LOCAÇÃO LTDA	600,00	600,00	
Combustível - Veículos - Seg						
	17/10/2016	PAG-FOR	DESPEZA COM COMBUSTÍVEL MOTOS SEGURANÇAS - NOTA DÉBITO 32672 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	418,58	418,58	
Manutenção - Veículos - Seg						
	03/10/2016	55	MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO DE MOTO BRANCA - NF. 1563 - A.D. MELO MOTOS ME	198,00		
	27/10/2016	PAG-FOR	TROCA DA CÂMARA DE AR DO PNEU DA MOTO BRANCA - N.F 2295 - BORRACHARIA ENSEADA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	40,00	238,00	
Salário líquido - Portaria						
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016	14.605,15	14.605,15	
Adiantamento quinzenal - Portaria						
	20/10/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. PORTARIA REF. 10/2016	4.018,44	4.018,44	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
Contribuição Confederativa - Portaria						
	10/10/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. PORTARIA - 09/2016	111,41	111,41	
IRRF - Portaria						
	20/10/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016	239,96	239,96	
Vale-Refeição - Portaria						
	27/10/2016		VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. PORTARIA REF. 11/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	2.948,00	2.948,00	
Férias - Portaria						
	28/10/2016	DCC	FÉRIAS DEPTO PORTARIA - REF. 11/2016 - LUIZ TOMAZ DE AQUINO	4.072,86	4.072,86	
INSS - Portaria						
	20/10/2016	DCC	INSS DEPTO. PORTARIA REF. 09/2016	7.773,95	7.773,95	
PIS - Portaria						
	25/10/2016	DCC	PIS DEPTO. PORTARIA - FOLHA DE PAGAMENTO REF.09/2016	218,62	218,62	
FGTS - Portaria						
	07/10/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. PORTARIA - REF. 09/2016	1.749,05	1.749,05	
Cesta básica - Portaria						
	06/10/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO.PORTARIA REF. 10/2016 - NF. 55118 - E P ARANTES COMERCIAL	1.608,00	1.608,00	
Vale transporte - Portaria						
	27/10/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. PORTARIA REF. 11/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	102,40	102,40	
Uniformes/E.P.I - Portaria						
	27/10/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS - N.F 1049 - PARC. 01/03 - ROUPA NOVA UNIFORMES CONFECÇÕES E COM. LTDA ME	1.002,96	1.002,96	
Locação - Portaria						
	03/10/2016	PAG-FOR	MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 54602 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	438,09		
	20/10/2016	PAG-FOR	PIS/COFINS/CSLL RETIDO - MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS MÓDULO PORTARIA - NF. 53633 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	21,36	459,45	
Energia elétrica - Portaria						
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697108 - DEPTO. PORTARIA - CONSUMO 1216 KWH REF. 09/2016	756,19	756,19	
Telefonia - Portaria						
	14/10/2016	PAG-FOR	NEXTEL - PERÍODO 22/08/2016 À 21/09/2016 - NEXTEL TELECOMUNICAÇÕES LTDA	276,42		
	21/10/2016	PAG-FOR	VIVO DEPTO. PORTARIA REF. 10/2016 - 3351-9120	108,31	384,73	
Salário líquido - Manut						
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016	2.163,92		
	07/10/2016	59	SALÁRIO DEP. MANUTENÇÃO - JOELSON PATRIOTA BATISTA - REF. 09/2016	835,46		
	10/10/2016	60	SALÁRIO DEP. MANUTENÇÃO - VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS - REF. 09/2016	517,47	3.516,85	
Adiantamento quinzenal - Manut						
	20/10/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 10/2016	2.287,70		
	20/10/2016	62	ADIANTAMENTO DEP. MANUT. - VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS - REF. 10/2016	520,77	2.808,47	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
Contribuição Confederativa - Manut						
	10/10/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA - DEPTO. MANUTENÇÃO - REF. 09/2016	9,55	9,55	
IRRF - Manut						
	20/10/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016	32,53	32,53	
Vale-Refeição - Manut						
	27/10/2016	DCC	VALE ALIMENTAÇÃO DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 11/2016 - VB SERVIÇOS COMERCIO E ADMINISTRAÇÃO LTDA	1.608,00	1.608,00	
INSS - Manut						
	20/10/2016	DCC	INSS DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 09/2016	1.974,01	1.974,01	
PIS - Manut						
	25/10/2016	DCC	PIS DEPTO. MANUTENÇÃO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.09/2016	57,83	57,83	
FGTS - Manut						
	07/10/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. MANUTENÇÃO - REF. 09/2016	462,85	462,85	
Transporte - Manut						
	27/10/2016	DCC	VALE TRANSPORTE DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 11/2016 - TRANSLITORAL TRANSPORTE TUR. E PART. LTDA	166,40	166,40	
Cesta básica - Manut						
	06/10/2016	PAG-FOR	CESTA BÁSICA DEPTO. MANUTENÇÃO FUNC. VANDERLEY PEREIRA DOS SANTOS - NF. 55259 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00		
	06/10/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. MANUTENÇÃO REF. 10/2016 - NF. 55118 - E P ARANTES COMERCIAL	536,00	804,00	
Uniformes/E.P.I - Manut						
	27/10/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS - N.F 1049 - PARC. 01/03 - ROUPA NOVA UNIFORMES CONFECÇÕES E COM. LTDA ME	557,20	557,20	
Serviço terceirizado - Manut						
	06/10/2016	PAG-FOR	RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 09/2016	1.000,00		
	10/10/2016	DCC	ISS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 08/2016 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA	65,48		
	20/10/2016	DCC	INSS RETIDO - RETIRADA DE LIXO VEGETAL - CARLOS HENRIQUE FREITAS GOMES REF. 08/2016 - INSS.	405,95		
	31/10/2016	DCC	TRATAMENTO PARA CONTROLE DE INSETOS RASTEIROS E ROEDORES COM MONITORAMENTO MENSAL - N.F 10169 - PARC. 04/11 - VORTEX CONTROLE DE PRAGAS LTDA	310,00	1.781,43	
Energia elétrica - Manut						
	21/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS E REATORES PARA MANUTENÇÃO E REPOSIÇÃO NA QUADRA DE TÊNIS - N.F 3673 - PARC. 01/02 - J.A.O DA SILVA GUARUJA EPP	680,80		
	26/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE LÂMPADAS PARA O CAMPO DE FUTEBÓL - N.F 3680 - J.A.O DA SILVA GUARUJA EPP	329,30	1.010,10	
Manutenção de bens e eqtos - Manut						
	24/10/2016	PAG-FOR	FRETE PARA ENTREGA DE 02 BOMBAS DE ÁGUA - N.F 9996 - EXPRESSO SANTÍSSIMO TRANSP. LOG. LTDA	100,00	100,00	
Manut. Predial - Lazer/Clube						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	04/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DIVERSOS PARA MANUTENÇÃO DO LAZER/CLUBE - N.F 1691 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	243,60		
	11/10/2016	PAG-FOR	MATERIAL PARA CONSTRUÇÃO DE CALÇADAS E FERRAMENTAS - NF.1448/1449 - PARC. 04/04 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	485,27		
	14/10/2016	PAG-FOR	PÓ DE TELHA PARA USO NAS QUADRAS DE TENIS - PARC. 02/02 - NF. 6398 - PÓ PIACENTINI LTDA	440,00	1.168,87	
Salário líquido - ADM						
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. ADMINISTRATIVO - LUCIANO OLIVEIRA VIANA REF. 09/2016	4.730,04	4.730,04	
IRRF - ADM						
	20/10/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 09/2016	310,54	310,54	
Vale-Refeição - ADM						
	03/10/2016	DCC	GESTÃO DE BENEFÍCIOS REF. 10/2016 - DANIMAR ADM LTDA	17,00	17,00	
INSS - ADM						
	20/10/2016	DCC	INSS DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 09/2016	2.021,37	2.021,37	
PIS - ADM						
	25/10/2016	DCC	PIS DEPTO. ADMINISTRATIVO - FOLHA DE PAGAMENTO REF.09/2016	56,88	56,88	
FGTS - ADM						
	07/10/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. ADMINISTRATIVO - REF. 09/2016	455,05	455,05	
Cesta básica - ADM						
	06/10/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. ADMINISTRATIVO REF. 10/2016 - NF. 55118 - E P ARANTES COMERCIAL	268,00	268,00	
PCMSO e PPRA/NR7 e NR9 - ADM						
	17/10/2016	PAG-FOR	PPRA/NR7 E PCMSO REF. 09/2016 - NF. 10938 - BERTA INTEGRAÇÃO ENTRE PROFIS. E EMPR. LTDA	451,50	451,50	
Uniformes/E.P.I - ADM						
	27/10/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS - N.F 1049 - PARC. 01/03 - ROUPA NOVA UNIFORMES CONFECÇÕES E COM. LTDA ME	111,44	111,44	
Telefonia - ADM						
	17/10/2016	DCC	VIVO REF. 10/2016 - 3392-5366	135,62	135,62	
Água - ADM						
	17/10/2016	DCC	SABESP - CONSUMO 33 M3 REF.10/2016	541,54	541,54	
Materiais de Consumo - ADM						
	25/10/2016	PAG-FOR	MATERIAIS DE CONSUMO PARA CONFRATERNIZAÇÃO MENSAL DOS FUNCIONÁRIOS - NF. 344 - NATHALIA ALVES VIEIRA CONFEITARIA ME	109,00	109,00	
Administradora - ADM						
	03/10/2016	PAG-FOR	SERVIÇOS PRESTADOS REF. 09/2016 - NF. 5285 - DANIMAR ADM LTDA	3.200,00		
	18/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE PAPEL A4 PARA USO NA IMPRESSORA - C.F 202413 - CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	31,84	3.231,84	
Auditoria - ADM						
	10/10/2016	PAG-FOR	HONORÁRIOS REF. AUDITORIA SETEMBRO/2016 - FATURA 3876 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	1.029,78		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	20/10/2016	PAG-FOR	PIS/COFINS/CSLL RETIDO - HONORÁRIOS REF. AUDITORIA AGOSTO/2016 - FATURA 3850 - GESTÃO CONTABIL & CONSULTORES LTDA	50,22	1.080,00	
Informática - ADM						
	03/10/2016	PAG-FOR	HOSPEDAGEM DO SITE NF. 54591 - ATHOS INFORMÁTICA LTDA	34,84		
	07/10/2016	DCC	REF. A RENOVAÇÃO DO DOMÍNIO PERÍODO DE 16/09/2016 A 15/09/2026 - NIC.BR	273,00		
	24/10/2016	PAG-FOR	TRATAMENTO DO RELÓGIO DE PONTO REF. 09/2016 - NF. 7823 - D PONTO TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA ME	60,00	367,84	
Despesas administrativas - ADM						
	03/10/2016	DCC	ACESSO A INTERNET REF. 10/2016 - DANIMAR ADM LTDA	35,00		
	03/10/2016	DCC	LIGAÇÕES TELEFÔNICAS PERÍODO 24/07 A 23/08/2016 - DANIMAR ADM LTDA	87,27		
	04/10/2016	58	DESPESA COM CARTORIO REF. AS MATRÍCULAS DE IMOVEIS DAS UNIDADES Q34L07 E Q34L08 - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	91,10		
	05/10/2016	PAG-FOR	134 FOTOCÓPIAS E 02 ENCADERNAÇÕES - NF. 13523 - SOLY PRINT LOC. E IMPR. ELETRONICAS LTDA ME	41,50		
	10/10/2016	58	DEVOLUÇÃO DE VALOR SOLICITADO A MAIOR PARA CARTÓRIO - DESPESA COM CARTORIO REF. AS MATRÍCULAS DE IMOVEIS DAS UNIDADES Q34L07 E Q34L08 - CARTORIO DE REGISTRO DE IMOVEIS	-45,55		
	31/10/2016	PAG-FOR	CORREIO PERÍODO 14/09/2016 a 12/10/2016 - C S P CHASQUI SERVICOS POSTAIS LTDA	147,70	357,02	
Despesas processuais - ADM						
	03/10/2016	DCC	30 % DO PARCELAMENTO DO ACORDO TRABALHISTA - JOSEMAR DE SÁ - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	3.194,78		
	03/10/2016	DCC	REF. A EMBARGOS A EXECUÇÃO DO ACORDO TRABALHISTA - JOSEMAR DE SÁ - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	2.000,00		
	05/10/2016	DCC	REF. A RECOLHIMENTO DOS ENCARGOS PREVIDENCIÁRIOS RELATIVOS AO PROCESSO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.580,60		
	14/10/2016	DCC	COMPLEMENTO DO SINAL DO PARCELAMENTO DO ACORDO TRABALHISTA - JOSEMAR DE SÁ - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	1.037,06		
	25/10/2016	DCC	DIFERENÇA DO ACORDO TRABALHISTA - VIRGILIO SANTINO DA SILVA - GUNTHER SOCIEDADE DE ADVOGADOS	167,35	7.979,79	
Tributos, Impostos e Taxas - ADM						
	11/10/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 10/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 30999001000	9.736,85		
	11/10/2016	PAG-FOR	I.P.T.U. PARC. 10/12 - PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJA - CADASTRO 31000001000	727,84		
	26/10/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL REF.10/2016 - SINPRECON S. DE C. P. C. E AFINS GUARUJA	53,00		
	31/10/2016	PAG-FOR	CONTRIBUIÇÃO ASSISTENCIAL PATRONAL REF. OUTUBRO/2015 - PARC. 02/04 - SINPRECON S. DE C. P. C. E AFINS GUARUJA	130,00	10.647,69	
Despesas bancárias - ADM						
	03/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	9,45		
	03/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	03/10/2016		TAR CARTAO PJ	5,50		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	04/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,00		
	04/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	37,80		
	04/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	136,08		
	04/10/2016		TARIFA AUTORIZ COBRANCA	3,00		
	04/10/2016		TARIFA BANCARIA	7,60		
	04/10/2016		TAR MAXCTA PJ MENS 09/16	45,00		
	05/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	05/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	06/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,89		
	06/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	31,44		
	07/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	0,30		
	10/10/2016		TARIFA BANCARIA	129,20		
	14/10/2016		TARIFA BANCARIA	64,80		
	14/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	18/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,23		
	18/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	6,60		
	18/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,79		
	21/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99		
	21/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	24/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,98		
	24/10/2016		TARIFA BANCARIA	125,40		
	25/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99		
	25/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	11,79		
	25/10/2016		TAR ENV EXTRAT CONS 10/16	10,00		
	26/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99		
	26/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,97		
	26/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	7,86		
	27/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,98		
	27/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	28/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99		
	28/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	3,98		
	28/10/2016		TAR SERV TED STR PAGFOR	3,93		
	31/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	1,99		
	31/10/2016		TARIFA REGISTRO COBRANCA	5,97		
	31/10/2016		IR SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 10/2016	17,98		
	31/10/2016		IOF SOBRE RESGATE DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 10/2016	6,56	735,57	
Salário líquido - LC						
	06/10/2016	61	SALÁRIO DEP. LAZER/CLUBE - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 09/2016	1.136,95		
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 09/2016	5.459,27		
	06/10/2016	DCC	SALÁRIO DEPTO. LAZER/CLUBE - ELIAS NERI DA SILVA - REF. 09/2016	1.284,69	7.880,91	
Adiantamento quinzenal - LC						
	20/10/2016	DCC	ADIANTAMENTO DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 10/2016	2.303,74		
	20/10/2016	63	ADIANTAMENTO DEP. LC - EVANDRO PEREIRA DOS SANTOS - REF. 10/2016	598,88	2.902,62	
Contribuição Confederativa - LC						
	10/10/2016	DCC	CONTRIBUIÇÃO CONFEDERATIVA E MENS. ASSOCIATIVA - DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 09/2016	142,16	142,16	
IRRF - LC						
	20/10/2016	DCC	I.R.R.F. FONTE ASSALARIADO DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 09/2016	77,17	77,17	
Férias - LC						

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
	28/10/2016	DCC	FÉRIAS DEPTO LC - REF. 11/2016 - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA	1.997,06	1.997,06	
INSS - LC						
	20/10/2016	DCC	INSS DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 09/2016	4.550,15	4.550,15	
PIS - LC						
	25/10/2016	DCC	PIS DEPTO. LAZER E CLUBE - FOLHA DE PAGAMENTO REF.09/2016	128,72	128,72	
FGTS - LC						
	07/10/2016	DCC	F.G.T.S. DEPTO. LAZER E CLUBE - REF. 09/2016	1.029,69	1.029,69	
Cesta básica - LC						
	06/10/2016	DCC	CESTA BÁSICA DEPTO. LAZER E CLUBE REF. 10/2016 - NF. 55118 - E P ARANTES COMERCIAL	536,00	536,00	
Uniformes/E.P.I - LC						
	27/10/2016	DCC	AQUISIÇÃO DE UNIFORMES PARA OS FUNCIONÁRIOS - N.F 1049 - PARC. 01/03 - ROUPA NOVA UNIFORMES CONFECÇÕES E COM. LTDA ME	668,64	668,64	
Locação - LC						
	10/10/2016	PAG-FOR	TAXA CONCESSÃO USO ESPACO ASSOC. ENGENHEIROS ARQUITETOS DE GUARUJA REF. 10/2016 - ASSOC. DOS ENGENHEIROS ARQ. GUARUJA	300,00	300,00	
Energia Elétrica - LC						
	24/10/2016	DCC	ELEKTRO COD. 8697183 - DEPTO. LAZER/CLUBE - CONSUMO 5781 KWH REF. 09/2016	3.539,37	3.539,37	
Água - LC						
	17/10/2016	DCC	SABESP ACADEMIA - CONSUMO 01 M3 REF.10/2016	91,80	91,80	
Materiais de Piscina - LC						
	31/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE CLORO PARA PISCINA - NF 100 - KAREN ESTER PEREIRA ME	350,00	350,00	
Ração para Animais - LC						
	25/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE MILHO E RAÇÃO PARA PEIXE - NF. 91 - BITENCOURT R SOUZA PET SHOP LTDA ME	188,00	188,00	
Materiais de Reparo - LC						
	24/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE REVESTIMENTO E ARGAMASSA PARA SALA DE MASSAGEM - N.F 2731532 - CONSTRUDECOR S/A	719,45	719,45	
Internet - LC						
	10/10/2016	DCC	NET VIRTUA REF. 09/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	158,92	158,92	
TV a Cabo - LC						
	10/10/2016	DCC	CONTRATO TV A CABO REF. 09/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	191,48		
	17/10/2016	DCC	CONTRATO DE TV A CABO SALA DE GINÁSTICA - REF. 09/2016 - NET SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO S.A	80,64	272,12	
Manutenção de bens e eqtos - LC						
	10/10/2016	54	CONFECÇÃO DE 1 MÓVEL PARA ACADEMIA EM MADEIRA DE COMPENSADO - N.F 0004 - PARC. 01/02 - VANDA LUCIA RAMOS CRUZ	600,00		
	18/10/2016	PAG-FOR	AQUISIÇÃO DE FILTRO PARA O BEBEDOURO DA ACADEMIA - N.F 61532 - KALUNGA COM. E IND. GRAFICA LTDA - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	80,00		

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

Nro.	Data	Cheque	Histórico	Valor	Total	%
18/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE ESPUMA EXPANSIVA USADA NA INSTALAÇÃO DE TUBULAÇÃO DE ÁGUA DO LAGO - N.F 4365 - CENTER CASTILHO GUARUJÁ - REEMBOLSO LUCIANO OLIVEIRA VIANA	23,10		
18/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA MANUTENÇÃO ESTEIRA ACADEMIA - NF. 3153 - PARC. 05/05 - SPTECNICA COM SERV. EM EQUIPAMENTOS FITNESS	669,60		
20/10/2016	DCC		INSS RETIDO - CONFECÇÃO DE 1 MÓVEL PARA ACADEMIA EM MADEIRA DE COMPENSADO - N.F 0004 - VANDA LUCIA RAMOS CRUZ	240,00		
26/10/2016	PAG-FOR		AUISIÇÃO DE MATERIAL USADO NA INSTALAÇÃO ELÉTRICA DA BOMBA DE ÁGUA DO LAGO - N.F 3681 - PARC. 01/02 - J.A.O DA SILVA GUARUJÁ EPP	503,70		
27/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE VÁLVULA HIDRÁULICA PARA INSTALAÇÃO DA BOMBA DE ÁGUA - N.F 5857 - OLIVEIRA OLIVEIRA MAT. PARA CONSTR. LTDA	55,43	2.171,83	
Máquinas e Equipamentos - Invest - Manut						
18/10/2016	DCC		REPARO DOS ROLOS TRASEIROS E DIANTEIROS DA ESTEIRA GS500 - N.F 570 - MARCO ANTONIO LOPES DOS SANTOS	520,00		
28/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE CORTADOR DE GRAMA ELÉTRICO - SINAL - N.F 21380 - DEFAR COMERCIAL LTDA EPP	187,50	707,50	
Máquinas e Equipamentos - Invest. - LC						
06/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE PEÇA PARA MANUTENÇÃO DO APARELHO DA ACADEMIA - N.F 14037 - CASA DOS PARAFUSOS DO GUARUJÁ LTDA EPP	44,66	44,66	
Bens Móveis - Investimentos - LC						
25/10/2016	DCC		AQUISIÇÃO DE MACA PARA SALA DE MASSAGEM - N.F. 3456 - RAGONEZI MÓVEIS - DIEGO RODRIGO RAGONEZI	629,10		
25/10/2016	DCC		AQUISIÇÃO DE ESCADINHA EM MARFIM - NF. 3456 - RAGONEZI MÓVEIS - DIEGO RODRIGO RAGONEZI	100,44		
25/10/2016	DCC		FRETE - REF. A COMPRA DE MACA, ESCADINHA EM MARFIM E AQUISIÇÃO DE CARRINHO AUXILIAR - RAGONEZI MÓVEIS - DIEGO RODRIGO RAGONEZI	120,00		
25/10/2016	DCC		AQUISIÇÃO DE 02 ESPELHOS PARA O BANHEIRO DA ACADEMIA - N.F 155 - PARC. 01/02 - SUELI GALVAO VITRAIS ME	345,06	1.194,60	
Bens Imóveis - Investimento - LC						
18/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DAS CALÇADAS E RUAS - N.F 1588 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	664,20		
31/10/2016	PAG-FOR		AQUISIÇÃO DE MATERIAIS USADOS PARA MANUTENÇÃO DAS RUAS - N.F 1690 - PARC. 01/02 - ALVEDIR ALMEIDA MEDINA ME	388,63	1.052,83	
				Total	191.872,25	
RESERVA 13º SALÁRIO						
13º Salario - LC						
28/10/2016	DCC		1ª PARCELA 13º SALÁRIO DEPTO LC - ROSANA APARECIDA CEZAR DA SILVA	824,36	824,36	
				Total	824,36	
				Total Geral	192.696,61	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/10/2016 a 31/10/2016

Emitido em 30/11/2016 às 09:00 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
Conta: ORDINÁRIO					
Cotas em Atraso (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	1.810,00	1.810,00
Cotas Transf. p/ Acordo (*)					
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	acordo 2811 Parcela 13/14	1.415,75	1.415,75
CONDOMÍNIO DO MÊS					
03/10/2016	00 Q28L02	12286880	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.230,80	
03/10/2016	00 Q29L01	12286920	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
03/10/2016	00 Q30L10	12287130	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
03/10/2016	00 Q33L01	12287360	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q27L01	12286820	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.237,58	
04/10/2016	00 Q27L02	12286830	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q27L05	12286860	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q28L03	12286890	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q28L04	12286900	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q28L05	12286910	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.222,71	
04/10/2016	00 Q29L02	12286930	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q29L03	12286940	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L04	12286950	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L05	12286960	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L07	12286980	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q29L09	12287000	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L10	12287010	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L11	12287020	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q29L12	12287030	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
04/10/2016	00 Q30L01	12287040	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.810,00	
04/10/2016	00 Q30L02	12287050	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q30L04	12287070	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q30L05	12287080	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
04/10/2016	00 Q30L06	12287090	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.810,00	
04/10/2016	00 Q30L07	12287100	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q30L08	12287110	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q31L01	12287140	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q31L02	12287150	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q31L03	12287160	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L04	12287170	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L05	12287180	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L06	12287190	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
04/10/2016	00 Q31L07	12287200	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q31L09	12287220	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L10	12287230	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L11	12287240	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q31L12	12287250	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
04/10/2016	00 Q32L01	12287260	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.810,00	
04/10/2016	00 Q32L02	12287270	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q32L04	12287290	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q32L05	12287300	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
04/10/2016	00 Q32L07	12287320	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q32L09	12287340	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q33L02	12287370	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q33L03	12287380	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q33L04	12287390	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q33L05	12287400	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q33L06	12287410	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
04/10/2016	00 Q33L07	12287420	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q33L08	12287430	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q33L10	12287450	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q33L11	12287460	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q33L12	12287470	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
04/10/2016	00 Q34L01	12287480	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.810,00	
04/10/2016	00 Q34L02	12287490	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q34L03	12287500	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q34L04	12287510	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q34L05	12287520	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
04/10/2016	00 Q34L07	12287540	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q34L08	12287550	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.384,64	
04/10/2016	00 Q34L09	12287560	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.380,49	
04/10/2016	00 Q34L10	12287570	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.258,34	
04/10/2016	00 Q35L01	12287580	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.273,78	
04/10/2016	00 Q35L02	12287590	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
04/10/2016	00 Q35L04	12287610	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q35L05	12287620	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q35L09	12287660	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q35L10	12287670	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
04/10/2016	00 Q36L03	12287720	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.618,54	
04/10/2016	00 Q36L04	12287730	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.614,38	
04/10/2016	00 Q37L02	12287760	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.669,84	
04/10/2016	00 Q37L03	12287770	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q37L04	12287780	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q37L05	12287790	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q37L06	12287800	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.159,28	
04/10/2016	00 Q37L07	12287810	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.553,21	
04/10/2016	00 Q37L09	12287830	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q37L10	12287840	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q37L12	12287860	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.159,28	
04/10/2016	00 Q38L01	12287870	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.553,21	
04/10/2016	00 Q38L03	12287890	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q38L06	12287920	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.159,28	
04/10/2016	00 Q38L07	12287930	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.553,21	
04/10/2016	00 Q38L08	12287940	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.669,84	
04/10/2016	00 Q38L09	12287950	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q38L10	12287960	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q38L12	12287980	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.159,28	
04/10/2016	00 Q39L01	12287990	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.553,21	
04/10/2016	00 Q39L02	12288000	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.669,84	
04/10/2016	00 Q39L03	12288010	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L04	12288020	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L05	12288030	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L06	12288040	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	2.159,28	
04/10/2016	00 Q39L07	12288050	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L09	12288070	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L10	12288080	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
04/10/2016	00 Q39L11	12288090	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.397,12	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.669,84	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.676,54	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.793,37	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.390,42	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	1.458,12	156.099,79
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
03/10/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,03	
04/10/2016		0	REND PAGO APLIC AUT MAIS	0,06	
31/10/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 10/2016	541,36	541,45
Multas (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	COTA CONDOMINIAL - AGO/2016	60,45	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/10/2016 a 31/10/2016

Emitido em 30/11/2016 às 09:00 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	27,94	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	33,39	
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	Multa do acordo 2811 Parcela 13	387,00	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	33,53	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	35,87	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	27,81	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	29,16	635,15
Antecipações (*)					
24/10/2016	00 Q30L09	12317730	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
24/10/2016	00 Q30L09	12320700	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.379,86	
26/10/2016	00 Q28L02	12317490	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
26/10/2016	00 Q36L01	12318310	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
26/10/2016	00 Q36L01	12321280	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	2.120,89	
27/10/2016	00 Q32L03	12317890	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
27/10/2016	00 Q32L03	12320860	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.384,01	
28/10/2016	00 Q32L10	12320930	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.257,77	
28/10/2016	00 Q35L07	12318250	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
28/10/2016	00 Q35L07	12321220	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.273,20	
31/10/2016	00 Q27L04	12317460	GRATIFICAÇÃO NATALINA	50,00	
31/10/2016	00 Q27L04	12320430	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.396,48	
31/10/2016	00 Q30L10	12320710	COTA CONDOMINIAL - NOV/2016	1.257,77	10.369,98
Total da Conta: ORDINÁRIO:				170.872,12	
Conta: FUNDO DE RESERVA					
Cotas em Atraso (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	90,50	90,50
Cotas Transf. p/ acordo (*)					
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	acordo 2811 Parcela 13/14	70,84	70,84
FUNDO DE RESERVA					
03/10/2016	00 Q28L02	12286880	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	61,54	
03/10/2016	00 Q29L01	12286920	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
03/10/2016	00 Q30L10	12287130	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
03/10/2016	00 Q33L01	12287360	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q27L01	12286820	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	61,88	
04/10/2016	00 Q27L02	12286830	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q27L05	12286860	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q28L03	12286890	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q28L04	12286900	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q28L05	12286910	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	61,14	
04/10/2016	00 Q29L02	12286930	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q29L03	12286940	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L04	12286950	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L05	12286960	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L07	12286980	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q29L09	12287000	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L10	12287010	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L11	12287020	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q29L12	12287030	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
04/10/2016	00 Q30L01	12287040	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	90,50	
04/10/2016	00 Q30L02	12287050	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q30L04	12287070	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q30L05	12287080	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
04/10/2016	00 Q30L06	12287090	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	90,50	
04/10/2016	00 Q30L07	12287100	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q30L08	12287110	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q31L01	12287140	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q31L02	12287150	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q31L03	12287160	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q31L04	12287170	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q31L05	12287180	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q31L06	12287190	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
04/10/2016	00 Q31L07	12287200	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q31L09	12287220	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q31L10	12287230	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q31L11	12287240	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q31L12	12287250	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
04/10/2016	00 Q32L01	12287260	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	90,50	
04/10/2016	00 Q32L02	12287270	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q32L04	12287290	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q32L05	12287300	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
04/10/2016	00 Q32L07	12287320	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q32L09	12287340	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q33L02	12287370	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q33L03	12287380	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q33L04	12287390	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q33L05	12287400	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q33L06	12287410	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
04/10/2016	00 Q33L07	12287420	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q33L08	12287430	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q33L10	12287450	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q33L11	12287460	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q33L12	12287470	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
04/10/2016	00 Q34L01	12287480	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	90,50	
04/10/2016	00 Q34L02	12287490	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q34L03	12287500	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q34L04	12287510	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q34L05	12287520	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
04/10/2016	00 Q34L07	12287540	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q34L08	12287550	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,23	
04/10/2016	00 Q34L09	12287560	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,02	
04/10/2016	00 Q34L10	12287570	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	62,92	
04/10/2016	00 Q35L01	12287580	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	63,69	
04/10/2016	00 Q35L02	12287590	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
04/10/2016	00 Q35L04	12287610	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q35L05	12287620	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q35L09	12287660	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q35L10	12287670	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
04/10/2016	00 Q36L03	12287720	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	80,93	
04/10/2016	00 Q36L04	12287730	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	80,72	
04/10/2016	00 Q37L02	12287760	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,49	
04/10/2016	00 Q37L03	12287770	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q37L04	12287780	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q37L05	12287790	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q37L06	12287800	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	107,96	
04/10/2016	00 Q37L07	12287810	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	77,66	
04/10/2016	00 Q37L09	12287830	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q37L10	12287840	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q37L12	12287860	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	107,96	
04/10/2016	00 Q38L01	12287870	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	77,66	
04/10/2016	00 Q38L03	12287890	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q38L06	12287920	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	107,96	
04/10/2016	00 Q38L07	12287930	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	77,66	
04/10/2016	00 Q38L08	12287940	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,49	
04/10/2016	00 Q38L09	12287950	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q38L10	12287960	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q38L12	12287980	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	107,96	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q39L01	12287990	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	77,66	
04/10/2016	00 Q39L02	12288000	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,49	
04/10/2016	00 Q39L03	12288010	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L04	12288020	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L05	12288030	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L06	12288040	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	107,96	
04/10/2016	00 Q39L07	12288050	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L09	12288070	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L10	12288080	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
04/10/2016	00 Q39L11	12288090	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,86	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,49	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	83,83	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	89,67	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	69,52	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	72,91	7.805,09
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/10/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 10/2016	1.001,10	1.001,10
Multas (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	FUNDO DE RESERVA - AGO/2016	3,02	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,40	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,67	
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	Multa do acordo 2811 Parcela 13	19,37	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,68	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,79	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,39	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	1,46	31,78
Antecipações (*)					
24/10/2016	00 Q30L09	12320700	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	69,03	
26/10/2016	00 Q36L01	12321280	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	106,09	
27/10/2016	00 Q32L03	12320860	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	69,23	
28/10/2016	00 Q32L10	12320930	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	62,92	
28/10/2016	00 Q35L07	12321220	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	63,69	
31/10/2016	00 Q27L04	12320430	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	69,86	
31/10/2016	00 Q30L10	12320710	FUNDO DE RESERVA - NOV/2016	62,92	503,74
Total da Conta: FUNDO DE RESERVA:					9.503,05
Conta: RESERVA 13º SALÁRIO					
Cotas em Atraso (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	38,86	38,86
Cotas Transf. p/ acordo (*)					
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	acordo 2811 Parcela 13/14	30,34	30,34
RESERVA 13. SALÁRIO					
03/10/2016	00 Q28L02	12286880	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	124,75	
03/10/2016	00 Q28L02	12286880	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	26,42	
03/10/2016	00 Q29L01	12286920	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
03/10/2016	00 Q29L01	12286920	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
03/10/2016	00 Q30L10	12287130	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
03/10/2016	00 Q30L10	12287130	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
03/10/2016	00 Q33L01	12287360	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
03/10/2016	00 Q33L01	12287360	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q27L01	12286820	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	125,43	
04/10/2016	00 Q27L01	12286820	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	26,57	
04/10/2016	00 Q27L02	12286830	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q27L02	12286830	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q27L05	12286860	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q27L05	12286860	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q28L03	12286890	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q28L03	12286890	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q28L04	12286900	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q28L04	12286900	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q28L05	12286910	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	123,93	
04/10/2016	00 Q28L05	12286910	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	26,25	
04/10/2016	00 Q29L02	12286930	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q29L02	12286930	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q29L03	12286940	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L03	12286940	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L04	12286950	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L04	12286950	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L05	12286960	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L05	12286960	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L07	12286980	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
04/10/2016	00 Q29L07	12286980	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q29L09	12287000	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L09	12287000	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L10	12287010	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L10	12287010	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L11	12287020	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q29L11	12287020	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q29L12	12287030	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
04/10/2016	00 Q29L12	12287030	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
04/10/2016	00 Q30L01	12287040	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	183,45	
04/10/2016	00 Q30L01	12287040	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,86	
04/10/2016	00 Q30L02	12287050	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q30L02	12287050	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q30L04	12287070	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q30L04	12287070	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q30L05	12287080	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
04/10/2016	00 Q30L05	12287080	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
04/10/2016	00 Q30L06	12287090	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	183,45	
04/10/2016	00 Q30L06	12287090	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,86	
04/10/2016	00 Q30L07	12287100	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q30L07	12287100	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q30L08	12287110	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q30L08	12287110	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q31L01	12287140	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
04/10/2016	00 Q31L01	12287140	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q31L02	12287150	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q31L02	12287150	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q31L03	12287160	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L03	12287160	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q31L04	12287170	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L04	12287170	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q31L05	12287180	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L05	12287180	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q31L06	12287190	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
04/10/2016	00 Q31L06	12287190	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
04/10/2016	00 Q31L07	12287200	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
04/10/2016	00 Q31L07	12287200	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q31L09	12287220	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L09	12287220	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q31L10	12287230	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L10	12287230	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q31L11	12287240	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q31L11	12287240	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	

Demonstrativo de Receitas
Período de 01/10/2016 a 31/10/2016

Emitido em 30/11/2016 às 09:00 h

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q31L12	12287250	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
04/10/2016	00 Q31L12	12287250	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
04/10/2016	00 Q32L01	12287260	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	183,45	
04/10/2016	00 Q32L01	12287260	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,86	
04/10/2016	00 Q32L02	12287270	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q32L02	12287270	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q32L04	12287290	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q32L04	12287290	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q32L05	12287300	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
04/10/2016	00 Q32L05	12287300	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
04/10/2016	00 Q32L07	12287320	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q32L07	12287320	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q32L09	12287340	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q32L09	12287340	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q33L02	12287370	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q33L02	12287370	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q33L03	12287380	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q33L03	12287380	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q33L04	12287390	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q33L04	12287390	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q33L05	12287400	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q33L05	12287400	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q33L06	12287410	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
04/10/2016	00 Q33L06	12287410	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
04/10/2016	00 Q33L07	12287420	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
04/10/2016	00 Q33L07	12287420	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q33L08	12287430	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q33L08	12287430	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q33L10	12287450	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q33L10	12287450	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q33L11	12287460	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q33L11	12287460	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q33L12	12287470	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
04/10/2016	00 Q33L12	12287470	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
04/10/2016	00 Q34L01	12287480	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	183,45	
04/10/2016	00 Q34L01	12287480	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,86	
04/10/2016	00 Q34L02	12287490	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q34L02	12287490	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q34L03	12287500	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q34L03	12287500	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q34L04	12287510	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q34L04	12287510	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q34L05	12287520	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
04/10/2016	00 Q34L05	12287520	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
04/10/2016	00 Q34L07	12287540	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q34L07	12287540	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q34L08	12287550	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,34	
04/10/2016	00 Q34L08	12287550	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,73	
04/10/2016	00 Q34L09	12287560	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	139,92	
04/10/2016	00 Q34L09	12287560	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,64	
04/10/2016	00 Q34L10	12287570	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	127,54	
04/10/2016	00 Q34L10	12287570	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,01	
04/10/2016	00 Q35L01	12287580	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	129,10	
04/10/2016	00 Q35L01	12287580	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	27,35	
04/10/2016	00 Q35L02	12287590	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
04/10/2016	00 Q35L02	12287590	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
04/10/2016	00 Q35L04	12287610	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q35L04	12287610	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE
Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q35L05	12287620	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q35L05	12287620	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q35L09	12287660	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q35L09	12287660	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q35L10	12287670	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
04/10/2016	00 Q35L10	12287670	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
04/10/2016	00 Q36L03	12287720	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	164,05	
04/10/2016	00 Q36L03	12287720	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	34,75	
04/10/2016	00 Q36L04	12287730	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	163,62	
04/10/2016	00 Q36L04	12287730	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	34,66	
04/10/2016	00 Q37L02	12287760	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,24	
04/10/2016	00 Q37L02	12287760	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,85	
04/10/2016	00 Q37L03	12287770	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q37L03	12287770	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q37L04	12287780	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q37L04	12287780	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q37L05	12287790	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q37L05	12287790	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q37L06	12287800	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	218,85	
04/10/2016	00 Q37L06	12287800	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	46,36	
04/10/2016	00 Q37L07	12287810	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	157,42	
04/10/2016	00 Q37L07	12287810	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	33,34	
04/10/2016	00 Q37L09	12287830	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q37L09	12287830	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q37L10	12287840	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q37L10	12287840	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q37L12	12287860	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	218,85	
04/10/2016	00 Q37L12	12287860	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	46,36	
04/10/2016	00 Q38L01	12287870	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	157,42	
04/10/2016	00 Q38L01	12287870	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	33,34	
04/10/2016	00 Q38L03	12287890	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q38L03	12287890	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q38L06	12287920	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	218,85	
04/10/2016	00 Q38L06	12287920	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	46,36	
04/10/2016	00 Q38L07	12287930	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	157,42	
04/10/2016	00 Q38L07	12287930	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	33,34	
04/10/2016	00 Q38L08	12287940	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,24	
04/10/2016	00 Q38L08	12287940	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,85	
04/10/2016	00 Q38L09	12287950	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q38L09	12287950	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q38L10	12287960	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q38L10	12287960	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q38L12	12287980	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	218,85	
04/10/2016	00 Q38L12	12287980	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	46,36	
04/10/2016	00 Q39L01	12287990	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	157,42	
04/10/2016	00 Q39L01	12287990	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	33,34	
04/10/2016	00 Q39L02	12288000	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,24	
04/10/2016	00 Q39L02	12288000	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,85	
04/10/2016	00 Q39L03	12288010	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L03	12288010	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q39L04	12288020	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L04	12288020	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q39L05	12288030	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L05	12288030	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q39L06	12288040	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	218,85	
04/10/2016	00 Q39L06	12288040	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	46,36	
04/10/2016	00 Q39L07	12288050	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L07	12288050	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	

Condomínio: 101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101

Data	BI/Unidade	Recibo	Histórico	Valor	Total
04/10/2016	00 Q39L09	12288070	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L09	12288070	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q39L10	12288080	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L10	12288080	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
04/10/2016	00 Q39L11	12288090	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
04/10/2016	00 Q39L11	12288090	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	141,60	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,99	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,24	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,85	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	169,92	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	35,99	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	181,76	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	38,50	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	140,92	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	29,85	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	147,79	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	31,30	19.172,25
RENDIMENTO DE APLICAÇÃO					
31/10/2016		0	RENDIMENTO DE APLICAÇÃO FINANCEIRA REF. 10/2016	212,99	212,99
Multas (*)					
03/10/2016	00 Q32L06	12123250	RESERVA 13. SALÁRIO - PARC.8/12	1,30	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	2,83	
05/10/2016	00 Q35L03	12287600	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,60	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	3,38	
06/10/2016	00 Q38L02	12287880	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,72	
18/10/2016	00 Q35L11	11784040	Multa do acordo 2811 Parcela 13	8,30	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	3,40	
21/10/2016	00 Q38L11	12287970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,72	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	3,64	
25/10/2016	00 Q29L06	12286970	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,77	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	2,82	
26/10/2016	00 Q35L08	12287650	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,60	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	2,96	
31/10/2016	00 Q36L05	12287740	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12	0,63	32,67
Antecipações (*)					
24/10/2016	00 Q30L09	12320700	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	139,92	
24/10/2016	00 Q30L09	12320700	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	29,64	
26/10/2016	00 Q36L01	12321280	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	215,06	
26/10/2016	00 Q36L01	12321280	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	45,55	
27/10/2016	00 Q32L03	12320860	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	140,34	
27/10/2016	00 Q32L03	12320860	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	29,73	
28/10/2016	00 Q32L10	12320930	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	127,54	
28/10/2016	00 Q32L10	12320930	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	27,01	
28/10/2016	00 Q35L07	12321220	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	129,10	
28/10/2016	00 Q35L07	12321220	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	27,35	
31/10/2016	00 Q27L04	12320430	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	141,60	
31/10/2016	00 Q27L04	12320430	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	29,99	
31/10/2016	00 Q30L10	12320710	13. COMPLEMENTAR - parc.2/3	127,54	
31/10/2016	00 Q30L10	12320710	RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12	27,01	1.237,38
Total da Conta: RESERVA 13º SALÁRIO:					20.724,49
Total do condomínio :					201.099,66

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

ORDINÁRIO			
Resumo das Emissões	Previsto	Realizado	
*CONDÔMINOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*)	492.012,26	1.810,00	
Cotas Transf. p/ Acordo (*)	37.244,48	1.415,75	
COTA CONDOMINIAL - OUT/2016	197.328,44	156.099,79	
*ANTECIPAÇÕES	-15.055,42		
T o t a l	711.529,76	159.325,54	
Condôminos em Atraso		552.204,22	
Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/09/2016		115.484,97	
Antecipações (*)		10.369,98	
CONDOMÍNIO DO MÊS		156.099,79	
*CONDÔMINOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*)		1.810,00	
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		1.415,75	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		541,45	
Multas ()		635,15	
DEPTO SEGURANÇA			
* Despesas de Pessoal - Seg	52.634,89		
* Serviços especializados - Seg	17.132,11		
* Energia elétrica - Seg	427,48		
* Telefonia - Seg	600,00		
* Veiculos - Seg	656,58		
TOTAL DEPTO SEGURANÇA	71.451,06		
PORTARIA			
* Despesas de Pessoal - Portaria	38.450,80		
* Serviços especializados - Portaria	459,45		
* Energia elétrica - Portaria	756,19		
* Telefonia - Portaria	384,73		
TOTAL PORTARIA	40.051,17		
DEPTO MANUTENÇÃO			
* Despesas de Pessoal - Manut	11.997,69		
* Serviços especializados - Manut	1.781,43		
* Energia elétrica - Manut	1.010,10		
* Manutenção de bens e eqtos - Manut	100,00		
* Manutenção Predial - Manut	1.168,87		
TOTAL DEPTO MANUTENÇÃO	16.058,09		
DEPTO ADMINISTRATIVO			
* Despesas de Pessoal - ADM	8.421,82		
* Telefonia - ADM	135,62		
* Água - ADM	541,54		
* Materiais - ADM	109,00		
* Administradora - ADM	3.231,84		
* Auditoria - ADM	1.080,00		
* Informática - ADM	367,84		
* Despesas administrativas - ADM	357,02		
* Despesas Judiciais - ADM	7.979,79		

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

* Tributos, Impostos e Taxas - ADM	10.647,69
* Despesas bancárias - ADM	735,57
TOTAL DEPTO ADMINISTRATIVO	33.607,73

LAZER/CLUBE

* Despesas de Pessoal - LC	19.913,12
* Serviços especializados - LC	300,00
* Energia Elétrica - LC	3.539,37
* Água - LC	91,80
* Materiais - LC	1.257,45
* Internet - LC	158,92
* TV a Cabo - LC	272,12
* Manutenção de bens e eqtos - LC	2.171,83
TOTAL LAZER/CLUBE	27.704,61

INVESTIMENTOS

* INVESTIMENTO - MANUTENÇÃO	707,50
* INVESTIMENTO - LAZER/CLUBE	2.292,09
TOTAL INVESTIMENTOS	2.999,59

T o t a l	191.872,25	286.357,09
Saldo Atual Credor		94.484,84
Saldo Real (Sem Antecipação)	10.369,98	84.114,86

FUNDO DE RESERVA

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	23.980,52	90,50
Cotas Transf. p/ acordo (*)	1.469,86	70,84
FUNDO DE RESERVA - OUT/2016	9.866,54	7.805,09
*ANTECIPAÇÕES	-752,77	
T o t a l	34.564,15	7.966,43
Condôminos em Atraso		26.597,72

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/09/2016		165.220,91	
Antecipações (*)		503,74	
FUNDO DE RESERVA		7.805,09	
*CONDÔMINOS EM ATRASO			
Cotas em Atraso (*)		90,50	
COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)		70,84	
*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO		1.001,10	
Multas ()		31,78	
T o t a l		174.723,96	
Saldo Atual Credor		174.723,96	
Saldo Real (Sem Antecipação)	503,74	174.220,22	

RESERVA 13º SALÁRIO

Resumo das Emissões	Previsto	Realizado
*CONDÔMINOS EM ATRASO		
Cotas em Atraso (*)	10.728,42	38,86
Cotas Transf. p/ acordo (*)	736,87	30,34
13º COMPLEMENTAR - PARC.1/3	19.999,74	15.821,10

Condomínio: 000101-CONDOMINIO GRANVILLE

Endereço: RUA U, 101 .

RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12

4.236,25

3.351,15

*ANTECIPAÇÕES

-1.849,14

T o t a l	33.852,14	19.241,45
Condôminos em Atraso		14.610,69

Demonstração Financeira	Débito	Crédito	Perc
--------------------------------	---------------	----------------	-------------

SALDO ANTERIOR CREDOR EM 30/09/2016

17.274,35

Antecipações (*)

1.237,38

RESERVA 13. SALÁRIO

19.172,25

*CONDÔMINOS EM ATRASO

Cotas em Atraso (*)

38,86

COTAS TRANSF. P/ ACORDO (*)

30,34

*RENDIMENTO DE APLICAÇÃO

212,99

Multas ()

32,67

LAZER/CLUBE

* 13º Salario - LC

824,36

TOTAL 13º Salario - LC

824,36

T o t a l	824,36	37.998,84
Saldo Atual Credor		37.174,48
Saldo Real (Sem Antecipação)	1.237,38	35.937,10

RESUMO DOS SALDOS				
Conta	Sl. Anterior	Receitas	Despesas	Saldo Atual
ORDINÁRIO	115.484,97	170.872,12	191.872,25	94.484,84
FUNDO DE RESERVA	165.220,91	9.503,05	0,00	174.723,96
RESERVA 13º SALÁRIO	17.274,35	20.724,49	824,36	37.174,48
Saldo Final	297.980,23	201.099,66	192.696,61	306.383,28

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
0	Q27L03	TERESA CRISTINA FONSECA R. DA SILVA		(03/05/2013 - 03/10/2016)	60.269,32
0	Q27L06	MARIA ISABEL PIMENTA BUENO SALOMAO		(03/07/2011 - 03/10/2016)	106.891,99
0	Q29L08	JOSE MIGUEL PINOTTI		(03/10/2016 - 03/10/2016)	1.630,71
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA		(03/11/2015 - 03/10/2016)	6.381,93
0	Q32L06	ROSA MARIA DE SOUZA MOURA		(03/09/2016 - 03/10/2016)	4.062,17
0	Q33L03	ANGEL MANUEL BERMUDES TEN		(03/03/2009 - 03/10/2011)	1.831,12
0	Q33L09	LUIGI PARENTE		(03/02/2014 - 03/10/2016)	47.978,35
0	Q34L06	MANOEL ANTONIO DOS PASSOS MARIANO		(03/10/2012 - 03/10/2016)	12.068,79
0	Q35L08	MANOEL WANDERLEY LINS JUNIOR		(03/12/2013 - 03/03/2016)	23.643,02
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO		(03/10/2015 - 03/10/2016)	20.168,63
0	Q35L12	JOSE LUIZ PEDRO		(03/12/2014 - 03/10/2016)	44.250,26
0	Q36L02	JOSE LUIZ FIORETTO		(09/10/2009 - 03/10/2016)	51.984,70
0	Q36L05	SERGIO ROBERTO RICCA		(03/05/2013 - 03/06/2015)	31.563,66
0	Q37L01	SERGIO ERNANI		(03/09/2014 - 03/10/2016)	31.790,71
0	Q37L08	ROSA CALABRESE		(03/03/2013 - 03/10/2016)	74.796,46
0	Q37L11	EDITORA TRES LTDA		(03/10/2016 - 03/10/2016)	1.966,28
0	Q38L05	OSVALDO EDSON BATALHA		(03/10/2016 - 03/10/2016)	1.966,28
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO		(03/01/2016 - 03/10/2016)	18.133,52
0	Q39L12	BANCO BRADESCO S/A		(03/05/2016 - 03/10/2016)	14.100,45
Total do Condomínio 101					555.478,35
Saldo final em aberto					555.478,35

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:25. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código wQokvUAE.

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531730	03/02/2010	27020	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531740	03/05/2010	27021	1102	776,78
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532080	15/05/2010	27055	1102	363,33
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531750	03/06/2010	27022	1102	858,12
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531760	03/07/2010	27023	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531770	03/08/2010	27024	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531780	03/09/2010	27025	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531790	03/10/2010	27026	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531800	03/11/2010	27027	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532070	03/12/2010	27054	1102	1.034,83
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531860	03/01/2011	27033	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532120	03/02/2011	27058	1102	1.057,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531810	03/03/2011	27028	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531820	03/04/2011	27029	1102	857,01
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531830	03/05/2011	27030	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531840	03/06/2011	27031	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531850	03/07/2011	27032	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532060	03/08/2011	27053	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532050	03/09/2011	27052	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531870	03/10/2011	27034	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531880	03/11/2011	27035	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531890	03/12/2011	27036	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531900	03/01/2012	27037	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531910	03/02/2012	27038	1102	1.045,55
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531920	03/07/2012	27039	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531930	03/12/2012	27040	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531940	03/01/2013	27041	1102	1.374,74
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531950	03/03/2013	27042	1102	1.150,11
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531960	03/06/2013	27043	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531970	03/07/2013	27044	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532100	03/10/2013	27057	1102	1.495,34
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532090	15/12/2013	27056	1102	60,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531980	03/01/2014	27045	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11531990	03/02/2014	27046	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532000	03/03/2014	27047	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532010	03/04/2014	27048	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532020	03/05/2014	27049	1102	1.291,00
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532030	03/06/2014	27050	1102	1.379,43
0	Q31L08	AIRTON DE SOUZA L VIANNA	11532040	03/08/2014	27051	1102	1.379,43
Total:							40.757,15

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2808	11	11532250	15/09/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	12	11532260	15/10/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	13	11532270	15/11/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	14	11532280	15/12/2016	2.715,53	2.351,22	882,80	0,00	5.949,55
	15	11532290	15/01/2017	2.739,73	2.333,64	876,18	0,00	5.949,55
				13.601,85	11.738,52	4.407,38	0,00	29.747,75

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783770	03/07/2014	27316	1102	1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783780	03/08/2014	27317	1102	1.386,08

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
Recibos em Acordo - 78 - CONDOMINIO GRANVILLE					
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783790	03/09/2014	27318 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783800	03/10/2014	27319 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783810	03/11/2014	27320 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783820	03/12/2014	27321 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783830	03/01/2015	27322 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783840	03/02/2015	27323 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783850	03/03/2015	27324 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783860	03/04/2015	27325 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783870	03/05/2015	27329 1102 1.386,08
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783880	03/06/2015	27328 1102 1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783890	03/07/2015	27330 1102 1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783900	03/08/2015	27331 1102 1.496,97
0	Q35L11	JOSE LUIZ PEDRO	11783910	03/09/2015	27332 1102 1.496,97
					Total: 21.234,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2811	14	11784050	15/11/2016	1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64
				1.514,67	231,62	185,35	0,00	1.931,64

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673310	03/03/2015	27276	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673320	03/04/2015	27277	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673330	03/05/2015	27278	1102	1.663,30
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673340	03/06/2015	27279	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673350	03/07/2015	27280	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673360	03/08/2015	27281	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673370	03/09/2015	27282	1102	1.796,36
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673380	03/10/2015	27283	1102	2.136,21
0	Q39L08	VALTER ROBERTO PATRAO	11673390	03/11/2015	27284	1102	2.136,21
							Total: 16.447,76

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2809	1	11673400	20/01/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	2	11673410	20/02/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	3	11673420	20/03/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	4	11673430	20/04/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	5	11673440	20/05/2016	2.741,15	295,39	413,46	0,00	3.450,00
	6	11673450	20/06/2016	2.742,01	295,02	412,97	0,00	3.450,00
				16.447,76	1.771,97	2.480,27	0,00	20.700,00

Objetos de Acordo:

Bl.	Unidade	Nome	Recibo	Vencido	Emissão	CC	Valor
0	Q39L12	BANCO BRADESCO S/A	11385550	23/08/2015	26542	1102	31.850,00
							Total: 31.850,00

Acordo

Acordo nro.:	Parcela	Recibo	Vencido	Principal	Multa/Juros	Adic.	Honor.	Valor a Receber
2805	9	11408330	20/04/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
	10	11408340	20/05/2016	3.185,00	0,00	0,00	0,00	3.185,00
				6.370,00	0,00	0,00	0,00	6.370,00

Total de Acordo: 58.749,39

Total Geral: 614.227,74

Condomínio: 0101-CONDOMINIO GRANVILLE

Bl.	Unidade	Nome	Sit.	Período	Total
-----	---------	------	------	---------	-------

Não recebemos o aviso de crédito das cotas acima relacionadas. Caso tenha sido efetuado o pagamento de quaisquer delas, pedimos o envio de xerocópia do comprovante quitado, para que possamos reclamar o crédito junto ao banco. Gratos!

Perfil de inadimplência no mês (10/2016)

Total rateado: 231.430,97 Total em atraso: 30.696,51 = 13,26% de inadimplência.
Total de unidades: 129 Total em atraso: 16



ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO GRANVILLE

Os abaixo assinados, proprietários de lote(s) do Condomínio Granville, situado na Rua "U" nº 101, Portal do Guarujá, Enseada, em Guarujá-SP, pelo presente instrumento, após a observância das formalidades legais, resolvem proceder a ALTERAÇÃO DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO GRANVILLE, que passará a reger-se pelas cláusulas abaixo, a que se sujeitam e submetem:

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Antônio de Freitas
Emp. Substituto

CAPÍTULO I - DO OBJETO DAS PARTES EXCLUSIVAS E COMUNS

Art. 1º - O Condomínio regular-se-á pelas condições da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, e, especialmente, por esta Convenção e pelo Regulamento Interno.

Art. - 2º - Constituem partes de propriedade e uso exclusivo de cada condômino, as partes denominadas autônomas ou lotes, pertencentes individualmente e de pleno direito a cada condômino, assim como as benfeitorias ou construções que vierem a ser ali levantadas.

Art. 3º - Constituem propriedade comum do condomínio, havidas como inalienáveis, indivisíveis, todas aquelas que sejam de uso comum, já discriminadas na incorporação do condomínio, bem como as que, por sua natureza ou função, destinem-se ao uso comum de todos os condôminos ou co-proprietários.

Art. 4º - As coisas comuns não poderão ser alteradas, retiradas, ou modificadas nem substituídas, sem o consentimento expresso da maioria, composto no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos condôminos, digo, expresso da unanimidade dos condôminos.

Art. 5º - São as seguintes regras que devem ser observadas quando da ocorrência de danos ou da realização de obras:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>; informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0MD.

a)- de modo geral, todo e qualquer dano causado ao empreendimento, seja às unidades autônomas, seja às coisas comuns, deverá ser indenizado por quem o causar;

b)- caberá a cada condômino a iniciativa e o ônus pela reparação das instalações internas de sua respectiva unidade autônoma, bem como dos ramais de luz, força, telefone, água, esgoto, etc. até o encanamento-tronco;

c)- cada condômino será obrigado a reparar por sua conta, todo e qualquer dano que, às partes comuns ou às demais unidades for causado por defeitos nas instalações de sua propriedade, não reparados em tempo; os demais condôminos terão o direito de exigir do condômino que descuidar do conserto de sua unidade, o ressarcimento das despesas feitas com reparação dos danos daí derivados;

d)- os condôminos são responsáveis pelos danos causados a estragos praticados pelos locatários de suas unidades, nas partes comuns ou nas demais unidades autônomas;

e)- todo condômino poderá alterar ou modificar o prédio que estiver construído na sua unidade autônoma, ou criar benfeitorias de qualquer tipo, desde que respeitadas as posturas municipais e as restrições constantes do Capítulo V desta Convenção;

f) o condômino que realizar obras em sua unidade, será responsável pela colocação de tapumes e pela perfeita limpeza dos locais comuns por onde transitarem os materiais de construção ou entulhos, correndo por sua exclusiva conta e risco, os ônus ou prejuízos que forem causados às partes comuns.

Art. 6º - A forma de utilização e gozo das áreas comuns e suas benfeitorias é prevista e estabelecida no Regulamento Interno.

CAPÍTULO II - DO DESTINO DA UTILIZAÇÃO DAS PARTES

Art. 7º - Os lotes, assim como as benfeitorias ou construções que vierem a ser ali levantadas destinam-se exclusivamente a fins residenciais, sendo vedado para qualquer outra finalidade

1º Tabelião de Notas e Oficial de
Registro de Imóveis da Guanabara
Arandany Aparecido de Freitas
R. 22, 22, Substituído

REGISTRO DE
IMÓVEIS
DA ZONA
SABER

REGISTRO
DE IMÓVEIS
DA ZONA
SABER



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Art. 8º - As partes de uso comum destinam-se às finalidades que lhe são específicas, sendo vedado, expressamente, o seu uso para quaisquer outros.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Art. 9º - A administração do condomínio será exercida pelo Síndico e pelo Conselho Consultivo.

Parágrafo 1º - Juntamente com o Síndico será eleito um Sub-Síndico e Suplentes do Conselho Consultivo.

Parágrafo 2º - Ao Sub-Síndico e aos Suplentes do Conselho Consultivo aplicam-se as normas referentes aos seus Titulares.

Art. 10º - Normas referentes ao Síndico, cargo remunerado:

a)- o Síndico poderá ser condômino, desde que não esteja atrasado em suas contribuições para com o Condomínio, ou pessoa física ou jurídica estranha ao Condomínio;

b)- o Síndico será eleito em Assembléia Geral Ordinária, a ser realizada no 1º trimestre, com mandato de 02 (dois) anos, podendo ser reeleito;

c)- depois de eleito, o Síndico será empossado no dia 1º de abril subsequente à eleição.

d)- o Síndico poderá delegar atribuições, à pessoa física ou jurídica da sua confiança, sob a sua inteira responsabilidade; além de nomear comissão específica para tratar de assuntos de interesse coletivo.

e)- são atribuições específicas do Síndico, além daquelas que vêm mencionadas, expressamente, no § 1º do artigo 22 da Lei Federal nº 4.591, o seguinte:

- representar ativa e passivamente o Condomínio, em Juízo ou fora dele;
- mandar executar quaisquer consertos ou reparos de vulto, de caráter urgente, nas instalações, eventual ou acidentalmente danificadas, independentemente de consulta aos condôminos;

1º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis de Guarujá: Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio Exata, Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://rsal.tjsp.jus.br/pastadigital/pgrabitConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0mD.

- representar os interesses do Condomínio perante as repartições públicas e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, assim como, perante demais pessoas físicas ou jurídicas;
- nomear, contratar, fiscalizar, fiscalizar e demitir empregados, quando julgar conveniente;
- advertir verbalmente, ou por escrito, o condômino acusado de qualquer infração às disposições desta Convenção e do Regimento Interno;
- cobrar e receber, amigável ou judicialmente, dando a devida quitação, todas as despesas comuns, ordinárias ou extraordinárias, bem como as multas e juros de mora, podendo, para isso, constituir advogados;
- tornar efetiva a imposição de multas que, nos termos desta Convenção, forem cabíveis;
- representar o Condomínio perante estabelecimentos bancários, abrindo e movimentando contas;
- manter em ordem a escrituração das despesas e receitas do Condomínio, dando-lhes o devido destino;
- efetuar o seguro total das partes comuns do Condomínio;
- convocar as Assembléias e prestar contas à Assembléia Geral Ordinária;
- interpretar e resolver os casos omissos nesta Convenção, de acordo com as normas previstas na Lei 4.551, de 16 de dezembro de 1964, e legislação complementar
- exercer todos os demais direitos, cumprindo os deveres especificados nesta Convenção e no Regimento Interno;
- executar e fazer executar as deliberações de Assembléia Geral;
- aditar, alterar ou reformar, excepcionalmente e em caráter de urgência, o Regimento Interno do Condomínio, valendo de pronto as suas decisões, salvo se vierem a ser revogadas ou modificadas pela Assembléia Geral.

1º Tabelião de Notas e Oficial do
Registro de Imóveis de Curitiba
Maurício Antônio de Freitas
Espirito Santo, Substituto

REGISTRO DE IMÓVEIS
DRA. ZILDA FERREIRA
SANTOS

f)- o Síndico disporá, pessoalmente ou através de administradora dos seguintes elementos, que por ele serão rubricados, e obrigatoriamente transferidos a seus sucessores;

- livro de registro de moradores;
- livro de atas;
- livro de registro de presença das Assembléias Gerais;
- fichário de empregados;
- livro de caixa;
- registro de procuradores;
- outros que a prática aconselhar;
- arquivo dos documentos de propriedade do Condomínio, inclusive escrituras, plantas, etc.

g)- em caso de afastamento, vaga, renúncia ou impedimento do Síndico, assumirá automaticamente o Sub-Síndico. Em sendo a vacância em

REGISTRO DE IMÓVEIS
DRA. ZILDA FERREIRA
SANTOS



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ 204

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNP.J: 51.080.695/0001-08



caráter definitivo, o Sub-Síndico completará o mandato. No eventual afastamento ou vaga deste, será feita nova escolha em Assembléia Geral Extraordinária convocada por qualquer condômino ;

h) na ausência do Síndico em exercício, o Conselho Consultivo indicará um de seus Membros para exercer a função de Síndico;

i)- o Síndico poderá ser destituído de suas funções por deliberação da Assembléia Geral Extraordinária especialmente convocada para tal fim por 1/4 (um quarto) dos condôminos e por maioria de votos contados entre os presentes;

j)- as funções administrativas do Síndico poderão ser delegadas a empresa idônea e especializada em administração;

Art. 11º - O Conselho Consultivo tem as seguintes normas:

a)- o Conselho Consultivo será composto por 03 (três) Membros Efetivos e 03 (três) Suplentes, condôminos eleitos em Assembléia Geral Ordinária, com mandato por 02 (dois) anos, podendo ser reeleitos;

b)- os membros do Conselho Consultivo exercerão suas funções sem ônus para o Condomínio;

c)- as funções do Conselho Consultivo são indelegáveis, devendo cada membro executar seus atos pessoalmente, sendo vedada a sua representação por procurador;

d) em caso de afastamento, vaga, renúncia ou impedimento de um ou mais membros do Conselho Consultivo, assumirá automaticamente um ou mais dos suplentes.

e)- incumbe ao Conselho Consultivo:

- fiscalizar a ação do Síndico;
- emitir parecer sobre o relatório e contas do Síndico, para posterior discussão e deliberação da Assembléia Geral Ordinária;
- assessorar o Síndico na solução dos problemas que digam respeito ao condomínio.

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderlei Américo de Freitas
Escrit. Substituído

CAPÍTULO IV - DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS

Art. 12º - As Assembleias Gerais, divididas entre Ordinária e Extraordinária, têm as seguintes finalidades e regras:

a)- os condôminos se reunirão em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo Síndico, dentro dos 03 (três) primeiros meses de cada ano, com o objetivo precípuo de apreciar as contas do exercício anterior e fixar o orçamento para o novo exercício, além de assuntos gerais, e, quando necessário, em Assembleias Gerais Extraordinárias, mediante convocação, na qual se determinará o assunto objeto da deliberação;

b)- as Assembleias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico ou por condôminos que representem, pelo menos, 1/4 (um quarto) do Condomínio, ressalvadas as hipóteses do item "g" do art. 10 desta Convenção;

c)- a convocação de Assembleias declarará, sempre, o local, dia e hora fixados para a realização das mesmas e será feita por circulares enviadas aos condôminos com a antecedência mínima de 10 (dez) dias. A segunda convocação poderá ser feita conjuntamente com a primeira, desde que o intervalo entre os horários previstos para as duas instalações não seja inferior a meia hora;

d)- as Assembleias só poderão funcionar ou resolver, validamente, em primeira convocação, com a presença de Condôminos que representem mais da metade dos votos do Condomínio; em segunda convocação, funcionará com qualquer número, obrigando a todos os condôminos as decisões tomadas;

e)- a Assembleia será instalada por quem a tiver convocado e presidida pelo Síndico, se este estiver presente, ou por alguém por ele indicado; na ausência do Síndico, os condôminos presentes elegerão um Presidente para dirigir os trabalhos; caberá ao Presidente convidar outra pessoa presente para Secretário, assim ficando constituída a mesa;

f)- nas Assembleias Gerais, cada unidade autônoma terá o direito de um voto, não importando a sua área ou localização, nem a sua quota parte do Terreno, nem ainda, o tipo e a área de construção nela levantada. Não terá direito a voto o condômino que estiver em mora para com o Condomínio;

g)- os condôminos poderão se fazer representar nas Assembleias Gerais por procurador, com poderes especiais, desde que não seja o próprio Síndico ou membro do Conselho Consultivo, bem como seus parentes até o 3º grau;

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarulhos-SP
Vitorino de Almeida de Freitas
E.O. 54.341/10

REGISTRO
CON. 24
SALA

REGISTRO
CON. 24
SALA



REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL



Parágrafo 1º - não poderão também ser procurador empregado do condomínio ou pessoa a ele estranha;

Parágrafo 2º - não será permitido que um mesmo procurador represente mais de 03 (três) condôminos durante a Assembléia Geral;

Parágrafo 3º - o instrumento de procuração deverá ser arquivado em pasta própria pelo Síndico ou pela administradora, dele se fazendo menção expressa na ata lavrada;

h) - nas decisões da Assembléia que não envolvam despesas extraordinárias do condomínio, o locatário poderá votar, caso o condômino-locador a ela não comparecer.

i)- são atribuições específicas da Assembléia Geral Ordinária :

- orçar as despesas gerais do Condomínio com a discriminação de cada uma das suas verbas, baseando-se no estudo que for apresentado pelo Síndico;
- eleger o Síndico, fixar a sua remuneração , destitui-lo, quando se tornar conveniente;
- eleger o Conselho Consultivo;
- decidir sobre as obras de conservação do Condomínio;
- alterar ou reformar a presente Convenção do Regimento Interno, obedecidos as prescrições aqui constantes;
- exercer as demais atribuições constantes desta Convenção.

j)- a matéria objeto de atribuição específica da Assembléia Geral Ordinária, poderá ser, também debatida em Assembléia Geral Extraordinária, desde que constante do respectivo ato de convocação;

k)- as decisões tomadas em Assembléia, por maioria de votos, salvo os casos em que for exigida, especialmente e, nos termos desta Convenção, maioria absoluta ou proporção mais elevada, obrigarão a todos os condôminos, inclusive aqueles que a ele não compareceram

l)- as decisões relacionadas ao uso e gozo das coisas comuns, obedecerão ao disposto nas cláusulas e condições desta Convenção;

m)- serão lavradas as atas das Assembléias Gerais, em livro próprio, devendo as deliberações tomadas ser comunicadas, dentro de 08 (oito) dias, aos condôminos via carta ou por outro meio idôneo.

1º Tabelião de Notas e Oficial de
Registro de Imóveis de Guarujá-SF.
Wanderley Américo da Freitas
E.O.C. Substituto

GUARUJÁ-SF
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
SINDICO
ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

GUARUJÁ-SF
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
SINDICO
ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CAPÍTULO V - DO ORÇAMENTO

Art. 13º - O Síndico elaborará, para apreciação da Assembléia Geral Ordinária, o orçamento para o novo exercício anual, estimando as despesas e fixando a receita, e preparará, ainda, as contas do exercício anterior, para estudo e deliberação da referida Assembléia.

Art. 14º - Como o empreendimento é composto por coisas de propriedade e uso comuns, inalienáveis e indivisíveis e por coisa de propriedade exclusiva ou privativa de cada condômino, haverá correspondentemente, despesas comuns e despesas particulares.

Art. 15º - São despesas particulares aquelas que incidem exclusivamente sobre cada unidade autônoma, tais como, tributos, taxas, consertos, etc. O pagamento destes gastos correrá sob a responsabilidade exclusiva e direta do respectivo condômino.

Art. 16º - São consideradas despesas comuns, ficando a cargo dos condôminos, em conjunto, o seguinte: os tributos, prêmio de seguro, consertos de qualquer natureza, edificação, adubos, defensivos, ferramentas, equipamentos, desinfecção, conservação, inclusive de plantas e jardins, tudo relativamente às partes comuns; remuneração do Síndico, ordenados e demais encargos referentes aos empregados; consumo de água, luz, força e demais serviços públicos e todas as despesas relativas as coisas de uso comum.

Parágrafo único - A limpeza dos lotes vazios, sem qualquer benfeitoria, será feita às expensas do condomínio.

Art. 17º - O orçamento das despesas comuns do Condomínio será fixado, anualmente, pela Assembléia Geral Ordinária, sendo o montante rateado e cobrado mensalmente dos condôminos.

Art. 18º - As quotas de responsabilidade de cada unidade autônoma, no custeio e pagamento das despesas comuns, sejam as normais, sejam as extraordinárias, serão determinadas em função de sua fração ideal, de tal forma que a sua quota é a da unidade autônoma, tenham sido ou não, efetuadas construções ou benfeitorias ao local de sua área.

Art. 19º - As contribuições dos Condôminos, serão efetuadas adiantadamente, em data marcada pelo Síndico ou pela Assembléia.

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Mandante: Arnélio de Freitas
Escrit. Substituto

REGISTRO
TÍT. 2016
S. 10

REGISTRO DE IMÓVEIS
Des. Zulema El
SANDRO R.



REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ 208

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1ª CÂMARA SP
Dr. Zulmira Sampaio
Associação de Síndicos
de Guarujá

Associação de Síndicos
de Guarujá



Art. 20º - É vedado, ainda que temporariamente, o uso de equipamentos, utensílios ou empregados do condomínio para prestação de serviço particular nas unidades autônomas do condômino, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 16.

Art. 21º - As contas de despesas comuns serão devidas, ainda mesmo que o condômino não resida ou utilize, efetivamente, sua unidade autônoma ou venha a conservá-la sem qualquer uso, ou ainda, mesmo que deixe de nela efetuar qualquer benfeitoria ou construção.

Art. 22º - O condômino que agravar as despesas comuns do condomínio ou utilizar-se de bens comuns dentro das regras estabelecidas no Regimento Interno, suportará o excesso com a taxa correspondente.

Parágrafo único - O síndico poderá mandar executar reparos urgente nas unidades autônomas para evitar qualquer tipo de dano ao condomínio ou aos demais condôminos. As despesas decorrentes sempre serão de responsabilidade exclusiva do condômino cuja propriedade se deu o reparo.

Art. 23º - O Síndico, mensalmente, fará a demonstração por meio de circulares, das despesas efetivadas. Eventual saldo devedor, resultante do confronto entre contas recebidas e despesas realmente feitas no mês anterior, será cobrado, juntamente com a contribuição referente ao mês seguinte.

Art. 24º - As despesas extraordinárias inadiáveis serão submetidas pelo Síndico à aprovação do Conselho, e rateadas nas contribuições futuras, caso não haja disponibilidade no fundo de reserva.

Art. 25º - Em despesas extraordinárias, comprovadamente justificáveis, o Síndico poderá dispensar, em cada mês e independentemente de prévia consulta aos condôminos, até o limite de 5% (cinco por cento) do rateio mensal do condomínio

Art. 26º - As quotas para fazer frente a essas despesas extraordinárias serão pagas pelos condôminos, em caso de urgência, dentro de 10 (dez) dias do respectivo aviso do Síndico e, nos demais casos, dentro de 30 (trinta) dias.

Art. 27º - O condômino contribuirá, também, para a criação de um Fundo de Reserva, destinado a cobrir despesas extraordinárias do Condomínio. Esse fundo terá um limite máximo de 50% (cinquenta por cento) do valor do orçamento mensal do condomínio e será constituído:

a) pela contribuição de 10% (dez por cento) sobre as despesas ordinárias orçadas para o empreendimento;

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Américo de Freitas
Escritório Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACCHIS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://pasta.digital.jus.br/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0mD.

b)- pelos juros produzidos pelas contas de depósito de recursos de Condomínio em estabelecimentos bancários;

c)- pelas multas e juros de mora aplicados e cobrados de acordo com esta Convenção.

Art. 28º - O quantitativo percentual para o fundo de reserva, calculado mensalmente, será cobrado conjuntamente com as contribuições para as despesas comuns.

Art. 29º - Todas as importâncias recebidas pelo Condomínio serão depositadas em estabelecimento bancário escolhido pelo Síndico ou pela Administradora Contratada, em conta à disposição do Condomínio, a ser movimentada pelo mesmo Síndico.

1º Tabelião das Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SF
Mandante: Américo de Freitas
Esp. Substituto

CAPÍTULO VI - DAS CONSTRUÇÕES

Art. 30º - As construções e benfeitorias a serem levantadas nos lotes residenciais deverão obedecer às seguintes restrições, sem qualquer exceção e sem prejuízo das impostas pelas autoridades competentes:

a) - é expressamente proibida a execução de muros entre os vários lotes, apenas tolerada mureta de no máximo 0,60 (sessenta centímetros) de altura, desde que acompanhada de vegetação ou cerca-viva;

b) - recuos mínimos:

- lotes intermediários: recuo de frente: 8,00 (oito metros), laterais: 2,00m (dois metros); de fundo: 8,00m (oito metros);

- lotes de esquina: recuo para via secundária (trânsito local): 8,00m (oito metros); recuo para via principal - Rua 1-: 8,00m (oito metros); recuo lateral da via secundária: 2,00m (dois metros);

c) - somente serão permitidas construções residenciais unifamiliares, proibidos expressamente vilas, sobrados ou casas geminadas, com utilização para mais de uma residência;

d) - é vedada a subdivisão dos lotes, permitido, entretanto, a anexação ou ^{unificação} de lotes, ficando o novo lote assim formado sujeito às



REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

210

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL: (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



restrições constantes neste artigo, quer em relação aos recuos, quer à construção;

e) - somente serão permitidas construções de, no máximo, dois pavimentos, apenas tolerados um terceiro, no caso específico de subsolo, estando, portanto, este pavimento abaixo do nível da guia;

f) - Quando a conformação do imóvel assim o exigir, em relação aos lindeiros, deverá ser permitido o escoamento natural das águas pluviais, vindas dos imóveis vizinhos;

g) - é terminantemente proibida a ligação direta de esgotos sanitários nos canais de drenagem de águas pluviais, devendo o proprietário ou titular do direito à aquisição de lote, prever em seu projeto fossas sépticas;

h) - cada condômino é obrigado a manter sua unidade autônoma em perfeito estado de conservação e limpeza e a cumprir todas as determinações ou exigências das autoridades públicas, correndo por sua conta exclusiva o pagamento de quaisquer multas que venham a ser aplicadas pelos poderes competentes por qualquer infração que venha a praticar;

i) - em caso de benfeitorias, com construções paralisadas ou concluídas em estado de abandono, o condômino deverá tomar providências para mantê-las em estado de higiene, salubridade e segurança;

j) - Qualquer condômino e igualmente o "Condomínio Granville" é parte legítima para promover ação destinada a impedir construção em desacordo com as restrições urbanísticas previstas em lei ou nesta Convenção.

Art. 31º - Caso, eventualmente, existirem dúvidas ou omissões sobre a aplicação do artigo anterior, ou se novas situações vierem a ser apresentadas, caberá ao Conselho Consultivo dar a solução, através de relatório justificativo, baseando-se nas referidas restrições e na legislação municipal vigente.

CAPÍTULO VII - DAS PENALIDADES

Art. 32º - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção ou do Regimento Interno para a qual a lei não imponha penalidade especial, tornará o infrator, condômino ou ocupante do imóvel a qualquer

1.º Tabelião do Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Dra. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio
Substituto

REGISTRO DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SUBSTITUTO

REGISTRO DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DE NOTAS E OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS
SUBSTITUTO



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://pasta.digitalfp.jus.br/pastadigital/pgrabrir> ConferenciaDocumento.do; informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0mD.

título, passível de multa a ser fixada no Regulamento Interno, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal que, no caso, couber.

Parágrafo 1º - a aplicação da multa prevista no "caput" deste artigo é de competência do Síndico, ouvido o Conselho Consultivo, se necessário;

Parágrafo 2º - o infrator terá o prazo de 10 (dez) dias para recorrer da multa ao Síndico, que encaminhará o recurso para decisão da primeira Assembléia Geral a ser realizada;

Parágrafo 3º - o recurso não tem efeito suspensivo;

Parágrafo 4º - a aplicação da penalidade será comunicada pelo Síndico, por escrito, à parte faltosa.

Art. 33º - A não observância dos prazos estipulados para a efetivação das contribuições mensais e do pagamento das quotas relativas às despesas extraordinárias, implicará nos acréscimos seguintes:

a) 6,5% (seis e meio por cento) para pagamento até o terceiro dia corrido em atraso;

b) após o terceiro dia corrido, 6,5% (seis e meio por cento), mais 0,5% (meio por cento) ao dia sobre o valor do débito, até perfazer o total de 20% (vinte por cento);

c) após 30 (trinta) dias de atraso, acrescer juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, aplicando-se o índice de correção monetária.

Parágrafo único - Em caso de grave alteração do cenário econômico nacional, a Assembléia Geral, em cuja convocação deverá ser explicitado o assunto, poderá alterar os percentuais acima, desde que aprovado por maioria simples dos presentes.

Art. 34º - O pagamento das multas aqui previstas, não dispensará o condômino faltoso de desfazer a obra ou abster-se da prática de ato contrário à lei, à esta Convenção ou às restrições constantes do artigo 31.

Parágrafo único - Caberá ao Síndico, com a autorização judicial, mandar demolir qualquer obra irregular à custa do transgressor, se este não a desfizer, no prazo que lhe for estipulado. Fica, outrossim, estipulado que a multa a ser devida pelo condômino faltoso, no caso aqui previsto, será igual ao valor da obra a ser demolida, multa essa, que será aplicada em dobro, no caso de reincidência, e sempre a favor do Condomínio.

1º Tabelião de Notas e Oficial de
Registro de Imóveis de Guanabara-SP
Mandoriz, América do Fretas
Esp. - Substituto

REGISTRO DE
DIÁZ 25/11/2016
SACHS

REGISTRO DE
DIÁZ 25/11/2016
SACHS



CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 35º - Todas as despesas, quer as orçamentárias, quer as extraordinárias, bem como as multas e juros de mora, serão cobradas e recebidas pelo Síndico, na forma prevista nesta Convenção, amigável ou judicialmente.

Art. 36º - Esgotados os meios amigáveis para a cobrança dos créditos do Condomínio, caberá ao Síndico promover a competente ação judicial, contratando e outorgando os necessários poderes a advogado, respondendo ainda o condômino faltoso pelas custas e honorários advocatícios e demais despesas judiciais e extrajudiciais.

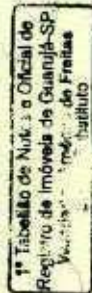
Art. 37º - Os casos omissos ou não previstos nesta Convenção e na legislação aplicável, serão resolvidos por deliberação própria do Síndico, em conjunto com o Conselho quando urgente, e mediante consulta a Assembléia Geral e de acordo com a maioria, quando não houver urgência.

Art. 38º Visando sua perfeita identificação e assim facilitar a administração, toda transação imobiliária ou locação relativa à unidade autônoma que venha a ser ajustada pelos condôminos, deverá ser por estes comunicada, por escrito, ao Síndico, com a entrega do documento, público ou particular, que relatar o negócio. Esta obrigação se estenderá aos futuros adquirentes de tais unidades, comprometendo-se os condôminos em transmiti-la aos seus sucessores, no instrumento que representar a eventual transação ajustada.

Parágrafo único - a ausência da transcrição no instrumento público ou particular de transação ou locação, comodato etc, de que trata o "caput" deste artigo, não desobriga às partes ao fiel cumprimento desta Convenção e do Regimento Interno.

Art. 39º - A presente Convenção poderá ser alterada no todo ou em parte, em Assembléia Geral Extraordinária, pelo voto mínimo de condôminos que representem 2/3 (dois terços) do total das unidades autônomas.

Parágrafo Primeiro - O "quorum" previsto no "caput" deste artigo não se aplica para a decisão prevista no parágrafo único do art. 33 desta.



Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração na Convenção deverá ser objeto de registro na Circunscrição Imobiliária competente

Parágrafo Terceiro - O condômino responderá pelas infrações que forem cometidas pelo seu inquilino, ou terceiros ocupantes, a qualquer título.

Parágrafo Quarto - Fica consignado que as unidades autônomas constituídas pelos lotes, com ou sem benfeitorias, poderão ser livremente alienadas ou oneradas pelos respectivos proprietários ou titulares do direito de compra, desde que acompanhadas da fração ideal que lhes corresponde nas áreas comuns.

CAPÍTULO IX - REGULAMENTO

Art. 40º - O Regimento Interno, a ser aprovado em Assembléia Geral, regulará, no que lhe compete, as relações entre os condôminos, locatários ou usuários das unidades autônomas.

Parágrafo 1º - o Regimento Interno será aprovado ou alterado de acordo com o disposto no art. 12º desta Convenção;

Parágrafo 2º - o Regimento Interno em vigor regulará as relações do "caput" deste artigo até que venha a ser alterado na forma prevista no parágrafo anterior

Art. 41º - Os casos omissos na presente Convenção será regidos pela Lei nº 4.591, de 16 de dezembro de 1994, e suas alterações.

Parágrafo 1º - os condôminos se obrigam por si, herdeiros ou sucessores, ao fiel cumprimento de todos os termos e condições da presente convenção;

Parágrafo 2º - os condôminos se comprometem a fazer constar nos contratos de venda ou de locação das unidades autônomas a obrigação declarada no parágrafo anterior.

Art. 42º - Fica eleito o Foro da Comarca de Guarujá, do Estado de São Paulo, como o único competente para o debate de qualquer pendência relativa a esta Convenção, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Antônio de Freitas
Escritório Substituto

REGISTRADO
Em 25/12/2016
Sistema

REGISTRADO
Em 25/12/2016
Sistema

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

16.214

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



8/17

Os condôminos autorizam o Sr. Oficial do Cartório de Registro de Imóveis competente a proceder os registros, averbações e outros que se tornem necessários à perfeita regularização da presente alteração da Convenção. EM TEMPO: Fica ressalvada a correção feita ao art.4º, onde as palavras "da maioria, composto no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos condôminos" foram substituídas por "unanimidade dos condôminos". Ressalva-se também a rasura contida na letra "i" do art. 10º, na palavra "destituído". Fica ressalvado ainda a correção feita na letra "d" do art.30º, quanto as palavras "A anexação ou unificação".

Guarujá, 09 MARÇO de 1999

Ressalva-se finalmente a inserção no "caput" do art.10º, das palavras "carreteragem remunerada".

CIC 155.378.546-88 RG 9.262.494
Paulo D'Avila Pimenta - Q 33, L 0

CIC 304.068.208-30 RG 4.501.633
Arthur Albino dos Reis - Q 37, L 05

CIC 304.068.208-30 RG 4.501.633
Arthur Albino dos Reis - Q 37, L 06

CIC 057.698.848-00 RG 670186 FFT DF
Antonio José Coneglian - Q. 31, L. 09

CIC 016.712.008-53 RG 1.311.703-8
Carlos Sérgio Nogueira dos Santos
Q. 29, L. 11

CIC 331.764.348-04 RG 3.913.775-2
Alvaro Rodrigues Antunes de Farias
Q. 37, L. 02

CIC 331.764.348-04 RG 3.913.775-2
Alvaro Rodrigues Antunes de Farias
Q. 37, L. 03

CIC 331.764.348-04 RG 3.913.775-2
Alvaro Rodrigues Antunes de Farias
Q. 39, L. 01

CIC 792.087.038-00 RG 5.540.513
Daniel José Ferreira Gaspar
Q.37, L. 04

CIC 232.351.608-58 RG W 421.588-9
Antonio Di Francesco - Q. 39, L. 06

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP.
Mandante: Arnaldo de Faria
Escrivão Substituto

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º SERVIÇO NOTARIAL

assin. tot.

1º SERVIÇO NOTARIAL

1º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP.
Mandante: Arnaldo de Faria
Escrivão Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL GASPAR SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://rsaj.jus.br/pastadigital/pgrabr/ConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0mD.



2.0 TABELADO DE NOTAS CUNHADAS
 R. A. LA RAIMONTA
 08 - MAR - 2009
 VALOR NOMINAL: R\$ 100,00
 VALOR REALIZADO: R\$ 100,00
 VALOR POR FOLHA: R\$ 100,00



2.0 TABELADO DE NOTAS CUNHADAS
 RAIMON DOS REIS
 08 - MAR - 2009
 VALOR NOMINAL: R\$ 100,00
 VALOR REALIZADO: R\$ 100,00
 VALOR POR FOLHA: R\$ 100,00

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Coronel João Antônio, 27 - Jd. Santa Cecília - São Paulo - SP
 CEP: 05312-000
 Fone: (11) 3061-1000
 Fax: (11) 3061-1001
 E-mail: registro@sp.br



SELLO DE AUTENTICIDADE



SERVIÇO DE REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
 Rua Coronel João Antônio, 27 - Jd. Santa Cecília - São Paulo - SP
 CEP: 05312-000
 Fone: (11) 3061-1000
 Fax: (11) 3061-1001
 E-mail: registro@sp.br



REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

9/13

1.º CARTÓRIO
1.º SERVIÇO NOTARIAL
RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - SP

1.º CARTÓRIO

CIC 013.289.848-68 RG 1.779.381
/ Alvaro Coelho - Q. 38, L. 02

1.º SERVIÇO NOTARIAL

CIC 025.785.908-00 RG W 447.501-5
/ Peter Gerd Beyerdorf - Q. 38, L. 04

1.º SERVIÇO NOTARIAL

CIC 376.359.058-78 RG 395.243-5
/ Fernando Navarro - Q. 37, L. 09

1.º SERVIÇO NOTARIAL

Vicente Albero

CIC 973.024.578-31 RG 11.598.345
/ Vicente Albero - Q. 32, L. 10

1.º Tabelião e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Dra. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio
Substituto

CIC 064.542.168-53 RG 3.104.79

/ Rogério Gagnani Leite - Q. 31, L. 01

1.º SERVIÇO NOTARIAL

Valter Roberto Patrão

CIC 419.000.778-34 RG 5.519.544
/ Valter Roberto Patrão - Q. 39, L. 08

5.º CARTÓRIO

CIC 003.232.928-87 RG 2.741.289
/ Sergio Descon - Q. 38, L. 09

CIC 184.555.228-87 RG 6.109.355
/ Olavo Carlos Lourenço - Q. 30, L. 10

CIC 508.653.668-53 RG 3.834.566-3
/ Evaristo Domingos De Vicenzo - Q. 39, L.03

CIC 508.653.668-53 RG 3.834.566-3
/ Evaristo Domingos De Vicenzo - Q. 39, L.04

CIC 042.147.148-49 RG 1.908.044
/ Jose Haul - Q. 39, L. 05

1.º SERVIÇO NOTARIAL

CIC 046.702.998-91 RG 3.294.489
/ Aldo Fischetti - Q. 27, L. 02

1.º SERVIÇO NOTARIAL

Eliana Mercedes Blasch Gameiro

CIC 048.852.678-70 RG 8.922.097
/ Eliana Mercedes Blasch Gameiro
/ Q. 35, L. 02

CARTÓRIO DO TABELIÃO DE NOTAS DA CANTÃO - Aldo Neves Sadek Pittini
Rua da Formosa, 111-323 - Bairro Coqueiros - São Paulo - SP - Fone: (11) 3347-1112

RELACIONE POR DENTRO DO TERMO DO FIANTE DE IDENTIDADE
EVARISTO DOMINGOS DE VICENZO
SAO PAULO, 15 de MARÇO de 1993

CARIMBO DO DE SÓCIA ASSOCIADA - ESCREVA AQUI
CANTÃO - SÃO PAULO, SP - 13410-000

AV. 9337 34

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://tstj.jus.br/pastadigital/pgrabit/conferenciadocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código chPpB0mD.

Tabuleiro de Notas - Mandado Obrigatório de Coisa Certa
 Rua Manoel de Barros, 44 - Vila Yandara - São Paulo - SP
 Cep: 05400-000 - Fone: (011) 222-0844 - Fax: (011) 222-1290

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149231

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149232

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149233

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149234

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149235

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149236

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149237

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149238

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149239

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149240

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149241

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149242

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149243

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149244

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149245

VALOR OBRIGATORIO EM VERBA
 650,00 (SEISCENTOS E CINQUENTA E ZERO REAIS)

AP 149246

REGISTRADO EM
 DIA 24/03/93

REGISTRADO EM
 DIA 24/03/93



REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

ns. 218

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



1.º Tabelião de

José Luiz Pedro

CIC 029.186.768-53 RG 2.649.370
José Luiz Pedro - Q. 35, L. 12

Lais Del Monte Pedro

CIC 266.992.178-79 RG 2.926.602
Lais Del Monte Pedro - Q. 35, L. 12

Dolores Del Monte

CIC 023.206.508-06 RG 633.085
Dolores Del Monte - Q. 35, L. 11

Dolores Del Monte

CIC 023.206.508-06 RG 633.085
Dolores Del Monte - Q. 35, L. 10

Pedro José Gaia

CIC 302.639.488-20 RG 4.922.594-7
Pedro José Gaia - Q. 31, L. 06

Pedro José Gaia

CIC 302.639.488-20 RG 4.922.594-7
Pedro José Gaia - Q. 31, L. 10

Pedro José Gaia

CIC 302.639.488-20 RG 4.922.594-7
Pedro José Gaia - Q. 31, L. 11

Pedro José Gaia

CIC 302.639.488-20 RG 4.922.594-7
Pedro José Gaia - Q. 31, L. 12

Ricardo Santos

CIC 263.368.988-49 RG 10.265.819
Ricardo Gonzalez Santos - Q. 31, L. 05

Airton de Souza Lobo Vianna

CIC 084.753.188-00 RG 2.859.538-7
Airton de Souza Lobo Vianna - Q. 31, L. 08

Mário Giuriati

CIC 006.357.668-68 RG W 520.484-J
Mário Giuriati - Q. 30, L. 03

Roberto Timarco

CIC 032.752.488-04 RG 4.702.917
Roberto Timarco - Q. 35, L. 05

1.º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Aparecido Frassin
Escritório Substituto

Oficial de Registro de Imóveis - Guarujá-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3VT3pM.

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 149233

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 149234

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 149235

SELO DE AUTENTICIDADE
 CD 940663

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 730650

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 400740

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª TABELA DE NOTAS GUARIMA - SP

Recatado por **TI MANKO**

Guarima, 09 MAR 1999

Em testemunho da verdade

Carla Alexandre de Souza
 Oficial de Livro
 Cartório Municipal de Guarima
 Santa Catarina, 09 de março de 1999

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

2ª TABELA DE NOTAS GUARIMA - SP

Recatado por **TI MANKO**

Guarima, 09 MAR 1999

Em testemunho da verdade

Carla Alexandre de Souza
 Oficial de Livro
 Cartório Municipal de Guarima
 Santa Catarina, 09 de março de 1999

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DE SANTA CECILIA

Rua Conselheiro Proença, 979 - Fone: (51) 3447-2142

Reconhecido por **TI MANKO** e **Carla Alexandre de Souza** depositado em arquivo.

1999, 09 de março de 1999

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

REGISTRO CIVIL - SANTA CECILIA

SELO DE AUTENTICIDADE
 AP 730650



REGISTRO CIVIL
 DIA 20
 SA

REGISTRO CIVIL
 DIA 20
 SA

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

fls. 220

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Notário
Zulmira Maria Nascimben
Município de Guarujá
Estado de São Paulo
C.O. 11410-904

Eugenio Polato

CIC 027.610.178-87 RG 2.713.851
Eugenio Coslovic Polato - Q. 27, L. 05

Eugenio Polato

CIC 027.610.178-87 RG 2.713.851
Eugenio Coslovic Polato - Q. 34, L. 03

Davi Maluf

CIC 002.567.068-91 RG 624.786
Davi Maluf - Q. 35, L. 01

Enio Benelli

CIC 023.785.078-87 RG 2.571.810-1
Enio Benelli - Q. 32, L. 02

Enio Benelli

CIC 023.785.078-87 RG 2.571.810-1
Enio Benelli - Q. 32, L. 03

Daniel Cesar Garrido dos Santos

CIC 003.773.688-49 RG 3.100.622
Daniel Cesar Garrido dos Santos
Q. 29, L. 04

Daniel Cesar Garrido dos Santos

CIC 003.773.688-49 RG 3.100.622
Daniel Cesar Garrido dos Santos
Q. 29, L. 05

Victor Albert Samma Junior

CIC 115.869.698-57 RG 7.849.880
Victor Albert Samma Junior
Q. 32, L. 01

Saburo Moriya

CIC 529.681.118-68 RG 4.281.026
Saburo Moriya - Q. 34, L. 04

Clarismundo Milani

CIC 280.499.788-20 RG 2.670.464-X
Clarismundo Milani - Q. 35, L. 02

George Nakamura

CIC 635.262.558-49 RG 4.147.239
George Nakamura - Q. 28, L. 04

Claudio Luiz Grecco

CIC 948.784.208-04 RG 9.833.176
Claudio Luiz Grecco - Q. 38, L. 01

Carlos Alberto Barretti Puglia

CIC 097.152.078-04 RG 2.407.364
Carlos Alberto Barretti Puglia
Q. 39, L. 07

1.º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Antônio de Freitas
Escritório Substituto

GUARUJÁ-SP
MÁRIO RIBEIRO
ZULMIRA SAMPAIO
CAMPESINHA DE SOUZA

GUARUJÁ-SP
MÁRIO RIBEIRO
ZULMIRA SAMPAIO
CAMPESINHA DE SOUZA

1.º SERVIÇO NOTARIAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3VT3pM.



SERVICIO NOTARIAL
CASA DE DIADEMA - SP
TIOI - Posto Designado

firmado de *Victor Alves da Silva*
Leandro de Jesus

Em data de 14 de MAR 1999
Em 11 de 08 Verdade

- Oficial de Registro
 - Mandante (Carteira - Preposto Substituto)
 - Mandatado (Carteira - Preposto Autorizado)
- V. P. FIRMA



TABELAO DE NOTAS DE GUARUJA - SP

Em data de 10 de MAR 1999

- Cartão Ajustado da Silva
- Cartão de Lima
- Cartão para Vereador (Cartão Dólar)

Requisitos preenchidos por Victor Alves da Silva



TABELAO DE NOTAS DE RIBEIRAO PIRES - SP

Reconhecido por semelhança da firma de *Victor Alves da Silva*

Em data de 12 de MAR 1999



SELLO DE AUTENTICIDAD, SERVICIO NOTARIAL

Reconhecido por semelhança da firma de *Victor Alves da Silva*
Em data de 16 de MAR 1999



REGISTRO DE
DRA. ZILMA
SANTOS



REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br fls. 222

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio

CIC 049.666.518-91 RG 7.792.603
Tércio Lauletta - Q. 34, L. 01

Sergio Ernani

CIC 016.503.198-00 RG 1.736.971
Sergio Ernani - Q. 37, L. 01

1.º Tabelião de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Américo de Freitas
Escrta. Substituto

Araceli Reguero Manpean Bezborodco

CIC 873.023.228-72 RG 7.675.783
Araceli Reguero Manpean Bezborodco Q.35,L.06



João Bernardes Vaz

CIC 024.485.058-53 RG 3.479.040
João Bernardes Vaz - Q. 27, L. 04



Valdemar de Jesus Gomes

CIC 884.290.188-72 RG 5.949.878
Valdemar de Jesus Gomes - Q. 35, L.



Ignacio Geraldo Caltabiano

Ignacio Geraldo Caltabiano - Q. 30, L.

Waldemar Pirro Longo

CIC 044.091.838-44 RG 1.129.718
Waldemar Pirro Longo - Q. 28, L. 01



Wagner Langank Amate

CIC 032.143.158-89 RG 8.962.228
Wagner Langank Amate - Q. 34, L. 07



Wagner Langank Amate

CIC 032.143.158-89 RG 8.962.228
Wagner Langank Amate - Q. 34, L. 08



Maurilio Mariano

CIC 237.638.768-04 RG 4.762.080
Maurilio Mariano - Q. 33, L. 11



Maurilio Mariano

CIC 237.638.768-04 RG 4.762.080
Maurilio Mariano - Q. 33, L. 12



Carlos Eduardo Pereira

CIC 885.821.086-34 RG 5.120.419
Carlos Eduardo Pereira - Q. 33, L. 01

selo de Notas e Oficial de Registro de Imóveis

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 14:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3V13PM.

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149236

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149237

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149238

TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149239

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149240

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149241

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149242

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149243

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149244

SERVIÇO DE REGISTRO CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
 3º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL
 POR AT
 13.0.9
 07/10

REGISTRO DE IL
 DRA. ZULMERA
 SANDRO

SECRETARIA DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
 TABELA DE NOTAS GUARUJÁ - SP
 Rua São João, 144 - Fone: 011-249-1111
 2016
 AP 149245

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3V73pM.

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

fls. 224

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



* 3ºº Tabelião de Notas

10 MAR. 1999

Chizue Mimura

CIC 529.699.408-68 RG W 460.368-4
Chizue Mimura - Q. 30, L. 04

1º SERVIÇO NOTARIAL

Marcia Mussa Wanderley Lins

CIC 076.912.648-01 RG 11.597.014
Marcia Mussa Wanderley Lins - Q. 35, L. 08

Maria Teresa de Carmago Pena

CIC 730.635.848-00 RG 6.929.832
Maria Teresa de Carmago Pena - Q. 07

7º. TABELIÃO

Daide Bonvecchio

CIC 064.589.289-49 RG 151.566
Daide Bonvecchio - Q. 38, L. 03

Maria Angelica Alves Coelho

CIC 280.558.208-05 RG 5.581.11
Maria Angelica Alves Coelho - Q. 12

3º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis do Município de Guarujá - SP. Mandarim, América, de Fátima, Esca, Substúlio

Ronaldo Michael Eberhardt

CIC 391.181.858-00 RG 3.580.025
Ronaldo Michael Eberhardt - Q. 28, L. 01

Miguel Angelo Rosa da Silva

CIC 371.978.357-04 RG 18.601.527
Miguel Angelo Rosa da Silva - Q. 27, L. 01

Irineu Rovai

CIC 050.870.668-87 RG 2.850.223
Irineu Rovai - Q. 28, L. 05

Carlos Sergio Nogueira dos Santos

CIC 016.712.008-53 RG 1.311.703-8
Q. 29, L. 12
Carlos Sergio Nogueira dos Santos -

Jose Wilson Camilher Carvalho

CIC 552.238.938-91 RG 5.724.734
Jose Wilson Camilher Carvalho - Q. 34, L. 05

Manuel Lamas Valinas

CTC 884.254.958-49 RG W 179.945-0
Manuel Lamas Valinas - Q. 29, L. 03

Rubens Moraes

CIC 662.287.438-72 RG 4.471.740
Rubens Moraes - Q. 30, L. 09

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/cp/abfPConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código XY3VT3pm.

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

AP 149238

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

AP 149239

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

AP 149240

301 TABELÃO DE NOTAS - GUARUJÁ - SP

Rua Santa-Águeda, 22 - Jd. Santa-Águeda

TABELOADO DE NOTAS DE SEMELHANÇA ALCANTARA DE ALBUQUERQUE

CELO NOVA DA SILVA

Guarujá, 09 MAR 1999

Em testemunha da verdade

Alcântara de Albuquerque

Paulo Henrique Moreira de Albuquerque

Silvia Brachetto por meio de

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROF. DR. PROSPERO DE CASTRO

180

AP 149237

302 TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - Osvaldo Fernandes Testani

Rua Estados Unidos, 20 - SP - Fones: 8811-3552/3553

Fone/Fax: (011) 8811-1099

DESEMPEÑO por semelhança a firma de OSVALDO FERNANDES TESTANI

em 11/05/99 em TEST.

Osvaldo Fernandes Testani

Paulo Henrique Moreira de Albuquerque

Silvia Brachetto por meio de

Recibo de entrega de notas

Procurador Geral de Justiça

Prospéro de Castro

180

11/05/99

Em Test.

Osvaldo Fernandes Testani

Paulo Henrique Moreira de Albuquerque

Silvia Brachetto por meio de

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROF. DR. PROSPERO DE CASTRO

180

AP 149237

4o TABELÃO DE NOTAS DA CAPITAL - Rua Estados Unidos, 20 - SP - Fones: 8811-3552/3553

RECONHECIDO por semelhança a firma de IRINEU ROVAL.

11/05/99 em TEST.

Pago R\$ 1.810,91

JACKSON ROBERTO ROSSINI

VALIDO SOMENTE COM SELLO DE AUTENTICIDADE

089971/01036394918521-1

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROF. DR. PROSPERO DE CASTRO

180

AP 149237

SECRETARIA DE JUSTIÇA e Oficial de Registro de Imóveis

PROCURADOR GERAL DE JUSTIÇA

PROF. DR. PROSPERO DE CASTRO

180

AP 149237

17 MAR 1999

REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. Z...

S...

REGISTRO DE IMÓVEIS

DR. Z...

S...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3VT3pm.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL: (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

fls. 226

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

14/12

1.º SERVIÇO NOTARIAL

José Rodrigues Gomes

CIC 050.313.548-87 RG. W 259.552 N
/ José Rodrigues Gomes - Q. 33, L. 08

Tabuleiro de Notas e Ofícios do Registro de Imóveis de Guarujá-SP

Jeronimo Alves dos Reis

CIC 364.205.818-34 RG 4.462.556
/ Jeronimo Alves dos Reis - Q. 38, L. 05

1.º SERVIÇO NOTARIAL
Ofício de Registro Civil das P. Naturais
Substituto de Funções

Reinaldo Aparecido Mastelaro

CIC 322.181.688-04 RG 3.405.219
/ Reinaldo Aparecido Mastelaro - Q. 31, L. 07

Ofício de Registro Civil das P. Naturais
Substituto de Funções

Dikvan Fedozzi

CIC 863.078.518-72 RG 6.146.600
/ Dikvan Fedozzi - Q. 29, L. 07

Ofício do Registro Civil das P. Naturais
Substituto de Funções

Jose Carlos Scodelario

CIC 531.467.518-87 RG 4.411.620
/ Jose Carlos Scodelario - Q. 39, L. 10

Ofício do Registro Civil das P. Naturais
Substituto de Funções

Jose Carlos Scodelario

CIC 531.467.518-87 RG 4.411.620
/ Jose Carlos Scodelario - Q. 39, L. 11

Ofício do Registro Civil das P. Naturais
Substituto de Funções

Jose Carlos Scodelario

CIC 531.467.518-87 RG 4.411.620
/ Jose Carlos Scodelario - Q. 39, L. 12

1.º SERVIÇO NOTARIAL

Fernando Alberto R. dos Ramos

CIC 972.419.708-53 RG 10.363.031-4
/ Fernando Alberto R. dos Ramos - Q. 30, L. 02

29

Ivone Campilongo Canargo

CIC 030.623.098-49 RG 2.816.981-0
/ Ivone Campilongo Canargo - Q. 35, L. 09

Tabuleiro de Notas e Ofícios do Registro de Imóveis de Guarujá-SP

Edson Navarro Torres

CIC 683.318.358-91 RG 4.716.122
/ Edson Navarro Torres - Q. 29, L. 09

Maria Isabel Pimenta Bueno Salomão

CIC 175.994.628-13 RG 3.748.745-0 Q. 27,
/ Maria Isabel Pimenta Bueno Salomão L. 05

Jose Silvio Pereira Bretas

CIC 044.402.938-91 RG 2.648.891
/ Jose Silvio Pereira Bretas - Q. 34, L. 06

1.º Tabuleiro de Notas e Ofícios do Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderson Américo de Freitas
Escris. Substituto

1.º Tabuleiro de Notas e Ofícios do Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderson Américo de Freitas
Escris. Substituto

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pas/facilita/jsp>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3V73pM.



TABELA DE NOTAS GUARAJA - SP
Rosa Maria Almeida
VARELA DE MARIANEZ
20 para o Sr. Gomez e Renata
MARCIA MARCELINO

Caixa Alameda da Moura
 Oliveira Lima
 Paulo Henrique Monteiro Dória
Especialista Autorizado
São Paulo - SP



INDIANTELA
AMERIGO DA COSTA JUNIOR
ESCREVENTE ASSOCIADO
AC 895245 AD 895240

Dr. Daniel Sacks Silva
Rua Silveira Ferraz, 1300

20 MAR 2016
Sua assinatura deve ser feita em
SEMPRE RECONHECIDA POR VERBA
SEM O AUXÍLIO DE OUTRO INDICADO
TUBERINHA ADMINISTRATIVO SEMI-PROFESSOR



REGISTRADO
DRA. ZILDA
SANTANA

REGISTRO DE IMOVEIS DE GUARUJÁ

fls. 228

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



ing. mig
Fonseca

CIC: 631.373.848-34 RG: W 612.910-H
José Joaquim Teixeira - Q. 32, L. 04

Fonseca

CIC: 037.348.248-50 - RG: 10.547.600-6
Renata Ferranti de Souza Pereira da Fonseca
Q. 30, L. 08

com

CIC: 045.242.058-02 RG: 13.624.742-8
Marivaldo Gobatti Liandro - Q. 39, L. 03

Marcos Martins Mansini

CIC: 818.908.778-91 RG: 7.507.259
Marcos Martins Mansini - Q. 32, L. 04

Siqueira Campos

CIC: 925.257.248-87 RG: 4.149.047
Denise Gonçalves de Siqueira Campos
Q. 37, L. 10

Lincoln Pinheiro Moraes

CIC: 025.528.298-21 RG: 7.663.346
Lincoln Pinheiro Moraes - Q. 37, L. 08

Sergio Cescon

CIC: 003.232.928-87 RG: 2.241.289
Sergio Cescon - Q. 38, L. 08

Rosângela Aparecida Cordaro Vairoletti

CIC: 060.870.578-03 RG: 13.334.699
Rosângela Aparecida Cordaro Vairoletti
Q. 32, L. 06

José Luiz Fioretto

CIC: 039.767.348-53 - RG: 2.604.510
José Luiz Fioretto - Q. 36, L. 02

Joaquim Rodrigues de Castro

CIC: 024.367.798-72 RG: 2.514.699
Joaquim Rodrigues de Castro - Q. 32 L. 07

Maurici Mariano

CIC: 017.784.398-53 RG: OAB- 16.816
Maurici Mariano - Q. 36 L. 03

Maurici Mariano

CIC: 017.784.398-53 RG: OAB- 16.816
Maurici Mariano - Q. 36 L. 04

Saburo Moriya

CIC: 529.681.118-68 RG: 4.281.026
Saburo Moriya Q. 34 L. 04

1.º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wanderley Américo de Freitas
Escrit. Substituto

18º Tabelião de Notas e Oficial do Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Ribeiro - Guarujá - SP

GUARUJÁ-SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
MUNICÍPIO DE SOUZA
ESTADO DE SÃO PAULO

GUARUJÁ-SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
MUNICÍPIO DE SOUZA
ESTADO DE SÃO PAULO

REGISTRO DE IMÓVEIS
GUARUJÁ-SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
MUNICÍPIO DE SOUZA
ESTADO DE SÃO PAULO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para obter o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pasfaj/pasfaj.asp?pg=ArqConferenciaDocumento.do> informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código XY3VT3pM.

Nota de Guarani - SP - ...

Nota de Guarani - SP - ...



VALIDO SOMENTE COM
SEI 3 DE AUTENTICACAO



SELLO DE NOTAS GUARANI SP

BRASIL
1994

Guarda, 08 MAR 1994

- Celo Navegador da Silva
- Orlan de Lima
- Paulo Henrique Morfeno Costa

Selos Resolvidos por Arriba - Wines por Trase RA



VALIDO SOMENTE COM
SEI 3 DE AUTENTICACAO

MAR 2 1994

MAR 1994

Handwritten signature and text

REGISTRO DE
Dra. Zilma
Sobrinha



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 230

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



4º Tab.

CIC 446.741.048-15 / RG 3.040.468
Quadra 29 Lote 06

Maria Elisabeth Cirello Magli

CIC 509.371.628-68 RG-4.168.315-8
Quadra 33 LOTE 03

Angel Manuel Bermudez Ten

CIC 017.859.488-14 RG.6.367.432
Quadra 32 Lote 07

Francisco Carlos Pereira de Araújo

CIC 024.308.788-87 RG 5.043.400
Quadra 33 Lote 07

Leandro Mauricio Batista Pinheiro

CIC 040.646608-87 RG 6.367.432
Quadra 34 Lote 07/08

José Salomon Altstut

CIC 040.646.608-87 RG 6.367.432
Quadra 34 Lote 08

José Salomon Altstut

CIC 912.477.648-34 RG 3.938.895-5
Quadra 35 Lote 11

Sérgio Lopes Del Monte

CIC 266.992.178-79 RG 2.926.602
Quadra 35 Lote 11

Lais Del Monte Pedro

CIC 131.589.388-08
RG 8.399.397-6
Edenise D'Almeida Castilho

CIC 683.318.358-91 RG 4.716.122
Quadra 38 Lote 06
Edson Navarro Torres

Tabellão de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Wendley Amorim de Freitas
Esc. Substituto

Seção de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
Sampaio Sampaio
Cidade de Souza
4 de outubro de 1999

[Handwritten signatures and notary marks]

1.º SERVIÇO NOTARIAL

2.º CARTÓRIO

Seção de Notas e Oficial de Registro de Imóveis de Guarujá-SP
4 de outubro de 1999

Notas de Guarujá - SP - Serv. Dra. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio
R. Santo Amaro, 134 - 1º andar - Guarujá - SP - Fone: (013) 387-1112
Reconheço por semelhança BOB1 firma(s) de
SERGIO LOPES DEL MONTE
Em testemunho da verdade, GUARUJÁ, 24/05/1999.
ADEMIR ANTONIA CALZADINI PARZI - ESCRIVENTE
Insc: 222222,54 Cartão: 119508

Notas de Guarujá - SP - Serv. Dra. Zulmira Euphrásia Muniz Sampaio
R. Santo Amaro, 134 - 1º andar - Guarujá - SP - Fone: (013) 387-1112
Reconheço por semelhança BOB1 firma(s) de
LEANDRO MAURICIO BATISTA PINHEIRO
Em testemunho da verdade, GUARUJÁ, 25/05/1999.
ADEMIR ANTONIA CALZADINI PARZI - ESCRIVENTE
Insc: 222222,54 Cartão: 119508
Selo(s): 198495-CX

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código XY3VT3pM.



AO TABELIAO DE NOTAS DE SAO PAULO
Pia Estado Unidos, 20130-Forel, Brazil
RECONHECIDO por nome/banco
NORTH ELISABETH CIRELLO MOULI
24705799 Em 1999
Pago 1000000,00
JACKSON ROBERTO BASTIANI
VALDO SOBRINHO COM SELO DE AUTENTICIDADE
085056701164254380851-1



T. Tabella da Fe
Registro de Imove
Município de
Sao Paulo
Esp

REGISTRO DE
L. ZULMARI
SANDRO



VALIDO SOMENTE COM O
SELO DE AUTENTICIDADE

Recebo por nome/banco
MONTE ADORE E BANCA
Tobac

3.º CARTÓRIO DE NOTAS S.º CAMPO
Tabela: DR. JOSÉ ROBERTO DE MELLO FERREIRA
Av. Barroador, 44008 - Pt. Parnaíba
CEL. 465-8692
Reconheço a firma e a assinatura de
Silvana Maria
B. E. Como
Em test. XX
 Silvana Maria
D. Derlene Rogina Ivo

24 MAI 1999
Em testem
S.º Tabella da Fe
Registro de Imove
Município de
Sao Paulo
Esp

VALIDO SOMENTE COM O SELO DE AUTENTICIDADE

T. Tabella da Fe
Registro de Imove
Município de
Sao Paulo
Esp



3.º Tabella de Notas de Santos
Tabela: DR. JOSÉ ROBERTO DE MELLO FERREIRA
Av. Barroador, 44008 - Pt. Parnaíba
CEL. 465-8692
Reconheço a firma e a assinatura de
Silvana Maria
B. E. Como
Em test. XX
 Silvana Maria
D. Derlene Rogina Ivo

Reconheço por nome/banco
MONTE ADORE E BANCA
Tobac

24 MAI 1999

24 MAI 1999

Cartório de Registro Civil de Imóveis
Cidade de Santos - SP
Cetaram de Santos - (SP)

Joel Augusto Costa
Carteiro

- JOSÉ ROBERTO MOURA FERREIRA
 - DAVID PRIMO DE OLIVEIRA FERREIRA
 - ESTÁLIA MUNIZ RIBEIRO RODRIGUES
 - ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA LEME ROLLO
- Escritores Autorizados 1.53
Valor Recebido por Firma R\$ 1000000,00

REGISTRO DE
DRA. ZULMARI
SANDRO



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

lis. 233



INSTRUMENTO PARTICULAR DE INSTITUIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E CONVENÇÃO DE CONDOMÍNIO

Para os fatos e fatos particular, como os que se descrevem a seguir, as partes autorizadas, e ainda, como primeiro nos atos e ...

1.º Edmundo Rossi Cappeloni, inscrito no CPF/MF sob nº 11.205.350-34, e 2.º Edmundo Rossi Cappeloni, ambos brasileiros, casados, portadores das cédulas de identidade R. G. números 1.761.402 e 1.734.391, inscritos no CPF/MF sob nºs 004.563.900-63 e 004.291.200-34, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo, respectivamente à Rua Cristóvão Diniz, 67, 109 andar e Rua Eduardo Ribeiro da Costa, 36, devidamente autorizados por alvará judicial expedido pelo Juízo de Direito da Primeira Vara da 1ª qualidade de titulares de frações ideais e ...

3.º Verto Ary, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 1.421.020, e sua mulher Therexinha Gracioso Ary, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.728.860, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6616/77, inscritos no CPF/MF sob nº 029.326.798-72, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua Oscar Freire nº 33 - 139 andar, neste ato representados, por seu bastante procurador César Augusto Pereira, brasileiro, casado, advogado, portador da cédula de identidade RG nº 3.638.606, inscrito no CPF/MF sob nº 020.674.618-91, residente e domiciliado na Capital de São Paulo à Rua São Carlos do Pinhal nº 582 - apto. 54, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 99 Tabelião da Capital de São Paulo nos 06.12.98, Livro 808, fls. 59, Serviço Cartorário S/A, com sede na Capital de São Paulo, à Rua Sete de Abril nº 252 - 6º andar, inscrita no CPF/MF sob nº ...

4.º Cesar Augusto Pereira, já qualificado, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 99 Tabelião da Capital de São Paulo nos 06.12.98, Livro 808, fls. 59, Tutoru Kenishi, médico, portador da cédula de identidade RG nº 2.187.362, e sua mulher Mary Fustato Honda Kenishi, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 3.680.947, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6616/77, inscritos no CPF/MF sob nº 020.247.05-15, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua ...

5.º Maria de Fátima ... portadora da cédula de identidade RG nº 7.820.260, inscrita no CPF/MF sob nº 219.745.399-34, residente e domiciliada na Capital de São Paulo à Rua ...

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26.
Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/documento/1031574-25.2016.8.26.0564> e código K1F9dVsw.



Tendo em vista a situação, o Ministério Público lavrou nos autos nº 39 Tabelião de Pedro Paulo - São Fernando do Campo, de 10/01/78, nos 06.12.78, Livro 53, fls. 173/4, Zacharia Osorio, economista, portador da cédula de identidade RG nº 2.316.165, e sua mulher Yolande Yole Zacharia Osorio, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.317.409, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 007.069.818-04, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Praça Linhões Marcan nº 111 - apto. 144 B, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jimenez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do Tabelião Couto - Capela do Socorro, Capital de São Paulo nos 25.10.78, Livro 103, fls. 78vº, Roberto Tinarco, brasileiro, desquitado, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 4.702.917, inscrito no CPF/MF sob nº 032.752.488-04 e Mary Benedetti Tinarco, brasileira, solteira, maior, professora, portadora da cédula de identidade RG nº 1.956.839, inscrita no CPF/MF sob nº 761.755.618-72, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua Pedroso Alvarenga nº 333 - apto. 64, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jimenez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 49 Tabelião da Capital de São Paulo aos 15/01/79, Livro 206, fls. 108, José Luis Pedro, engenheiro, portador da cédula de identidade RG nº 7.649.370, e sua mulher Lais Del Monte Pedro, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.626.602, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 029.120.702-53, residentes e domiciliados nesta Comarca de Guarujá à Av. Miguel Steino nº 1729, Servleace S/A - Construções Modulares, atual de inscrição social de SR - Engenharia e Comércio, com sede na Capital de São Paulo à Al. Santos nº 1827 - 2º andar, conj. 82, inscrita no CCC/MF sob nº 47.412.264/001-67, neste ato representada, por sua bastante procuradora Maria Regina Jimenez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 2º Tabelião da Capital de São Paulo às 03/11/78, Livro 46, fls. 35, Maria Regina Jimenez Eichenberger, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.316.165, e sua mulher Lais Del Monte Pedro, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.626.602, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens, anteriormente à Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MF sob nº 002.434.622-53, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua da Consolação nº 1240 -

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
 Aparecido Soares Monteiro
 Escrivão Autorizado

REGISTRO
 DE
 DOCUMENTOS

REGISTRO
 DE
 DOCUMENTOS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 235

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



to, 24/10/78, andar, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jiménez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 149 Tabelião da Capital de São Paulo aos 22/11/78, Livro 346, fls. 187, Comércio e Indústria Fagel Ltda, com sede na Capital de São Paulo à Av. Pedro Leon Schneider nº 59, inscrita no CEC/SP sob nº 60.776.879/0001-90, neste ato representada, por sua bastante procuradora Maria Regina Jiménez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do Cartório do Registro Civil das Pessoas Naturais nº 89 Subdistrito, Santa Maria da Comarca da Capital de São Paulo aos 17/11/78, Livro 09-A, fls. 163/4, Oswaldo Marcucci, brasileiro solteiro, maior, corretor de imóveis, portador da cédula de identidade RG nº 830.780, inscrito no CPF/MP sob nº 352.073.298-04 residente e domiciliado na Capital de São Paulo à Avenida Morumbi nº 3901, neste ato representado, por sua bastante procuradora Maria Regina Jiménez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 149 Tabelião da Capital de São Paulo, aos 24/10/78, Livro 150, fls. 451, Clóvis Arantes Salviano, administrador de empresas, portador da cédula de identidade RG nº 1.239.728, e sua mulher Eroisa Queiroz Salviano, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.606.718, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6615/77, inscritos no CPF/MP sob nº 603.630.288-87, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua Teodoro Ramos nº 155, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jiménez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 149 Tabelião da Capital de São Paulo, aos 22/11/78, Livro 346, fls. 190, José Célio Martins de Souza, engenheiro agrônomo, portador da cédula de identidade RG nº 232.954, e sua mulher Neide de Castro Souza, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 5.976.649, brasileiros, casados no regime de separação de bens anteriormente à Lei nº 6615/77, inscritos no CPF/MP sob nºs 629.725.525-04 e 606.011.488-60, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua Taciparu nº 105 - no 1º andar, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jiménez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 149 Tabelião da Capital de São Paulo aos 22/11/78, Livro 346, fls. 187, Gilberto Soffran, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.993.142, e sua mulher Vera Consigli Soffran, do lar,

Centro de Oligo e Anexos de Guarulhos - Aparecido Soares Monteiro - Marcetele Assis

AL. MARIA REGINA JIMENEZ EICHENBERGER - PROCURANTE

AL. MARIA REGINA JIMENEZ EICHENBERGER - PROCURANTE

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código K1F9dVsw.

portadora da cédula de identidade RG nº 1.107.171, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MP sob nº 094.232.898-53, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Rua da Mata nº 110 - apto. 181 - 189 andar, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jimenez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 149 Tabelião da Capital de São Paulo aos 22/11/78, Livro 346, fls. 186, João Osvaldo Leiva, engenheiro civil, portador da cédula de identidade RG nº 1.566.793, e sua mulher Marilena Rodrigues Leiva, do lar, portadora da cédula de identidade RG nº 2.641.980, brasileiros, casados no regime de comunhão de bens anteriormente à Lei nº 6515/77, inscritos no CPF/MP sob nº 006.339.928-87, residentes e domiciliados na Capital de São Paulo à Alameda dos Arapuanês nº 1854, neste ato representados, por sua bastante procuradora Maria Regina Jimenez Eichenberger, já qualificada, nos termos do instrumento público de procuração lavrado nas notas do 99 Tabelião da Capital de São Paulo aos 23/11/78, Livro 803, estabeleceram para o empreendimento denominado "CONDÔMÍNIO GRANVILLE", por esta e melhor forma de direito, a presente instituição, especificação e convenção de condomínio:

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparado São José do Monte
Instituto Anterior

REGISTRO
DIA 7

DECLARAÇÕES PRELIMINARES

1) Por força das transcrições números 14.936, 14.937, 14.938, 16.175 e 16.216 do 18 Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá, AFRICA MARIA CIPPOLONI adquiriu em área maior, um terreno situado na Praia da Enseada, Ilha de Santo Cristo, no município e comarca de Guarujá, neste Estado, com a área total de 157.621,07m², e que assim se descreve, confronta e caracteriza: terreno na Praia da Enseada, Ilha de Santo Cristo, comarca de Guarujá, neste Estado, com a área total de 157.621,07 (cento e cinquenta e sete mil, seiscentos e vinte e sete metros quadrados) (estacado de área maior, e que assim se descreve, confronta e caracteriza: o terreno tem início na divisa da segunda etapa do loteamento "CANTIL DO GUARUJÁ", situado

REGISTRO
DIA 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

3/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

do lado direito da quadra da Avenida Miguel Stefano para o terreno, 1.065,90m (um mil, sessenta e cinco metros e noventa e três centímetros) e, do lado esquerdo, 1.053,00m (um mil e cinquenta e três metros) medindo 220,00m (duzentos e vinte metros) de extensão ao longo dessa divisa, com acesso no lado direito, pela Rua Guadalajara e no lado esquerdo, pela Avenida Portal. Na intersecção da Rua Guadalajara com a linha de divisa acima referida, segue em linha reta e no sentido da Rua Guadalajara e a ela lideira, numa extensão de 376,25m (trezentos e setenta e seis metros vinte e cinco centímetros), até encontrar a área destinada a edifícios públicos, doada à Prefeitura Municipal de Guarujá; daí deflete à esquerda, num ângulo de 90º (noventa graus) e segue numa extensão de 96,00m (noventa e seis metros); nesse ponto deflete direita, num ângulo de 90º (noventa graus) e segue numa extensão de 265,75m (duzentos e sessenta e cinco metros e setenta e cinco centímetros); daí deflete novamente à direita, num ângulo de 90º (noventa graus) e segue numa extensão de 96,00m (noventa e seis metros), completando, assim, o contorno da área de edifícios públicos. Nesse ponto, deflete à esquerda, com ângulo de 90º (noventa graus) e segue numa extensão de 190,00m (cento e noventa metros), até encontrar a área destinada à recreação, doada à Prefeitura Municipal de Guarujá, onde deflete à esquerda, num ângulo de 90º (noventa graus) e segue numa extensão de 220,00m (duzentos e vinte metros) até encontrar a divisa do terreno da propriedade de Salim Farah Maluf ou sucessores, defletindo, daí, à esquerda, num ângulo de 90º (noventa graus) e seguindo sempre ao longo dessa divisa, numa distância de 832,00m (oitocentos e trinta e dois metros), até encontrar a Avenida Portal e a divisa com a segunda etapa do loteamento PORTAL DO GUARUJÁ, onde teve início.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Inscrito no Conselho

2) Este terreno foi destinado por AMÉRICA MARIA CUPPOLONI a um loteamento em forma de condomínio horizontal, de uso exclusivamente residencial e para fins de recreio, sob a denominação de "CONDOMÍNIO GRANVILLE", na forma estatuída na Lei 4.591, de 16 de dezembro de 1964 e legislação complementar, estando o memorial devidamente inscrito sob nº 211 no Livro 2-A, às fls. 35 e posterior alteração aprovada sob nº 2 - E aprovada, para inscrição nº 215, no 1.º Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Guarujá.

3) Comprou a totalidade da fração ideal de 137.411,17m², o CONDOMÍNIO GRANVILLE, em 1962:

1. Área destinada ao uso coletivo para a Quadra 22 e pelo lote nº 1 da Quadra 22: 137.411,17m². Essa área, com área fun-

[Handwritten signatures and initials]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

FSC
MARTO
Fidelidade
e Qualidade

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.br/pasta/abrir-conferencia>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

benfeitorias e construções, é individual e destinada, principalmente, a Quadra nº 40 para fins de recreação e lazer, e o Lote 1 da Quadra 28, onde existe uma portaria, para fins de segurança e vigilância dos moradores. Todas as benfeitorias e construções estão concluídas, conforme se verifica das Cartas de Habite-se, expedidas em 31.08.78 pela Prefeitura Municipal de Guarujá. Assim, para a área de recreação e lazer edificada na Quadra nº 40, foi expedida a Carta de Habite-se nº 7442/78, cuja construção foi objeto de aprovação pela mesma Prefeitura, através dos processos nºs 5204/20516/77, 7665/20516/78 e 2123/20516/78, nos quais foram expedidos os alvarás nºs 488/77, 642/78 e 245/78, recebendo essa construção o nº 101 da Rua 4 e para a portaria edificada no Lote 1 da Quadra 28 foi expedida a Carta de Habite-se nº 7441/78, cuja construção foi objeto de aprovação pela mesma Prefeitura, através do processo nº 4111/20516/77, no qual foi expedido o alvará nº 246/77, recebendo essa construção o nº 141 da Avenida 2.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Inventário Anualidade

- b. área exclusiva dos lotes ou unidades autônomas: 94.912,91-2 composta de quadras numeradas de 27 a 39, à exceção do Lote 1 da Quadra 28, assim relacionadas: Quadra 27: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6; Quadra 28: lotes 2, 3, 4, 5; Quadra 29: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 30: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; Quadra 31: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 32: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; Quadra 33: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 34: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10; Quadra 35: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 36: lotes 1, 2, 3, 4, 5; Quadra 37: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 38: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12; Quadra 39: lotes 1, 2, 3, 4, 5, 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12.

- c. área destinada às ruas: 34.720,98m², já doada à Prefeitura Municipal de Guarujá por força do artigo 56 da Lei Municipal nº 03.12.56, conforme escritura pública de doação lavrada nos autos do 19 Cartório de Guarujá, em data de 14.11.75, e que se encontra transcrita sob nº 19.613 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá, retificada em 06.08.76 por escritura pública de doação e restituição lavrada nos autos do processo nº 12.000.000-1 e inscrita sob nº 1 à parte de cada transcrita sob nº 19.613.

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

REGISTRO DE
DRA. ZULIANE
SANTOS

REGISTRO DE IMÓVEIS
DRA. ZULIANE
SANTOS



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 239

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

4/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

4) Alguns dos lotes ou unidades autônomas, bem assim as frações ideais a eles correspondentes já se encontram prometidos à venda. São eles:

a. Roberto Ary: lotes 3 e 4 da quadra 29, cada um com a área útil de 672,00m² e fração ideal 0,708018% para cada lote; lotes 7 e 8 da quadra 30, cada um com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701695% para cada lote; lotes 9, 10 e 11 da quadra 31, cada um com a área útil de 672,00m² e fração ideal de 0,708018% para cada lote; lote 12 da quadra 31, com a área útil de 362,59m² e fração ideal de 0,908323%; lotes 7 e 8 da quadra 34, cada um com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701695% para cada lote; lotes 3 e 4 da quadra 35, cada um com a área útil de 672,00m² e fração ideal de 0,708018% para cada lote e lotes 3 e 4 da quadra 37, cada um com a área útil de 306,40m² e fração ideal de 0,849620% para cada lote conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 23.12.76 averbado sob nº 06 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

b. Servix Engenharia S/A: lote 5 da quadra 31, com a área útil de 672,00m² e fração ideal de 0,708018%; lote 3 da quadra 34 com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701695%; lotes 5, 9 e 10 da quadra 37, cada um com a área útil de 306,40m² e fração ideal de 0,849620% para cada lote, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 17.02.77 averbado sob nº 08 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição; lotes 2, 3 e 7 da quadra 32, cada um com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701695% para cada lote, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 12.11.76 averbado sob nº 05 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

c) Tsetoru Venishi: lote 8 da quadra 32, com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701695%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 08.06.76 averbado sob nº 04 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

[Handwritten signatures]

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
 Aparecido Soares Montalvo
 Escritário Autorizado

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?codigo=1031574-25.2016.8.26.0564> e código K1F9dVsw.



- d. Zaclaria Daniel Cabral: lote 2 da quadra 34, com a área útil de 666,00m² e fração ideal de 0,701633%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 23.01.79 averbado sob nº 13 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- e. Roberto Timarco e Mary Benedetti Timarco: lote 5 da quadra 35, com a área útil de 672,00m² e fração ideal de 0,708018%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 20.01.78 averbado sob nº 15 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- f. José Luiz Pedro: lote 12 da quadra 35, com a área útil de 362,59m² e fração ideal de 0,908823%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 20.01.78 averbado sob nº 16 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- g. Servleace S/A - Construções Modulares: lote 6 da quadra 37, com a área útil de 1.038,59m² e fração ideal de 1,094256%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 15.02.77 averbado sob nº 07 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- h. Emílio Paulo Siniscalchi: lote 2 da quadra 36, com a área útil de 303,175m² e fração ideal de 0,846224%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 10.01.78 averbado sob nº 12 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- i. Comércio e Indústria Fapel Ltda: lote 3 da quadra 38, com a área útil de 206,40m² e fração ideal de 0,849620%, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 10.03.76 averbado sob nº 01 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;
- j. Oswaldo Marquerit: lotes 7 e 11 da quadra 36, cada um com a área útil de 107,40m² e fração ideal de 0,849620% para cada lote e lotes 4 e 11 da quadra 38, cada um com a área útil de 107,40m² e fração ideal de 0,849620% para cada lote.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guafujá
 Aparecido Soares Montalvo
 Escritor Autorizado

REGISTRO
 DATA

REGISTRO
 DATA



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 241

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUARUJÁ-SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
MUNICÍPIO DE SOUZA

GUARUJÁ-SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
MUNICÍPIO DE SOUZA

1.038,00m² e fração ideal de 1,042267, para a área útil de 1.038,00m², conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 19.07.76 averbado sob nº 03 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

l. Clóvis de Azevedo Salviano: lote 7 da quadra 38, com a área útil de 717,00m² e fração ideal de 0,7821177, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 26.10.77 averbado sob nº 10 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

m. José Célio Martins de Souza: lote 8 da quadra 38, com a área útil de 803,175m² e fração ideal de 0,8462247, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 31.10.77 averbado sob nº 18 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição e lote 9 da quadra 38, com a área útil de 806,40m² e fração ideal de 0,8496207, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 28.10.77 averbado sob nº 19 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

n. Gilberto Scalfuro: lote 10 da quadra 38, com a área útil de 806,40m² e fração ideal de 0,8496207, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 26.10.77 averbado sob nº 11 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

o. João Osvaldo Leiva: lote 3 da quadra 39, com a área útil de 806,40m² e fração ideal de 0,8496207, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 20.12.77 averbado sob nº 21 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição;

p. Augusto Del Monte: lotes 10 e 11 da quadra 35, cada um com a área útil de 812,00m² e fração ideal de 0,710157 para cada lote, conforme instrumento particular de promessa de venda e compra de 21.01.77 averbado sob nº 14 à margem da inscrição nº 215, e posterior retificação averbada sob nº 4 à margem da mesma inscrição.

Escritório do 1.º Oficial Anexas de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Município de Guarujá - SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <http://tj.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do> informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

5) Neste instrumento, o proprietário ou titular de direitos de compra de lote será obrigado por Condomínio a os lotes por das autônomas.

DO CONDOMÍNIO

Obedecendo o memorial de incorporação e posterior alteração, ou -
torgantes e reciprocamente outorgados resolvem destinar, como des-
tinado tem o aludido condomínio, cujas construções receberam res-
pectivamente, a Quadra 40, o nº 101 da Rua U, e o Lote 1 da
quadra 28, o nº 141 da Avenida 2, e a denominação de " CONDOMÍ-
NIO GRANVILLE ", em plano horizontal, de conformidade com o dispo-
na lei 4.591 de 16 de dezembro de 1964 e legislação complementar.

DA DIVISÃO DO CONDOMÍNIO

De conformidade com os citados diplomas legais, fica o CONDOMÍ-
NIO GRANVILLE dividido em duas partes:

- a. Uma parte consubstanciada de coisas e áreas de uso e propriedade de comum a todos os condôminos, inalienáveis e indivisíveis, acessórias e indissolúvelmente ligadas às unidades autônomas.
- b. Uma outra parte consubstanciada de coisas de uso privativo e propriedade exclusiva dos condôminos.

DAS COISAS COMUNS

Constituem coisas comuns de uso e propriedade comuns do CONDOMÍ-
NIO GRANVILLE além das relacionadas no artigo 3º da Lei 4.591, de
16 de dezembro de 1964, mais as seguintes:

- a. Na Quadra nº 40: sita à Rua U, nº 101: duas quadras de tênis, pavilhão de tênis, quadra de futebol, quadra de bola ao cesto, sauna, piscina de adultos, piscina infantil, sede social e várias salas, vestiário masculino e feminino com sanitários e chuveiros, cozinha, bar, hall, terrapços e jardins.
- b. No Lote 1 da Quadra 28, sito à Avenida 2, nº 141: uma portaria, depósito e banheiro.

Valor total das coisas comuns - R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).

As partes comuns de propriedade de uso e propriedade comuns não poderão ser suscetíveis de divisão, alienação, destinação de uma unidade autônoma ou de utilização exclusiva por qualquer condômi-
no.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Curitiba
Apresentado Soares Monteiro
Inventário Atualizado

REGISTRO
Data

REGISTRO
Data

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 243

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



DAS PARTES DO CONDOMÍNIO

São as unidades autônomas, consistentes nos lotes, quadras e frações ideais em quadras, e que assim se descrevem, confrontam e caracterizam:

QUADRA 27

LOTE 1: mede 7,50m em linha reta de frente para a Avenida 2, do lado direito 38,50m com o lote 2, do lado esquerdo 36,00m confrontando com a Rua N.2, com a área de 533,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,671701% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede 16,80m de frente para a Avenida 2, do lado direito 40,00m confrontando com o lote 3, do lado esquerdo 38,50m confrontando com o lote 1 e nos fundos em dois segmentos 12,80m e 5,00m confrontando com a Rua N.2, com a área de 668,775m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,704620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Avenida 2, por 40,00m da frente nos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com a Rua N.2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua N.2, por 40,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com a Rua N.2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Avenida 2, por 40,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com a Rua N.2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

GUARUJÁ SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
REPRESENTANTE

GUARUJÁ SP
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
REPRESENTANTE

Carimbo do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Serventuário Autorizado

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/doc/10315174-25.2016.8.26.0564> e código K1F9dVsw.



LOTE 4: mede 18,00m de frente para a Avenida 2, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com a Rua N.1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,623730% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

QUADRA 28

LOTE 2: mede 18,00m de frente para a Avenida 2, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com a Rua N.1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,623730% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 18,00m de frente para a Avenida 2, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com a Rua N.1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,623730% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 18,00m de frente para a Avenida 2, do lado direito por 36,00m confrontando com o lote 5, do lado esquerdo por 37,00m com o lote 3 e nos fundos em dois segmentos, um de 4,50m e outro de 14,00m confrontando com a Rua N.1, encerrando a área de 664,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,609589% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 9,00m de frente para a Avenida 2, do lado direito por 33,00m confrontando com a Rua Guadalupe, do lado esquerdo por 36,00m confrontando com o lote 4 e nos fundos em dois segmentos, um de 10,50m e outro de 14,50m, confrontando com a Rua N.1, encerrando a área de 661,11m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,601111% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guaruja
Aparecido Soares Monteiro
Desembargador Autorizado

REGISTRO
DRA. Z...

REGISTRO
DRA. Z...

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 245

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

QUADRA 29

LOTE 1: mede de frente para a Rua N.2, dois segmentos de 7,00m mais 10,50m; do lado direito 38,50m confrontando com o lote 7, do lado esquerdo 36,00m confrontando com quem de direito e nos fundos 16,80m confrontando com o lote 7, encerrando a área de 612,975m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,645512% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede de frente para a Rua N.2, dois segmentos de 12,50m mais 5,00m; do lado direito 40,00m confrontando com o lote 3, do lado esquerdo confrontando com o lote 1 mede 38,50m, e nos fundos mede 16,80m, confrontando com o lote 3, encerrando a área de 668,775m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,704620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua N.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua N.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Rua N.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 16,80m de frente para a Rua N.2, 16,80m em curva na esquina da Rua N.2 com a Rua 1, 16,80m do lado direito confrontando com a Rua 1, 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 3 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 17, encerrando a área de 672,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório de 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Empresário Aberto

LOTE 7: mede de frente para a Rua 0.2, dois segmentos de 7,50m mais 10,50m, do lado direito mede 35,00m confrontando com o lote 6 do lado direito, do lado esquerdo 38,50m confrontando com o lote 8 e nos fundos 16,50m confrontando com o lote 1, encerrando a área de 612,62m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080153 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede de frente para a Rua 0.2, dois segmentos de 12,50m mais 5,00m, do lado direito 37,00m confrontando com o lote 7, do lado esquerdo 40,00m confrontando com o lote 9 e nos fundos 16,50m confrontando com o lote 2, encerrando a área de 569,775-2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7040277 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,50m de frente para a Rua 0.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080153 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,50m de frente para a Rua 0.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080153 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,50m de frente para a Rua 0.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,50m de frente para a Rua 0.2, 10,00m do lado direito e 10,00m do lado esquerdo, confrontando com o lote 11, 11,00m do lado direito e 11,00m do lado esquerdo, encerrando a área de 422,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1º Ofício e Anexos de Guarulhos
Aparecido Soares Monteiro
Mecanica Autografada

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 247

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LOTE 1:

mede 15,00m de frente para a Rua N.1, 37,00m do lado direito confrontando com o lote 2, 28,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 6, encerrando a área de 870,50m², tendo na frente um segmento curvo de 14,14m, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,917252% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede 18,00m de frente para a Rua N.1, por 37,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com o lote 7, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,701695% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 18,00m de frente para a Rua N.1, por 37,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 8, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,701695% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede em dois segmentos 14,00m mais 4,50m de frente para a Rua N.1, 36,00m do lado direito confrontando com o lote 5, 37,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 3 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 9, encerrando a área de 664,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,699589% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede em dois segmentos 8,50m mais 10,50m de frente para a Rua N.1, 33,00m do lado direito confrontando com quem de direito, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 4 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 10, encerrando a área de 663,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,637690% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 14,14m de frente para a Rua N.1, 14,14m nos fundos confrontando com a Rua N.1 e 28,00m do lado direito confrontando com a Rua 1, 37,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 7 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando a área de 870,50m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,917252% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício de Anexos de Guarujá
 Aparecido Soares Monteiro
 Matrícula 44704/2015

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
 ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
 OFICIAL PÚBLICA
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

OFÍCIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
 APARECIDO SOARES MONTEIRO
 OFICIAL PÚBLICO
 REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <http://esaj.tjsp.br/portal/publicar/ConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código K1F9aVsw.



LOTE 7: mede 18,00m de frente para a Rua 0.1, por 37,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 166,00m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 8 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016931 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede 18,00m de frente para a Rua 0.1, por 37,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016932 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede em dois segmentos 4,50m mais 14,00m de frente para a Rua 0.1, 37,00m do lado direito confrontando com o lote 8, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 10 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 4, encerrando a área de 664,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6995892 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede em dois segmentos 10,50m mais 9,50m de frente para a Rua 0.1, 36,00m do lado direito confrontando com o lote 9, 36,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua Guadaluja e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 5, encerrando a área de 605,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6376207 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

QUADRA 31

LOTE 1: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua 0.2, 38,50m do lado direito com o lote 2, 36,00m do lado esquerdo confrontando com quem de direito e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 7, encerrando a área de 412,425m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6401120 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 14,00m mais 1,00m de frente para a Rua 0.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 1, 38,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 1, 16,80m nos fundos confrontando com o lote 7, encerrando a área de 605,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7246713 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Escritório Autorizado

REGISTRO
DUAL

REGISTRO
DUAL

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

LOTE 8: mede 16,80m de frente para a Rua P.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua P.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,80m de frente para a Rua P.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua P.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 11, 14,14m em curva na confluência da Rua P.2 com a Rua 1, 31,00m do lado esquerdo nesta confronta com a Rua 1, encerrando a área de 562,58m², tendo nos fundos 22,00m, confrontando com o lote 6, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,9086237 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

QUADRA 32

LOTE 1: mede 15,00m de frente para a Rua O.1, por 37,00m do lado direito confrontando com o lote 2, 28,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1, 14,14 m em curva na confluência da Rua 1 com a Rua O.1 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 6, encerrando a área de 870,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,9172527 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede 18,00m de frente para a Rua O.1, por 37,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com o lote 7, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Tribunal de 1.º Ofício e Anexos de Guanajuat
Arrendado Soares Monteiro

REGISTRO
2016

REGISTRO
2016



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

10/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUARUJÁ
CÂMARA MUNICIPAL
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ

LOTE 3: mede 18,00m de frente para a Rua 0.1, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 8, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016957 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede em dois segmentos 4,50m mais 14,00m de frente para a Rua 0.1, 36,00m do lado direito confrontando com o lote 5, 37,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 3 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 9, encerrando a área de 666,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6995837 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: medindo em dois segmentos 10,50m mais 8,50m de frente para a Rua 0.1, por 33,00m do lado direito confrontando com a R. Guadalajara, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 4 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 10, encerrando a área de 605,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6376901 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 15,00m de frente para a Rua P.1, 14,14m em curva na influência da Rua P.1 com a Rua 1, 23,00m do lado direito confrontando com a Rua 1, 37,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 7 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando a área de 670,57m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8277023 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 7: mede 18,00m de frente para a Rua P.1, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 8 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016957 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede 18,00m de frente para a Rua P.1, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 5 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016957 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Atestado do J. Oficial e notas de Guarujá
Agostinho Soares Monteiro
Inscricao Anotada

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.br/portal/abrirConteudo?documentoId=1031574-25.2016.8.26.0564> e código K1F9dVsw.

LOTE 9: mede em dois segmentos 4,50m mais 14,00m de frente para a Rua P.1, por 37,00m do lado direito confrontando com o lote 8, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 10 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 4, encerrando a área de 664,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,699589% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede em dois segmentos 10,50m mais 8,50m de frente para a Rua P.1, por 36,00m do lado direito confrontando com o lote 9, 33,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua Guadalajara e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 5, encerrando a área de 605,25m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,637620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

QUADRA 33

LOTE 1: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua P.2, por 38,50m do lado direito confrontando com o lote 2, 36,00m do lado esquerdo confrontando com quem de direito e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 7, encerrando a área de 612,675m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,645512% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua P.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 3, por 38,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 1 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 8, encerrando a área de 668,775m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,704620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua P.2, por 40,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua P.2, por 40,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 7 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Interio do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Agarcido Soares Monteiro
Enfermeiro Assistente

REGISTRO DE
DIA

REGISTRO DE
ARA-ZUL
S

[Handwritten mark]

[Handwritten signatures and marks]



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

151.253

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUARUJÁ
Município de Guarujá
Presidente

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Mestre de Cartório

LOTE 5: mede 16,00m de frente para a Rua P.2, por 40,00m de frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 13,00m de frente para a Rua P.2, por 31,00m do lado direito confrontando com a Rua 1, 14,14 m em curva na confluência da Rua P.2 com a Rua 1, por 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 5, tendo nos fundos 22,00m confrontando com o lote encerrando a área de 362,50m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,906423% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 7: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para Rua Q.2, do lado direito 36,00m confrontando com quem de direito do lado esquerdo 38,50m confrontando com o lote 8 e nos fundos 16,80m confrontando com o lote 1, encerrando a área de 612,675m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,645512% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede em dois segmentos 17,00 mais 3,00m de frente para a Rua Q.2, por 38,50m do lado direito confrontando com o lote 7, por 40,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 9 e 16,00m nos fundos confrontando com o lote 2, encerrando a área de 668,775m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,704620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m de frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m de frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <http://portal.jfsc.jus.br/padrao/processo.php?secao=7694> ou abra Conferência de Documento do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, conforme o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

LOTE 11: mede 14,00m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente encerrando a área de 672,00m², confrontando de um lado com o lote 10, de outro lado com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,703018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 11, 14,16m em curva na confluência da Rua Q.2 com a Rua 1, 31,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1 e 22,00m nos fundos confrontando com o lote 6, encerrando a área de 862,59m², correspondendo-lhe a fração ideal 0,903823% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório de 1.ª Ordem e Notas de Quilates
Aparecido Soares Monteiro
Município de São Paulo

QUADRA 34

LOTE 1: mede 15,00m de frente para a Rua P.1, 37,00m do lado direito confrontando com o lote 2, 14,14m em curva na confluência da Rua P.1 com a Rua 1, 28,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 6, encerrando a área de 870,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,917252% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede 18,00m de frente para a Rua P.1, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com o lote 7, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,701695% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 18,00m de frente para a Rua P.1, por 37,00m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,701655% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede em dois segmentos 14,00m e 14,00m de frente para a Rua P.1, por 36,00m do lado direito confrontando com o lote 5 do lado esquerdo 37,00m confrontando com o lote 3 e nos fundos 14,00m confrontando com o lote 9, encerrando a área de 564,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,603897% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1FGqvsw.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 255

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



LOTE 5: medido em dois segmentos 10,50m mais 9,50m de frente para a Rua P.1, do lado direito 32,00m confrontando com a Rua Guadalupe, do lado esquerdo 36,00m confrontando com o lote 4 e nos fundos 18,00m confrontando com o lote 10, encerrando a área de 615,75m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6376907 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 15,00m de frente para a Rua Q.1, 14,14m em curva na confluência da Rua Q.1 com a Rua 1, por 29,00m do lado direito confrontando com a Rua 1, 37,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 7 e 24,00m nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando área de 870,95m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,9172527 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 7: mede 18,00m de frente para a Rua Q.1, por 37,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 8 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016957 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede 18,00m de frente para a Rua Q.1, por 37,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 666,00m², confrontando do lado direito com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7016957.

LOTE 9: mede em dois segmentos 4,50m mais 14,00m de frente para a Rua Q.1, por 37,00m do lado direito confrontando com o lote 8, 36,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 10 e 18,00m nos fundos confrontando com o lote 4, encerrando a área de 664,00m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6903497 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede em dois segmentos 10,25m mais 9,50m de frente para a Rua Q.1, por 36,00m do lado direito confrontando com o lote 5, 32,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua Guadalupe, 18,00m nos fundos confrontando com o lote 5, encerrando a área de 615,75m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6376907 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparceiro Soares Monteiro
Mestrado Aterradado

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/p24/abrConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

QUADRA 35

LOTE 1: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua Q.2, por 38,50m do lado direito confrontando com o lote 2, do lado esquerdo 36,00m confrontando com quem de direito e nos fundos dos 16,80m confrontando com o lote 7, encerrando a área de 612,675m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6453127 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 3 38,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 1, 16,80m nos fundos confrontando com o lote 8, encerrando a área de 668,775m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7046202 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m2, confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m2, confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m2, confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7080187 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 16,80m de frente para a Rua Q.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m2, confrontando do lado direito com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 5, tendo nos fundos 22,80m confrontando com o lote 11, encerrando a área de 672,00m2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,6453127 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício de Arquivos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Inscricao Anterior

REGISTRO
DRA. ZILDA
SABINO

REGISTRO
DRA. ZILDA
SABINO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código K1F9dVsw.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

ns. 257

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



LOTE 7: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,00m de frente para a Rua R.2, por 16,00m do lado direito confrontando com o lote 6 do lado direito, 38,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 8 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando a área de 612,675m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,645512% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua R.2, do lado direito 38,50m confrontando com o lote 7, do lado esquerdo 40,00m confrontando com o lote 9 e nos fundos 16,80m confrontando com o lote 2, encerrando a área de 668,75m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,704620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,80m de frente para a Rua R.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum no condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua R.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,80m de frente para a Rua R.2, por 40,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 672,00m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,708018% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua R.2, por 40,00m do lado direito confrontando com o lote 11, 14,14m em curva na confluência da Rua R.2 com a Rua 1 e 31,00m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1, tendo nos fundos 17,00m, confrontando com o lote 6, encerrando a área de 462,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,492233% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório da 1.ª Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Mota
Mantenedores Autorizados

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/2016/0694706> ou abra o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código OcHIVUJU.



QUADRA 36

LOTE 1: mede 15,00m de frente para a Rua Q.1, 14,14m em curva na confluência da Rua Q.1 com a Rua 1, por 43,25m do lado direito confrontando com o lote 2, 34,25m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1 e 24,00m nos fundos confrontando com a Rua R.1 encerrando a área de 1.020,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,075291% no terreno e demais coisas de uso comum.

LOTE 2: mede 18,00m de frente para a Rua Q.1, por 43,25m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 778,50m², confrontando do lado direito com o lote 3, do lado esquerdo com o lote 1 e nos fundos com a Rua R.1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,820226% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 18,00m de frente para a Rua Q.1, por 43,25m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 778,50m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com a Rua R.1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,820226% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede em dois segmentos 4,50m mais 14,00m de frente para a Rua Q.1, por 42,25m do lado direito confrontando com o lote 5 e 43,25m do lado esquerdo confrontando com o lote 3, tendo nos fundos 18,00m confrontando com a Rua R.1, com a área de 776,50m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,816119% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede em dois segmentos 10,50m mais 9,50m de frente para a Rua Q.1, por 30,25m do lado direito com a Rua Guadalupe; 42,25m do lado esquerdo com o lote 4 e 14,14m em curva na confluência da Rua Guadalupe com a Rua R.1, tendo nos fundos 9,00m confrontando com a Rua R.1, encerrando a área de 701,34m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,730930% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

QUADRA 37

LOTE 1: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua R.2, por 46,50m do lado direito confrontando com o lote 2...

Escritório do Dr. Cláudio Soares Monteiro
Advogado
Inscrição 5.487.444-0

REGISTRO DE IMÓVEIS

RECIBO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUJU.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 259

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

11,80m do lado esquerdo confrontando com quem de direito, tendo nos fundos 16,80m confrontando com o lote 7, encerrando a área de 747,075m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,7871172 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua R.2, 48,00m do lado direito confrontando com o lote 3, 46,80m do lado esquerdo confrontando com quem de direito e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 8, encerrando a área de 803,175m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8462242 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua R.2, por 48,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496202 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m da frente para a Rua R.2, por 48,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496207 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Rua R.2, por 48,00m da frente nos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496262 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 13,00m de frente para a Rua R.2, por 14,1m em curva na confluência da Rua R.2 com a Rua 1, 39,00m do lado direito confrontando com a Rua 1, 48,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 5 e 42,00m nos fundos confrontando com o lote 12, encerrando a área de 1.031,34m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,1947347 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 7: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua R.2, por 14,00m do lado direito confrontando com quem de direito, 44,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 8 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 13, encerrando a área de 806,40m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496202 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Substituído por
Mônica Domingos
Albuquerque de Souza
12/08/2016

Substituído por
Mônica Domingos
Albuquerque de Souza
12/08/2016

17/12/16

Cartório do 1.º Ofício de Imóveis de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Município de Guarujá

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/paular/ConferenciaDocumento.do> ou informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUIU.



RSC
Muito mais sustentável

nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando a área de 747,075m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,771121 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua S, por 46,50m do lado direito confrontando com o lote 7; 48,00 do lado esquerdo confrontando com o lote 9 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 2, encerrando a área de 803,175m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,846224% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,80m de frente para a Rua S, por 48,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua S, por 48,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,80m de frente para a Rua S, por 48,00m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua S, por 48,00m do lado direito confrontando com o lote 11, 38,40m do lado esquerdo confrontando com a Rua 1, 16,16m de curva na confluência da Rua S com a Rua 1, tendo nos fundos 16,16m confrontando com o lote 11, encerrando a área de 1.228,50m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,094256% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Caetano do F. Cincio e Vinícius de Guarni
Aparecido Soares Monteiro
Escritório Atarabá

REGISTRO DE
DRA. ZULMIR
SANTANA

REGISTRO DE
DRA. ZULMIR
SANTANA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHVVUJ.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 261

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

LOTE 1:

mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua S; 46,50m do lado direito confrontando com o lote 2; 44,00m do lado esquerdo confrontando com quem de direito, e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 7, encerrando a área de 747,075m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,787117% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua S, por 48,00m do lado direito confrontando com o lote 3, por 46,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 1, tendo nos fundos 16,80m confrontando com o lote 8, encerrando a área de ... 603,173m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,846224% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua S, por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua S, por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 5, do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Rua S por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 13,00m de frente para a Rua S; 14,14m em curva na confluência da Rua S com a Rua L; 39,00m do lado direito confrontando com a Rua L; 48,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 5 e 22,00m nos fundos confrontando com o lote 12, encerrando a área de 1.038,54m², correspondendo-lhe a fração ideal de ... 1,094255% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Apresentação Soares Monteiro
Inscricao Profissional

15/24



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <http://esaj.tjsp.br/pastadigital> ou abra o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUJU.

LOTE 7: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua T; 44,00m do lado direito confrontando com quem da Direita; 46,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 8 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 1, encerrando a área de 747,075m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,787117% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede em dois segmentos 12,50m de frente para a Rua T; 46,50m do lado direito confrontando com o lote 7; 48,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 9 e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 2, encerrando a área de 693,175m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,646224% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,80 metros de frente para a Rua T; por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua T por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,80m de frente para a Rua T, por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma largura da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua T por 48,00m do lado direito confrontando com o lote 11; 14,14m em curva na confluência da Rua T com a Rua I; 19,25m do lado esquerdo confrontando com a Rua I e 22,40m nos fundos confrontando com o lote 6, encerrando a área de 1.033,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,094256% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Mecanica Alameda

REGISTRADO
DIA 7

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHVVUUU.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

16/24

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - CEP: 11410-904 - GUARUJÁ - SP

Cartório do 1.º Ofício e-Rickes de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Inscricao Atribuida

LOTE 02:

LOTE 1: mede em dois segmentos 7,00m mais 10,50m de frente para a Rua T; 46,50m do lado direito confrontando com o lote 2; 44,00 m do lado esquerdo confrontando com quem de direito e 16,80m nos fundos confrontando com o lote 7, encerrando a área de 747,075m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,771177 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 2: mede em dois segmentos 12,50m mais 5,00m de frente para a Rua T por 48,00m do lado direito confrontando com o lote 3; 46,50m do lado esquerdo confrontando com o lote 1 tendo nos fundos 16,80m confrontando com o lote 8, encerrando a área de 803,175m², correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8462247 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 3: mede 16,80m de frente para a Rua T por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 4, do lado esquerdo com o lote 2 e nos fundos com o lote 9, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496207 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 4: mede 16,80m de frente para a Rua T por 48,00m da frente nos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 5 do lado esquerdo com o lote 3 e nos fundos com o lote 10, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496207 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 5: mede 16,80m de frente para a Rua T por 48,00m da frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 6, do lado esquerdo com o lote 4 e nos fundos com o lote 11, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,8496207 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 6: mede 13,00m de frente para a Rua T; 14,14m em curva na conformação da Rua T com a Rua U; 22,50m do lado direito confrontando com a Rua U; 46,00m do lado esquerdo confrontando com o lote 5 encerrando a área de 1.036,59m² tendo nos fundos 22,50m correspondendo-lhe a fração ideal de 1,0242567 no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

[Assinatura]

[Assinatura]



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <http://www.tjsp.br/arquivos> ou abra o aplicativo www.tjsp.br/arquivos e informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHVVUU.

LOTE 7: mede 16,80m de frente para a Rua U por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com quem de direito, do lado esquerdo com o lote 8 e nos fundos com o lote 1, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 8: mede 16,80m de frente para a Rua U por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 7, do lado esquerdo com o lote 9, e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 9: mede 16,80m de frente para a Rua U, por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 8, do lado esquerdo com o lote 10 e nos fundos com o lote 3, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 10: mede 16,80m de frente para a Rua U por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 9, do lado esquerdo com o lote 11 e nos fundos com o lote 4, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 11: mede 16,80m de frente para a Rua U por 48,00m de frente aos fundos de ambos os lados tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote 10, do lado esquerdo com o lote 12 e nos fundos com o lote 5, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

LOTE 12: mede 13,00m de frente para a Rua U por 48,00m do lado direito confrontando com o lote 11, do lado esquerdo com 39,00m de frente com a Rua I; 14,14m de frente na confluência da Rua U com a Rua I, tendo nos fundos 13,00m, confrontando com o lote 6, encerrando a área de 1.031,59m², correspondendo-lhe a fração ideal de 1,094256% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guadalupe
Aparecido Soares Monteiro
Escritório Assessoria

REGISTRO DE
DRA. ZULIA
SAC

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código GcHVVUU.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 265

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

DA CONVENÇÃO DO CONDOMÍNIO

CAPÍTULO I - DO OBJETO. DAS PARTES EXCLUSIVAS E COMUNS

Artigo 1º - O Condomínio regular-se-á pelas condições da Lei nº 4.591 de 16 de dezembro de 1964, e, especialmente, por esta Convenção e pelo Regulamento Interno.

Artigo 2º - Constituem partes de propriedade e uso exclusivo de cada condômino, as partes denominadas autônomas ou lotes, pertencentes individualmente e de pleno direito a cada condômino, assim como as benfeitorias ou construções que vierem a ser ali levantadas.

Artigo 3º - Constituem propriedade comum do condomínio, havidas como inalienáveis, indivisíveis, todas aquelas que, por sua natureza ou função, sejam de uso comum, todas já discriminadas no presente instrumento.

Artigo 4º - As coisas comuns não poderão ser alteradas, retiradas, ou modificadas nem substituídas, sem o consentimento expresso da maioria, composto no mínimo, por 2/3 (dois terços) dos condôminos de lotes residenciais.

Artigo 5º - São as seguintes regras na ocorrência de danos ou de realização de obras:

- a) - de modo geral, todo e qualquer dano causado ao empreendimento, seja às unidades autônomas, seja às coisas comuns, deverá ser indenizado por quem o causar;
- b) - caberá a cada condômino a iniciativa e o ônus pela reparação das instalações internas de sua respectiva unidade autônoma, bem como dos ramais de luz, força, telefone, água, esgoto, etc, até o encanamento-tronco;
- c) - cada condômino será obrigado a reparar por sua conta, todo e qualquer dano que, às partes comuns ou às demais unidades for causado por defeitos nas instalações de sua propriedade, não reparados em tempo; os demais condôminos terão o direito de exigir do condômino que descuidar do conserto de sua unidade, o ressarcimento das despesas feitas com reparação dos danos daí derivados;

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aprovação Soares Monteiro
Município de Guarujá

[Assinaturas manuscritas]

REGISTRO DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DIRETAMENTE

REGISTRO DE GUARUJÁ-SP
DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL DO REGISTRO DE IMÓVEIS
DIRETAMENTE



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/padrao/portalConsulta.do> para conferir o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUIU.

- d) - os condôminos são responsáveis pelos danos materiais e materiais praticados pelos locatários de suas unidades, nas partes comuns ou nas demais unidades autônomas;
- e) - todo condômino poderá alterar ou modificar o prédio que estiver construído na sua unidade autônoma, ou criar benfeitorias de qualquer tipo, desde que respeitadas as posturas municipais e as restrições constantes do Capítulo V desta Convenção;
- f) - o condômino que realizar obras em sua unidade, será responsável pela perfeita limpeza dos locais comuns por onde transitarem os materiais de construção ou entulhos, correndo por sua exclusiva conta e risco, os ônus ou prejuízos que forem causados às partes comuns.

Artigo 6º - A forma de utilização e gozo das áreas comuns e suas benfeitorias é prevista e estabelecida no Regulamento Interno.

CAPÍTULO II - DO DESTINO DA UTILIZAÇÃO DAS PARTES

Artigo 7º - Os lotes, assim como as benfeitorias ou construções que vierem a ser ali levantadas, destinam-se exclusivamente a fins residenciais, sendo vedado para qualquer outra finalidade.

Artigo 8º - As partes de uso comum destinam-se às finalidades que lhe são específicas, sendo vedado, expressamente, o seu uso para quaisquer outros.

CAPÍTULO III - DA ADMINISTRAÇÃO

Artigo 9º - A administração do condomínio será exercida por 3 (três) poderes: o Síndico, o Conselho Consultivo e as Assembleias Gerais.

Artigo 10º - Normas referentes ao Síndico, cargo remunerado:

- a) - o Síndico poderá ser condômino, desde que não esteja atrasado em suas contribuições para com o Condomínio, ou pessoa física ou jurídica estranha ao Condomínio;
- b) - o Síndico será eleito em Assembleia Geral dos condôminos, com mandato de 2 (dois) anos, podendo ser reeleito;
- c) - depois de eleito, o Síndico será empossado, de imediato, e exercerá as suas funções até a eleição e posse de seu substituto;
- d) - o Síndico poderá delegar atribuições, a pessoa de sua confiança, e sob a sua inteira responsabilidade, mediante aprovação.

Cartório de 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aperfeiçoado Soares Monteiro
Desenvolvimento Assessoria

REGISTRADO
DRA. 7

REGISTRADO
DRA. 7



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

ns. 267

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

18/12/14

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ção da Assembleia Geral dos condôminos;

e) - são atribuições específicas do Síndico, além daquelas que vêm mencionadas, expressamente, no § 1º do artigo 22 da Lei Federal nº 4.591, a seguinte:

- representar ativa e passivamente o Condomínio, em Juízo ou fora dele;
- mandar executar quaisquer consertos ou reparos de vulto, de caráter urgente, nas instalações, eventual ou acidentalmente danificadas, independentemente de consulta aos condôminos;
- representar os interesses do Condomínio perante as repartições públicas e empresas concessionárias ou permissionárias de serviços públicos, assim como, perante demais pessoas físicas ou jurídicas;
- nomear, contratar, fiscalizar e demitir empregados, quando julgar conveniente;
- advertir verbalmente, ou por escrito, o condômino acusado de qualquer infração às disposições desta Convenção e seu Regimento Interno;
- cobrar e receber, amigável ou judicialmente, dando a devida quitação, todas as despesas comuns, ordinárias ou extraordinárias, bem como as multas e juros de mora, podendo, para isso, constituir advogados;
- tornar efetiva a imposição de multas que, nos termos desta Convenção, forem cabíveis;
- representar o Condomínio perante estabelecimentos bancários, abrindo e movimentando contas;
- manter em ordem a escrituração das despesas e receitas do Condomínio, dando-lhes o devido destino;
- efetuar o seguro total das partes comuns do Condomínio;
- convocar as Assembleias e prestar contas à Assembleia Geral Ordinária;
- interpretar e resolver os casos oriundos nesta Convenção;
- exercer todos os demais direitos, cumprindo os deveres especificados nesta Convenção e no Regimento Interno;
- executar e fazer executar as deliberações da Assembleia Geral;
- editar, alterar ou reformar o Regimento Interno do Condomínio, valendo de pronto as suas decisões, salvo se vierem a ser revogadas ou modificadas pela Assembleia Geral.

f) - o Síndico disporá dos seguintes elementos, que serão, obrigatoriamente, transferidos a seus sucessores:

- livro de registro de moradores;
- livro de atas;

Ofício do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Mestre de Cartório

GUARUJÁ-SP
Município de Guarujá
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

GUARUJÁ-SP
Município de Guarujá
CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital> ou abra o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUUI.

- livro de registro de presença das Assembleias Gerais;
- fichário de proprietários;
- livro Caixa;
- registro de procuradores;
- outros que a prática aconselhar.
- arquivo dos documentos de propriedade do Condomínio, inclusive escrituras, plantas, etc.

todos esses livros e registros serão numerados tipograficamente e rubricados pelo primeiro Síndico e, posteriormente, por quem a Assembleia Geral designar.

- g) - em caso de vaga, por morte, renúncia ou impedimento definitivo do Síndico, será feita nova escolha, em Assembleia Geral Extraordinária, convocada por qualquer condômino. O Síndico, então eleito, completará o mandato do que for substituído;
- h) - o Síndico poderá ser substituído de suas funções, por deliberação escrita dos condôminos que representem, pelo menos, sete décimos (7/10) das unidades autônomas do empreendimento, ou em Assembleia Geral, especialmente convocada para tal fim, por maioria absoluta de votos contados entre os presentes;
- i) - as funções administrativas do Síndico poderão ser delegadas a empresa idônea e especializada em administração de imóveis, mediante aprovação da Assembleia Geral dos Condôminos.

Artigo 119 - O Conselho Consultivo terá as seguintes normas:

- a) - o Conselho Consultivo será composto por 3 (três) condôminos, eleitos anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária;
- b) - os membros do Conselho Consultivo, que poderão ser reeleitos, exercerão suas funções sem ônus para o Condomínio;
- c) - as funções do Conselho Consultivo são indelegáveis, devendo, outrossim, cada membro executar seus atos pessoalmente, sendo vedada a sua representação por procurador;
- d) - incumbe ao Conselho Consultivo:
 - fiscalizar a ação do Síndico;
 - emitir parecer sobre o relatório e contas do Síndico, para posterior discussão e deliberação da Assembleia Geral Ordinária;
 - deliberar sobre o disposto no artigo 32 - Capítulo V desta Convenção.

Artigo 129 - As Assembleias Gerais, divididas entre Ordinária e Extraordinária, têm as seguintes finalidades e regras:

- a) - os condôminos se reúnem em Assembleia Geral Ordinária, convocada pelo síndico, dentro dos 3 (três) primeiros meses de

Cartório de 1.º Ofício e Tabelião de Notas
Apresentado Soares Monteiro
Mantendo Anterior

REGISTRO
DRA/ZUL
SAB

REGISTRO
DRA

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUJU.

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 269

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

19/04
10

...a, com o objetivo principal de apreciar as contas do exercício anterior e fixar o orçamento para o novo exercício e, quando necessário, em Assembléias Gerais Extraordinárias, mediante convocação, na qual se determinará o assunto objeto da deliberação.

- b) - as Assembléias Gerais Extraordinárias serão convocadas pelo Síndico ou por condôminos que representem, pelo menos, 5/10 (cinco décimos) do Condomínio;
- c) - a convocação de Assembléias declarará, sempre, o local, dia e hora fixados para a realização das mesmas e será feita por circulares enviadas sob protocolo ou sob registro postal ou, ainda, através de edital publicado em jornal editado na cidade de Guarujá ou na Capital do Estado de São Paulo, com a antecedência mínima de 10 (dez) dias para a primeira convocação e 6 (seis) dias para as demais. A segunda convocação poderá ser feita conjuntamente com a primeira, desde que o intervalo entre os horários previstos para as duas instalações não seja inferior a uma hora;
- d) - a Assembléia será instalada por quem a tiver convocado e presidida pelo Síndico, se este estiver presente, ou por alguém por ele indicado; na ausência do Síndico, os condôminos presentes elegerão um Presidente para dirigir os trabalhos; caberá ao presidente convidar outra pessoa presente para secretário, assim ficando constituída a mesa;
- e) - nas Assembléias Gerais, cada unidade autônoma terá o direito de um voto, não importando a sua área ou localização, nem a sua quota parte do terreno, nem ainda, o tipo e a área de construção nela levantada. Não terá direito a voto o condômino que estiver em atraso para com o Condomínio, Poder Público competente, ou para com empresa permissionária ou concessionária de serviços públicos, relativamente a qualquer despesa ou tributo que lhe caiba;
- f) - os condôminos poderão se fazer representar nas Assembléias, por mandatários com poderes para a prática dos atos que constituírem o objeto da assembléia; o instrumento de mandato será arquivado pelo Síndico e dele se fará menção expressa na ata lavrada;
- g) - as Assembléias só poderão funcionar ou resolver, validamente, em primeira convocação, com a presença de Condôminos que representem mais da metade dos votos do Condomínio; em segunda convocação, funcionará com qualquer número, desde que a todos os condôminos as decisões tomadas;
- h) - são atribuições específicas da Assembléia Geral Ordinária:

Cartório do 1.º Ofício de Registro de Imóveis de Guarujá
Aprovado Ezequiel Monteiro
Diretor de Registro

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE GUARUJÁ

ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE ESTADO DO REGISTRO DE IMÓVEIS
OFÍCIO DE GUARUJÁ

FSC
MISTO
Papel
C-2000

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHVVUU.

- pagar as despesas gerais do Condomínio com a discriminação de cada uma das suas verbas, baseando-se no estudo que for apresentado pelo Síndico;
 - eleger o Síndico, empesá-lo, fixar a sua remuneração e destituí-lo, quando se tornar conveniente;
 - eleger o Conselho Consultivo;
 - decidir sobre as obras de conservação do Condomínio;
 - alterar ou reformar a presente Convenção e o Regimento Interno, obedecidas as prescrições aqui constantes;
 - exercer as demais atribuições constantes desta Convenção.
- i) - a matéria objeto de atribuição específica da Assembléia Geral, Ordinária, poderá ser, também debatida em Assembléia Geral Extraordinária, desde que constante do respectivo ato de convocação;
- j) - as decisões tomadas em Assembléia, por maioria de votos, obrigarão a todos os condôminos, inclusive aqueles que a ela não compareceram, salvo os casos em que for exigida, especialmente e, nos termos desta Convenção, maioria absoluta, proporção mais elevada ou unanimidade;
- k) - as decisões relacionadas ao uso e gozo das coisas comuns, decorerão ao disposto nas cláusulas e condições desta Convenção;
- l) - serão lavradas as atas das Assembléias Gerais, em livro próprio, devendo as deliberações tomadas ser comunicadas aos condôminos ausentes, em carta, entregue pessoalmente ou sob registro postal.

Capítulo do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
 Conselho de Bentes Monteiro
 11/11/2016

REGISTRO
 Dea. Z...

CAPÍTULO IV - DO ORÇAMENTO

Artigo 137 - O Síndico elaborará, dentro dos 30 (trinta) primeiros dias de cada mês de janeiro, o orçamento para o novo exercício anual, estimando as despesas e fixando a receita, e preparará, ainda, as contas do exercício anterior, tudo para estudo e deliberação da Assembléia Geral Ordinária.

Artigo 140 - Como o empreendimento é composto por coisas de propriedade e uso comuns, inalienáveis e indivisíveis e por coisa de propriedade exclusiva ou privativa de cada condômino, haverá, correspondentemente, despesas comuns e despesas particulares.

Artigo 150 - São despesas particulares aquelas que incidem exclusivamente sobre cada unidade autônoma, tais como, tributos, consertos, etc. O pagamento destes custos correrá sob a responsabilidade exclusiva e direta do respectivo condômino.

Artigo 162 - São consideradas despesas comuns, ficando a cargo

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 271

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL



dos condôminos, em conjunto, o seguinte: os tributos, pedágio, seguro, concertos de qualquer natureza, edificação, adubos, defensivos, ferragens, equipamentos, desinfecção, conservação, inclusive de plantas e jardins, tudo relativamente às partes comuns; remuneração do Síndico, ordenados e demais encargos referentes aos empregados; consumo de água, luz, força e demais serviços públicos, enquanto não forem cobrados diretamente de cada condômino, quando o forem, estas despesas relativas à Quadra 40 (Quarenta) no Lote 1 (um) da Quadra 28 (vinte e oito), com suas respectivas construções e benfeitorias.

Artigo 179 - O orçamento das despesas comuns do Condomínio será fixado, anualmente, pela Assembleia Geral Ordinária, e seu montante será parcelado por trimestre, para efeito dos pagamentos dos condôminos. O orçamento das despesas para o período inicial será fixado pelo Síndico, que incluirá uma determinada importância para criação de um fundo de caixa, de realização imediata, para atender às despesas com a instalação do Condomínio.

Artigo 189 - As quotas de responsabilidade de cada unidade autônoma, no custeio e pagamento das despesas comuns, sejam as normais, sejam as extraordinárias, serão determinadas em função de sua fração ideal, de tal forma que a sua quota é a da unidade autônoma, tenham sido ou não, efetuadas construções ou benfeitorias no local de sua área.

Artigo 199 - As contribuições dos condôminos, serão efetivadas adiantadamente, até o dia 10 (dez) do primeiro mês do trimestre a que se referirem.

Artigo 209 - O custeio da manutenção e do consumo corrente de eventual equipamento, máquina ou motor de propriedade do condomínio, ainda que temporária ou permanentemente a serviço de apenas alguns condôminos, será levado a débito das despesas normais e gerais do Condomínio e rateadas por seus eventuais usuários.

Artigo 219 - As contas de despesas comuns serão devidas, ainda mesmo que o condômino não resida ou utilize, efetivamente, sua unidade autônoma ou venha a conservá-la sem qualquer uso, ou ainda, mesmo que deixe de nela efetuar qualquer benfeitoria ou construção.

Artigo 229 - O condômino que a raver as despesas comuns do Condomínio, com instalações de seu uso pessoal, suportará, isoladamente, o excesso correspondente.

Artigo 239 - O Síndico, trimestralmente, fará a demonstração por meio de circulares, das despesas efetivadas; o eventual saldo a favor, resultante do confronto entre contas recebidas e despesas

Registro de Imóveis de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Escritório de Registro de Imóveis

Escritório de Registro de Imóveis de Guarujá
Rua Mário Ribeiro, 204 - 1º andar - Guarujá/SP

Escritório de Registro de Imóveis de Guarujá
Rua Mário Ribeiro, 204 - 1º andar - Guarujá/SP

[Handwritten signatures and initials]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pa/abrirConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código OcHIVUJ.



FSC
Mato Grosso do Sul
CNPJ 07.011.034

realmente feitas no trimestre anterior, será cobrado, juntamente com a contribuição referente ao trimestre seguinte.

Artigo 242 - As despesas extraordinárias inadmissíveis serão submetidas à aprovação dos condôminos, por meio de circulares ou de outro meio mais rápido, marcando o Síndico, de acordo com as circunstâncias, o prazo de resposta.

Artigo 250 - Em despesas extraordinárias, comprovadamente justificáveis, o Síndico poderá dispensar, em cada trimestre e independentemente de prévia consulta aos condôminos, até o limite de 20 (vinte) salários mínimos vigente na cidade de Guarujá.

Artigo 260 - As quotas para fazer frente a essas despesas extraordinárias serão pagas pelos condôminos, em caso de urgência, dentro de 10 (dez) dias do respectivo aviso do Síndico e, nos demais casos, dentro de 30 (trinta) dias.

Artigo 270 - A partir do pagamento da primeira quota, o condômino contribuirá, também, para a criação de um fundo de Reserva, destinado a cobrir despesas extraordinárias de vulto do Condomínio; esse fundo terá um limite máximo de 50 (cinquenta) vezes o salário mínimo então vigente na cidade de Guarujá e será constituído:

- a) - pela contribuição de 10% (dez por cento) sobre as despesas ordinárias orçadas para o empreendimento;
- b) - pelos juros produzidos pelas contas de depósito de recursos de Condomínio em estabelecimentos bancários;
- c) - pelas multas e juros de mora aplicados e cobrados de acordo com esta Convenção.

Artigo 280 - O quantitativo percentual para o fundo de reserva, calculado trimestralmente, será cobrado conjuntamente com as contribuições para as despesas comuns.

Artigo 290 - Todas as importâncias recebidas pelo Condomínio serão depositadas em estabelecimento bancário escolhido pelo Síndico, em conta à disposição do Condomínio, a ser movimentada pelo mesmo Síndico.

Artigo 300 - O saldo porventura existente em conta do Condomínio, em caso de dissolução deste na forma da lei, não será devolvido aos condôminos, mas sim utilizada em proveito da coletividade, conforme o que for deliberado pela Assembleia Geral dos Condôminos.

CAPÍTULO V - DAS CONSTRUÇÕES

Artigo 310 - As construções e benfeitorias a serem levantadas nos lotes residenciais deverão obedecer às seguintes restrições, sen

Cartório do J. Ofício e Anexos de Guarujá
 Aparecido Soares Monteiro

REGISTRADO

REGISTRADO

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 273

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

27/04
11

qualquer exceção e sem prejuízo das impostas pelas autoridades competentes:

- a) - é expressamente proibida a execução de muros entre os vários lotes, apenas tolerada mureta de no máximo 0,60m (sessenta centímetros) de altura, desde que acompanhada de vegetação ou cerca-viva;
- b) - recuos mínimos:
 - lotes intermediários: recuo de frente: 8,00m (oito metros), laterais: 2,00m (dois metros); de fundo: 8,00m (oito metros);
 - lotes de esquina: recuo para via secundária (trânsito local): 8,00m (oito metros); recuo para via principal - Rua 1 - : 8,00m (oito metros, recuo de fundo para via secundária: 8,00m (oito metros), recuo lateral da via secundária: 2,00m (dois metros);
- c) - somente serão permitidas construções residenciais unifamiliares, proibidos expressamente vilas, sobrados ou casas geminadas, com utilização para mais de uma residência;
- d) - é vedada a subdivisão dos lotes, permitido, entretanto, o remembramento de lotes, ficando o novo lote assim formado sujeito às restrições constantes neste artigo, quer em relação aos recuos, quer à construção;
- e) - somente serão permitidas construções de, no máximo, dois pavimentos, apenas tolerados um terceiro, no caso específico de subsolo, estando, portanto, este pavimento abaixo do nível da guia;
- f) - quando a conformação do imóvel assim o exigir, em relação aos lindeiros, deverá ser permitido o escoamento natural das águas pluviais vindas dos imóveis vizinhos;
- g) - é terminantemente proibida a ligação de esgotos sanitários nos canais de drenagem de águas pluviais, devendo o proprietário ou titular do direito à aquisição de lote, prever em seu projeto fossas sépticas;
- h) - cada condômino é obrigado a manter sua unidade autônoma em perfeito estado de conservação e limpeza e a cumprir todas as determinações ou exigências das autoridades públicas, correndo por sua conta exclusiva o pagamento de quaisquer multas que venham a ser aplicadas pelos poderes competentes, por qualquer infração que venha a praticar;
- i) - qualquer condômino e igualmente o "Condomínio Gratuito" é parte legítima para promover ação destinada a impedir

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Monteiro
Município de Guarujá

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/1030> ou abra o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código OcHIVUIU.

truição em desacordo com as restrições urbanísticas previstas em lei ou nesta Convenção.

Artigo 329 - Caso, eventualmente, existirem dúvidas sobre a aplicação destas restrições, ou se novas situações vierem a ser apresentadas, caberá ao Conselho Consultivo dar a solução, através de relatório justificativo.

CAPÍTULO VI - DAS PENALIDADES

Artigo 339 - A falta de cumprimento de qualquer das cláusulas desta Convenção para a qual a lei não impõe penalidade especial, tornará o condômino faltoso passível de multa, em importância igual a 10 (dez) vezes o valor do salário mínimo vigente na cidade de Guarujá, na ocasião do respectivo pagamento, multa essa a ser aplicada por decisão da maioria dos condôminos em Assembleia Geral, ou em declaração assinada por condôminos que representem, no mínimo 6/10 (seis décimos) do Condomínio, sem prejuízo das penalidades fixadas em outros artigos, prevalecendo a que for menos benigna.

Artigo 340 - A aplicação da penalidade será comunicada pelo Síndico, por escrito, à parte faltosa.

Artigo 350 - A não observância dos prazos estipulados para a efetivação das contribuições trimestrais e do pagamento das quotas relativas às despesas extraordinárias, implicará no acréscimo de 20% (vinte por cento) de seu valor, a título de multa e mais os juros de mora de 1% (um por cento) ao mês em atraso. Estas penalidades serão atualizadas, monetariamente, com a aplicação dos índices de correção monetária para débitos fiscais, levantados pelo órgão federal competente, caso a aludida mora seja por período igual ou superior a 3 (três) meses.

Artigo 360 - O pagamento das multas aqui previstas, não dispensará o condômino faltoso de desfazer a obra ou abster-se da prática de ato contrário à lei, à esta Convenção ou às restrições constantes do artigo 312 - Capítulo V. Caberá ao Síndico, com a autorização judicial, mandar desmanchar qualquer obra irregular à custa do transgressor, se este não a desfizer, no prazo que lhe for estipulado. Fica, outrossim, estipulado que a multa a ser devida pelo condômino inadimplente, no caso aqui previsto, será igual ao valor da obra a ser desmanchada, multa essa, que será aplicada em dobro, no caso de reincidência, e sempre a favor do Condomínio.

CAPÍTULO VII - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 370 - Todas as despesas com as despesas...

Centro do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
 Avenida Soares Monteiro

REGISTRO
 JUS

REGISTRO
 JUS

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código QcHIVUJU.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 275

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08



transmissões, bem como as multas e juros de mora, serão cobradas e recebidas pelo Síndico, na forma prevista nesta Convenção, aplicável ou judicialmente.

Artigo 389 - Esgotados os meios amigáveis para a cobrança dos créditos do Condomínio, caberá ao Síndico promover a competente ação judicial, inclusive pela via da ação de execução, contratando e outorgando os necessários poderes a advogado, respondendo ainda o condômino faltoso pelas custas e honorários advocatícios e demais despesas judiciais ou extra judiciais.

Artigo 399 - Os casos omissos ou não previstos nesta Convenção e na legislação aplicável, serão resolvidos por deliberação própria do Síndico, quando urgente, e mediante consulta a cada condômino, e de acordo com a maioria, quando não houver urgência.

Artigo 409 - Visando sua perfeita identificação e assim facilitar a administração, toda transação imobiliária ou locação relativa à unidade autônoma que venha a ser ajustada pelos condôminos, deverá ser por estes comunicada, por escrito, ao Síndico, com a entrega do documento, público ou particular, que relatar o negócio. Esta obrigação se estenderá aos futuros adquirentes de tais unidades, comprometendo-se os condôminos em transmiti-la aos seus sucessores, no instrumento que representar a eventual transação ajustada.

Artigo 419 - Todos os usuários do Condomínio são obrigados a respeitar e cumprir esta Convenção.

Artigo 429 - A presente Convenção poderá ser alterada no todo ou em parte, desde que, assim, fique resolvido, em qualquer tempo, por condôminos que representem pelo menos 7/10 (sete décimos) do Condomínio, respeitadas, ainda, as condições constantes do parágrafo primeiro, adiante. E, se a alteração importar em restrição do direito de propriedade, só valerá quando aprovada pela unanimidade dos condôminos.

Parágrafo Primeiro - Em relação às partes comuns, qualquer alteração desta Convenção somente poderá ser deliberada depois de aprovada pelo poder público competente e obedecida as demais normas do Artigo 429.

Parágrafo Segundo - Toda e qualquer alteração na Convenção deverá ser objeto de registro na Circunscrição Imobiliária competente.

Parágrafo Terceiro - Os inquilinos ou terceiros ocupantes terão representação alguma perante o Condomínio, respondendo o condômino pelas infrações que forem cometidas pelo seu inquilino ou esses terceiros ocupantes, a qualquer título.

Artigo do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aparecido Soares Montez
Barramento Anunciado

[Handwritten signature]

[Handwritten signatures]

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

GUARUJÁ SP
Município de Guarujá
Cidade de Souza

GUARUJÁ SP
Município de Guarujá
Cidade de Souza



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original acesse o site <http://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do?informe=1031574-25.2016.8.26.0564> e código QcHIVUUI.

Parágrafo Quarto - Fica consignado que as unidades autônomas, consi-
 tituídas pelos lotes, com ou sem benfeitorias, poderão ser livre-
 mente alienadas ou oneradas pelos respectivos proprietários ou ti-
 tulares do direito de compra, desde que acompanhadas da fração i-
 deal que lhes corresponde nas áreas comuns.

CAPÍTULO VIII - DAS DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Artigo 439 - As funções de Síndico e Administrador serão exerci-
 das pelo outorgante e reciprocamente outorgado e primeiro no caso
 sem qualquer remuneração, até a eleição do Síndico na primeira As-
 ssembléia Geral dos Condôminos.

Artigo 449 - Até a venda do último lote pertencente aos herdeiros
 do Espólio de América Maria Cuppoloni, será concedido o direito
 de manter placas de vendas no loteamento, bem como a permanência
 de corretores de plantão.

CAPÍTULO IX - REGULAMENTO INTERNO

Artigo 459 - O presente Regulamento Interno, regulará, no que
 lhe compete, as relações entre os condôminos, locatários ou usuá-
 rios das unidades autônomas, de conformidade com os seguintes dis-
 positivos:

A) - SÃO DIREITOS DE CADA CONDÔMINO:

- 1 - usar, gozar e dispor da unidade autônoma, como lhe apro-
 ver, desde que respeitadas as estipulações da Convenção
 e deste Regulamento Interno, de tal forma a não prejudi-
 car igual direito dos demais condôminos, assim como não
 comprometer o bom nome do Condomínio;
- 2 - usar a coisa comum conforme seu destino e sobre ela exer-
 cer todos os direitos previstos na Convenção e decorren-
 tes da lei;
- 3 - utilizar a sua unidade autônoma para o fim residencial
 a que é destinada;
- 4 - vender, alugar ou arrendar a sua unidade autônoma, indepen-
 dentemente de anuência dos demais condôminos, respeitadas
 as condições previstas na Convenção.

B) - SÃO DEVERES DE CADA CONDÔMINO:

- 1 - cumprir e fazer cumprir o disposto na Convenção e neste
 Regulamento Interno;
- 2 - concorrer, na forma prevista na Convenção, para as despe-
 sas do Condomínio;

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
 Aparecido Soares Monteiro
 Interlocutor Autorizado

REGISTRO
 Data

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

115.277

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

- 3 - acatar as determinações do Síndico, inclusive as decisões ou Avisos Especiais que este último tomar, para os casos previstos na Convenção ou neste Regulamento Interno;
- 4 - dar conhecimento ao locatário, ocupante ou usuário da unidade autônoma, obrigando-os a respeitar todas as condições da Convenção e deste Regulamento Interno;
- 5 - cuidar para que eventual construção ou reforma em sua unidade não traga transtornos para os demais condôminos;

C) - É VEDADO:

- 1 - manter nas respectivas unidades autônomas qualquer substância ou aparelho, assim como instalações que possam causar perigo à segurança dos condôminos, ou trazer incômodo ou intranquilidade aos mesmos; é proibido, também, ter em depósito, materiais inflamáveis de qualquer natureza, explosivos ou de mau odor;
- 2 - utilizar, para serviços particulares, os empregados do Condomínio, mesmo fora do horário normal de trabalho dos mesmos;
- 3 - utilizar as partes de uso comum para depósito de lixo, papéis ou qualquer outro material.

D) - TRABALHO DOS EMPREGADOS

- 1 - O trabalho dos empregados do Condomínio será controlado pelo Síndico ou por quem este indicar;
- 2 - o horário de trabalho dos empregados será fixado pelo Síndico, de acordo com as necessidades dos serviços e respeitada a Lei;
- 3 - qualquer reclamação ou sugestão, relativamente ao trabalho desses empregados, deverá ser levada ao Síndico, sendo proibido ao condômino determinar ou alterar o serviço desses contratados.

E) - ZELADORIA:

- 1 - ao Zelador, como empregado do Condomínio, cabe acatar as ordens e instruções do Síndico, atendendo com urbanidade e solicitude os condôminos e demais usuários do loteamento;
- 2 - deverá, ainda, o Zelador, promover o bom andamento dos serviços da comunidade, providenciando a distribuição e fiscalização dos trabalhos a serem desenvolvidos pelos demais empregados;

Cartório de 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Apostado em 23/02/2016

- 3 - Deve o Zelador, por outro lado, providenciar o cumprimento da Convenção e do Regulamento Interno, levando ao conhecimento do Síndico as falhas e omissões existentes, assim como sugerir o que achar necessário para o bom e regular funcionamento dos serviços gerais do Condomínio.

F - FREQUÊNCIA AO LOTEAMENTO:

- 1 - Será permitido a qualquer condômino autorizar a frequência de estranhos ao loteamento, ficando sob a sua responsabilidade a função de fazer este regulamento ser por eles respeitado;
- 2 - será permitido ao Zelador ou aquele por ele indicado, solicitar a identificação da pessoa interessada em entrar no loteamento, sendo-lhe deferido o direito de proibir a entrada ou permanência das pessoas cuja frequência possa prejudicar a moral e os bons costumes no loteamento;
- 3 - Toda a parte social do loteamento, tais como, piscinas, salão de festas, quadra de bola-ao-casto, estacionamento de automóveis, etc, poderá ser usada pelos condôminos no horário das 7,00 às 22,00 horas. A eventual utilização dessas dependências em outro período, dependerá de autorização expressa do Síndico, ou do Zelador, devendo, todavia, um ou mais condôminos se responsabilizar pelo uso do local.

G - DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 1 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Síndico; suas instruções e determinações terão de ser respeitadas enquanto a Assembléia Geral não as modificar ou suspenhar. Assim, poderá ele, até mesmo, baixar Avisos Especiais ou Adicionais;
- 2 - o Condomínio não se responsabiliza por qualquer dano, acidente, roubo ou furto sofrido pelo Condomínio ou pela unidade autônoma, mesmo que sejam confiadas a empregados do Condomínio;
- 3 - além dos Condôminos, também seus sucessores ou representantes ou usuários, deverão acatar e obedecer este Regulamento Interno.

Artigo 469 - Fica eleito o Foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo - Fórum Central - como o único competente para o debate de qualquer pendência relativa a esta Convenção, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarulhos
Apresentado ao Sr. José Monteiro
Instituto de Registro de Imóveis

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 279

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL: DRA. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

CNPJ: 51.080.695/0001-08

Os outorgantes e devidamente outorgados, primeiro e segundos
acordados, autorizam o Sr. oficial do Cartório do Registro de Imó-
veis competente e proceder aos registros, averbações e outros
que se tornar necessários à perfeita regularização da presente,
de especial o registro da Especificação do Condomínio, Registro
da Convenção Condominial e Regulamento Interno, e as averbações
das construções.

Guarujá, 07-3-79.

ESPÓLIO DE
AMÉRICA MARIA CUPOLINI

ROBERTO ARY

TEREZINHA CRACASSO ARY

TSUTOMI DENISHI

MARY FUSSARO RONDA UENISHI

ZACHARIA SAMUEL OSMO

YOLANDE YOLE ZACHARIA OSMO

ROBERTO TIMARCO

MARY BENEDETTI TIMARCO

JOSÉ LUIZ PEDRO

LAIS DEL MONTE PEDRO

EMILIO PAULO SINISCALCHI

ELTA DE CASTRO RODRIGUES
SINISCALCHI

CLOVIE APARETES SALVIATO

EMOISA QUEIROZ SALVIATO

JOSÉ CELIO MARTINS DE SOUZA

REIDE DE CASTRO SOUZA

GERARDO SCAFURO

DORA MARSELLI SCAFURO

JOÃO WALTER LIMA

VALLENA RODRIGUES LIMA

HELVIX RODRIGUES SILVA

SERVILASE S/A CONSTRUTORA
MOURA LARES

COMÉRCIO E INDUSTRIA FÁBRI LIDA

CASTALDO BERGUCCI

Cartório do 1.º Ofício e Anexos de Guarujá
Aprovação Flávia Monteiro

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

CONFERIDO

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código OcHIVUJU.



CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

PROTÓCOLO 19.904	MATRICULA 14 620
DATA 2 ABR 1979	REGISTRO Nº 6
	NOME(S) PRESENTE(S) acima
	AVULSO Nº 5 -
Seles pago por - de	nas matriculas(s) acima. Oficial Asmonteu

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

PROTÓCOLO 19904	MATRICULA
DATA 2 ABR 1979	219 - Luro 3 Avul
	NOME(S) PRESENTE(S) acima
	AVULSO Nº
Seles pago por - de	nas matriculas(s) acima. Oficial Asmonteu

9º CARTÓRIO DE NOTAS

Rua Quilina de Andrade, 241 - Fone: 258-2611 - SP

Reconheço por semelhança a firma **Luiz**

Moisés Bento Viana, Cachemburger, pro. Roberto Augusto de Souza, Augusto Augusto, Edmundo Rossi, Rogério

S. Paulo 7 de MAR de 1979

Em test. da verdade.

LUIZ MARIN MOACIR GARDINAL
Escrivente Autorizado
TOTAL POR ATO CR\$ 1,00
SELOS RECOLHIDOS POR VERRAS

1º CARTÓRIO DE NOTAS E OFÍCIO DE JUSTIÇA E ANEXOS
COMARCA DE GUARUJÁ - ESTADO DE SÃO PAULO

Reconheço a firma **(retró) supra José Luiz Pedro, José Dal Monte Pedro**

Guarujá, 19 de maio de 1979

Em test. da verdade

Seles Esaduais e de Cartório das Escrituras Recolhidos p/Verras

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
Oficial: Dr. **Zulmira Euphrásia Muntz Sampaio**

CERTIDÃO - Certifico e dou fé que a(s) presente(s) cópia(s) reprográfic(a)s folham(s) extraída(s) de documento arquivado neste Cartório, composta de **24** folha(s) numerada(s) e rubricada(s), e compareta com o original.

Guarujá-SP: **13 NOV 2015**
Protocolo **454841**

Escrivente:	Enrolamentos	R\$ 25,87
Wagner Wilson Sparapani	Estado	R\$ 07,23
Jair João dos Santos	Aposentadoria	R\$ 03,72
José Roberto Pontes Lopez	Registro Civil	R\$ 01,34
Luiz Eduardo Ferreira	Trib. De Justiça	R\$ 01,74
Benedto Roberto Alencar de Souza	ISS	R\$ 00,50
Walter Francisco da Silva	Min. Públicos	R\$ 01,22
Roberto de Jesus Giannella	TOTAL	R\$ 41,10

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DO CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPIRUBÁ
REALIZADA EM 17 DE JANEIRO DE 2015.**

124678



Aos dezessete dias do mês de janeiro do ano de dois mil e quinze, às 10h00, em segunda convocação, realizou-se a Assembleia Geral Ordinária do **Condomínio Edifício Itapirubá**, situado à Rua Costa Esmeralda, 180 - Astúrias - Guarujá/SP, regularmente convocada pelo senhor Síndico, através de cópia de edital enviado com A.R. aos senhores condôminos e ainda por afixação no saguão e elevadores do Condomínio.

Assinaram a lista de presença os senhores condôminos proprietários das unidades: 11, 31, 41, 72, 81, 102, 131, 132, 141, 162 e 172 e foram representados por procuração, os proprietários das unidades: 32, 42, 92, 101 e 151. A lista e as procurações serão aderidas ao livro de atas, dela fazendo parte integrante, indo a registro em cartório.

O Edital de convocação em seu **item 01 determina**: “**Composição da mesa diretiva**” - Foi eleito para presidir a Assembleia o **Sr. Darnei Candido - apto. 31**, que convidou a mim, **Maria Márcia Souza**, representante da Danimar Administração, para secretariar os trabalhos.

Antes do início dos trabalhos o Sr. Darnei explanou aos presentes de forma genérica que naquele momento estava se encerrando um ciclo de melhoria do condomínio iniciado há seis anos. Elencou todas as realizações e agradeceu a todos os envolvidos, principalmente os condôminos que acreditaram e contribuíram com a parte financeira o que foi essencial para a valorização das unidades. Informa ainda, que existem ainda outras melhorias a serem realizadas e hoje esta entregando o segundo plano de Obras, apesar de, ainda estar em andamento o pagamento e a fabricação do projeto do salão/espço múltiplo-uso ao lado churrasqueira.

Sr. Ronaldo complementou comentando, sobretudo da dedicação e colaboração que houve por parte do Sr. Darnei durante as realizações dos trabalhos, inclusive com relação à economia que o Condomínio obteve com relação aos projetos, que deixaram de ser pago devido ao fato do Sr. Darnei ser um profissional qualificado na área de engenharia e arquitetura, bem como com o controle nas contratações de pessoal para execução dos serviços. Ao final agradeceu e sugeriu um voto de louvor ao Sr. Darnei, onde na sequência a assembleia agradeceu com uma salva de palmas.

O **item 02 determina** - “**Leitura da ata da Assembleia anterior**” - Cópia da ata da reunião anterior foi enviada a todos na oportunidade, dispensando-se a leitura da mesma, considerando-a aprovada por unanimidade.

O **item 03 determina** - “**Aprovação de contas do período de 01/2014 a 12/2014**” - Mensalmente são disponibilizadas informações das despesas e receitas através do site WWW.danimar.com.br para acesso de todos os proprietários. O Sr. Darnei informou que as pastas contendo os documentos em originais das despesas






estavam à disposição da Assembleia. Em seguida foi explanando o saldo disponível do Condomínio em **16/01/2015**:

Conta Ordinária.....	(R\$ 157,51)
Fundo de Reserva	R\$ 14.381,69
Fundo de Obras	124676
Depósitos não Identificados.....	R\$ 33.046,10
Saldos disponíveis.....	R\$ 48.745,80

Colocada em votação, as contas do período foram aprovadas por unanimidade, cujas pastas permanecerão sob a guarda do Condomínio. O Sr. presidente informou que as certidões negativas foram apresentadas pela Danimar Administração através da pasta de encerramento do exercício de 2014. A representante da Danimar sugeriu efetuar a transferência contábil para conta Ordinária do saldo referente aos **depósitos não identificados nas datas 30/06/2007 (R\$ 731,60) e 01/10/2007 (R\$ 743,20) no total de R\$ 1.474,80**, tendo em vista, que não existe nenhum débito de taxa condominial nas datas mencionadas. Sugestão aprovada pelos presentes.

Sr. Darnei esclareceu sobre a inadimplência atual, que estão sendo cobradas judicialmente, uma delas já em fase de marcação da data da praça. Outra unidade manifestou interesse em fazer um acordo através de parcelamento, porém não houve aceitação por parte do condomínio, pois a proposta não contemplava reajuste nas parcelas. Após discussão foi deliberado pelos presentes, que o parcelamento seja efetuado em juízo, inibindo assim o descumprimento do mesmo.

O item 04 – Aprovação orçamentária para o exercício de 2015 – O Síndico explanou que a planilha apresentada pela Danimar calculou projeção para o próximo exercício, apontando a necessidade de reajuste entre 6% a 10% sobre a taxa condominial para fazer frente às despesas mensais. Em seguida sugeriu que o reajuste seja entre 10% a 15% na arrecadação condominial, prevendo um aumento nas despesas em virtude da contratação de Síndico profissional, conforme pesquisa realizada, e a inclusão da responsabilidade técnica (Norma da ABNT - NBR 16280), caso não haja candidato ao cargo. Pois informa ao plenário que para permanecer no cargo de Síndico, a partir desta gestão, cobrará do Condomínio os honorários profissionais, a título dos serviços de engenharia e responsabilidade técnica. Hoje o valor cobrado a título de remuneração do síndico é de quase R\$ 1.800,00, porém, para o correspondente ajuste, propõe o valor de R\$4.000,00 líquidos, pelo período deste mandato, para sua permanência ao cargo de Síndico.

Após discussão entre os presentes foi aprovado, por unanimidade de votos, o reajuste de 15% a partir de **fevereiro/2015**, bem como a permanência do Sr. Darnei ao cargo de Síndico com a remuneração proposta.

Salientamos que os boletos serão enviados na forma de carnê condominial com os próximos 12 meses, ressaltando que a consulta aos balancetes continuam o acesso através do site da Danimar (www.danimar.com.br) no "Condomínio On-line".

O item 05 – “Prestação de contas do Plano de Obras e Benfeitorias 2014” – O Sr. Darnei apresentou relatórios a Assembleia explicando sobre as principais obras realizadas no período e em seguida apontou as benfeitorias a serem realizados no condomínio, ou seja:

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código eHA2oukS.

- Eliminação da cabine primária com a mudança do Transformador para o poste da rua;
- Construção de vestiário e refeitório para funcionários;
- Rejunte da piscina;
- Lavagem da fachada;

124676

Com a palavra a Sra. Rose - apto. 11 informou que está tendo problemas no seu apto, pois a água da máquina de lavar das unidades dos andares superiores está retornando pelo ralo da pia da cozinha dela e que inclusive já chegou a inundar e até perder os armários. O Sr. Darnei explicou que da mesma forma como foi realizado o trabalho das caixas de gordura e esgoto do final 2, haverá a necessidade de completar o trabalho do final 1, mas que irá tentar desentupir e tentar sanar o problema em breve.

O Sr. Darnei mencionou problemas nas instalações do ar condicionado nos apartamentos, onde muitas vezes o instalador está perfurando vigas de concreto armado. Além do mais, as caixas do ar condicionados que ficam na fachada estão ficando comprometidas e por esses motivos, está estudado um projeto único para que todas as unidades venham a aderir à instalação de ar condicionado do tipo Split.

O Item 06 - Eleição Síndico, Subsíndico e 3 membros do Conselho Consultivo, Fiscal e Suplentes para mandato de 2 (dois) anos - Foram eleitos por unanimidade: Síndico - **Sr. Darnei Candido (apto. 31)**; Subsíndico - **Sr. Orter de Souza (apto. 102)**; Membros do Conselho Fiscal **Sr. Valter Suman (apto. 32)**, **Sr. Nelson Viviano do Val (apto. 61)**; **Sr. Ronaldo Gemignani Sachs (apto. 81)**, e Suplente **Fernando Santos Kurayama (apto 101)**. Membros do Conselho Consultivo **Sra. Francys de Thommazo (apto. 162)**, **Sra. Edna Maria Mota Suman (apto. 32)**, **Sr. Marcos R. Cacalis (apto. 62)**, e Suplente **Sra. Margarida Ramos Araújo (apto. 41)**; todos foram empossados neste ato para mandato de dois anos, além de ser fixada a remuneração de Síndico e responsabilidade técnica, exclusivamente para os assuntos do Condomínio, de acordo com a Norma da ABNT - NBR 16280, no valor total de R\$ 4.000,00 líquidos, reajustados anualmente, para o mandato 2015/2016.

O Item 07- "Reformas gerais no Condomínio - Norma ABNT - NBR 16.280". Foi deliberado neste item que os proprietários deverão em toda e qualquer reforma nas unidades, apresentar ao Síndico o contrato com o engenheiro/empreiteiro, além da ART/RRT antes da execução dos trabalhos, sob pena de serem aplicadas as sanções legais. O Sr. Darnei esclareceu que poderá colaborar com os Condôminos, orientando quanto aos procedimentos necessários para o arquivo do condomínio, junto com a ART/RRT (Anotação ou Registro de Responsabilidade Técnica). Alerta que todos os proprietários deverão seguir a nova Norma sob pena de embargo das obras.

O item 08 - "Demarcação das garagens - Estudo de viabilidade." Esclarecido aos presentes sobre as possibilidades para demarcação de garagem, com sistema de sorteio definitivo ou rotativo, podendo vigorar somente após aprovação em Assembleia específica. Após discussão entre os presentes ficou deliberado que se manterá a prática atual por mais um ano, e o Síndico deverá aplicar o **RI - Regulamento Interno** sempre que necessário. Carros que estiverem fora da área demarcada ou ocupando mais do que as duas vagas regulares, serão multados a partir de agora, independente de notificação, conforme as sanções previstas na Convenção e

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código eHA2oukS.

RI. O síndico deverá criar uma sistemática de registro da ocorrência, e encaminhar à Administradora, que fará o controle e tomará as providências imediatas de penalização. Definido que os carros que pararem sobre as linhas demarcadas (enviesado), impossibilitando o uso da vaga vizinha, serão multados em 25% do valor da taxa condominial ordinária e se ocupar mais do que duas vagas, em qualquer situação, será multado em 50% do valor da taxa condominial. No caso de reincidência a multa será dobrada a cada vez, conforme o RI, lembrando que cabe ao proprietário-infrator o direito de defesa, a qual deverá ser apresentada ao corpo diretivo, para análise e deliberação em Assembleia.

O item 09 determina – “Programa de Coleta Seletiva de Lixo – Lei Municipal”. Explanado aos presentes sobre a nova lei da Coleta Seletiva implantada no município do Guarujá, o condomínio deverá se adequar às novas regras, como segue: o **lixo orgânico** deverá ser acondicionado em sacos plásticos transparentes; **lixo seco** deverá ser acondicionado em sacos plásticos pretos como já de costume. O Sr. Darnei enfatizou que devido à nova lei todos terão que se habituar aos novos procedimentos para separação do lixo e coleta. Informou ainda que oportunamente serão retirados os latões de lixo dos corredores, devido à renovação do certificado do AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros, que proíbe qualquer obstáculo nas escadarias, pois se trata de rota de fuga em caso de incêndio. Na sequência foi deliberado que o Síndico, irá analisar a rotina do condomínio e determinará horário para que seja recolhido o lixo nos andares, não sendo permitido colocar o lixo nos corredores fora do horário estipulado, e sendo necessário, o condômino ou seu funcionário poderá descer com o lixo e depositar no local apropriado.

O item 10 – Assuntos Gerais – Foi deliberado os seguintes assuntos:

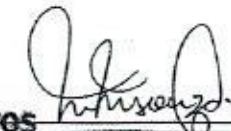
1) **TV a Cabo** – Informado sobre o cancelamento do contrato da empresa atual (ITAPEMA) previsto a partir de 90 dias a contar desta data, sendo sugerido aos condôminos, que assim desejarem assinar novo contrato individual com a empresa que atenda suas necessidades, lembrando que a SKY já esta no condomínio em algumas unidades.

2) **Loações temporárias** – Devido ao grande numero de ocorrências, e conforme o nosso RI, as locações não devem ultrapassar o numero máximo de 8 ocupantes, e da mesma forma que as garagens, o Síndico deverá, sempre que necessário, aplicar as penalidades previstas, em todas as infrações cometidas pelos locatários e visitantes, sem a necessidade de Notificações, observando que tanto os locadores, quanto os proprietários que emprestam as suas unidades para parentes e amigos, obrigam-se a dar ciência do nosso RI antes da ocupação.

Às 13h10min, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que será assinada pelo senhor Presidente e por mim Secretária, com envio aos senhores condôminos para posterior registro em cartório.


Presidente

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GUARUJÁ - SP


Secretária

Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº 124676

Rua Buenos Aires, 134 – Vila Maia, Guarujá/SP – CEP 11.410-010
Guarujá, 09 MAR 2015
Tel. (13) 3344-3900

1º TABELÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro de Títulos e Documentos
Glyvan de Lima
ESCREVENTE
R. Santo Amaro, 492 - Tel.3308.3300

RUBENS MORAES - Odeia ALEXANDRE JOSÉ LOPES - Substituto
 GILVAN DE LIMA - Escrivente ANTONIA LISBOA DE LIMA - Substituto

REG. TIT. E DOC. - GUARUJÁ/SP
Registrador R\$ 28,50
Ao Estado R\$ 27,36
I. resp R\$ 2,17
Reg. Civil R\$ 4,17
Trib. Justiça R\$ 4,17
Emergência R\$
TOTAL R\$ 125,10

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código eHA2oukS.

fls. 285

CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ITAPIRUBA
DEMONSTRATIVO DAS DESPESAS ORDINÁRIAS - ref.: 01/2014 A 12/2014.
Dados extraídos dos últimos 12 meses

DESPESAS	VALOR	MÉDIA MENS.	%	PREV. - 2015	AUMENTO - %
essoal	222.352,34	18.529,36	49,11%	20.382,30	10%
3° Sal/Encargos/Férias	29.922,72	2.493,56	6,61%	2.742,92	10%
ons/seguro/contr/imp./adm./Sind.	154.022,55	12.835,21	34,02%	13.605,33	6%
lanut./Conserto/Mat. Geral	46.481,74	3.873,48	10,27%	4.105,89	6%
ançamentos contabil	24.637,50	-	0,00%	0,00	0%
traordinárias	-	-	0,00%	0,00	0%
ens e utensílios	-	-	0,00%	0,00	0%
TOTAIS	477.416,85	37.731,61	100,00%	40.836,43	8,23%

Rateio Atual - Condomínio	40.723,00				
inadimplência MENSAL (02 unidades)	2.300,00				
Rateio para 2014 - c/ aumento previsto - média dos últimos 12 meses	40.836,43				
inadimplência MENSAL (02 unidades)	2.306,36				0,28%
Total do rateio - Sugestão Adm. p/ próximo exercício	43.142,79				5,93%



ARRECAÇÃO ATUAL	Fração - %	Condomínio	Total
jan/15		40.723,00	40.723,00
aptos			
apto tipo	2,8239	1150,00	1.150,00
apto Cobertura	3,9870	1623,00	1.623,00
Total (35 aptos)			

SUGESTÃO - P/ 2015	Fração - %	Condomínio	F. Reserva	Sindico P	Sindico P	Total
fev/15		43.142,79		4.944,00	6.155,00	54.241,79
aptos						
apto tipo	2,8239	1218,31	0,00	139,61	173,81	1.531,73
apto Cobertura	3,9870	1720,10	0,00	197,12	245,40	2.162,62
Total (35 aptos)						

.) Foi projetado aumento de 10% p/ funcionários.

Reajuste	Sugerido	Aprovado	AGO
2012	7,56%	0%	25/02/2012
2013	8,35%	8,35%	09/03/2013
2014	13,27%	15,00%	18/01/2014

124678

**ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA DO CONDOMÍNIO
EDIFÍCIO ITAPIRUBÁ - REALIZADA EM 30 DE JULHO DE 2016.**

131081

Aos 30 dias do mês de julho do ano de dois mil e dezesseis, às 10:00h., em segunda convocação, realizou-se a **Assembleia Geral Extraordinária do Condomínio Edifício Itapirubá**, situado à Rua Costa Esmeralda, 180 - Astúrias, na cidade de Guarujá - SP, regularmente convocada pelo Sr. Síndico através de correspondência A.R. e ainda por afixação do Edital de Convocação nos elevadores do Condomínio.

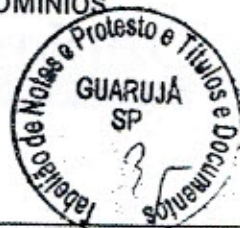
Assinaram a lista de presença os condôminos representando as unidades: 11, 22, 62, 102, 111, 131, 132, 152, 162, 171 e representada por procuração as unidades 52 e 81. A lista contendo as referidas assinaturas será aderida ao livro de atas, dele fazendo parte integrante.

Item 01 - "Composição da mesa diretiva" – Para presidir os trabalhos foi eleito o Sr. Darnei Candido, o qual convidou a Sra. Nivia Costa Santana, representante da Danimar para secretariar os trabalhos.

Item 02 - "Leitura e aprovação da ata da reunião anterior" – Procedeu-se a leitura da ata da reunião anterior, tendo sido aprovada pelos presentes, com ressalva apontada pela unidade 11, que solicitou constar seu questionamento quanto ao ocorrido no gabinete da pia em sua cozinha devido a entupimento da coluna de esgoto no condomínio. Após, a ata foi aprovada. Sobre o assunto do questionamento levantado, o Sr. Síndico informa que a condômina terá que apresentar três orçamentos, mas a mesma discorre sobre a dificuldade em executar os orçamentos visto que reside em São Paulo. Em contrapartida o Sr. Darnei - Síndico, informa que como não pode adentrar a unidade, irá colaborar com a condômina da melhor forma possível. Comentou-se entre os presentes a possibilidade de ser enviada cópia da ata ao invés da postagem do site, visto que poucos o acessam. Decidiu-se, portanto que a Administradora Danimar deverá enviar cópia da ata via correio, independente da postagem no site.

Item 03 - "Obra emergencial nas caixas de ar condicionado da fachada do edificio com rateio de verba se necessário." O Sr. Síndico explanou sobre os perigos das atuais caixas de ar condicionados que estão caindo partes em concreto na área externa, colocando em risco condôminos e funcionários do edificio. Apresentou fotos, demonstrando o estado em que se encontram as caixas e informa que 60% delas estão com graves problemas. De forma técnica explicou como será o procedimento para retirada das caixas atuais e as instalações das novas. Informou que a primeira parcela deverá ser





paga no mês de agosto e que conforme levantamento, esta obra, custará em torno de R\$ 60.000,00.

Colocada em votação sobre a verba para o pagamento dos serviços, a unidade 111 sugere utilizar os recursos dos fundos de obras e reserva do Condomínio, tendo o Sr. Síndico informado que o fundo de obras encontra-se comprometido com os reparos das piscinas que serão realizados até Dezembro deste ano e que devido à inadimplência poderá ter que utilizar-se do fundo de reserva para pagamento do 13.º Salário. Em seguida, o Sr. Darnei sugere a arrecadação de três parcelas de R\$ 500,00, já o Sr. Marcos, unidade 62, sugere quatro parcelas de R\$ 375,00. Nomeadas respectivamente por propostas A, B e C iniciou-se a votação. Neste momento, o Sr. Darnei retirou sua sugestão considerando a proposta C mais interessante e por maioria de votos, aprovou-se o rateio de R\$ 1.500,00 por unidade, a serem arrecadados em 4 parcelas mensais e consecutivas a partir de 15/08/2016.

Por solicitação dos presentes, ficou determinado que fosse realizado um estudo para instalação de antena coletiva que será discutido em assembleia.

Às 12:30h., o senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrado os trabalhos, determinando a lavratura da presente ata que será assinada pelo senhor Presidente e por mim Secretária, para posterior registro em cartório.

Darnei Cândido

Nivia Costa Santana

REGISTRO DE TÍTULOS E DOCUMENTOS
GUARUJÁ - SP

Apresentado hoje, protocolado e registrado
sob nº

131081

Guarujá, 19 AGO. 2016

REG. TÍT. E DOC. - GUARUJÁ/SP

Registrador	R\$ 64,93
Ao Estado	R\$ 13,84
Ipsesp	R\$ 5,43
Reg. Civil	R\$ 3,33
Trib. Justiça	R\$ 4,40
ISS	R\$ 1,25
M. Públ.	R\$ 3,05
Diligência	R\$ _____
TOTAL	R\$ 109,07

1º TABELIÃO DE NOTAS E DE PROTESTO DE LETRAS E TÍTULOS - GUARUJÁ - SP
Registro de Títulos e Documentos
Gilvan de Lima
ESCREVENTE
R. Santo Amaro, 492 - Tel. 3308.3300

.....
 RUBENS MORAES - Oficial ALEXANDRE JOSE LOPES - Substituto
 GILVAN DE LIMA - Escrevente ANTONIA LISBOA DE LIMA - Escrevente
RUA SANTO AMARO, 492 - CEP 11411-914 - TEL.(13) 3308-3300

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/01/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011760900-9

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11760900 Emiss.: 27405

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.176099 00001.916709 5 66620000179636 fls. 288

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/01/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011760900-9

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

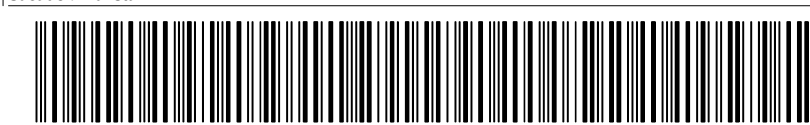
(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO: SE 760900 Emissão: 27405

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/02/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011687590-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11687590 Emiss.: 27372

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.168757 90001.916700 8 66930000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/02/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011687590-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO: SE 687590 Emissão: 27372

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/03/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011770960-7

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11770960 Emiss.: 27679

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.177097 60001.916703 9 67220000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/03/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011770960-7

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO: SE 770960 Emissão: 27679

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código AGVJESBO.

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/04/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011852330-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11852330 Emiss.: 27879

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.185231 30001.916706 3 67530000179636 fls. 289

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/04/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011852330-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C

09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 1352330 Emissão: 27879

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/05/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011930040-4

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11930040 Emiss.: 28099

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.193003 40001.916705 9 67830000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/05/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011930040-4

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C

09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 930040 Emissão: 28099

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/06/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011946790-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 78 Und: Q39L08 Bl: 0 Rec: 11946790 Emiss.: 28151

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.194670 90001.916700 4 68140000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/06/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0019.167-4

Nosso Número 09/00011946790-2

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 78 - CONDOMINIO GRANVILLE

RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C

09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 946790 Emissão: 28151

A/C: SACADOR/AVALISTA Código de Baixa

Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código AGVJESBO.

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/07/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012009030-8

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12009030 Emiss.: 28349

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.200907 30000.196706 1 68440000179636 fls. 290

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/07/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012009030-8

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO RANCHO - SP 12009030 Emissão: 28349

A/C: Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/08/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012124000-1

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12124000 Emiss.: 29131

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.212407 00000.196709 4 68750000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/08/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012124000-1

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO RANCHO - SP 12124000 Emissão: 29131

A/C: Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/09/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012177130-9

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12177130 Emiss.: 29237

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.217711 30000.196706 9 69060000179636

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/09/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012177130-9

(=) Valor do Documento 1.796,36

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO RANCHO - SP 12177130 Emissão: 29237

A/C: Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código AGVJESBO.

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/10/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012288060-8

(=) Valor do Documento 1.966,28

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12288060 Emiss.: 30465

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.228809 60000.196703 3 69360000196628 fls. 291

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/10/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012288060-8

(=) Valor do Documento 1.966,28

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Instruções - (texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Após 03/10/2016, multa de R\$ 39,33
Não receber após data limite 28/10/2016
Não pode ser substituído por Ordem de pagto, DOC ou Dep. Bancário.
Este recibo só será válido com Aut. Mecânica/Comprovante de Pagto.
COTA CONDOMINIAL - OUT/2016 1.676,54
FUNDO DE RESERVA - OUT/2016 83,83
RESERVA 13. SALÁRIO - parc.10/12 35,99
13ª COMPLEMENTAR - PARC.1/3 169,92

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 12288060 Emissão: 30465

Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/11/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012321640P

(=) Valor do Documento 1.965,52

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12321640 Emiss.: 30571

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.232165 40000.196705 4 69670000196552

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/11/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012321640P

(=) Valor do Documento 1.965,52

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Instruções - (texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Após 03/11/2016, multa de R\$ 39,32
Não receber após data limite 28/11/2016
Não pode ser substituído por Ordem de pagto, DOC ou Dep. Bancário.
Este recibo só será válido com Aut. Mecânica/Comprovante de Pagto.
COTA CONDOMINIAL - NOV/2016 1.675,78
FUNDO DE RESERVA - NOV/2016 83,83
RESERVA 13. SALÁRIO - parc.11/12 35,99
13. COMPLEMENTAR - parc.2/3 169,92

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 12321640 Emissão: 30571

Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Bradesco

Parcela 000/000 Vencimento 03/12/2016

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012464040P

(=) Valor do Documento 1.965,52

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO

Cnd: 101 Und: Q39L08 B1: 0 Rec: 12464040 Emiss.: 30815

Bradesco 237-2 23790.52505 90001.246405 40000.196705 8 69970000196552

Local de Pagamento PAGAVEL EM QUALQUER BANCO. APÓS VENCTO, SOMENTE NO BANCO CEDENTE.

Vencimento 03/12/2016

Beneficiário CONDOMINIO GRANVILLE - 54.346.820/0001-69

Ag./Cód. Beneficiário 0525-8/0001.967-4

Nosso Número 09/00012464040P

(=) Valor do Documento 1.965,52

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros

(+) Mora/Multa

(+) Correção Monetária

(=) Valor Cobrado

Instruções - (texto de Responsabilidade do Beneficiário)
Após 03/12/2016, multa de R\$ 39,32
Não receber após data limite 28/12/2016
Não pode ser substituído por Ordem de pagto, DOC ou Dep. Bancário.
Este recibo só será válido com Aut. Mecânica/Comprovante de Pagto.
COTA CONDOMINIAL - DEZ/2016 1.675,78
FUNDO DE RESERVA - DEZ/2016 83,83
RESERVA 13. SALÁRIO - parc.12/12 35,99
13. COMPLEMENTAR - parc.3/3 169,92

Pagador VALTER ROBERTO PATRAO Condo: 101 - CONDOMINIO GRANVILLE
RUA JOSE LOBO Nº 57 Unid: Q39L08 Bloco: 0 C
09725-450 - JD. MARIA ADELAIDE - SAO BERNARDO DO CAMPO - SP 12464040 Emissão: 30815

Sacador/Avalista Código de Baixa



Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 16/12/2016 às 11:26. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código AGVJESBO.

MONTEIRO GOSSN

A D V O G A D O S

Emissão: 15/12/2016

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	1.911,88	11,0000%	210,30	2.160,41
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.671,86	10,0000%	367,18	4.406,22
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	1.883,44	10,0000%	188,34	2.109,44
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	1.865,71	9,0000%	167,91	2.070,93
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	1.857,54	8,0000%	148,60	2.043,29
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.845,73	7,0000%	129,20	2.011,84
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.827,82	6,0000%	109,66	1.974,03
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.819,26	5,0000%	90,96	1.946,60
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.807,70	4,0000%	72,30	1.916,15
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.802,11	3,0000%	54,06	1.892,21
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	1.971,00	2,0000%	39,42	2.049,84
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	1.966,89	1,0000%	19,66	2.025,88
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	0	1.965,52	0,0000%	0,00	2.004,83

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/12/2016
- Multiplicador do Cálculo: 66.096324

JUROS:

- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 15/12/2016.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- A.R. + Matrícula (R\$55,85) Total Taxas: 55,85

Total do Principal Corrigido: 44.555,76

Total de Multas: 2.653,52

Total de Juros: 3.433,49

Total de Despesas Processuais: 0,00

Subtotal: 50.642,77

+ Taxas para Distribuição 55,85

Total do Cálculo: **50.698,62**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **16 de dezembro de 2016**, faço estes autos conclusos ao MMª. Juíza de Direito, Dra. FABIANA FEHER RECASENS. Eu, Escrevente, subscv.

Vistos.

Concedo ao exequente o prazo de 15 (quinze) dias, para que recolha as custas judiciais previstas na Lei Estadual nº 11608/03, sob pena de cancelamento da distribuição.

Int.

São Bernardo do Campo, 16 de dezembro de 2016.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0012/2017, foi disponibilizado na página 381/392 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos. Concedo ao exequente o prazo de 15 (quinze) dias, para que recolha as custas judiciais previstas na Lei Estadual nº 11608/03, sob pena de cancelamento da distribuição. Int."

São Bernardo do Campo, 13 de janeiro de 2017.

Rafael Silva dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DE GUIAS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, cumprir determinação do despacho de fls., para juntar as custas processuais.

Termos em que,
Postula provimento.

Guarujá, 20 de janeiro de 2.017.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647


 170190229411091-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE	01 - Código de Receita - Descrição da Receita 230-6 Custas - judiciais pertencentes ao Estado, referentes a atos judiciais		02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1123001 TJ - PETIÇÃO INICIAL			
				15 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO GRANVILLE		03 - Data de Vencimento 12/02/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 506,98	12 - Acréscimo Financeiro
				16 - Endereço Av Adhemar de Barros, 1347 Guarujá SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.346.820/0001-69	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios
18 - Nº do Documento Detalhe 170190229411091-0001 Emissão: 13/01/2017		17 - Observações WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 506,98		

85860000005-5 06980185111-1 70190229411-6 09120170212-0

506,98R CB01

DARE

85860000005-5 06980185111-1 70190229411-6 09120170212-0

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP	
				Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO GRANVILLE				07 - Data de Vencimento 12/02/2017	
02 - Endereço Av Adhemar de Barros, 1347 Guarujá SP				08 - Valor Total R\$ 506,98	
03 - CNPJ Base / CPF 54.346.820	04 - Telefone (13)3387-3095	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1		09 - Número do DARE 170190229411091 Emissão: 13/01/2017	
06 - Observações WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)					

10 - Autenticação Mecânica

Via do Contribuinte



85860000005-5 06980185111-1 70190229411-6 09120170212-0

506,98R CB01

DARE


Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2017 às 15:18, sob o número WSBO17700072701. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código JFMsBmLb.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 20/01/2017 às 15:18, sob o número WSBO17700072701. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código JFMsBm1.b.

 170190229412316-0001	 Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda	DARE-SP	DOCUMENTO DETALHE		01 - Código de Receita - Descrição da Receita 304-9 Extra-Orçamentária e Anulação de Despesa - carteira de previdência dos advogados de São Pa	02 - Código Tipo de Serviço - Descrição do Serviço 1130401 TJ - TAXA DE MANDATO (PROCURAÇÃO OU SUBSTABELECIMENTO)	
	15 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO GRANVILLE		03 - Data de Vencimento 12/02/2017	06 - Inscrição na Dívida ou Nº Etiqueta	09 - Valor da Receita 20,00	12 - Acréscimo Financeiro	
	16 - Endereço Av Adhemar de Barros, 1347 Guarujá SP		04 - CNPJ ou CPF ou Renavam 54.346.820/0001-69	07 - Referência	10 - Juros de Mora	13 - Honorários Advocatícios	
18 - Nº do Documento Detalhe 170190229412316-0001 Emissão: 13/01/2017	17 - Observações WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)		05 - Insc. Estadual / Cód. Município / Nº Declaração	08 - Nº AIIM / Nº Controle / Nº do Parc. / Nº da Notif.	11 - Multa de Mora ou por Infração	14 - Valor Total 20,00	

0525 104 078 1701170 20,00R CB01
 DARE

85890000000-0 20000185111-2 70190229412-4 31620170212-1

	Governo do Estado de São Paulo Secretaria da Fazenda Documento de Arrecadação de Receitas Estaduais			DARE-SP Documento Principal	
01 - Nome / Razão Social CONDOMÍNIO GRANVILLE			07 - Data de Vencimento 12/02/2017		
02 - Endereço Av Adhemar de Barros, 1347 Guarujá SP			08 - Valor Total R\$ 20,00		
03 - CNPJ Base / CPF 54.346.820	04 - Telefone (13)3387-3095	05 - Quantidade de Documentos Detalhe 1	09 - Número do DARE 170190229412316		
06 - Observações WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)			Emissão: 13/01/2017		

10 - Autenticação Mecânica 0525 104 078 1701170 20,00R CB01
 DARE Via do Contribuinte

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00139.942189 1 70430000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 18/01/2017	Vencimento 18/01/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000139942	Número Documento 139942	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **139942** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00139.942189 1 70430000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 18/01/2017	Vencimento 18/01/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000139942	Número Documento 139942	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **139942** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00139.942189 1 70430000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 18/01/2017	Vencimento 18/01/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000139942	Número Documento 139942	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **139942** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00139.942189 1 70430000007521
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 18/01/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 6550-1 / 950001-4
Data do Documento 18/01/2017	Nosso número 20045500000139942
Carteira 18/019	Valor 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador
CONDOMÍNIO GRANVILLE
AVENIDA ADHEMAR DE BARROS DE 1165/1166 ATE 2476/2477- LA 1347, VILA SANTA ROSA
GUARUJA -SP CEP:11430-003

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 16/01/2017

Nº de controle: 987.832.221.290.020.139 | Documento: 0000003

Conta de débito: **Agência: 0525 | Conta: 0001967-4 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CONDOMINIO GRANVILLE | CNPJ: 054.346.820/0001-69**Código de barras: **00190 00009 02004 550006 00139 942189 1 70430000007521**Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **18/01/2017**Valor: **R\$ 75.21**Data de débito: **16/01/2017**Descrição: **TRIBUNAL DE JUSTICA SP**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

wTuY*SAB wqtafMK5 R4NIFecB jfFXGSmm OjLOrw96 @qxpIBl* g7wXciw CJLzJLXh
 OirjSoms tWWyHxCU oVbPrefE l?7AfqDl *26Ziiz6 hUowKuF5 yrXzqxi3 LAycR3YW
 wFediQkc Nc8kWSAi IAI?*fTW WuJcD5X7 vCRs?SPE 7ucR#AAX 26310177 00805011

**SAC - Serviço de
Apoio ao Cliente**Alô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria**

0800 727 9933

Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011,
São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1031574-25.2016.8.26.0564 - Execução de Título Extrajudicial**
Exeqüente: **Condomínio Granville**
Avenida Dois 141, 101, Enseada - CEP 11441-900, Guarujá-SP
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**
Jose Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - CEP 09725-450, São Bernardo do Campo-SP

CONCLUSÃO

Em 20 de janeiro de 2017 faço estes autos conclusos ao
MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**. Eu, Rafael Santos, Escrevente, digitei.

Vistos,

Concedo oportunidade para que o exequente, em até 10 (dez) dias, comprove o recolhimento correspondente a mais uma taxa destinada à condução do Sr. Oficial de Justiça a fim de que seja expedido mandado de Citação E Penhora. (recolher mais R\$ 70,65).

Após o cumprimento do item antecedente. Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011,
São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês.

Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei.

O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil.

Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial.

Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada.

Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil.

Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização.

A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

Int.

São Bernardo do Campo, 20 de janeiro de 2017

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0082/2017, foi disponibilizado na página 1448/1454 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/01/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos, Concedo oportunidade para que o exequente, em até 10 (dez) dias, comprove o recolhimento correspondente a mais uma taxa destinada à condução do Sr. Oficial de Justiça a fim de que seja expedido mandado de Citação E Penhora. (recolher mais R\$ 70,65). Após o cumprimento do item antecedente, Cite(m)-se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação. Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica. Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado. Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil. As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal. O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade. Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil. Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor total executado, poderá ser requerido o parcelamento do restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês. Fica(m) o(s) executado(s) advertido(s) que a rejeição dos embargos, ou, ainda, inadimplemento das parcelas, poderá acarretar na elevação dos honorários advocatícios, multa em favor da parte, além de outras penalidades previstas em lei. O exequente, por sua vez, deverá ter ciência de que, não localizados o(s) executado(s), deverá, na primeira oportunidade, requerer as medidas necessárias para a viabilização da citação, sob pena de não se aplicar o disposto no art.240, §1º, do Código de Processo Civil. Tratando-se de pessoa jurídica, deverá, desde logo, providenciar a juntada de certidão de breve relato obtida junto à Junta Comercial ou semelhante, diligenciando, ainda, perante os cadastros processuais do juízo onde a empresa tem sede ou filial. Havendo pedido de pesquisas junto aos sistemas informatizados à disposição do juízo, deverá, também, comprovar o prévio recolhimento das taxas previstas no art.2º, inc.XI, da Lei Estadual 14.838/12, calculada por cada diligência a ser efetuada. Por fim, registre-se que, independentemente de nova ordem judicial, mediante o recolhimento das respectivas taxas, o exequente poderá requerer diretamente à Serventia a expedição de certidão, nos termos do art.828, que servirá também aos fins previstos no art. 782, §3º, todos do Código de Processo Civil. Expedida a certidão, caberá ao exequente providenciar as averbações e comunicações necessárias, comprovando posteriormente nos autos no prazo de 10 dias, sob pena de nulidade, sem prejuízo de eventual responsabilização. A presente decisão, assinada digitalmente e devidamente instruída, servirá como carta, mandado ou ofício. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei. Int."

São Bernardo do Campo, 27 de janeiro de 2017.

Rafael Silva dos Santos
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DE GUIAS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, cumprir determinação do despacho de fls., para juntar as custas processuais complementares.

Termos em que,
Postula provimento.

Guarujá, 08 de fevereiro de 2017.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00141.539189 6 70670000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2017	Vencimento 11/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000141539	Número Documento 141539	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **141539** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0103/4**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00141.539189 6 70670000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2017	Vencimento 11/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000141539	Número Documento 141539	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **141539** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0103/4**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00141.539189 6 70670000007521
------------------------	--------------	---

Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente 6550-1 / 950001-4	Data Emissão 11/02/2017	Vencimento 11/02/2017
Endereço do Beneficiário PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000	CPF/CNPJ CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número 20045500000141539	Número Documento 141539	Valor do documento 75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **141539** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0103/4**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL	001-9	00190.00009 02004.550006 00141.539189 6 70670000007521
------------------------	--------------	---

Local de pagamento PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO	Vencimento 11/02/2017
Beneficiário SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência / Código do beneficiário 6550-1 / 950001-4
Data do Documento 11/02/2017	Nosso número 20045500000141539
Carteira 18/019	(=) Valor do documento 75,21

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Desconto / Abatimento

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado
75,21

Pagador CONDOMÍNIO GRANVILLE AVENIDA ADHEMAR DE BARROS DE 1165/1166 ATE 2476/2477- LA 1347, VILA SANTA ROSA GUARUJA -SP CEP:11430-003	Código de baixa
Sacador/Avalista	Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



**Bradesco**

Net Empresa

Comprovante de Transação Bancária

Boleto de Cobrança

Data da operação: 07/02/2017

Nº de controle: 192.948.304.244.767.399 | Documento: 0000005

Conta de débito: **Agência: 0525 | Conta: 0001967-4 | Tipo: Conta-Corrente**Empresa: **CONDOMINIO GRANVILLE | CNPJ: 054.346.820/0001-69**Código de barras: **00190 00009 02004 550006 00141 539189 6 70670000007521**Banco cedente: **001 - BANCO DO BRASIL S.A.**Data de vencimento: **11/02/2017**Valor: **R\$ 75.21**Data de débito: **07/02/2017**Descrição: **OFICIAL DE JUSTICA**

A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA

Autenticação

WfDTJysS yDqiA5wW 7h?cQup# nNjcBggi 8sRL846D Vith9cIO 8qu5Kavd ie@R*Qfg
 4Eyy#h3T vzI2MTg3 uHgGObwQ YepvZHje 3nWtqA7M KHSqxZ*L FIzP@7vJ 2eJ5r3eQ
 PLN?BN*N xtpjXLgQ vktpyNh9 bMILsoAS dkZVzCWG 4@kR?QD2 27510177 00105010

SAC - Serviço de Apoio ao ClienteAlô Bradesco
0800 704 8383Deficiente Auditivo ou de Fala
0800 722 0099Cancelamentos, Reclamações e Informações.
Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.Demais telefones
consulte o site
Fale Conosco**Ouvidoria** 0800 727 9933 Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564 - C- 2437/2016**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**
 Valor da Causa: **R\$ 50.698,62**
 Nº do Mandado: **564.2017/006160-0**

Mandado expedido em relação a: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Jose Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - CEP 09725-450, São Bernardo do Campo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 141539 R\$ 75,21 + GUIA 139942 R\$ 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Mauricio Tini Garcia

São Bernardo do Campo, 09 de fevereiro de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

56420170061600



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato negativo**
 Oficial de Justiça **SIMEI CRISTINA DE ANDRADE DE MENDONCA (17290)**

CERTIDÃO – MANDADO CUMPRIDO NEGATIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2017/006160-0 dirigi-me ao endereço: Rua José Lobo, 57, dias 24/02, 03/03 e 07/03, mas não encontrei o executado, sendo informada ora por Amanda, ora por Adriana, funcionárias da imobiliária estabelecida no local, de que o executado não se encontrava ali no momento das diligências. Diante do exposto, não foi possível a citação e devolvo este mandado para os fins de direito.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 07 de março de 2017.

Número de Cotas: 1 R\$75,21 guia 139942



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 17 de março de 2017. Eu, _____, Rafael Silva dos Santos, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0504/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 3 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0504/2017, foi disponibilizado na página 1331/1333 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se a parte sobre a certidão do Oficial de Justiça, no prazo legal."

São Bernardo do Campo, 4 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 n°:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exeqüente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s): Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 18 de abril de 2017. Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0615/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC)."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 19 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

CITAÇÃO POR HORA CERTA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, cumprir determinação do despacho de fls., informar e requerer o que segue:

Tendo em vista o retorno a resposta negativa do Oficial de Justiça, fls. 307, onde comunica a ausência do procurado, haja vista que residem no mencionado local, razão pela qual se faz necessária a utilização da **citação por hora certa**.



Desta forma, requer-se que seja determinada nova diligência a ser realizada pela Sr. oficial de Justiça, no endereço: Rua José Lobo, 57 – Jardim Maria Adelaide – São Bernardo do Campo/SP, CEP: 09725-450, a fim de que esta proceda a citação por hora certa.

OJ. Protesta-se pela posterior juntada da guia de

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 20 de abril de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

THIAGO AUGUSTO MONTEIRO PEREIRA
OAB/SP 227.846

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0615/2017, foi disponibilizado na página 1500/1502 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC)."

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 nº:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exequente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

CONCLUSÃO

Em 20 de abril de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, , (Veridiana Oliveira de Lima) Assistente Judiciário, subscv.

Vistos.

1. A aferição sobre o cabimento de citação com hora certa é prerrogativa exclusiva do oficial de justiça detentor da ordem do mandado.
2. Sem prejuízo, expeça-se novo mandado de citação no endereço apontado pela parte autora a fls. 314 (Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide – São Bernardo do Campo, CEP 09725-450).
3. Int.

São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0640/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.A aferição sobre o cabimento de citação com hora certa é prerrogativa exclusiva do oficial de justiça detentor da ordem do mandado. 2.Sem prejuízo, expeça-se novo mandado de citação no endereço apontado pela parte autora a fls. 314 (Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - São Bernardo do Campo, CEP 09725-450). 3.Int. São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2017."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0640/2017, foi disponibilizado na página 1334/1336 do Diário da Justiça Eletrônico em 25/04/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.A aferição sobre o cabimento de citação com hora certa é prerrogativa exclusiva do oficial de justiça detentor da ordem do mandado. 2.Sem prejuízo, expeça-se novo mandado de citação no endereço apontado pela parte autora a fls. 314 (Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - São Bernardo do Campo, CEP 09725-450). 3.Int. São Bernardo do Campo, 20 de abril de 2017."

São Bernardo do Campo, 25 de abril de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

DILAÇÃO DO PRAZO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08), vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, **para requerer a dilação do prazo de 5 (cinco) dias, eis que o autor está providenciando o pagamento da guia de Oficial de Justiça.**

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 02 de maio de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 n°:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exeqüente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Aguarde-se o prazo de 48h para recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido e no silêncio, Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 05 de maio de 2017. Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA GUIA OJ

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08), vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, **para requerer a juntada de guia OJ devidamente recolhida.**

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 05 de maio de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.550006 00147.146187 2 71510000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6550-1 / 950001-4	Data Emissão	06/05/2017	Vencimento	06/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número	20045500000147146	Número Documento	147146	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **147146** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

1ª via - PROCESSO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.550006 00147.146187 2 71510000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6550-1 / 950001-4	Data Emissão	06/05/2017	Vencimento	06/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número	20045500000147146	Número Documento	147146	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **147146** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

2ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.550006 00147.146187 2 71510000007521

Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	Agência/Cód. Cedente	6550-1 / 950001-4	Data Emissão	06/05/2017	Vencimento	06/05/2017
Endereço do Beneficiário	PRACA DA SE SN - SE - SAO PAULO - SP - 00100-000			CPF/CNPJ	CPF/CNPJ: 51174001/0001-93		
Pagador	CONDOMÍNIO GRANVILLE	Nosso Número	20045500000147146	Número Documento	147146	Valor do documento	75,21

Instruções Autenticação mecânica

Referência: **Depósito Oficiais de Justiça**

Depositante/Remetente: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Número do Depósito: **147146** Número do Processo: **1031574-25.2016.8.26.0004**

Nome do Autor: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** Vara Judicial: **2 - VARA CIVEL** Ano Processo: **2016**

Nome do Réu: **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)** Comarca/Fórum: **SAO BERNARDO DO CAMPO**

Este documento serve como Comprovante de Depósito de Despesas de Condução de Oficiais de Justiça nos termos do Provimento CG 08/85. O depositante deverá apresentar 03 vias desse comprovante junto ao Cartório (Ofício Judicial), sendo: 02 vias à guarda pelo escrivão e 01 via ao entranhamento dos autos. Se o pagamento for efetuado através de Internet Banking, anexar a cada uma das vias citadas acima, o comprovante de pagamento do boleto fornecido pelo banco receptor.

3ª via - ESCRIVÃO

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02004.550006 00147.146187 2 71510000007521

Local de pagamento	PAGAVEL EM QUAQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO			Vencimento	06/05/2017
Beneficiário	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA			Agência / Código do beneficiário	6550-1 / 950001-4
Data do Documento	Nº do documento	Espécie Doc	Aceite	Data de Processamento	Nosso número
06/05/2017	147146			06/05/2017	20045500000147146
Carteira	Espécie	Quantidade	Valor	(=) Valor do documento	75,21
18/019				(-) Desconto / Abatimento	

Instruções (texto de responsabilidade do beneficiário)

Até a data de vencimento: O pagamento poderá ser efetuado em qualquer agência bancária do País. Após a data de vencimento: Somente nas agências do Banco do Brasil.

(-) Outras deduções

(+) Mora / Multa

(+) Outros acréscimos

(=) Valor cobrado

75,21

Pagador


CONDOMÍNIO GRANVILLE
AVENIDA ADHEMAR DE BARROS DE 1165/1166 ATE 2476/2477- LA 1347, VILA SANTA ROSA
GUARUJA -SP CEP:11430-003

Sacador/Avalista

Código de baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação



 Comprovante de Transação Bancária Boleto de Cobrança Data da operação: 04/05/2017 Nº de controle: 843.111.178.621.514.460 Documento: 0000011	
Net Empresa	
Conta de débito: Agência: 0525 Conta: 0001967-4 Tipo: Conta-Corrente Empresa: CONDOMINIO GRANVILLE CNPJ: 054.346.820/0001-69	
Código de barras: 00190 00009 02004 550006 00147 146187 2 71510000007521 Banco cedente: 001 - BANCO DO BRASIL S.A. Data de vencimento: 06/05/2017 Valor: R\$ 75,21 Data de débito: 04/05/2017 Descrição: TRIBUNAL DE JUSTICA UND. Q39L08	
A transação acima foi realizada por meio do Bradesco NET EMPRESA	
Autenticação X*#34TON uo5B9*va tV@15XCm M3Ky6DFV v1Q?eSde StQtQLms kGOibkRj WAW*HgKa LSU#fq@u hBdjpOG rmb3n2Kf stAir8tW oCczYSSn S41wi9Ov Vp@ScUM6 cJDAT92u iSeeEh57 Got1BfOx XbVjEkHC 3HtU@wG1 sbUZ4RDv ejMR9wDw 24110177 00615010	
SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco 0800 704 8383 Deficiente Auditivo ou de Fala 0800 722 0099 Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.
Ouvidoria 0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.
Demais telefones consulte o site Fale Conosco	

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0734/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Aguarde-se o prazo de 48h para recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido e no silêncio, Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC)."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 8 de maio de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

INFORMAR DA JUNTADA GUIA OJ RECOLHIDAS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, **para informar que a guia OJ devidamente recolhida foi juntada as fls. 321 à 323.**

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 09 de maio de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0734/2017, foi disponibilizado na página 1303/1305 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/05/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Aguarde-se o prazo de 48h para recolhimento da diligência do oficial de justiça. Decorrido e no silêncio, Intime-se o autor, pela imprensa e pessoalmente, por carta, para que dê andamento ao feito, em cinco dias, sob pena de extinção (art. 485, §1º, NCPC)."

São Bernardo do Campo, 10 de maio de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP -
CEP 09606-000**Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**

MANDADO – FOLHA DE ROSTO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 nº:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exequente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)
 Valor da Causa: R\$ 50.698,62
 Nº do Mandado: 564.2017/026794-1

Mandado expedido em relação a: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

Endereço(s) a ser(em) diligenciado(s):

Jose Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - CEP 09725-450, São Bernardo do Campo-SP

DILIGÊNCIA: Guia nº 147146 - R\$ 75,21

Nome do(a) Juiz(a) de Direito: Mauricio Tini Garcia

São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA***56420170267941***



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: 1031574-25.2016.8.26.0564
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exeqüente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que encaminhei o mandado retro para cumprimento nesta data. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de maio de 2017. Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR JUIZ DE DIREITO DA SEGUNDA VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO**

PJi n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, qualificado na inclusa procuração, vem, pelo subscritor, nos autos da AÇÃO DE EXECUÇÃO de título extrajudicial que lhe move CONDOMÍNIO GRAVILLE, em trâmite nessa vara através do processo informatizado de número epigrafado, à vista da inicial não ter mencionado bem à penhora do devedor, indicar ao juízo, nos termos do inciso V do art. 774 do CPC, o lote de terreno constante da matrícula anexa. Referido lote, em valor venal do presente anexo é de R\$53.049,03. No mercado imobiliário da região alcance valor de R\$200.000,00.

Requer seja procedido o devido auto de penhora colocando-se o ora requerente como depositário fiel.

Nesses Termos,

P. Deferimento.

São Bernardo do Campo, em 19 de junho de 2017.

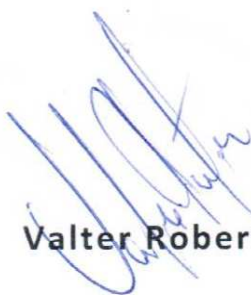
João E. Coelho

OAB-SP 34032

PROCURAÇÃO AD JUDICIA

VALTER ROBERTO PATRÃO, brasileiro, casado, corretor de imóveis com Creci nº 26.386, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.519.544-1, inscrito no CPF/MF nº 429.000.778-34, estabelecido na Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide, São Bernardo do Campo, São Paulo, nomeia e constitui seus bastantes procuradores, os advogados, **João Evangelista Coelho**, inscrito no CPF/MF nº 054.601.668-53 e OAB/SP sob nº 34.032 e **Ive dos Santos Patrão**, inscrita no CPF/MF nº 270.039.868-84 e OAB/SP sob nº 202.620 ambos com escritório profissional na Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide, São Bernardo do Campo, São Paulo, a quem conferem amplos poderes para o foro em geral, com a cláusula **ad-judicia**, em qualquer juízo, instância ou tribunal, podendo propor contra quem de direito as ações competentes e defendê-la nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os meios legais e acompanhando-as, podendo agir em conjunto ou separadamente, podendo ainda substabelecerem esta em outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, especialmente, para proceder a defesa competente nos autos da **AÇÃO DE EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL nº 1031574-25.2016.8.26.0564** da 2ª Vara Cível de São Bernardo do Campo, movida por **Condomínio Granville**.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2017



Valter Roberto Patrão

CONVÊNIO POUPEMPO / SÉI



JUCESP PROTOCOLO
257654/04-5

177



5ª. ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA FIRMA

“ATIVO IMÓVEIS E ASSESSORIA LTDA.”

Por este instrumento particular, os abaixo assinados, VALTER ROBERTO PATRÃO, brasileiro, casado, corretor de imóveis, devidamente inscrito no Conselho Regional de Corretores de Imóveis da 2ª Região sob Nº. 26.386, portador da cédula de identidade RG Nº. 5.519.544-1 SSP/SP e CPF Nº. 429.000.778-34 e VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, brasileira, casada, empresaria, portadora da cédula de identidade RG Nº. 9.201.591-8 e CPF Nº. 791.515.078-20, ambos residentes e domiciliados à Rua Baffin Nº. 197, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP, CEP Nº. 09750-620, únicos sócios componentes da sociedade empresarial, por cotas de responsabilidade limitada, que gira à Rua Baffin Nº. 193, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo-SP, CEP Nº. 09750-620, sob denominação de ATIVO IMÓVEIS E ASSESSORIA LTDA., conforme contrato social devidamente registrado na JUCESP sob Nº. 35213038152 em sessão de 04/05/1995 e posteriores alterações registradas sob Nº. 156.911/99-1 em sessão de 16/09/1999, Nº. 159.756/00-5 em sessão de 25/08/2000, Nº. 193.417/01-7 em sessão de 20/09/2001 e última alteração registrada sob Nº. 269.442/02-9 em sessão de 05/12/2002, inscrita no CNPJ sob Nº. 00.596.439/0001-29, RESOLVEM, de comum acordo efetuar a seguinte alteração em seu contrato social:

1ª - Adequar o contrato social as modificações trazidas pela Lei Federal Nº. 10406 de 10 de janeiro de 2003 (Novo Código Civil Brasileiro);

2ª - Alterar o endereço da sede da Rua Baffin Nº 193, Jardim do Mar, São Bernardo do Campo – SP, CEP Nº. 09750-620, para Av. Indico, Nº. 807x, Jardim do Mar, CEP 09750-601, São Bernardo do Campo – SP.

Devido as alterações procedidas no contrato social primitivo, os sócios deliberam a consolidação do Contrato Social;

Valter Patrão
Valquiria Fantini Patrão

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, FINS E DURAÇÃO

- Cláusula 1ª.** - A sociedade denomina-se: “ATIVO IMÓVEIS E ASSESSORIA LTDA”;
- Cláusula 2ª.** - A sociedade terá sua sede no bairro Jardim do Mar na cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo à Av. Indico nº. 807x, CEP 09750-601;
- Cláusula 3ª.** - A sociedade poderá a qualquer tempo, instalar filiais ou postos de serviços e escritórios, em qualquer parte do território nacional ou no exterior;
- Cláusula 4ª.** - A sociedade tem por objeto social, a mediação na compra, venda, hipoteca, permuta e locação de imóveis;
- Cláusula 5ª.** - A duração da sociedade será por tempo indeterminado, e dissolver-se-á pelos modos previstos em direito;

DA PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES

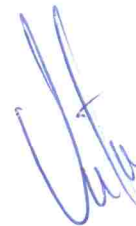
- Cláusula 6ª.** - A sociedade poderá participar de outras empresas como acionista ou como quotista;

DO CAPITAL SOCIAL E DA RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS

- Cláusula 7ª.** - O capital social é de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais), totalmente subscrito e integralizado em moeda corrente nacional, dividido em 1.500 (mil e quinhentas) quotas no valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma e assim distribuídas entre os sócios:

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR EM R\$	%
VALTER ROBERTO PATRÃO	750	750,00	50
VALQUIRIA FANTINI PATRÃO	750	750,00	50
T O T A L	1.500	1.500,00	100

Parágrafo 1º. - - Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei Nº 10.406/2002), Na sociedade limitada, a responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social;



DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE

Cláusula 8ª. - A gerência, bem como a representação da sociedade, em juízo ou fora dele, serão exercidas exclusivamente pelo sócio, devidamente habilitado, Sr. **VALTER ROBERTO PATRÃO**, em todos os negócios que digam respeito a sociedade, inclusive nos negócios que impliquem em intermediação na compra, vendas, hipoteca, permuta, incorporação, loteamento e administração de imóveis, que responderá, sempre pessoalmente à todos e quaisquer chamamentos do órgão fiscalizador CRECI 2ª Região;

Parágrafo 1º. - Os sócios terão direito, a título de pro-labore, a uma retirada mensal que será estabelecida de comum acordo entre os mesmos;

Parágrafo 2º. - É vedado aos sócios ou procuradores, fazerem uso da firma em negócios ou documentos alheios a sociedade e seus fins, especialmente em obrigações de favor tais como: abonos, avais, fianças ou qualquer outra obrigação que acarretem responsabilidade para a sociedade;

Cláusula 9ª. - Em suas deliberações, os administradores adotaram preferencialmente a forma estabelecida no parágrafo 3º do artigo 1072 do Código Civil (Lei Nº. 10.406/2002);

DO EXERCÍCIO SOCIAL E DOS RESULTADOS

Cláusula 10ª. - O exercício social será encerrado em 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado Balanço Patrimonial da sociedade, e demais demonstrativos anuais, com observância das prescrições legais para verificação dos resultados do exercício;

Cláusula 11ª. - Os lucros obtidos trimestralmente serão distribuídos ou destinados a formar reservas ou provisões especiais, ou, ainda, ficarão mantidos na conta de reserva de lucros, para ulterior destinação, em consonância com as normas legais e determinação dos sócios;

Parágrafo Único: Na hipótese de se verificarem prejuízos no balanço patrimonial, os sócios, observando as normas legais pertinentes, deliberarão as medidas a serem tomadas;

Cláusula 12ª. - A sociedade poderá, a critério dos sócios, efetuar levantamento de balanços intermediários, procedendo-se da mesma forma prescrita na cláusula anterior, no que atine aos lucros ou prejuízos verificados;

Cláusula 13ª. - A distribuição dos lucros será feita proporcionalmente à participação de cada um dos sócios no capital social, se outra maneira não for determinada pelos

sócios. Havendo parcela de capital a integralizar, a distribuição dos lucros havidos se dará "pro rata tempore" ao capital realizado pelos sócios;

Parágrafo Único: A aposição de assinatura dos sócios no balanço patrimonial da sociedade corresponderá à aprovação das respectivas contas, que serão, assim, consideradas corretas, com mútua quitação;

OUTRAS DISPOSIÇÕES RELATIVAS AS QUOTAS

Cláusula 14ª. - Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais e não poderão ser alienadas, caucionadas, cedidas, transferidas ou vendidas;

Cláusula 15ª. - O sócio que desejar retirar ou alienar, no todo ou em parte suas quotas a terceiros, deverá propor ao outro sócio a quantidade das quotas que pretenda vender e o valor das mesmas, bem assim as condições de pagamento do preço. Esta oferta será feita através do Cartório de Títulos e Documentos, com prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de notificação. A ausência de resposta ou contra proposta, isentará o proponente do dever de preferência do outro sócio, podendo, assim, aliená-las a terceiros. A falta de notificação tornará eventual alienação de quotas a terceiros nula de pleno direito;

Cláusula 16ª. - A morte, exclusão ou retirada de qualquer dos sócios quotistas não acarretará a dissolução da sociedade que continuará a existir com outro sócio. Na hipótese de falecimento de qualquer dos sócios quotistas, os herdeiros do sócio falecido, de comum acordo exercerão o direito a quota. Entretanto não havendo interesse destes em participar da sociedade, o sócio remanescente deverá determinar a apuração de balanço especial para apuração de eventuais direitos do falecido, que serão reembolsados, aos herdeiros, em 12 (doze) parcelas mensais e sucessivas, com juros de 1% ao mês;

Parágrafo 1º - Se o falecimento ou retirada de sócio referir-se ao sócio devidamente habilitado junto ao CRECI, o sócio remanescente deverá apresentar no prazo máximo de 30 (trinta) dias a contar do falecimento ou desligamento, novo sócio responsável devidamente credenciado junto ao Conselho Regional de Corretores de Imóveis, sob pena de não o fazendo ter seu registro cancelado "ex-offício";

Cláusula 17ª. - As quotas sociais, embora transferíveis na forma estabelecida no presente instrumento, não poderão ser dadas em garantia a terceiros, sem o consentimento do outro sócio;

DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 18ª. - Quaisquer assuntos que não tenham previsão expressa neste contrato, serão resolvidos na forma prevista nas leis pertinentes em vigor, ficando eleito o foro da comarca de São Bernardo do Campo – SP;

Cláusula 19ª. – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos, ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento de contrato social, em 03 (três) vias de igual teor e forma conjuntamente com as testemunhas abaixo:

São Bernardo do Campo, 29 de março de 2004

VALTER ROBERTO PATRÃO
RG Nº. 5.519.5441 – SSP/SP

VALQUIRIA FANTINI PATRÃO
RG Nº. 9.201.591-8-SSP/SP

TESTEMUNHAS:

RENATO FERNANDES
RG Nº. 5.106.227 SSP/SP


LEONARDO SUCIGAN
RG Nº. 28.442.204-6 SSP/SP

SECRETARIA DA JUSTIÇA E DEFESA
DA CIDADANIA
JUNTA COMERCIAL DO ESTADO
DE SÃO PAULO

CERTIFICO O REGISTRO
SOB O NÚMERO 240.855/04-8

SECRETÁRIO GERAL

JUCESP

 Exercício 2017	Inscrição Cadastral	44244.54.09.0171.00.000	Tipo de Imóvel	Logradouro	Imóvel
				701	18813
Proprietário / Compromissário Ativo Guarujá Sistema Imobiliário Ltda					
Endereço do Imóvel Est. Aratu S/N 07500000-Jaguari			Quadra U	Lote 08	

Parcela Única com Desconto de 10%. Vencimento em 11/03/2017

Informações do Cálculo (R\$)					
Área Territorial Total (M2)	Área Territorial Tributada (M2)	Venal do Terreno R\$	Quantidade de Parcela	Data de Vencimento Única	
5136,96	5136,96	R\$ 53.049,03	10	11/03/2017	
Área Constr. Principal (M2)	Venal Construção em R\$	Área Constr. Dependências (M2)	Vl. Venal das Dependências R\$	Valor da Parcela em R\$	
0,00	R\$	0,00	R\$	R\$	106,09
Área Constr. Principal	Valor Imobiliário R\$	Imposto Total em R\$	Cota Única C/ Desconto em R\$		
86,14	R\$ 53.049,03	R\$ 1.060,98	R\$ 954,89		

ÚNICA DIVIDA ATIVA EM MAIS DE UM EXERCÍCIO

Demonstrativo de Parcelas	
Única-11/03/2017-R\$	954,89
1-11/03/2017-R\$	106,09
2-11/04/2017-R\$	106,09
3-11/05/2017-R\$	106,09
4-11/06/2017-R\$	106,09
5-11/07/2017-R\$	106,09
6-11/08/2017-R\$	106,09
7-11/09/2017-R\$	106,09
8-11/10/2017-R\$	106,09
9-11/11/2017-R\$	106,09
10-11/12/2017-R\$	106,17



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**
 Situação do Mandado **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça **SIMEI CRISTINA DE ANDRADE DE MENDONCA (17290)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficial de Justiça, que em cumprimento ao mandado nº 564.2017/026794-1 dirigi-me ao endereço: Rua José Lobo, 57, onde citei Valter Roberto Patrão, que de tudo ciente ficou, aceitou a contrafé e exarou sua assinatura no mandado. Deixei de diligenciar visando penhora em razão de não haver guia de depósito para este ato.

O referido é verdade e dou fé.

São Bernardo do Campo, 08 de junho de 2017.

Número de Cotas: 1 R\$75,21 guia 147146



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011,
 São Bernardo do Campo-SP - E-mail: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo: **1031574-25.2016.8.26.0564 - Execução de Título Extrajudicial**
 Exeqüente: **Condomínio Granville**
 Avenida Dois 141, 101, Enseada - CEP 11441-900, Guarujá-SP
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**
 Jose Lobo, 57, Jardim Maria Adelaide - CEP 09725-450, São Bernardo do Campo-SP

CONCLUSÃO

Em 20 de janeiro de 2017 faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**. Eu, Rafael Santos, Escrevente, digitei.

Vistos,

Concedo oportunidade para que o exequente, em até 10 (dez) dias, comprove o recolhimento correspondente a mais uma taxa destinada à condução do Sr. Oficial de Justiça a fim de que seja expedido mandado de Citação e Penhora. (recolher mais R\$ 70,65).

Após o cumprimento do item antecedente, Cite(m) se o(s) executado(s) para pagar a dívida, custas e despesas processuais, além de honorários advocatícios, fixados no patamar de dez por cento, no prazo de 3 (três) dias, a contar da citação.

Caso o(s) executado(s) possua(m) cadastro na forma do art.246, §1º, e art.1.051, do Código de Processo Civil, a citação deverá ser feita de maneira preferencialmente eletrônica.

Do mandado ou carta de citação deverá constar, também, a ordem de penhora e avaliação a ser cumprida pelo Oficial de Justiça tão logo verificado o não pagamento no prazo assinalado, de tudo lavrando-se auto, com intimação do executado.

Não encontrado(s) o(s) executado(s), havendo bens de sua titularidade, o Oficial de Justiça deverá proceder ao arresto de tantos quanto bastem para garantir a execução, seguindo o processo na forma do art.830, do Código de Processo Civil.

As citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, ou nos feriados ou dias úteis mesmo antes das 6 e depois das 20 horas, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

O(s) executado(s) deverá(ão) ter ciência de que, nos termos do art.827, §1º, do Código de Processo Civil, em caso de pagamento integral no prazo declinado, os honorários advocatícios poderão ser reduzidos pela metade.

Registre-se, também, a possibilidade de oferecimento de embargos à execução, distribuídos por dependência e instruídos com cópias das peças processuais relevantes, no prazo de 15 (quinze) dias, contados na forma do art.231, do Código de Processo Civil.

Alternativamente, no lugar dos embargos, mediante o depósito de trinta por cento do valor

[Handwritten signature]
 Valter Roberto Patrao

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por MAURICIO TINI GARCIA. Para acessar os autos processuais, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/esaj>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e o código 1E1B1C9.
 Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por MARGARETE DE FATIMA BELLINI LOURENCO, liberado nos autos em 26/06/2017 às 14:50.
 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código lnzhVmxT.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 n°:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exeçüente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre o bem ofertado pelo executado.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 05 de julho de 2017. Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO - Remessa ao DJE

Certifico e dou fé que remeti ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) ato(s) ordinatório(s) acima em _____/_____/_____.

Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1182/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o bem ofertado pelo executado."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 19 de julho de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

REJEITANDO BEM OFERECIDO A PENHORA E PEDINDO BLOQUEIO BACENJUD

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, para informar e requerer o que segue:

MM. Juiz:

O executado foi devidamente citado (fls. 338).

O mesmo reconhece que é devedor de cotas do Condomínio – autor.

1



Por este motivo, protocolou uma petição oferecendo um bem a penhora, localizado na Comarca de Santa Isabel (fls 329-337).

Ocorre que o Condomínio autor não tem interesse no bem oferecido pelo executado.

De acordo com o art. 835, I, do Código de Processo Civil, que a penhora deve preferencialmente recair sobre o dinheiro, em espécie.

Por esta razão, requer o bloqueio das contas bancárias do executado através do sistema Bacenjud (R\$ 91.121,06 atualizado até 20/07/2017).

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 20 de julho de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

MONTEIRO GOSSN

A D V O G A D O S

Emissão: 20/07/2017

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	1.941,89	18,0000%	349,54	2.330,26
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.729,50	18,0000%	671,31	4.773,76
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	1.913,00	17,0000%	325,21	2.276,47
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	1.895,00	16,0000%	303,20	2.236,10
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	1.886,70	15,0000%	283,00	2.207,43
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.874,70	14,0000%	262,45	2.174,64
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.856,51	13,0000%	241,34	2.134,98
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.847,82	12,0000%	221,73	2.106,50
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.836,07	11,0000%	201,96	2.074,75
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.830,40	10,0000%	183,04	2.050,04
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	2.001,94	9,0000%	180,17	2.222,14
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	1.997,77	8,0000%	159,82	2.197,54
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	66.096324	1.996,37	7,0000%	139,74	2.176,03
03/01/2017	Jan/17	1.795,60	2%	66.188858	1.821,23	6,0000%	109,27	1.966,92
03/02/2017	Fev/17	1.795,60	2%	66.466851	1.813,61	5,0000%	90,68	1.940,56
03/03/2017	Mar/17	1.795,60	2%	66.626371	1.809,27	4,0000%	72,37	1.917,82
03/04/2017	Abr/17	1.795,60	2%	66.839575	1.803,50	3,0000%	54,10	1.893,67
03/05/2017	Mai/17	1.795,60	2%	66.893046	1.802,06	2,0000%	36,04	1.874,14
03/06/2017	Jun/17	1.885,33	2%	0	1.885,33	1,0000%	18,85	1.941,88
03/07/2017	Jul/17	1.885,33	2%	0	1.885,33	0,0000%	0,00	1.923,03
	Subtotal:	55.513,22			58.075,50		7.260,37	68.287,46

DESPESAS PROCESSUAIS

17/01/2017	Guia Taxa de Mandato	20,00		66.188858	20,28		0,00	20,28
17/01/2017	Guia Inicial	506,98		66.188858	514,21		0,00	514,21
18/01/2017	Guia OJ 1	75,21		66.188858	76,28		0,00	76,28
07/02/2017	Guia OJ 2	75,21		66.466851	75,96		0,00	75,96
06/05/2017	Guia OJ 3	75,21		66.893046	75,48		0,00	75,48
	Subtotal:	752,61			762,21		0,00	762,21

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até:

30/06/2017

- Multiplicador do Cálculo: 67.13386

JUROS:

- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).

- Período: Da data da(s) parcela(s) até 20/07/2017.

- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)

- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)

- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- A.R. + Matrícula (R\$55,85) Total Taxas: 55,85

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$5.807,55), sobre Multas (R\$295,15), sobre Juros (R\$726,03), sobre Custas (R\$76,22), sobre as Taxas de Distribuição (R\$5,58), sobre Honorários (R\$682,87) Total Multa: 7.593,40.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$7.593,40) Total Honorários: 7.593,40.

Total do Principal Corrigido: 58.075,50

Total de Multas: 2.951,59

Total de Juros: 7.260,37

Total de Despesas Processuais: 762,21

Subtotal: 69.049,67

+ Taxas para Distribuição 55,85

+ Honorários 10% 6.828,74

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1182/2017, foi disponibilizado na página 1310/1312 do Diário da Justiça Eletrônico em 20/07/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre o bem ofertado pelo executado."

São Bernardo do Campo, 25 de julho de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital 1031574-25.2016.8.26.0564
 nº:
 Classe – Assunto: Execução de Título Extrajudicial - Obrigações
 Exeqüente: Condomínio Granville
 Executado: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Recolha o credor a taxa prevista no Comunicado CSM 170/11.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 25 de julho de 2017. Eu, ____, Veridiana Oliveira De Lima, Assistente Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1243/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Recolha o credor a taxa prevista no Comunicado CSM 170/11."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 31 de julho de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1243/2017, foi disponibilizado na página 1275/ do Diário da Justiça Eletrônico em 01/08/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Recolha o credor a taxa prevista no Comunicado CSM 170/11."

São Bernardo do Campo, 1 de agosto de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DE GUIAS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, para requerer a juntada da guia FEDTJ devidamente recolhida.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 08 de agosto de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647



Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080315013004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO GRANVILLE			54.346.820/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10315742520168260564	2ª VC São Bernardo do Campo		11430-003
Endereço			Código
Av Adhemar de Barros, 1347			434-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO GRANVILLE x WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08) - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Comarca de São Bernardo do Campo/SP - Bloqueio das contas através do sistema Bacenjud.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 122051174003 143415434688 200001690046



Corte aqui.

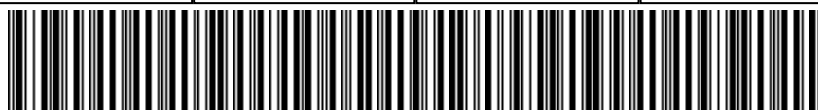


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080315013004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO GRANVILLE			54.346.820/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10315742520168260564	2ª VC São Bernardo do Campo		11430-003
Endereço			Código
Av Adhemar de Barros, 1347			434-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO GRANVILLE x WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08) - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Comarca de São Bernardo do Campo/SP - Bloqueio das contas através do sistema Bacenjud.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 122051174003 143415434688 200001690046



Corte aqui.

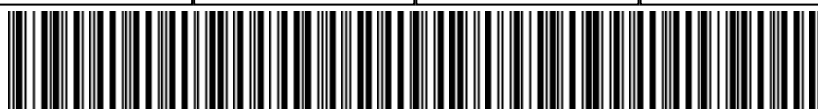


Guia de Recolhimento Nº Pedido 2017080315013004
 Poder Judiciário – Tribunal de Justiça
 Fundo Especial de Despesa - FEDTJ

Nome	RG	CPF	CNPJ
CONDOMÍNIO GRANVILLE			54.346.820/0001-69
Nº do processo	Unidade		CEP
10315742520168260564	2ª VC São Bernardo do Campo		11430-003
Endereço			Código
Av Adhemar de Barros, 1347			434-1
Histórico			Valor
CONDOMÍNIO GRANVILLE x WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08) - Execução de Título Executivo Extrajudicial - Comarca de São Bernardo do Campo/SP - Bloqueio das contas através do sistema Bacenjud.			12,20
			Total
			12,20

O Tribunal de justiça não se responsabiliza pela qualidade da cópia extraída de peça pouco legível.
 Importante: evitem amassar, dobrar ou perfurar as contas, para não danificar o código de barras.
 Mod. 0.70.731-4 - Nov/16 - SISBB 16323 - ass
 1ª Via – Unidade geradora do serviço, 2ª via – Contribuinte e 3ª via – Banco

868400000008 122051174003 143415434688 200001690046



07/08/2017 - BANCO DO BRASIL - 14:41:58
838412723 0366

COMPROVANTE DE PAGAMENTOS COM COD.BARRA

=====
Convenio TJSP - CUSTAS FEDTJ
Codigo de Barras 86840000000-8 12205117400-3
14341543468-8 20000169004-6
Data do pagamento 07/08/2017
Valor Total 12,20
=====
NR.AUTENTICACAO 9.E07.4BA.B33.BD9.226



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em 14 de agosto de 2017, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. Mauricio Tini Garcia. Eu, (Magali Primon), Escrevente, subscrevi.

Vistos,

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Procedi nesta data solicitação de bloqueio de valores (**R\$ 91.121,06**) existentes nas contas correntes em nome do executado. Segue extrato em anexo.

Aguardem-se os autos sob conclusão pelo prazo de 48 horas, para a consulta do resultado das diligências.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade.

Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.


Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.
Int.

São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2017.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.mprimon segunda-feira, 14/08/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.		
Dados do bloqueio		
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.	
Número do Protocolo:	20170004154828	
Data/Horário de protocolamento:	14/08/2017 10h49	
Número do Processo:	1031574-25.2016.8.26.0564	
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO	
Vara/Juízo:	2530 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO	
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Maurício Tini Garcia (Protocolizado por Magali Primon)	
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível	
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.346.820/0001-69	
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO GRANVILLE	
Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
429.000.778-34 : VALTER ROBERTO PATRAO	91.121,06	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.

Voltar para a tela inicial do sistema



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **16 de agosto de 2017**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, (MPrimon) Oficial Maior, subscv.

Vistos,

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros junto à plataforma Bacenjud, que foi devidamente cumprida, conforme extrato em anexo.

Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não foram encontrados valores em nome do(s) executado(s).

Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias, *observando-se, inclusive, o recolhimento da taxa judiciária prevista no Comunicado nº 170/11, do Conselho Superior da Magistratura, se o caso.* Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

Proceda a Serventia o bloqueio de todos os bens do executado junto à Central de Indisponibilidade, caso a diligência ainda não tenha sido realizada.

Publiquem-se fls. 353 e esta.


Int.

São Bernardo do Campo, 16 de agosto de 2017.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	ejubp.mprimon
		quarta-feira, 16/08/2017
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20170004154828
Número do Processo:	1031574-25.2016.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2530 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Magali Primon)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.346.820/0001-69
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO GRANVILLE

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	429.000.778-34 - [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$6,67] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,67	6,67	15/08/2017 06:13
16/08/2017 09:34:43	Desb. Valor	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Magali Primon)	6,67	Não enviada	-	-
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	14/08/2017 19:50
BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui	0,00	15/08/2017 17:00

apenas contas
inativas.
0,00

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/08/2017 06:07

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	14/08/2017 22:54

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
14/08/2017 10:49	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	91.121,06	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	15/08/2017 20:47

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema

[MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

8 Mensagens não lidas na sua INBOX

2 OFÍCIO CÍVEL

Seja bem-vindo VERIDIANA OLIVEIRA DE LIMA

seu último acesso foi em: 24

[HOME](#) [ORDENS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA SIMPLES](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDO](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Aguardando aprovação

Número do Protocolo: 201708.2518.00348656-IP-290

Número do Processo: 10315742520168260564

Nome do Processo: CONDOMINIO GRANVILLE X VALTER ROBERTO PATRAO

Data do Cadastramento: 25/08/2017 às 18:04:50

Emissor da Ordem: SP - SAO BERNARDO DO CAMPO - SAO BERNARDO DO CAMPO - Central - 2 OFÍCIO CÍVEL - VERIDIANA OLIVEIRA DE LIMA

Dados da Indisponibilidade:

CPF: 429.000.778-34

Nome: VALTER ROBERTO PATRAO

fd80.83a7.ce2b.c1ba.81e2.0e5f.2d81.fc1a.17f7.8832

IMPRIMIR

Sede Administrativa: Rua Maria Paula, 123 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-001

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª à 6ª feira, das 9h às 18h

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1515/2017, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros junto à plataforma Bacenjud, que foi devidamente cumprida, conforme extrato em anexo. Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não foram encontrados valores em nome do(s) executado(s). Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias, observando-se, inclusive, o recolhimento da taxa judiciária prevista no Comunicado nº 170/11, do Conselho Superior da Magistratura, se o caso. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Proceda a Serventia o bloqueio de todos os bens do executado junto à Central de Indisponibilidade, caso a diligência ainda não tenha sido realizada. Publiquem-se fls. 353 e esta. Int."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 1 de setembro de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1515/2017, encaminhada para publicação.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Forma
D.J.E

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Procedi nesta data solicitação de bloqueio de valores (R\$ 91.121,06) existentes nas contas correntes em nome do executado. Segue extrato em anexo. Aguardem-se os autos sob conclusão pelo prazo de 48 horas, para a consulta do resultado das diligências. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 1 de setembro de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1515/2017, foi disponibilizado na página 2118/2121 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos, Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros junto à plataforma Bacenjud, que foi devidamente cumprida, conforme extrato em anexo. Desconsiderados eventuais valores irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, não foram encontrados valores em nome do(s) executado(s). Assim, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias, observando-se, inclusive, o recolhimento da taxa judiciária prevista no Comunicado nº 170/11, do Conselho Superior da Magistratura, se o caso. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Proceda a Serventia o bloqueio de todos os bens do executado junto à Central de Indisponibilidade, caso a diligência ainda não tenha sido realizada. Publiquem-se fls. 353 e esta. Int."

São Bernardo do Campo, 5 de setembro de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1515/2017, foi disponibilizado na página 2118/2121 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/09/2017. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora. Procedi nesta data solicitação de bloqueio de valores (R\$ 91.121,06) existentes nas contas correntes em nome do executado. Segue extrato em anexo. Aguardem-se os autos sob conclusão pelo prazo de 48 horas, para a consulta do resultado das diligências. Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado. Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud. As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização. A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade. Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização. Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

São Bernardo do Campo, 5 de setembro de 2017.

Veridiana Oliveira De Lima
Assistente Judiciário

[MANUAL](#) [INSTITUCIONAL](#) [LEGISLAÇÃO](#)

Central Nacional de Indisponibilidade de Bens

10 Mensagens não lidas na sua INBOX

2 OFÍCIO CÍVEL

Seja bem-vindo VERIDIANA OLIVEIRA DE LIMA

seu último acesso foi em: 04

[HOME](#) [ORDENS](#) [CAIXA DE MENSAGENS](#) [MEUS DADOS](#)

[TO](#)

[INDISPONIBILIDADE](#) [CANCELAMENTO DE INDISPONIBILIDADE](#) [CONSULTA SIMPLES](#) [SEGUNDA VIA](#) [RESPONDIDO](#)

Indisponibilidade incluída com sucesso

Aguardando aprovação

Número do Protocolo: 201709.0513.00354955-IP-250

Número do Processo: 10315742520168260564

Nome do Processo: CONDOMÍNIO GRAN VILLE X VALTER ROBERTO PATRAO

Data do Cadastramento: 05/09/2017 às 13:07:34

Emissor da Ordem: SP - SAO BERNARDO DO CAMPO - SAO BERNARDO DO CAMPO - Central - 2 OFÍCIO CÍVEL - VERIDIANA OLIVEIRA DE LIMA

Dados da Indisponibilidade:

CPF: 429.000.778-34

Nome: VALTER ROBERTO PATRAO

8ad5.837f.9d6f.8a9a.b4e5.e50f.8710.a5ae.e899.ba5b

IMPRIMIR

Sede Administrativa: Rua Maria Paula, 123 - 1º andar - Bela Vista - São Paulo - SP - CEP: 01319-001

E-mail: suporte@indisponibilidade.org.br

Horário de Atendimento - 2ª à 6ª feira, das 9h às 18h



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

PETIÇÃO REQUERENDO PENHORA DO IMÓVEL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz

Tendo em vista a negativa do pedido de bloqueio das contas bancárias da ré.



REQUER, seja realizada a penhora do bem abaixo descrito:

LOTE QUADRA 39 e LOTE 08, localizado no loteamento Condomínio Granville, situado à Rua U, Enseada – Guarujá / SP, Cep: 11440-000, no perímetro urbano desta comarca de Guarujá – SP, medindo 16,80 metros de frente para Rua U, por 48,00 metros da frente ao fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote n° 07, do lado esquerdo com o lote n° 09 e nos fundos com o lote n° 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do Condomínio. **Lembrando que este bem descrito é o gerador do presente débito.**

Por fim, requer a juntada da Matrícula do imóvel.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 16 de outubro de 2017.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN

OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 366

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA Pagina 1 de 3

CNPJ: 51.080.695/0001-08

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Guercindo Munia Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

15204

ficha

01

Guarujá, 4 de Maio de 19 79

Imóvel:-Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m²., confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF/MF sob número-611.796.558-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.620 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/ 15.204

11 de Abril de 1.980.

Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, - Capital, livro 2.512, fls 02, o proprietário: acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1738, inscrita no CGC/MF sob nº 45.983.715/0001-40 pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por

Av.02

27 de Junho de 1988

Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0998-011-000, conforme prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/ Averbado por

Av.03

27 de Junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata da Assembléia Geral / Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada na JUCESP - Junta/Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por

R.04

27 de Junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES, economista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com Sílvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores/dos RGs nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número - 213.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Baiás nº 415, City Boaçava, em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.857,91. (valor venal-1988/Cz\$533.191,68). Registrado por

continua no verso

Protocolo: 488099 - Matrícula: 15204

matrícula

-15204

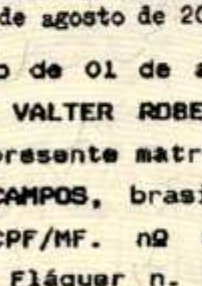
ficha

01

verso

R.05

13 de maio de 1997

Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SSP-SP. e 5.519.544-SSP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, à Avenida Indico no. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$50.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por  escrevente.

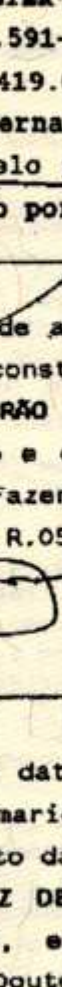
afg

Av.06

09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 429.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por


 Roberto de Jesus Giannella
 Substituto da Oficial

JP

Av.07

09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

continua na ficha 02



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

fls. 368

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.riguaruja.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA

CNPJ: 51.080.695/0001-08

Página 3 de 3

LIVRO N.º 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO OFICIAL

Matrícula	Ficha
15.204	02

Guaruja, 09 de agosto de 2007

MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e IVE DOS SANTOS PATRÃO, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guaruja-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

AV.8

31 de agosto de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Substituto

all

AV.9

14 de setembro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrivente Substituto

all

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
Protocolo: 488099 Matrícula: 15204

* CERTIDÃO DE PROPRIEDADE *

CERTIFICO e dou fé, que a presente é reprodução autêntica da ficha a que se refere, extraída nos termos do Art. 19, parágrafo 1º da Lei 6015 de 31 de dezembro de 1973, e que além do que constou averbado e/ou registrado nesta ficha, NÃO CONSTAM registros de citações de ações reais e/ou pessoais reipersecutórias.

Emolumentos.....	R\$ 29,93
Estado.....	R\$ 8,51
Aposentadoria.....	R\$ 5,82
Registro Civil.....	R\$ 1,58
Tribunal de Justiça.....	R\$ 2,05
ISS.....	R\$ 0,61
Min. Publico.....	R\$ 1,44
TOTAL.....	R\$ 49,94

Guaruja-SP,

03 OUT 2017

Luiz Eduardo Ferreira, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pelo 2º Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).



Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guaruja - SP

12046-9 - AA 304425

12046-9-300001-310000-0517



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ-SP
Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO

COMARCA DE GUARUJÁ - SÃO PAULO



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **06 de março de 2018** faço estes autos conclusos ao
 MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**.
 Eu, Alcione Castilho, Escrevente, digitei.

Vistos,

- 1 Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula n ° 15.204 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá – SP (fls. 366/368), em nome do executado Walter Roberto Patrão.
- 2 Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade.
- 3 Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição.
- 4 Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, ficando ressaltado que a parte-exequente é deve recolher as custas dos emolumentos assim que intimada para efetivação da penhora.
- 5 Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário.
- 6 Registre-se que a utilização do sistema online não exige o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11)

4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

7 Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora.

8 Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil.

9 Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade.

10 Caberá à parte exequente indicar o endereço sob pena de nulidade.

11 Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento.

12 Para fins de avaliação, oportunamente será determinada a perícia.

13 Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos.

14 Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação.

15 Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.

16 Int.

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

São Bernardo do Campo, 06 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0338/2018, foi disponibilizado na página 1154/1159 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/03/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos, Defiro a penhora do imóvel descrito na matrícula nº 15.204 do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá - SP (fls. 366/368), em nome do executado Walter Roberto Patrão. Fica nomeado o atual possuidor do bem como depositário, independentemente de outra formalidade. Servirá a presente decisão, assinada digitalmente, como termo de constrição. Providencie-se a averbação da penhora, pelo sistema ARISP, ficando ressaltado que a parte-exequente é deve recolher as custas dos emolumentos assim que intimada para efetivação da penhora. Não sendo possível a penhora eletrônica, fica, desde já, determinada a expedição de certidão de inteiro teor do ato, mediante o recolhimento das custas, cabendo à parte exequente providenciar a averbação no respectivo ofício imobiliário. Registre-se que a utilização do sistema online não exime o interessado do acompanhamento direto, perante o Registro de Imóveis, do desfecho da qualificação, para ciência das exigências acaso formuladas. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos, acerca da penhora. Providencie-se, ainda, a intimação, pessoal ou na pessoa do representante(s) legal, de eventual(is) cônjuge, de credor(es) hipotecário(s) e coproprietário(s), e demais pessoas previstas no art. 799, do Código de Processo Civil. Havendo qualquer registro ou averbação de arrolamento, garantia ou penhora em favor da Fazenda Pública, deverá providenciar o necessário para a ciência inequívoca, mediante a intimação pessoal, sob pena de nulidade. Caberá à parte exequente indicar o endereço sob pena de nulidade. Após a efetivação da medida, intime-se a parte exequente para que no prazo de 20 dias se manifeste em termos de prosseguimento. Para fins de avaliação, oportunamente será determinada a perícia. Deverá, ainda, pesquisar junto aos órgãos administrativos e perante o síndico a respeito da existência de débitos ou restrições de natureza fiscal e condominial, comprovando nos autos. Por fim, deverá manifestar se deseja a adjudicação e/ou alienação, requerendo e providenciando o necessário para sua efetivação. Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos. Int."

São Bernardo do Campo, 9 de março de 2018.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Primeiramente, traga o credor, em dez dias, o cálculo atualizado de seu crédito.
 2. Cumprido o item anterior, tornem conclusos para realização da diligência requerida.
 3. Decorridos e no silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.

Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0501/2018, foi disponibilizado na página 1379/1380 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/04/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

Teor do ato: "Vistos.1. Primeiramente, traga o credor, em dez dias, o cálculo atualizado de seu crédito.2. Cumprido o item anterior, tornem conclusos para realização da diligência requerida.3. Decorridos e no silêncio, aguarde-se provocação no arquivo.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 2 de abril de 2018.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

PETIÇÃO JUNTADA PLANILHA DE DÉBITOS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer a juntada da planilha de débitos.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 16 de ABRIL de 2018.

ALEXANDRE DOS SANTOS GOSSN
OAB/SP 237.939

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

1

DANIEL

A D V O G A D O S

Emissão: 12/04/2018

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	1.962,15	27,0000%	529,78	2.531,17
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.768,41	26,0000%	979,78	5.125,03
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	1.932,96	26,0000%	502,56	2.474,17
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	1.914,77	25,0000%	478,69	2.431,75
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	1.906,38	24,0000%	457,53	2.402,03
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.894,26	23,0000%	435,67	2.367,81
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.875,87	22,0000%	412,69	2.326,07
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.867,10	21,0000%	392,09	2.296,53
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.855,23	20,0000%	371,04	2.263,37
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.849,49	19,0000%	351,40	2.237,87
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	2.022,82	18,0000%	364,10	2.427,37
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	2.018,61	17,0000%	343,16	2.402,14
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	66.096324	2.017,19	16,0000%	322,75	2.380,28
03/01/2017	Jan/17	1.795,60	2%	66.188858	1.840,23	15,0000%	276,03	2.153,06
03/02/2017	Fev/17	1.795,60	2%	66.466851	1.832,53	14,0000%	256,55	2.125,73
03/03/2017	Mar/17	1.795,60	2%	66.626371	1.828,15	13,0000%	237,65	2.102,36
03/04/2017	Abr/17	1.795,60	2%	66.839575	1.822,31	12,0000%	218,67	2.077,42
03/05/2017	Mai/17	1.795,60	2%	66.893046	1.820,86	11,0000%	200,29	2.057,56
03/06/2017	Jun/17	1.885,33	2%	67.13386	1.904,99	10,0000%	190,49	2.133,57
03/07/2017	Jul/17	1.885,33	2%	66.932458	1.910,72	9,0000%	171,96	2.120,89
03/08/2017	Ago/17	1.885,33	2%	67.046243	1.907,48	8,0000%	152,59	2.098,21
03/09/2017	Set/17	1.885,33	2%	67.026129	1.908,05	7,0000%	133,56	2.079,77
03/10/2017	Out/17	1.885,33	2%	67.012723	1.908,44	6,0000%	114,50	2.061,10
03/11/2017	Nov/17	1.885,33	2%	67.26067	1.901,40	5,0000%	95,07	2.034,49
03/12/2017	Dez/17	1.885,33	2%	67.381739	1.897,98	4,0000%	75,91	2.011,84
03/01/2018	Jan/18	1.885,33	2%	67.556931	1.893,06	3,0000%	56,79	1.987,71
03/02/2018	Fev/18	1.885,33	2%	67.712311	1.888,72	2,0000%	37,77	1.964,26
03/03/2018	Mar/18	1.885,33	2%	0	1.885,33	1,0000%	18,85	1.941,88
03/04/2018	Abr/18	1.885,33	2%	0	1.885,33	0,0000%	0,00	1.923,03
	Subtotal:	72.481,19			75.762,87		13.076,82	92.163,62
DESPESAS PROCESSUAIS								
17/01/2017	Guia Inicial	506,98		66.188858	519,58		0,00	519,58
17/01/2017	Guia Taxa de Mandato	20,00		66.188858	20,49		0,00	20,49
18/01/2017	Guia OJ 1	75,21		66.188858	77,07		0,00	77,07
07/02/2017	Guia OJ 2	75,21		66.466851	76,75		0,00	76,75
06/05/2017	Guia OJ 3	75,21		66.893046	76,26		0,00	76,26
28/09/2017	Matrícula	49,94		67.026129	50,54		0,00	50,54
	Subtotal:	802,55			820,69		0,00	820,69

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2018

- Multiplicador do Cálculo: 67.834193

JUROS:

- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 12/04/2018.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- A.R. + Matrícula (R\$55,85) Total Taxas: 55,85

MULTA 10% DO ART.523 DO CPC (antigo 475-J):

- Sobre o Principal (R\$7.576,28), sobre Multas (R\$332,39), sobre Juros (R\$1.307,68), sobre Custas (R\$82,06), sobre as Taxas de Distribuição (R\$5,58), sobre Honorários (R\$921,63) Total Multa: 10.225,62.

HONORÁRIOS 10% DO ART.523 DO CPC:

- Sobre a mesma Base de Cálculo da Multa (R\$10.225,62) Total Honorários: 10.225,62.

Total do Principal Corrigido:

75.762,87

Total de Multas:

3.323,93

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 12/04/2018
1 de

Fls.
1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
								Total de Juros: 13.076,82
								Total de Despesas Processuais: 820,69
								Subtotal: 92.984,31
								+ Taxas para Distribuição 55,85
								+ Honorários 10% 9.216,36
								Total do Cálculo: 102.256,52
								+ Multa 10% CPC Art.523 10.225,62
								+ Honorários 10% CPC Art.523 10.225,62
								Total do Cálculo com Art.523: 122.707,76



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, . - Vila Tereza
CEP: 09606-000 - São Bernardo do Campo - SP
Telefone: (11) 4330-1011 - E-mail: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

DESPACHO

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exeqüente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em 24 de julho de 2018, faço estes autos conclusos ao MM.
Juiz de Direito, Dr. Mauricio Tini Garcia. Eu, (Fernanda
Souza Della Mônica), Escrevente, subscrevi.

Vistos,

Defiro a realização de diligências junto ao sistema informatizado visando encontrar valores ou bens passíveis de penhora.

Procedi nesta data solicitação de bloqueio de valores (**R\$ 122.707,76**) existentes nas contas correntes em nome do executado. Segue extrato em anexo.

Aguardem-se os autos sob conclusão pelo prazo de 48 horas, para a consulta do resultado das diligências.

Frutífera ou parcialmente frutífera a diligência, nas 24 (vinte e quatro horas) subsequentes, a liberação de eventual indisponibilidade excessiva e, visando evitar prejuízos para ambas as partes, também a transferência para a conta judicial, dando-se ciência às partes do resultado.

Caso infrutífera, havendo requerimento do exequente, providencie-se, desde logo, o bloqueio de veículos, via Renajud, e a obtenção da última declaração de imposto de renda, via Infojud.

As cópias das declarações obtidas via InfoJud deverão ser arquivadas em pasta própria, facultada a consulta pelo prazo de 30 (trinta) dias, com oportuna inutilização.

A realização de pesquisa de bens imóveis, via ARISP, poderá ser realizada pela própria parte (<http://www.oficioeletronico.com.br>), somente se admitindo a intervenção judicial caso a parte seja beneficiária de gratuidade.


Neste último caso, havendo requerimento, e infrutíferas todas as outras diligências visando encontrar bens passíveis de execução, providencie-se também sua realização.

Com as respostas, manifeste-se o exequente em termos de prosseguimento, no prazo de 30 dias.


Em caso de inércia por prazo superior a 30 dias, arquivem-se os autos.
Int.

São Bernardo do Campo, 24 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME
IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ARIGA
		terça-feira, 24/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Bloqueio de Valores

 Clique aqui para obter ajuda na configuração da impressão, e clique aqui para imprimir.	
Dados do bloqueio	
Situação da Solicitação:	Ordem Judicial ainda não disponibilizada para as Instituições Financeiras As ordens judiciais protocoladas até às 19h00min dos dias úteis serão consolidadas, transformadas em arquivos de remessa e disponibilizadas simultaneamente para todas as Instituições Financeiras até às 23h00min do mesmo dia. As ordens judiciais protocoladas após às 19h00min ou em dias não úteis serão tratadas e disponibilizadas às Instituições Financeiras no arquivo de remessa do dia útil imediatamente posterior.
Número do Protocolo:	20180004654733
Data/Horário de protocolamento:	24/07/2018 17h11
Número do Processo:	1031574.25.2016.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2530 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Alessandra Gazola Riga)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.346.820/0001-69
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO GRANVILLE
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação dos Réus/Executados		
Réu/Executado	Valor a Bloquear	Contas e Aplicações Financeiras Atingidas
429.000.778-34 : VALTER ROBERTO PATRAO	122.707,76	Instituições financeiras com relacionamentos com o CPF/CNPJ no momento da protocolização.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Vistos,

Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros junto à plataforma Bacenjud, conforme extrato em anexo.

Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de **R\$ 1.011,64**.

Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência.

No silêncio do(a) executado(a), fica convertida em penhora a indisponibilidade dos valores encontrados, independentemente de lavratura de termo, nos termos do artigo 854, § 5º, do Código de Processo Civil, procedendo a Serventia, de imediato, as diligências necessárias para transferência do valor para conta judicial à disposição deste Juízo.


Sem prejuízo, considerando a decisão de fls. 369/370 que deferiu a penhora do imóvel matriculado sob o nº 15.204, do Cartório de Imóveis de Guarujá, providencie a serventia a devida anotação no sistema ARISP.

Publiquem-se fls. 377 e esta.


Int.

São Bernardo do Campo, 26 de julho de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ARIGA quinta-feira, 26/07/2018
Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair		

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiterações para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180004654733
Número do Processo:	1031574.25.2016.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2530 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Alessandra Gazola Riga)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.346.820/0001-69
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO GRANVILLE
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> • Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. • Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	429.000.778-34 - VALTER ROBERTO PATRAO					
	[Total bloqueado (bloqueio original e reiterações):R\$1.018,31] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.011,64	1.011,64 (0,00 em conta-salário)	24/07/2018 20:21
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,67	6,67 (0,00 em conta-salário)	25/07/2018 04:59
26/07/2018 12:25:08	Desb. Valor	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Alessandra Gazola Riga)	6,67	Não enviada	-	-

BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	25/07/2018 17:55

BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	25/07/2018 05:40

CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	24/07/2018 23:08

ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas

Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00 (0,00 em conta-salário)	25/07/2018 20:31

Não Respostas

Não há não-resposta para este réu/executado

Voltar para a tela inicial do sistema



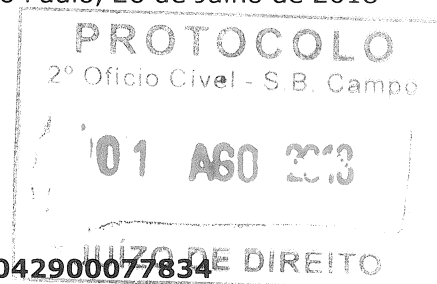
Itaú Unibanco S.A.
Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100.
04344-902 - São Paulo - SP

PJ 20180004654733

São Paulo, 26 de Julho de 2018

Excelentíssimo Senhor:

Ref.: Protocolo nº. 20180004654733
Processo nº. 1031574.25.2016.8.26.0564
Autor: CONDOMINO GRANVILLE
Réu: VALTER ROBERTO PATRAO - CPF/CNPJ: 00042900077834



Em atenção à determinação contida na ordem de bloqueio Bacen Jud 2.0 sob referência, vimos informar o quanto segue:

A propósito, visando complementar a resposta enviada via sistema Bacen Jud 2.0, em virtude da inclusão das Corretoras de Títulos e Valores Mobiliários e Distribuidoras de Títulos e Valores Mobiliários no sistema Bacen Jud 2.0, informamos que foram bloqueados ativos que não possuem parâmetros de precificação disponíveis publicamente e em relação aos quais não possuímos informação de valor, apenas em quantidade, de modo que, para garantir o cumprimento da ordem judicial, bloqueamos tais ativos integralmente.

Adicionalmente, informamos desde já que, sem prejuízo da manutenção do bloqueio sobre tais ativos até que haja uma ordem superveniente de desbloqueio, em virtude da natureza da atividade exercida por nós em relação a esses ativos e do serviço prestado a seus emissores, não temos condições de convertê-los em moeda corrente para posterior depósito judicial.

Por fim, solicitamos à Vossa Excelência que esta instituição seja comunicada mediante a expedição de ofício papel, anexando a cópia da presente missiva para fins de localização do recurso bloqueado.

Respeitosamente,
ITAÚ UNIBANCO S/A

p.p. _____
JOÃO FELIPE M. DA SILVA SANTOS
Funcional 00433374

MIRIAN CRISTIANE P. LANDIN
Funcional 00421595

AO
MM. JUIZ DA 2A VARA CIVEL DE SAO BERNARDO DO CAMPO
AV. 23 DE MAIO, nº 107, ANCHIETA, SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP
CEP 09606-000
PJ 20180004654733004 - Processo 1031574.25.2016.8.26.0564 - Protocolo 20180004654733

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1273/2018, foi disponibilizado na página 1341/1346 do Diário da Justiça Eletrônico em 02/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos, Em decisão anterior, foi determinada a expedição de ordem de indisponibilidade de ativos financeiros junto à plataforma Bacenjud, conforme extrato em anexo. Após a liberação de eventual indisponibilidade excessiva, além de outros valores, irrisórios, insuficientes para satisfazer sequer os custos operacionais do sistema, foi obtido o montante total de R\$ 1.011,64. Intime(m)-se o(s) executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência, pessoalmente, por via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou no último endereço cadastrado nos autos, para eventual impugnação, no prazo de 5 (cinco) dias. Havendo impugnação, com fundamento no art.10, do Código de Processo Civil, dê-se ciência à parte contrária para manifestação, pelo mesmo prazo, tornando os autos conclusos com urgência. No silêncio do(a) executado(a), fica convertida em penhora a indisponibilidade dos valores encontrados, independentemente de lavratura de termo, nos termos do artigo 854, § 5º, do Código de Processo Civil, procedendo a Serventia, de imediato, as diligências necessárias para transferência do valor para conta judicial à disposição deste Juízo. Sem prejuízo, considerando a decisão de fls. 369/370 que deferiu a penhora do imóvel matriculado sob o nº 15.204, do Cartório de Imóveis de Guarujá, providencie a serventia a devida anotação no sistema ARISP. Publiquem-se fls. 377 e esta. Int."

São Bernardo do Campo, 2 de agosto de 2018.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

NOMEAÇÃO DO PERITO – AVALIAÇÃO DO IMÓVEL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, **requerer a nomeação de perito judicial para que faça a avaliação do imóvel objeto destes autos e, posteriormente o imóvel seja levado a hasta pública.**

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 06 de agosto de 2018.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **7 de agosto de 2018** faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**. Eu, Rafael Santos, Oficial Maior, digitei.

Vistos.

1. Fls. 384: Manifeste-se o exequente em relação ao conteúdo do ofício acostado a fls. 382 o qual noticia a existência de títulos e valores mobiliários bloqueados e à disposição do juízo. Deverá o exequente informar se tem interesse na constrição.
2. Em caso positivo, expeça-se ofício ao banco depositário para que apresente elementos suficientes e necessários para a avaliação e determinação do valor econômico de tais títulos.
3. Em caso negativo, expeça-se ofício-resposta solicitando o desbloqueio de tais títulos e valores mobiliários. Nesta hipótese, o feito prosseguirá nos termos da r.Decisão de fls. 369/370, ficando, desde já, nomeado como perito avaliador **Antonio Carlos Fernandes**.
4. Int.

São Bernardo do Campo, 07 de agosto de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1347/2018, foi disponibilizado na página 1392/1395 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/08/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 384: Manifeste-se o exequente em relação ao conteúdo do ofício acostado a fls. 382 o qual noticia a existência de títulos e valores mobiliários bloqueados e à disposição do juízo. Deverá o exequente informar se tem interesse na constrição. Em caso positivo, expeça-se ofício ao banco depositário para que apresente elementos suficientes e necessários para a avaliação e determinação do valor econômico de tais títulos. Em caso negativo, expeça-se ofício-resposta solicitando o desbloqueio de tais títulos e valores mobiliários. Nesta hipótese, o feito prosseguirá nos termos da r.Decisão de fls. 369/370, ficando, desde já, nomeado como perito avaliador Antonio Carlos Fernandes. Int."

São Bernardo do Campo, 10 de agosto de 2018.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., por seus advogados e bastante procuradores que a esta subscrevem, através de simples petição **IMPUGNAR OS CÁLCULOS DE FLS. 375-376**, nos seguintes termos:

Os exequentes erroneamente e em flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO** apresentam uma planilha de fls. 375/376 no importe total de R\$ 122.707,76, conforme restará demonstrado a seguir:

Em 22 de dezembro de 2015, houve acordo dos débitos relativos aos condomínios vencidos de 03/03/2015 a 03/11/2015 no importe total de R\$ 20.701,80 a serem pagos em 6 (seis) parcelas mensais, iguais e consecutivas de R\$ 3.450,00 sendo a primeira com vencimento em 20/01/2016.

Sucedeu que por dificuldade financeiras, ante a grave crise financeira que assola o País e principalmente o setor imobiliário, cujo executado é corretor de imóveis, o mesmo não teve condições de pagar nem a primeira parcela, descumprindo o acordo que ensejou a presente execução de título extrajudicial, juntamente com as parcelas vincendas do condomínio.

É fato que no acordo entabulado, em caso de inadimplência, a dívida venceria antecipadamente com acréscimo de multa de 10% sobre o saldo devedor, acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.

Na mesma planilha, o exequente incluiu as parcelas vencidas do condomínio até 03/01/2016 a 03/04/2018 com a multa legal de 2%, correção e juros legais de 1% ao mês, bem como, as custas e despesas processuais até então despendidas.

O R. Despacho saneador, arbitrou os honorários da execução em 10%. Não houve embargos, nem pagamento no prazo legal, ante a falta de condição financeira para tanto. **Até aqui não houve qualquer excesso, de acordo com os cálculos anexos elaborados pelo executado até 12/04/2018 (mesma data de atualização da planilha de fls. 375/376), que demonstra que o valor devido é de R\$ 103.986,64, e não R\$ 122.707,76, que enseja uma diferença EXORBITANTE de R\$ 18.721,12, em flagrante EXCESSO DE EXECUÇÃO.**

O exequente chegou erroneamente a este valor, pois aplicou indevida e ilegalmente ao final do cálculo a multa de 10% e honorários de 10% do artigo 523 do CPC.

Ocorre que, a multa no percentual de 10% (dez por cento), prevista no artigo 523 do CPC/15 (475-J do Código de Processo Civil antigo) e a fixação honorários da fase executiva, são institutos relacionados à execução de título judicial (cumprimento de sentença), não sendo aplicados a execução de título extrajudicial.

Ressalta aqui, novamente o que o CPC estabelece em seu artigo 786, de que a execução para a cobrança de crédito fundar-se-á sempre, em título líquido, certo e exigível, ao passo que, no artigo 803, I, proclama ser nula a execução se o título não for líquido, certo e exigível, *in verbis*:

“Art. 803. É nula a execução se:

I - o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;”

Por esta razão, refutam-se os valores cobrados pela exequente a título de multa e verba honorária prevista no artigo 523 do CPC, em razão de que não são aplicáveis a presente execução de título extrajudicial, razão pela qual, deve-se **EXCLUIR DA EXECUÇÃO** tais valores no importe de **R\$ 18.721,12**, à falta de título executivo hábil que dê suporte a eles, haja vista a legislação, entendimento recente e os motivos acima elencados, resultando em um **EXCESSO DE EXECUÇÃO**.

Assim sendo, considerando que o excesso de execução pode ser arguido por simples petição nos autos, resta impugnado o valor constante da planilha de fls. 375-376 nas razões acima expostas, e considerando como correto o cálculo anexo do executado, sendo que **O TOTAL DO EXCESSO DE EXECUÇÃO** é de **R\$ 18.721,12**.

Diante do exposto, reitera e ratifica o valor final que os embargantes entendem como devido atualizado até 12/04/2018 é de **R\$ 103.986,64**.

**DA APLICAÇÃO DO ARTIGO 940 DO CÓDIGO CIVIL EM RAZÃO DA
COBRANÇA INDEVIDA**

Diante da cobrança indevida de **R\$ 18.721,12**, acima citada, em desconformidade com a lei ou qualquer previsão contratual, como o caso em tela, a aplicação do dispositivo legal deve ser observada, vista e comprovada evidentemente o exequente está pleiteando mais que o devido, razão pela qual deve ser compelido e condenado ao pagamento do equivalente.

Assim sendo, requer o recebimento da presente, para afastar a cobrança indevida e condenando o exequente ao pagamento do equivalente ao valor exigido a maior às 375-376 de **R\$ 18.721,12, a ser compensado no valor total do débito realmente devido, prosseguindo a execução pelo valor de R\$ 85.265,52.**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 15 de agosto de 2018

JOÃO EVANGELISTA COELHO
OAB/SP sob nº 34.032
(ASSINADO DIGITALMENTE)

EXEQUENTE	CONDOMÍNIO GRANVILLE									
EXECUTADO	VALTER ROBERTO PATRÃO									
12/04/2018										
Descrição	Vencimento	Valor	ATUALIZAÇÃO TJSP		Sub-Total	Multa 10%	Dias de Atraso	Juros 1% a.m	TOTAL DE JUROS	TOTAL
			INICIAL	FINAL						
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
ACORDO	20/01/2016	R\$ 3.450,00	62,102540	67,881676	R\$ 3.771,05	R\$ 345,00	814	27	R\$ 1.111,33	R\$ 5.227,38
SUBTOTAL DO ACORDO INADIMPLIDO										R\$ 31.364,30

Descrição	Vencimento	Valor	ATUALIZAÇÃO TJSP		Sub-Total	Multa 2%	Dias de Atraso	Juros 1% a.m	TOTAL DE JUROS	TOTAL
			INICIAL	FINAL						
CONDOMINIO	03/01/2016	R\$ 1.796,36	62,102540	67,881676	R\$ 1.963,53	R\$ 35,93	831	27	R\$ 539,85	R\$ 2.539,31
CONDOMINIO	03/02/2016	R\$ 1.796,36	63,040288	67,881676	R\$ 1.934,32	R\$ 35,93	800	26	R\$ 512,26	R\$ 2.482,51
CONDOMINIO	03/03/2016	R\$ 1.796,36	63,639170	67,881676	R\$ 1.916,11	R\$ 35,93	771	25	R\$ 488,01	R\$ 2.440,05
CONDOMINIO	03/04/2016	R\$ 1.796,36	63,919182	67,881676	R\$ 1.907,72	R\$ 35,93	740	24	R\$ 466,48	R\$ 2.410,19
CONDOMINIO	03/05/2016	R\$ 1.796,36	64,328264	67,881676	R\$ 1.895,59	R\$ 35,93	710	23	R\$ 444,25	R\$ 2.375,76
CONDOMINIO	03/06/2016	R\$ 1.796,36	64,958680	67,881676	R\$ 1.877,19	R\$ 35,93	679	22	R\$ 420,89	R\$ 2.334,00
CONDOMINIO	03/07/2016	R\$ 1.796,36	64,263985	67,881676	R\$ 1.897,48	R\$ 35,93	649	21	R\$ 406,02	R\$ 2.339,43
CONDOMINIO	03/08/2016	R\$ 1.796,36	65,681674	67,881676	R\$ 1.856,53	R\$ 35,93	618	20	R\$ 378,49	R\$ 2.270,99
CONDOMINIO	03/09/2016	R\$ 1.796,36	65,885287	67,881676	R\$ 1.850,79	R\$ 35,93	587	19	R\$ 358,48	R\$ 2.245,20
CONDOMINIO	03/10/2016	R\$ 1.966,28	65,937995	67,881676	R\$ 2.024,24	R\$ 39,33	557	18	R\$ 371,44	R\$ 2.435,01
CONDOMINIO	03/11/2016	R\$ 1.965,52	66,050089	67,881676	R\$ 2.020,02	R\$ 39,31	526	17	R\$ 350,09	R\$ 2.409,42
CONDOMINIO	03/12/2016	R\$ 1.965,52	66,096324	67,881676	R\$ 2.018,61	R\$ 39,31	496	16	R\$ 329,27	R\$ 2.387,19
CONDOMINIO	03/01/2017	R\$ 1.795,60	66,188858	67,881676	R\$ 1.841,52	R\$ 35,91	465	15	R\$ 281,62	R\$ 2.159,05
CONDOMINIO	03/02/2017	R\$ 1.795,60	66,466851	67,881676	R\$ 1.833,82	R\$ 35,91	434	14	R\$ 261,76	R\$ 2.131,50
CONDOMINIO	03/03/2017	R\$ 1.795,60	66,626371	67,881676	R\$ 1.829,43	R\$ 35,91	406	13	R\$ 242,49	R\$ 2.107,84
CONDOMINIO	03/04/2017	R\$ 1.795,60	66,839575	67,881676	R\$ 1.823,60	R\$ 35,91	375	12	R\$ 223,14	R\$ 2.082,63
CONDOMINIO	03/05/2017	R\$ 1.795,60	66,893046	67,881676	R\$ 1.822,14	R\$ 35,91	345	11	R\$ 204,39	R\$ 2.062,44
CONDOMINIO	03/06/2017	R\$ 1.885,33	67,133860	67,881676	R\$ 1.906,33	R\$ 37,71	314	10	R\$ 194,40	R\$ 2.138,44
CONDOMINIO	03/07/2017	R\$ 1.885,33	66,932458	67,881676	R\$ 1.912,07	R\$ 37,71	284	9	R\$ 175,48	R\$ 2.125,25
CONDOMINIO	03/08/2017	R\$ 1.885,33	67,046243	67,881676	R\$ 1.908,82	R\$ 37,71	253	8	R\$ 155,72	R\$ 2.102,25
CONDOMINIO	03/09/2017	R\$ 1.885,33	67,026129	67,881676	R\$ 1.909,40	R\$ 37,71	222	7	R\$ 136,30	R\$ 2.083,44
CONDOMINIO	03/10/2017	R\$ 1.885,33	67,012723	67,881676	R\$ 1.909,78	R\$ 37,71	192	6	R\$ 116,85	R\$ 2.064,34
CONDOMINIO	03/11/2017	R\$ 1.885,33	67,260670	67,881676	R\$ 1.902,74	R\$ 37,71	161	5	R\$ 97,02	R\$ 2.037,44
CONDOMINIO	03/12/2017	R\$ 1.885,33	67,381739	67,881676	R\$ 1.899,32	R\$ 37,71	131	4	R\$ 77,48	R\$ 2.014,55
CONDOMINIO	03/01/2018	R\$ 1.885,33	67,556931	67,881676	R\$ 1.894,39	R\$ 37,71	100	3	R\$ 57,96	R\$ 1.990,00
CONDOMINIO	03/02/2018	R\$ 1.885,33	67,712311	67,881676	R\$ 1.890,05	R\$ 37,71	69	2	R\$ 38,56	R\$ 1.966,33
CONDOMINIO	03/03/2018	R\$ 1.885,33	67,834193	67,881676	R\$ 1.886,65	R\$ 37,71	41	1	R\$ 19,24	R\$ 1.943,60
CONDOMINIO	03/04/2018	R\$ 1.885,33	67,881676	67,881676	R\$ 1.885,33	R\$ 37,71	10	0	R\$ -	R\$ 1.923,04
SUBTOTAL DOS CONDOMÍNIOS EM ATRASO ATÉ 03/04/2018										R\$ 61.601,07
CUSTAS PROCESSUAIS	17/01/2017	R\$ 506,98	66,188858	67,881676	R\$ 519,95	R\$ -	451	0	R\$ -	R\$ 519,95
CUSTAS PROCESSUAIS	17/01/2017	R\$ 20,00	66,188858	67,881676	R\$ 20,51	R\$ -	451	0	R\$ -	R\$ 20,51
CUSTAS PROCESSUAIS	18/01/2017	R\$ 75,21	66,188858	67,881676	R\$ 77,13	R\$ -	450	0	R\$ -	R\$ 77,13
CUSTAS PROCESSUAIS	07/02/2017	R\$ 75,21	66,466851	67,881676	R\$ 76,81	R\$ -	430	0	R\$ -	R\$ 76,81
CUSTAS PROCESSUAIS	06/05/2017	R\$ 75,21	66,893046	67,881676	R\$ 76,32	R\$ -	342	0	R\$ -	R\$ 76,32
CUSTAS PROCESSUAIS	28/09/2017	R\$ 49,94	67,026129	67,881676	R\$ 50,58	R\$ -	197	0	R\$ -	R\$ 50,58
CUSTAS PROCESSUAIS	12/04/2018	R\$ 55,85	67,881676	0,000000	R\$ -	R\$ -	1	0	R\$ -	R\$ -
TOTAL DE CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS CORRIGIDAS MONETARIAMENTE + JUROS LEGAIS DE 1% AO MÊS A PARTIR DO DESEMBOLSO										R\$ 821,30
SUBTOTAL (ACORDO INADIMPLIDO + CONDOMINIOS ATRASADOS + CUSTAS)										R\$ 93.786,67
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS DE 10%										R\$ 9.378,67
TOTAL À PAGAR até 12/04/2018										R\$ 103.986,64

Este documento é copia do original assinado digitalmente por JOTA O EVANGELISTA COELHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/08/2018 às 11:26, sob o número W/BO18702154609. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código Tdr-JHHDs.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

IMPUGNAÇÃO A MANIFESTAÇÃO DA PARTE EXECUTADA

**LEVANTAMENTO DOS VALORES PENHORADOS E REITERAR A
NOMEAÇÃO DE PERITO JUDICIAL**

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz:

Os executados alegam que há excesso a execução apresentada na planilha de débitos apresentada pelo exequente, mas isto não condiz com a realidade.

O executado falta com a verdade com os valores apresentados e, as alegações apresentadas pelo executado não condizem com a realidade, senão vejamos:

O executado leva em conta apenas os valores até abril/18.

O EXECUTADO DE FORMA ARDILOSA TENDA LUDIBRIAR ESTE D. JUÍZO, COM VALORES A MENOR, pois os valores devidos pelo executado tem que ser calculados ATÉ O MÊS DE AGOSTO/18.

OS VALORES DA PLANILHA CORRESPONDEM À R\$ 117.790,01 (CENTO E DEZESSETE MIL, SETECENTOS E NOVENTA REAIS E UM CENTAVOS). (SEM APLICAÇÃO DA MULTA)

Desta maneira, não há que se falar em excesso à execução, uma vez que a questão da aplicação da multa é interpretativa, DESTA MANEIRA, NÃO PODE SER CONSIDERADA ILEGAL. Uma vez que os valores são líquidos e certos, cabe ao D. Juízo decidir a inclusão ou não da multa do art. 523 do CPC.

Diante o exposto, requerer o levantamento dos valores penhorados conforme informado as fls. 382 e, pelos valores penhorados não serem suficientes para quitar a dívida, REITERA a nomeação de perito judicial para que faça a avaliação do imóvel objeto destes autos e, posteriormente o imóvel seja levado a hasta pública.

No mesmo giro, requer a juntada da planilha de débitos devidamente atualizada.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 21 de agosto de 2018.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL

A D V O G A D O S

Emissão: 16/08/2018

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	2.009,37	31,0000%	622,90	2.672,45
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.859,11	30,0000%	1.157,73	5.402,75
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	1.979,48	30,0000%	593,84	2.612,90
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	1.960,86	29,0000%	568,64	2.568,71
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	1.952,27	28,0000%	546,63	2.537,94
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.939,85	27,0000%	523,75	2.502,39
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.921,02	26,0000%	499,46	2.458,90
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.912,04	25,0000%	478,01	2.428,29
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.899,88	24,0000%	455,97	2.393,84
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.894,01	23,0000%	435,62	2.367,51
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	2.071,51	22,0000%	455,73	2.568,67
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	2.067,19	21,0000%	434,10	2.542,63
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	66.096324	2.065,75	20,0000%	413,15	2.520,21
03/01/2017	Jan/17	1.795,60	2%	66.188858	1.884,52	19,0000%	358,05	2.280,26
03/02/2017	Fev/17	1.795,60	2%	66.466851	1.876,64	18,0000%	337,79	2.251,96
03/03/2017	Mar/17	1.795,60	2%	66.626371	1.872,15	17,0000%	318,26	2.227,85
03/04/2017	Abr/17	1.795,60	2%	66.839575	1.866,18	16,0000%	298,58	2.202,08
03/05/2017	Mai/17	1.795,60	2%	66.893046	1.864,68	15,0000%	279,70	2.181,67
03/06/2017	Jun/17	1.885,33	2%	67.13386	1.950,84	14,0000%	273,11	2.262,96
03/07/2017	Jul/17	1.885,33	2%	66.932458	1.956,71	13,0000%	254,37	2.250,21
03/08/2017	Ago/17	1.885,33	2%	67.046243	1.953,39	12,0000%	234,40	2.226,85
03/09/2017	Set/17	1.885,33	2%	67.026129	1.953,98	11,0000%	214,93	2.207,98
03/10/2017	Out/17	1.885,33	2%	67.012723	1.954,37	10,0000%	195,43	2.188,88
03/11/2017	Nov/17	1.885,33	2%	67.26067	1.947,17	9,0000%	175,24	2.161,35
03/12/2017	Dez/17	1.885,33	2%	67.381739	1.943,67	8,0000%	155,49	2.138,03
03/01/2018	Jan/18	1.885,33	2%	67.556931	1.938,63	7,0000%	135,70	2.113,10
03/02/2018	Fev/18	1.885,33	2%	67.712311	1.934,18	6,0000%	116,05	2.088,91
03/03/2018	Mar/18	1.885,33	2%	67.834193	1.930,70	5,0000%	96,53	2.065,84
03/04/2018	Abr/18	1.885,33	2%	67.881676	1.929,35	4,0000%	77,17	2.045,10
03/05/2018	Mai/18	1.885,33	2%	68.024227	1.925,31	3,0000%	57,75	2.021,56
03/06/2018	Jun/18	2.099,62	2%	68.316731	2.134,96	2,0000%	42,69	2.220,34
03/07/2018	Jul/18	2.099,62	2%	69.29366	2.104,86	1,0000%	21,04	2.167,99
03/08/2018	Ago/18	2.099,62	2%	0	2.099,62	0,0000%	0,00	2.141,61
	Subtotal:	80.665,38			85.849,80		16.616,46	106.035,47
DESPESAS PROCESSUAIS								
17/01/2017	Guia Inicial	506,98		66.188858	532,08		0,00	532,08
17/01/2017	Guia Taxa de Mandato	20,00		66.188858	20,99		0,00	20,99
18/01/2017	Guia OJ 1	75,21		66.188858	78,93		0,00	78,93
07/02/2017	Guia OJ 2	75,21		66.466851	78,60		0,00	78,60
06/05/2017	Guia OJ 3	75,21		66.893046	78,10		0,00	78,10
28/09/2017	Matrícula	49,94		67.026129	51,75		0,00	51,75
	Subtotal:	802,55			840,45		0,00	840,45

Padrão de Cálculo:**CORREÇÃO MONETÁRIA:**

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/08/2018

- Multiplicador do Cálculo: 69.466894

JUROS:

- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 16/08/2018.
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.

TAXAS PARA DISTRIBUIÇÃO:

- A.R. + Matrícula (R\$55,85) Total Taxas: 55,85

Total do Principal Corrigido: 85.849,80

Total de Multas: 3.569,21

Total de Juros: 16.616,46

Total de Despesas Processuais: 840,45

Subtotal: 106.875,92

DANIEL

A D V O G A D O S

Emissão: 16/08/2018

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
								55,85
							+ Taxas para Distribuição	
							+ Honorários 10%	10.603,54
							Total do Cálculo:	117.535,31



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Ante a incontrovérsia do valor bloqueado a fls. 380/381, proceda a serventia a transferência para estes autos e, após, a expedição de mandado de levantamento em favor do credor.
2. Ainda, ante ao silêncio do credor, embora devidamente intimado, cumpra-se o item "3" de fls. 385 (desbloqueio de títulos e valores mobiliários).
3. No mais, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado, localizado no Guarujá, ficando sem efeito a nomeação de fls. 385, item "3. Deverá o credor instruir a carta precatória corretamente e comprovar a distribuição em dez dias.
4. Por fim, encaminhe-se os autos à Contadoria para conferência dos cálculos apresentados pelas partes.
5. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 22 de outubro de 2018.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO


Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1966/2018, foi disponibilizado na página 1334/1337 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/10/2018. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)


Teor do ato: "Vistos. Ante a incontrovérsia do valor bloqueado a fls. 380/381, proceda a serventia a transferência para estes autos e, após, a expedição de mandado de levantamento em favor do credor. 2.Ainda, ante ao silêncio do credor, embora devidamente intimado, cumpra-se o item "3" de fls. 385 (desbloqueio de títulos e valores mobiliários). 3.No mais, depreque-se a avaliação do imóvel penhorado, localizado no Guarujá, ficando sem efeito a nomeação de fls. 385, item "3. Deverá o credor instruir a carta precatória corretamente e comprovar a distribuição em dez dias. 4.Por fim, encaminhe-se os autos à Contadoria para conferência dos cálculos apresentados pelas partes. 5.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 24 de outubro de 2018.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

	BacenJud 2.0 - Sistema de Atendimento ao Poder Judiciário	EJUBP.ARIGA terça-feira, 30/10/2018
	Minutas Ordens judiciais Contatos de I. Financeira Relatórios Gerenciais Ajuda Sair	

Recibo de Protocolamento de Ordens Judiciais de Transferências, Desbloqueios e/ou Reiteraões para Bloqueio de Valores

 Clique [aqui](#) para obter ajuda na configuração da impressão, e clique [aqui](#) para imprimir.

Dados do bloqueio	
Número do Protocolo:	20180004654733
Número do Processo:	1031574.25.2016.8.26.0564
Tribunal:	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DE SAO PAULO
Vara/Juízo:	2530 - 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
Juiz Solicitante do Bloqueio:	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Alessandra Gazola Riga)
Tipo/Natureza da Ação:	Ação Cível
CPF/CNPJ do Autor/Exeqüente da Ação:	54.346.820/0001-69
Nome do Autor/Exeqüente da Ação:	CONDOMÍNIO GRANVILLE
Deseja bloquear conta-salário?	Não

Relação de réus/executados
<ul style="list-style-type: none"> Para exibir os detalhes de todos os réus/executados clique aqui. Para ocultar os detalhes de todos os réus/executados clique aqui.

-	429.000.778-34 - VALTER ROBERTO PATRAO [Total bloqueado (bloqueio original e reiteraões):R\$1.018,31] [Quantidade atual de não respostas: 0]					
Respostas						
BCO BRADESCO / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(13) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo, afetando depósito a prazo. 1.011,64	1.011,64	24/07/2018 20:21
30/10/2018 17:31:01	Transf. Valor e Desb. Remanescente ID:072018000014269135 Instituição:BANCO DO BRASIL SA Agência:3131 Tipo cred. jud:Geral	Mauricio Tini Garcia (Protocolizado por Alessandra Gazola Riga)	1.011,64	Não enviada	-	-
BCO BRASIL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(03) Cumprida parcialmente por insuficiência de saldo. 6,67	6,67	25/07/2018 04:59
26/07/2018 12:25	Desb. Valor	Mauricio Tini Garcia	6,67	(01) Cumprida integralmente. 6,67	0,00	27/07/2018 05:06
BCO SAFRA / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado	Data/Hora Cumprimento

					Remanescente (R\$)	
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	25/07/2018 17:55
BCO SANTANDER / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2018 05:40
CAIXA ECONOMICA FEDERAL / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(00) Resposta negativa: réu/executado não é cliente ou possui apenas contas inativas. 0,00	0,00	24/07/2018 23:08
ITAÚ UNIBANCO S.A. / Todas as Agências / Todas as Contas						
Data/Hora Protocolo	Tipo de Ordem	Juiz Solicitante	Valor (R\$)	Resultado (R\$)	Saldo Bloqueado Remanescente (R\$)	Data/Hora Cumprimento
24/07/2018 17:11	Bloq. Valor	Mauricio Tini Garcia	122.707,76	(02) Réu/executado sem saldo positivo. 0,00	0,00	25/07/2018 20:31
Não Respostas						
Não há não-resposta para este réu/executado						

Voltar para a tela inicial do sistema

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

EXPEDIÇÃO DE CARTA PRECATÓRIA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz:

De acordo com o despacho de fls. 396, **requer-se a expedição de Carta Precatória**

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 28 de novembro de 2018.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

OFÍCIO Processo Digital

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

(FAVOR MENCIONAR ESTAS REFERÊNCIAS NA RESPOSTA)

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2019.

Prezado(a) Senhor(a),

Pelo presente, em resposta ao Vosso ofício PJ 20180004654733, de 26/07/2018, solicito a Vossa Senhoria o **desbloqueio** dos títulos e valores mobiliários contidos na ordem de bloqueio BacenJud 2.0 sob n° **20180004654733**.

Para **processos físicos**, a resposta deverá ser enviada em papel. No caso de **processos digitais**, a resposta e eventuais documentos deverão ser encaminhados ao correio eletrônico institucional do Ofício de Justiça (saobernardo2cv@tjsp.jus.br), em arquivo no formato PDF e sem restrições de impressão ou salvamento, devendo constar no campo "assunto" o número do processo.

Atenciosamente.

Juiz(a) de Direito: **Dr(a). Mauricio Tini Garcia**

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Ao (À) Ilmo(a). Sr(a) Gerente do
Itaú Unibanco S/A
 Pça Alfredo Egydio de Souza Aranha, 100
 04344-902, São Paulo-SP

1031574-25.2016.8.26.0564



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CARTA PRECATÓRIA

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUARUJÁ - SP

O(A) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Mauricio Tini Garcia, MM. Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(a) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada, ao qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos e atos da ação em epígrafe, tudo de conformidade com as peças que seguem, as quais desta passam a fazer parte integrante.

FINALIDADE: Proceder à AVALIAÇÃO e PRACEAMENTO do bem a seguir descrito, penhorado nos autos em epígrafe, conforme cópia do Auto/Termo de Penhora que seguem anexos:

Bem penhorado: Imóvel objeto da matrícula nº **15204** do Cartório de Registro de Imóveis de Guarujá que consiste no LOTE QUADRA 39 e LOTE 08, localizado no loteamento Condomínio Granville, situado à Rua U, Enseada Guarujá / SP, Cep: 11440-000, no perímetro urbano desta comarca de Guarujá-SP, medindo 16,80metros de frente para Rua U, por 48,00 metros da frente ao fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote nº 09 e nos fundos com o lote nº 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do Condomínio.

PESSOAS QUE DEVERÁ(ÃO) SER INTIMADA(S): VALTER ROBERTO PATRAO (QUADRA 39 LOTE 08), CPF 429.000.778-34, com endereço à Rua U, 101, Enseada, CEP 11440-000, Guarujá - SP.

PROCURADORE(ES): Dr(a). Daniel Sachs Silva, OAB nº 320647/SP.
 Dr(a). Joao Evangelista Coelho e Ive dos Santos Patrão, OAB nº 34032/SP e 202620/SP.

1031574-25.2016.8.26.0564



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

TERMO DE ENCERRAMENTO

Assim, pelo que dos autos consta, expediu-se a presente, pela qual depreca a Vossa Excelência que, após exarar o seu respeitável "cumpra-se", se digne determinar as diligências para seu integral cumprimento com o que estará prestando relevantes serviços à justiça. Dada e passada nesta Cidade de São Bernardo do Campo, Estado de São Paulo, aos 21 de fevereiro de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

Art. 212, do CPC: Os atos processuais serão realizados em dias úteis, das 6 (seis) às 20 (vinte) horas.

§ 2º Independentemente de autorização judicial, as citações, intimações e penhoras poderão realizar-se no período de férias forenses, onde as houver, e nos feriados ou dias úteis fora do horário estabelecido neste artigo, observado o disposto no art.5º, inciso XI, da Constituição Federal.

Artigo 5º, inciso XI, da CF: a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial.

Olá Sr(a). **ALCIONE PRANDO DA CUNHA CASTILHO - alcioneCastilho**, última visita em 22/02/2019, 16:27hs

TO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > **Depósito Judicial** > **Conta Judicial** > **Movimentação de Contas Judiciais**

Preencha um dos campos abaixo para realizar sua busca.

Número do Processo

Conta Judicial


Processo

Número do Processo:	1031574-25.2016.8.26.0564
Comarca:	São Bernardo do Campo
Foro:	Foro De São Bernardo Do Campo
Ofício/Cartório:	Cartório Da 2ª. Vara Cível
Vara:	2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	CONDOMÍNIO GRANVILLE	54.346.820/0001-69
	Adv. Autor	Daniel Sachs Silva	368.518.988-37
	Réu	Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)	429.000.778-34
	Adv. Réu	Ive dos Santos Patrão	270.039.868-84

Contas Judiciais

	Número da Conta Judicial	Valor Depositado	Status	Ações
—	3100106863072	R\$ 969,20	(Ativa)	

Número da Conta Judicial				Valor Depositado		Status		Ações
Nº	Data do	Nome do	CPF/CNPJ	Valor	Valor	Valor	Valor	Ação
Parcela	Deposito	Depositante	Depositante	Depositado	Agendado	Bloqueado	Disponível	
1	06/12/2018	VALTER ROBERTO PATRAO	429.000.778- 34	R\$ 969,20	R\$ 0,00	R\$ 0,00	R\$ 978,54	



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência ao autor da expedição do ofício e da carta precatória.

Sem prejuízo, traga o credor, em cinco dias, o formulário de MLE devidamente preenchido para transferência eletrônica de valores, observando-se que será transferido o total constante do extrato de fls. 404/405.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2019. Eu, ____,

Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., por sua advogada que esta subscreve, **reiterar este D. Juízo, acerca da apreciação da petição de impugnação aos cálculos apresentada pelo exequente às fls. 387-391**, sem prejuízo de desconto de eventuais bloqueios realizados após o protocolo da petição antes de qualquer medida expropriatória, requerendo o efeito suspensivo dos atos executórios.

Aproveita o ensejo para **excluir o nome do advogado JOÃO EVANGELISTA COELHO** das publicações e sistema E-Saj, dos autos principais e incidentes, e que todas as publicações sejam efetuadas apenas em nome da signatária, sob pena de nulidade.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 28 de fevereiro de 2019

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP sob nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0313/2019, foi disponibilizado na página 1363/1366 do Diário da Justiça Eletrônico em 27/02/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Ciência ao autor da expedição do ofício e da carta precatória. Sem prejuízo, traga o credor, em cinco dias, o formulário de MLE devidamente preenchido para transferência eletrônica de valores, observando-se que será transferido o total constante do extrato de fls. 404/405. "

São Bernardo do Campo, 1 de março de 2019.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

OFÍCIO DE DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, Vila Tereza - CEP 09606-000,

Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP -

E-mail: saobernardo@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que devolvo os autos sem cumprimento, nos termos do Ofício Circular nº 49/2018, pois a parte não é beneficiária de Justiça Gratuita. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 07 de março de 2019. Eu, ____, Cristiane Pedroso, Chefe de Seção Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

CONCLUSÃO

Em **8 de março de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, Escrivã-Judicial I. subscv.

Vistos.

1. Fls. 103/113: Diante do contido no Circular nº 49/2018, expedido em 26/10/2018 pela Juíza Corregedora Permanente deste Fórum, a partir de 01/11/2018 somente são recebidos pela Contadoria para cálculo processos onde uma ou ambas as partes sejam beneficiárias da Justiça Gratuita. Neste caso, nenhuma das partes é beneficiária da Justiça Gratuita, de maneira que, havendo impasse, será nomeado um perito contador, bem como os honorários deverão ser arcados por ambas as partes. Esclareço que o valor de uma perícia contábil desta natureza aumenta demasiadamente o custo do processo. Assim, concedo às partes o prazo de 10 dias para que formulem acordo extrajudicial. Decorrido e no silêncio, voltem conclusos para nomeação de perito contábil.

2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 08 de março de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DE FORMULÁRIO MLE

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer a juntada de formulário MLE.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 08 de março de 2019.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO ELETRÔNICO

(1 Formulário para cada parte. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (padrão CNJ): 1031574-25.2016.8.26.0564**Nome do beneficiário do levantamento:** CONDOMÍNIO GRANVILLE**Advogado:** Daniel Sachs Silva**OAB:** 320.647 SP**Nº da página do processo onde consta procuração:** 05**Tipo de levantamento:** () Parcial

() Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: 404 - 405**Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017):** R\$ 978,54**CPF ou CNPJ:** 54.346.820/0001-69**Tipo de levantamento:** () I - Comparecer ao banco;

() II - Crédito em conta do Banco do Brasil;

() III – Crédito em conta para outros bancos;

() IV – Recolher GRU;

() V – Novo Depósito Judicial

Agência e número da conta do beneficiário do levantamento:Banco ITAÚAgência: 0052Conta Corrente: 15843-3Favorecido: Daniel Sachs SilvaCNPJ: 368.518.988-37**Observações:**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0392/2019, foi disponibilizado na página 1326/1330 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/03/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Joao Evangelista Coelho (OAB 34032/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 103/113: Diante do contido no Circular nº 49/2018, expedido em 26/10/2018 pela Juíza Corregedora Permanente deste Fórum, a partir de 01/11/2018 somente são recebidos pela Contadoria para cálculo processos onde uma ou ambas as partes sejam beneficiárias da Justiça Gratuita. Neste caso, nenhuma das partes é beneficiária da Justiça Gratuita, de maneira que, havendo impasse, será nomeado um perito contador, bem como os honorários deverão ser arcados por ambas as partes. Esclareço que o valor de uma perícia contábil desta natureza aumenta demasiadamente o custo do processo. Assim, concedo às partes o prazo de 10 dias para que formulem acordo extrajudicial. Decorrido e no silêncio, voltem conclusos para nomeação de perito contábil. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 13 de março de 2019.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA PLANILHA ATUALIZADA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer a juntada Da planilha de débitos atualizada.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 15 de março de 2019.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL

A D V O G A D O S

Emissão: 15/03/2019

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	2.039,46	38,0000%	774,99	2.855,23
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.916,89	37,0000%	1.449,24	5.757,81
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	2.009,12	37,0000%	743,37	2.792,67
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	1.990,22	36,0000%	716,47	2.746,49
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	1.981,50	35,0000%	693,52	2.714,65
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.968,90	34,0000%	669,42	2.677,69
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.949,79	33,0000%	643,43	2.632,21
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.940,67	32,0000%	621,01	2.600,49
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.928,33	31,0000%	597,78	2.564,67
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.922,37	30,0000%	576,71	2.537,52
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	2.102,52	29,0000%	609,73	2.754,30
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	2.098,15	28,0000%	587,48	2.727,59
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	66.096324	2.096,68	27,0000%	566,10	2.704,71
03/01/2017	Jan/17	1.795,60	2%	66.188858	1.912,74	26,0000%	497,31	2.448,30
03/02/2017	Fev/17	1.795,60	2%	66.466851	1.904,74	25,0000%	476,18	2.419,01
03/03/2017	Mar/17	1.795,60	2%	66.626371	1.900,18	24,0000%	456,04	2.394,22
03/04/2017	Abr/17	1.795,60	2%	66.839575	1.894,12	23,0000%	435,64	2.367,64
03/05/2017	Mai/17	1.795,60	2%	66.893046	1.892,61	22,0000%	416,37	2.346,83
03/06/2017	Jun/17	1.885,33	2%	67.13386	1.980,05	21,0000%	415,81	2.435,46
03/07/2017	Jul/17	1.885,33	2%	66.932458	1.986,01	20,0000%	397,20	2.422,93
03/08/2017	Ago/17	1.885,33	2%	67.046243	1.982,64	19,0000%	376,70	2.398,99
03/09/2017	Set/17	1.885,33	2%	67.026129	1.983,24	18,0000%	356,98	2.379,88
03/10/2017	Out/17	1.885,33	2%	67.012723	1.983,63	17,0000%	337,21	2.360,51
03/11/2017	Nov/17	1.885,33	2%	67.26067	1.976,32	16,0000%	316,21	2.332,05
03/12/2017	Dez/17	1.885,33	2%	67.381739	1.972,77	15,0000%	295,91	2.308,13
03/01/2018	Jan/18	1.885,33	2%	67.556931	1.967,65	14,0000%	275,47	2.282,47
03/02/2018	Fev/18	1.885,33	2%	67.712311	1.963,14	13,0000%	255,20	2.257,60
03/03/2018	Mar/18	1.885,33	2%	67.834193	1.959,61	12,0000%	235,15	2.233,95
03/04/2018	Abr/18	1.885,33	2%	67.881676	1.958,24	11,0000%	215,40	2.212,80
03/05/2018	Mai/18	1.885,33	2%	68.024227	1.954,14	10,0000%	195,41	2.188,63
03/06/2018	Jun/18	2.099,62	2%	68.316731	2.166,93	9,0000%	195,02	2.405,28
03/07/2018	Jul/18	2.099,62	2%	69.29366	2.136,38	8,0000%	170,91	2.350,01
03/08/2018	Ago/18	2.099,62	2%	69.466894	2.131,05	7,0000%	149,17	2.322,84
03/09/2018	Set/18	2.099,62	2%	69.466894	2.131,05	6,0000%	127,86	2.301,53
03/10/2018	Out/18	2.099,62	2%	69.675294	2.124,68	5,0000%	106,23	2.273,40
03/10/2018	13º salário - complementar - 1/3	169,93	2%	69.675294	171,95	5,0000%	8,59	183,97
03/11/2018	13º salário - complementar - 2/3	169,93	2%	69.953995	171,27	4,0000%	6,85	181,54
03/11/2018	Nov/18	2.014,66	2%	69.953995	2.030,58	4,0000%	81,22	2.152,41
03/12/2018	13º salário - complementar - 3/3	169,93	2%	69.77911	171,70	3,0000%	5,15	180,28
03/12/2018	Dez/18	2.014,66	2%	69.77911	2.035,67	3,0000%	61,07	2.137,45
03/01/2019	Jan/19	2.014,66	2%	69.8768	2.032,83	2,0000%	40,65	2.114,13
03/02/2019	Fev/19	2.014,66	2%	70.128356	2.025,53	1,0000%	20,25	2.086,29
22/02/2019	Valor bloqueado da conta do executado	(978,54)		70.128356	(983,82)		0,00	(983,82)
03/03/2019	Mar/19	2.014,66	2%	0	2.014,66	0,0000%	0,00	2.054,95
Subtotal:		94.469,17			101.061,34		23.422,61	128.404,74
DESPESAS PROCESSUAIS								
17/01/2017	Guia Inicial	506,98		66.188858	540,05		0,00	540,05
17/01/2017	Guia Taxa de Mandato	20,00		66.188858	21,30		0,00	21,30
18/01/2017	Guia OJ 1	75,21		66.188858	80,11		0,00	80,11
07/02/2017	Guia OJ 2	75,21		66.466851	79,78		0,00	79,78
06/05/2017	Guia OJ 3	75,21		66.893046	79,27		0,00	79,27
28/09/2017	Matrícula	49,94		67.026129	52,53		0,00	52,53
08/03/2019	Carta Precatória	265,30		0	265,30		0,00	265,30
Subtotal:		1.067,85			1.118,34		0,00	1.118,34

Padrão de Cálculo:

CORREÇÃO MONETÁRIA:

- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2019

- Multiplicador do Cálculo: 70.507049

Total do Principal Corrigido: 101.061,34

Total de Multas: 3.920,79

JUROS:

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 15/03/2019
1 de

Fls.
1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
	- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).							
	- Período: Da data da(s) parcela(s) até 15/03/2019.							
	- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)							
	- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)							
	- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.							
							Total de Juros:	23.422,61
							Total de Despesas Processuais:	1.118,34
							Subtotal:	129.523,08
							+ Honorários 10%	12.938,85
							Total do Cálculo:	142.461,93

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que lhe move **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, diante do R. Despacho retro, vem respeitosamente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

Resumidamente, a impugnação por simples petição apresentada pelo executado às fls. 387-391, com fundamento no excesso de execução dos cálculos do exequente de fls. 375/376, não foi apreciada até o presente momento.

Às fls. 401, o exequente reiterou a impugnação para final apreciação por V. Exa., que determinou a remessa dos autos a contadoria judicial. Houve devolução pela contadoria com base na Circular nº 49/2018, expedido em 26/10/2018 pela Juíza Corregedora Permanente deste Fórum, a partir de 01/11/2018 somente são recebidos pela Contadoria para cálculo processos onde uma ou ambas as partes sejam beneficiárias da Justiça Gratuita, conforme R. Despacho de fls. 410.

Após a publicação do R. Despacho de fls. 410, o exequente apresentou novos cálculos às fls. 415-416, corrigindo o erro, excluindo os valores indevidamente cobrados de multa e honorários do artigo 523 do CPC nos cálculos de fls. 375/376, compensando o valor bloqueado na conta do executado e incluindo as parcelas vincendas e honorários arbitrados nesta execução de 10% no total de R\$ 142.461,93 até 31.03.2019.

Portanto, para se evitar maiores prejuízos e custos desnecessários com perito contábil, requer que V. Exa., se digne **HOMOLOGAR OS CÁLCULOS DE FLS 415-416 DEVIDAMENTE ATUALIZADOS ATÉ 31.03.2019**, para continuidade da execução, tornando desnecessária a nomeação de perito contábil.

Aproveita o ensejo para informar que momentaneamente o executado realmente não possui condições financeiras de realizar o pagamento do débito e/ou firmar acordo, ante a grave crise financeira que assola o País e principalmente o setor imobiliário, cujo executado é corretor de imóveis.

Aproveita o ensejo, para **EXCLUIR o nome do advogado JOÃO EVANGELISTA COELHO das publicações e sistema E-Saj**, dos autos principais e incidentes, e que **TODAS AS PUBLICAÇÕES SEJAM EFETUADAS APENAS EM NOME DA SIGNATÁRIA, SOB PENA DE NULIDADE.**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 28 de março de 2019

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP sob nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia****CONCLUSÃO**Em **1 de abril de 2019**, faço estes autos conclusos ao MM.

Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, Escrivã-Judicial I. subscv.

Vistos.

1. Fls. 414/418: Na verdade, a "impugnação de cálculo" apresentada a fls. 387/390 deveria ter sido veiculada pela via própria, razão pela qual recebo-a como manifestação simples. No mais, ante a incontrovérsia dos cálculos elaborados a fls. 415/416, HOMOLOGO-os, por decisão interlocutória, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.
2. Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida.
3. Proceda a serventia as devidas anotações no sistema quanto ao advogado informado a fls. 418.
4. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 01 de abril de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0595/2019, foi disponibilizado na página 1298/1301 do Diário da Justiça Eletrônico em 08/04/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 414/418: Na verdade, a "impugnação de cálculo" apresentada a fls. 387/390 deveria ter sido veiculada pela via própria, razão pela qual recebo-a como manifestação simples. No mais, ante a incontrovérsia dos cálculos elaborados a fls. 415/416, HOMOLOGO-os, por decisão interlocutória, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. 2.Aguarde-se o cumprimento da carta precatória expedida. 3.Proceda a serventia as devidas anotações no sistema quanto ao advogado informado a fls. 418. 4.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 8 de abril de 2019.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a advogada indicada às fls. 418 está cadastrada no sistema SAJ. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 10 de abril de 2019. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP

PROCESSO DIGITAL

PETIÇÃO HOMOLOGAÇÃO DE ACORDO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. JUIZ

As partes atingiram bom entendimento, de modo que requerem a homologação do presente acordo com a suspensão do feito e posterior arquivamento (após o cumprimento das condições descritas abaixo);

1. As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de **R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, sendo que: **R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)** deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e **R\$ 4.158,34** as custas processuais.

2. O montante apontado no item acima corresponde ao inadimplemento das cotas condominiais relativas ao período de Janeiro/2016 à Julho/2019 e seis parcelas de um acordo extrajudicial, conforme descrito na planilha anexa;

Tel: 13.98123-6525 – advdaniel01@gmail.com

3. O condomínio credor, por mera liberalidade, concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), abaixo descrita:

1	20/08/2019	R\$ 2.000,00	22	20/05/2021	R\$ 6.000,00
2	20/09/2019	R\$ 2.000,00	23	20/06/2021	R\$ 6.000,00
3	20/10/2019	R\$ 2.000,00	24	20/07/2021	R\$ 6.000,00
4	20/11/2019	R\$ 2.000,00	25	20/08/2021	R\$ 6.000,00
5	20/12/2019	R\$ 2.000,00	26	20/09/2021	R\$ 6.000,00
6	20/01/2020	R\$ 2.000,00	27	20/10/2021	R\$ 6.000,00
7	20/02/2020	R\$ 2.000,00	28	20/11/2021	R\$ 6.000,00
8	20/03/2020	R\$ 4.000,00	29	20/12/2021	R\$ 6.000,00
9	20/04/2020	R\$ 4.000,00	30	20/01/2022	R\$ 6.000,00
10	20/05/2020	R\$ 4.000,00	31	20/02/2022	R\$ 6.000,00
11	20/06/2020	R\$ 4.000,00	32	20/03/2022	R\$ 6.000,00
12	20/07/2020	R\$ 4.000,00	33	20/04/2022	R\$ 6.000,00
13	20/08/2020	R\$ 4.000,00	34	20/05/2022	R\$ 6.000,00
14	20/09/2020	R\$ 4.000,00	35	20/06/2022	R\$ 6.000,00
15	20/10/2020	R\$ 4.000,00	36	20/07/2022	R\$ 5.429,39
16	20/11/2020	R\$ 4.000,00	37	20/08/2022	R\$ 6.318,87
17	20/12/2020	R\$ 4.000,00	38	20/09/2022	R\$ 6.318,87
18	20/01/2021	R\$ 4.000,00	39	20/10/2022	R\$ 6.318,87
19	20/02/2021	R\$ 4.000,00	40	20/11/2022	R\$ 6.318,87
20	20/03/2021	R\$ 4.000,00	41	20/12/2022	R\$ 6.318,87
21	20/04/2021	R\$ 6.000,00			

O pagamento se dará por meio de boletos bancários, enviados pelo administrador em tempo hábil, via postal ou o *email (adriana@ativoimoveis.com.br)*. No caso de antecipação do pagamento das parcelas vincendas, serão excluídos os juros incidentes nas parcelas 37 à 41 que serão recalculados até a data da efetiva quitação.

4. As partes estipulam multa pelo inadimplemento na fração de 10% do débito eventualmente inadimplido, quando caberá atualização monetária pela Tabela Prática do TJSP, além de juros de mora de 01% ao mês, mais honorários advocatícios;

Tel: 13.98123-6525 – advdaniel01@gmail.com

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 25/07/2019 às 11:09, sob o número WSBO197022240824. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código IKAJcM2b.

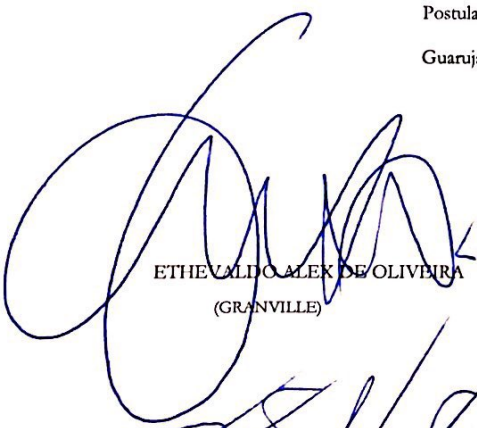
5. Eventuais custas finais ficaram a cargo do devedor, bem como eventuais emolumentos com levantamento de penhora de imóvel.

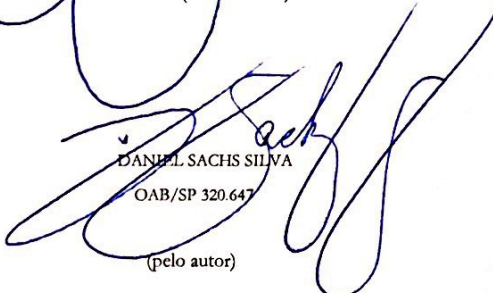
6. As partes estabelecem que o inadimplemento por 90 (noventa) dias, de quaisquer das parcelas (vencidas ou vincendas), gera o vencimento antecipado do contrato, não sendo necessária qualquer notificação para constituição em mora ou quebra de contrato, se sujeitando o devedor ainda à inclusão do seu nome junto aos cadastros de inadimplentes por ordem Judicial, nos termos do parágrafo 03º do art. 782 do NCPC, podendo ainda o débito ser objeto de protesto de título judicial após a homologação do presente acordo nos termos do art. 517 do NCPC;

7. Por fim, aguardam o deferimento do ora postulado, aguardando-se a homologação do presente, renunciando ao prazo recursal, extinguindo-se o feito nos termos do art. 487 do NCPC, subscrevendo a presente em 03 laudas e 03 vias, e ocorrendo o cumprimento da avença, o autor comunicará ao Juízo para extinção e arquivamento.


Termos em que,
Postula provimento.

Guarujá, 25 de julho de 2019.


ETHEVALDO ALEX DE OLIVEIRA
(GRANVILLE)


DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647
(pelo autor)


VALTER ROBERTO PATRÃO
(QUADRA 19 LOTE 08)


IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP 202.620
(pelo executado)

DANIEL

A D V O G A D O S

Emissão: 10/07/2019

I de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL								
03/01/2016	Jan/16	1.796,36	2%	62.10254	2.070,80	42,0000%	869,73	2.981,94
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 4/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 3/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 5/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 1/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 2/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
20/01/2016	Acordo não cumprido - parcela 6/6	3.450,00	10%	62.10254	3.977,09	41,0000%	1.630,60	6.005,39
03/02/2016	Fev/16	1.796,36	2%	63.040288	2.040,00	41,0000%	836,40	2.917,20
03/03/2016	Mar/16	1.796,36	2%	63.63917	2.020,80	40,0000%	808,32	2.869,53
03/04/2016	Abr/16	1.796,36	2%	63.919182	2.011,95	39,0000%	784,66	2.836,84
03/05/2016	Mai/16	1.796,36	2%	64.328264	1.999,16	38,0000%	759,68	2.798,82
03/06/2016	Jun/16	1.796,36	2%	64.95868	1.979,75	37,0000%	732,50	2.751,84
03/07/2016	Jul/16	1.796,36	2%	65.263985	1.970,49	36,0000%	709,37	2.719,26
03/08/2016	Ago/16	1.796,36	2%	65.681674	1.957,96	35,0000%	685,28	2.682,39
03/09/2016	Set/16	1.796,36	2%	65.885287	1.951,91	34,0000%	663,64	2.654,58
03/10/2016	Out/16	1.966,28	2%	65.937995	2.134,84	33,0000%	704,49	2.882,02
03/11/2016	Nov/16	1.965,52	2%	66.050089	2.130,39	32,0000%	681,72	2.854,71
03/12/2016	Dez/16	1.965,52	2%	66.096324	2.128,90	31,0000%	659,95	2.831,42
03/01/2017	Jan/17	1.795,60	2%	66.188858	1.942,14	30,0000%	582,64	2.563,62
03/02/2017	Fev/17	1.795,60	2%	66.466851	1.934,01	29,0000%	560,86	2.533,55
03/03/2017	Mar/17	1.795,60	2%	66.626371	1.929,38	28,0000%	540,22	2.508,18
03/04/2017	Abr/17	1.795,60	2%	66.839575	1.923,23	27,0000%	519,27	2.480,96
03/05/2017	Mai/17	1.795,60	2%	66.893046	1.921,69	26,0000%	499,63	2.459,75
03/06/2017	Jun/17	1.885,33	2%	67.13386	2.010,49	25,0000%	502,62	2.553,31
03/07/2017	Jul/17	1.885,33	2%	66.932458	2.016,53	24,0000%	483,96	2.540,82
03/08/2017	Ago/17	1.885,33	2%	67.046243	2.013,11	23,0000%	463,01	2.516,38
03/09/2017	Set/17	1.885,33	2%	67.026129	2.013,72	22,0000%	443,01	2.497,00
03/10/2017	Out/17	1.885,33	2%	67.012723	2.014,12	21,0000%	422,96	2.477,36
03/11/2017	Nov/17	1.885,33	2%	67.26067	2.006,69	20,0000%	401,33	2.448,15
03/12/2017	Dez/17	1.885,33	2%	67.381739	2.003,09	19,0000%	380,58	2.423,73
03/01/2018	Jan/18	1.885,33	2%	67.556931	1.997,89	18,0000%	359,62	2.397,46
03/02/2018	Fev/18	1.885,33	2%	67.712311	1.993,31	17,0000%	338,86	2.372,03
03/03/2018	Mar/18	1.885,33	2%	67.834193	1.989,73	16,0000%	318,35	2.347,87
03/04/2018	Abr/18	1.885,33	2%	67.881676	1.988,34	15,0000%	298,25	2.326,35
03/05/2018	Mai/18	1.885,33	2%	68.024227	1.984,17	14,0000%	277,78	2.301,63
03/06/2018	Jun/18	2.099,62	2%	68.316731	2.200,23	13,0000%	286,02	2.530,25
03/07/2018	Jul/18	2.099,62	2%	69.29366	2.169,21	12,0000%	260,30	2.472,89
03/08/2018	Ago/18	2.099,62	2%	69.466894	2.163,80	11,0000%	238,01	2.445,08
03/09/2018	Set/18	2.099,62	2%	69.466894	2.163,80	10,0000%	216,38	2.423,45
03/10/2018	13º salário - complementar - 1/3	169,93	2%	69.675294	174,60	9,0000%	15,71	193,80
03/10/2018	Out/18	2.099,62	2%	69.675294	2.157,33	9,0000%	194,15	2.394,62
03/11/2018	13º salário - complementar - 2/3	169,93	2%	69.953995	173,90	8,0000%	13,91	191,28
03/11/2018	Nov/18	2.014,66	2%	69.953995	2.061,79	8,0000%	164,94	2.267,96
03/12/2018	Dez/18	2.014,66	2%	69.77911	2.066,96	7,0000%	144,68	2.252,97
03/12/2018	13º salário - complementar - 3/3	169,93	2%	69.77911	174,34	7,0000%	12,20	190,02
03/01/2019	Jan/19	2.014,66	2%	69.8768	2.064,07	6,0000%	123,84	2.229,19
03/02/2019	Fev/19	2.014,66	2%	70.128356	2.056,66	5,0000%	102,83	2.200,62
22/02/2019	Valor bloqueado da conta do executado	(978,54)		70.128356	(998,94)		0,00	(998,94)
03/03/2019	Mar/19	2.014,66	2%	70.507049	2.045,62	4,0000%	81,82	2.168,35
03/04/2019	Abr/19	2.014,66	2%	71.049953	2.029,99	3,0000%	60,89	2.131,47
03/05/2019	Mai/19	2.014,66	2%	71.476252	2.017,88	2,0000%	40,35	2.098,58
03/06/2019	Jun/19	2.014,66	2%	71.583466	2.014,86	1,0000%	20,14	2.075,29
03/07/2019	Jul/19	2.014,66	2%	0	2.014,66	0,0000%	0,00	2.054,95
	Subtotal:	102.527,81			110.691,89		28.048,46	142.882,87
DESPESAS PROCESSUAIS								
17/01/2017	Guia Taxa de Mandato	20,00		66.188858	21,63		0,00	21,63
17/01/2017	Guia Inicial	506,98		66.188858	548,35		0,00	548,35
18/01/2017	Guia OJ 1	75,21		66.188858	81,34		0,00	81,34
07/02/2017	Guia OJ 2	75,21		66.466851	81,00		0,00	81,00
06/05/2017	Guia OJ 3	75,21		66.893046	80,49		0,00	80,49
28/09/2017	Matrícula	49,94		67.026129	53,34		0,00	53,34
08/03/2019	Carta Precatória	265,30		70.507049	269,37		0,00	269,37
12/04/2019	Pagamento honorários periciais	3.000,00		71.049953	3.022,82		0,00	3.022,82
	Subtotal:	4.067,85			4.158,34		0,00	4.158,34

Padrão de Cálculo:
CORREÇÃO MONETÁRIA:

Total do Principal Corrigido: 110.691,89
Total de Multas: 4.142,52

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 10/07/2019

1 de

Fls.

1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	% Juros	V. Juros	Total
	- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/07/2019							
	- Multiplicador do Cálculo: 71.590624							
JUROS:								
	- Contagem: A cada vencimento da(s) parcela(s).							
	- Período: Da data da(s) parcela(s) até 10/07/2019.							
	- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)							
	- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)							
	- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.							
						Total de Juros:		28.048,46
						Total de Despesas Processuais:		4.158,34
						Subtotal:		147.041,21
						+ Honorários 10%		14.388,18
						Total do Cálculo:		161.429,39



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **1 de agosto de 2019** faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**.
 Eu, Escrevente, subscrvo.

Vistos.

1. Fls. 422/424: **Homologo** o acordo celebrado entre as partes e, conseqüentemente, **suspendo** a execução, nos termos do art. 922 do novo Código de Processo Civil.
2. Aguarde-se no arquivo notícia da quitação do débito, devendo o devedor comprovar oportunamente o recolhimento das custas de satisfação da execução, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa.
3. Oportunamente, venham os autos conclusos para extinção.
4. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 01 de agosto de 2019.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1624/2019, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 422/424: Homologo o acordo celebrado entre as partes e, conseqüentemente, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do novo Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo notícia da quitação do débito, devendo o devedor comprovar oportunamente o recolhimento das custas de satisfação da execução, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa. Oportunamente, venham os autos conclusos para extinção. Int. Dilig."

Do que dou fé.
São Bernardo do Campo, 2 de agosto de 2019.

Magali Primon

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1624/2019, foi disponibilizado na página 1321/1322 do Diário da Justiça Eletrônico em 05/08/2019. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 422/424: Homologo o acordo celebrado entre as partes e, conseqüentemente, suspendo a execução, nos termos do art. 922 do novo Código de Processo Civil. Aguarde-se no arquivo notícia da quitação do débito, devendo o devedor comprovar oportunamente o recolhimento das custas de satisfação da execução, nos termos da Lei Estadual nº 11.608/03, sob pena de inscrição na dívida ativa. Oportunamente, venham os autos conclusos para extinção. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 5 de agosto de 2019.

Magali Primon
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

QUEBRA DE ACORDO – CONTINUAÇÃO DO LEILÃO DO IMÓVEL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que se segue:

MM. Juiz

O executado não cumpriu com sua obrigação (pagamento do acordo) em nenhuma de suas parcelas, o exequente tentou contato com o executado por email, porém não teve êxito.

Diante disto, não resta outra solução, senão a continuação da execução em face do executado.

Portanto, requerer que seja apreciada a perícia realizada pela Sra. Expert (DOC.01).

No mesmo giro, em virtude da avaliação realizada, o exequente concorda com os valores apresentados.

Requer que, seja nomeada a empresa **VENETO LEILÕES**, devidamente cadastrada no portal de Auxiliares da Justiça, bem como seu representante leiloeiro Sr. Odilson Alves de Oliveira JUCESP N° 991. Com escritório à Rua Borges Lagoa, n° 908 – Vila Clementino – São Paulo / SP, com endereço eletrônico www.venetoleiloes.com.br, telefones: (11) 3513-3431 / (11)97283-8717, e e-mails odilson@lotusleiloes.com.br/contato@venetoleiloes.com.br.

No aguardo para encaminhamento deste imóvel a hasta pública.

Por outro giro, requer a juntada da planilha de débitos.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 26 de dezembro de 2019.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647



**EXMO. DR. RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO -
JUIZ DE DIREITO DA 1ª. VARA CÍVEL DE GUARUJÁ - SP.**

PROCESSO: Nº: 1002154-23.2019.8.26.0223
CLASSE: Carta Precatória Cível – Atos executório
EXEQUENTE: Condomínio Granville
EXECUTADO: Valter Roberto Patrão (Quadra 39 Lote 08)

Engª Waldivia Borges de Aguiar, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, Membro Titular do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia nº 1912, atua como Perita Judicial e Assistente Técnica nas esferas Federais, Cíveis e Trabalhistas, vem apresentar o Laudo Técnico de Avaliação para o imóvel situado à Quadra 39 Lote 08 – Condomínio Granville – Guarujá – CEP 11.410-400, estado de São Paulo.



LAUDO TÉCNICO PERICIAL DE AVALIAÇÃO DE IMÓVEL PARA VENDA



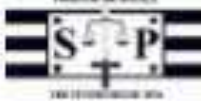
SUMÁRIO

1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE
2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTOS
3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES
4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL
5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO
6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO
7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO
8. ELEMENTOS DE PESQUISA
9. CONCLUSÃO
10. ENCERRAMENTO
11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA
12. DOCUMENTO EM ANEXO



1. IDENTIFICAÇÃO DO SOLICITANTE

Pa. 20

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**
COMARCA DE GUARUJÁ
FORO DE GUARUJÁ
1ª VARA CÍVEL
Rua Sílvio Daigo, 280, sala 3, Jardim Tejeruba - CEP 11440-900, Fone:
(13) 33862950, Guarujá-SP - E-mail: Guarujacv@tjsp.jus.br
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: 1002154-23.2019.8.26.0223
Classe - Assunto: Carta Precatória Cível - Atos executórios
Autor: Condomínio Granville
Réu: Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)

Juiz(a) de Direito: Dr(a) Ricardo Fernandes Pimenta Justo

Vistos.

Primeiramente, providencie o autor a juntada do(s) instrumento(s) de procuração dos réus para instruir esta precatória.

Para a avaliação do imóvel, nomeie a perita Waldivia Borges de Aguiar.

Deverá a perita estimar o valor dos seus honorários, em 10 dias, que deverão ser pagos pelo autor, em igual prazo.

Depositados os honorários, o laudo deverá ser apresentado em 30 dias.

Intime-se.

Guarujá, 27 de março de 2019.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

original, assinado digitalmente por RICARDO FERNANDES PIMENTA JUSTO, liberado nos autos em 27/03/2019 às 16:43
no e o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1002154-23.2019.8.26.0223 e código 396839A.



2. OBJETIVO DA AVALIAÇÃO E LEVANTAMENTOS

OBJETIVO: Determinar o valor de mercado do imóvel para VENDA.

FINALIDADE: Avaliação do valor de Venda do bem imóvel.



3. PRESSUPOSTOS, RESSALVAS E FATORES LIMITANTES

De acordo com os postulados constantes do código de Ética Profissional, Leis e Regulamentos do CONFEA - Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia e do Instituto de Engenharia Legal - IEL, este trabalho avaliatório segue, rigorosamente, os seguintes princípios:

- 3.1** - Foi realizado o levantamento e coleta de dados na região do imóvel, assim como a obtenção de contratos firmados de imóveis na região.
- 3.2** - Esta engenheira não tem nenhum interesse, presente ou futuro, com os bens envolvidos neste trabalho e tampouco qualquer interesse relativo ao assunto em relação ao interessado e ao proprietário.
- 3.3** - Esta engenheira não assume qualquer responsabilidade sobre matéria alheia ao exercício profissional, amplamente definido em leis, códigos e regulamentos específicos.
- 3.4** - Por se tratar de matéria de caráter jurídico-legal, e fora do contexto deste trabalho, foram dispensadas as investigações relativas a títulos, invasões, hipotecas, divisas, etc.
- 3.5** - Aceito como verdadeiros os documentos enviados e/ou consultados, bem como as informações prestadas por terceiros como de boa fé e confiáveis.
- 3.6** - O trabalho apresentado e seus resultados são válidos apenas para este laudo, não sendo permitida a sua utilização em conexão com qualquer outro trabalho.



4. IDENTIFICAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DO IMÓVEL



FIGURA 1 - IMAGEM EXTRAÍDA DO GOOGLE EARTH EM 05/07/2019.

Os dados abaixo se referem ao imóvel:

Endereço do imóvel comercial: Rua U, Lote 08 QD 39 – Loteamento Condomínio Granville - Guarujá – SP - CEP 11.440-000.

Classe do imóvel: Residencial.

Tipo: Terreno + Casa (Edificação Clandestina)

Descrição: Imóvel Classe 1- Residencial :Classe 1.2-Casa Padrão1.2.7- Padrão Fino

Área do Terreno (fração ideal): 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, conforme matrícula.

Área de Terreno: 806,40 m² (Certidão Valor Venal PMG).

Área Total Construída: 475,42m² (área estimada considerando as manchas do Google Earth).

Matrícula: 15204

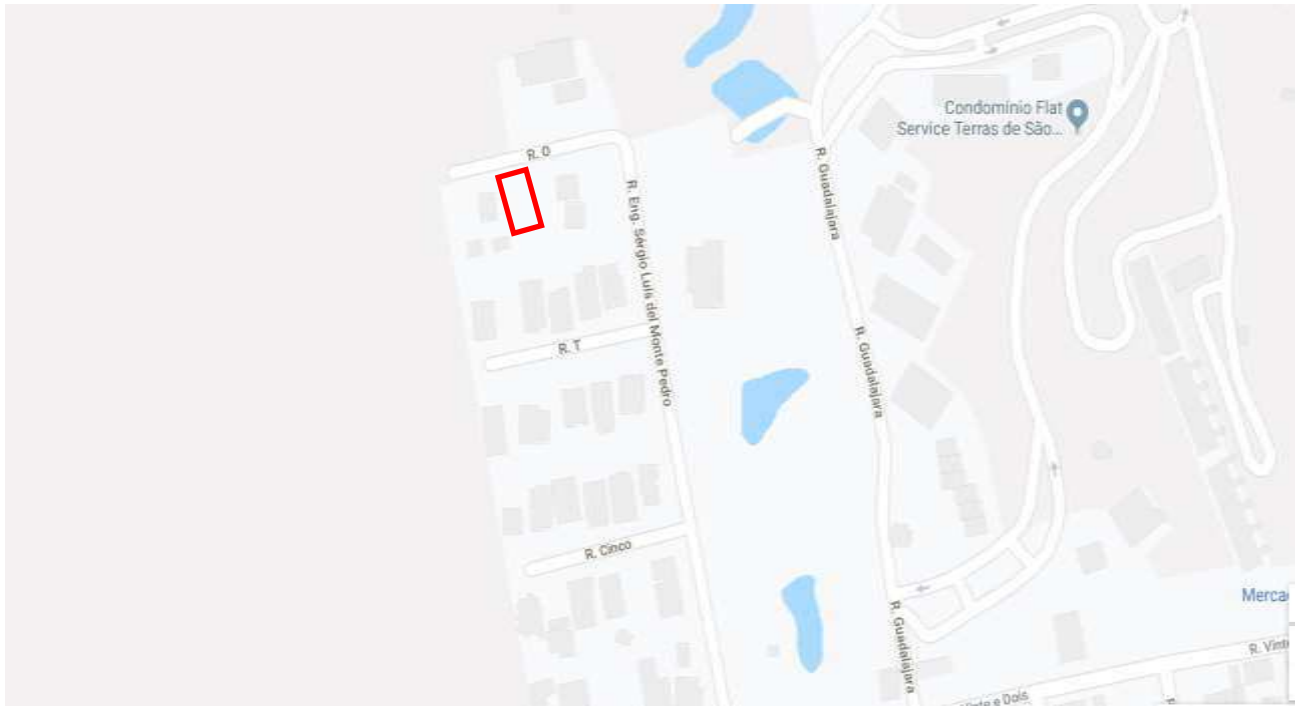


FIGURA 2 - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 05/07/2019 – LOCAL DA AVALIAÇÃO.



06/07/2019

GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - GEOPROCESSAMENTO - 06/07/2019



mapas.sclmpmgsp.geometrus.com.br:8008/mapserver2013/guaruja/geo/geoprocessamento.php

1/1

FIGURA 3 - CROQUI DO IMÓVEL EXTRAÍDO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ EM 06/07/2019.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082834-25.2019.8.26.0203 e código 01843004.



06/07/2019

GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - GEOPROCESSAMENTO - 06/07/2019



mapas.scmimgsp.geometrus.com.br:8008/mapserver2013/guaruja/geo/geoprocessamento.php

1/1

FIGURA 4 - CROQUI DO IMÓVEL EXTRAÍDO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ EM 06/07/2019.

10
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032254-25.2010.8.26.0203 e código 01939094.



06/07/2019

GEOPROCESSAMENTO

MUNICÍPIO DE GUARUJÁ - GEOPROCESSAMENTO - 06/07/2019



mapas.scmimgsp.geometrus.com.br:8008/mapserver2013/guaruja/geo/geoprocessamento.php

1/1

FIGURA 5 - CROQUI DO IMÓVEL EXTRAÍDO DO GEOPROCESSAMENTO DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ EM 06/07/2019.

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082434-25.2019.8.26.0200 e código 01949894.

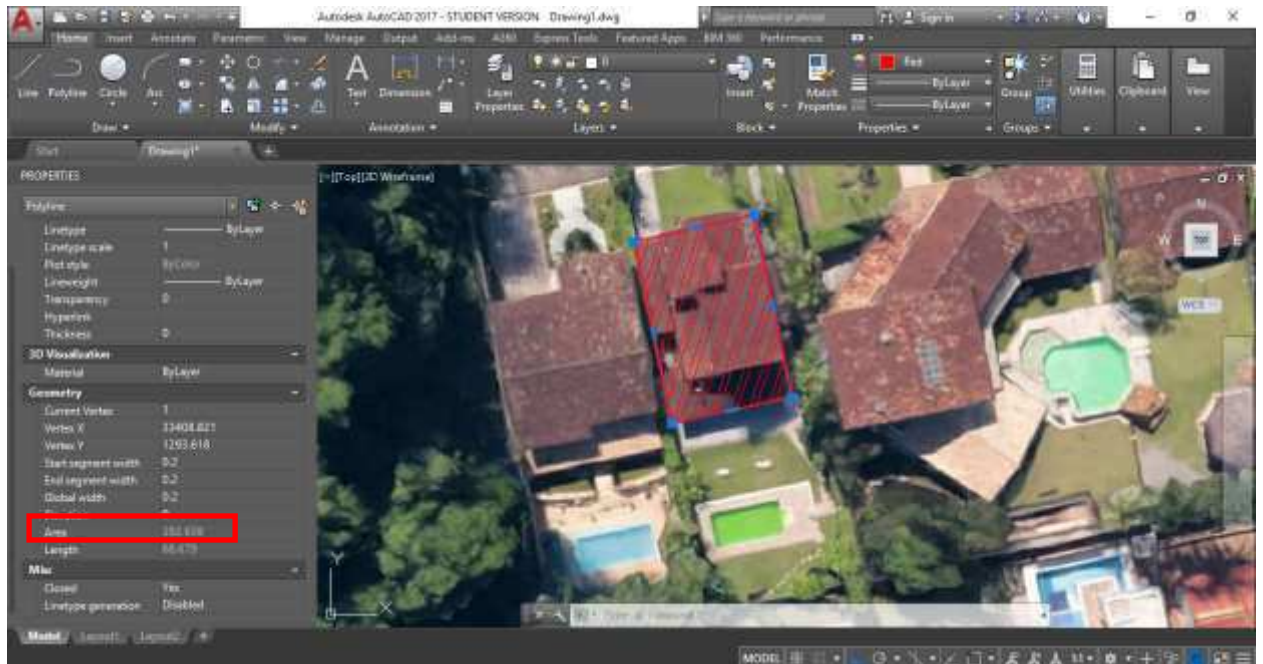


FIGURA 6 - ÁREA CONSTRUÍDA DO PAVIMENTO TÉRREO.

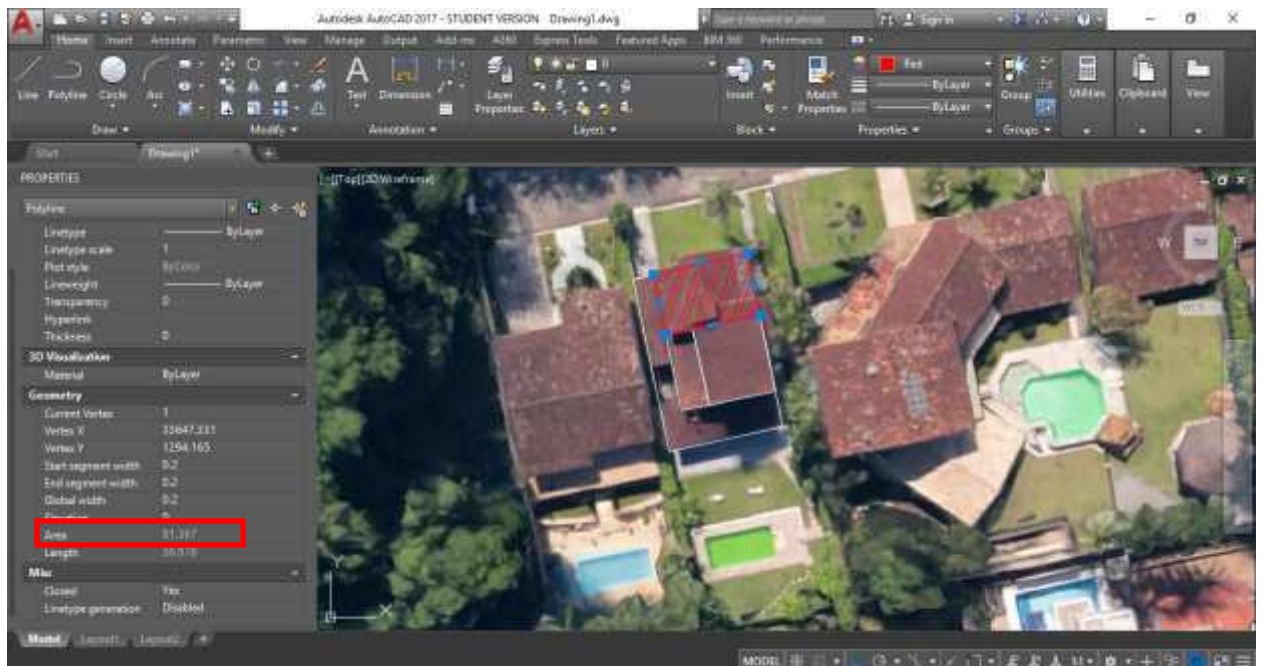


FIGURA 7 - ÁREA CONSTRUÍDA DOS PAVIMENTOS SUPERIORES.

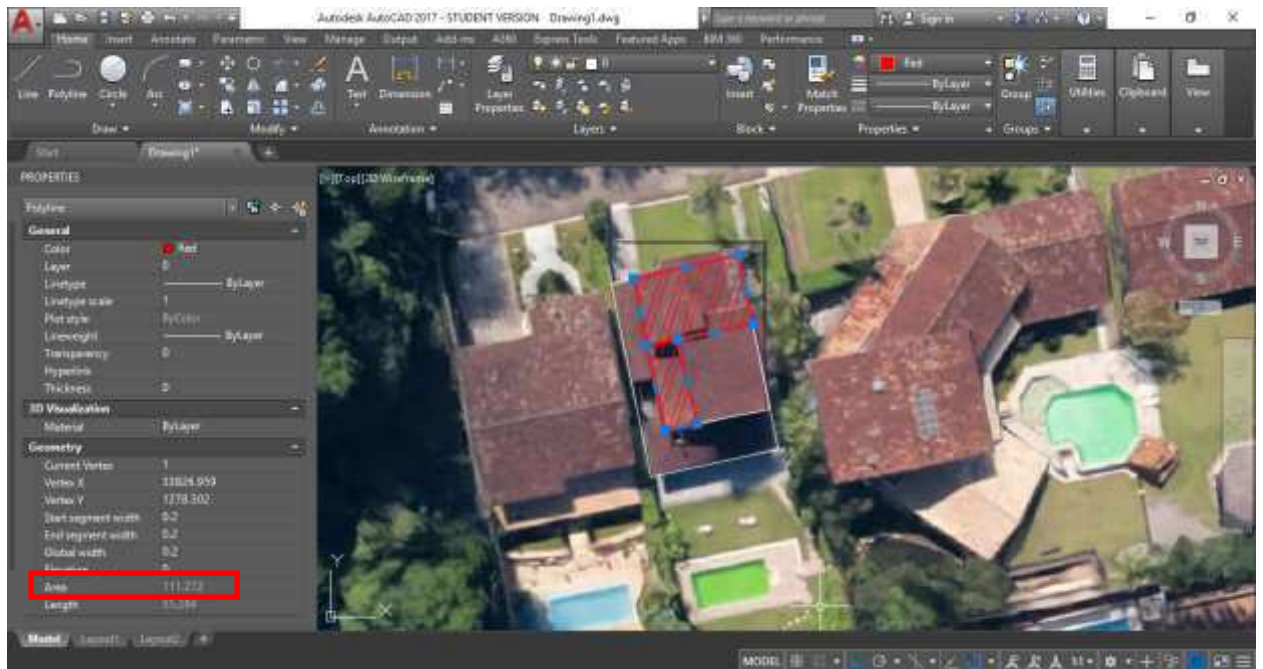


FIGURA 8 - ÁREA CONSTRUÍDA DOS PAVIMENTOS SUPERIORES.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ 13

RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL. (13) 3347-1132 - CEP: 11410-904 - www.rguarujá.com.br

OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA Pagina 1 de 3

CNPJ: 07.000.888/0001-00

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. *Guarujá* *Stella Sampaio*
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula **15204** ficha **01**

Guarujá, 4 de Maio de 1979

Índole:-Lote nº 08 de quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida de frente, encerrando a área total de 806,40 m², nonfrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF/MF sob número-611.796.358-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.620 desta cartória.-

O escrevente autorizado: *[Assinatura]*

N.º 15.204 11 de ABRIL de 1.980.

Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, - Capital, livro 2-512, fls 02, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A, com sede em São Paulo, Capital, à Rua Eng. Luiz Carlos Rezini nº 1730, inscrita no CC/MF sob nº 45.903.715/0001-40 pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por *[Assinatura]* escrevente autorizado.-

Av. 02 27 de junho de 1988

Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, Livro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acima cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0998-011-000, conforme prova com xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/ Averbado por *[Assinatura]* escrevente autorizado. CL

Av. 03 27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata de Assembleia Geral / Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada no JUCESP - Junta/Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por *[Assinatura]* escrevente autorizado. CL

Av. 04 27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A, acima qualificada, **VENDEU** o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMERDGI GONÇALVES, economista, casado sob o regime de comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 4.515/77, com Sílvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores das RGs nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número 233.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Saiaés nº 415, City Sãocaçu, em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.897,91. (valor venal-1988/Cr\$533.191,68). Registrado por *[Assinatura]* escrevente autorizado. CL

continua no verso

Protocolo: 480099 - Matrícula: 15204

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL BACCHINI VA e Tabela de Juntas do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2019 às 10:23, sob o número: 002154030009000023

FIGURA 9 - MATRÍCULA DO IMÓVEL APRESENTADA NO PROCESSO FOLHA 13 (01/03).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDIVIA BORGES e Tabela de Juntas do Estado de São Paulo, protocolado em 08/02/2019 às 13:52, sob o número 002154030009000023. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082354-25.2010.8.26.0203 e código 01843604.



matrícula **-15204** ficha **01**

R.05 13 de maio de 1997

Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho Grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CEBAR AMEROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SBP-SP. e 5.819.544-SBP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP., à Avenida Indico no. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$90.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por [assinatura] escrevente, aif

Av.06 09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 419.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por [assinatura] Roberto de Jesus Silveira Substituto de Oficial

Av.07 09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

continua na ficha 02

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032254-25.2010.8.26.0203 e código 01843804.

FIGURA 10 - MATRÍCULA DO IMÓVEL APRESENTADA NO PROCESSO FOLHA 14 (02/03).

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032254-25.2010.8.26.0203 e código 01843804.



REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ
 RUA MÁRIO RIBEIRO, 204 - 1.º ANDAR - TEL.(13) 3347-1112 - CEP: 11410-904 - www.rguarujá.com.br
 OFICIAL DESIGNADA: DRA. STELLA MARIS SAMPAIO BRAGA
 CNPJ: 51.080.695/0001-08
 Pagina 3 de 3

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL **CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ**
 Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
 OFICIAL

Matrícula: 15.204 Folia: 02
 Guarujá, 09 de agosto de 2007

NOMALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e **IWE DOS SANTOS PATRÃO**, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guarujá-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por *[assinatura]* Roberto de Jesus Giannella
 Substituto da Oficial

AV.8 31 de agosto de 2017
Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **VALTER ROBERTO PATRÃO**, CPF/MF nº 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por *[assinatura]* Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

AV.9 14 de setembro de 2017
Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **VALTER ROBERTO PATRÃO**, CPF/MF nº 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por *[assinatura]* Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

RIG CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DO GUARUJÁ-SP
 Protocolo: 438000 Matrícula: 15204
 "CERTIDÃO DE PROPRIEDADE"
 CERTIFICO a dou fi, que a presente é reprodução autêntica da folha a que se refere, extraída nos termos do Art. 10, parágrafo 1º da Lei 6019 de 31 de dezembro de 1973, e que, além do que contido averbado e/ou registrado nesta folha, NÃO CONSTAM registros de ônus ou ações reais e/ou pessoais reipersecutórias.

Encargos	R\$ 24,80
Estado	R\$ 8,01
Apresentação	R\$ 8,02
Registro Civil	R\$ 1,58
Tribunal de Justiça	R\$ 2,05
ISS	R\$ 0,01
Imp. Predial	R\$ 1,44
TOTAL	R\$ 49,91

Guarujá-SP, 09 OUT 2017
[assinatura]
 Luiz Eduardo Carreira, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data de instalação desta Cartório, inscritos em 13/12/1950, pertencem à zona abrangida pelo 2º Registro de Imóveis da Comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. Capitulo XIV Item 12, letra "d" do Provimento 58/82 normatiza do C.O.J.

FIGURA 11 - MATRÍCULA DO IMÓVEL APRESENTADA NO PROCESSO FOLHA 15 (03/03).

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por DANIEL SACCHI SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 15/03/2019 às 21:23, sob o número 10025402019000223. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 10025402019000223 e código 018430004.



06/07/2019 SCIM v.1.5 - Mvta2 Boletos

SCIM v.1.5

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2019

Cadastro	3-098-011-000
Exercício	2019
Ano Base	2019
Proprietário	VALQUIRIA RANTINI PATRAO
Compreensório / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJÁ, 26 - - GUARUJÁ/SP
Nº Parcelas	12
Status	EmiSido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
SEM ESTAR ANUAL	27/12/2019	R\$ 12,00	Visualizar Imprimir

Parcelas

Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
ÚNICA	29/01/2019	R\$ 9.067,15	R\$ 9.067,15	Cota única com data de Pagamento Expirada Visualizar Imprimir
1	28/01/2019	R\$ 757,40	R\$ 954,32	Visualizar Imprimir
2	15/02/2019	R\$ 757,25	R\$ 946,56	Visualizar Imprimir
3	15/03/2019	R\$ 757,25	R\$ 938,86	Visualizar Imprimir
4	10/04/2019	R\$ 757,25	R\$ 931,41	Visualizar Imprimir
5	06/05/2019	R\$ 757,25	R\$ 923,84	Visualizar Imprimir
6	07/06/2019	R\$ 757,25	R\$ 917,28	Visualizar Imprimir
7	10/07/2019	R\$ 757,25	R\$ 910,25	Visualizar Imprimir
8	09/08/2019	R\$ 757,25	R\$ 903,25	Visualizar Imprimir
9	11/09/2019	R\$ 757,25	R\$ 896,25	Visualizar Imprimir
10	06/10/2019	R\$ 757,25	R\$ 889,25	Visualizar Imprimir
11	08/11/2019	R\$ 757,25	R\$ 882,25	Visualizar Imprimir
12	11/12/2019	R\$ 757,25	R\$ 875,25	Visualizar Imprimir

FIGURA 12 - IPTU DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO - ANO DE 2019, EXTRAÍDO DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ EM 06/07/19, VISUALIZA A FALTA DE PAGAMENTO DO ATUAL EXERCÍCIO.

17
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por WALDIVIA BORGES, inscrita no RFB nº 02.020.120, RG nº 1.362.053, sob o número de inscrição 1370908990003. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082554-25.2019.8.26.0203 e código de verificação 094.



SCIM v.1.5 - Da91



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Proc. Unificado: 03172146920148260223														
3	2013	2013	Im.Predial	Execut	31693/2013	6.467,21	1.911,48	6.929,38	3.090,29	18.198,46	1.839,84	0,00	20.238,30	019372/2014
Proc. Unificado: 05172146920148260223														
3	2014	2014	Im.Predial	Execut	15038/2015	6.632,90	1.861,92	5.632,30	2.675,79	16.803,99	1.680,39	17,93	18.502,31	
Proc. Unificado: 15294948420168260223														
3	2015	2015	Im.Predial	Execut	18071/2016	6.466,35	1.707,20	4.151,82	2.070,13	14.395,50	1.439,55	0,00	15.835,05	
Proc. Unificado: 15294948420168260223														
3	2016	2016	Im.Predial	Execut	17898/2017	7.782,47	1.863,24	3.400,55	1.534,12	14.580,38	1.450,03	16,56	16.054,97	
Proc. Unificado: 15033868120178260223														
3	2017	2017	Im.Predial	Execut	18974/2018	8.441,92	1.867,20	2.287,32	894,37	13.490,81	1.349,08	15,00	14.839,89	
Proc. Unificado: 15049408020198260223														
3	2018	2018	Im.Predial	Execut	18092/2019	8.875,09	1.670,00	1.168,84	475,68	12.389,69	1.238,96	15,00	13.643,65	
Proc. Unificado: 15050931620198260223														
Total						61.805,98	25.786,70	127.170,00	44.242,18	271.054,37	27.185,37	123,00	298.931,42	
TOTAL EM DÉBITO												298.931,42		

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

FIGURA 13 - DÍVIDA ATIVA DE IPTU DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO, EXTRAÍDO DO SITE DA PREFEITURA DO MUNICIPIO DE GUARUJÁ EM 06/07/19.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Engª Waldivia Borges - Perícias e Avaliações, em 06/07/2019 às 13:52:05, sob o número NSB04127008890803. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082284-25.2018.8.26.0203 e código de verificação 094.



5. RELATÓRIO FOTOGRÁFICO



FOTO 1 - VISTA FRONTAL DO IMÓVEL.



FOTO 2 - VISTA FRONTAL, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 3 – VISTA DA RUA U E FACHADAS DO IMÓVEL EM AVALIAÇÃO.



FOTO 4 - VISTA FRONTAL, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 5 – VISTA GERAL DO RECUO FRONTAL.



FOTO 6 - RECUO LATERAL DIREITO VISTA DOS FUNDOS DO IMÓVEL PARA RUA .



FOTO 7 - VISTA GERAL DOS FUNDOS DO IMÓVEL.



FOTO 8 - VISTA DO RECUO DOS FUNDOS COM DETALHE DO LAGO.



FOTO 9 - DETALHE DA FOTO ANTERIOR.



FOTO 10 – VISTA DA ÁREA EXTERNA COBERTA COM CHURRASQUEIRA E LAVADO.



FOTO 11 – DETALHE DA FOTO ANTERIOR - LAVABO.

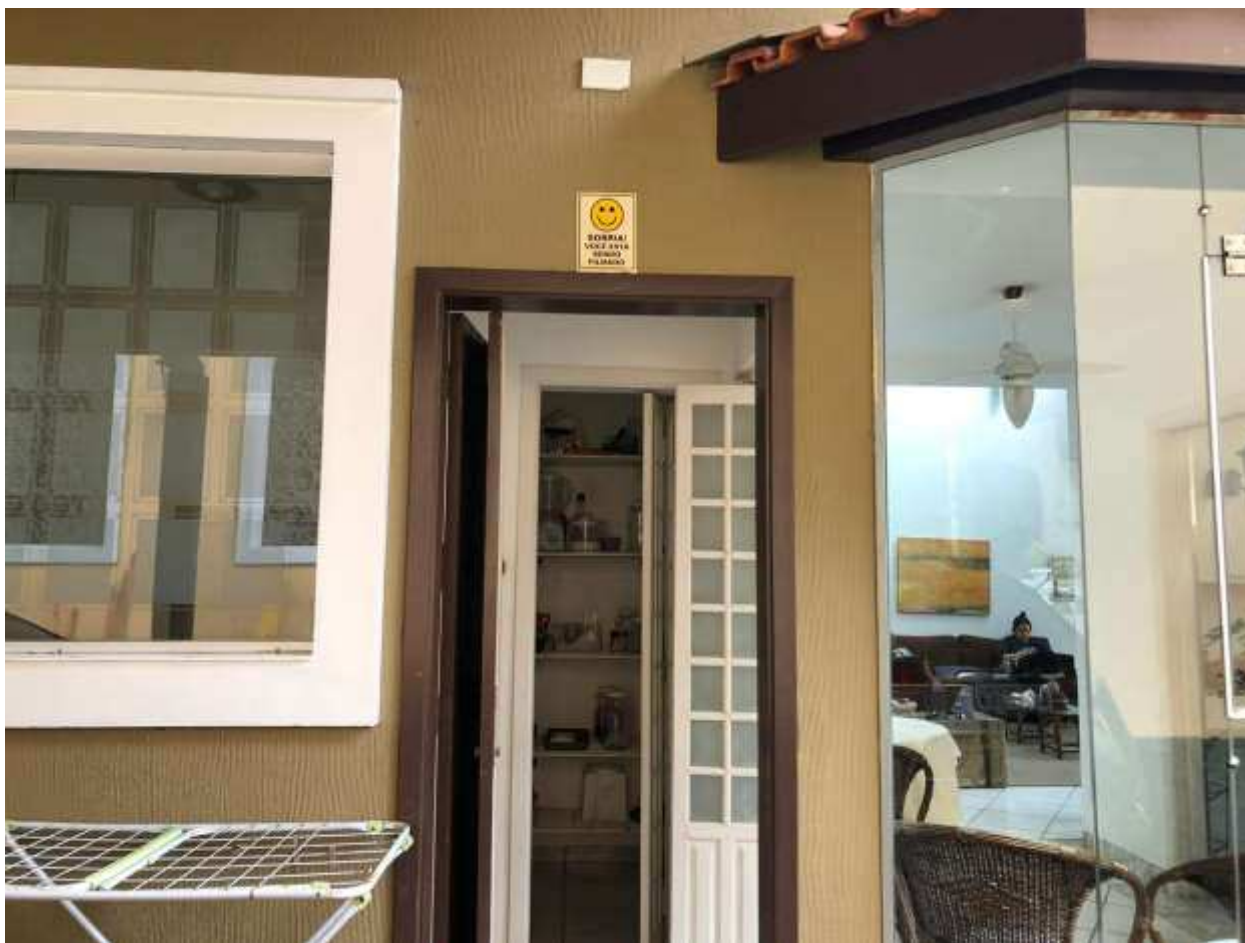


FOTO 12 - VISTA GERAL DO ACESSO DA ÁREA EXTERNA PARA O INTERIOR DO IMÓVEL.



FOTO 13 – DETALHE DA LÂMINA DE ÁGUA.



FOTO 14 – DETALHE DA LÂMINA DE ÁGUA ABASTECIDA COM ÁGUA DA NASCENTE E CARPAS.



FOTO 15 - DETALHE DA FOTO ANTERIOR.



FOTO 16 - VISTA GERAL DA ÁREA COBERTA DA CHURRASQUEIRA, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 17 – VISTA GERAL DA SALA COM PÉ DIREITO DUPLO.



FOTO 18 - VISTA GERAL DA SALA, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 19 - VISTA GERAL DA COZINHA.



FOTO 20 - VISTA GERAL DA ÁREA DE SERVIÇO.



FOTO 21 - VISTA GERAL DA DESPENSA.



FOTO 22 - VISTA GERAL DO LAVABO DO PAVIMENTO TÉRREO.



FOTO 23 - VISTA GERAL DA 1ª SUÍTE DO PAVIMENTO TÉRREO.



FOTO 24 - VISTA GERAL DA 1ª SUÍTE DO PAVIMENTO TÉRREO TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 25 - VISTA GERAL DA 2ª SUÍTE.



FOTO 26 - VISTA GERAL DO BANHEIRO DA 2ª SUÍTE.



FOTO 27 - VISTA GERAL DO 2º SUÍTE, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 28 - VISTA GERAL DA SALA, TOMADA DO PAVIMENTO SUPERIOR.

46
Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Engª Waldivia Borges - Perícias e Avaliações, CPF nº 1362.052.082-08, inscrita no CNPJ nº 08.020.120-88, sob o número de inscrição no CNPJ nº 13770088998893. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032.554-25.2010.8.26.0203 e código 01937004.



FOTO 29 - VISTA DO PAVIMENTO SUPERIOR.



FOTO 30 - VISTA GERAL DA SALA DO PAVIMENTO SUPERIOR.



FOTO 31 - VISTA GERAL DA SUÍTE MASTER.



FOTO 32 - VISTA GERAL DO CLOSET DA SUÍTE MASTER.



FOTO 33 - BANHEIRO DA SUÍTE MASTER.



FOTO 34 - DETALHE DA FOTO ANTERIOR.



FOTO 35 - VISTA GERAL DA SUÍTE MASTER, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 36 - VISTA GERAL DA 3ª SUÍTE.



FOTO 37 - VISTA GERAL DA 3ª SUÍTE, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 38 - VISTA DA ESCADA PARA SALA DO PAVIMENTO SUPERIOR.

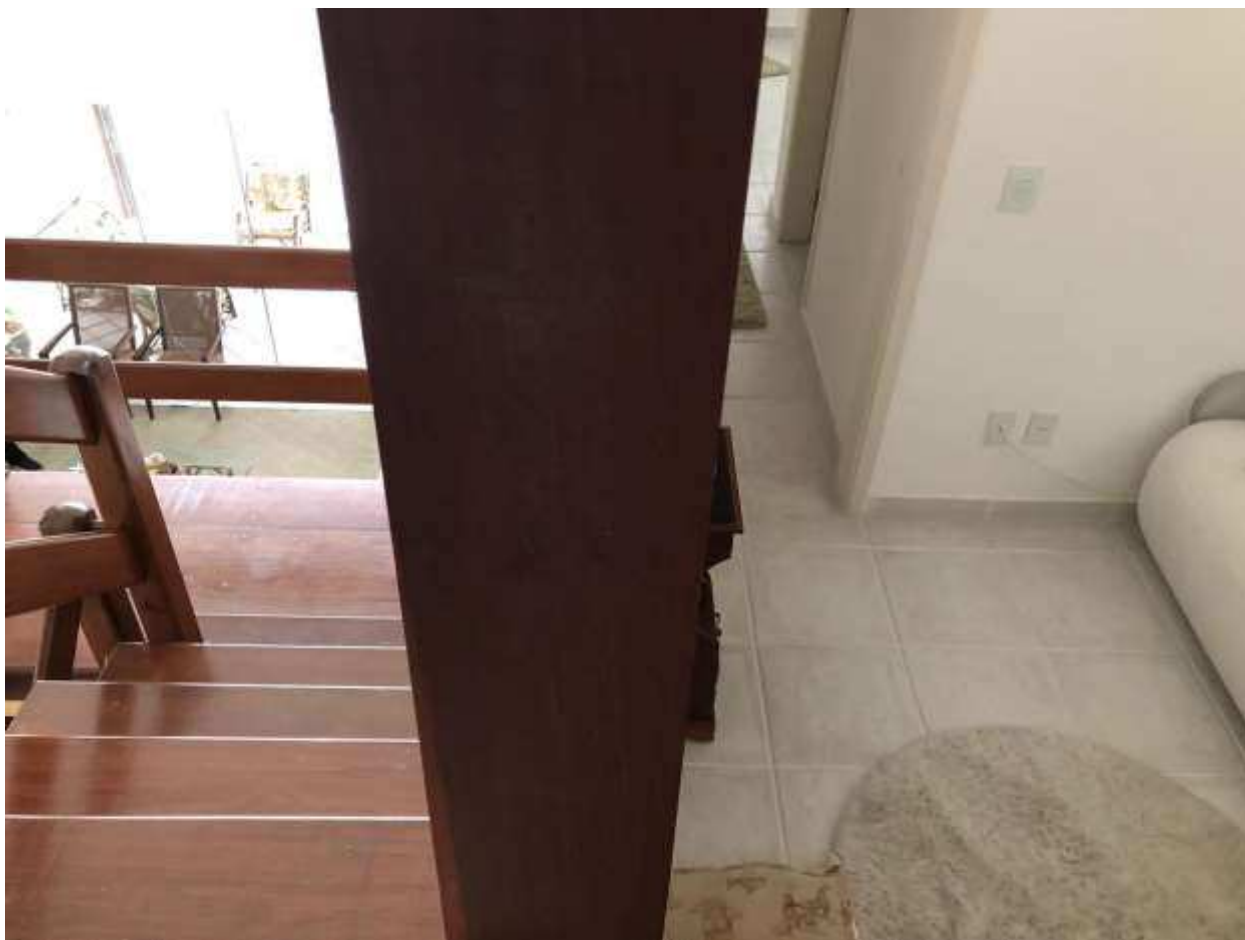


FOTO 39 - VISTA DA DIVISA DA ESCADA E DA SALA ÍNTIMA.



FOTO 40 - VISTA GERAL DA SALA ÍNTIMA.



FOTO 41 - VISTA DA ENTRADA DA 4ª SUÍTE.



FOTO 42 - VISTA PARA 4º SUÍTE.



FOTO 43 - VISTA GERAL DA 4ª SUÍTE.



FOTO 44 - VISTA GERAL DA 4ª SUÍTE, TOMADA DE OUTRO ÂNGULO.



FOTO 45 - VISTA GERAL DO BANHEIRO DA 4ª SUÍTE.



6. INDICAÇÃO DO MÉTODO E PROCEDIMENTO UTILIZADO

Para a definição de qual método e procedimento deveria ser utilizado na referida avaliação da área, foram analisadas as seguintes Normas Brasileiras da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas.

- ✓ NBR 14653-1: Avaliação de Bens, parte 1, Procedimentos Gerais.
- ✓ NBR 14653-2: Avaliação de Bens, parte 2, Imóveis Urbanos.
- ✓ Norma para Avaliação de Imóveis Urbanos IBAPE/SP.
- ✓ Norma Básica para Perícias de Engenharia do IBAPE/SP.

DEPRECIÇÃO

Na realização de avaliações é necessário levar em consideração a perda de valor do bem devido a modificações em seu estado ou qualidade ocasionadas por:

- Decrepitude: Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção;
- Deterioração: Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequadas;
- Mutilação: Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes;
- Obsolescência: Superação tecnológica ou funcional.

No caso de imóvel, as depreciações das construções são de ordem física e funcional, e resultam na perda de interesse, de comodidade, de procura no mercado e conseqüentemente, de valor.



As depreciações de ordem física são aquelas decorrentes de desgaste das várias partes que compõem a edificação. São proporcionadas devido a uso, manutenção inadequada e materiais de baixa qualidade.

As depreciações de ordem funcional são aquelas decorrentes de inadequação por falhas de projeto ou execução, superação por surgimento de novas técnicas construtivas e materiais, anulação por inadaptação a fins diferentes para os quais foi concebido.

MÉTODO HEIDECKE

Esse método de avaliação considera o estado de conservação do bem.

Através da tabela apresentada abaixo é determinada a taxa de depreciação de acordo com estado da edificação:

Tabela – Método Heidecke

REF.	ESTADO DA EDIFICAÇÃO	DEPRECIÇÃO (%)
A	Nova	0,00
B	Entre nova e regular	0,32
C	Regular	2,52
D	Entre regular e necessitando de reparos simples	8,09
E	Necessitando de reparos simples	18,10
F	Necessitando de reparos simples a importantes	33,20
G	Necessitando de reparos importantes	52,60
H	Necessitando de reparos importantes a edificação sem valor	75,20
i	Sem valor	100,00



PREMISSAS BÁSICAS

Para alcançar o valor de avaliação, será utilizado basicamente o Método Comparativo Direto de Dados de Mercado com utilização de Tratamento por Fatores. Esse método procura levar em consideração os valores de imóveis assemelhados no que diz respeito à situação, destinação, forma e grau de aproveitamento, características físicas e ambiência, ofertados no município objeto desta avaliação, sobre os quais são aplicadas técnicas de homogeneização, buscando sua comparabilidade por equivalência ao imóvel avaliando.

FATORES ADOTADOS NA AVALIAÇÃO:

I. Fator Oferta ou Fator Fonte (F_f)

O Fator Oferta é conhecido também como Fator Fonte, Fator Especulação e Fator Elasticidade de Preços. O mesmo tem a função de descontar "gorduras" geradas devido a especulação de mercado nos elementos comparativos. Neste trabalho adotamos como fator fonte = 0,90 para todas as amostras.

II. **Fator Transposição (F_{tr})** Corrige as distorções relativas à localização das amostras através da relação do índice fiscal de cada uma relativamente ao índice fiscal do imóvel avaliando.

III. Fator de Área (F_a)

Corrige distorções relativas as áreas equivalentes das amostras utilizadas em relação ao imóvel avaliando. Esse coeficiente foi obtido através da utilização da fórmula $F_a = (A_{oferta}/A_{avaliando})^{1/4}$, caso a diferença entre as áreas seja menor que 30%. Se não, utilizou-se $F_a = (A_{of}/A_{av})^{1/8}$.



IV. Fator de Situação na Quadra (F_{sq})

Corrige distorções relativas ao posicionamento do lote das amostras utilizadas em relação ao do imóvel avaliando.

Tabela – Fator Situação na Quadra

SITUAÇÃO NA QUADRA	FATOR DE CORREÇÃO
Terrenos em meio de quadra	1,00
Terrenos encravados ou de fundos	0,80
Terrenos em esquina ou com frentes múltiplas	1,15

V. Fator de Vagas de Garagem (F_{vg})

Corrige distorções relativas a quantidade de vagas de garagem das amostras utilizadas em relação a do imóvel avaliando.

Tabela – Fator de Vagas de Garagem

QUANTIDADE DE VAGAS	FATOR DE CORREÇÃO
Sem	1,00
1	1,10
2	1,15
Mais de 2	1,20



VI. Fator Cálculo Coeficiente Imóveis Urbanos (Fk)

Com base em estudo realizado pelo Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia de São Paulo – IBAPE/SP, através de sua Câmara de Avaliações, em atendimento a publicação da NBR 12.721-2006, onde os Custos Unitários Básicos de Construção (CUB/m²), estão calculados com base em novos projetos-padrão, a partir de fev/07, onde o padrão construtivo a ser empregado na utilização do “Valores de Edificações” corresponde a multiplicação dos coeficientes atualizados em nov/06, onde cada Classe, Tipo, Padrão construtivo, foi determinado um coeficiente.

O fator de cálculo Fk, para ajuste de valores de imóveis de diferentes padrões construtivos, é determinado através da relação entre estes coeficientes.

A tabela abaixo vincula os coeficientes do estudo “**VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS**”, publicados pelo IBPAE/SP em nov/2006.



Tabela - Coeficientes do estudo "VALORES DE EDIFICAÇÕES DE IMÓVEIS URBANOS"

CLASSE	GRUPO	PADRÃO	INTERVALO DE VALORES			
			Mínimo	Médio	Máximo	
1- RESIDENCIAL	1.1- BARRACO	1.1.1- Padrão Rústico	0,060	0,090	0,120	
		1.1.2- Padrão Simples	0,132	0,156	0,180	
		1.2.1- Padrão Rústico	0,360	0,420	0,480	
	1.2- CASA	1.2.2- Padrão Proletário	0,492	0,576	0,660	
		1.2.3- Padrão Econômico	0,672	0,786	0,900	
		1.2.4- Padrão Simples	0,912	1,056	1,200	
		1.2.5- Padrão Médio	1,212	1,386	1,560	
		1.2.6- Padrão Superior	1,572	1,776	1,980	
		1.2.7- Padrão Fino	1,992	2,436	2,880	
		1.2.8- Padrão Luxo	Acima de 2,89			
	1.3- APARTAMENTO	1.3.1- Padrão Econômico	0,600	0,810	1,020	
		1.3.2- Padrão Simples	Sem elevador	1,032	1,266	1,500
			Com elevador	1,260	1,470	1,680
		1.3.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,512	1,746	1,980
			Com elevador	1,692	1,926	2,160
		1.3.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,992	2,226	2,460
			Com elevador	2,172	2,406	2,640
		1.3.5- Padrão Fino	2,652	3,066	3,480	
1.3.6- Padrão Luxo	Acima de 3,49					
2- COMERCIAL - SERVIÇO - INDUSTRIAL	2.1- ESCRITÓRIO	2.1.1- Padrão Econômico	0,600	0,780	0,960	
		2.1.2- Padrão Simples	Sem elevador	0,972	1,206	1,440
			Com elevador	1,200	1,410	1,620
		2.1.3- Padrão Médio	Sem elevador	1,452	1,656	1,860
			Com elevador	1,632	1,836	2,040
		2.1.4- Padrão Superior	Sem elevador	1,872	2,046	2,220
			Com elevador	2,052	2,286	2,520
	2.1.5- Padrão Fino	2,532	3,066	3,600		
	2.1.6- Padrão Luxo	Acima de 3,61				
	2.2- GALPÃO	2.2.1- Padrão Econômico	0,240	0,360	0,480	
		2.2.2- Padrão Simples	0,492	0,726	0,960	
		2.2.3- Padrão Médio	0,972	1,326	1,680	
2.2.4- Padrão Superior		Acima de 1,69				
3- ESPECIAL		3.1- COBERTURA	3.1.1- Padrão Simples	0,060	0,120	0,180
3.1.2- Padrão Médio	0,192		0,246	0,300		
3.1.3- Padrão Superior	0,312		0,456	0,600		

Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032534-25.2010.8.26.0203 e código 01939804. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1032534-25.2010.8.26.0203 e código 01939804.



VII. Fator Depreciação Imóveis Urbanos (Fd)

Corrige distorções relativas à quantidade as distorções devido a perda de valor em função do desgaste das partes constitutivas de benfeitorias, resultante de decrepitude, deterioração ou mutilação, ocasionadas por:

- decrepitude: Desgaste de suas partes constitutivas, em consequência de seu envelhecimento natural, em condições normais de utilização e manutenção.
- deterioração: Desgaste de seus componentes em razão de uso ou manutenção inadequados. mutilação: Retirada de sistemas ou componentes originalmente existentes.
- obsolescência: Superação tecnológica ou funcional.

O cálculo da depreciação física pode ser realizado de forma analítica – por meio de orçamento necessário à recomposição do imóvel na condição de novo e por meio da aplicação de coeficiente de depreciação, utilizando os coeficientes do **Método Heidecke**, demonstrado anteriormente no laudo.



7. ESPECIFICAÇÃO DA AVALIAÇÃO

GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO E DE PRECISÃO

De acordo com a Norma NBR 14653-2, em seu item 9.1, o estabelecimento inicial do grau de fundamentação desejado tem por objetivo a determinação do empenho no trabalho avaliatório, mas não representa garantia de alcance de graus elevados de fundamentação. Quanto ao grau de precisão, este depende exclusivamente das características do mercado e da amostra coletada e, por isso, não é passível de fixação a priori.

- a) Cada elemento pesquisado tenha sua confiabilidade garantida por:
 - Idoneidade da fonte de informação;
 - Atualidade;
 - Descrição de suas características;
 - Semelhança com objeto da avaliação.

- b) Conjunto de elementos que atende ao acima mencionado deve ter sua confiabilidade garantida por:
 - Uniformidade de elementos;
 - Contemporaneidade;
 - Números de dados efetivamente utilizados, superior ou igual a cinco elementos.

- c) Homogeneização dos valores de forma a dotá-los de:
 - Equivalência Financeira;
 - Equivalência de tempo;
 - Equivalência de características e situação.

8. ELEMENTOS DE PESQUISA IMOBILIÁRIA

I. Rua Q2 – Granville – Enseada - Guarujá

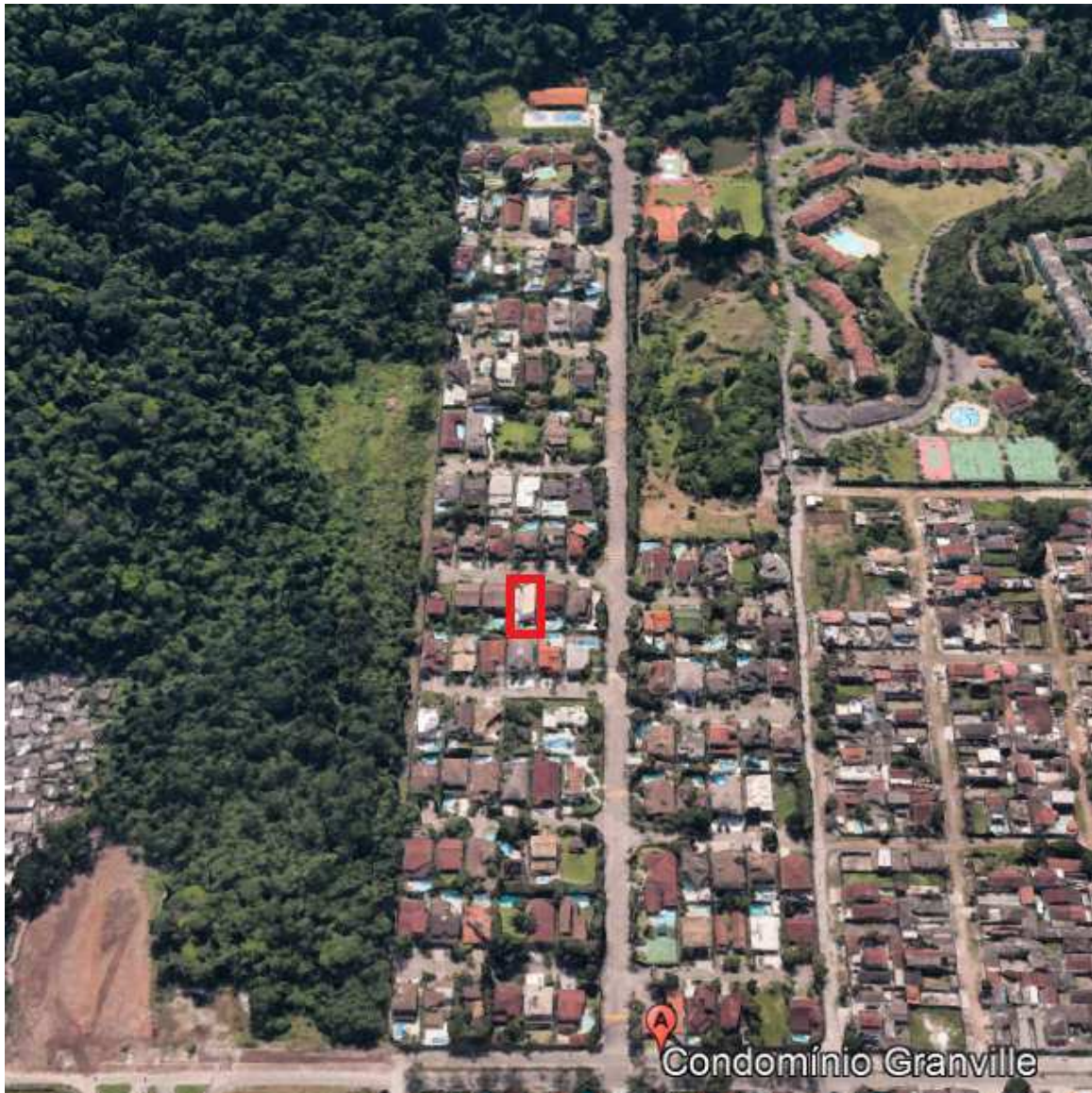


FIGURA 14 – AMOSTRA I - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 08/07/2019 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO CONDOMÍNIO GRANVILLE.



FIGURA 15 – AMOSTRA I - FOTO DO IMÓVEL .

1	Endereço: Rua Q 2		Bairro: Enseada - Granville		Cidade: Guarujá		UF SP		
	Casa contendo: 5 Suítes com ar condicionado, sendo 3 com closet, piscina aquecida com raia de 25m, varanda com churrasqueira e mesas de jogos, ampla sala de estar/tv e jantar integrada a varanda, cozinha repleta de armários, integrada a churrasqueira, dependências de serviço independente com ar condicionado.				Fonte de informação: Remax Imóveis - Renata		Telefone: (13) 3351-1454		
					Idade Aparente 35 anos		Conservação Necessitando de Reparos Simples		Padrão Fino
	Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)								
	Valor de venda: R\$ 1.900.000,00		Preço por m² 5.135,14		Frente (m) 16,00		Área terreno (m²) 700,00		Área edificação (m²) 370,00
Classe 1-Residencial		Grupo 1.2-Casa		Padrão 1.2.7-Pardão Fino		Coeficiente 2,436			

II. Rua O2 – Granville – Enseada – Guarujá

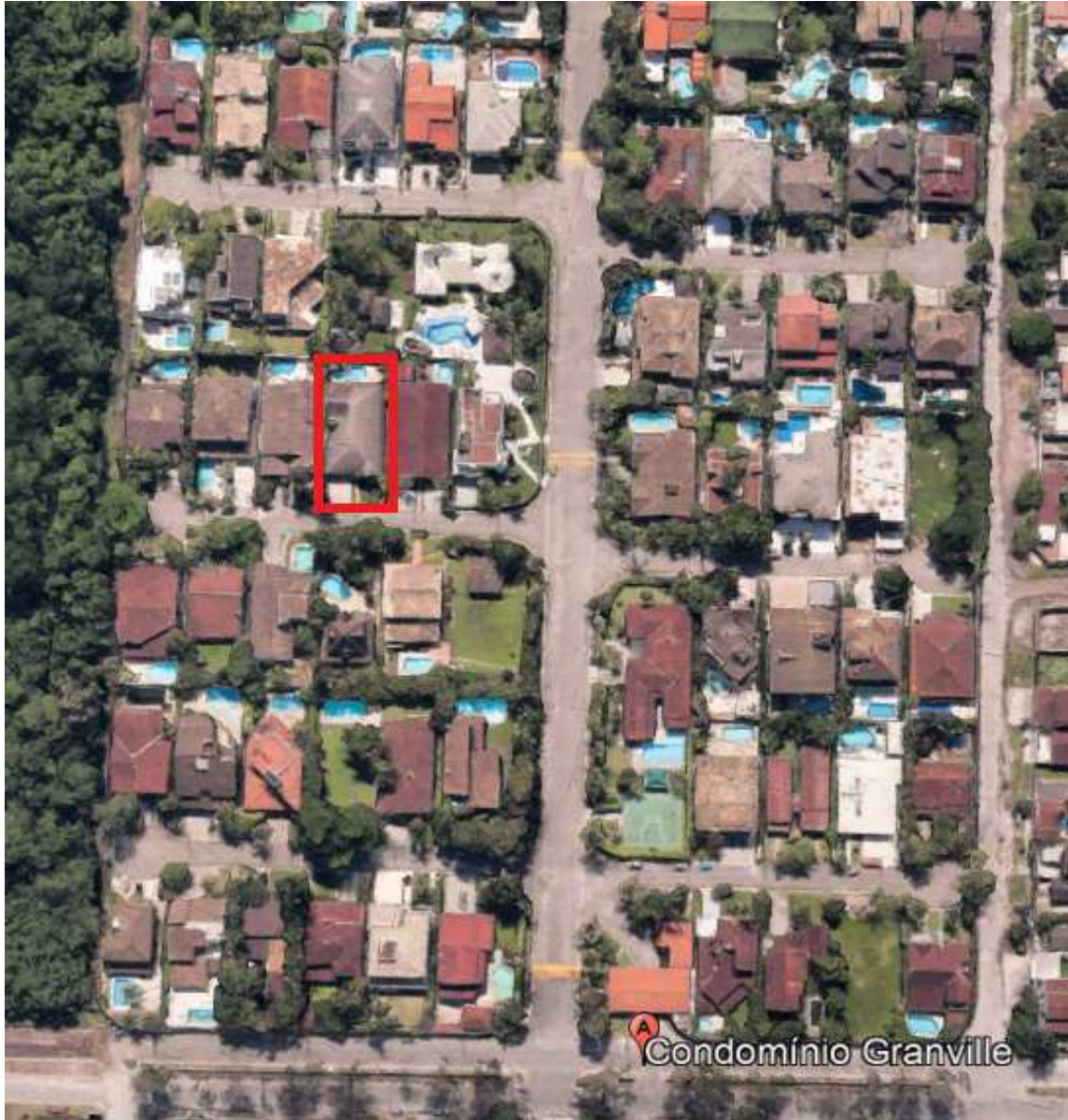


FIGURA 16 - AMOSTRA II - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 08/07/2019 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO CONDOMÍNIO GRANVILLE.



FIGURA 17 - AMOSTRA II - FOTO DO IMÓVEL.

2	Endereço: Rua O 2		Bairro: Enseada - Granville		Cidade: Guarujá		UF SP				
	Casa contendo:3 Suítes com ar condicionado, sendo 1 com closet e hidromassagem, piscina com cascata, varanda com churrasqueira, ampla sala de estar com diferentes ambientes, sala de Jantar e sala de TV, cozinha com armários e despensa, dependências de empregados.				Fonte de informação: Remax Imóveis - Renata			Telefone: (13) 99171-9458			
					Idade Aparente 15 anos		Conservação Entre Nova e Regular		Padrão Fino		
	Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)										
	Valor de venda: R\$ 1.500.000,00		Preço por m² 4.838,71		Frente (m) 16,00		Área terreno (m²) 700,00		Área edificação (m²) 310,00		
				Classe 1-Residencial		Grupo 1.2-Casa		Padrão 1.2.7-Pardão Fino		Coeficiente 2,436	

III. Rua N1 – Granville – Enseada – Guarujá

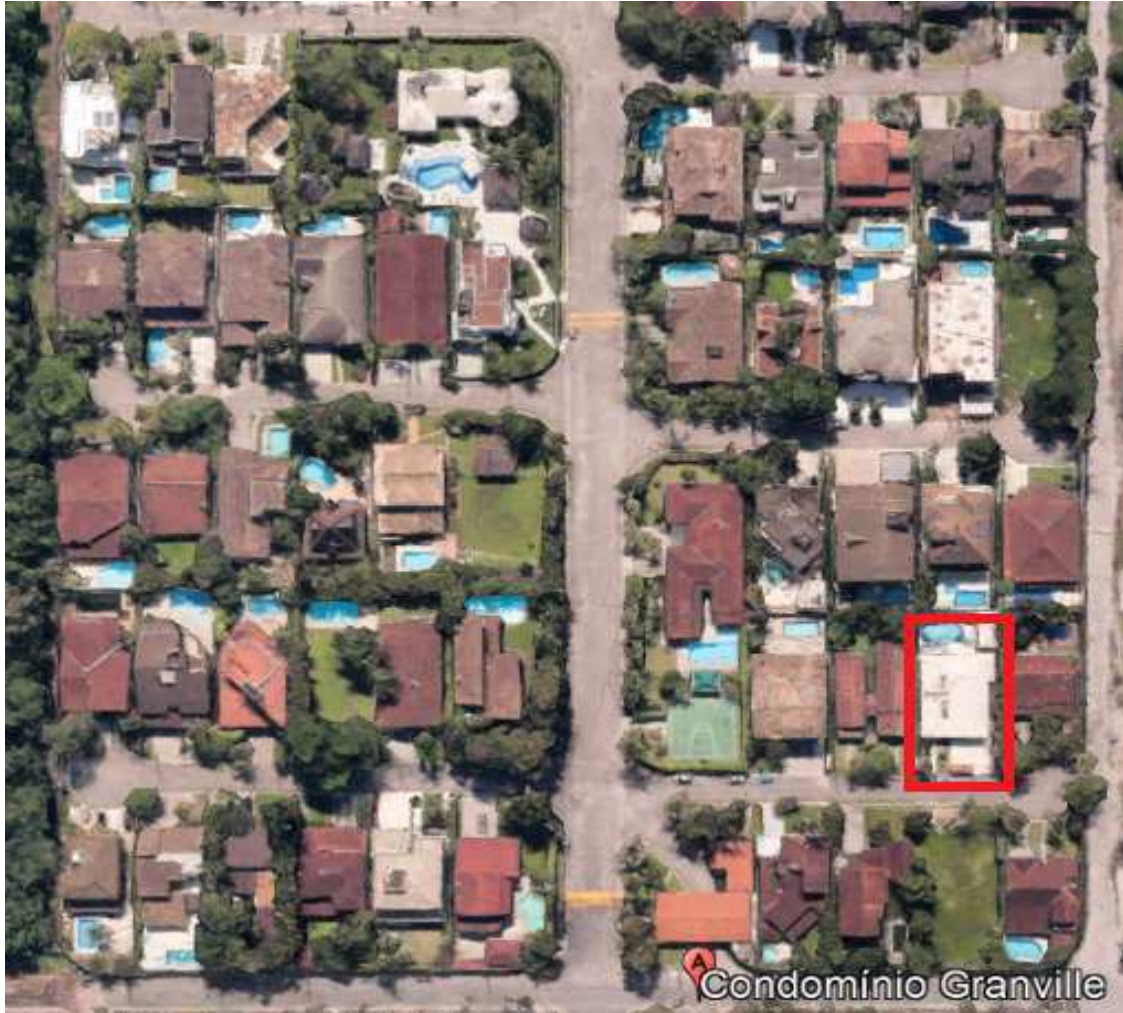


FIGURA 18 - AMOSTRA III - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 08/07/2019 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO CONDOMÍNIO GRANVILLE.



FIGURA 19 - AMOSTRA III - FOTO DO IMÓVEL.

3	Endereço: Rua N1		Bairro: Enseada - Granville		Cidade: Guarujá		UF SP		
	Casa contendo: 6 Suítes com ar condicionado, sendo 1 hidromassagem, área gourmet com churrasqueira e forno a lenha, piscina. Sala com lareira, sala de Jantar e escritório, cozinha com armários e despensa.		Fonte de informação: Remax Imóveis - Renata				Telefone: (13) 99171-9458		
			Idade Aparente 15		Conservação Entre Nova e Regular		Padrão Fino		
			Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)						
	Valor de venda: R\$ 1.750.000,00		Preço por m² 4.605,26		Frente (m) 16,00		Área terreno (m²) 664,00		Área edificação (m²) 380,00

IV. Rua Eng. Sergio Luis Del Monte Pedro X Rua Q2 – Granville – Enseada - Guarujá



FIGURA 20 - AMOSTRA IV - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 08/07/2019 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO CONDOMÍNIO GRANVILLE.



FIGURA 21 - AMOSTRA IV - FOTO DO IMÓVEL.

4	Endereço: Rua Eng. Sergio Luis Del Monte Pedro X Rua Q2		Bairro: Enseada - Granville		Cidade: Guarujá		UF SP		
	Casa contendo: 5 suítes, sendo a master com closet amplo e duplo, chuveiro duplo, hidromassagem e ofurô, living para 3 ambientes, sala de jantar, sala de TV, escritório, lavabo, cozinha bem equipada, grande despensa, área de serviço, dependência de empregada, 6 vagas na garagem e depósito para equipamentos e ferramentas em geral.				Fonte de informação: Remax Imóveis - Renata			Telefone: (13) 99171-9458	
					Idade Aparente 20 anos		Conservação Entre Nova e Regular		Padrão Luxo
	Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)								
Valor de venda: R\$ 4.800.000,00		Preço por m² 6.857,14		Frente (m) 40,00		Área terreno (m²) 1050,00		Área edificação (m²) 700,00	

V. Rua Eng. Sergio Luis Del Monte Pedro X Rua N2 – Granville – Enseada - Guarujá

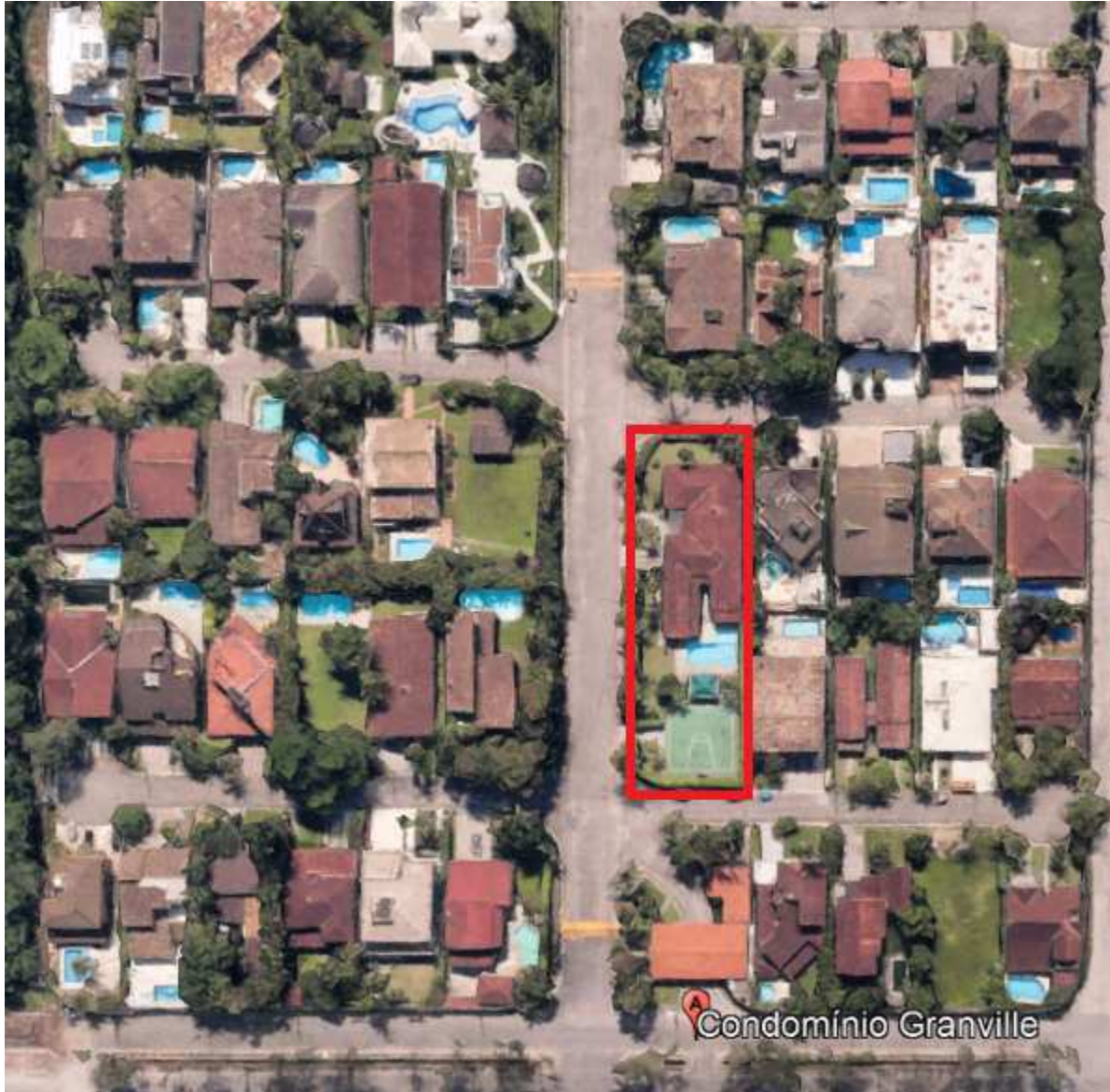


FIGURA 22 - AMOSTRA V - FOTO EXTRAÍDA DO GOOGLE MAPS EM 08/07/2019 – LOCALIZAÇÃO DO IMÓVEL NO CONDOMÍNIO GRANVILLE.



FIGURA 23 - AMOSTRA V - FOTO DO IMÓVEL.

5	Endereço: Rua Eng. Sergio Luis Del Monte Pedro X Rua N2		Bairro: Enseada - Granville		Cidade: Guarujá		UF SP				
	Casa contendo: 02 salas, 06 dormitórios sendo 04 suítes, cozinha, piscina, quadra poliesportiva, 06 vagas de garagem		Fonte de informação: Factual Imóveis - Julio				Telefone: (13) 3398-4000				
			Idade Aparente 30 anos		Conservação Entre Nova e Regular		Padrão Luxo				
	Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)										
	Valor de venda: R\$ 2.800.000,00		Preço por m² 6.222,22		Frente (m) 60,00		Área terreno (m²) 1742,00		Área edificação (m²) 450,00		
				Classe 1-Residencial		Grupo 1.2-Casa		Padrão 1.2.8-Pardão Luxo		Coeficiente 2,89	

**FATORES HOMOGENIZADOS E VALOR PARA VENDA DO IMÓVEL AVALIADO****Cálculo do Valor e Aplicação de Fatores de Correção:**

Classificação Coeficiente Valores Edif. Imóveis Urbanos (IBAPE-SP)					
Descrição	Área	Classe	Grupo	Padrão	Coeficiente
Casa	475,42	1 - Residencial	1.2-Casa	1.2.7-Padrão Fino	2,436

Amostra	Área (m ²)	Valor (R\$)	Dados Iniciais	Ff	Ftr	Fa	Fsq	Fvg	F k	F d	Homogen.
			R\$/m ²	(1)	(2)	(3)	(4)	(5)	(6)	(7)	R\$/m ²
1	370,00	1.900.000,00	5.135,14	0,90	1,00	0,94	1,00	1,00	1,00	0,92	4.722,94
2	310,00	1.500.000,00	4.838,71	0,90	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	0,997	4.141,42
3	380,00	1.750.000,00	4.605,26	0,90	1,00	0,95	1,00	1,00	1,00	0,997	3.931,57
4	700,00	4.800.000,00	6.857,14	0,90	1,00	1,05	1,00	1,00	0,84	0,997	5.477,21
5	450,00	2.800.000,00	6.222,22	0,90	1,00	0,99	1,15	1,00	0,84	0,997	5.371,44

- (1) Fator Fonte (5) Fator de Vagas de Garagem
 (2) Fator Transpos. (6) Fator Cálculo Coeficiente Imóveis Urbanos
 (3) Fator de Área (7) Fator Depreciação
 (4) Fator de Situação na Quadra

MÉDIA DA AMOSTRA		4.728,92
Saneamento da amostra (+-10%)		Valor Mín. 4.256,03
		Valor Máx. 5.201,81

Cálculo do Valor de Avaliação:

Área útil	475,42 m ²	Valor mínimo do m ²	4.256,03	Valor de Venda	R\$ 2.023.400,00
Valor do imóvel					
Valor de Avaliação Médio				R\$ 2.248.222,05	
Valor de Avaliação Mínimo				R\$ 2.023.400,00	
Valor de Avaliação Máximo				R\$ 2.473.044,00	



GRAU DE FUNDAMENTAÇÃO PARA ESTA AVALIAÇÃO

Tabela 3 – Grau de fundamentação no caso de utilização do tratamento por fatores

Item	Descrição	Grau		
		III	II	I
1	Caracterização do imóvel avaliando	Completa quanto a todos os fatores analisados	Completa quanto aos fatores utilizados no tratamento	Adoção de situação paradigma
2	Quantidade mínima de dados de mercado, efetivamente utilizados	12	5	3
3	Identificação dos dados de mercado	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas, com foto e características observadas pelo autor do laudo	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados analisadas	Apresentação de informações relativas a todas as características dos dados correspondentes aos fatores utilizados
4	Intervalo admissível de ajuste para o conjunto de fatores	0,80 a 1,25	0,50 a 2,00	0,40 a 2,50 ^a

^a No caso de utilização de menos de cinco dados de mercado, o intervalo admissível de ajuste é de 0,80 a 1,25, pois é desejável que, com um número menor de dados de mercado, a amostra seja menos heterogênea.

Para atingir o Grau III são obrigatórias:

- Apresentação do laudo na modalidade completa;
- Identificação completa dos endereços dos dados de mercado, bem como das fontes de informação;
- Valor final adotado coincidente com a estimativa pontual de tendência central.

82
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082534-25.2010.8.26.0203 e código 017008390003. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082534-25.2010.8.26.0203 e código 017008390003.



Para fins de enquadramento global do laudo em graus de fundamentação, devem ser considerados os seguintes critérios:

- Na Tabela 3, identificam-se três campos (Graus III, II e I) e itens;
- O atendimento a cada exigência do Grau I terá 1 ponto; do Grau II, 2 pontos; e do Grau III, 3 pontos;
- O enquadramento global do laudo deve considerar a soma de pontos obtidos para o conjunto de itens, atendendo à Tabela 4.

Para o atendimento à Tabela 4, observar o descrito em 9.1 e 9.2.

Tabela 4 – Enquadramento do laudo segundo seu grau de fundamentação no caso de utilização de tratamento por fatores

Graus	III	II	I
Pontos mínimos	10	6	4
Itens obrigatórios	Itens 2 e 4 no Grau III, com os demais no mínimo no Grau II	Itens 2 e 4 no mínimo no Grau II e os demais no mínimo no Grau I	Todos, no mínimo no Grau I

Portanto o Grau de Fundamentação para a avaliação é grau II.



9. CONCLUSÃO

Foi levantado no site da Prefeitura do Município de Guarujá, no dia 06 de Julho de 2.019, que o imóvel objeto desta avaliação apresenta como débito de IPTU na dívida ativa, referente aos anos de 2.004 a 2.018, o valor de R\$ 298.931,42, sendo que até a presente data. O IPTU de 2.019 também não foi pago, o lançamento anual sem correções é de R\$ 9.087,15.

Após o levantamento de amostras, foram selecionados 5 imóveis localizados no condomínio onde se encontra o Imóvel objeto desta avaliação.

Foram aplicados os ajustes considerando os fatores apontados no laudo, verificou-se o intervalo admissível e estando condizente com o Grau de Fundamentação apontado no Laudo Técnico de Avaliação.

Para esta avaliação foi adotado o valor mínimo, devido a forte retração no mercado, para a Venda.

Sendo assim, o **valor de Venda do imóvel** é de R\$ 2.023.400,00.

Valor da Avaliação para venda do imóvel em Julho/2019: R\$ 2.023.400,00 (Dois milhões e vinte e três mil e quatrocentos reais) .



10. ENCERRAMENTO

Este Laudo Técnico de Avaliações de Imóveis para Locação, possui 87 folhas impressas de um lado e ANEXO (Planilha de Avaliação do Imóvel).

11. QUALIFICAÇÃO LEGAL COMPLETA E ASSINATURA

WALDIVIA BORGES DE AGUIAR, Engenheira Civil e Engenheira de Segurança do Trabalho, RNP 2604021412, CREA/SP 5060258755, Membro Titular do IBAPE – Instituto Brasileiro de Avaliações e Perícias de Engenharia nº 1912.

Guarujá, 08 de julho de 2019.


Waldivia Borges de Aguiar
CREA-SP nº 5060258755

86
Este documento é cópia do original. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082.834-25.2019.8.26.0200 e código 01939004. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1082.834-25.2019.8.26.0200 e código 01939004.



12. DOCUMENTOS EM ANEXO

- ✓ Planilha de Avaliação – VENDA.

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 12/12/2019

Fls. 1 de 1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
20/08/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela 4.356,96	178.635,54	10%	71.662214	179.797,66	20/08/2019	4,0000%	7.191,90	204.969,32
20/08/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	10%	71.662214	14.481,78	20/08/2019	4,0000%	579,27	16.509,22
03/09/2019	Set/19	2.014,66	2%	71.748208	2.025,33	03/09/2019	3,0000%	60,75	2.126,58
03/10/2019	Out/19	2.014,66	2%	71.712333	2.026,34	03/10/2019	2,0000%	40,52	2.107,38
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	2%	71.712333	189,83	10/10/2019	2,0000%	3,79	197,41
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	2%	71.741017	2.025,53	03/11/2019	1,0000%	20,25	2.086,29
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	2%	71.741017	189,75	10/11/2019	1,0000%	1,89	195,43
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/12/2019	0,0000%	0,00	2.054,95
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	0	188,74	10/12/2019	0,0000%	0,00	192,51
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 202.939,62			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 19.601,10			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/12/2019						Total de Juros: 7.898,37			
- Multiplicador do Cálculo: 72.128418						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 230.439,09			
- Contagem: A cada mudança de mês.									
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 12/12/2019.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
						+ Honorários 10% 896,05			
						Total do Cálculo: 231.335,14			



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

CONCLUSÃO

Em **14 de janeiro de 2020**, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, Coordenadora. subscv.

Vistos.

1. Nos termos do Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §1º, do NCPC, designo a hasta pública que se encerrará no dia 08 de maio de 2020, às 14:00 horas.

2. Cumprindo o determinado por este E. Tribunal, a Alienação obedecerá as regras do Provimento supracitado, onde a 1ª Praça terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em 08 de maio de 2020, às 14:00 horas. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação.

3. Em segunda praça serão aceitas propostas não inferiores ao percentual mínimo (60%) para pagamento parcelado em até 05 vezes, sendo uma entrada de no mínimo 25% no ato e mais 4 iguais, mensais e consecutivas, servindo o próprio bem como garantia.

4. O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO e PRESENCIAL através do portal www.D1lance.Com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda que será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado Sra. Vanda Lúcia Cintra Amorim, OAB/SP nº 224.378, devidamente habilitada pelo TJ/SP.

5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

6. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: Cópia Fiel do Auto de Arrecadação/Penhora.

7. Competirá à empresa leiloeira providenciar a publicação dos editais legais observando o prazo, que não poderá ser inferior a 28 dias da data estipulada para encerramento da hasta.

8. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor.

9. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da "D1LANCE", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem.

10. Autorizo os funcionários da "D1LANCE", devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor www.D1lance.com.br, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

11. Cadastre-se a Serventia os dados de advogado da empresa gestora de leilões para cadastro e publicações (Dra. Vanda Lúcia Cintra Amorim, OAB/SP nº 224.378)

12. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 14 de janeiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Ação de Execução

D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. (D1LANCE LEILÕES), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.222/0001-13, com escritório na Av. Paulista, nº 1.274, 21º andar, Jardins, São Paulo/SP, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, em atendimento ao r. despacho de fls. 520-521, aceitar expressamente a nomeação como gestora do leilão eletrônico.

1. Assim, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento do pregão e afastar eventuais nulidades, entende-se necessário:

- (i) a **aprovação do ‘Edital’** ora apresentado (**doc. 1**), de modo que seja realizada a intimação das partes representadas nesses autos e providenciada a respectiva publicação, **unicamente na rede mundial de computadores**¹, nos termos do art. 887, §2º, do CPC², salvo determinação expressa para disponibilização em jornal impresso;
- (ii) a intimação do(s) Exequente(s) para que, **sem prejuízo do seguimento do leilão**, proceda(m) a regularização registral da(s) penhora(s); e

¹ (...) “Assim, não mais se justificava a publicação do edital em jornais locais, cujo objetivo era dar publicidade dos leilões presenciais no local em que fossem ocorrer, visando atrair maior número de licitantes, a fim de dar efetividade ao processo de execução. Tratando-se, pois, de hasta pública por meio eletrônico, a publicidade deve ser feita pelo mesmo meio, como de fato foi feito, o que implica maior abrangência do ato e dispensa a publicação do edital em jornais locais, que restaram limitados às hastas públicas presenciais”. AI nº 2106125-65.2017.8.26.0000-TJSP, Des. Rel. Walter Fonseca, 14/09/17.

² Art. 887. § 1º. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. §2º. O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

(iii) a intimação das partes para ciência de que, **tendo sido iniciado o procedimento de leilão, eventual suspensão, sustação ou cancelamento decorrente de acordo ou vontade das partes acarretará na necessidade de ressarcimento dos custos, diretos e indiretos³**, incorridos pela Gestora na preparação deste caso, sob pena de indeferimento.

2. Por fim, informamos que **as intimações e publicações necessárias serão feitas pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão** (art. 887, §1º, CPC) e **comprovadas ao final do leilão**, juntamente com a apresentação dos respectivos Autos (negativo, positivo e arrematação), **de modo a garantir maior celeridade e evitar tumulto processual.**

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 21 de janeiro de 2020.



D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.

RAFAEL BRUNFENTRINKER ALEM



D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.

BRUNO SAMPAIO TOSCANO

³ Mínimo de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) por edital apresentado.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2242

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

Ação: EXECUÇÃO
Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564
Exequente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE
Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO
Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO
Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.

1ª PRAÇA: De **14/04/20(14h00)** até **17/04/20(14h00)**-valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **17/04/20(14h00)** até **08/05/20(14h00)**-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danae Vieira Avila-JUCESP 941.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretiráveis.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Caso haja mais de um bem a ser leilado, independentemente de como disposto nos autos do processo e/ou 'Termo de Penhora', ficará exclusivamente a cargo da Gestora a organização dos lotes, podendo, para tanto, proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

INCREMENTO MÍNIMO: Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado por esta Gestora e informado no site.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP.

Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19).

ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17).

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 231.335,14 (fls. 519 dos autos-Dez/19), a ser atualizado.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 332.589,00 (até Jan/20).

DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. **Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.**

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**, desde que dentro dos seguintes parâmetros: entrada mínima de 25% do percentual total estabelecido para a respectiva praça e o restante em até 4 vezes mensais e consecutivas, devidamente corrigidas. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta recebida em sua respectiva praça.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE: Em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

COMISSÃO: 5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até **24h da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta da D1LANCE LEILOES, a ser informada oportunamente.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração da Gestora.

REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 21 de janeiro de 2020.

MAURÍCIO TINI GARCIA
Juiz(a) de Direito

ANÁLISE TÉCNICA PROCESSUAL

AÇÃO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Execução, com valor da causa de R\$ 50.698,62	1-4	Digital
REPRESENTAÇÃO PROCESSUAL	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Condomínio Granville	5	OK
Valter Roberto Patrão	330	OK
CITAÇÃO(ÕES)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Valter Roberto Patrão	338-339	OK
ACORDO(S) OU PROPOSTA(S) DE PARCELAMENTO	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 01/08/19.	422-431	Descumprido
TERMO(S) DE PENHORA	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Expedido em 06/03/18.	369-370	OK
DEPOSITÁRIO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Valter Roberto Patrão	366-370	OK
REGISTRO(S) DA(S) PENHORA(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Não há.	Anexo	Pendência
DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m ² , confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m ² .	366-370 432-518	OK
VALOR TOTAL DE AVALIAÇÃO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 2.023.400,00	432-518	08/07/19

ÔNUS E GRAVAMES	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17)	Anexo	Pendência
DÉBITO(S) DO(S) BEM(NS) A SER(EM) LEILOADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 332.589,00 (Impostos, multas e taxas)	Anexo	Pendência
INTIMAÇÃO DO(S) EXECUTADO(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Valter Roberto Patrão	371	DJE
INTIMAÇÃO DO(S) CÔNJUGE(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Valquiria Fantini Patrão	-	Inexistente
PLANILHA DE DÉBITO (ÚLTIMA APRESENTADA)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
R\$ 231.335,14	519	12/12/19
DETERMINAÇÃO DE PRACEAMENTO DO(S) BEM(NS)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Em 14/01/20.	520-521	60%
CAUSA(S) E/OU RECURSO(S) PENDENTE(S)	FOLHA(S)	SITUAÇÃO
Não há notícia nos autos.	-	OK

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumercindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

15204

ficha

01

Guarujá, 4 de Maio de 19 79

Imóvel:-Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m²., confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF.MF sob número-611.796.558-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.620 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/ 15.204

11 de Abril de 1.980.

Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, - Capital, livro 2.512, fls 02, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1738, inscrita no CGC/MF sob nº 45.983.715/0001-40 pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por

Av.02

27 de junho de 1988

Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0998-011-000, conforme prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/ Averbado por

escrevente autorizado.

Av.03

27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata da Assembléia Geral / Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada na JUCESP - Junta/Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por

escrevente autorizado.

R.04

27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A, acima qualificada, VENDEU o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES, economista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com Silvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores dos RGs nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número - 213.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Baiás nº 415, City Boaçaça, em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.857,91. (valor venal-1988/Cz\$533.191,68). Registrado por

escrevente autorizado.

continua no verso

matrícula

15204


ficha

01

verso

R.05

13 de maio de 1997

Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SSP-SP. e 5.519.544-SSP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP., à Avenida Indico no. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$60.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por  escrevente.

afg

Av.06

09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 429.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

Av.07

09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

continua na ficha 02

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula

Ficha

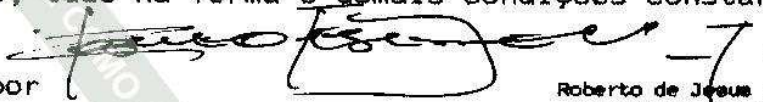
15.204

02

Guarujá, 09 de agosto de 2007

MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e IVE DOS SANTOS PATRÃO, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guarujá-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por


 Roberto de Jesus Giannella
 Substituto da Oficial


JP

AV.8

31 de agosto de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **VALTER ROBERTO PATRÃO**, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por:


 Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

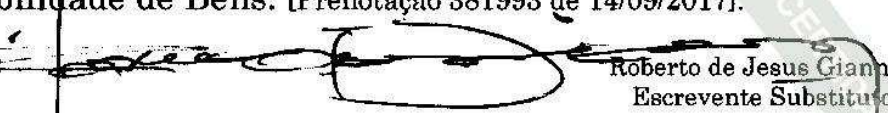
sll

AV.9

14 de setembro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a **VALTER ROBERTO PATRÃO**, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por:


 Roberto de Jesus Giannella
 Escrevente Substituto

sll

SCIM v.1.5



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Identificação da Dívida IPTU - 3-0998-011-000
Valor Total Devido R\$ 332.589,00

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
3	2004	2004	Im.Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.422,63	13.262,75	4.161,56	21.799,03	2.179,90	13,87	23.992,80	18317/2007 1-O
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	820,30	7.054,92	2.305,00	11.976,92	1.197,69	11,65	13.186,26	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	1.981,20	16.171,76	5.338,44	28.059,08	2.805,90	0,00	30.864,98	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Im.Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	1.998,72	15.115,86	5.270,52	27.108,47	2.710,84	0,00	29.819,31	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.164,59	7.919,31	2.953,37	14.906,92	1.490,69	0,00	16.397,61	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Im.Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	1.945,80	12.307,34	4.598,15	23.982,23	2.398,22	11,20	26.391,65	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Im.Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	1.947,12	11.236,77	4.376,86	22.919,62	2.291,96	0,00	25.211,58	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Im.Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	1.976,64	10.220,88	4.158,24	22.080,58	2.208,05	0,00	24.288,63	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Im.Predial	Execut Cód 9	22282/2012	6.104,40	1.979,64	9.056,86	3.793,80	20.934,70	2.093,47	11,76	23.039,93	019372/2014



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

3	2013	2013	Im.Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	1.985,88	7.885,98	3.462,49	19.801,56	1.980,15	0,00	21.781,71	019372/2014	<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>
3	2014	2014	Im.Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	1.934,40	6.520,66	3.038,18	18.127,14	1.812,71	18,63	19.958,48		<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>
3	2015	2015	Im.Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	1.773,75	4.926,20	2.402,43	15.568,73	1.556,87	0,00	17.125,60		<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>
3	2016	2016	Im.Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	1.935,84	4.202,39	1.896,76	15.817,46	1.581,74	17,21	17.416,41		<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>
3	2017	2017	Im.Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	1.939,92	3.047,30	1.257,85	14.686,99	1.468,69	15,58	16.171,26		<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>
3	2018	2018	Im.Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	1.942,92	1.886,25	839,64	13.543,90	1.354,39	15,58	14.913,87		<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>
3	2019	2019	Im.Predial	Simples	17742/2020	9.087,15	1.888,08	700,18	353,51	12.028,92	0,00	0,00	12.028,92		
Total						92.982,61	28.637,43	131.515,41	50.206,80	303.342,25	29.131,27	115,48	332.589,00		
TOTAL EM DÉBITO													332.589,00		

O valor do Dare-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 21 de Janeiro de 2020 às 14h45m

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0055/2020, foi disponibilizado na página 1254/1257 do Diário da Justiça Eletrônico em 21/01/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Nos termos do Provimento CSM Nº 1625/2009 que disciplina o Leilão Eletrônico tal como determinado pelo art. 882, §1º, do NCPC, designo a hasta pública que se encerrará no dia 08 de maio de 2020, às 14:00 horas. 2. Cumprindo o determinado por este E. Tribunal, a Alienação obedecerá as regras do Provimento supracitado, onde a 1ª Praça terá início no 1º dia útil subsequente ao da publicação do Edital; Não havendo lance superior à importância da Avaliação nos 3 dias seguintes seguir-se-á sem interrupção o 2º Pregão que se estenderá por no mínimo 20 dias e se encerrará em 08 de maio de 2020, às 14:00 horas. No 2º pregão não serão admitidos lances inferiores a 60% do valor da avaliação. 3. Em segunda praça serão aceitas propostas não inferiores ao percentual mínimo (60%) para pagamento parcelado em até 05 vezes, sendo uma entrada de no mínimo 25% no ato e mais 4 iguais, mensais e consecutivas, servindo o próprio bem como garantia. 4. O Leilão será realizado por MEIO ELETRÔNICO e PRESENCIAL através do portal www.D1lance.Com.br, nos quais serão captados lances, mesmo que abaixo do valor de avaliação, dependendo nesta hipótese, de liberação do Juízo para se concretizar a venda que será presidido pelo leiloeiro oficial, autorizado e credenciado Sra. Vanda Lúcia Cintra Amorim, OAB/SP nº 224.378, devidamente habilitada pelo TJ/SP. 5. Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas. 6. Pela imprensa, ficam as partes intimadas das datas, locais e forma de realização do leilão do seguinte bem: Cópia Fiel do Auto de Arrecadação/Penhora. 7. Competirá à empresa leiloeira providenciar a publicação dos editais legais observando o prazo, que não poderá ser inferior a 28 dias da data estipulada para encerramento da hasta. 8. Fica decidido que o arrematante arcará com os eventuais débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o art. 130, parágrafo único do CTN, além da comissão do leiloeiro fixada em 5% sobre o valor do lance vencedor. 9. Valendo este despacho como ofício, autorizo os funcionários da "D1LANCE", devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado, cabendo aos responsáveis pela guarda facultar o ingresso dos interessados, designando-se datas para as visitas, além de providenciar a extração de cópia dos autos e de fotografias do bem. 10. Autorizo os funcionários da "D1LANCE", devidamente identificados, obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor www.D1lance.com.br, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram. 11. Cadastre-se a Serventia os dados de advogado da empresa gestora de leilões para cadastro e publicações (Dra. Vanda Lúcia Cintra Amorim, OAB/SP nº 224.378) 12. Int. Dilig. "

São Bernardo do Campo, 21 de janeiro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



SÃO PAULO
Avenida Paulista, 1274
21º Andar – Bela Vista – SP
CEP 01310-100 – Brasil
Tel.: +55 11 3101 9851
E-mail: contato@d1lance.com

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2242

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

Ação: EXECUÇÃO
Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564
Exequente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE
Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO
Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO
Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), **FAZ SABER** que a **D1Lance Leilões** levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.

1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Dannaé Vieira Avila-JUCESP 941.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Caso haja mais de um bem a ser leiloado, independentemente de como disposto nos autos do processo e/ou 'Termo de Penhora', ficará exclusivamente a cargo da Gestora a organização dos lotes, podendo, para tanto, proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

INCREMENTO MÍNIMO: Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado por esta Gestora e informado no site.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP.

Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19).

ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ALCIONE PRANDINO GUNHAO e autenticado por ALCIONE PRANDINO GUNHAO em 14/04/2020 às 14:48:58. O arquivo de assinatura está disponível em: https://www.d1lance.com.br/abrirConferenciaDocumento?doc=1031574-25.2016.8.26.0564 e código 2x3ix1TQ.

243+110



DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19).

DÉBITO EXEQUENDO: R\$ 231.335,14 (fls. 519 dos autos-Dez/19), a ser atualizado.

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 332.589,00 (até Jan/20).

DÉBITOS: Eventuais ônus e débitos correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. **Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.**

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**, desde que dentro dos seguintes parâmetros: entrada mínima de 25% do percentual total estabelecido para a respectiva praça e o restante em até 4 vezes mensais e consecutivas, devidamente corrigidas. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta recebida em sua respectiva praça.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE: Em até **24h da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

COMISSÃO: 5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor do lance, a ser pago em até **24h da finalização do leilão**, por meio de depósito em dinheiro, DOC ou TED, na conta da D1LANCE LEILOES, a ser informada oportunamente.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração da Gestora.

REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): A Gestora fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

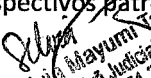
QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloadado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.




PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos. São Paulo, 21 de janeiro de 2020.


Silvia Mayumi
Escritora Judicial
Matrícula 351.387-0


MAURÍCIO TINI GARCIA
Juiz(a) de Direito


Silvia Mayumi
Escritora Judicial
Matrícula 351.387-0

Este documento é cópia do original assinado digitalmente por BRUNO SAMPAIO TOSCANO Protocolado em 21/01/2020 às 15:29:52, sob o número WSBQ20700104348. Para acessar os autos este documento é necessário acessar o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 2x3ix1TQ. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 2x3ix1TQ.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

(11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que inclui o edital aprovado de fls. 535/537 no quadro de Editais desta Serventia nesta data. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2020. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: (11) 4330-1011, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes e à Administradora da aprovação do edital (fls. 535/537).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 28 de janeiro de 2020. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0157/2020, foi disponibilizado na página 1305/1309 do Diário da Justiça Eletrônico em 04/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes e à Administradora da aprovação do edital (fls. 535/537)."

São Bernardo do Campo, 5 de fevereiro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que move em face de **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, ciente da **planilha de cálculos de fls. 519 e do edital de fls. 535-537**, vem respeitosamente a presença de V. Exa., através de simples petição, **IMPUGNÁ-LOS**, nos seguintes termos:

Em 25 de julho de 2019, as partes firmaram acordo às fls. 422-426 pelo valor de R\$ 161.429,39, já incluídos neste valor os honorários e custas processuais até aquela data.

Os exequentes erroneamente e em flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO** apresentam uma planilha de fls. 519, com valores exorbitantes que totalizaram R\$ 231.335,14, quando na verdade o valor realmente devido é de R\$ 197.795,62, importando em um excesso de R\$ 33.539,52, conforme cálculo anexo.

De uma simples leitura do acordo de fls. 422-426, se vê que no caso de descumprimento do acordo homologado haveria incidência de multa de 10% sobre o débito inadimplido, e como mencionado na petição de fls. 430-431, o executado tornou-se inadimplente do valor originário do acordo, qual seja, de R\$ 161.429,39 e sobre este valor é que deve incidir a multa de 10% sobre o débito inadimplido, acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.

Assim, em nenhuma hipótese, deve ser considerando o cálculo de fls. 519, pois evidente e flagrante excesso de execução. Não esclareceu o exequente como chegou ao valor de R\$ 178.635,54 + R\$ 14.388,18 (20.08.2019), ainda houve aplicação de 10% de multa sobre ambos os valores, sendo que o valor de R\$ 161.429,39 do acordo homologado já incluiu o valor dos honorários e custas. Claramente, se vê que o cálculo de fls, 519, está incorreto e é indevido, pois este valor já foi incluso no valor do acordo de R\$ 161.429,39.

Ademais a data que se deve considerar como inadimplido e vencimento antecipado do acordo era em 90 dias, conforme cláusula 6ª (fls. 424), ou seja, apenas em 20/10/2019. Sendo assim, a planilha de débito que deve prevalecer é a realizada pelo executado (anexa) que fielmente segue o quanto foi ajustado no acordo homologado.

Cumprе ressaltar, novamente o que o CPC estabelece em seu artigo 786, de que a execução para a cobrança de crédito fundar-se-á sempre, em título líquido, certo e exigível, ao passo que, no artigo 803, I, proclama ser nula a execução se o título não for líquido, certo e exigível, *in verbis*: “**Art. 803. É nula a execução se: I – o título executivo extrajudicial não corresponder a obrigação certa, líquida e exigível;**”

Por esta razão, refutam-se os valores cobrados pela exequente de fls. 519, em flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO**, razão pela qual, deve-se **excluir da execução** tais valores no importe de **R\$ 33.539,52**, à falta de título executivo hábil que dê suporte a eles, haja vista a legislação, entendimento recente e os motivos acima elencados, que pode ser arguido por simples petição nos autos, nas razões acima expostas, e considerando como correto o cálculo anexo do executado, sendo que **O TOTAL DO EXCESSO DE EXECUÇÃO** é de **R\$ 33.539,52.**

Diante do exposto, reitera e ratifica o valor final que o executado **entende como devido atualizado até 02/02/2020 é de R\$ 197.795,62.**

Em relação ao edital de fls. 535-537, o valor da avaliação do imóvel realizada em julho de 2019, deverá ser atualizada monetariamente pela Tabela do TJSP, que atualmente importa em **R\$ 2.063.470,88 (Janeiro/20)**, sem prejuízo de atualização quando da publicação do edital com início do primeiro leilão em 14 de abril de 2020.

Ainda, deverá ser corrigido no edital o valor atualizado do do imóvel e do débito exequendo, conforme cálculo do executado anexo, e não o de fls. 519, pois em flagrante excesso.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 5 de fevereiro de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202.620

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Correção Monetária

Valores atualizados até 02/02/2020

Indexador utilizado: TJ/SP: Débitos Judiciais

20/10/2019	R\$ 161.429,39 : 71,712333 x 73,008384	R\$ 164.346,80
	Juros moratórios [<i>de 20/10/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 3,43333%	R\$ 5.642,50
	Multa (10%)	R\$ 16.142,92
	Subtotal	R\$ 186.132,42
03/09/2019	R\$ 2.014,66 : 71,748208 x 73,008384	R\$ 2.050,00
	Juros moratórios [<i>de 03/09/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 4,96667%	R\$ 101,80
	Multa (2%)	R\$ 41,00
	Subtotal	R\$ 2.192,80
03/10/2019	R\$ 2.014,66 : 71,712333 x 73,008384	R\$ 2.051,00
	Juros moratórios [<i>de 03/10/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 4,00000%	R\$ 82,00
	Multa (2%)	R\$ 41,00
	Subtotal	R\$ 2.174,00
03/11/2019	R\$ 2.014,66 : 71,741017 x 73,008384	R\$ 2.050,20
	Juros moratórios [<i>de 03/11/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 2,96667%	R\$ 60,80
	Multa (2%)	R\$ 41,00
	Subtotal	R\$ 2.152,00
03/12/2019	R\$ 2.014,66 : 72,128418 x 73,008384	R\$ 2.039,20
	Juros moratórios [<i>de 03/12/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 2,00000%	R\$ 40,70
	Multa (2%)	R\$ 40,70
	Subtotal	R\$ 2.120,60
03/01/2019	R\$ 2.014,66 : 69,876800 x 73,008384	R\$ 2.104,90
	Juros moratórios [<i>de 03/01/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 13,00000%	R\$ 273,60
	Multa (2%)	R\$ 42,10
	Subtotal	R\$ 2.420,60

Este documento é uma cópia do original assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRÍCIO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 14:51, sob o número WBSBO20700306340. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código LtcNTRQd.

10/10/2019	R\$ 188,74 : 71,712333 x 73,008384	R\$ 192,14
	Juros moratórios [<i>de 10/10/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 3,76667%	R\$ 7,27
	Multa (2%)	R\$ 3,85
	Subtotal	R\$ 203,26
10/11/2019	R\$ 188,74 : 71,741017 x 73,008384	R\$ 192,04
	Juros moratórios [<i>de 10/11/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 2,73333%	R\$ 5,22
	Multa (2%)	R\$ 3,85
	Subtotal	R\$ 201,11
10/12/2019	R\$ 188,74 : 72,128418 x 73,008384	R\$ 191,04
	Juros moratórios [<i>de 10/12/2019 a 02/02/2020: 1,00% simples</i>] = 1,76667%	R\$ 3,33
	Multa (2%)	R\$ 3,85
	Subtotal	R\$ 198,22

Resumo			
	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	R\$ 175.217,71	R\$ 0,00	R\$ 175.217,71
Juros moratórios	R\$ 6.217,55	R\$ 0,00	R\$ 6.217,55
Multa	R\$ 16.360,36	R\$ 0,00	R\$ 16.360,36
Total	R\$ 197.795,62	R\$ 0,00	R\$ 197.795,62

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 06/02/2020 às 02:51, sob o número WSPFO20204003306340. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código LtcNTRQd.

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 2.023.400,00

Data inicial: 07/2019

Data de atualização: 01/2020

Valor atualizado: R\$ 2.063.470,88

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com

exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre a a pet. De fls. 541/547.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 07 de fevereiro de 2020.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0221/2020, foi disponibilizado na página 1260/1264 do Diário da Justiça Eletrônico em 12/02/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente, em 10 dias, sobre a a pet. De fls. 541/547."

São Bernardo do Campo, 12 de fevereiro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

**PLANILHA DE CÁLCULOS EM CONFORMIDADE . NÃO HÁ EXCESSO DE
EXECUÇÃO**

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que se segue:

MM. Juiz

O executado afirma que foi feito um acordo junto ao exequente e que os valores dos débitos à época estavam em R\$ 161.429,39, já incluídos os valores referentes aos honorários.

Ocorre que, o executado não menciona algumas das cláusulas constantes no acordo, como a cláusula 03, onde informa que o executado encontra-se obrigado a pagar tais valores com acréscimo de 1% ao mês, senão vejamos:

3. O condomínio **credor**, por mera liberalidade, **concede parcelamento** do valor do item 1, com o acréscimo de **juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33)** a serem pagos nas parcelas **37 a 41**, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, **que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, abaixo descrita:

Ou seja, os valores devidos, não seriam apenas R\$ 161.429,39, é necessária a inclusão dos juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33), perfazendo o total de R\$ **193.023,72**.

Do valor acima (193.023,72) aplica-se a MULTA DE 10% PELO INADIMPLEMENTO DOS DÉBITOS.

Com o acréscimo da multa de 10% sobre o valor acima mencionado, **totaliza o montante de R\$ 222.391,73.**

Estes foram os termos aceitos pelo executado, bem como sua patrona, conforme se depreende da assinatura do documento (fls. 422-424).

Porém, por um lapso, foi juntada planilha de débitos com vencimento antecipado no mês de agosto/19 data do inadimplemento do acordo, de acordo com o que é feito na maioria dos casos envolvendo Condomínio, não atentando-se o exequente ao prazo de 90 (noventa) dias fornecido pelo Sr. Síndico neste caso específico.

No mesmo giro, vem o exequente informar que mesmo depois da elaboração do acordo entre as partes o executado não cumpriu com suas obrigações, nem mesmo quitando as parcelas vincendas, como observada na planilha de débitos (anexo), o executado está inadimplente dos meses de Setembro/2019 à Fevereiro/2020, fato este que faz os débitos aumentarem a cada mês.

Portanto, não há que se falar em excesso à execução.

Diante disto, requer a juntada da planilha atualizada dos débitos com a correção da data de vencimento antecipado do acordo.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 20 de fevereiro de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 20/02/2020

Fls. 1 de 1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
03/09/2019	Set/19	2.014,66	2%	71.748208	2.053,94	03/09/2019	5,0000%	102,69	2.197,70
03/10/2019	Out/19	2.014,66	2%	71.712333	2.054,96	03/10/2019	4,0000%	82,19	2.178,24
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	2%	71.712333	192,51	10/10/2019	4,0000%	7,70	204,06
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	2%	71.741017	2.054,14	03/11/2019	3,0000%	61,62	2.156,84
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	2%	71.741017	192,43	10/11/2019	3,0000%	5,77	202,04
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela 4.356,96	178.635,54	10%	71.741017	182.136,69	20/11/2019	3,0000%	5.464,10	205.814,45
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	10%	71.741017	14.670,17	20/11/2019	3,0000%	440,10	16.577,28
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	2%	72.128418	2.043,11	03/12/2019	2,0000%	40,86	2.124,83
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	72.128418	191,40	10/12/2019	2,0000%	3,82	199,04
03/01/2020	Jan/2020	2.014,66	2%	73.008384	2.018,48	03/01/2020	1,0000%	20,18	2.079,02
03/02/2020	Fev/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/02/2020	0,0000%	0,00	2.054,95
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 209.622,49			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 19.936,93			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 29/02/2020						Total de Juros: 6.229,03			
- Multiplicador do Cálculo: 73.147099						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 235.788,45			
- Contagem: A cada mudança de mês.									
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 20/02/2020.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)						+ Honorários 10% 1.339,67			
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									
						Total do Cálculo: 237.128,12			

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Fls. 550/553: Manifeste-se o executado em 05 (cinco) dias.
Int. Dil.

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0363/2020, foi disponibilizado na página 1428/1431 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 550/553: Manifeste-se o executado em 05 (cinco) dias. Int. Dil."

São Bernardo do Campo, 5 de março de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que lhe move **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., manifestar-se acerca da petição de fls. 550-553, conforme segue:

Não há que se manter a **planilha de cálculos de fls. 519 apresentada pelo exequente, pois em evidente EXCESSO DE EXECUÇÃO**, pois o valor de R\$ 193.023,72, diz respeito ao valor total do acordo parcelado com juros de 1% ao mês já inclusos até final quitação, caso cumprido pelo executado.

Além do mais, na referida planilha o exequente **aplica mais juros sobre esse valor, o que resulta em juros sobre juros em quase 2%, o que não foi ajustado, e é indevido e ilegal**. O termo de acordo de fls. 422-424, também, é claro ao dispor que no valor total de R\$ 161.429,39 já estavam incluídos os honorários e custas até aquela data, e o exequente acrescentou mais R\$ 14.388,18 de honorários de forma unilateral e arbitrária. O valor total de R\$ 193.023,72, parcelado na forma ali contida, já estaria incluído os juros de 1% ao mês do parcelamento que seriam pagos nas parcelas 37 a 41, portanto, não merece prosperar o cálculo de fls. 519.

O exequente admite que houve erro no vencimento antecipado em agosto/19, em que não se atentou ao prazo de 90 (noventa) dias, estabelecido no acordo. Porém, permaneceu inerte na questão dos honorários indevida e arbitrariamente incluídos no cálculo de fls. 519.

Evidente que o valor final de R\$ 193.023,72, era a importância total se o executado honrasse e/ou estivesse honrando com os pagamentos mensais do parcelamento. **Tal condição é facilmente compreendida e lógica até mesmo quando se prevê no acordo que se o executado quitasse a qualquer tempo o débito, teria também o abatimento proporcional dos juros já embutidos.**

É abusiva a cobrança antecipada dos juros embutidos no parcelamento e ainda aplicar mais juros de mora de 1% ao mês, acarretando, juros sobre juros, em 2% ao mês, o que é abusivo e ilegal, além de não estar previsto em acordo homologado juros superiores a 1%, deve ser rechaçado por este D. Juízo. É cálculo simples e aritmético, não dependendo de qualquer perícia, bastando a simples análise do acordo para o cálculo correto, conforme folhas 544-545.

O executado é profissional liberal do ramo imobiliário, e, também, depende de que o mercado esteja bom e que seus clientes honrem suas comissões em dia. É óbvio que o executado não pretende que seu imóvel construído e adquirido após longos anos e trabalho árduo, seja leiloado. Sua intenção é pagar o acordo, ainda que com os acréscimos do descumprimento. Infelizmente, o executado não honrou, pois tinha previsão de recebimento de comissões quando da assinatura do acordo, porém não imaginou que os clientes não honrassem com os pagamentos. Não é má-fé do executado. Apenas não teve possibilidade. Somente conseguiu pagar uma parcela vincenda do condomínio e nada mais, sob pena de acarretar a insubsistência própria e de sua família.

Assim sendo, reitera e ratifica na íntegra a impugnação de fls. 541-547 para que sejam acolhidos os cálculos do executado de fls. 544-545, pois estes sim, estão em conformidade com os termos do acordo homologado e descumprido, rechaçando o cálculo de fls. 519 e 553, este último que continua incorreto nos termos da impugnação de fls. 541-547, com todo o respeito aos Ilustres Patronos e a Síndico e Conselheiros do exequente, aos quais a patrona e executado tem elevada estima e consideração.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 9 de março de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Considerando a necessidade de conferência dos cálculos apresentados pelas partes, e também o Ofício Circular nº 49/2018, desta Comarca de São Bernardo do Campo, no sentido de que a Contadoria Judicial apenas irá receber para conferência os processos com justiça gratuita, até que seja regularizado o quadro de funcionários pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nomeio, para conferência, o perito Daniel Oliveira Matos.

Fixo honorários definitivos no valor de R\$ 1.500,00, a serem rateados em 50% para cada parte, no prazo de cinco dias.

Depositados, intime-se o perito para o início dos trabalhos.

Com a juntada do laudo, dê-se ciência às partes e tornem conclusos.

Int. Dil.

São Bernardo do Campo, 10 de março de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0480/2020, foi disponibilizado na página 1211/1213 do Diário da Justiça Eletrônico em 16/03/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Considerando a necessidade de conferência dos cálculos apresentados pelas partes, e também o Ofício Circular nº 49/2018, desta Comarca de São Bernardo do Campo, no sentido de que a Contadoria Judicial apenas irá receber para conferência os processos com justiça gratuita, até que seja regularizado o quadro de funcionários pelo Egrégio Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, nomeio, para conferência, o perito Daniel Oliveira Matos. Fixo honorários definitivos no valor de R\$ 1.500,00, a serem rateados em 50% para cada parte, no prazo de cinco dias. Depositados, intime-se o perito para o início dos trabalhos. Com a juntada do laudo, dê-se ciência às partes e tornem conclusos. Int. Dil."

São Bernardo do Campo, 17 de março de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

**JUNTADA DE GUIA . PAGAMENTO DE ½ DO PERITO NOMEADO PARA
ANÁLISE DOS CÁLCULOS**

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requer a juntada da guia de ½ do valor referente ao perito para avaliação dos cálculos apresentados.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 19 de março de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMÍNIO GRANVILLE

Réu: Valter Roberto Patrao (Quadra

São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2

Processo: 10315742520168260564 - ID 081020000095876703


GUIA C/ NÚM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO


PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Guia Perito - Aval

iação dos Cálculos

Recibo do Pagador

	001-9	00190.00009 02836.585006 83411.603174 7 82560000075000
Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CONDOMINIO GRANVILLE CNPJ: 54.346.820/0001-69 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10315742520168260564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível		
Sacador/Avalista		
Nosso-Número 28365850083411603	Nr. Documento 81020000095876703	Data de Vencimento 15/05/2020
		Valor do Documento 750,00
		(=) Valor Pago 750,00
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço BANCO DO BRASIL S/A		
Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X		Autenticação Mecânica

	001-9	00190.00009 02836.585006 83411.603174 7 82560000075000
Local de Pagamento PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO		
Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ BANCO DO BRASIL S/A		Data de Vencimento 15/05/2020
		Agência/Código do Beneficiário 2234 / 99747159-X
Data do Documento 16/03/2020	Nr. Documento 81020000095876703	Espécie DOC ND
		Aceite N
		Data do Processamento 16/03/2020
Uso do Banco 81020000095876703	Carteira 17	Espécie R\$
		Quantidade xValor
Informações de Responsabilidade do Beneficiário GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000095876703 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep		Nosso-Número 28365850083411603
		(-) Valor do Documento 750,00
		(-) Desconto/Abatimento
		(+) Juros/Multa
		(-) Valor Cobrado 750,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço CONDOMINIO GRANVILLE CNPJ: 54.346.820/0001-69 TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10315742520168260564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível		
		Código de Baixa
Sacador/Avalista		Autenticação Mecânica - Ficha de Compensação





Comprovante de Pagamento

Boleto de Cobrança

Autenticação Bancária: BRADESCO202003183100000000000152500000000075000PAGO

Conta de débito: Agência: 525-8 | Conta: 1967-4

Pagador: condominio granville | CNPJ: 54.346.820/0001-69

Beneficiário: BANCO DO BRASIL SA

CNPJ/CPF: 00.000.000/0001-91

Nome Sacador Avalista:

CNPJ/CPF do Sacador Avalista:

Número de identificação: 00190.00009 02836.585006 83411.603174 7 82560000075000

Banco:

Data de vencimento: 15/05/2020

Número de pagamento: 0000000000883248

Data de pagamento: 18/03/2020

Número documento: 000000000088324

Data do documento:

Carteira: 000

Nosso Número: 000000000000

Tipo de documento: Outros

Nº NF / FAT / DUP:

(=) Valor do documento: R\$ 750,00

(-) Desconto / abatimento: R\$ 0,00

(-) Outras deduções: R\$ 0,00

(+) Mora / multa: R\$ 0,00

(+) Outros acréscimos: R\$ 0,00

(=) Valor cobrado: R\$ 750,00

Uso da empresa:

Fomos autorizados por condominio granville a efetivarmos o pagamento acima pelo nosso sistema de Pagamento Escritural. A contabilização dos créditos através de DOC - Documento de Crédito e Título de Cobrança de outros bancos, fica condicionado ao aceite e processamento por parte do banco destinatário dos mesmos.

SAC - Serviço de Apoio ao Cliente	Alô Bradesco	Deficiente Auditivo ou de Fala	Cancelamentos, Reclamações e Informações. Atendimento 24 horas, 7 dias por semana.	Demais telefones Consulte o site
Ouvidoria	0800 704 8383	0800 722 0099		Fale Conosco.
	0800 727 9933	Atendimento de segunda a sexta-feira, das 8h às 18h, exceto feriados.		

Empresa Pagadora

Nome: condominio granville
 CNPJ: 54.346.820/0001-69
 Agência: 525-8
 Conta: 1967-4

Controle de Pagamento

Beneficiário: BANCO DO BRASIL SA
 CPF/CNPJ: 000.000.001-91
 Controle: 0000000000883248 / /
 Observações: 00197825600000750000000002836585008341160317
 Data: 18/03/2020 10:16:14
 Operador: Luçara de Andrade Silva
 Autorizado por: Leila Nineta Sachs
 Arquivo Retorno: BRFNT.DANI.PFEB.18032020.215709.RET.500.2457086

18/03/2020 13:52:39
 18/03/2020 21:51:19

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

**URGENTE
COVID19**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que lhe move **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., expor e requerer o quanto segue:

O executado é empresário do ramo imobiliário e já vinha passando por dificuldades financeiras, que se agrava pelo fechamento de seu estabelecimento comercial pelo **DECRETO Nº 21.114, DE 22 DE MARÇO DE 2020 (anexo)**, que suspendeu todos os alvarás e licenças de funcionamento, nas atividades elencadas limitando e determinando a imediata suspensão ou fechamento físico do local, em razão do estado de emergência, para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no território do **Município de São Bernardo do Campo**, como também, considerando o reconhecimento de **CALAMIDADE PÚBLICA**, expedido pelo **Governador do Estado de São Paulo**, através do **DECRETO ESTADUAL Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020 (anexo)**, bem como a decisão liminar proferida pela 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital, em Ação Civil Pública nº 1015344-44.2020.8.26.0053, que determinou o fechamento de diversos estabelecimentos comerciais, que culminou na negativa de seus clientes ao pagamento de comissões a receber nos meses de março, abril e certamente até maio e/ou enquanto durar a situação de calamidade pública.

1 / 2

Assim, considerando a situação de Calamidade Pública e dos Decretos acima mencionados, bem como, que em razão do alto risco de disseminação do novo coronavírus, o Conselho Superior da Magistratura paulista editou em 16/03 o Provimento nº 2.545/20 (anexo) suspendeu os prazos processuais eletrônicos e físicos por 30 dias e suspensão por 60 dias das solenidades nos prédios do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, bem como a entrada do público.

Evidentemente que, sem o recebimento de valores devidos por seus clientes que suspenderam os pagamentos de comissões de negócios realizados em razão da gravíssima situação de calamidade pública, inevitavelmente não logrará êxito em efetuar o pagamento do quantum devido para evitar a **hasta pública iminente**.

Diante de todo o exposto, é de rigor o deferimento da SUSPENSÃO/ADIAMENTO DA HASTA PÚBLICA com início previsto para 14.04.2020 e encerramento em 08.05.2020, pela D1 Lances, que deverá ser comunicado acerca da suspensão através de E-mail: contato@d1lance.com, sem prejuízo do cumprimento posterior dos prazos processuais já publicados e suspensos pelo Provimento 2.545/20, por ser medida de JUSTIÇA!

Termos em que pede deferimento.

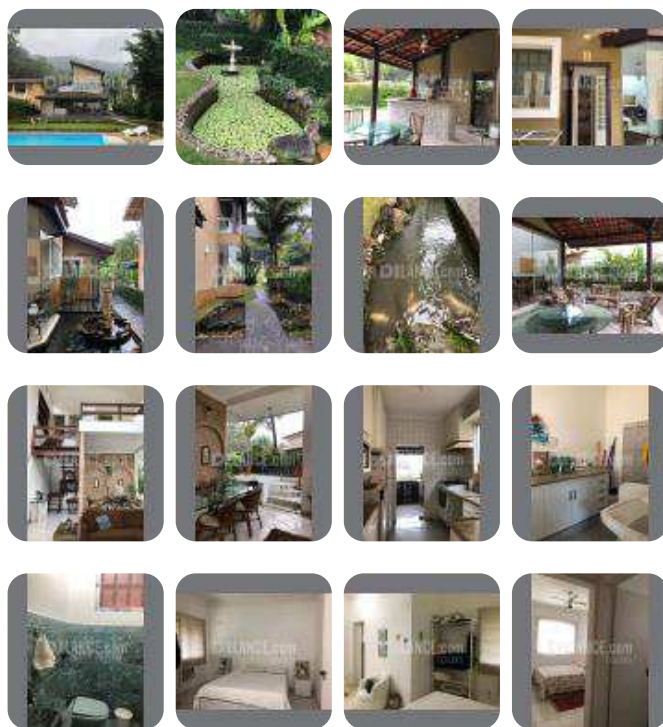
São Bernardo do Campo, 6 de abril de 2020

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Casa em condomínio com 475 m² | Cód do leilão: J202242/001

Residenciais

Aguardando início



1ª Praça

Abertura:

14/04/2020 - 14:00

Fechamento:

17/04/2020 - 14:00

R\$ 2.023.400,00

2ª Praça

Abertura

17/04/2020 - 14:00

Fechamento

08/05/2020 - 14:00

R\$ 1.214.040,00 (40% de desconto)

Lance Inicial: **R\$ 2.023.400,00**

Lance Atual: **Sem Lance**

Incremento Mínimo: **R\$ 20.000,00**

Comissão do Leiloeiro: (5,0%)

Número do Processo:

1031574-25.2016.8.26.0564

Ação:

Execução de Título Extrajudicial

Comarca:

São Bernardo do Campo

Autor:

Condomínio Granville

Vara:

2ª Vara Cível

Advogado do Autor:

Daniel Sachs Silva

Juiz:

Mauricio Tini Garcia

Réu:

Valter Roberto Patrao

O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP.

Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m².

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (Jul/19)

 **Localização**

Rua U, Lote 08 QD 39 - Condomínio Granville Guarujá - SP

DECRETO N. 21.114, DE 22 DE MARÇO DE 2020.

Decreta a suspensão de todos os alvarás e licenças de funcionamento, nas atividades abaixo descritas, limitando e determinando a imediata suspensão ou fechamento físico do local, em razão do estado de emergência, para o fim de conter o avanço da pandemia de COVID-19 no território do Município de São Bernardo do Campo, e dá outras providências.

ORLANDO MORANDO JUNIOR, Prefeito do Município de São Bernardo do Campo, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e

Considerando a obrigação dos serviços públicos cumprir a Constituição Federal, buscando tornar eficaz e concreta a prevenção e guarda da vida da saúde das pessoas;

Considerando a pandemia a partir do Coronavírus (CONVID 19) e suas possíveis mutações;

Considerando que no Brasil já há o reconhecimento técnico de transmissão comunitária;

Considerando a obrigação de esforços da Sociedade Civil, União e Estado no sentido de minimizar os impactos previstos diante da pandemia;

Considerando a necessidade de adoção de medidas administrativas, nas mais variadas atividades da cidade, que contribuirão para o melhor atendimento da pandemia e a possibilidade dos serviços de saúde suportarem as imprevisíveis demandas decorrentes da contaminação pelo vírus;

Considerando a necessidade de organizar demandas e a exposição de pessoas sujeitas ao contágio do vírus e à sua rápida transmissão;

Considerando os equipamentos de saúde disponíveis e sua organização, além das recomendações técnicas da Secretaria de Saúde;

Considerando as deliberações do Grupo Intersecretarial constituído para planejar as ações preventivas voltadas ao atendimento da pandemia;

Considerando o reconhecimento de Calamidade Pública, expedido pelo Governador do Estado de São Paulo, Decreto Estadual nº 64.879, de 20 de março de 2020, bem como a decisão liminar proferida pela 14ª Vara da Fazenda Pública do Foro Central da Capital, em Ação Civil Pública nº 1015344-44.2020.8.26.0053;

E, considerando as ações já iniciadas, de forma a ampliar as condutas emergenciais que devem doravante ser adotadas para auxiliar atendimento da população, frente aos casos suspeitos e aumento de pessoas dirigindo-se à rede de saúde para atendimento, decreta:

Art. 1º Os Secretários do Município, o Procurador Geral do Município e os dirigentes máximos das entidades autárquicas, bem como os servidores, deverão adotar todas as providências necessárias para auxiliar e coibir todas as situações que ensejarem desrespeito ao presente Decreto, inclusive de natureza penal, mediante solicitação das autoridades da fiscalização, Vigilância Sanitária, Policiais e da Segurança Urbana - Guarda Civil Municipal.

Art. 2º Estão suspensos, por prazo indeterminado, os alvarás e licenças de funcionamento, exigindo a suspensão de todas as atividades e fechamento de comércio e locais de serviços no Município à população, exceto aquelas a seguir descritas:

I - atividades exclusivamente voltadas ao fornecimento de refeições, inclusive aquelas que as executam mediante entrega domiciliares e **Drive-Thru**;

II - atividades destinadas à refeições rápidas, pizzarias e lanches, desde que se realizem somente mediante a entrega domiciliar e **Drive-Thru**, vedada expressamente as atividades de ambulantes no território;

III - hipermercados, supermercados, mercados, atacados de alimentos, mercearias, sacolões, comércio de alimentos em geral;

IV - atividades de panificação, açougues, rotisseries e restaurantes voltadas ao fornecimento de alimentação de pessoas, sendo que, para tanto, deverão adotar todas as medidas necessárias para evitar filas no estabelecimento ou aglomeração de pessoas e, quando possível, realizar as suas vendas mediante entregas domiciliares ou **Drive-Thru**;

V - as atividades da Indústria de Alimentos que resultem em comercialização direta à população ou ao comércio e aos serviços em geral;

VI - as atividades e funcionamento de venda de combustíveis e suas respectivas lojas de conveniência, permitindo a abertura dos estabelecimentos de segunda à sábado, no horário das 7:00 horas às 19:00 horas, e proibido o seu funcionamento em feriados e domingos;

VII - as atividades voltadas à saúde, para atendimento de pessoas, procedimentos e exames de urgência, observadas as determinações e recomendações dos conselhos profissionais e de outros entes da federação, com orientações e agendamentos feitos por meio eletrônico ou telefônico;

VIII - as atividades que desenvolvam entregas de bens e alimentos;

IX - as atividades de reparos emergenciais de residências e revisão de veículos e caminhões, desde que não importem em aglomeração de pessoas;

X - as atividades bancárias, com práticas para o atendimento nas agências limitado a um número reduzido de pessoas, inclusive para o acesso dos equipamentos e estruturas nelas

disponíveis, com limpezas periódicas de hora em hora, e demarcação de distância mínima para espera e o atendimento, promovendo e incentivando os acessos eletrônicos em ambientes residenciais;

XI - as atividades que envolvam alimentação animal ou atendimento de urgências de animais, por veterinários;

XII - as atividades de transporte de bens;

XIII - as atividades que desenvolvam venda e entregas de gás e água mineral;

XIV - as atividades de cartórios extrajudiciais, salvo determinação contrário de seus órgãos de controle, porém sujeitando-se às recomendações sanitárias, entre as quais evitar filas, promover a limpeza constante dos espaços físicos no período de atendimento, a distância mínima dos usuários, ausência de filas e, preferencialmente o agendamento para atendimento, sob pena das medidas previstas no presente Decreto;

XV - as atividades de feira livre terão sua atividade permitida até o dia 27 de março de 2020, quando não mais serão admitidas, exceto para entregas domiciliares, sem a instalação de barracas, mesmo no interior de condomínios e espaços privados; e

XVI - atividades de emergência de serviços essenciais de concessionárias de fornecimento de energia, gás encanado e água, proibido o atendimento pessoal dos consumidores.

Art. 3º As atividades que, eventualmente, puderem se sujeitar à situação de dúvida quanto à suspensão e fechamento, deverão permanecer com as suas atividades suspensas e paralisadas, mediante o fechamento total de acesso ao público, até que obtenham autorização específica, mediante prévia diligência da Vigilância Sanitária e fiscalização competente para decidir sobre a abertura e funcionamento.

Art. 4º As denúncias poderão ser feitas pelo número telefônico 156 e constatado o descumprimento do presente Decreto, importará na imediata lacração e interdição do estabelecimento, multa de acordo com a legislação vigente, a fixada na liminar de ação civil pública, bem como a comunicação à Procuradoria Geral do Município para adoção das providências criminais e cíveis cabíveis, inclusive com a participação de todos os órgão com atribuição para os atos necessários para paralisar a atividade e imposição das punições cabíveis.

Art. 5º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, e terá prazo o seu prazo de vigência até cessar o estado de emergência do Município e Calamidade do Estado de São Paulo.

São Bernardo do Campo,
22 de março de 2020

ORLANDO MORANDO JUNIOR
Prefeito

LUIZ MARIO PEREIRA DE SOUZA GOMES
Procurador Geral do Município

Respondendo pelo Expediente da Secretaria de Cidadania, Assuntos Jurídicos e Pessoa Deficiência

Ficha informativa**DECRETO Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020**

Reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dá providências correlatas

JOÃO DORIA, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições, Considerando a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus; Considerando que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional; Considerando que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, na data de hoje, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000; Considerando a notória escala nacional do fenômeno objeto dos sobreditos atos legislativos e administrativos, Decreta:

Artigo 1º - Este decreto reconhece o estado de calamidade pública, decorrente da pandemia do COVID-19, que atinge o Estado de São Paulo, e dispõe sobre medidas adicionais para enfrentá-lo.

Artigo 2º - As Secretarias de Estado, a Procuradoria Geral do Estado e as autarquias do Estado, excetuados os órgãos e entidades relacionados no § 1º do artigo 1º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, suspenderão, até 30 de abril de 2020, as atividades de natureza não essencial nos respectivos âmbitos, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Parágrafo único - A suspensão de atividades a que alude o “caput” abrangerá, dentre outros:

1. parques estaduais;
2. cursos de qualificação - Programas de Qualificação Profissional e de Transferência de Renda Via Rápida e NOVOTEC;
3. atendimento presencial no POUPATEMPO - Centrais de Atendimento ao Cidadão, Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP e Departamento Estadual de Trânsito - DETRAN-SP.

Artigo 3º - Como consequência do disposto no artigo 2º deste decreto, os servidores:

I - responsáveis por atividades não essenciais e que não mais disponham de períodos de férias para gozo no exercício de 2020 ficarão à disposição da Administração, sob solicitação desta última pelos meios de comunicação disponíveis, observado o horário ordinário de sua jornada de trabalho;

II - responsáveis por atividades essenciais as executarão de forma presencial ou mediante teletrabalho, nos termos de atos próprios editados nessas mesmas esferas.

Artigo 4º - Os atos próprios de que tratam os artigos 2º e 3º, inciso II, deste decreto deverão ser encaminhados, após sua edição, ao Comitê Administrativo Extraordinário COVID-19, de que trata o artigo 3º do Decreto nº 64.864, de 16 de março de 2020, para conhecimento e eventuais providências.

Artigo 5º - A fim de mitigar as consequências econômicas da pandemia a que alude o artigo 1º:

I - a Procuradoria Geral do Estado suspenderá, por 90 (noventa) dias, os atos destinados a levar a protesto débitos inscritos na dívida ativa;

II - os representantes da Fazenda do Estado adotarão as providências necessárias, observados os dispositivos legais e regulamentares, para que seja isento o pagamento de contas/faturas de água e esgoto vincendas de abril, maio e junho de 2020 relativas a usuários enquadrados na categoria residencial social, ficando suspensa, pelo mesmo período e para os mesmos beneficiários, a

incidência dos artigos 18 e 19 do Regulamento a que se refere o Decreto nº 41.446, de 16 de dezembro de 1996.

Artigo 6º - O artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de inciso III, com a seguinte redação: "III - funcionamento de locais de culto e suas liturgias."

Artigo 7º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 20 de março de 2020

JOÃO DORIA

Gustavo Diniz Junqueira

Secretário de Agricultura e Abastecimento

Patrícia Ellen da Silva

Secretária de Desenvolvimento Econômico

Sergio Henrique Sá Leitão Filho

Secretário da Cultura e Economia Criativa

Rossieli Soares da Silva

Secretário da Educação

Henrique de Campos Meirelles

Secretário da Fazenda e Planejamento

Flavio Augusto Ayres Amary

Secretário da Habitação

João Octaviano Machado Neto

Secretário de Logística e Transportes

Paulo Dimas Debellis Mascaretti

Secretário da Justiça e Cidadania

Marcos Rodrigues Penido

Secretário de Infraestrutura e Meio Ambiente

Celia Kochen Parnes

Secretária de Desenvolvimento Social

Marco Antonio Scarasati Vinholi

Secretário de Desenvolvimento Regional

José Henrique Germann Ferreira

Secretário da Saúde

João Camilo Pires de Campos

Secretário da Segurança Pública

Nivaldo Cesar Restivo

Secretário da Administração Penitenciária

Alexandre Baldy de Sant'Anna Braga

Secretário dos Transportes Metropolitanos

Aildo Rodrigues Ferreira

Secretário de Esportes

Vinicius Rene Lummertz Silva

Secretário de Turismo

Celia Camargo Leão Edelmuth

Secretária dos Direitos da Pessoa com Deficiência

Julio Serson

Secretário de Relações Internacionais

Antonio Carlos Rizeque Malufe

Secretário Executivo, Respondendo pelo Expediente da Casa Civil

Rodrigo Garcia

Secretário de Governo

Publicado na Secretaria de Governo, aos 20 de março de 2020.

DECRETO Nº 64.879, DE 20 DE MARÇO DE 2020

Retificação do D.O. de 21.3.2020

No artigo 6º, leia-se como segue e não como constou:

Artigo 6º - O artigo 4º do Decreto nº 64.862, de 13 de março de 2020, passa a vigorar acrescido de inciso IV, com a seguinte redação:

“IV - funcionamento de locais de culto e suas liturgias.”

PROVIMENTO CSM N° 2545/2020**ESTABELECE O SISTEMA ESPECIAL DE TRABALHO**

O CONSELHO SUPERIOR DA MAGISTRATURA, no uso de suas atribuições legais (artigo 16, XVII, do RITJSP),

CONSIDERANDO a situação mundial em relação ao novo coronavírus, classificada como pandemia a *COVID-19*, o que significa dizer que há risco potencial de a doença atingir a população mundial de forma simultânea, não se limitando a locais que já tenham sido identificados como transmissão interna;

CONSIDERANDO que a taxa de mortalidade verificada se eleva entre idosos e portadores de doenças crônicas;

CONSIDERANDO que a adoção de hábitos de higiene não vem se afigurando suficiente a impedir a disseminação do vírus;

CONSIDERANDO o alto risco de disseminação do novo coronavírus se mantido o fluxo regular de pessoas nos prédios do Poder Judiciário de São Paulo, tanto no tocante aos públicos interno e externo como em relação a presos inseridos ou não no sistema prisional;

CONSIDERANDO a intenção de impedir o alastramento da pandemia na sociedade, especialmente dentro dos estabelecimentos prisionais, cuja aglomeração é inevitável e prejudicial à saúde pública, de modo geral;

CONSIDERANDO que eventual excesso de prazo nas decisões judiciais ou a não realização de determinados atos judiciais se justificam pela excepcionalidade da situação crítica envolvendo o risco à saúde pública e dos próprios cidadãos individualmente considerados, inclusive os encarcerados;

CONSIDERANDO que a própria Secretaria de Administração Penitenciária entende recomendável evitar a apresentação de presos, sob pena de agravamento do risco de contaminação da população carcerária, de gravíssimas consequências;

CONSIDERANDO a necessidade de se evitarem aglomerações para reduzir o contágio pelo novo coronavírus;

CONSIDERANDO a limitação estrutural que possibilite a realização das atividades em trabalho remoto de todos os Magistrados e Servidores;

CONSIDERANDO que a necessidade de substancial diminuição das equipes de trabalho inviabiliza a manutenção do atual período de funcionamento das centenas de unidades do Poder Judiciário paulista;

CONSIDERANDO os Comunicados CSM divulgados nos dias 12, 13 e 14 de março de 2020, resultado de deliberações em sessões realizadas por este órgão;

RESOLVE:

Art. 1º. Ficam suspensos os prazos processuais, o atendimento ao público, as audiências (exceto as de custódia e as de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado) e as sessões do Tribunal do Júri, pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, mantidas as atividades internas das unidades judiciais e administrativas, iniciando-se tal prazo de suspensão a partir de 16 de março de 2020, inclusive.

§ 1º. Poderão ser realizadas audiências para se evitar perecimento de direito, a critério do Juiz do feito.

§ 2º. As audiências de custódia e de apresentação, ao juiz, de adolescente em conflito com a lei apreendido e representado deverão ser realizadas regularmente, salvo determinação em contrário, justificada pelo Magistrado, podendo ambas serem feitas por videoconferência no próprio fórum, desde que o arcabouço técnico permita.

§ 3º. A suspensão também se aplica às entrevistas designadas pelo setor psicossocial, a todos os anexos judiciários, às perícias da SGP5 e às visitas correcionais pelo Juiz Corregedor Permanente às unidades prisionais, do Centro de Atendimento Socioeducativo ao Adolescente e às entidades de acolhimento.

§ 4º. Os atendimentos dos Anexos dos Juizados Especiais e da Casa da Mulher Brasileira serão realizados nas Varas dos Juizados e na Vara da Violência

Doméstica Contra a Mulher da Capital aos quais estão vinculados e seus Magistrados e Servidores atuarão no formato do § 6º do artigo 11.

§ 5º. Havendo necessidade urgente de entrevista pelo setor psicossocial, o profissional deverá ser requisitado, podendo, se possível, ser realizada por videoconferência.

§ 6º. A suspensão aplica-se ainda às atividades dos Oficiais de Justiça, que devem cumprir o estritamente necessário e urgente, com consulta, em caso de dúvida, ao Juiz Corregedor da Central de Mandados ou seu substituto.

Art. 2º. Ficam suspensas as sessões de julgamento no Tribunal de Justiça e nas Turmas Recursais pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, inclusive as de natureza administrativa.

Parágrafo único. A suspensão não se aplica aos casos de julgamento virtual e manifestação quanto à concordância com a realização do julgamento virtual.

Art. 3º. Ficam suspensas por 60 (sessenta) dias as solenidades nos prédios do Poder Judiciário do Estado de São Paulo, inclusive as visitas monitoradas, bem como a entrada do público externo nas dependências das bibliotecas instaladas nos prédios do Poder Judiciário;

Art. 4º. Ficam afastados, por 30 (trinta) dias, Magistrados e Servidores:

- I. com 60 (sessenta) anos de idade ou mais;
- II. gestantes e lactantes;
- III. portadores de deficiências;
- IV. em tratamento oncológico que estejam realizando radioterapia ou quimioterapia;
- V. portadores de cardiopatia crônica;
- VI. portadores de diabetes insulino dependentes;
- VII. portadores de doenças pulmonares crônicas;
- VIII. portadores de insuficiência renal crônica;
- IX. portadores de HIV;
- X. portadores de doenças autoimunes;

XI. portadores de cirrose hepática.

Art. 5º. Ficam afastados compulsoriamente, por 14 (quatorze) dias, Magistrados e Servidores em resguardo domiciliar para observação de sintomas compatíveis com a doença COVID-19:

- I.** que tenham viajado para área com transmissão local, de acordo com a OMS, nos últimos 14 dias anteriores ao aparecimento dos sintomas; caso a viagem esteja em curso, tais pessoas não deverão voltar ao local de trabalho quando do regresso.
- II.** que tenham tido contato próximo, incluindo aqueles de atividade laboral na mesma sala, nos últimos 14 (quatorze) dias anteriores ao aparecimento dos sintomas, de pessoa comprovadamente infectada por COVID-19.

§ 1º. Na ocorrência dos sintomas, deverá ser procurado serviço de saúde para tratamento e diagnóstico da doença e comunicado imediatamente o Tribunal de Justiça pelo e-mail licencascapital@tjsp.jus.br ou licencasinterior@tjsp.jus.br. Na ausência de sintomas, deverão retornar ao trabalho após o período (quarentena).

§ 2º. Na identificação de sintomas da COVID-19, em situações que não se enquadram no *caput*, deverá ser procurado serviço médico.

Art. 6º. Todos os estagiários ficarão afastados pelo prazo inicial de 30 (trinta) dias, prorrogável, se necessário.

Art. 7º. Os gestores dos contratos de prestação de serviço deverão notificar as empresas contratadas quanto à responsabilidade destas em adotar todos os meios necessários para conscientizar seus funcionários quanto aos riscos da COVID-19 e quanto à necessidade de reportarem a ocorrência de sintomas da COVID-19, estando as empresas passíveis de responsabilização contratual em caso de omissão que resulte em prejuízo à Administração Pública.

Art. 8º. As hipóteses dos artigos 4º, incisos II a XI, e 5º deverão ser comprovadas mediante encaminhamento de documentação e/ou relatório médico

para os e-mails sema3.2.2@tjsp.jus.br (Magistrados) ou licencascapital@tjsp.jus.br ou licencasinterior@tjsp.jus.br (Servidores).

Parágrafo único. Nas hipóteses dos incisos II a XI do artigo 4º, poderá ser encaminhado, imediatamente, e-mail de autodeclaração, devendo o Magistrado ou o Servidor enviar, em até cinco dias, a documentação comprobatória referida no *caput*, que será avaliada por profissional técnico da saúde.

Art. 9º. De forma excepcional, não será exigido o comparecimento físico para perícia médica daqueles que forem diagnosticados como caso suspeito ou confirmado e receberem atestado médico externo.

Art. 10. Os servidores afastados nos termos dos artigos 4º e 5º que realizem atividades judiciais ou cartorárias passíveis de trabalho remoto e que possuam equipamentos com as configurações técnicas exigidas poderão atuar em regime de trabalho remoto, mediante indicação do Diretor/Coordenador/Supervisor da Unidade.

Parágrafo único. Também poderão atuar no modelo de trabalho remoto os Magistrados que se enquadrarem nos artigos 4º e 5º deste Provimento.

Art. 11. Todas as unidades de primeiro grau realizarão suas atividades, presencialmente, dentro do período das 11h às 17h e respeitada a jornada de seis horas diárias, sem compensação futura, ou remotamente, pelo prazo de 14 (quatorze) dias, observadas as seguintes regras:

Comarcas com 1 Vara		
Gabinete	presencial	1 Juiz
	presencial	1 Escrevente ou assistente
	trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia
Cartório	presencial	até 2 funcionários sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
	trabalho remoto	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	presencial	até 2 oficiais

Comarcas com 2 a 5 Varas		
Gabinete	presencial	1 a 2 Juízes por dia em revezamento
	presencial	1 Escrevente ou assistente
	trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes

Cartório	presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	presencial	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	presencial	até 2 oficiais

Comarcas com 6 a 12 Varas		
Gabinete	presencial	3 a 4 Juízes por dia em revezamento
	presencial	1 Escrevente ou assistente
	trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
Cartório	presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	presencial	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	presencial	até 2 oficiais

Comarcas com 13 a 21 Varas		
Gabinete	presencial	4 a 5 Juízes por dia em revezamento
	presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	presencial	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	presencial	até 2 oficiais

Comarcas com mais de 22 Varas		
Gabinete	presencial	5 a 6 Juízes por dia em revezamento
	presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	presencial	até 2 funcionários

Oficial de Justiça	presencial	até 2 oficiais
--------------------	------------	----------------

§ 1º. Nas Comarcas sede de Circunscrição Judiciária que realizam audiências de custódia no formato concentrado, além das equipes constantes do *caput*, haverá reforço na estrutura de pessoal nos seguintes termos:

Comarcas sede de CJ que realizam audiências de custódia no formato concentrado		
Gabinete	presencial	1 Juiz por dia
	presencial	1 Escrevente ou 1 assistente
Cartório	presencial	até 2 funcionários, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe

§ 2º. As Unidades Regionais do Departamento de Execução Criminal formarão suas equipes nos seguintes termos:

Unidades Regionais do Departamento de Execução Criminal	
Presencial	até 10 funcionários por dia sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
Trabalho remoto	2 funcionários por dia

§ 3º. Os Departamentos de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias (DARAJs) formarão suas equipes nos seguintes termos:

Departamentos de Administração das Regiões Administrativas Judiciárias	
Presencial	até 3 funcionários por dia sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
Trabalho remoto	2 funcionários por dia

§ 4º. Nos casos em que o Cartório atende mais de uma vara (como as UPJs), o número de funcionários presenciais deve ser multiplicado pelo número de Varas que a unidade atende, sendo ao menos um gestor. Em trabalho remoto o número de funcionários deve ser multiplicado pelo número total de varas que o cartório atende.

§ 5º. Magistrados e Servidores em tratamento, com resultado positivo para a COVID-19, ficarão em licença-saúde compulsória e não entrarão nas escalas referidas.

§ 6º. Magistrados não escalados para o trabalho presencial exercerão suas atividades em trabalho remoto.

§ 7º. As audiências de custódia devem ser realizadas pelos Juízes presenciais, independentemente da matéria de sua competência.

§ 8º. Na ausência do Juiz Diretor o substitui o juiz presente mais antigo na entrância, observada a ordem da lista de antiguidade.

§ 9º. É obrigatório o registro do ponto biométrico a todos os servidores que trabalhem presencialmente, inclusive os desobrigados em períodos regulares, a fim de possibilitar o pagamento dos auxílios.

§ 10. Os funcionários que exercerem suas atividades em trabalho remoto sofrerão desconto do auxílio-transporte; os que não trabalharem presencial ou remotamente serão considerados afastados em prevenção à COVID-19, sofrendo desconto dos auxílios-transporte e alimentação.

§ 11. Não haverá pagamento de substituição eventual durante os afastamentos ocorridos no período de suspensão.

§ 12. O Coordenador/Supervisor deverá providenciar lista atualizada de telefones de contato de todos os servidores da unidade e respectivos juízes.

§ 13. O período, a jornada e o prazo indicados no *caput* se aplicam ao Segundo Grau e às Unidades Administrativas.

§ 14. Na Comarca da Capital, cada prédio de primeiro grau será considerado uma Comarca para efeito de composição das equipes dos quadros do *caput*, exceto os prédios abaixo relacionados, com relação aos quais se observarão os seguintes critérios:

Fórum do Brás		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho Remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 3 funcionários por dia por juiz, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	Presencial	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	Presencial	até 2 oficiais

Fórum Criminal Complexo Judiciário Ministro Mário Guimarães		
Varas Criminais		
Gabinete	Presencial	4 a 5 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Varas Júri em revezamento		
Gabinete	Presencial	1 a 2 Juízes por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Execuções Criminais		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Demais Varas (Crimes Tributários, Organização Criminosa e Lavagem de Bens e Valores, Violência Doméstica, Juizado Especial Criminal)		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
DIPO		
<p>Presencial (gabinetes, cartórios, Distribuidor e Oficiais de Justiça). Por força das audiências de custódia, deve ser configurada equipe mínima necessária para sua efetividade pelo Juiz Corregedor juntos aos demais Juízes, com possibilidade, desde que o arcabouço técnico permita, de realização das audiências por videoconferência no próprio fórum, evitando-se, assim, a movimentação interna</p>		

dos custodiados.		
Para todo o Complexo		
Distribuidor	Presencial	até 5 funcionários sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
Oficial de Justiça	Presencial	até 10 oficiais
Setor Certidões	Presencial	até 3 funcionários

Fórum do Juizado Especial Cível Central		
Gabinete	Presencial	3 a 4 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Distribuidor	Presencial	até 2 funcionários
Oficial de Justiça	Presencial	até 2 oficiais

Fórum João Mendes		
Varas Cíveis		
Gabinete	Presencial	4 a 5 Juízes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Varas Família e Sucessões		
Gabinete	Presencial	2 a 4 Juízes por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Vara da Infância e Juventude		

Gabinete	Presencial	1 Juiz por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Demais Varas (Registros Públicos, Falência e Recuperação Judicial, Empresarial e de Conflitos Relacionados à Arbitragem e Regional Empresarial e de Conflitos de Arbitragem - 1ª RAJ)		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juizes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Para todo o Complexo		
Distribuidor	Presencial	até 3 funcionários sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
Oficial de Justiça	Presencial	até 10 oficiais
Setor Certidões	Presencial	até 5 funcionários

DEPRE	
Presencial	até 20 funcionários, sendo ao menos dois Coordenador/Supervisor/Chefe
Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia

Fórum Hely Lopes Meireles		
Varas da Fazenda Pública		
Gabinete	Presencial	4 a 5 Juizes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Precatórias Cíveis		

Gabinete	Presencial	1 Juiz por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
UPEFAZ		
Gabinete	Presencial	1 a 2 Juizes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 10 funcionários por dia, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia
Vara Juizado Especial da Fazenda Pública		
Gabinete	Presencial	1 a 2 Juizes por dia em revezamento
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia por cartório, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Para todo o Fórum		
Distribuidor	Presencial	até 5 funcionários
Oficial de Justiça	Presencial	até 5 oficiais

Fórum das Execuções Fiscais da Fazenda Pública		
Vara Execução Fiscal Estadual		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juizes por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz
	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juizes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia, por juiz presencial, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Vara Execução Fiscal Municipal		
Gabinete	Presencial	2 a 3 Juizes por dia
	Presencial	1 Escrevente ou 1 assistente por dia por Juiz

	Trabalho remoto	1 Escrevente ou 1 assistente por dia de todos os Juízes
Cartório	Presencial	até 2 funcionários por dia, por juiz presencial, sendo ao menos um Coordenador/Supervisor/Chefe, de todos os cartórios
	Trabalho remoto	até 2 funcionários por dia por cartório, de todos os cartórios
Para todo o Fórum		
Distribuidor	Presencial	até 5 funcionários
Oficial de Justiça	Presencial	até 5 oficiais

Art. 12. As escalas de Magistrados para atendimento do artigo anterior devem ser definidas entre os Magistrados da Comarca, elaboradas pelo Juiz Diretor do Fórum e encaminhadas à SEMA.

Art. 13. As escalas dos Servidores que realizarão trabalho remoto para atendimento do artigo 11 devem ser elaboradas pelo Coordenador/Supervisor e enviadas à SGP, mediante encaminhamento de pedido via sistema Holos, contendo:

- a. Relação dos funcionários, por data, modo do trabalho (remotamente), com nome e matrícula;
- b. Declaração expressa de que os funcionários possuem os equipamentos com as configurações mínimas definidas pela área de TI (<http://www.tjsp.jus.br/webconnection>).

Art. 14. As administrações prediais deverão dispor de equipe de apoio mínima para manutenção, conservação e atividades essenciais, consultado, em caso de dúvida, o Juiz Diretor do fórum ou seu substituto.

Art. 15. Cada Secretaria da Presidência e Unidade Administrativa, inclusive da Corregedoria Geral da Justiça (URPD, GTJUD3 e DICOGE), poderá indicar até o limite de 80 funcionários para a realização do trabalho remoto, bem como o número de servidores necessários para o trabalho presencial, de no máximo 50% (cinquenta por cento) da equipe, para a manutenção das atividades essenciais, devendo encaminhar a relação para trabalho remoto nos termos do artigo 13.

Art. 16. Os Desembargadores e Juízes Substitutos em 2º Grau poderão indicar 4 (quatro) funcionários para o exercício de suas atividades em trabalho remoto, (incluídos os assistentes).

Parágrafo único. Os Cartórios das Câmaras poderão indicar até 3 (três) funcionários para exercer suas atividades em trabalho remoto e até 3 (três) para trabalhar presencialmente. As relações devem ser encaminhadas à SGP, nos termos do artigo 13 deste Provimento.

Art. 17. Os Juízes Diretores de fórum e administradores, quando o caso, tomarão as medidas necessárias a fim de limitar o fluxo de pessoas nos prédios, permitindo o acesso apenas daquelas pessoas que participarão de atos judiciais ou que comprovarem a necessidade de ingresso, franqueando-se a entrada de membros do Ministério Público, Advogados e Defensores.

§ 1º. Os Juízes Diretores de fórum e administradores deverão providenciar ampla e imediata divulgação de material de orientação (<http://www.tjsp.jus.br/CoronaVirus>), afixando cartazes informativos de práticas preventivas para evitar a propagação do vírus.

§ 2º. A divulgação de medidas de prevenção ocorrerá também mediante a veiculação de vídeos e notícias pelo sítio eletrônico do Tribunal de Justiça e por outros meios efetivos.

Art. 18. Observadas as alterações deste Provimento, ficam ratificados os comunicados CSM divulgados nos dias 12, 13 e 14 de março de 2020, observados especialmente os prazos neles fixados, cujo início de vigência deve ser considerado o primeiro dia útil após sua divulgação.

Art. 19. Todos os Magistrados e Servidores devem acessar diariamente a página do TJSP (<http://www.tjsp.jus.br/CoronaVirus>) e seus respectivos e-mails institucionais.

Art. 20. O sistema especial de trabalho regulamentado neste provimento não altera as disposições e o regular funcionamento do Plantão Judiciário Ordinário.

Art. 21. Os casos omissos e pedidos relacionados a este provimento, inclusive para análise de eventual redimensionamento das equipes de trabalho, devem ser enviados ao e-mail trabalhoespecial@tjsp.jus.br .

Art. 22. Este Provimento entra em vigor em 16 de março de 2020, publicado em Sessão Extraordinária do Conselho Superior da Magistratura.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

São Paulo, 16 de março de 2020.

GERALDO FRANCISCO PINHEIRO FRANCO

Presidente do Tribunal de Justiça

LUIS SOARES DE MELLO NETO

Vice-Presidente do Tribunal de Justiça

RICARDO ANAFE

Corregedor Geral da Justiça

JOSÉ CARLOS GONÇALVES XAVIER DE AQUINO

Decano

GUILHERME GONÇALVES STRENGER

Presidente da Seção de Direito Criminal

DIMAS RUBENS FONSECA

Presidente da Seção de Direito Privado

PAULO MAGALHÃES DA COSTA COELHO

Presidente da Seção de Direito Público

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **6 de abril de 2020** faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**. Eu, Rafael Santos, Oficial Maior, digitei.

Vistos.

1. Fls. 560: Observe-se.
2. Fls. 563/564: Como se vê, a hasta pública/leilão não é realizada de forma presencial, mas sim a distância, *on line*. Por isso, não se sustenta a alegação de que a prática do referido ato esteja impedido pelas medidas restritivas adotadas pelo poder executivo local.
3. Nesses termos, indefiro o pedido formulado a fls. 563/564.
4. Prossiga-se o andamento do feito, observando-se fls. 558.
5. Int.

São Bernardo do Campo, 06 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

**NÃO PAGAMENTO DOS HONORÁRIOS POR PARTE DO EXECUTADO .
CONSIDERAÇÃO DOS CÁLCULOS APRESENTADOS PELO EXEQUENTE.**

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz

O despacho de fls. 558 determinou o recolhimento de valores por parte dos dois polos da presente ação, para rateio do pagamento do perito judicial a qual **o próprio executado deu causa** (discordância dos valores apresentados).

O exequente de pronto cumpriu o determinado por este D. Juízo recolhendo os valores que lhe cabiam (fls. 560-562).

Porém, o executado não cumpriu a determinação judicial, nem mesmo informou sobre o não recolhimento.

Desta maneira, fica cristalino que o executado apresenta **nós processuais** a todo tempo para postergar a hasta pública que é iminente (1º - afirma que os valores estão incorretos, mas **não recolhe as custas solicitadas** pelo D. Juízo. 2º - Afirma que em face da pandemia, a hasta pública não pode ocorrer).

Tais situações causam enorme prejuízo ao executado.

Diante de todos os fatos supra apresentados, **REQUER QUE A PLANILHA DO EXEQUENTE SEJA CONSIDERADA VÁLIDA** em virtude da parte executada não cumprir determinação judicial (recolhimento dos valores para análise dos cálculos), **mesmo dando causa ao pedido de apuração de tais valores.**

Por fim, requer o prosseguimento da hasta pública conforme decisão deste D. Juízo (fls. 590) e, ainda a juntada da planilha de débitos atualizada.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 08 de abril de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 08/04/2020

Fls. 1 de 1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
03/09/2019	Set/19	2.014,66	2%	71.748208	2.057,43	03/09/2019	7,0000%	144,02	2.242,59
03/10/2019	Out/19	2.014,66	2%	71.712333	2.058,46	03/10/2019	6,0000%	123,50	2.223,12
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	2%	71.712333	192,84	10/10/2019	6,0000%	11,57	208,26
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	2%	71.741017	2.057,63	03/11/2019	5,0000%	102,88	2.201,66
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	2%	71.741017	192,76	10/11/2019	5,0000%	9,63	206,24
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela 4.356,96	178.635,54	10%	71.741017	182.446,32	20/11/2019	5,0000%	9.122,31	209.813,26
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	10%	71.741017	14.695,11	20/11/2019	5,0000%	734,75	16.899,37
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	2%	72.128418	2.046,58	03/12/2019	4,0000%	81,86	2.169,37
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	72.128418	191,73	10/12/2019	4,0000%	7,66	203,22
03/01/2020	Jan/2020	2.014,66	2%	73.008384	2.021,91	03/01/2020	3,0000%	60,65	2.122,99
03/02/2020	Fev/2020	2.014,66	2%	73.147099	2.018,08	03/02/2020	2,0000%	40,36	2.098,80
03/03/2020	Mar/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/03/2020	1,0000%	20,14	2.075,09
03/04/2020	Abr/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/04/2020	0,0000%	0,00	2.054,95
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 214.008,17			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 20.051,42			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 31/03/2020						Total de Juros: 10.459,33			
- Multiplicador do Cálculo: 73.271449						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 244.518,92			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10% 1.780,62			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 08/04/2020.						Total do Cálculo: 246.299,54			
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0605/2020, foi disponibilizado na página 1451/1454 do Diário da Justiça Eletrônico em 15/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 560: Observe-se. Fls. 563/564: Como se vê, a hasta pública/leilão não é realizada de forma presencial, mas sim a distância, on line. Por isso, não se sustenta a alegação de que a prática do referido ato esteja impedido pelas medidas restritivas adotadas pelo poder executivo local. Nesses termos, indefiro o pedido formulado a fls. 563/564. Prossiga-se o andamento do feito, observando-se fls. 558. Int."

São Bernardo do Campo, 15 de abril de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que nos autos dos Embargos de Terceiro, processo n. 1007239-97.2020.8.26.564, que Valquíria Fantini Patrão move em face de Valter Roberto Patrão e outro, às fls. 56 foi proferida a decisão de seguinte teor: "Vistos. 1. Defiro o aditamento de fls. 47/55, bem como os benefícios da Justiça Gratuita e a prioridade na tramitação à embargante. Anotem-se e tarje-se. 2. Recebo os presentes embargos com suspensão imediata do feito executivo de todo e qualquer ato de constrição, posto que verifico relevantes os fundamentos para tanto. Certifique-se nos autos principais. 3. Aos embargados, em especial para que se manifestem quanto a alegação de incompetência territorial. 4. Int. Dilig.". Nada Mais. São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2020. Eu, ____, Fernando Carlos de Novaes, Escrevente Técnico Judiciário.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que lhe move **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a **RECONSIDERAÇÃO** do R. Despacho retro e **MANIFESTAR-SE ACERCA DA PETIÇÃO DE FLS. 591-593**, nas razões que segue:

Primeiramente, em relação ao indeferimento do pedido de suspensão da hasta de fls. 563-569, requer **RECONSIDERAÇÃO**, pois em que pese a hasta pública/leilão não ser realizada de forma presencial, mas sim online como decidido no despacho, o cerne da questão é outro, em que, em virtude da pandemia, todos estão experimentando prejuízo econômico com fechamento de seus estabelecimentos e suspensão de negócios e pagamentos por todo o País, o que vem sendo divulgado ampla e exaustivamente pelas grandes mídias, o que não é diferente para o executado, que teve reduzida drasticamente suas atividades e rendimentos e não poderá remir a execução e evitar a arrematação antes do prazo final da 2ª praça, como lhe é facultado e garantido por Lei, especificamente no artigo 826 do CPC, abaixo transcrito:

“Art. 826. Antes de adjudicados ou alienados os bens, o executado pode, a todo tempo, remir a execução, pagando ou consignando a importância atualizada da dívida, acrescida de juros, custas e honorários advocatícios.”

Não se trata de cancelamento do leilão, mas sim de suspensão do leilão e seus efeitos pelo período em que perdurar a situação de grave crise social e econômica, pois a pandemia instaurada acabou por levar o pânico e as autoridades públicas a concretizar medidas altamente restritivas de desenvolvimento de atividades econômicas.

O executado é empresário do ramo imobiliário, e é fato público e notório que teve reduzido bruscamente o faturamento de sua empresa, pois nesta situação não há qualquer interesse em compra, venda, aluguel e administração de imóveis, pelo contrário, o quadro só piorou, pois diversos clientes pediram, em razão da COVID19 a suspensão de pagamento por pelo menos 60 dias de alugueis, quiçá a inadimplência e devolução de imóveis com rescisão dos contratos que por sua vez acarreta a queda de faturamento de taxas administrativas a que sua empresa faz jus, somados aos fato de que as vendas em negociação no início de março foram totalmente suspensas e as comissões a receber de negócios efetuados no início do ano, também, foram suspensas, sem previsão de recebimento.

Tal situação é facilmente verificada, pois até os bancos estão prorrogando o pagamento de financiamentos bancários e companhias de energia elétrica, água, luz, gás, internet estão suspendendo por 60 dias o pagamento de tais contas, justamente em razão de que a maioria da população estão com salários reduzidos ou foram demitidos por pequenas, médias e grandes empresas que já não tem condições de arcar com o pagamento dos salários de seus funcionários, o que é o caso do executado.

Em atenção ao princípio da execução menos gravosa, esculpido no **artigo 805 do Código de Processo Civil** preconiza que: **“Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.”**, sem falar que o mesmo Diploma Legal garante em caso de **calamidade pública caracterizado por um estado de força maior, a suspensão do processo judicial e em consequência seus atos (CPC, art. 313, VI).**

“Art. 313. Suspende-se o processo:

...

VI - por motivo de força maior;”

Ainda, no Direito Civil, já que **estamos vivendo a ocorrência do caso fortuito ou força maior**, que traz a hipótese de isenção ou diminuição da execução e o cumprimento de certas obrigações. Neste sentido, o Código Civil Brasileiro traz em artigo 393 a seguinte previsão: ***“Art. 393. O devedor não responde pelos prejuízos resultantes de caso fortuito ou força maior, se expressamente não se houver por eles responsabilizado.”***

Evidente que, em virtude de força maior não poderá o executado remir a execução e evitar a arrematação antes do prazo final da 2ª praça, como lhe é facultado e garantido por Lei, portanto, entende que a suspensão do leilão e da execução é medida de rigor com fulcro nos artigos supra citados, que desde já ficam prequestionados para fins de recurso.

Em relação ao petitório de fls. 591-593 em que o exequente alegando de má-fé que o executado perdeu o prazo de depósito dos 50% dos honorários periciais para aferir o real valor devido, pede que seja considerada sua planilha apresentando cálculos exorbitantes e com valores errôneos, porém improcedem as alegações e pedido do exequente, tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias do R. Despacho, está suspenso pelo Provimento nº 2.545/20, em vigor desde 16 de março de 2020. (já encartado nos autos)

Veja Excelência, que a publicação do R. Despacho de fls. 558 foi disponibilizada em 16/03/2020 (mesma data da suspensão dos prazos processuais pelo Provimento supra), ou seja, a efetiva publicação ainda não ocorreu, portanto, devem ser rechaçadas as assertivas do exequente de fls. 591-593, vez que os prazos processuais encontram-se suspensos.

Ademais, no pedido de suspensão do leilão a que se pede reconsideração, o executado o fez, sem prejuízo do cumprimento posterior dos prazos processuais suspensos pelo Provimento 2.545/20.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 16 de abril de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620 (ASSINADO DIGITALMENTE)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **17 de abril de 2020** faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**.
 Eu, Rafael Santos, Oficial Maior, digitei.

Vistos.

1 Diante da natureza da lide e das circunstâncias da discussão, com fundamento nos parágrafos 2º e 3º do art. 3º e artigos 4º ao 6º todos do NCPC, concedo às partes o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste despacho para, querendo, estabelecerem contatos por meio de seus advogados, objetivando eventual composição.

2 Caso exista a possibilidade concreta de acordo poderão submeter à homologação do juízo.

3 Não sendo viável o acordo, em não havendo interesse na tentativa de conciliação, voltem os autos conclusos.

4 Int.

São Bernardo do Campo, 17 de abril de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0665/2020, foi disponibilizado na página 1242/1244 do Diário da Justiça Eletrônico em 24/04/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da natureza da lide e das circunstâncias da discussão, com fundamento nos parágrafos 2º e 3º do art. 3º e artigos 4º ao 6.º todos do NCPC, concedo às partes o prazo de até 05 (cinco) dias, contados da publicação deste despacho para, querendo, estabelecerem contatos por meio de seus advogados, objetivando eventual composição. Caso exista a possibilidade concreta de acordo poderão submeter à homologação do juízo. Não sendo viável o acordo, em não havendo interesse na tentativa de conciliação, voltem os autos conclusos. Int."

São Bernardo do Campo, 24 de abril de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

PLANILHA DE CÁLCULOS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz

O exequente requer a juntada da planilha atualizada.

Desta forma, caso a parte contrária não concorde com os valores atualizados REITERA que recolha os valores referentes ao perito já designado como fez o exequente.

Por fim, caso não arque com os valores do perito, requer o prosseguimento da hasta pública nos valores indicados pela planilha do exequente.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 07 de maio de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 07/05/2020

Fls. 1 de 1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt Juros	% Juros	V. Juros	Total
03/09/2019	Set/19	2.014,66	2%	71.748208	2.061,13	03/09/2019	8,0000%	164,89	2.267,24
03/10/2019	Out/19	2.014,66	2%	71.712333	2.062,16	03/10/2019	7,0000%	144,35	2.247,75
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	2%	71.712333	193,19	10/10/2019	7,0000%	13,52	210,57
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	2%	71.741017	2.061,34	03/11/2019	6,0000%	123,68	2.226,24
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	2%	71.741017	193,11	10/11/2019	6,0000%	11,58	208,55
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela 4.356,96	178.635,54	10%	71.741017	182.774,72	20/11/2019	6,0000%	10.966,48	212.018,67
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	10%	71.741017	14.721,57	20/11/2019	6,0000%	883,29	17.077,01
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	2%	72.128418	2.050,27	03/12/2019	5,0000%	102,51	2.193,78
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	72.128418	192,07	10/12/2019	5,0000%	9,60	205,51
03/01/2020	Jan/2020	2.014,66	2%	73.008384	2.025,55	03/01/2020	4,0000%	81,02	2.147,08
03/02/2020	Fev/2020	2.014,66	2%	73.147099	2.021,71	03/02/2020	3,0000%	60,65	2.122,79
03/03/2020	Mar/2020	2.014,66	2%	73.271449	2.018,28	03/03/2020	2,0000%	40,36	2.099,00
03/04/2020	Abr/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/04/2020	1,0000%	20,14	2.075,09
03/05/2020	Mai/20	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/05/2020	0,0000%	0,00	2.054,95
Padrão de Cálculo:						Total do Principal Corrigido: 216.404,42			
CORREÇÃO MONETÁRIA:						Total de Multas: 20.127,74			
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2020						Total de Juros: 12.622,07			
- Multiplicador do Cálculo: 73.403337						Total de Despesas Processuais: 0,00			
JUROS:						Subtotal: 249.154,23			
- Contagem: A cada mudança de mês.						+ Honorários 10% 2.005,85			
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 07/05/2020.						Total do Cálculo: 251.160,08			
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Ação de Execução

D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. (D1LANCE LEILÕES), já qualificada, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, requerer a juntada do incluso Auto de Leilões Negativos (1ª e 2ª Praças).

Ademais, requer-se a juntada dos inclusos comprovantes **(i)** da publicação do edital, em jornal de grande circulação, e **(ii)** das intimações necessárias.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, 08 de maio de 2020.



D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.
TALITA MESCHINI BATISTA

AUTO DE LEILÕES NEGATIVOS – 1ª e 2ª PRAÇAS
2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo/SP
Ação de Execução nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Às 14h do dia 08/05/20, foi encerrada, no site www.d1lance.com, a 2ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) a seguir descrito(s), cujo início se deu às 14h do dia 17/04/20, após constatado o encerramento negativo da 1ª Praça, ocorrida entre os dias 14/04/20 e 17/04/20, às 14h:

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP.



Em razão da ausência de lances ao final do tempo previsto, restou constatado que NÃO HOUVE LICITANTES nos referidos leilões/pregões.

É o que cumpre informar. Sem mais.





D1LANCE.COM INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA.
TALITA MESCHINI BATISTA



 <h3 style="text-align: center;">PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ</h3> <p style="text-align: center;">ESTADO DE SÃO PAULO Rua Ademar de Barros, 340 - Centro - Porto Feliz - SP / Tel/Fax: (15) 3261-9000 Site: www.portofeliz.sp.gov.br</p>	
<p>DECRETO Nº 8.060, DE 30 DE MARÇO DE 2020.</p>	
<p>DISPÕE SOBRE NOVAS MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS PARA PREVENÇÃO E CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS) DO MUNICÍPIO DE PORTO FELIZ, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.</p> <p>ANTÔNIO CÁSSIO HABICE PRADO, Prefeito do Município de Porto Feliz Estado de São Paulo no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei;</p> <p>CONSIDERANDO a Portaria MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, por meio da qual o Ministro de Estado da Saúde declarou Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo Novo Coronavírus;</p> <p>CONSIDERANDO que a Lei federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, dispôs sobre medidas para o enfrentamento da citada emergência de saúde pública de importância internacional;</p> <p>CONSIDERANDO que a Câmara dos Deputados, em 18 de março de 2020, e o Senado Federal, em 20 de março de 2020, reconheceram a existência de calamidade pública para os fins do artigo 65 da Lei Complementar federal nº 101, de 4 de maio de 2000;</p> <p>CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020, alterado pelo Decreto Federal nº 10.292, de 25, de março de 2020;</p> <p>CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 64.881, de 22 de março de 2020 que decreta quarentena no Estado de São Paulo, contexto da pandemia do COVID-19 (Novo Coronavírus) e suas deliberações;</p> <p>CONSIDERANDO, o estado de calamidade pública decretada no Município de Porto Feliz pelo Decreto nº 8.054, de 21 de março de 2020;</p> <p>CONSIDERANDO a conveniência de conferir tratamento uniforme às medidas restritivas que vêm sendo adotadas pelo Governo do Estado de São Paulo,</p> <p>DECRETA:</p> <p>Art. 1º - Para o enfrentamento do estado de calamidade pública decretada pelo Decreto nº 8.054/2020, ficam estabelecidas as seguintes medidas, que vigorarão a partir do dia 31 de março ao dia 20 de abril de 2020, prorrogado se necessário.</p> <p>Art. 2º - Para o fim de que cuida o artigo 1º deste Decreto, fica suspenso:</p> <p>I - o atendimento presencial ao público em estabelecimentos comerciais e prestadores de serviços, especialmente em casas noturnas, "shopping centers", galerias e estabelecimentos congêneres, ressaltadas as atividades internas;</p> <p>II – o consumo local em bares, restaurantes, padarias e supermercados, sem prejuízo dos serviços de entrega ("delivery") e "drive thru".</p> <p>§ 1º - O disposto no "caput" deste artigo não se aplica a estabelecimentos que tenham por objeto atividades essenciais, na seguinte conformidade:</p> <p>a) Saúde: hospitais, clínicas, farmácias, lavanderias e serviços de limpeza;</p> <p>b) Alimentação: supermercados e congêneres, bem como os serviços de entrega ("delivery") e "drive thru" de bares, restaurantes e padarias, vedado o consumo local;</p> <p>c) Abastecimento: transportadoras, postos de combustíveis e derivados, armazéns, oficinas de veículos automotores e bancas de jornal;</p> <p>d) Segurança: serviços de segurança privada;</p> <p>e) Comunicação social: meios de comunicação social, inclusive eletrônica, executada por empresas jornalísticas e de radiodifusão sonora e de sons e imagens;</p> <p>f) Demais atividades relacionadas no § 1º do artigo 3º do Decreto Federal nº 10.282, de 20 de março de 2020</p> <p>§2º - Os estabelecimentos abaixo transcritos deverão seguir as seguintes regras:</p> <p>I – Farmácias e drogarias;</p> <p>a) O número máximo dentro do estabelecimento não poderá exceder a 3 (três) pessoas desde que haja número equivalente de funcionários para atendimento (1 funcionário por cliente)</p> <p>II – Hipermercados, supermercados, açougues, peixarias, hortifrutigerios, quitandas, mercearias e casas de material de construção;</p>	<p>a) Deverá ser restringido o ingresso dentro do estabelecimento para a compra de mercadorias a 1 (uma) pessoa por família (ou grupo de pessoas que efetuarão a mesma compra), permitir a entrada de até 3 (três) pessoas por caixa em atendimento, para não gerar filas e aglomeração no interior do estabelecimento.</p> <p>III – Lojas de venda de alimentação para animais, IV – Distribuidores de gás e venda de água mineral; V – Padarias, com exceção do serviço de restaurante;</p> <p>a) O número máximo de pessoas no interior do estabelecimento para compras não poderá ser superior a 3 (três) pessoas respeitando o distanciamento de 1 (um) metro. Fica proibida a venda de produtos para consumação no local enquanto durar a declaração de emergência.</p> <p>VI - Postos de combustível.</p> <p>§3º - Os estabelecimentos referidos no "caput" deste artigo deverão adotar as seguintes medidas:</p> <p>I – intensificar as ações de limpeza;</p> <p>II – disponibilizar álcool em gel aos seus clientes;</p> <p>III – divulgar informações acerca da COVID-19 e das medidas de prevenção.</p> <p>§4º - As atividades elencadas neste artigo serão constadas pela equipe de fiscalização no momento da vistoria, independentemente da descrição contida no CNAE do estabelecimento.</p> <p>§5º - A Vigilância Sanitária e Epidemiológica – VISAEP, com aprovação do Comitê Gestor de Medidas para enfrentamento da pandemia Coronavírus – COVID 19, instituído pelo Decreto nº 8.053, de 19 de março de 2020, deliberará sobre casos adicionais abrangidos por este Decreto.</p> <p>Art. 3º - Ficam suspensas as atividades de academias, centros de ginásticas, cinema, igrejas, templos religiosos e demais estabelecimentos dedicados à realização de festas, eventos e recepções, tais como buffet, clubes sociais e esportivos, hotéis e pousadas.</p> <p>Art. 4º - A Secretaria Municipal de Saúde poderá requisitar aos demais órgãos municipais recursos humanos a serem alocados temporariamente para suprir necessidade excepcional de atendimento à população.</p> <p>Art. 5º - Os bancos, agência de correios, fabricas e industrias deverão obedecer às recomendações das Autoridades Sanitárias - Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Porto Feliz, que será expedida para cada estabelecimento.</p> <p>Art. 6º - O transporte coletivo público circulará com frota e serviços relacionados ao itinerário, reduzida em 50% e deverão obedecer às recomendações das Autoridades Sanitárias - Vigilância Sanitária e Epidemiológica do Município de Porto Feliz.</p> <p>Art. 7º - Todos os leitos de UTI, leitos semi-intensivos e leitos hospitalares existentes no Município de Porto Feliz ficam requisitados/reservados para atendimento aos municípios, gerenciado pela Secretaria Municipal de Saúde.</p> <p>Art. 8º - A fiscalização das medidas deste Decreto fica a cargo da Guarda Civil Municipal e das Autoridades Sanitárias do Município.</p> <p>§1º - Quando devidamente justificado, as entidades descritas no caput deste artigo poderão adentrar, mesmo sem consentimento do morador, possuidor ou proprietário, as casa e espaços privados para prestar socorro, para evacuar-las ou mesmo interditá-las se houver risco de contágio.</p> <p>§2º- Poderão ser requisitados bens e serviços de pessoas naturais e jurídicas, hipótese em que será garantido o pagamento posterior de indenização justa.</p> <p>§3º - O não cumprimento das medidas estabelecidas no presente Decreto será caracterizado como infração sanitárias e sujeitará o infrator às penalidades e sanções aplicáveis conforme dispõe a Lei Estadual nº 10.083/98 e Lei Municipal nº 3.751/99.</p> <p>Art. 9º - Fica recomendado que a circulação de pessoas no âmbito do Município de Porto Feliz se limite às necessidades imediatas de alimentação, cuidados de saúde e exercício de atividades essenciais.</p> <p>Art. 10 - Este Decreto entra em vigor em 31 de março de 2020, ficando revogadas as disposições em contrário, em especial o Decreto nº 8.052, de 19 de março de 2020 e o Decreto nº 8.055, de 21 de março de 2020.</p>


										
<p>COMUNICADO DE DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL DAS PROVAS OBJETIVAS E TEMPO DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL PROCESSO SELETIVO – EDITAL Nº 002/2020</p>										
<p>O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, torna público o Resultado Final das Provas Objetivas e Tempo de Experiência Profissional, para as Funções de: Instrumentador Cirúrgico e Técnico de Farmácia, a qual foi realizada em 15 de março de 2020.</p> <p>O resultado final está disponível para consulta no <i>site</i> do CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO RIBEIRA E LITORAL SUL – CONSAÚDE (www.consaude.org.br).</p> <p>E, para que ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Comunicado de Divulgação do Resultado Final das Provas Objetivas e Tempo de Experiência Profissional.</p>										
<p>Pariquera-Açu/SP, 30 de março de 2020.</p>										
<p>LEIRI CRISTINA KOZIKOSKI DE MELLO</p>										
<p>RESULTADO PROVISÓRIO - INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</p>										
Classif.	FUNÇÃO	NOME	RG	DT. NASC.	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA	PONTUAÇÃO MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO INFORMÁTICA	NOTA DA PROVA TOTAL
1	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	MARCELLY BRUNERI DA SILVA	48234067-8	14/06/1992	0	21	3	3	1	28
2	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	NATALY DA ROCHA PAIVA	44351362-4	03/03/1995	0	21	1	3	3	28
3	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	CAMILO GUARINO BERTHOLINI	33708232-7	04/02/1986	0	19	4	4	1	28
4	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	JESSICA DE OLIVEIRA MARIANO	52904029-3	19/07/1998	0	20	2	4	1	27
5	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	RENAN GONÇALVES DE OLIVEIRA KURINO	41821302-1	04/09/1988	0	20	1	4	2	27
6	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	WANDA GABRIEL RIBEIRO DE MOURA	50077892-9	02/06/1998	0	20	2	4	0	26
7	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	NAYE DE CAMARGO BRISOLA VIEIRA	29926135-9	06/05/1981	0	17	3	4	1	25
8	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	JOANA CRISTINA DE MEDEIROS ZATOR	41832989-8	18/09/1987	0	17	3	4	0	24
9	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	MAURO EVANGELISTA CORREA JUNIOR	41902691-5	28/07/1988	0	17	2	3	1	23
10	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	CARMEN LIDIA DE JESUS	166282716	29/08/1966	0	16	3	3	1	23
11	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	THAIS SANTOS DA SILVA	55094107-1	23/10/1996	0	15	3	3	2	23
12	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	HUGO DOMINGUES TEIXEIRA	41007606-5	01/11/1993	0	16	2	1	3	22
13	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	FRANCIELLE DE OLIVEIRA SANTANA	56866184-9	21/01/1997	0	14	2	2	3	21
14	INSTRUMENTADOR CIRÚRGICO	GISELENE GONÇALVES BATISTA	44260374-5	26/06/1994	0	15	3	1	1	20

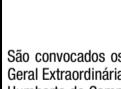
<p>RESULTADO PROVISÓRIO - TÉCNICO DE FARMÁCIA - POR ORDEM DE CLASSIFICAÇÃO</p>										
FUNÇÃO	NOME	RG	DT. NASC.	PONTUAÇÃO POR TEMPO DE EXPERIÊNCIA	PONTUAÇÃO CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS	PONTUAÇÃO LÍNGUA PORTUGUESA	PONTUAÇÃO MATEMÁTICA	PONTUAÇÃO INFORMÁTICA	NOTA DA PROVA TOTAL	
1	TÉCNICO DE FARMÁCIA	JESSICA DE SOUZA E SILVA	42814565-6	06/12/1986	0	18	4	2	0	24
2	TÉCNICO DE FARMÁCIA	JULIA RODRIGUES AQUINO	41207137-X	30/06/1994	0	16	3	4	1	24
3	TÉCNICO DE FARMÁCIA	JACKELINE MARIANO CORDEIRO	58025717-4	06/06/1999	0	16	3	4	1	24
4	TÉCNICO DE FARMÁCIA	ADRIELE MARIA ALVES	48602767-3	07/05/1995	0	17	3	2	1	23
5	TÉCNICO DE FARMÁCIA	VANESSA FRAZAO DE SOUZA	43644694-7	12/02/1995	0	16	3	3	0	22
6	TÉCNICO DE FARMÁCIA	RAFAEL MACIEL SILVA	58142625-3	23/07/1999	0	14	2	3	3	22
7	TÉCNICO DE FARMÁCIA	KENNEDY BRÉTAS PONTES	57543373-5	30/10/1998	0	14	2	1	3	20
8	TÉCNICO DE FARMÁCIA	MARIANE APARECIDA PUPO RIBEIRO	40559425-2	29/08/1988	0	13	2	4	1	20


CONSAÚDE – Consórcio Intermunicipal de Saúde do Vale do Ribeira e Litoral Sul
Rua dos Expedicionários, 140 | CEP 11930-000| Pariquera-Açu, SP | Fone: (13) 3856-9600 | CNPJ: 57.740.490/0001-80

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARIRI - SP CONCURSO PÚBLICO PARA PREENCHIMENTO DE VAGAS EDITAL Nº 001/2020</p>	
<p>ERRATA 003</p>		
<p>A Prefeitura Municipal de Itariri – SP, no uso de suas atribuições, publica ERRATA junto ao Edital do Concurso Público nº 001/2020, para nele constar que:</p>		
- No Item 3 – DAS INSCRIÇÕES , onde lê-se:	3.1	As inscrições poderão ser realizadas a partir das 00h01 do dia 27/02/2020 até às 13h59 do dia 30/03/2020.
- Leia-se:	3.1	As inscrições poderão ser realizadas a partir das 00h01 do dia 27/02/2020 até às 23h59 do dia 01/04/2020.
- No Item 3 – DAS INSCRIÇÕES , onde lê-se:	3.3 f)	Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 30/02/2020.
- Leia-se:	3.3 f)	Imprimir o Boleto Bancário referente à inscrição e efetuar o pagamento até o dia 03/04/2020.
- No Anexo IV – CRONOGRAMA, onde lê-se:		
ITEM	ATIVIDADE	DATA
3	Término das Inscrições	30/02/2020
ITEM	ATIVIDADE	DATA
3	Término das Inscrições	01/04/2020
Itariri, 30 de março de 2020.		
<p>DINAMERICÓ GONÇALVES PERONI PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITARIRI</p>		

	<p>PREFEITURA MUNICIPAL DE CABREÚVA</p> <p>AVISO DE LICITAÇÃO</p>	
<p>TOMADA DE PREÇOS: 03/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DO CENTRO DE APOIO AO TURISTA E REFORMA DA PRAÇA COMENDADOR MARTINS. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 22 de abril de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.</p>		
<p>TOMADA DE PREÇOS: 06/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DA PRAÇA DA BIBLIA. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 15 de abril de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.</p>		
<p>TOMADA DE PREÇOS: 07/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA E RECAPE DA AVENIDA ITÁLIA E OUTRAS RUAS DO MUNICÍPIO DE CABREÚVA. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 16 de abril de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.</p>		
<p>TOMADA DE PREÇOS: 08/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA DO CENTRO DE CULTURA E LAZER SILVIA COVAS. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 17 de abril de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas.</p>		
<p>TOMADA DE PREÇOS: 09/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE REFORMA E AMPLIAÇÃO DO VELÓRIO MUNICIPAL. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 17 de abril de 2020, até as 14:00 horas, iniciando a sua abertura às 14:30 horas.</p>		
<p>PREGÃO PRESENCIAL N.º 10/2020</p>		
<p>OBJETO: CONTRATAÇÃO DE CLÍNICA/INSTITUIÇÃO ESPECIALIZADA NO TRATAMENTO DE PESSOAS PSIQUIÁTRICAS EM REGIME DE INTERNAÇÃO, DE CARÁTER COMPULSÓRIO. Os envelopes contendo proposta e documentos serão recebidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Cabreúva, no dia 13 de abril de 2020, até as 09:30 horas, iniciando a sua abertura às 10:00 horas. Os interessados poderão examinar, gratuitamente, o Edital e seus anexos, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 17:00 horas, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Cabreúva, sito à Rua Floriano Peixoto, nº 158 – Centro, podendo adquiri-lo junto ao Departamento de Compras e Licitações, em CD -ROM a ser retirado no referido endereço, mediante entrega, de mídia virgem, ou na forma impressa mediante o pagamento de R\$ 10,00 (dez reais), a ser efetuado no Setor de Arrecadação, no mesmo endereço ou online, gratuitamente, através de "download" junto a "home page" desta Prefeitura, na internet, no endereço de acesso http://www.Cabreuva.sp.gov.br. Cabreúva, 30 de março de 2020. Henrique Martin Prefeito Municipal</p>		
	<p>SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO</p>	<p>GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO</p>
<p>FDE AVISA: COMUNICADO REF.: Tomada de Preços nº 69/00257/19/02. A Comissão Julgadora de Licitações comunica aos interessados em participar da Tomada de Preços acima citada, que os PROJETOS serão disponibilizados através do e-mail gli@fde.sp.gov.br a quem solicitar.</p>		

	<p>PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE ITU</p> <p>Aviso de Licitação</p>
<p>O Município da Estância Turística de Ituí informa a abertura do Pregão Eletrônico nº 02/2020, para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES PREPARADAS EM COZINHA PILOTO E TRANSPORTADAS ATÉ O LOCAL DE CONSUMO, EMBALADAS EM MARMITEZ Nº 07, COM ENTREGAS DIÁRIAS NA QUANTIA DE APROXIMADAMENTE 65 A 70 UNIDADES/DIA, PARA O PERÍODO DE 100 DIAS. Será realizado às 09h00min do dia 07/04/2020. O Edital poderá ser retirado nos links: http://www.comprasnet.gov.br e www.ITU.sp.gov.br no link licitações e/ou na Central de Compras – 2º andar, localizada no Centro Administrativo Municipal à Av. Ituí 400 anos, 111 – Bairro Ituí Novo Centro, Ituí/SP, de segunda a sexta-feira, no horário de 08h00min às 12h00min, e das 14h00min às 17h00min, devendo os interessados comparecer munidos de PLEN-DRIVE ou mídia eletrônica para que seja copiado o arquivo referente ao Edital de seu interesse, sem qualquer ônus. Ituí, 30/03/2020. César Benedito Calixto – Secretário Municipal da Promoção e Desenvolvimento Social.</p>	

	<p>Companhia Brasileira de Cartuchos</p> <p>CNPJ/MF nº 57.494.031/0001-63 – NIRE 35.300.025.083</p>
<p>Edital de Convocação – Assembleia Geral Extraordinária</p>	
<p>São convocados os acionistas da Companhia Brasileira de Cartuchos, na forma da lei, a se reunirem em Assembleia Geral Extraordinária a ser realizada às 10 horas do dia 08 de abril de 2020, na sede da Companhia localizada na Avenida Humberto de Campos, nº 3.220, Bairro Guapituba, CEP 09426-900, na Cidade de Ribeirão Pires, Estado de São Paulo, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia: (I) deliberação acerca de proposta de contratação de financiamento junto ao Banco Bradesco, no valor de até USD 8.842.306,64, Ribeirão Pires, 31 de Março de 2020. Fabio Luiz Munhoz Mazzaro – Diretor Presidente; Richard Gonçalves Silva – Diretor Administrativo e Financeiro. (31/03, 01 e 02/04/2020)</p>	

	<p>2º VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO CÔNJUGE(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CN), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão (s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.</p> <p>1º PRACA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2º PRACA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Dannae Vieira Avila-JUCESP 941. DESCRILHO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.6-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cômjuge(s), credor(es) fiduciário(s) hipotecário(s)/preferencialis(s), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou penhorar(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual inssucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.</p>
---	---

MH113340867BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



06/04/2020 15:15 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP

06/04/2020 15:15 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Objeto entregue ao destinatário
06/04/2020 10:46 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
31/03/2020 15:18 SAO PAULO / SP	Objeto postado

* Publicidade - Informação não produzida pelos Correios. Conteúdo publicitário de inteira responsabilidade dos idealizadores e/ou criadores.

Solicite grátis
cartão de crédito sem anuidade*

Solicitar cartão

*Sujeito a análise.

serasa
eCred



CARTA NACIONAL

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ? J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequirente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. 1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danneae Vieira Avila-JUCESP 941. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Aviso de Recebimento

REMETENTE	D1LANCE.COM LEILÕES Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista 01310925 - São Paulo/SP contato@d1lance.com	<p>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado</p> <p>2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido</p> <p>3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número</p> <p>4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:.....</p> <p>5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar)</p>
	DESTINATÁRIO	<p>NÚMERO DO REGISTRO</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">*MH113340867BR*</p>
	MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS Rua Doutor Flaquer, 568, apto 41, centro 09710180 - São Bernardo do Campo/SP	



MH113340907BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



06/04/2020 11:09 GUARUJA / SP

.....
06/04/2020
11:09 **Objeto entregue ao destinatário**
GUARUJA / SP
.....
06/04/2020
10:56 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
GUARUJA / SP
.....
31/03/2020
15:19 **Objeto postado**
SAO PAULO / SP

* Publicidade - Informação não produzida pelos Correios. Conteúdo publicitário de inteira responsabilidade dos idealizadores e/ou criadores.

Solicite grátis
cartão de crédito sem anuidade*
Solicitar cartão
*Sujeito a análise.

serasa
eCred



CARTA NACIONAL

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ? J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequirente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. 1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danne Aveira Avila-JUCESP 941. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Aviso de Recebimento

REMETENTE	D1LANCE.COM LEILÕES Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista 01310925 - São Paulo/SP contato@d1lance.com	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar)
	DESTINATÁRIO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP Avenida Santos Dumont, 800 vila Sa nto Antônio 11432502 - Guarujá/SP	NÚMERO DO REGISTRO <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">*MH113340907BR*</p>



MH113338877BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



07/04/2020 12:38 GUARUJA / SP

.....
07/04/2020
12:38 **Objeto entregue ao destinatário**
GUARUJA / SP
.....
07/04/2020
10:17 **Objeto saiu para entrega ao destinatário**
GUARUJA / SP
.....
31/03/2020
15:11 **Objeto postado**
SAO PAULO / SP

* Publicidade - Informação não produzida pelos Correios. Conteúdo publicitário de inteira responsabilidade dos idealizadores e/ou criadores.

Solicite grátis
cartão de crédito sem anuidade*
Solicitar cartão
*Sujeito a análise.

serasa
eCred



CARTA NACIONAL

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ? J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequirente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. 1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danne Aveira Avila-JUCESP 941. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Aviso de Recebimento

REMETENTE	D1LANCE.COM LEILÕES Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista 01310925 - São Paulo/SP contato@d1lance.com	<p>USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS</p> <p>1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar)</p>
	DESTINATÁRIO	<p>OCUPANTE RUA U, LOTE 08, QUADRA 39, Condom ínio Granville 11441900 - Guarujá/SP</p> <p>NÚMERO DO REGISTRO</p> <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">*MH113338877BR*</p>



MH113338801BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



13/04/2020 11:14 SAO PAULO / SP

13/04/2020 11:14 SAO PAULO / SP	Objeto entregue ao remetente
13/04/2020 10:01 SAO PAULO / SP	Objeto saiu para entrega ao remetente
08/04/2020 16:34 GUARUJA / SP	Objeto encaminhado de Unidade de Distribuição em GUARUJA / SP para Unidade de Tratamento em SAO PAULO / SP
07/04/2020 14:19 GUARUJA / SP	Endereço incorreto - Entrega não realizada
07/04/2020 10:57 GUARUJA / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
31/03/2020 15:09 SAO PAULO / SP	Objeto postado

* Publicidade - Informação não produzida pelos Correios. Conteúdo publicitário de inteira responsabilidade dos localizadores e/ou criadores.

Solicite grátis
cartão de crédito sem anuidade*

Solicitar cartão

*Sujeito a análise.

SERASA
eCred



CARTA NACIONAL

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ? J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. 1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danne Aveira Avila-JUCESP 941. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Aviso de Recebimento

REMETENTE	D1LANCE.COM LEILÕES Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista 01310925 - São Paulo/SP contato@d1lance.com	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar)
	DESTINATÁRIO	OCUPANTE Rua Vereador Roberto Gelsomine, RU A U, LOTE 08, QUADRA 39, Condomínio Granville 11410400 - Guarujá/SP

NÚMERO DO REGISTRO

MH113338801BR





CARTA NACIONAL

CONTEÚDO DA MENSAGEM - PÁGINA: 1

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP ? J2242 Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da: Ação: EXECUÇÃO Proc. nº: 1031574-25.2016.8.26.0564 Exequirente(s)/Autor(es): CONDOMÍNIO GRANVILLE Executado(s)/Réu(s): VALTER ROBERTO PATRÃO Cônjuge(s): VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Terceiro(s): MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que a D1Lance Leilões levará a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com. 1ª PRAÇA: De 14/04/20(14h00) até 17/04/20(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação; 2ª PRAÇA: De 17/04/20(14h00) até 08/05/20(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça. HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF. CONDUTOR: D1Lance Leilões, José Roberto Neves Amorim-JUCESP 1106 e Danne Vieira Avila-JUCESP 941. DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): O lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Cadastro Municipal nº 3-0998-011-000. Matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP. Informação da Perita: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m² (fls. 432-518-Jul/19). ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av.7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17). VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 2.023.400,00 (fls. 432-518 dos autos-Jul/19). INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18 (fls. 369-370 dos autos), não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

Aviso de Recebimento

REMETENTE	D1LANCE.COM LEILÕES Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista 01310925 - São Paulo/SP contato@d1lance.com	USO EXCLUSIVO DOS CORREIOS 1 <input type="checkbox"/> Mudou-se 6 <input type="checkbox"/> Recusado 2 <input type="checkbox"/> Ausente 7 <input type="checkbox"/> Falecido 3 <input type="checkbox"/> Desconhecido 8 <input type="checkbox"/> Não existe o número 4 <input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente. Faltou:..... 5 <input type="checkbox"/> Outros(Especificar)
DESTINATÁRIO	VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Rua José Lobo, 57, Jardim Maria Ad elaide 09725450 - São Bernardo do Campo/SP	NÚMERO DO REGISTRO <p style="text-align: center; font-size: 1.2em;">*MH113338925BR*</p>



MH113338925BR

O horário apresentado no histórico do objeto não indica quando a situação ocorreu, mas sim quando os dados foram recebidos pelo sistema, exceto no caso do SEDEX 10 e do SEDEX Hoje, em que ele representa o horário real da entrega.



14/04/2020 10:27 SAO PAULO / SP

14/04/2020 10:27 SAO PAULO / SP	Objeto entregue ao remetente
14/04/2020 09:44 SAO PAULO / SP	Objeto saiu para entrega ao remetente
09/04/2020 12:14 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Carteiro não atendido - Entrega não realizada Objeto será devolvido ao remetente
09/04/2020 09:36 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
07/04/2020 12:43 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Carteiro não atendido - Entrega não realizada
07/04/2020 09:48 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
03/04/2020 12:32 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Carteiro não atendido - Entrega não realizada
03/04/2020 09:53 SAO BERNARDO DO CAMPO / SP	Objeto saiu para entrega ao destinatário
31/03/2020 15:13 SAO PAULO / SP	Objeto postado

* Publicidade - Informação não produzida pelos Correios. Conteúdo publicitário de inteira responsabilidade dos localizadores e/ou criadores.

Solicite grátis
cartão de crédito sem anuidade*
Solicitar cartão
*Sujeito a análise.
serasa
eCred

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Execução de Título Extrajudicial

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos do feito em epígrafe que lhe move **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada da guia e comprovante de pagamento dos honorários periciais.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 8 de maio de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SAO PAULO
GUIA DE DEPÓSITO JUDICIAL VIA BOLETO DE COBRANÇA

Autor: CONDOMÍNIO GRANVILLE

Réu: Valter Roberto Patrao (Quadra

São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2

Processo: 10315742520168260564 - ID 081020000096871977

GUIA C/ NúM. CONTA JUDICIAL DISPONÍVEL NO DIA SEGUINTE AO

PGTO EM WWW.BB.COM.BR>GOVERNO>JUDICIARIO>GUIA DEP.JUDICIAL

Texto de Responsabilidade do Depositante: Honorários Perito

Judicial Daniel Oliveira Matos

Recibo do Pagador

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84217.415177 6 83010000075000

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VALTER ROBERTO PATRAO, CPF: 429.000.778-34, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10315742520168260564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Sacador/Avalista

Nosso-Número: 28365850084217415, Nr. Documento: 81020000096871977, Data de Vencimento: 29/06/2020, Valor do Documento: 750,00, (=) Valor Pago: 750,00

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ/Endereço: BANCO DO BRASIL S/A

Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Autenticação Mecânica

BANCO DO BRASIL | 001-9 | 00190.00009 02836.585006 84217.415177 6 83010000075000

Local de Pagamento: PAGÁVEL EM QUALQUER BANCO ATÉ O VENCIMENTO

Data de Vencimento: 29/06/2020

Nome do Beneficiário/CPF/CNPJ: BANCO DO BRASIL S/A, Agência/Código do Beneficiário: 2234 / 99747159-X

Data do Documento: 30/04/2020, Nr. Documento: 81020000096871977, Espécie DOC: ND, Aceite: N, Data do Processamento: 30/04/2020, Nosso-Número: 28365850084217415

Uso do Banco: 81020000096871977, Carteira: 17, Espécie: R\$, Quantidade: xValor, (=) Valor do Documento: 750,00

Informações de Responsabilidade do Beneficiário: GUIA DE DEP SITO JUDICIAL. ID Nr. 081020000096871977 Comprovante c/ nº Conta Judicial disponível no dia seguinte ao pgto, pelo site www.bb.com.br, opção S etor Público> Judiciário>Guia Dep.Jud.>Comprovante Pag.Dep

(-) Desconto/Abatimento

(+) Juros/Multa

(-) Valor Cobrado

750,00

Nome do Pagador/CPF/CNPJ/Endereço: VALTER ROBERTO PATRAO, CPF: 429.000.778-34, TRIBUNAL DE JUSTICA.SP - PROCESSO: 10315742520168260564, São Bernardo do Campo Foro De - Cartório Da 2ª. Vara Cível 2ª Vara Cível

Código de Baixa

Sacador/Avalista

Autenticação Mecânica

Ficha de Compensação



Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRAO e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 08/05/2020 às 22:57, sob o número WSB020701132426. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 5KKN3YNE.


Comprovante de pagamento de boleto

Dados da conta debitada / Pagador Final

Agência/conta: 8722/10046-1 CPF/CNPJ: 10.474.379/0001-25 Empresa: ATIVA HABITACIONAL LTDA ME

Dados do pagamento

Identificação no meu comprovante: HONORARIOS PERITO PROCESSO GRANVILLE

		00190 00009 02836 585006 84217 415177 6 83010000075000	
Beneficiário:	SISTEMA DJO DEPOSITO JUDICIA	CPF/CNPJ do beneficiário:	
Razão Social:	SISTEMA DJO DEPOSITO JUDIC	000.004.906-95	Data de vencimento: 29/06/2020
			Valor do boleto (R\$): 750,00
			(-) Desconto (R\$): 0,00
			(+) Mora/Multa (R\$): 0,00
Pagador:	SAO PAULO TRIBUNAL DE JUSTICA	CPF/CNPJ do pagador:	(=) Valor do pagamento (R\$): 750,00
			Data de pagamento: 08/05/2020
Autenticação mecânica B916F9FEE9E42F1CB16D7532DC1ACB5BBFCDCE6F			Pagamento realizado em espécie: Não

Operação efetuada em 08/05/2020 às 08:33:42 via Sispag, CTRL 165480515000011.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Intime-se o perito nomeado a fls. 558 para conferência dos cálculos das partes.
 Fls. 604: Ciência às partes do resultado negativo das praças.
 Intime-se.

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0780/2020, foi disponibilizado na página 1366/1369 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/05/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Intime-se o perito nomeado a fls. 558 para conferência dos cálculos das partes. Fls. 604: Ciência às partes do resultado negativo das praças. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 14 de maio de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito nomeado às fls. 558, através do Portal de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 15 de maio de 2020. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Processo n. 1031574-25.2016.8.26.0564

DANIEL OLIVEIRA MATOS, economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736, Perito Judicial nomeado pelo Ilmo Juízo nos autos da execução de título executivo extrajudicial, desta Vara, em que **CONDOMINIO GRANVILLE** move em face de **VALTER ROBERTO PATRAO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dessa MM. Vara, em atenção a intimação recebida, informar que ciente da nomeação neste feito, comunica ao Juízo iniciará os trabalhos periciais e entregará laudo em até 15 dias.

Termos em que,
pede justo deferimento.

São Paulo, 15 de maio de 2020.

DANIEL OLIVEIRA MATOS
CORECON/SP n. 36.736

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Processo n. 1031574-25.2016.8.26.0564

DANIEL OLIVEIRA MATOS, economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736, Perito Judicial nomeado pelo Ilmo Juízo nos autos da execução de título executivo extrajudicial, desta Vara, em que **CONDOMINIO GRANVILLE** move em face de **VALTER ROBERTO PATRAO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dessa MM. Vara, após ter verificado e examinado o que era necessário e o que estava disponível, procedimentos exigidos para o fiel cumprimento do honroso mandato, apresenta o resultado do seu trabalho consubstanciado no LAUDO PERICIAL que segue:

SÍNTESE DO PROCESSO

O Exequente intentou ação executiva em face do Executado, perseguindo cobrança no valor de R\$ 50.698,62, relativo a débitos condominiais, acordos rompidos e demais encargos acessórios. Houve recebimento da inicial com citação do Executado, o qual indicou bem a penhora à fl. 329/337.

O feito prosseguiu com penhora nas contas bancárias do Executado que restou infrutífero, então houve a indisponibilidade de bens em nome do Executado.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Houve penhora do bem indicado pela Exequite com nova tentativa de BACENJUD que restou frutífera parcialmente. Em seguida o Executado apresentou impugnação aos cálculos da Exequite fls., o que foi objeto de manifestação da Exequite.

Sobreveio homologação dos cálculos da Exequite pelo Juízo à fl. 419, o que motivou o acordo homologado firmado entre as partes à fl. 422/426, no valor total de R\$ 193.023,72, sendo R\$ 31.594,33, pertinente a encargos moratórios, e R\$ 161.429,39, pertinente ao montante devido, consoante se infere:

1. As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de **R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos)**, sendo que: **R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos)** deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e **R\$ 4.158,34** as custas processuais.
2. O montante apontado no item acima corresponde ao inadimplemento das cotas condominiais relativas ao período de Janeiro/2016 à Julho/2019 e seis parcelas de um acordo extrajudicial, conforme descrito na planilha anexa;
3. O condomínio credor, por mera liberalidade, concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de **juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41**, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de **R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos)**, abaixo descrita:

Neste acordo incidiram penalidades em razão do descumprimento no percentual de 10% (dez por cento), pelo saldo inadimplido, correção monetária e juros moratórios em 1% a.m., vide teor da **cláusula 04ª do acordo**:

4. As partes estipulam multa pelo inadimplemento na fração de 10% do débito eventualmente inadimplido, quando caberá atualização monetária pela Tabela Prática do TJSP, além de juros de mora de 01% ao mês, mais honorários advocatícios;

Além disso, restou avençado a possibilidade de vencimento antecipado do débito com o decurso do prazo de 90 dias de inadimplemento do Executado, consoante se infere na **cláusula 06ª, do acordo**:

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

6. As partes estabelecem que o inadimplemento por 90 (noventa) dias, de quaisquer das parcelas (vencidas ou vincendas), gera o vencimento antecipado do contrato, não sendo necessária qualquer notificação para constituição em mora ou quebra de contrato, se sujeitando o devedor ainda à inclusão do seu nome junto aos cadastros de inadimplentes por ordem Judicial, nos termos do parágrafo 03º do art. 782 do NCPC, podendo ainda o débito ser objeto de protesto de título judicial após a homologação do presente acordo nos termos do art. 517 do NCPC;

Em seguida, o Exequente comunicou que o Executado descumpriu os termos do acordo ao não pagar nenhuma das parcelas avençadas, rogando, inclusive, a avaliação de bem imóvel indicado à penhora por meio de perícia judicial.

Houve avaliação do imóvel em R\$ 2.023.400,00, e atualização do débito exequendo em R\$ 231.335,14 à fl. 518/519. O Juízo designou hasta pública do bem imóvel para 08.05.2020, consoante se infere dos autos.

O Executado, por sua vez, apresentou impugnação ao valor perseguido pela Exequente, apontando excesso no valor perseguido, rogando a exclusão da quantia de R\$ 33.539,52, consoante se infere no trecho da petição de fl. 541:

Os exequentes erroneamente e em flagrante EXCESSO DE EXECUÇÃO apresentam uma planilha de fls. 519, com valores exorbitantes que totalizaram R\$ 231.335,14, quando na verdade o valor realmente devido é de R\$ 197.795,62, importando em um excesso de R\$ 33.539,52, conforme cálculo anexo.

De uma simples leitura do acordo de fls. 422-426, se vê que no caso de descumprimento do acordo homologado haveria incidência de multa de 10% sobre o débito inadimplido, e como mencionado na petição de fls. 430-431, o executado tornou-se inadimplente do valor originário do acordo, qual seja, de R\$ 161.429,39 e sobre este valor é que deve incidir a multa de 10% sobre o débito inadimplido, acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês.

[...]

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Por esta razão, refutam-se os valores cobrados pela exequente de fls. 519, em flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO**, razão pela qual, deve-se **excluir da execução** tais valores no importe de **R\$ 33.539,52**, à falta de título executivo hábil que dê suporte a eles, haja vista a legislação, entendimento recente e os motivos acima elencados, que pode ser arguido por simples petição nos autos, nas razões acima expostas, e considerando como correto o cálculo anexo do executado, sendo que **O TOTAL DO EXCESSO DE EXECUÇÃO é de R\$ 33.539,52.**

Após o Juízo nomeou o presente *Expert* para mensurar o montante adequado da execução, e como se inferiu na presente síntese a discussão das partes se prende à base de cálculo adequada para prosseguimento da execução, sendo pelo Exequente a execução em R\$ 193.023,72, e pelo Executado R\$ 161.429,39, o que será objeto dos trabalhos.

DOS TRABALHOS PERICIAIS

1. Dos Procedimentos Técnicos Adotados

Executando o mister confiado na honrosa nomeação de Auxiliar da Justiça e objetivando instruir o MM. Juízo através da produção de prova técnica, o trabalho foi norteado de forma diligente e independente, aplicando-se os princípios da investigação pericial, na extensão das viabilidades técnicas, ante tudo o quanto foi examinado, bem como do que consta dos Autos.

2. Do Exame dos Autos

Dando início aos trabalhos este Perito reexaminou minuciosamente os autos, para poder aplicar os procedimentos necessários à elaboração do Laudo Pericial.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Ciente de que se trata de produção de prova pericial pautada em análise nos termos do acordo firmado e sua amplitude quanto ao inadimplemento do Executado, não se fez necessária a solicitação de novos documentos às partes.

DO OBJETIVO DA PROVA PERICIAL

O escopo da prova pericial é comunicar às partes interessadas, em linguagem simples, os fatos observados, dentro de uma filosofia que permita aproveitar os mesmos, mercê dos exames procedidos, para esclarecimento dos pontos dúbios e revelar a verdade que se quer conhecer.

Analisou-se o sistema de argumentação e contra argumentação usado nesta lide, sua lógica e sua coerência com a prática e com os usos e costumes adequados às investigações periciais, aplicados em casos congêneres.

DA RESPOSTA AOS QUESITOS

Não há quesitos das partes. Há quesito judicial para conferência dos cálculos das partes, vide:

Intime-se o perito nomeado a fls. 558 para conferência dos cálculos das partes.

Fls. 604: Ciência às partes do resultado negativo das praças.

Intime-se.

1. Da Base de Cálculo do Saldo Devedor

Ciente disto responde ao quesito definindo, inicialmente, a base de cálculo prevista no acordo, visto que o saldo devedor originário era de **R\$ 161.429,39**, constando expressamente que no acordo serão inclusos juros moratórios em **R\$ 31.594,33**, com obrigação de pagar a quantia de **R\$ 193.023,72**, vide trechos com destaque:

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

1. **As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e R\$ 4.158,34 as custas processuais.**
2. O montante apontado no item acima corresponde ao inadimplemento das cotas condominiais relativas ao período de Janeiro/2016 à Julho/2019 e seis parcelas de um acordo extrajudicial, conforme descrito na planilha anexa;
3. O condomínio credor, por mera liberalidade, **concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), abaixo descrita:**

Ante os termos do acordo, respeitando cada argumentação lançada pelas partes, é inconteste que constou expresso no acordo a obrigação do devedor ao pagamento de **R\$ 193.023,72**, “de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72”.

Desta forma, o presente laudo pericial fixa como base de cálculo a quantia de **R\$ 193.023,72**, por gozar de expressa determinação contratual na *cláusula 3ª do acordo* a obrigação de pagamento.

2. Do Termo Inicial

Ante a fixação da base cálculo acima, cumpre apresentar os critérios de termo inicial do inadimplemento que constou expressamente na ***cláusula 06ª do acordo***, vide:

6. As partes estabelecem que o inadimplemento por 90 (noventa) dias, de quaisquer das parcelas (vencidas ou vincendas), gera o vencimento antecipado do contrato, não sendo necessária qualquer notificação para constituição em mora ou quebra de contrato, se sujeitando o devedor ainda à inclusão do seu nome junto aos cadastros de inadimplentes por ordem Judicial, nos termos do parágrafo 03º do art. 782 do NCPC, podendo ainda o débito ser objeto de protesto de título judicial após a homologação do presente acordo nos termos do art. 517 do NCPC;

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Ciente da disposição acima, a **1ª parcela** do acordo no valor de R\$ 2.000,00, vencida em 20.08.2019, e a **2ª parcela** no valor de R\$ 2.000,00, do acordo vencida em 20.09.2019, somente têm a incidência dos juros moratórios na **3ª parcela e seguintes**, (em 20.10.2019), em razão do vencimento antecipado do contrato remanescente (R\$ 189.023,74), **momento em que o Executado esteve em mora**.

Assim, os juros moratórios de 1% ao mês passará a incidir a partir de 20.10.2019, em estrita obediência à **cláusula 06ª do acordo**, por consistir em momento em que houve a mora do Executado.

3. Das Penalidades pelo Descumprimento

Neste acordo incidiram penalidades em razão do descumprimento no percentual de 10% (dez por cento), pelo saldo inadimplido, correção monetária e juros moratórios em 1% a.m., vide teor da **cláusula 04ª do acordo**:

4. As partes estipulam multa pelo inadimplemento na fração de 10% do débito eventualmente inadimplido, quando caberá atualização monetária pela Tabela Prática do TJSP, além de juros de mora de 01% ao mês, mais honorários advocatícios;

4. Das Obrigações Sucessivas Devidas pelo Condomínio

A presente execução goza de parcelas que, mensalmente, acumulam-se, visto que a Exequente apresentou planilhas de cálculos às fls. 430/518, 550/553, 591/593, 601/603 em que inclui encargos como: 13º salários dos funcionários, cotas condominiais, consoante se infere nas petições constante dos autos.

O Executado não apresentou nos autos qualquer comprovante de que tenha realizado o pagamento das parcelas apontadas pelo Exequente, conforme petição de fl. 541/547, 596/598.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Desta forma, as parcelas como: 13º salários dos funcionários, cotas condominiais, serão incluídas no cálculo do presente Perito, contando com correção monetária do Eg. TJ/SP, e juros moratórios de 1% a.m., a partir do vencimento de cada obrigação.

5. Da Atualização do Saldo Devedor até 31.05.2020

Assim, apresenta atualização do crédito objeto da execução até 31.05.2020, no valor total de **R\$ 252.231,03**, vide:

descrição	valor	vencimento	índice inicial	índice atual	crédito atualizado	termo a quo juros moratórios	juros moratórios 1% a.m.	valor juros moratórios	sub total	(%) multas	valor multa	TOTAL
1ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.08.2019	71,662214	73,234509	R\$ 2.043,88	20.10.2019	7%	R\$ 143,07	R\$ 2.186,95	10%	R\$ 218,70	R\$ 2.405,65
2ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.041,43	20.10.2019	7%	R\$ 142,90	R\$ 2.184,33	10%	R\$ 218,43	R\$ 2.402,76
3ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.042,45	20.10.2019	7%	R\$ 142,97	R\$ 2.185,42	10%	R\$ 218,54	R\$ 2.403,97
vencimento antecipado	R\$ 187.023,74	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 190.993,53	20.10.2019	7%	R\$ 13.369,55	R\$ 204.363,08	10%	R\$ 20.436,31	R\$ 224.799,39
13º salário 1/3	R\$ 188,74	10.10.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,75	10.10.2019	7%	R\$ 13,49	R\$ 206,24	2%	R\$ 4,12	R\$ 210,36
13º salário 2/3	R\$ 188,74	10.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,67	10.11.2019	6%	R\$ 11,56	R\$ 204,23	2%	R\$ 4,08	R\$ 208,31
13º salário 3/3	R\$ 188,74	10.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 191,63	10.12.2019	5%	R\$ 9,58	R\$ 201,22	2%	R\$ 4,02	R\$ 205,24
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.056,39	03.09.2019	9%	R\$ 185,08	R\$ 2.241,47	2%	R\$ 44,83	R\$ 2.286,30
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.057,42	03.10.2019	8%	R\$ 164,59	R\$ 2.222,02	2%	R\$ 44,44	R\$ 2.266,46
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 2.056,60	03.11.2019	7%	R\$ 143,96	R\$ 2.200,56	2%	R\$ 44,01	R\$ 2.244,57
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 2.045,55	03.12.2019	6%	R\$ 122,73	R\$ 2.168,29	2%	R\$ 43,37	R\$ 2.211,65
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.01.2020	73,008384	73,234509	R\$ 2.020,90	03.01.2020	5%	R\$ 101,04	R\$ 2.121,94	2%	R\$ 42,44	R\$ 2.164,38
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.02.2020	73,147099	73,234509	R\$ 2.017,07	03.02.2020	4%	R\$ 80,68	R\$ 2.097,75	2%	R\$ 41,96	R\$ 2.139,71
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.03.2020	73,271449	73,234509	R\$ 2.013,64	03.03.2020	3%	R\$ 60,41	R\$ 2.074,05	2%	R\$ 41,48	R\$ 2.115,53
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.04.2020	73,403337	73,234509	R\$ 2.010,03	03.04.2020	2%	R\$ 40,20	R\$ 2.050,23	2%	R\$ 41,00	R\$ 2.091,23
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.05.2020	73,234509	73,234509	R\$ 2.014,66	03.05.2020	1%	R\$ 20,15	R\$ 2.034,81	2%	R\$ 40,70	R\$ 2.075,50
TOTAL GERAL											R\$ 252.231,03	

DA CONCLUSÃO

Feitas as considerações preliminares, considerando a inexistência de quesitos formulados pelas partes, o presente laudo pericial quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de **R\$ 252.231,03**, atualizado até 31.05.2020, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial.

DO ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente **laudo pericial** composto por 09 (nove) folhas e 01 (um) anexo, que demonstram o resultado do trabalho do presente *Expert*.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Esta última folha segue datada e assinada digitalmente pelo Perito Judicial, para todos os fins de direito.

Termos em que,
pede justo deferimento.

São Paulo, 06 de junho de 2020.

DANIEL OLIVEIRA MATOS
CORECON/SP n. 36.736

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

ANEXO n. 01

O *Expert* colaciona em apenso cópia da planilha da atualização monetária de débitos judiciais utilizada pelo Eg. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, o qual foi obtido no link:

<http://www.tjsp.jus.br/Download/Tabelas/TabelaDebitosJudiciais.pdf?d=1591447888971>

DIRETORIA DE EXECUÇÃO DE PRECATÓRIOS E CÁLCULOS

Em cumprimento ao Comunicado da Egrégia Presidência do Tribunal de Justiça, publicado no D.O.J. de 24 e 28 de junho de 1.993 e rr. decisões do Colendo Superior Tribunal de Justiça, segue a TABELA OFICIAL ATUALIZADA aplicável nos cálculos judiciais, exceto para aqueles com normas específicas estabelecidas por lei ou com r. decisão transitada em julgado estabelecendo critério e índices diferentes.

TABELA PRÁTICA PARA CÁLCULO DE ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DOS DÉBITOS JUDICIAIS
Tabela editada em face da Jurisprudência ora predominante

	1964	1965	1966	1967	1968	1969	1970	1971	1972	1973	1974
JAN	-----	11.300,00	16.600,00	23.230,00	28,48	35,62	42,35	50,51	61,52	70,87	80,62
FEV	-----	11.300,00	17.050,00	23,78	28,98	36,27	43,30	51,44	62,26	71,57	81,47
MAR	-----	11.300,00	17.300,00	24,28	29,40	36,91	44,17	52,12	63,09	72,32	82,69
ABR	-----	13.400,00	17.600,00	24,64	29,83	37,43	44,67	52,64	63,81	73,19	83,73
MAI	-----	13.400,00	18.280,00	25,01	30,39	38,01	45,08	53,25	64,66	74,03	85,10
JUN	-----	13.400,00	19.090,00	25,46	31,20	38,48	45,50	54,01	65,75	74,97	86,91
JUL	-----	15.200,00	19.870,00	26,18	32,09	39,00	46,20	55,08	66,93	75,80	89,80
AGO	-----	15.200,00	20.430,00	26,84	32,81	39,27	46,61	56,18	67,89	76,48	93,75
SET	-----	15.700,00	21.010,00	27,25	33,41	39,56	47,05	57,36	68,46	77,12	98,22
OUT	10.000,00	15.900,00	21.610,00	27,38	33,88	39,92	47,61	58,61	68,95	77,87	101,90
NOV	10.000,00	16.050,00	22.180,00	27,57	34,39	40,57	48,51	59,79	69,61	78,40	104,10
DEZ	10.000,00	16.300,00	22.690,00	27,96	34,95	41,42	49,54	60,77	70,07	79,07	105,41

	1975	1976	1977	1978	1979	1980	1981	1982	1983	1984	1985
JAN	106,76	133,34	183,65	238,32	326,82	487,83	738,50	1.453,96	2.910,93	7.545,98	24.432,06
FEV	108,38	135,90	186,83	243,35	334,20	508,33	775,43	1.526,66	3.085,59	8.285,49	27.510,50
MAR	110,18	138,94	190,51	248,99	341,97	527,14	825,83	1.602,99	3.292,32	9.304,61	30.316,57
ABR	112,25	142,24	194,83	255,41	350,51	546,64	877,86	1.683,14	3.588,63	10.235,07	34.166,77
MAI	114,49	145,83	200,45	262,87	363,64	566,86	930,53	1.775,71	3.911,61	11.145,99	38.208,46
JUN	117,13	150,17	206,90	270,88	377,54	586,13	986,36	1.873,37	4.224,54	12.137,98	42.031,56
JUL	119,27	154,60	213,80	279,04	390,10	604,89	1.045,54	1.976,41	4.554,05	13.254,67	45.901,91
AGO	121,31	158,55	219,51	287,58	400,71	624,25	1.108,27	2.094,99	4.963,91	14.619,90	49.396,88
SET	123,20	162,97	224,01	295,57	412,24	644,23	1.172,55	2.241,64	5.385,84	16.169,61	53.437,40
OUT	125,70	168,33	227,15	303,29	428,80	663,56	1.239,39	2.398,55	5.897,49	17.867,42	58.300,20
NOV	128,43	174,40	230,30	310,49	448,47	684,79	1.310,04	2.566,45	6.469,55	20.118,71	63.547,22
DEZ	130,93	179,68	233,74	318,44	468,71	706,70	1.382,09	2.733,27	7.012,99	22.110,46	70.613,67

	1986	1987	1988	1989	1990	1991	1992	1993
JAN	80.047,66	129,98	596,94	6.170000	102,527306	1.942,726347	11.230,659840	140.277,063840
FEV	93.039,40	151,85	695,50	8,805824	160,055377	2.329,523162	14.141,646870	180.634,775106
MAR	106,40	181,61	820,42	9,698734	276,543680	2.838,989877	17.603,522023	225.414,135854
ABR	106,28	207,97	951,77	10,289386	509,725310	3.173,706783	21.409,403484	287.583,354522
MAI	107,12	251,56	1.135,27	11,041540	738,082248	3.332,709492	25.871,123170	369.170,752199
JUN	108,61	310,53	1.337,12	12,139069	796,169320	3.555,334486	32.209,548346	468.034,679637
JUL	109,99	366,49	1.598,26	15,153199	872,203490	3.940,377210	38.925,239176	610.176,811842
AGO	111,31	377,67	1.982,48	19,511259	984,892180	4.418,739003	47.519,931986	799.392641
SET	113,18	401,69	2.392,06	25,235862	1.103,374709	5.108,946035	58.154,892764	1.065,910147
OUT	115,13	424,51	2.966,39	34,308154	1.244,165321	5.906,963405	72.100,436048	1.445,693932
NOV	117,32	463,48	3.774,73	47,214881	1.420,836796	7.152,151290	90.897,019725	1.938,964701
DEZ	121,17	522,99	4.790,89	66,771284	1.642,203168	9.046,040951	111.703,347540	2.636,991993

	1994	1995	1996	1997	1998	1999	2000	2001	2002
JAN	3.631,929071	13,851199	16,819757	18,353215	19,149765	19,626072	21,280595	22,402504	24,517690
FEV	5.132,642163	14,082514	17,065325	18,501876	19,312538	19,753641	21,410406	22,575003	24,780029
MAR	7.214,955088	14,221930	17,186488	18,585134	19,416825	20,008462	21,421111	22,685620	24,856847
ABR	10.323,157739	14,422459	17,236328	18,711512	19,511967	20,264570	21,448958	22,794510	25,010959
MAI	14.747,663145	14,699370	17,396625	18,823781	19,599770	20,359813	21,468262	22,985983	25,181033
JUN	21.049,339606	15,077143	17,619301	18,844487	19,740888	20,369992	21,457527	23,117003	25,203695
JUL	11,346741	15,351547	17,853637	18,910442	19,770499	20,384250	21,521899	23,255705	25,357437
AGO	12,036622	15,729195	18,067880	18,944480	19,715141	20,535093	21,821053	23,513843	25,649047
SET	12,693821	15,889632	18,158219	18,938796	19,618536	20,648036	22,085087	23,699602	25,869628
OUT	12,885497	16,075540	18,161850	18,957734	19,557718	20,728563	22,180052	23,803880	26,084345
NOV	13,125167	16,300597	18,230865	19,012711	19,579231	20,927557	22,215540	24,027636	26,493869
DEZ	13,554359	16,546736	18,292849	19,041230	19,543988	21,124276	22,279965	24,337592	27,392011

	2003	2004	2005	2006	2007	2008	2009	2010	2011
JAN	28,131595	31,052744	32,957268	34,620735	35,594754	37,429911	39,855905	41,495485	44,178247
FEV	28,826445	31,310481	33,145124	34,752293	35,769168	37,688177	40,110982	41,860645	44,593522
MAR	29,247311	31,432591	33,290962	34,832223	35,919398	37,869080	40,235326	42,153669	44,834327
ABR	29,647999	31,611756	33,533986	34,926270	36,077443	38,062212	40,315796	42,452960	45,130233
MAI	30,057141	31,741364	33,839145	34,968181	36,171244	38,305810	40,537532	42,762866	45,455170
JUN	30,354706	31,868329	34,076019	35,013639	36,265289	38,673545	40,780757	42,946746	45,714264
JUL	30,336493	32,027670	34,038535	34,989129	36,377711	39,025474	40,952036	42,899504	45,814835
AGO	30,348627	32,261471	34,048746	35,027617	36,494119	39,251821	41,046225	42,869474	45,814835
SET	30,403254	32,422778	34,048746	35,020611	36,709434	39,334249	41,079061	42,839465	46,007257
OUT	30,652560	32,477896	34,099819	35,076643	36,801207	39,393250	41,144787	43,070798	46,214289
NOV	30,772104	32,533108	34,297597	35,227472	36,911610	39,590216	41,243534	43,467049	46,362174
DEZ	30,885960	32,676253	34,482804	35,375427	37,070329	39,740658	41,396135	43,914759	46,626438

	2012	2013	2014	2015	2016	2017	2018	2019	2020
JAN	46,864232	49,768770	52,537233	55,809388	62,102540	66,188858	67,556931	69,876800	73,008384
FEV	47,103239	50,226642	52,868217	56,635366	63,040288	66,466851	67,712311	70,128356	73,147099
MAR	47,286941	50,487820	53,206573	57,292336	63,639170	66,626371	67,834193	70,507049	73,271449
ABR	47,372057	50,790746	53,642866	58,157450	63,919182	66,839575	67,881676	71,049953	73,403337
MAI	47,675238	51,090411	54,061280	58,570367	64,328264	66,893046	68,024227	71,476252	73,234509
JUN	47,937451	51,269227	54,385647	59,150213	64,958680	67,133860	68,316731	71,583466	
JUL	48,062088	51,412780	54,527049	59,605669	65,263985	66,932458	69,293660	71,590624	
AGO	48,268754	51,345943	54,597934	59,951381	65,681674	67,046243	69,466894	71,662214	
SET	48,485963	51,428096	54,696210	60,101259	65,885287	67,026129	69,466894	71,748208	
OUT	48,791424	51,566951	54,964221	60,407775	65,937995	67,012723	69,675294	71,712333	
NOV	49,137843	51,881509	55,173085	60,872914	66,050089	67,260670	69,953995	71,741017	
DEZ	49,403187	52,161669	55,465502	61,548603	66,096324	67,381739	69,779110	72,128418	

OBSERVAÇÃO I - Dividir o valor a atualizar (observar o padrão monetário vigente à época) pelo fator do mês do termo inicial e multiplicar pelo fator do mês do termo final, obtendo-se o resultado na moeda vigente na data do termo final, não sendo necessário efetuar qualquer conversão. Esclarecendo que, nesta tabela, não estão incluídos os juros moratórios, apenas a correção monetária.

PADRÕES MONETÁRIOS A CONSIDERAR:

Cr\$ (cruzeiro): de out/64 a jan/67
 NCr\$ (cruzeiro novo): de fev/67 a mai/70
 Cr\$ (cruzeiro): de jun/70 a fev/86
 Cz\$ (cruzado): de mar/86 a dez/88
 NCz\$ (cruzado novo): de jan/89 a fev/90
 Cr\$ (cruzeiro): de mar/90 a jul/93
 CR\$ (cruzeiro real): de ago/93 a jun/94
 R\$ (real): de jul/94 em diante

Exemplo:

Atualização, até maio de 2020, do valor de Cz\$1.000,00 fixado em janeiro de 1988
 $Cz\$1.000,00 : 596,94 \text{ (janeiro/1988)} \times 73,234509 \text{ (maio/2020)} = R\$122,68.$

OBSERVAÇÃO II - Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a fev/86: ORTN
 Mar/86 e mar/87 a jan/89: OTN
 Abr/86 a fev/87: OTN "pro-rata"
 Fev/89: 42,72% (conforme STJ, índice de jan/89)
 Mar/89: 10,14% (conforme STJ, índice de fev/89)
 Abr/89 a mar/91: IPC do IBGE (de mar/89 a fev/91)
 Abr/91 a jul/94: INPC do IBGE (de mar/91 a jun/94)
 Ago/94 a jul/95: IPC-r do IBGE (de jul/94 a jun/95)
 Ago/95 em diante: INPC do IBGE (de jul/95 em diante), sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "Sub judice".

OBSERVAÇÃO III - Aplicação do índice de 10,14%, relativo ao mês de fevereiro de 1989, ao invés de 23,60%, em cumprimento ao decidido no Processo G-36.676/02.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Processo n. 1031574-25.2016.8.26.0564

DANIEL OLIVEIRA MATOS, economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736, Perito Judicial nomeado pelo Ilmo Juízo nos autos da execução de título executivo extrajudicial, desta Vara, em que **CONDOMINIO GRANVILLE** move em face de **VALTER ROBERTO PATRAO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dessa MM. Vara, em atenção à intimação recebida, requer a expedição de MLE quanto aos honorários periciais em favor do presente profissional em razão da conclusão dos trabalhos periciais, segue apenso.

Termos em que,
pede justo deferimento.

São Paulo, 06 de junho de 2020.

DANIEL OLIVEIRA MATOS
CORECON/SP n. 36.736

**FORMULÁRIO MLE – MANDADO DE LEVANTAMENTO
ELETRÔNICO**

(1 Formulário para cada beneficiário. Válido para depósitos a partir de 01/03/2017)

Número do processo (*padrão CNJ*): **1031574-25.2016.8.26.0564**

Nome do beneficiário do levantamento: **DANIEL OLIVEIRA MATOS**

CPF/CNPJ: **331.786.948-89**

Tipo de Beneficiário:

Parte

Advogado – OAB/SP_ nº _____ - Procuração nas fls. ____

Procurador/Representante Legal – Procuração nas fls. ____

Terceiro

Tipo de levantamento: Parcial

Total

Nº da página do processo onde consta comprovante do depósito: **561/562
e 623/624.**

Valor nominal do depósito (posterior a 01/03/2017): **R\$ 1.500,00**

Tipo de levantamento:

I - Comparecer ao banco [valores até R\$ 5.000,00 – isento de tarifa];

II - Crédito em conta do Banco do Brasil* [Qualquer valor. Isento de tarifa];

III – Crédito em conta para outros bancos* [Qualquer valor. Será cobrada
tarifa correspondente à TED/DOC];

IV – Recolher GRU;

V – Novo Depósito Judicial.

***Para as opções “II - Crédito em conta do Banco do Brasil” e “III – Crédito em conta para outros bancos”, será necessário informar os seguintes dados bancários:**

Nome do titular da conta: DANIEL OLIVEIRA MATOS

CPF/CNPJ do titular da conta: 331.786.948-89

Banco: BRADESCO

Código do Banco: 237

Agência: 1773

Conta nº: 409.959-1

Tipo de Conta: Corrente Poupança

Observações: **informa que o presente Perito concluiu os trabalhos periciais, solicitando a liberação dos depósitos judiciais.**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que expedi o MLE para o perito conforme requerido.
 Nada Mais. São Bernardo do Campo, 08 de junho de 2020. Eu, ____, Alcione
 Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A+ A- P P A

Em função da pandemia COVID19, o BB orienta que os resgates sejam feitos em dinheiro em espécie ou poupança.

Olá Sr(a). ALCIONE PRANDO DA CUNHA CASTILHO - alcionecastilho, última visita em 05/06/2020, 15:30hs

TO JUDICIAL

CUSTAS

0

PRINCIPAL > Depósito Judicial > Conta Judicial > Acompanhamento de MLE > Mandado

Operação realizada com sucesso.

Mandado Gravado - 20200608174342069046

Processo

Número do Processo:	1031574-25.2016.8.26.0564
Comarca:	São Bernardo do Campo
Foro:	Foro De São Bernardo Do Campo
Ofício/Cartório:	Cartório Da 2ª. Vara Cível
Vara:	2ª Vara Cível

	Tipo	Nome	CPF/CNPJ
Partes:	Autor	CONDOMÍNIO GRANVILLE	54.346.820/0001-69
	Adv. Autor	Daniel Sachs Silva	368.518.988-37
	Réu	Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)	429.000.778-34
	Adv. Réu	Ive dos Santos Patrão	270.039.868-84

Adicionar Solicitações Judiciais

(Selecione uma conta)

		Número da Conta Judicial	Valor Depositado
Contas Judiciais do Processo*	+	1600121222922	R\$ 750,00
	+	3400112551779	R\$ 750,00
	+	3100106863072	R\$ 969,20

Saldo de Capital Disponível 0,00

Solicitações do Mandado

Número da Solicitação	Número da Conta	Parcela	Beneficiário	Valor Solicitação R\$	Situação	Ações
1	1600121222922	1	Daniel Oliveira Matos	1.505,68	Enviado ao BB	
	3400112551779	1				



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre o laudo pericial juntado.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 08 de junho de 2020. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 0933/2020, foi disponibilizado na página 1248/1249 do Diário da Justiça Eletrônico em 10/06/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre o laudo pericial juntado."

São Bernardo do Campo, 10 de junho de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

CONCORDÂNCIA CÁLCULOS DO PERITO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar concorda com os valores apresentados pelo Sr. *expert*.

No mesmo giro, requer a juntada da planilha de débitos atualizada.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 16 de junho de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL
A D V O G A D O S

Emissão: 16/06/2020

Fls. 1 de 1

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	V. Principal	Multa	Divisor	V. Corrigido	Dt.Juros	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL									
03/09/2019	Set/19	2.014,66	2%	71.748208	2.051,25	03/09/2019	9,0000%	184,61	2.276,88
03/10/2019	Out/19	2.014,66	2%	71.712333	2.052,27	03/10/2019	8,0000%	164,18	2.257,49
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	2%	71.712333	192,26	10/10/2019	8,0000%	15,38	211,48
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	2%	71.741017	2.051,45	03/11/2019	7,0000%	143,60	2.236,07
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	2%	71.741017	192,18	10/11/2019	7,0000%	13,45	209,47
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela - 4.356,96	178.635,54	10%	71.741017	181.898,45	20/11/2019	7,0000%	12.732,89	212.821,18
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	10%	71.741017	14.650,99	20/11/2019	7,0000%	1.025,56	17.141,64
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	2%	72.128418	2.040,44	03/12/2019	6,0000%	122,42	2.203,66
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	72.128418	191,15	10/12/2019	6,0000%	11,46	206,43
03/01/2020	Jan/2020	2.014,66	2%	73.008384	2.015,84	03/01/2020	5,0000%	100,79	2.156,94
03/02/2020	Fev/2020	2.014,66	2%	73.147099	2.012,02	03/02/2020	4,0000%	80,48	2.132,74
03/03/2020	Mar/2020	2.014,66	2%	73.271449	2.008,61	03/03/2020	3,0000%	60,25	2.109,03
03/04/2020	Abr/2020	2.014,66	2%	73.403337	2.005,00	03/04/2020	2,0000%	40,10	2.085,20
03/05/2020	Mai/20	2.014,66	2%	73.234509	2.009,62	03/05/2020	1,0000%	20,09	2.069,90
03/06/2020	Jun/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/06/2020	0,0000%	0,00	2.054,95
Subtotal:		213.736,54			217.386,19			14.715,26	252.173,06

DESPESAS PROCESSUAIS									
18/03/2020	Custas do perito judicial	750,00		73.271449	747,74			0,00	747,74
Subtotal:		750,00			747,74			0,00	747,74

<p>Padrão de Cálculo:</p> <p>CORREÇÃO MONETÁRIA:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2020 - Multiplicador do Cálculo: 73.051422 <p>JUROS:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Contagem: A cada mudança de mês. - Período: Da data da(s) parcela(s) até 16/06/2020. - Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil) - Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil) - Incidência: Não calculado Juros sobre Multas. 	<p>Total do Principal Corrigido: 217.386,19</p> <p>Total de Multas: 20.071,61</p> <p>Total de Juros: 14.715,26</p> <p>Total de Despesas Processuais: 747,74</p> <p>Subtotal: 252.920,80</p> <p>+ Honorários 10% 2.221,02</p> <p>Total do Cálculo: 255.141,82</p>
--	---



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por intermédio de sua advogada, vem, respeitosamente, perante V. Exa., **IMPUGNAR O LAUDO PERICIAL CONTÁBIL**, nos termos a seguir:

O réu **NÃO CONCORDA** com a conta pericial, que está em muito majorada.

Pimeiramente, de se verificar que o acordo entabulado pelas partes (fls. 422-424) prevê expressamente que o **DÉBITO TOTAL REFERENTE AO PROCESSO, INCLUINDO O PRINCIPAL, HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS E CUSTAS PROCESSUAIS** era de R\$ 161.429,39, *verbis*:

1. As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de **R\$ 161.429,39** (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: **R\$ 14.388,18** (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e **R\$ 4.158,34** as custas processuais.



Por liberalidade da autora, a dívida foi parcelada, sendo daí acrescido 1% a.m. de juros no parcelamento. Isso não modifica de maneira alguma o débito judicial, que continua sendo R\$ 161.429,39.

Ao não pagar a parcela inicial, o réu ficou em mora e o total da dívida venceu antecipadamente.

Ocorre que o total da dívida originária é R\$ 161.429,39 e não R\$ 193.023,72 como informa o jurisperito.

Ora, não se pode exigir do réu os juros impostos pela autora no parcelamento, pois agindo assim há nítido anatocismo, com a cobrança de juros (da mora) sobre juros (do parcelamento).

É mais do que nítido que o valor de R\$ 193.023,72 era importância total do acordo com juros, fosse ele adimplido nas datas aprazadas.

Essa questão é facilmente extraída do acordo, onde a dívida foi **consolidada** em R\$ 161.429,39 e não em R\$ 193.023,72, que foi, como dito no acordo, liberalidade da autora para embutir juros e aceitar o parcelamento do total.

Tanto é verdade que o acordo também previa o abatimento proporcional dos juros ora embutidos com os pagamentos das parcelas.

É certo então que é abusiva a cobrança antecipada de todos os juros embutidos no parcelamento, como erroneamente contabilizou o perito, mesmo porque o acordo já previa a imposição de juros de 1% AM em caso de descumprimento. É nítida a cobrança de juros sobre juros, o que é ilegal.



Em verdade, a conta é extremamente simples, sequer dependeria de perícia contábil que, a propósito, fica integralmente impugnada, pois totalmente desassociada da realidade dos termos do acordo e, também, do que manda a Lei. Vejamos.

O termo inicial dos juros é 20/11/2019, ou seja, 90 dias após a falta de pagamento da primeira parcela (com vencimento em 20/08/2019), como bem delimitado no acordo, *verbis*:

6. As partes estabelecem que o inadimplemento por 90 (noventa) dias, de quaisquer das parcelas (vencidas ou vincendas), gera o vencimento antecipado do contrato, não sendo necessária qualquer notificação para constituição em mora ou quebra de contrato, se sujeitando o devedor ainda à inclusão do seu nome junto aos cadastros de inadimplentes por ordem Judicial, nos termos do parágrafo 03º do art. 782 do NCPC, podendo ainda o débito ser objeto de protesto de título judicial após a homologação do presente acordo nos termos do art. 517 do NCPC;

Além dos juros de 1% ao mês sobre o valor de R\$ 161.429,39 a partir de 20/11/2019, há previsão no acordo de incidência de atualização monetária (TJ/SP) e multa de 10%:

4. As partes estipulam multa pelo inadimplemento na fração de 10% do débito eventualmente inadimplido, quando caberá atualização monetária pela Tabela Prática do TJSP, além de juros de mora de 01% ao mês, mais honorários advocatícios;

A conta pericial, de forma equivocada, **cobra os juros do parcelamento mais os juros de mora**, o que não se pode admitir.

Por segundo, o jurisperito também se equivoca ao calcular os honorários advocatícios, que já estavam incluídos no valor de R\$ 161.429,39, como CLARAMENTE exposto na petição de acordo.



Dito isso, entende o réu que o valor que deve ao condomínio autor é de R\$ 193.685,66, conforme planilha abaixo:

Valor devido: R\$ 161.429,39 (total)

Data Inicial da Mora: Nov/2019

Data de Atualização: 29/06/2020 (tabela TJ/SP)

Juros Legais 1% AM a partir de nov/2019

Multa 10%

PRINCIPAL (incluindo honorários e custas): R\$ 161.429,39

VALOR ATUALIZADO (até junho/20): R\$ 164.558,77

Juros Legais desde a mora (nov/19): R\$ 11.519,11

SUBTOTAL: R\$ 176.077,88

Multa 10% (acordo): R\$ 17.607,78

TOTAL DEVIDO ATÉ JUNHO/2020: R\$ 193.685,66

Dito isso, o executado repele completamente os cálculos periciais seja pelo **excesso de juros, seja pela equivocada origem do débito consolidado no acordo, seja pela cobrança em duplicidade de honorários** e requer seja homologada a conta aqui apresentada, de **R\$ 193.685,66 (cento e noventa e três mil, seiscentos e oitenta e cinco reais e sessenta e seis centavos)** até 30 de junho de 2020.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 02 de julho de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202.620

(ASSINADO DIGITALMENTE)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-
 SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **6 de julho de 2020**, faço estes autos conclusos ao MM.
 Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, Escrivã-
 Judicial I. subscv.

Vistos.

1. Fls. 650/653: Ante às críticas apresentadas, retornem os autos ao perito para esclarecimentos.
2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 06 de julho de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo - SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

SENTENÇA

Processo Digital nº: **1007239-97.2020.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Embargos de Terceiro Cível - Penhora / Depósito / Avaliação**
 Embargante: **Valquiria Fantini Patrão**
 Embargado: **Condomínio Granville e outro**

Prioridade Idoso
 Justiça Gratuita

CONCLUSÃO

Em **11 de maio de 2020**, faço conclusos estes autos do MMº Juiz de Direito Dr. **MAURÍCIO TINI GARCIA**. Eu, Geison Lúcio dos Santos, Assistente Judiciário, digitei.

Vistos.

Trata-se de embargos opostos por **VALQUÍRIA FANTINI PATRÃO** em face de ato construtivo ocorrido em execução proposta por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, que gravou imóvel do qual detém a porção ideal de 50%, pois casado com o executado em regime de comunhão parcial de bens.

Suscita preliminar de incompetência territorial para processamento da execução e discorre sobre a inexistência de elementos a autorizar a execução, em especial a ausência de título.

Afirma que a penhora que grava o bem é nula, pois não foi intimada pessoalmente a respeito do ato (Art. 842 do CPC). Defende que deveria ter sido citada na ação executiva, por ser cônjuge do executado, dada a exigência do diploma processual nesse sentido quando se está diante de ações que envolvam direito real imobiliário.

Argumenta a impenhorabilidade do imóvel, visto que se trata de bem da família e que a dívida executada decorre de acordos firmados entre as partes.

Declara a nulidade dos próprios acordos executados, pois firmados sem sua anuência.

Arremata a afirmar a existência de excesso na penhora, pois o valor imóvel constrito é muito superior ao valor da dívida.

1007239-97.2020.8.26.0564 - lauda 1



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo - SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

Requer a concessão dos benefícios da gratuidade judiciária e o acolhimento de seus embargos, para extinção da execução e consequente desconstituição da penhora.

Devidamente intimado impugna o pedido de gratuidade judiciária, impugna o valor atribuído à causa, afirma que não houve nulidade no feito executivo, corretamente distribuído perante o juízo competente. Requer a rejeição dos embargos.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

O feito encontra-se em condições de julgamento nos termos do art. 355, inciso I do NCPC, porquanto desnecessária a dilação probatória.

De início, rejeito as impugnações do embargado.

Nada há a alterar no valor da causa, corretamente atribuído pela embargante, a considerar que os embargos que visam a desconstituir penhora voltada a garantir do pagamento de dívida devem ser valorados pelo montante da dívida garantida pela penhora, montante este que, atualizado pelo próprio embargado, resulta no valor atribuído à causa.

No que toca à impugnação ao pedido de gratuidade judiciária, os argumentos pinçados pelo embargado não são suficientes para alterar as conclusões que embasaram o deferimento do pedido, visto que a simples declaração de que o cônjuge da embargante tem negócio próprio, sem demonstração do potencial econômico deste negócio, não leva a presunção de que o núcleo familiar detém recursos suficientes para arcar com os custos do processo. Da mesma forma, o valor do imóvel penhorado, adquirido no passado, também não serve a demonstrar a atual condição financeira da embargante. Por fim, a alegação de que há outros imóveis em nome do executado e da embargante não está amplamente comprovada, visto que as pesquisas apresentadas pelo embargado não foram levadas a cabo. Em face dessas considerações e com os olhos postos na documentação aportada pela embargante, de rigor a manutenção do benefício processual.

Passo à análise das razões invocadas pela embargante.

Em sede de embargos de terceiros, há um limite estreito de



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL
 RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo - SP -
 CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

tema a ser debatido, no caso, a existência de ato constrictivo sobre bem da propriedade ou sob a posse de terceiro.

A legitimidade de quem ajuíza os embargos de terceiro, portanto, não alcança os temas próprios da execução, os quais deveriam ser suscitados pelo executado, em foro próprio. A tornar incontestes os limites dos embargos de terceiro e da prestação jurisdicional que será entregue nestes autos, passa-se à análise dos pontos suscitados pela embargante.

A questão da competência territorial não guarda relação com a matéria correspondente aos embargos de terceiro, pois, em tal via, não se discute sobre a cobrança que move a execução, bem como os requisitos processuais que a autorizam, mas, como dito, os atos constrictivos dela decorrente. Pela mesma razão, os embargos de terceiro não se prestam a discutir os elementos do título, matéria a ser ventilada, se o caso, em sede de embargos à execução, pelo próprio executado.

Igualmente, o argumento da necessidade de autorização conjugal para entabular ajuste, além de frágil – pois a necessidade de autorização conjugal de que trata o art. 1.649 do Código Civil está relacionada a outras questões (alienação de imóveis, prestação de aval ou fiança etc), pinçadas no art. 1.647 do mesmo diploma –, não tem relação com a validade ou não do ato constrictivo.

Ainda, não socorre a embargante o argumento de imprescindibilidade de sua citação na ação executiva, pois, além de fugir ao objeto dos embargos de terceiro, é inconsistente, visto que o objeto da ação não é a disputa por bem imóveis ou temas correlatos, mas a execução de valores atrelados a acordo descumprido. A constrição do bem não é o objeto, a finalidade da ação, mas, meio para que execução se concretize.

Segue-se à análise do ato constrictivo em si, matéria atinente aos embargos de terceiro.

De fato, a legislação processual dispõe que, em se tratando de penhora sobre bem imóvel, de rigor a intimação do cônjuge a respeito do ato. A finalidade de tal determinação é possibilitar que o cônjuge do executado defenda sua meação.

Não obstante a exigência de intimação do cônjuge em



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo - SP -
CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

hipóteses como a dos autos, é certo que não há que se declarar nula a penhora, em nome da instrumentalidade das formas, pois a finalidade da intimação foi atingida, visto que estes embargos visam ao mesmo fim de uma impugnação à penhora - buscar o levantamento de ato construtivo sobre sua meação.

Assim, considerando-se que foi amplamente alcançada a finalidade da intimação do cônjuge do executado sobre a penhora em bem comum, não há nulidade a se declarar.

Por sua vez, não há espaço para declaração de que o bem imóvel é bem de família, visto que a embargante não sustentou sua declaração com certidões a atestar que este é o único imóvel de sua propriedade, não se desincumbindo de seu ônus de comprovar seu direito. Não bastasse isso, a própria natureza da dívida executada - acordo relativo à dívida condominial - configura uma exceção à regra da impenhorabilidade do bem de família.

Por fim, de rigor o levantamento da penhora, não sobre a integralidade do bem, como postulado, mas, apenas, sobre o valor que corresponde à metade do bem pertencente ao embargante, pois, conforme o art. 843 do Código Processual, metade do produto da alienação do bem imóvel deve ser preservado, pois pertencente à embargante, e não ao executado, sendo outorgada, inclusive, prioridade à embargante para arrematação do bem (art. 843, § 1º).

A concluir, **ACOLHO PARCIALMENTE** os embargos de terceiro, para determinar que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela embargante.

Com a sucumbência parcial, cada parte suportará suas próprias custas processuais, e pagará ao patrono da parte contrária honorários advocatícios no percentual de 10% do valor da causa, observando-se a suspensão da exigibilidade das verbas sucumbenciais no caso da embargante, nos termos do art. 98, § 3º do CPC.

Traslade-se cópia desta sentença aos autos da execução.
Com o trânsito em julgado, comunique-se e arquivem-se estes autos.

Intime-se.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL
RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo - SP -
CEP 09606-000
Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

São Bernardo do Campo, 11 de maio de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1145/2020, foi disponibilizado na página 1138/1140 do Diário da Justiça Eletrônico em 09/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 650/653: Ante às críticas apresentadas, retornem os autos ao perito para esclarecimentos. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 9 de julho de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito, através de e-mail, para prestar os esclarecimentos determinado no r.Despacho de fls. 654. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 10 de julho de 2020. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Processo n. 1031574-25.2016.8.26.0564

DANIEL OLIVEIRA MATOS, economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736, Perito Judicial nomeado pelo Ilmo Juízo nos autos da execução de título executivo extrajudicial, desta Vara, em que **CONDOMINIO GRANVILLE** move em face de **VALTER ROBERTO PATRAO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dessa MM. Vara, em atenção a intimação recebida, **prestar esclarecimentos quanto a petição de fl. 650/653**, consoante se infere:

O Requerido apresenta petição informando não concordar com a conclusão do laudo pericial, por entender que o montante devido era de **R\$ 161.429,39**, pretendendo a inexigibilidade dos valores excedentes.

Contudo, a impugnação apresentada pelo Requerido está em desconformidade com o **item 3 do acordo homologado em que expressamente o Requerido assumiu a obrigação de pagar a quantia de R\$ 193.023,72**, o que foi objeto de destaque no laudo pericial, reprise trecho:

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

1. **As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e R\$ 4.158,34 as custas processuais.**

2. O montante apontado no item acima corresponde ao inadimplemento das cotas condominiais relativas ao período de Janeiro/2016 à Julho/2019 e seis parcelas de um acordo extrajudicial, conforme descrito na planilha anexa;

3. O condomínio credor, por mera liberalidade, **concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), abaixo descrita:**

Além disso, na **cláusula 3ª do acordo** consta que o credor, por mera liberalidade, concedeu parcelamento, sendo que não tinha nenhuma obrigação legal de aceitar o seu crédito parcelado, como também cabia ao Requerido se recusar a assinar os termos do acordo em prol de melhores termos, contudo o acordo homologado consiste na manifestação clara de vontade de ambas as partes.

No acordo, **houve, inclusive, detalhamento do fluxo de parcelas que seriam pagas pelo Requerido em prol da Requerente, perfazendo a quantia total de R\$ 193.023,72**, o que detalha o fluxo financeiro:

1	20/08/2019	R\$ 2.000,00	22	20/05/2021	R\$ 6.000,00
2	20/09/2019	R\$ 2.000,00	23	20/06/2021	R\$ 6.000,00
3	20/10/2019	R\$ 2.000,00	24	20/07/2021	R\$ 6.000,00
4	20/11/2019	R\$ 2.000,00	25	20/08/2021	R\$ 6.000,00
5	20/12/2019	R\$ 2.000,00	26	20/09/2021	R\$ 6.000,00
6	20/01/2020	R\$ 2.000,00	27	20/10/2021	R\$ 6.000,00
7	20/02/2020	R\$ 2.000,00	28	20/11/2021	R\$ 6.000,00
8	20/03/2020	R\$ 4.000,00	29	20/12/2021	R\$ 6.000,00
9	20/04/2020	R\$ 4.000,00	30	20/01/2022	R\$ 6.000,00
10	20/05/2020	R\$ 4.000,00	31	20/02/2022	R\$ 6.000,00
11	20/06/2020	R\$ 4.000,00	32	20/03/2022	R\$ 6.000,00
12	20/07/2020	R\$ 4.000,00	33	20/04/2022	R\$ 6.000,00
13	20/08/2020	R\$ 4.000,00	34	20/05/2022	R\$ 6.000,00
14	20/09/2020	R\$ 4.000,00	35	20/06/2022	R\$ 6.000,00
15	20/10/2020	R\$ 4.000,00	36	20/07/2022	R\$ 5.429,39
16	20/11/2020	R\$ 4.000,00	37	20/08/2022	R\$ 6.318,87
17	20/12/2020	R\$ 4.000,00	38	20/09/2022	R\$ 6.318,87
18	20/01/2021	R\$ 4.000,00	39	20/10/2022	R\$ 6.318,87
19	20/02/2021	R\$ 4.000,00	40	20/11/2022	R\$ 6.318,87
20	20/03/2021	R\$ 4.000,00	41	20/12/2022	R\$ 6.318,87
21	20/04/2021	R\$ 6.000,00			

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Assim, fica claro que o Requerido se obrigou a quantia total de **R\$ 193.023,72**, não cabendo a este Perito desconsiderar os termos do acordo, sendo que a perícia se destinou, exclusivamente, à correta quantificação e atualização do saldo devedor, atendendo ao **artigo 466, CPC**, veja:

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

Ademais, constou, ainda, na **cláusula 03ª do acordo homologado** que se o Requerido efetuasse os pagamentos antecipadamente seriam excluídos os juros incidentes nas parcelas 37ª à 41ª, veja:

O pagamento se dará por meio de boletos bancários, enviados pelo administrador em tempo hábil, via postal ou o *email (adriana@ativoimoveis.com.br)*.
No caso de antecipação do pagamento das parcelas vincendas, serão excluídos os juros incidentes nas parcelas 37 à 41 que serão recalculados até a data da efetiva quitação.

Desta forma, verifica-se que se tratou de condição do negócio a assunção de obrigação em **R\$ 193.023,72**, o que está expresso no contrato, com direito a desconto dos juros incidentes sobre as parcelas 37ª à 41ª a título de **pontualidade nos pagamentos**.

Por fim, caso o Juízo entenda necessário o *Expert* expor fundamentos teóricos e empíricos quanto a **teoria econômica comportamental**, bem como a **cooperação das partes** no cumprimento dos contratos, para tanto será necessário intimação do *Expert* para estimar honorários pertinentes em razão do trabalho adicional.

DA CONCLUSÃO

Nestes esclarecimentos o *Expert* ratifica os termos do laudo anteriormente emitido, visto que no acordo homologado consta claramente as obrigações assumidas pelo Requerido, bem como as condições do acordo em caso de pagamento pontual, e ainda suas penalidades.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

DO ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente **esclarecimento pericial** composto por 04 (quatro) folhas, que demonstram o resultado do trabalho do presente *Expert* quanto ao encargo que foi conferido.

Esta última folha segue datada e assinada digitalmente pelo Perito Judicial, para todos os fins de direito.

Termos em que,
pede justo deferimento.

São Paulo, 10 de julho de 2020.

DANIEL OLIVEIRA MATOS
CORECON/SP n. 36.736



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes dos esclarecimentos do perito (fls. 662/665).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de julho de 2020. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1196/2020, foi disponibilizado na página 1195/1197 do Diário da Justiça Eletrônico em 14/07/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes dos esclarecimentos do perito (fls. 662/665)."

São Bernardo do Campo, 14 de julho de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que verifiquei erro material (quanto às informações da publicação enviada ao DJE) na certidão de fls. 667 destes autos. Certifico ainda que o ato ordinatório de fls. 666 fez parte da relação nº 1196/2020 e **foi disponibilizado nas páginas 1290/1291 do DJE em 15/07/2020.**

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 15 de julho de 2020.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por intermédio de sua advogada, vem, respeitosamente, perante V. Exa., ciente dos esclarecimentos do I. Perito Judicial, informar que **DISCORDA TOTALMENTE DO LAUDO PERICIAL DE FLS. 628-640 E DOS ESCLARECIMENTOS DO PERITO DE FLS. 662-665**, conforme já exaustivamente impugnado e rechaçado pelo executado.

O executado não pode concordar com o laudo pericial e os esclarecimentos do perito que insiste em manter a base de cálculo errônea que eleva o valor originário da dívida em quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inadmissível. Não se trata de mera discordância por valores irrisórios, mas sim de abusividade e interpretação equivocada e imperita do acordo entabulado. A conta apresentada pelo exequente e pelo perito judicial é completamente irreal e distorcida do bom senso e dos fins do parcelamento.

O exequente apresenta laudo anexo elaborado pela contadora Maria Jose de Alvarenga Elesbão com a conta correta.

1 / 3



Assim, resta evidente que o cálculo pericial não é satisfatório, sendo injusto e dotado de abusividade que não pode ser acolhida pelo Poder Judiciário.

Assim, entende o executado que deve ser realizada uma nova perícia, nomeando-se novo perito, conforme estabelece o artigo 480 do CPC que, o juiz determinará, de ofício ou **a requerimento da parte**, determinará a **REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA** quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida ou inconclusiva. A segunda perícia tem por objeto os mesmos fatos sobre os quais recaiu a primeira e destina-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu (parágrafo 1º), a qual não substituirá a primeira, cabendo ao juiz apreciar o valor de uma e de outra.

Não são poucos os casos no dia a dia em que o perito não esclarece a contento e suficientemente a matéria objeto da perícia, sendo necessário e de boa política judiciária, na busca da verdade real, que o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, nomeie outro perito e no final aprecie as duas perícias para bem decidir a questão. A segunda perícia não substitui a primeira, é certo, mas pode trazer novos elementos e subsídios para o juiz apreciar livremente o valor de uma e de outra e decidir a lide, podendo este, em situações extremas de dúvida, nomear até um terceiro perito.

Não somente pela provocação das partes, mas também de ofício, pode e deve o juiz nomear outro perito quando a primeira perícia não for satisfatória e esclarecedora sobre a questão examinada, quando entender necessária essa providência para o correto esclarecimento da lide.

Objetiva-se com isso buscar a verdade real, desiderato da jurisdição e evitar cerceamento do direito de defesa por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e o Princípio da menor onerosidade do devedor prevista no artigo 620 do CPC. O princípio da menor onerosidade tem por finalidade assegurar a defesa do patrimônio do executado de boa-fé, possibilitando a satisfação do débito de forma menos gravosa (CPC, art. 620).



Portanto, sendo irreal e distorcida a conta pericial apresentada que aumenta a dívida originária em quase R\$ 100.000,00, reitera e ratifica todos os termos da impugnação ao laudo pericial de fls. 650-653 e 556-557, rechaçando os cálculos de fls. 519 e 553, estes últimos que continuam com excesso de execução, nos termos da impugnação de fls. 541-547, corroborada pelo cálculo da assistente técnica Maria Jose de Alvarenga Elesbão do devedor, cujos cálculos seguem anexos, requerendo que V. Exa., acolha o cálculo do executado e/ou determine a realização de nova perícia, através de novo perito a se nomeado, conforme estabelece o artigo 480 do CPC.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de julho de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Reqte: CONDOMÍNIO GRANVILLE
Reqdo: WALTER ROBERTO PATRÃO
Proc.: 1031574-25.2016.26.0564

IMPUGNAÇÃO DO LAUDO PERICIAL

DOS CÁLCULOS QUE SERVIRAM DE BASE DO ACORDO

O Sr. Perito utiliza como o valor do acordo R\$ 193.023,72, sendo que o correto é o de fls. 425.

Vejamos a petição da parte autora às fls. 422:

“As partes atingiram bom entendimento, de modo que requerem a homologação do presente acordo com a suspensão do feito e posterior arquivamento (após o cumprimento das condições descritas abaixo).

As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito reais) deste montante é destinado ao pagamento dos honorários advocatícios das cotas condominiais e R\$ 4.158,34 as custas processuais.”

É importante ressaltar que no segundo parágrafo acima, a parte autora, indica como débito total o valor de R\$ 161.429,39 e foi este o valor acordado e a conta de fls. 425/426 já constam os juros de mora.

DA MULTA POR INADIMPLEMENTO

A única multa devida é a de 10% sobre o valor acordado, as demais não são devidas, uma vez que, vencidas no decorrer do processo.

DA FORMA DE CÁLCULO DO LAUDO PERICIAL

A executada entende que, a forma de cálculos para a apuração do valor da condenação de obedecer ao seguinte parâmetro:

- As verbas devem ser calculadas de forma separadas, ou seja, atualizar o valor acordado+ multa + juros e em planilha separada vem as cotas condominiais vencidas após a data do acordo.

No entanto, o laudo pericial agrupa na mesma planilha as verbas de naturezas diversas

Com base no exposto, apresentamos nossos cálculos, impugnamos o laudo pericial e aguardamos o posicionamento do D.D. Juízo.

São Bernardo do Campo, Julho de 2020.

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS

DESCRIÇÃO DO ACORDO

Principal	110.691,89
Multa 10%	4.142,52
Juros de mora	28.048,46
Despesas processuais	4.158,34
Subtotal	147.041,21
Honorários advocatícios	14.388,18
TOTAL DO ACORDO EM 10/07/2019	161.429,39

ATUALIZAÇÃO DO VALOR ACORDADO

MÊS/ANO	DATA	PRINCIPAL	FT. ÉPOCA	FT. ATUAL	VR. ATUAL	TX. JUROS	VR. JUROS
jul/19	15-jul-19	110.691,89	71,590624	73,051422	112.950,54	11,00%	12.424,56
VALOR ACORDO		110.691,89			112.950,54		12.424,56
PRINCIPAL							112.950,54
JUROS ATUALIZADOS			28.048,46	71,590624	73,051422		28.620,79
JUROS ME CONTIUNUAÇÃO							12.424,56
MULTA							11.295,05
DESPESAS PROCESSUAIS			4.158,34	71,590624	73,051422		4.243,19
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS			14.388,18	71,590624	73,051422		14.681,77
TOTAL DO ACORDO							184.215,90

DEMONSTRATIVO DOS CÁLCULOS

TAXA CONDOMINIAL EM CONTINUAÇÃO

MÊS/ANO	DATA	VALOR	FT. ÉPOCA	FT. ATUAL	VR. ATUAL	TX. JUROS	VR. JUROS
ago/19	3-ago-19	2.014,66	71,662214	73,051422	2.053,72	10,00%	205,37
set/19	3-set-19	2.014,66	71,748208	73,051422	2.051,25	9,00%	184,61
out/19	3-out-19	2.203,40	71,712333	73,051422	2.244,54	8,00%	179,56
nov/19	3-nov-19	2.392,14	71,741017	73,051422	2.435,83	7,00%	170,51
dez/19	3-dez-19	2.580,88	72,128418	73,051422	2.613,91	6,00%	156,83
jan/20	3-jan-20	2.014,66	73,008384	73,051422	2.015,85	5,00%	100,79
fev/20	3-fev-20	2.014,66	73,147099	73,051422	2.012,02	4,00%	80,48
mar/20	3-mar-20	2.203,40	73,271449	73,051422	2.196,78	3,00%	65,90
abr/20	3-abr-20	2.392,14	73,403337	73,051422	2.380,67	2,00%	47,61
mai/20	3-mai-20	2.580,88	73,234509	73,051422	2.574,43	1,00%	25,74
jun/20	3-jun-20	2.014,66	73,051422	73,051422	2.014,66	0,00%	-
VALOR APURADO		24.426,14			24.593,67		1.217,43
PRINCIPAL							24.593,67
JUROS							1.217,43
TOTAL DO ACORDO							25.811,09

DESCRIÇÃO DAS VERBAS

VERBAS APURADAS	VALOR	JUROS ATUAL	JUROS CONT.
Principal acordado	112.950,54	28.620,79	12.424,56
Multa	11.295,05		-
Condomínio continuação	24.593,67		1.217,43
VALORES APURADOS	148.839,27	28.620,79	13.641,99

Despesas processuais	4.243,19
Honorários acordado	14.681,77
Horários sobre cond. Em continuação	2.581,11

Reqte: CONDOMÍNIO GRANVILLE
 Reqdo: WALTER ROBERTO PATRÃO (quadra 39, lote 8)
 Proc.: 1031574-25.2016.26.0564
 Citação junho-17

Sentença

* Correção monetária
 * Juros de mora de 1% a.m.
 * Honorários advocatícios (10,00%)

LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA

RESUMO DAS VERBAS APURADAS

PRINCIPAL + MULTA	R\$	148.839,27
JUROS DE 1% a.m.	R\$	42.262,77
VALOR DEVIDO AO AUTOR	R\$	191.102,04
HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS	R\$	17.262,88
CUSTAS E DESPESAS PROCESSUAIS	R\$	4.243,19
TOTAL APURADO	R\$	208.364,92

Valores atualizados até 30 de Junho de 2020.

São Bernardo do Campo, Julho de 2020.

RECIBO

Recebi do (a) Dr.(a)

WALTER ROBERTO PATRÃO

a importância de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) referente aos cálculos do(a) Sr.(a)

Autor: CONDOMÍNIO GRANVILLE
Reqdo: WALTER ROBERTO PATRÃO
Proc.: 1031574-25.2016.26.0564

Nada mais havendo assino o presente

São Bernardo do Campo, Julho de 2020.

MARIA JOSÉ DE ALVARENGA ELESBÃO

RG.: 16.538.395



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-
 SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **11 de agosto de 2020**, faço estes autos conclusos ao
 MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu,
 Escrivã-Judicial I. subscv.

Vistos.

- laudo.
1. Fls. 669/678: Ao perito para esclarecimentos ou re-ratificação de seu
 2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 11 de agosto de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1433/2020, foi disponibilizado na página 1231/1234 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/08/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 669/678: Ao perito para esclarecimentos ou re-ratificação de seu laudo. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei o perito, através de e-mail, para manifestar-se quanto ao r.Despacho de fls. 679. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de agosto de 2020. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

CONDENAÇÃO DO AUTOR POR LITIGÂNCIA DE MÁ-FÉ

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, informar e requerer o que segue:

MM. JUIZ

Nestes autos houve um acordo formulado entre exequente e executado, que foi descumprido em sua totalidade pelo executado.

Desta maneira, o exequente solicitou a continuação da execução em face do réu, levando em consideração todas as cláusulas do contrato, o que o executado não concorda.

Pela discordância das partes, este D. Juízo nomeou um perito para avaliar os cálculos apresentados pelas partes, e deu razão total aos cálculos do exequente, senão vejamos:

5. Da Atualização do Saldo Devedor até 31.05.2020

Assim, apresenta atualização do crédito objeto da execução até 31.05.2020, no valor total de **R\$ 252.231,03**, vide:

descrição	valor	valor anterior	prévia atual	valor atual	crédito atualizado	início a que juros incorrem	taxa de incidência	valor juros incorridos	valor total	Porcentagem	valor atual	TOTAL
1º parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2014	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
2ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
3ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
4ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
5ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
6ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
7ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
8ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
9ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
10ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
11ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
12ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
13ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
14ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
15ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
16ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
17ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
18ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
19ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
20ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
21ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
22ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
23ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
24ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
25ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
26ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
27ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
28ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
29ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
30ª parcela executada	R\$ 2.478,00	30.05.2019	31.05.2019	75.250,00	R\$ 2.478,00	30.05.2019	7%	R\$ 147,87	R\$ 2.625,87	90%	R\$ 2.365,95	R\$ 2.465,85
TOTAL GERAL	R\$ 252.231,03											

DA CONCLUSÃO

Feitas as considerações preliminares, considerando a inexistência de quesitos formulados pelas partes, **o presente laudo pericial quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020**, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial.

Porém, o executado **DISCORDANDO DOS CÁLCULOS DO SR. EXPERT APRESENTOU IMPUGNAÇÃO AOS VALORES.**

Porém, novamente o Sr. expert ratificou a decisão do laudo apresentado, discordando totalmente da impugnação por parte do executado:

DA CONCLUSÃO

Nestes esclarecimentos o Expert **ratifica os termos do laudo anteriormente emitido, visto que no acordo homologado consta claramente as obrigações assumidas pelo Requerido, bem como as condições do acordo em caso de pagamento pontual, e ainda suas penalidades.**

Porém, novamente, vem o executado as fls. 669-678 solicitar a impugnação aos valores apresentados pelo Sr. *expert*.

MAIS UMA VEZ DESCUMPRINDO O QUE DECIDIDO POR ESTE D. JUÍZO e do perito.

O executado maliciosamente desobedecendo determinações deste juízo, novamente apresenta impugnação do laudo.

O executado, ao convenientemente omitir o decidido no despacho supra mencionado, agi de efetiva má-fé pois já foi decidido sobre os valores, não tendo razão o executado de seu pedido, configurando claramente que o executado está tentando travar o processo através de nós processuais, agindo de clara litigância de má-fé, nos termos do art. 80, inciso II, do Código de Processo Civil.

Diante de todo o exposto, requer:

Seja o autor condenado por litigância de má-fé nos termos do art. 80, inciso I (ou, alternativamente, incisos II, V), do Código de Processo Civil;

Que não seja encaminhada impugnação ao Sr. *expert*, pois este já apresentou seu relatório, ratificando inclusive o mesmo.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 16 de junho de 2020.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.

Processo n. 1031574-25.2016.8.26.0564

DANIEL OLIVEIRA MATOS, economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736, Perito Judicial nomeado pelo Ilmo Juízo nos autos da execução de título executivo extrajudicial, desta Vara, em que **CONDOMINIO GRANVILLE** move em face de **VALTER ROBERTO PATRAO**, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência e dessa MM. Vara, em atenção a intimação recebida, **prestar esclarecimentos quanto a petição de fl. 669/678**, consoante se infere:

O presente *Expert* se manifestará pontuando as alegações do Executado, iniciando sobre os valores apurados em laudo pericial e base de cálculo, vide:

O executado não pode concordar com o laudo pericial e os esclarecimentos do perito que insiste em manter a base de cálculo errônea que eleva o valor originário da dívida em quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inadmissível. Não se trata de mera discordância por valores irrisórios, mas sim de abusividade e interpretação equivocada e imperita do acordo entabulado. A conta apresentada pelo exequente e pelo perito judicial é completamente irreal e distorcida do bom senso e dos fins do parcelamento.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Ante a alegação supra, cumpre informar ao Executado que o *Expert* não tem poder legal de alterar as disposições do acordo, em que o Executado expressamente aderiu, pois lá constou **explicitamente sua manifestação de vontade no acordo, bem como aceitação quanto aos termos constantes do pacto**, o que reпрisa:

1. **As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios das cotas condominiais e R\$ 4.158,34 as custas processuais.**
2. O montante apontado no item acima corresponde ao inadimplemento das cotas condominiais relativas ao período de Janeiro/2016 à Julho/2019 e seis parcelas de um acordo extrajudicial, conforme descrito na planilha anexa;
3. O condomínio credor, por mera liberalidade, **concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos), abaixo descrita:**

Desta forma, o *Expert* não participou da negociação, tampouco fixou os parâmetros do acordo, logo o Executado não pode transpor ao *Expert* sua manifestação de vontade clara no pacto, tanto que houve expressa apresentação ao Executado do fluxo financeiro resultando na monta de R\$ 193.023,72, reпрise:

1	20/08/2019	R\$ 2.000,00	22	20/05/2021	R\$ 6.000,00
2	20/09/2019	R\$ 2.000,00	23	20/06/2021	R\$ 6.000,00
3	20/10/2019	R\$ 2.000,00	24	20/07/2021	R\$ 6.000,00
4	20/11/2019	R\$ 2.000,00	25	20/08/2021	R\$ 6.000,00
5	20/12/2019	R\$ 2.000,00	26	20/09/2021	R\$ 6.000,00
6	20/01/2020	R\$ 2.000,00	27	20/10/2021	R\$ 6.000,00
7	20/02/2020	R\$ 2.000,00	28	20/11/2021	R\$ 6.000,00
8	20/03/2020	R\$ 4.000,00	29	20/12/2021	R\$ 6.000,00
9	20/04/2020	R\$ 4.000,00	30	20/01/2022	R\$ 6.000,00
10	20/05/2020	R\$ 4.000,00	31	20/02/2022	R\$ 6.000,00
11	20/06/2020	R\$ 4.000,00	32	20/03/2022	R\$ 6.000,00
12	20/07/2020	R\$ 4.000,00	33	20/04/2022	R\$ 6.000,00
13	20/08/2020	R\$ 4.000,00	34	20/05/2022	R\$ 6.000,00
14	20/09/2020	R\$ 4.000,00	35	20/06/2022	R\$ 6.000,00
15	20/10/2020	R\$ 4.000,00	36	20/07/2022	R\$ 5.429,39
16	20/11/2020	R\$ 4.000,00	37	20/08/2022	R\$ 6.318,87
17	20/12/2020	R\$ 4.000,00	38	20/09/2022	R\$ 6.318,87
18	20/01/2021	R\$ 4.000,00	39	20/10/2022	R\$ 6.318,87
19	20/02/2021	R\$ 4.000,00	40	20/11/2022	R\$ 6.318,87
20	20/03/2021	R\$ 4.000,00	41	20/12/2022	R\$ 6.318,87
21	20/04/2021	R\$ 6.000,00			

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

A questão a que o Executado se pauta não coaduna com a previsão do acordo homologado, pois da negociação firmada pelas partes, infere-se da minuta do acordo que o Executado gozaria de exclusão dos encargos da 37ª a 41ª parcela “se” houvesse quitado antecipadamente as parcelas vencidas, vide:

O pagamento se dará por meio de boletos bancários, enviados pelo administrador em tempo hábil, via postal ou o *email (adriana@ativoimoveis.com.br)*.
No caso de antecipação do pagamento das parcelas vencidas, serão excluídos os juros incidentes nas parcelas 37 à 41 que serão recalculados até a data da efetiva quitação.

Em isto ocorrendo, o Executado teria redução do montante à R\$ 31.594,35, consistindo na exclusão da 37ª a 41ª parcelas do acordo firmado. E como já mencionado pelo *Expert a perícia se destinou, exclusivamente, à correta quantificação e atualização do saldo devedor apurado pelas partes*, atendendo ao **artigo 466, CPC**, veja:

Art. 466. O perito cumprirá escrupulosamente o encargo que lhe foi cometido, independentemente de termo de compromisso.

Frise que o *Expert* não possui qualquer poder legal para retificar os termos do acordo, especialmente de ato homologado pelo Juízo, logo se trata de **matéria de direito** que deve ser apreciada pelo Juízo.

Contudo, o *Expert* para conferir maior segurança ao Juízo quando proferir vossa decisão judicial, colaciona abaixo **02 cenários, sendo o 1º cenário com os termos homologados**, e o **2º cenário com a visão do Executado constando a base de cálculo pretendida em R\$ 161.429,39**, vide:

1º CENÁRIO:

descrição	valor	vencimento	índice inicial	índice atual	crédito atualizado	termo a quo juros moratórios	juros moratórios 1% a.m.	valor juros moratórios	sub total	(%) multas	valor multa	TOTAL
1ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.08.2019	71,662214	73,234509	R\$ 2.043,88	20.10.2019	7%	R\$ 143,07	R\$ 2.186,95	10%	R\$ 218,70	R\$ 2.405,65
2ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.041,43	20.10.2019	7%	R\$ 142,90	R\$ 2.184,33	10%	R\$ 218,43	R\$ 2.402,76
3ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.042,45	20.10.2019	7%	R\$ 142,97	R\$ 2.185,42	10%	R\$ 218,54	R\$ 2.403,97
vencimento antecipado	R\$ 187.023,74	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 190.993,53	20.10.2019	7%	R\$ 13.369,55	R\$ 204.363,08	10%	R\$ 20.436,31	R\$ 224.799,39
13º salário 1/3	R\$ 188,74	10.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 192,75	10.10.2019	7%	R\$ 13,49	R\$ 206,24	2%	R\$ 4,12	R\$ 210,36
13º salário 2/3	R\$ 188,74	10.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,67	10.11.2019	6%	R\$ 11,56	R\$ 204,23	2%	R\$ 4,08	R\$ 208,31
13º salário 3/3	R\$ 188,74	10.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 191,63	10.12.2019	5%	R\$ 9,58	R\$ 201,22	2%	R\$ 4,02	R\$ 205,24
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.056,39	03.09.2019	9%	R\$ 185,08	R\$ 2.241,47	2%	R\$ 44,83	R\$ 2.286,30
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.057,42	03.10.2019	8%	R\$ 164,59	R\$ 2.222,02	2%	R\$ 44,44	R\$ 2.266,46
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 2.056,60	03.11.2019	7%	R\$ 143,96	R\$ 2.200,56	2%	R\$ 44,01	R\$ 2.244,57
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 2.045,55	03.12.2019	6%	R\$ 122,73	R\$ 2.168,29	2%	R\$ 43,37	R\$ 2.211,65
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.01.2020	73,008384	73,234509	R\$ 2.020,90	03.01.2020	5%	R\$ 101,04	R\$ 2.121,94	2%	R\$ 42,44	R\$ 2.164,38
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.02.2020	73,147099	73,234509	R\$ 2.017,07	03.02.2020	4%	R\$ 80,68	R\$ 2.097,75	2%	R\$ 41,96	R\$ 2.139,71
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.03.2020	73,271449	73,234509	R\$ 2.013,64	03.03.2020	3%	R\$ 60,41	R\$ 2.074,05	2%	R\$ 41,48	R\$ 2.115,53
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.04.2020	73,403337	73,234509	R\$ 2.010,03	03.04.2020	2%	R\$ 40,20	R\$ 2.050,23	2%	R\$ 41,00	R\$ 2.091,23
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.05.2020	73,234509	73,234509	R\$ 2.014,66	03.05.2020	1%	R\$ 20,15	R\$ 2.034,81	2%	R\$ 40,70	R\$ 2.075,50

TOTAL GERAL | R\$ 252.231,03

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

2º CENÁRIO:

descrição	valor	vencimento	indice inicial	indice atual	crédito atualizado	termo a quo juros moratórios	juros moratórios 1% a.m.	valor juros moratórios	sub total	(%) multas	valor multa	TOTAL
1ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.08.2019	71,662214	73,234509	R\$ 2.043,88	20.10.2019	7%	R\$ 143,07	R\$ 2.186,95	10%	R\$ 218,70	R\$ 2.405,65
2ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.041,43	20.10.2019	7%	R\$ 142,90	R\$ 2.184,33	10%	R\$ 218,43	R\$ 2.402,76
3ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.042,45	20.10.2019	7%	R\$ 142,97	R\$ 2.185,42	10%	R\$ 218,54	R\$ 2.403,97
vencimento antecipado	R\$ 161.429,39	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 164.855,91	20.10.2019	7%	R\$ 11.539,91	R\$ 176.395,83	10%	R\$ 17.639,58	R\$ 194.035,41
13º salário 1/3	R\$ 188,74	10.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 192,75	10.10.2019	7%	R\$ 13,49	R\$ 206,24	2%	R\$ 4,12	R\$ 210,36
13º salário 2/3	R\$ 188,74	10.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,67	10.11.2019	6%	R\$ 11,56	R\$ 204,23	2%	R\$ 4,08	R\$ 208,31
13º salário 3/3	R\$ 188,74	10.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 191,63	10.12.2019	5%	R\$ 9,58	R\$ 201,22	2%	R\$ 4,02	R\$ 205,24
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.056,39	03.09.2019	9%	R\$ 185,08	R\$ 2.241,47	2%	R\$ 44,83	R\$ 2.286,30
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.057,42	03.10.2019	8%	R\$ 164,59	R\$ 2.222,02	2%	R\$ 44,44	R\$ 2.266,46
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 2.056,60	03.11.2019	7%	R\$ 143,96	R\$ 2.200,56	2%	R\$ 44,01	R\$ 2.244,57
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 2.045,55	03.12.2019	6%	R\$ 122,73	R\$ 2.168,29	2%	R\$ 43,37	R\$ 2.211,65
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.01.2020	73,008384	73,234509	R\$ 2.020,90	03.01.2020	5%	R\$ 101,04	R\$ 2.121,94	2%	R\$ 42,44	R\$ 2.164,38
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.02.2020	73,147099	73,234509	R\$ 2.017,07	03.02.2020	4%	R\$ 80,68	R\$ 2.097,75	2%	R\$ 41,96	R\$ 2.139,71
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.03.2020	73,271449	73,234509	R\$ 2.013,64	03.03.2020	3%	R\$ 60,41	R\$ 2.074,05	2%	R\$ 41,48	R\$ 2.115,53
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.04.2020	73,403337	73,234509	R\$ 2.010,03	03.04.2020	2%	R\$ 40,20	R\$ 2.050,23	2%	R\$ 41,00	R\$ 2.091,23
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.05.2020	73,234509	73,234509	R\$ 2.014,66	03.05.2020	1%	R\$ 20,15	R\$ 2.034,81	2%	R\$ 40,70	R\$ 2.075,50

TOTAL GERAL R\$ 221.487,05

Desta forma, apresenta ao 02 cenários com bases de cálculo distintas para que auxiliem o Juízo em sua r. decisão, contudo o Expert ratifica o laudo já apresentado, bem como esclarecimentos anteriores.

Seguindo a análise da petição do Executado, cumpre informar ao Executado que foram apresentados valores destacados, cada um com seu respectivo vencimento, vide:

descrição	valor	vencimento	indice inicial	indice atual	crédito atualizado	termo a quo juros moratórios	juros moratórios 1% a.m.	valor juros moratórios	sub total	(%) multas	valor multa	TOTAL
1ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.08.2019	71,662214	73,234509	R\$ 2.043,88	20.10.2019	7%	R\$ 143,07	R\$ 2.186,95	10%	R\$ 218,70	R\$ 2.405,65
2ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.041,43	20.10.2019	7%	R\$ 142,90	R\$ 2.184,33	10%	R\$ 218,43	R\$ 2.402,76
3ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.042,45	20.10.2019	7%	R\$ 142,97	R\$ 2.185,42	10%	R\$ 218,54	R\$ 2.403,97
vencimento antecipado	R\$ 187.023,74	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 190.993,53	20.10.2019	7%	R\$ 13.369,55	R\$ 204.363,08	10%	R\$ 20.436,31	R\$ 224.799,39
13º salário 1/3	R\$ 188,74	10.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 192,75	10.10.2019	7%	R\$ 13,49	R\$ 206,24	2%	R\$ 4,12	R\$ 210,36
13º salário 2/3	R\$ 188,74	10.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,67	10.11.2019	6%	R\$ 11,56	R\$ 204,23	2%	R\$ 4,08	R\$ 208,31
13º salário 3/3	R\$ 188,74	10.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 191,63	10.12.2019	5%	R\$ 9,58	R\$ 201,22	2%	R\$ 4,02	R\$ 205,24
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.056,39	03.09.2019	9%	R\$ 185,08	R\$ 2.241,47	2%	R\$ 44,83	R\$ 2.286,30
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.057,42	03.10.2019	8%	R\$ 164,59	R\$ 2.222,02	2%	R\$ 44,44	R\$ 2.266,46
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 2.056,60	03.11.2019	7%	R\$ 143,96	R\$ 2.200,56	2%	R\$ 44,01	R\$ 2.244,57
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 2.045,55	03.12.2019	6%	R\$ 122,73	R\$ 2.168,29	2%	R\$ 43,37	R\$ 2.211,65
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.01.2020	73,008384	73,234509	R\$ 2.020,90	03.01.2020	5%	R\$ 101,04	R\$ 2.121,94	2%	R\$ 42,44	R\$ 2.164,38
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.02.2020	73,147099	73,234509	R\$ 2.017,07	03.02.2020	4%	R\$ 80,68	R\$ 2.097,75	2%	R\$ 41,96	R\$ 2.139,71
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.03.2020	73,271449	73,234509	R\$ 2.013,64	03.03.2020	3%	R\$ 60,41	R\$ 2.074,05	2%	R\$ 41,48	R\$ 2.115,53
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.04.2020	73,403337	73,234509	R\$ 2.010,03	03.04.2020	2%	R\$ 40,20	R\$ 2.050,23	2%	R\$ 41,00	R\$ 2.091,23
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.05.2020	73,234509	73,234509	R\$ 2.014,66	03.05.2020	1%	R\$ 20,15	R\$ 2.034,81	2%	R\$ 40,70	R\$ 2.075,50

TOTAL GERAL R\$ 252.231,03

Consoante se verifica acima, o *Expert* considerou todos os valores não abarcados pela petição de acordo, e posteriores à homologação de acordo, consoante se infere na petição de acordo homologado com detalhamento dos valores.

Outro ponto que merece ser demonstrado ao Executado que a minuta de acordo contempla juros até o momento de sua feitura, pois o Expert somente considerou a incidência de juros moratórios após o inadimplemento das parcelas, vide destaque:

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

descrição	valor	vencimento	índice inicial	índice atual	crédito atualizado	termo a quo juros moratórios	juros moratórios 1% a.m.	valor juros moratórios	sub total	(%) multas	valor multa	TOTAL
1ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.08.2019	71,662214	73,234509	R\$ 2.043,88	20.10.2019	7%	R\$ 143,07	R\$ 2.186,95	10%	R\$ 218,70	R\$ 2.405,65
2ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.041,43	20.10.2019	7%	R\$ 142,90	R\$ 2.184,33	10%	R\$ 218,43	R\$ 2.402,76
3ª parcela acordo	R\$ 2.000,00	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.042,45	20.10.2019	7%	R\$ 142,97	R\$ 2.185,42	10%	R\$ 218,54	R\$ 2.403,97
vencimento antecipado	R\$ 187.023,74	20.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 190.993,53	20.10.2019	7%	R\$ 13.369,55	R\$ 204.363,08	10%	R\$ 20.436,31	R\$ 224.799,39
13º salário 1/3	R\$ 188,74	10.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 192,75	10.10.2019	7%	R\$ 13,49	R\$ 206,24	2%	R\$ 4,12	R\$ 210,36
13º salário 2/3	R\$ 188,74	10.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 192,67	10.11.2019	6%	R\$ 11,56	R\$ 204,23	2%	R\$ 4,08	R\$ 208,31
13º salário 3/3	R\$ 188,74	10.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 191,63	10.12.2019	5%	R\$ 9,58	R\$ 201,22	2%	R\$ 4,02	R\$ 205,24
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.09.2019	71,748208	73,234509	R\$ 2.056,39	03.09.2019	9%	R\$ 185,08	R\$ 2.241,47	2%	R\$ 44,83	R\$ 2.286,30
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.10.2019	71,712333	73,234509	R\$ 2.057,42	03.10.2019	8%	R\$ 164,59	R\$ 2.222,02	2%	R\$ 44,44	R\$ 2.266,46
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.11.2019	71,741017	73,234509	R\$ 2.056,60	03.11.2019	7%	R\$ 143,96	R\$ 2.200,56	2%	R\$ 44,01	R\$ 2.244,57
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.12.2019	72,128418	73,234509	R\$ 2.045,55	03.12.2019	6%	R\$ 122,73	R\$ 2.168,29	2%	R\$ 43,37	R\$ 2.211,65
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.01.2020	73,008384	73,234509	R\$ 2.020,90	03.01.2020	5%	R\$ 101,04	R\$ 2.121,94	2%	R\$ 42,44	R\$ 2.164,38
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.02.2020	73,147099	73,234509	R\$ 2.017,07	03.02.2020	4%	R\$ 80,68	R\$ 2.097,75	2%	R\$ 41,96	R\$ 2.139,71
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.03.2020	73,271449	73,234509	R\$ 2.013,64	03.03.2020	3%	R\$ 60,41	R\$ 2.074,05	2%	R\$ 41,48	R\$ 2.115,53
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.04.2020	73,403337	73,234509	R\$ 2.010,03	03.04.2020	2%	R\$ 40,20	R\$ 2.050,23	2%	R\$ 41,00	R\$ 2.091,23
cotas condominiais	R\$ 2.014,66	03.05.2020	73,234509	73,234509	R\$ 2.014,66	03.05.2020	1%	R\$ 20,15	R\$ 2.034,81	2%	R\$ 40,70	R\$ 2.075,50
TOTAL GERAL											R\$ 252.231,03	

Isto porque, não cumprida a obrigação firmada em acordo o Executado responder pelos juros de mora e atualização monetária do momento em que se tornou inadimplente **novamente**.

Quanto a multa de inadimplemento, cumpre informar ao Executado que as multas das obrigações constantes dos autos até a data da homologação do acordo foram de 10%, contudo as obrigações vencidas e não pagas a partir daquele momento gozam de incidência de multa de 2%, consoante se infere nos autos, vide trecho da alegação do Executado:

DA MULTA POR INADIMPLEMENTO

A única multa devida é a de 10% sobre o valor acordado, as demais não são devidas, uma vez que, vencidas no decorrer do processo.

Tal consta da planilha de fl. 603 dos autos, vide:

10/12/2019 13º salário funcionários - 3/3	188,74	2%	72,128418	192,07	10/12/2019	5,0000%	9,60	205,51	
03/01/2020 Jan/2020	2.014,66	2%	73,008384	2.025,55	03/01/2020	4,0000%	81,02	2.147,08	
03/02/2020 Fev/2020	2.014,66	2%	73,147099	2.021,71	03/02/2020	3,0000%	60,65	2.122,79	
03/03/2020 Mar/2020	2.014,66	2%	73,271449	2.018,28	03/03/2020	2,0000%	40,36	2.099,00	
03/04/2020 Abr/2020	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/04/2020	1,0000%	20,14	2.075,09	
03/05/2020 Mai/20	2.014,66	2%	0	2.014,66	03/05/2020	0,0000%	0,00	2.054,95	
Padrão de Cálculo:								Total do Principal Corrigido:	216.404,42
CORREÇÃO MONETÁRIA:								Total de Multas:	20.127,74
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/04/2020								Total de Juros:	12.622,07
- Multiplicador do Cálculo: 73.403337								Total de Despesas Processuais:	0,00
JUROS:								Subtotal:	249.154,23
- Contagem: A cada mudança de mês.								+ Honorários 10%	2.005,85
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 07/05/2020.									
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)									
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)									
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.									

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

Logo os cálculos do Executado excluindo a parcela de 2% quanto as obrigações posteriores ao inadimplemento do acordo, **mesmo porque ao que consta dos autos o Executado continua residindo no imóvel**, logo responde pelas obrigações como os demais condôminos. **Vide trecho da planilha do Executado em que exclui a incidência da multa de 2% sobre as obrigações posteriores ao acordo:**

TAXA CONDOMINIAL EM CONTINUAÇÃO

MÊS/ANO	DATA	VALOR	FT. ÉPOCA	FT. ATUAL	VR. ATUAL	TX. JUROS	VR. JUROS
ago/19	3-ago-19	2.014,66	71,662214	73,051422	2.053,72	10,00%	205,37
set/19	3-set-19	2.014,66	71,748208	73,051422	2.051,25	9,00%	184,61
out/19	3-out-19	2.203,40	71,712333	73,051422	2.244,54	8,00%	179,56
nov/19	3-nov-19	2.392,14	71,741017	73,051422	2.435,83	7,00%	170,51
dez/19	3-dez-19	2.580,88	72,128418	73,051422	2.613,91	6,00%	156,83
jan/20	3-jan-20	2.014,66	73,008384	73,051422	2.015,85	5,00%	100,79
fev/20	3-fev-20	2.014,66	73,147099	73,051422	2.012,02	4,00%	80,48
mar/20	3-mar-20	2.203,40	73,271449	73,051422	2.196,78	3,00%	65,90
abr/20	3-abr-20	2.392,14	73,403337	73,051422	2.380,67	2,00%	47,61
mai/20	3-mai-20	2.580,88	73,234509	73,051422	2.574,43	1,00%	25,74
jun/20	3-jun-20	2.014,66	73,051422	73,051422	2.014,66	0,00%	-

Desta forma, não prospera a distorção mencionada pelo Executado, pois o Expert somente considerou os termos do acordo, o que ficou claro no laudo pericial, bem como nos esclarecimentos periciais, **mesmo porque o Expert não possui poder legal de retificar os termos de acordo homologado**, vide teor da alegação:

Portanto, sendo irreal e distorcida a conta pericial apresentada que aumenta a dívida originária em quase R\$ 100.000,00, reitera e ratifica todos os termos da impugnação ao laudo pericial de fls. 650-653 e 556-557, rechaçando os cálculos de fls. 519 e 553, estes últimos que continuam com excesso de execução, nos termos da impugnação de fls. 541-547, corroborada pelo cálculo da assistente técnica Maria Jose de Alvarenga Elesbão do devedor, cujos cálculos seguem anexos, requerendo que V. Exa., acolha o cálculo do executado e/ou determine a realização de nova perícia, através de novo perito a se nomeado, conforme estabelece o artigo 480 do CPC.

DANIEL OLIVEIRA MATOS – Perito Economista inscrito no CORECON/SP n. 36.736

DA CONCLUSÃO

Nestes esclarecimentos o *Expert* ratifica, **novamente**, os termos do laudo anteriormente emitido, visto que no acordo homologado consta claramente as obrigações assumidas pelo Executado, bem como as condições do acordo em caso de pagamento pontual, e ainda suas penalidades.

DO ENCERRAMENTO

Encerra-se o presente **esclarecimento pericial** composto por 07 (sete) folhas, que demonstram o resultado do trabalho do presente *Expert* quanto ao encargo que foi conferido.

Esta última folha segue datada e assinada digitalmente pelo Perito Judicial, para todos os fins de direito.

Termos em que,
pede justo deferimento.

São Paulo, 21 de agosto de 2020.

DANIEL OLIVEIRA MATOS
CORECON/SP n. 36.736



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes dos esclarecimentos do perito.

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 24 de agosto de 2020. Eu,

____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1594/2020, foi disponibilizado na página 1230/1232 do Diário da Justiça Eletrônico em 03/09/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Certifico, ainda, que para efeito de contagem do prazo foram consideradas as seguintes datas.
07/09/2020 - Independência do Brasil - Prorrogação

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes dos esclarecimentos do perito."

São Bernardo do Campo, 3 de setembro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por intermédio de sua advogada, vem, respeitosamente, perante V. Exa., ciente dos esclarecimentos do I. Perito Judicial às fls. 685-691, informar que reitera e ratifica todos os termos das impugnações ao LAUDO PERICIAL DE FLS. 628-640 E DOS ESCLARECIMENTOS DO PERITO DE FLS. 662-665 e 685-691, conforme já exaustivamente impugnado e rechaçado pelo executado.

Embora o I. Perito continue afirmando que seu cálculo está correto, informando que não tem poder legal de alterar as disposições do acordo firmado entre as partes, pois bem, contradizendo suas alegações e afirmações, é exatamente isso que o I. Perito está fazendo quando interpreta os termos do acordo de forma favorável ao exequente, está alterando as disposições, pois conforme consta das partes grifadas em amarelo por ele às fls. 686, está muito claro que o valor da dívida é de R\$ 161.429,39 e que por mera liberalidade (por não receber à vista), o condomínio exequente concedeu parcelamento do valor do item 1 com acréscimo de juros de 1% ao mês e por óbvio que esse acréscimo de juros de 1% ao mês, ao final do parcelamento resultaria no valor de R\$ 193.023,72, conforme item 1 e 3 do acordo.

1/5



Obviamente, o executado nunca assinaria um acordo nos moldes elucidados pelo I. Perito, se fosse assim, teria expressamente confessado a dívida mencionada no item 3, o que não ocorreu. É óbvio que o item 3 é apenas elucidativo e informativo quanto à forma de pagamento, aos juros e ao valor final do ajuste ao término do parcelamento. Não há qualquer menção expressa no item 3 de que o executado estava confessando o valor de R\$ 193.023,72. É óbvio que um parcelamento gera 1% de juros ao mês até sua final quitação, mas não foi o que ocorreu. O executado infelizmente não conseguiu cumprir o pagamento da primeira parcela, daí é que obviamente os juros futuros não vencem de forma antecipada. Ademais, os juros foram colocados de comum acordo nas parcelas finais, para que as parcelas não pesassem ao executado naquela ocasião o que foi de comum acordo entre as partes. O fluxo financeiro foi realizado para facilitar às partes a programação de pagamento e emissão dos boletos e que os juros só seriam cobrados ao final com o único objetivo de fazer com que a parcela coubesse no bolso do executado. Como dito, não há qualquer confissão do valor mencionado no item 3 do acordo, apenas como o executado pagaria. É surreal a interpretação equivocada do I. Perito com todo o respeito.

A menção do I. Perito, também, não se coaduna, pois era de se prever que os juros seriam recalculados em caso de quitação antecipada, o que é normal de se prever em qualquer acordo judicial com parcelamento extenso. A quantificação é equivocada, tanto que agora o I. Perito apresenta um segundo cenário, dando ao Juiz a opção de escolher entre uma e outra base.

E é praticamente o que consta do 2º cenário apresentado pelo I. Perito que deve ser considerado válido, com a única ressalva de que a multa não deve incidir sobre os juros, mas sim sobre o valor original, pois o acordo também não prevê multa sobre juros, e as 3 primeiras parcelas do acordo não podem ser somadas ao valor de R\$ 161.429,39, pois estas já estão englobadas neste valor do vencimento antecipado do saldo devedor, o que **conforme cálculo apresentado pela assistente técnica do executado às fls. 672-678**, resulta no valor de **R\$ 208.364,92 até 30 de junho de 2020**.



É cristalino o equívoco cometido pelo I. Perito em sua interpretação ao acordo entabulado, e como bem disse em sua conclusão de que realizou sua interpretação das condições do acordo em caso de pagamento pontual, o que infelizmente não foi o que ocorreu. O executado não conseguiu honrar, portanto, devem prevalecer os cálculos do executado.

Assim sendo, mais uma vez reitera e ratifica tudo quanto impugnado acerca dos cálculos apresentados pelo exequente, laudo e esclarecimento do perito judicial, asseverando que o executado não pode concordar com o laudo pericial e os esclarecimentos do perito que insiste em manter a base de cálculo errônea que eleva o valor originário da dívida em quase R\$ 100.000,00 (cem mil reais), é inadmissível.

Não se trata de mera discordância por valores irrisórios, mas sim de abusividade e interpretação equivocada e imperita do acordo entabulado. A conta apresentada pelo exequente e pelo perito judicial é completamente irreal e distorcida do bom senso e dos fins do acordo de parcelamento. Assim, resta evidente que o cálculo pericial não é satisfatório, sendo injusto e dotado de abusividade que não pode ser acolhida pelo Poder Judiciário.

Não somente pela provocação das partes, mas também de ofício, pode e deve o juiz nomear outro perito quando a primeira perícia não for satisfatória e esclarecedora sobre a questão examinada, quando entender necessária essa providência para o correto esclarecimento da lide.

Não são poucos os casos no dia a dia em que o perito não esclarece a contento e suficientemente a matéria objeto da perícia, sendo necessário e de boa política judiciária, na busca da verdade real, que o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, nomeie outro perito e no final aprecie as duas perícias para bem decidir a questão. A segunda perícia não substitui a primeira, é certo, mas pode trazer novos elementos e subsídios para o juiz apreciar livremente o valor de uma e de outra e decidir a lide, podendo este, em situações extremas de dúvida, nomear até um terceiro perito. que, estabelece que quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida ou inconclusiva.



Objetiva-se com isso buscar a verdade real, desiderato da jurisdição e evitar cerceamento do direito de defesa por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e o Princípio da menor onerosidade do devedor prevista no artigo 620 do CPC.

O princípio da menor onerosidade tem por finalidade assegurar a defesa do patrimônio do executado de boa-fé, possibilitando a satisfação do débito de forma menos gravosa (CPC, art. 620). Ademais, não estamos falando de R\$ 1.000,00 ou R\$ 10.000,00, mas sim uma diferença exorbitante e gritante de quase R\$ 100.000,00, o que é inadmissível. É clara a abusividade.

A conta pericial está indevidamente majorada, com inserção de juros sobre juros, dentre outras irregularidades já apontadas em peticionamentos pretéritos, portanto, o executado reitera suas insurgências anteriores e repele a conclusão da perícia contábil, requerendo seja homologado o cálculo apresentado pelo executado.

Ademais, há que se falar no artigo 413 do Código Civil por analogia, que dispõe que:

“Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.”

No caso, o artigo supra, menciona que, a penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz em dois casos, se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, ou, se o montante da penalidade for manifestamente excessiva, portanto, se aplica a segunda alternativa ao caso, pois o que se vê é uma penalidade abusiva no ponto de vista do I. Perito Judicial e do exequente pelo inadimplemento do acordo, que ressalta-se foi confessado expressamente apenas sobre o valor de R\$ 161.429,39, e não R\$ 193.023,72. Embora a penalidade prevista de 10% não seja fora dos padrões de um acordo judicial, aplicá-la sobre valor errôneo à torna excessiva e abusiva.



Tal disposição é nula de pleno direito, por se tratar de penalidade excessiva, cabendo a sua redução de ofício, nos termos do art. 413 do CC/2002, diante da natureza e a finalidade do negócio jurídico. A matéria é de ordem pública, consistindo em obrigação e não mera faculdade do magistrado, diante da constatação da estipulação excessiva que fere a equidade e a boa-fé objetiva.

Finalmente, cumpre destacar que o juiz não está adstrito ao laudo pericial (art. 479, CPC). Isso quer dizer que, se existem outros elementos probatórios técnicos nos autos, pode o juiz afastar-se das conclusões do laudo pericial, no todo ou em parte.

Portanto, sendo irreal e distorcida a conta pericial apresentada que aumenta a dívida originária de forma exorbitante e abusiva, reitera e ratifica todos os termos da impugnação ao laudo pericial de fls. 650-653, 556-557 e 865-891, estes últimos que continuam com excesso de execução, nos termos da impugnação de fls. 541-547, corroborada pelo cálculo da assistente técnica Maria Jose de Alvarenga Elesbão do executado, cujos cálculos foram encartados às fls. 672-678, requerendo que V. Exa., acolha os cálculos do exequente que se aproximam ao 2º cenário apresentado pelo perito e/ou determine seja realizada uma **NOVA PERÍCIA, nomeando-se novo perito**, conforme estabelecem os artigos 479 e 480 do CPC.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 10 de setembro de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
ASSINADO DIGITALMENTE)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **7 de outubro de 2020** faço estes autos conclusos ao MMº Juiz de Direito Dr. **MAURICIO TINI GARCIA**. Eu, Rafael Santos, Oficial Maior, digitei.

Vistos.

1. Fls. 685/691 e fls. 694/698: Atente-se o executado ao fato de que, obviamente, a mera discordância dos cálculos do perito não os torna incorretos.
2. Com isso, homologo a ratificação do laudo pericial que quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial
3. Prossiga-se a execução com os atos expropriatórios.
4. Intime-se.

São Bernardo do Campo, 07 de outubro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 1881/2020, foi disponibilizado na página 1036/1038 do Diário da Justiça Eletrônico em 13/10/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 685/691 e fls. 694/698: Atente-se o executado ao fato de que, obviamente, a mera discordância dos cálculos do perito não os torna incorretos. Com isso, homologo a ratificação do laudo pericial que quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial. Prossiga-se a execução com os atos expropriatórios. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 13 de outubro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., informar a interposição de agravo de instrumento.

Em atenção ao disposto pelos arts. 1016 e 1017, do CPC, o Agravante vem informar:

I – Advogada do Agravante: Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)

II – Advogado do Agravado: Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)

III – Documentos anexos ao Agravo de Instrumento:

- a) decisão agravada;
- b) certidão da intimação das r. decisão agravada;
- c) Procuração do agravante e agravado;
- d) Petições que ensejaram a decisão;
- e) Petição inicial;
- e) Peças facultativas;
- f) Cadastro de Auxiliar de Justiça do TJSP e Certificado de conclusão curso em 09/2019 do I. Perito Nomeado;
- g) Planilha de cálculos do executado até 31.05.2020;
- h) Provimento CSM 2538/2019
- i) guia de custas e comprovante de pagamento.

Declararam os subscritores da presente peça que as cópias que acompanham o recurso são autênticas.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada e procuradora adiante assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa. nos autos em epígrafe, com fundamento no artigo 1.015, XIII, § único, interpor

**AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO
SUSPENSIVO**

cujas razões e documentos anexos cuja juntada requer, para fins de direito, e que seja remetida ao Superior Tribunal de Justiça, para apreciação. Custas anexas.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202.620

(ASSINADO DIGITALMENTE)

MINUTA DE AGRAVO

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564
ORIGEM: 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP
AGRAVANTE: VALTER ROBERTO PATRÃO
AGRAVADO: CONDOMÍNIO GRANVILLE

Egrégio Tribunal

Colenda Câmara

Doutos Julgadores

I - TEMPESTIVIDADE

O prazo para interpor agravo de instrumento é de 15 (quinze) dias úteis, segundo o art. 1.003, §5º do CPC. O Agravante fora intimado por publicação em 14.10.2020 (dia da publicação), iniciando-se a contagem do prazo em 15.10.2020 (*dies a quo*), e considerando o **feriado de Dia do Servidor Público do dia 28.10.2020 (quarta-feira) e Findos no dia 02.11.2020 (segunda-feira)**, tem-se que o prazo para a interposição do presente recurso encerra-se em 06.11.2020 (*dies ad quem*), logo, distribuído o presente recurso até a mencionada data, a manifestação é tempestiva.

2 / 33

II - CABIMENTO

O art. 1.015, parágrafo único do Código de Processo Civil dispõe que *cabará agravo de instrumento contra decisões interlocutórias proferidas na fase de liquidação de sentença ou de cumprimento de sentença, no processo de execução e no processo de inventário.*

Ainda, depreende-se por meio da síntese fática disposta alhures, que este recurso possui como objeto a pretensa reforma de decisão interlocutória desfavorável ao Agravante, sendo que, portanto, o cabimento do presente recurso é indubitável, nos termos do art. 1.015, parágrafo único, do CPC.

Logo, impõe-se demonstrar que, em razão aos princípios constitucionais e processuais que regem o processo executivo, torna-se impositiva a reforma da decisão, garantindo o princípio da máxima efetividade da execução do modo menos gravoso ao executado e que rege o presente feito, norteia o rito no sentido de se promover a satisfação da tutela jurisdicional pretendida com celeridade e utilidade pela atuação judicante, sendo, portanto, impositiva a adoção de medidas nesse sentido.

Tal princípio se depreende da análise dos preceitos constitucionais da celeridade processual e da razoável duração do processo, nos termos do art. 5º, LXXVIII, da CF, replicados no art. 4º do CPC para o âmbito dos processos executivos.

Ademais, conforme mencionado anteriormente, ao magistrado, enquanto sujeito imparcial do processo, também incumbe o dever de cooperação para a obtenção de decisão de mérito justa e efetiva, tal como dispõe o art. 6º do CPC.

III - FATOS E FUNDAMENTOS DA DECISÃO AGRAVADA

Trata-se de execução de título extrajudicial ingressada em 16.12.2016 em que a exequente postula a cobrança de cotas condominiais de 01/2016 a 12/2016 e parcelas de cotas referentes um acordo extrajudicial de 01/06 a 06/06, conforme planilha de fls. 292, no total de R\$ 50.698,62. O executado foi citado e indicou bem imóvel à penhora, conforme fls. 329-337. Não aceito o bem oferecido, o exequente ora agravado pediu a penhora do imóvel objeto de cobrança das cotas condominiais às fls. 364-368.

Às fls. 374-376, **a exequente já demonstrando má-fé**, apresentou planilha, incluindo indevida e ilegalmente ao final do cálculo a multa de 10% e mais honorários de 10% do artigo 523 do CPC (antigo 475-J), o que foi objeto de impugnação pelo executado às fls. 387-391 e de forma ilegal o exequente, ora agravado às fls. 392-395, insistiu na cobrança destes valores e às fls. 410, o I. Magistrado “*a quo*” determinou que fosse realizada perícia contábil. Após a publicação do R. Despacho de fls. 410, o exequente, ora agravado apresentou novos cálculos às fls. 415-416, excluindo os valores indevidamente cobrados à título de multa de 10% e mais honorários de 10% do artigo 523 do CPC (antigo 475-J), que não se aplicam à execução de título extrajudicial. Em sequência, às fls. 419, foi homologado o novo cálculo de fls. 415-416.

Em 25 de julho de 2019, as partes corroboradas pela planilha de fls. 425-426, se compuseram amigavelmente às fls. 422-424, e o acordo foi devidamente homologado, conforme R. Despacho de fls. 427.

Infelizmente, o executado, ora agravado não logrou êxito em cumprir o acordo homologado e o exequente, ora agravado apresentou às fls. 430-519, pedido de designação de Hasta Pública do imóvel penhorado e mais uma vez, **demonstrando má-fé** apresentou planilha de fls. 519 no valor de R\$ 231.335,14, **interpretando de forma equivocada e indevida os termos do acordo em seu benefício**, não se tratando apenas de cálculo aritmético, mas erro gravíssimo de interpretação dos termos do acordo.

Às fls. 541-547, o executado mais uma vez foi obrigado a impugnar os cálculos apresentados pelo exequente às fls. 519, ora agravado, pois o exequente nesta planilha apontou como devido, o importe de **R\$ 231.335,14 atualizado até 31/12/2019**, quando na verdade o valor realmente devido **até 31/12/2019 era de R\$ 197.795,62**, em flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO de R\$ 33.539,52**, pois o acordo foi firmado em 25 de julho de 2019 (fls. 422-426) **pelo valor de R\$ 161.429,39, já incluídos neste valor os honorários e custas processuais até aquela data**, e em caso de descumprimento do acordo homologado haveria incidência de multa de 10% sobre o débito inadimplido, e como mencionado na petição de fls. 430-431, **o executado tornou-se inadimplente do valor originário do acordo, qual seja, de R\$ 161.429,39 em 20.10.2019 (data que se deve considerar como inadimplido e vencimento antecipado do acordo era em 90 dias, conforme cláusula 6ª do acordo), e é sobre este valor que deve incidir a multa de 10% sobre o débito inadimplido, o que deve ser acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês à partir da mora em 20.10.2019.**

O exequente, ora agravado foi intimado para apresentar manifestação à impugnação de fls. 541-547, e assim o fez às fls. 550-553, reconhecendo apenas que usou o dia 20/08/2019 como vencimento antecipado, sem observar que o inadimplemento somente ocorreria após 90 (noventa) dias, não informando na petição que o executado pagou a parcela vincenda da cota condominial de 03.08.2020. Ocorre que nesta manifestação, novamente o exequente considerou como base o valor de R\$ 193.023,72, incluindo correção e os juros de 1% ao mês, em analogia ao artigo 916 do CPC, em razão do parcelamento concedido por mera liberalidade do valor do item 1 do acordo.

Vejam D. Julgadores, que o valor do acordo é **R\$ 161.429,39, e não R\$ 193.023,72**, pois este último, **diz respeito a soma do valor do acordo, mais os juros de 1% ao mês em razão do parcelamento do valor do item 1, caso cumprido pontualmente pelo executado até final quitação.** Evidente que o valor final de R\$ 193.023,72, era a importância total se o executado honrasse e/ou estivesse honrando com os pagamentos mensais do parcelamento.

Tal condição é facilmente compreendida e lógica até mesmo quando se prevê no acordo que se o executado quitasse a qualquer tempo o débito, teria também o abatimento proporcional dos juros já embutidos.

É abusiva a cobrança e vencimento antecipado dos juros do parcelamento e ainda aplicar mais juros de mora de 1% ao mês desde 20.10.2019, acarretando, JUROS SOBRE JUROS, QUE MONTAM 2% AO MÊS, o que é ABUSIVO, ILEGAL e VEDADO POR LEI, além de não estar previsto em acordo homologado juros superiores a 1%, e ainda que expressamente previsto deve ser rechaçado e declarado nulo por este E. Tribunal.

Diante das manifestações e impugnações aos cálculos apresentados pelas partes, foi nomeado o **Perito Daniel Oliveira Matos** para conferência dos cálculos, conforme R. Despacho de fls. 558.

Às fls. 560-562, o exequente juntou comprovante de pagamento de 50% dos honorários periciais, em sequência, **novamente de má-fé**, tentou ludibriar o I. Magistrado através da petição de fls. 591-592, informou de forma maldosa que o executado perdeu o prazo de recolhimento dos 50% dos honorários periciais que lhe cabia, juntando outra planilha para que seus cálculos exorbitantes fossem considerados válidos. Ocorre que, o executado, ora agravante juntou comprovante de pagamento de 50% dos honorários periciais às fls. 522-524. Sendo certo, que não havia consumação de preclusão, tendo em vista que o prazo de 05 (cinco) dias foi suspenso pelo Provimento nº 2.545/20, em vigor desde 16 de março de 2020 e o R. Despacho de fls. 558 foi disponibilizado em 16/03/2020 (mesma data da suspensão dos prazos processuais pelo Provimento supra), ou seja, a efetiva publicação ainda não havia ocorrido, vez que os prazos processuais encontravam-se suspensos pelo Provimento supra citado.

O I. Perito nomeado foi intimado e apresentou seu **Laudo Pericial às fls. 628-640**, concordando com os cálculos do exequente de fls. 519 que utilizaram como base o valor de R\$ 193.023,72, além das planilhas de fls. 430/518, 550/553, 591/593, 601/603 em que inclui encargos como: 13º salários dos

funcionários, cotas condominiais vencidas, consoante se infere nas petições constante dos autos e **atualizando-os até 31.05.2020 no importe de R\$ 252.231,03.**

O R. Despacho de fls. 646, determinou que: *“Manifestem-se as partes, no prazo de 15 dias, sobre o laudo pericial juntado.”*

Às fls. 648-649, o exequente por óbvio concordou com o laudo pericial e às fls. 650-653 o exequente, ora agravante apresentou **IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL CONTÁBIL DE FLS. 628-640**, manifestando sua **DISCORDÂNCIA**, nos termos ali deduzidos, que em síntese, se vê que o acordo entabulado pelas partes (fls. 422-424) prevê expressamente que a dívida foi consolidada em R\$ 161.429,39 e não em R\$ 193.023,72, que foi, como dito no acordo, liberalidade da autora para embutir juros e aceitar o parcelamento do total, Isso não modifica de maneira alguma o débito judicial, que continua sendo R\$ 161.429,39, e que por liberalidade da exequente, a dívida foi parcelada, sendo daí acrescido 1% a.m. de juros no parcelamento. É mais do que nítido que o valor de R\$ 193.023,72 era importância total do acordo com juros, fosse ele adimplido nas datas aprazadas. Tanto é verdade que o acordo também previa o abatimento proporcional dos juros ora embutidos com os pagamentos das parcelas. O termo inicial dos juros é 20/10/2019, ou seja, 90 dias após a falta de pagamento da primeira parcela (com vencimento em 20/08/2019), como bem delimitado no acordo, em consequência a dívida de R\$ 161.429,39 venceu antecipadamente. É certo então que é abusiva a cobrança antecipada de todos os juros embutidos no parcelamento, como erroneamente contabilizou o perito, mesmo porque o acordo já previa a imposição de juros de 1% a.m. em caso de descumprimento. É nítida a cobrança de juros sobre juros, o que é ilegal, pois não se pode exigir do réu os juros impostos pela autora no parcelamento não cumprido, pois agindo assim há nítido anatocismo, com a cobrança de juros (da mora) sobre juros (do parcelamento).

O R. Despacho de fls. 654, determinou que: *“Vistos. 1.Fls. 650/653: Ante às críticas apresentadas, retornem os autos ao perito para esclarecimentos. 2.Int. Dilig.”*

Às fls. 662-665, o **I. Perito nomeado**, prestou esclarecimento quanto à impugnação de fls. 650-653, ratificando os termos do laudo anteriormente emitido, mencionando que *“Nestes esclarecimentos o Expert ratifica os termos do laudo anteriormente emitido, visto que no acordo homologado consta claramente as obrigações assumidas pelo Requerido, bem como as condições do acordo em caso de pagamento pontual, e ainda suas penalidades.”* (grifo nosso). Aqui se vê, que **o I. Perito contradiz o próprio laudo**, concordando que o valor de R\$ 193.023,72 somente constou no acordo para fins de se apurar o valor total **em caso de pagamento pontual**, o que não ocorreu.

Às fls. 669-678, o **executado, ora agravante**, apresentou discordância aos esclarecimentos do perito de fls. 662-665, aduzindo em síntese que, não pode concordar com o laudo pericial e os esclarecimentos do perito que insiste em manter a base de cálculo errônea que eleva o valor originário em mais de R\$ 36.000,00, é inadmissível. Não se trata de mera discordância por valores irrisórios, mas sim de abusividade e interpretação equivocada e imperita do acordo entabulado. A conta apresentada pelo exequente e pelo perito judicial é completamente irreal e distorcida do bom senso e dos fins do parcelamento e juntou cálculo elaborado pela Contadora Maria José de Alvarenga Elesbão com a conta correta, ainda aduz que o cálculo pericial não é satisfatório, sendo injusto e dotado de abusividade que não pode ser acolhida pelo Poder Judiciário, entendendo o executado que deve ser **REALIZADA UMA NOVA PERÍCIA**, nomeando-se novo perito, conforme estabelece o **artigo 480 do CPC**, que diz que **o juiz determinará, de ofício ou a requerimento da parte, determinará a REALIZAÇÃO DE NOVA PERÍCIA quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida ou inconclusiva**. A segunda perícia tem por objeto os mesmos fatos sobre os quais recaiu a primeira e destina-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu (parágrafo 1º), a qual não substituirá a primeira, cabendo ao juiz apreciar o valor de uma e de outra, e ao final, reitera e ratifica todos os termos da impugnação ao laudo pericial de fls. 650-653 e 556-557, rechaçando os cálculos de fls. 519 e 553, estes últimos que continuam com excesso de execução, nos termos da impugnação de fls. 541-547, corroborada pelo cálculo da assistente técnica Maria Jose de Alvarenga Elesbão de fls. 672-678, requerendo que V. Exa., acolha o cálculo do executado e/ou determine a

realização de nova perícia, através de novo perito a ser nomeado, conforme estabelece o artigo 480 do CPC.

O R. Despacho de fls. 679, determinou que: **“Vistos. 1.Fls. 669/678: Ao perito para esclarecimentos ou re-ratificação de seu laudo. 2.Int. Dilig.”**

Às fls. 685-691, o **I. Perito nomeado, prestou esclarecimento quanto à petição de fls. 669-678**, ratificando os termos do laudo anteriormente emitido, porém, desta e mais uma vez, contradizendo e deixando dúvidas quanto ao próprio laudo pericial, realizando 02 (dois) cálculos, deixando ao exclusivo critério do Juízo para que decidisse anteriormente emitido, mencionando que **“Nestes esclarecimentos o Expert ratifica, novamente, os termos do laudo anteriormente emitido, visto que no acordo homologado consta claramente as obrigações assumidas pelo Executado, bem como as condições do acordo em caso de pagamento pontual, e ainda suas penalidades.”** (grifo nosso).

Observa-se que o **I. Perito nada esclarece acerca dos juros sobre juros**. Aqui novamente se vê, que **o I. Perito contradiz o próprio laudo**, concordando que o valor de R\$ 193.023,72 somente constou no acordo para fins de se apurar o valor total **em caso de pagamento pontual**, o que não ocorreu e **confunde os juros sobre juros que totaliza 2% (dois por cento) ao mês com a multa de 2% (dois por cento)**, o que torna o laudo contraditório e inconclusivo.

A conta pericial, de forma equivocada, ao considerar como base o valor de R\$ 193.023,72, cobra os juros sobre juros, o que não se pode admitir, sendo vedado pelo **Decreto 22.626/33 - Lei de Usura** - em seu artigo 4º diz: **"Art. 4º. É proibido contar juros dos juros: esta proibição não compreende a acumulação de juros vencidos aos saldos líquidos em conta corrente de ano a ano."**

Além disso, a **Súmula 121 do Supremo Tribunal Federal** preceitua: **"É vedada a capitalização de juros, ainda que expressamente convencionada"**.

Às fls. 694-698, **o executado, ora agravante, apresentou discordância aos esclarecimentos do perito de fls. 685-691**, aduzindo em síntese que, embora o I. Perito continue afirmando que seu cálculo está correto, informando que não tem poder legal de alterar as disposições do acordo firmado entre as partes, contradiz suas alegações e afirmações, pois é exatamente isso que o I. Perito está fazendo quando interpreta os termos do acordo de forma favorável ao exequente, está alterando as disposições, pois conforme consta das partes grifadas em amarelo por ele às fls. 686, está muito claro que o valor da dívida é de R\$ 161.429,39 e que por mera liberalidade (por não receber à vista), o condomínio exequente concedeu parcelamento do valor do item 1 com acréscimo de juros de 1% ao mês e por óbvio que esse acréscimo de juros de 1% ao mês, ao final do parcelamento resultaria no valor de R\$ 193.023,72, conforme item 1 e 3 do acordo.

Obviamente, **o executado, ora agravante, nunca assinaria um acordo nos moldes elucidados pelo I. Perito**, se fosse assim, teria expressamente confessado a dívida mencionada no item 3, o que não ocorreu. É óbvio que o item 3 é apenas elucidativo e informativo quanto à forma de pagamento, aos juros e ao valor final do ajuste ao término do parcelamento. Não há qualquer menção expressa no item 3 de que o executado estava confessando o valor de R\$ 193.023,72. É óbvio que um parcelamento gera 1% de juros ao mês até sua final quitação, mas não foi o que ocorreu. O executado infelizmente não conseguiu cumprir o pagamento da primeira parcela, daí é que obviamente os juros futuros não vencem de forma antecipada. Ademais, os juros foram colocados de comum acordo nas parcelas finais, para que as parcelas não pesassem ao executado naquela ocasião o que foi de comum acordo entre as partes. O fluxo financeiro foi realizado para facilitar às partes a programação de pagamento e emissão dos boletos e que os juros só seriam cobrados ao final com o único objetivo de fazer com que a parcela coubesse no bolso do executado. Como dito, não há qualquer confissão do valor mencionado no item 3 do acordo, **apenas como e quanto o executado pagaria**

ao final, em caso de pagamento pontual. É surreal a interpretação equivocada do I. Perito com todo o respeito. A menção do I. Perito, também, não se coaduna, pois era de se prever que os juros seriam recalculados em caso de quitação antecipada, o que é normal de se prever em qualquer acordo judicial com parcelamento extenso. **A quantificação é equivocada, tanto que agora o I. Perito apresentou um segundo cenário, dando ao Juiz a opção de escolher entre uma e outra base.**

E é praticamente o que consta do 2º cenário apresentado pelo I. Perito que deve ser considerado válido, com a única ressalva de que a multa não deve incidir sobre os juros e vice versa, mas sim sobre o valor original, pois o acordo também não prevê multa sobre juros, e as 3 primeiras parcelas do acordo não podem ser somadas ao valor de R\$ 161.429,39, pois estas já estão englobadas neste valor do vencimento antecipado do saldo devedor, o que conforme cálculo apresentado pela assistente técnica do executado às fls. 672-678, resulta no valor de R\$ 208.364,92 até 30 de junho de 2020, já incluídas as cotas condominiais vencidas até aquela data.

É cristalino o equívoco cometido pelo I. Perito em sua interpretação ao acordo entabulado, e como bem disse em sua conclusão de que realizou sua interpretação das condições do acordo **em caso de pagamento pontual,** o que infelizmente não foi o que ocorreu, pois o executado não conseguiu honrar, portanto, devem prevalecer os cálculos do executado, ora agravante.

As petições de fls. 685/691 e fls. 694/698, deram ensejo ao R. Despacho guerreado, ignorando completamente o I. Magistrado *a quo*, os fundamentos contidos na petição do exequente, ora agravante, mencionando que a mera discordância dos cálculo do perito não os torna incorretos, conforme o **R. DESPACHO AGRAVADO,** que decidiu que: “**Vistos. Fls. 685/691 e fls. 694/698: Atente-se o executado ao fato de que, obviamente, a mera discordância dos**

cálculos do perito não os torna incorretos. Com isso, homologo a ratificação do laudo pericial que quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial Prossiga-se a execução com os atos expropriatórios. Intime-se.”.

Ora, Doutos Julgadores, não se trata de mera discordância por valores irrisórios, mas sim de abusividade e interpretação equivocada e imperita do acordo entabulado. A conta apresentada pelo exequente e pelo perito judicial é completamente irreal e distorcida do bom senso e dos fins do acordo de parcelamento do real valor devido pelo executado, qual seja, a base de R\$ 161.429,39, e não R\$ 193.023,72. Assim, resta evidente que o cálculo pericial não é satisfatório, contraditório com os esclarecimentos do próprio perito, sendo injusto e dotado de abusividade que não pode ser acolhida pelo Poder Judiciário.

Não somente pela provocação das partes, mas também de ofício, pode e deve o juiz nomear outro perito quando a primeira perícia não for satisfatória e esclarecedora sobre a questão examinada, quando entender necessária essa providência para o correto esclarecimento da lide.

Não são poucos os casos no dia a dia em que o perito não esclarece a contento e suficientemente a matéria objeto da perícia, sendo necessário e de boa política judiciária, na busca da verdade real, que o juiz, de ofício ou a requerimento das partes, nomeie outro perito e no final aprecie as duas perícias para bem decidir a questão. A segunda perícia não substitui a primeira, é certo, mas pode trazer novos elementos e subsídios para o juiz apreciar livremente o valor de uma e de outra e decidir a lide, podendo este, em situações extremas de dúvida, nomear até um terceiro perito. que,

12 / 33

estabelece que quando a matéria não estiver suficientemente esclarecida ou inconclusiva.

Objetiva-se com isso buscar a verdade real, desiderato da jurisdição e evitar cerceamento do direito de defesa por violação do artigo 5º, LV, da Constituição Federal e o Princípio da menor onerosidade do devedor prevista no artigo 620 do CPC.

O princípio da menor onerosidade tem por finalidade assegurar a defesa do patrimônio do executado, possibilitando a satisfação do débito de forma menos gravosa, conforme disposto no artigo 805 do CPC, que diz:

“Art. 805. Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado.”

E o cálculo do I. Perito não é o menos gravoso, pois interpreta o acordo de forma equivocada, aplicando a multa de 10% sobre valor errôneo. Ainda, dispõe o § único do artigo 814, do mesmo Diploma Legal, que:

“Art. 814. Na execução de obrigação de fazer ou de não fazer fundada em título extrajudicial, ao despachar a inicial, o juiz fixará multa por período de atraso no cumprimento da obrigação e a data a partir da qual será devida.”

Parágrafo único. Se o valor da multa estiver previsto no título e for excessivo, o juiz poderá reduzi-lo.”

Assim, verificando que a multa é excessiva, seja pelo seu percentual e/ou sobre o valor que está sendo aplicado, ainda mais considerando que o próprio perito esclarece que o valor de R\$ 193.023,72, este último que somente constou do acordo para fins de apuração de como e quanto ao final

deveria ser pago, **em caso de pagamento pontual**, como bem observou o I. Perito em seus esclarecimentos, o juiz deve reduzi-lo. Ademais, há que se falar no artigo 413 do Código Civil por analogia, que dispõe que:

*“Art. 413. A penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz se a obrigação principal tiver sido cumprida em parte, **ou se o montante da penalidade for manifestamente excessivo**, tendo-se em vista a natureza e a finalidade do negócio.” (Grifos nossos)*

No caso, a penalidade deve ser reduzida equitativamente pelo juiz, pois o que se vê é uma penalidade abusiva no ponto de vista do I. Perito Judicial e do exequente na interpretação do acordo, que só beneficia o credor, que ressalta-se foi confessado expressamente apenas sobre o valor de R\$ 161.429,39, e não R\$ 193.023,72, este último que somente constou do acordo para fins de apuração de como e quanto ao final deveria ser pago, **em caso de pagamento pontual**, como bem observou o I. Perito em seus esclarecimentos. Assim, **embora a penalidade prevista de 10% não seja fora dos padrões de um acordo judicial ou extrajudicial, APLICÁ-LA SOBRE VALOR ERRÔNEO À TORNA EXCESSIVA E ABUSIVA, e merece redução pelo Juízo.**

Tal disposição é nula de pleno direito, por se tratar de penalidade excessiva, cabendo a sua redução de ofício, nos termos do art. 413 do CC/2002, diante da natureza e a finalidade do negócio jurídico. A **MATÉRIA É DE ORDEM PÚBLICA**, consistindo em obrigação e não mera faculdade do magistrado, diante da constatação da estipulação excessiva que fere a equidade e a boa-fé objetiva.

A conta pericial está indevidamente majorada, com inserção de juros sobre juros, e multa de 10% sobre valor errôneo e excessivo, dentre outras irregularidades já apontadas em peticionamentos pretéritos, portanto, o

executado reitera suas insurgências anteriores e repele a conclusão da perícia contábil e do R. Despacho guerreado que a homologou.

Finalmente, cumpre destacar que o juiz não está adstrito ao laudo pericial (art. 479, CPC). Isso quer dizer que, se existem outros elementos probatórios técnicos nos autos, pode o juiz afastar-se das conclusões do laudo pericial, no todo ou em parte, o que foi ignorado pelo Juízo, quando da juntada do cálculo elaborado por perita de confiança do executado às fls. 672-678, Maria Jose de Alvarenga Elesbão, que demonstra ser irreal e distorcida a conta pericial apresentada que aumenta a dívida originária de forma exorbitante e abusiva, portanto, reitera e ratifica todos os termos da impugnação ao laudo pericial de fls. 650-653, 556-557 e 685-691, requerendo que V. Exa., **acolha os cálculos anexos do exequente que se aproximam ao 2º cenário apresentado pelo perito e/ou determine seja realizada uma NOVA PERÍCIA, nomeando-se novo perito, conforme estabelecem os artigos 479 e 480 do CPC.**

Inúmeros fatores podem acarretar a insuficiência do trabalho pericial e respectivo laudo, como, por exemplo, a ausência de respostas a impugnações de juro sobre juro, entre outros, a falta de fundamentação, e o não esclarecimento das principais questões que envolvem o objeto da perícia, que AO FINAL FORAM CONTRADITÓRIOS E DÚBIOS de forma a furtar o magistrado o poder de decisão. A título de ilustração, vejamos alguns casos:

“PREVIDENCIÁRIO. AUXÍLIO-DOENÇA. APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. LAUDO PERICIAL INSUFICIENTE. SENTENÇA ANULADA. Quando a perícia judicial não cumpre os pressupostos mínimos de idoneidade da prova técnica, ela é produzida, na verdade, de maneira a furtar do magistrado o poder de decisão, porque respostas periciais categóricas, porém sem qualquer fundamentação, revestem um elemento autoritário que contribui para o que se chama decisionismo processual. Hipótese em

que foi anulada a sentença para a realização de nova prova pericial.” [TRF – 4ª Rg. – 5ª T., Ap. nº 0014156-92.2015.404.9999, Rel. Des. Fed. Paulo Afonso Brum Vaz, Julg. 24.11.2015]

“APELAÇÃO. DESAPROPRIAÇÃO LAUDO PERICIAL INSUFICIENTE. DISCREPÂNCIA DE VALORES. NULIDADE DO DECISÓRIO. CABIMENTO. Apresentando o Perito Judicial laudo que não esclarece suficientemente as questões necessárias ao exame do mérito, de cunho eminentemente técnico, deixando quesitos sem resposta, resultando-se pela evidente discrepância de valores em prejuízo ao ente público, determina-se a realização de nova prova, em observância às formalidades pertinentes. Decisão reformada. Recurso da expropriante provido; prejudicado o do coexpropriado Banco do Brasil S/A.” [TJ/SP – 1ª C. Dir. Púb., Ap. nº 0000754-83.2006.8.26.0663, Rel. Des. Danilo Panizza, Julg. 13.11.2012]

Se o perito não conseguiu realizar seu trabalho técnico ou científico de modo a elucidar todas as questões sobre o objeto da perícia, concluir-se-á, que além da necessidade de nova perícia (art. 480, CPC), esta deverá ser realizada por outro perito, pois resta evidente que, ainda que especializado no objeto da perícia, faltou-lhe conhecimentos para tanto (art. 468, I, CPC).

Vimos que inúmeras disposições regem a forma de realização do trabalho pericial e confecção do respectivo laudo, possibilitada, inclusive, a determinação de nova perícia e por outro perito, se assim for o caso. Isto, conseqüentemente, resulta a conclusão de que dependendo dos vícios que comprometem o trabalho pericial, este pode ser considerado nulo.

A Lei nº 13.105/2015 mostra-se mais preocupada com a forma dos atos processuais, ou seja, com o atendimento das normas pelas quais o legislador preconceu a finalidade do ato. Entretanto, admite-se que mesmo não observada a

forma para materialização do ato processual, será considerado válido se a sua finalidade for atingida sem trazer prejuízo às partes.

Ainda neste sentido, se o contador não esclareceu os pontos da insurgência, deveria ter sido inquinado a fazê-lo, como auxiliar do Juízo que é, demonstrando inclusive seus fundamentos:

“Art. 477. O perito protocolará o laudo em juízo, no prazo fixado pelo juiz, pelo menos 20 (vinte) dias antes da audiência de instrução e julgamento.

§ 1o As partes serão intimadas para, querendo, manifestar-se sobre o laudo do perito do juízo no prazo comum de 15 (quinze) dias, podendo o assistente técnico de cada uma das partes, em igual prazo, apresentar seu respectivo parecer.

§ 2o O perito do juízo tem o dever de, no prazo de 15 (quinze) dias, esclarecer ponto:

I - sobre o qual exista divergência ou dúvida de qualquer das partes, do juiz ou do órgão do Ministério Público;

(...)

§ 3o Se ainda houver necessidade de esclarecimentos, a parte requererá ao juiz que mande intimar o perito ou o assistente técnico a comparecer à audiência de instrução e julgamento, formulando, desde logo, as perguntas, sob forma de quesitos.” (Grifos nossos)

No âmbito da prova pericial, a finalidade do ato – perícia – é a elucidação de todas as questões técnicas ou científicas por perito judicial especializado no objeto da perícia, incumbido de exercer o encargo escrupulosamente, com zelo e diligência, cujo laudo deverá ser redigido em linguagem simples e plenamente fundamentado, com respostas conclusivas a todos os quesitos, e fornecendo às partes, ao juiz, aos assistentes técnicos e ao Ministério Público, os esclarecimentos necessários relativos ao objeto da perícia. Consequentemente, não observada a forma legalmente prevista, e não se atingindo a finalidade da perícia, esta não poderá ser considerada válida, sendo de rigor a determinação de perícia substitutiva, que deverá ser realizada por outro perito.

Cabe ao magistrado, na condução do processo, e com fim de pacificação do conflito, para prestação de sua atividade jurisdicional, identificar e fixar os critérios de elucidação da demanda e os instrumentos que considerar fundamentais para aplicação do direito ao caso concreto e na hipótese em exame, todavia, na decisão agravada, **o juízo de 1º grau mesmo sem os esclarecimentos, homologou a ratificação do laudo pericial que quantificou o saldo devedor devido a Exequite na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020, em desconformidade com o art. 479 do CPC, in verbis:**

“Art. 479. O juiz apreciará a prova pericial de acordo com o disposto no art. 371, indicando na sentença os motivos que o levaram a considerar ou a deixar de considerar as conclusões do laudo, levando em conta o método utilizado pelo perito.”

Examinando com atenção as peças deste instrumento, em especial o laudo, as impugnações e a decisão agravada, constata-se que tanto o contador quanto o Juiz não se posicionaram sobre os pontos da controvérsia trazidos pela ré em todas as suas manifestações. Sobre o tema a jurisprudência:

“AGRAVO DE INSTRUMENTO COM PEDIDO DE EFEITO SUSPENSIVO. LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PLANO DE COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. DECISÃO QUE HOMOLOGOU O LAUDO PERICIAL SEM ENFRENTAR TODOS OS PONTOS DE INSURGÊNCIA. IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS REJEITADA. AGRAVO DA RÉ INSISTINDO NA APRECIÇÃO DOS PONTOS ATACADOS. TEMPESTIVIDADE DO RECURSO. A OPOSIÇÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONTRA A DECISÃO NÃO GERA A PRECLUSÃO PARA INTERPOSIÇÃO DE AGRAVO DE INSTRUMENTO. EMBARGOS DE DECLARÇÃO QUE TÊM EFEITOS INTERRUPTIVOS. ART. 1.026 DO CPC/15. NECESSIDADE DO CONTADOR SE MANIFESTAR, COM INFORMAÇÕES CLARAS, JUSTIFICADAS E FUNDAMENTADAS, SOBRE AS QUESTÕES QUE A IMPUGNANTE APONTA COMO

EQUIVOCADAS NO LAUDO, PRINCIPALMENTE QUANTO A SUPOSTO EQUÍVOCO NA SOMA/SUBTRAÇÃO DE VALORES. ART. 477 DO CPC. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO QUE DEVE SER APRECIADA COM A DEVIDA MOTIVAÇÃO, QUANTO A INCIDÊNCIA DO IR, SOB PENA DE CERCEAMENTO DE DEFESA E AUSÊNCIA DE FUNDAMENTAÇÃO. ARTS. 5º, LV E IX E 93, IX DA CR/88 C/C ART. 479 DO CPC. DECISÃO CASSADA PARA QUE O CONTADOR PRESTE OS ESCLARECIMENTOS NECESSÁRIOS, ANTES DA PROLAÇÃO DE NOVA DECISÃO DEVIDAMENTE FUNDAMENTADA. RECURSO PROVIDO. (Apelação Cível- Processo nº 0017986-69.2017.8.19.0000, Des(a). INÊS DA TRINDADE CHAVES DE MELO- Julgamento: 18/10/2017 - SEXTA CÂMARA CÍVEL – TJ/RJ”

Recentemente, em 31/7/2019, o Tribunal de Justiça de São Paulo julgou o agravo de instrumento n. 2113575-88.2019.8.26.0000, tendo sido relator o desembargador Azuma Nishi, sendo certo que: (i) autorizou-se a aplicação do artigo 468, I, do CPC/15 para determinar a substituição de perito pela falta de formação técnica para a elaboração do laudo.

No presente caso, ainda há que suscitar que o I. Perito nomeado não atendeu e não obedeceu ao **parágrafo segundo do artigo 465 do CPC**, que determina que o perito apresente, em cinco dias contados de sua intimação, sua proposta de honorários, seu currículo, com a comprovação de sua especialização, e seus contatos profissionais e já apresentou seu laudo pericial, ou seja, não foi demonstrado pelo perito a habilidade técnica, conhecimento acadêmico e todo o profissionalismo necessário para conduzir os trabalhos periciais, com imparcialidade e cumprimento exemplar dos prazos fixados pelo magistrado. Como auxiliar do juízo que é, deve o perito agir com idoneidade moral e sempre de forma diligente. E, nos termos do **artigo 468 do CPC/15**, o perito pode ser substituído quando carecer de conhecimento técnico ou científico para o desenvolvimento dos trabalhos.

Luiz Guilherme Marinoni ministra que **"o perito deve ser substituído, ainda que sem requerimento do interessado, quando carecer de**

conhecimento técnico ou científico, ou quando, sem motivo legítimo, deixar de cumprir o encargo no prazo que lhe foi assinado. A primeira das hipóteses é inquestionavelmente caso de substituição do perito. A essência da prova pericial está exatamente no conhecimento técnico especializado. Se ele não possui conhecimento sobre a matéria que envolverá a perícia, não há sentido em se permitir a sua participação no processo". (MARINONI, Luiz Guilherme. ARENHART, Sérgio Cruz. Prova. 2 ed. rev. São Paulo: RT, 2011. P. 804).

O Superior Tribunal de Justiça, além das hipóteses do artigo 468 do CPC, já julgou pela possibilidade de substituição do perito quando abalado o elo de confiança entre ele e o magistrado. A prova é técnica, logo não cabe ao perito emitir opiniões pessoais e/ou tecer comentários genéricos sobre as questões eminentemente de direito referentes ao processo.

Caso o trabalho apresentado pelo perito seja incompleto e/ou não satisfatório, mas, na verdade, não revele absoluta carência de conhecimento técnico e/ou científico pelo profissional, é certo que o magistrado poderá determinar a prestação de esclarecimentos pelo perito e/ou decidir pela realização de uma segunda perícia; sem se adotar a drástica providência da substituição do perito originalmente nomeado. E no presente caso, o I. Perito em seus últimos esclarecimentos foi contraditório em suas conclusões apresentando dois cálculos para que o juízo decidisse o mais adequado, após ter afirmado que seu cálculo pericial era o correto. Ao final, percebendo seu erro na interpretação do acordo e realização dos cálculos, houve por bem, apresentar o cálculo correto mais próximo e com base no que o executado, ora agravante entende como devido (cálculo anexo).

Assim sendo, requer seja o R. Despacho guerreado reformado totalmente para homologar o cálculo do executado, ora agravante, com base no valor de R\$ 161.429,39 com multa de 10% sobre o valor inadimplido, acrescidos de correção monetária pela tabela do TJSP e juros legais de 1% ao mês, bem como, as cotas condominiais vencidas a partir de 03.09.2019 com multa de 2% sobre o valor

originário, correção monetária pela tabela do TJSP e juros legais de 1% ao mês, mais 10% de honorários sobre estes valores, acrescidos das custas e despesas processuais despendidas após o acordo firmado, **TEMOS QUE O VALOR REALMENTE DEVIDO PELO EXECUTADO, ORA AGRAVANTE ATÉ 31.05.2020 É DE R\$ 215.303,62, CONFORME CÁLCULO ANEXO**, que é o correto e dentro da realidade, legalidade e bom senso, o que importa um **EXCESSO DE EXECUÇÃO** no valor de **R\$ 36.927,41, considerado o valor homologado no R. Despacho guerreado e/OU** reforme totalmente o R. Despacho guerreado para declarar a nulidade da perícia e laudo elaborados, determinando a realização de **nova perícia**, nos moldes sugeridos na impugnação e manifestação aos esclarecimentos do perito judicial e neste recurso de agravo, determinando a revogação da nomeação do perito com a devolução de sua honorária nos autos para que fique como crédito de honorários do novo Perito, haja vista que o I. Perito Sr. Daniel Oliveira Matos, não ostenta conhecimentos técnicos específicos para interpretar o acordo e realizar os cálculos, declarando nulo e inválido o laudo pericial contábil de fls. 628-640 e esclarecimentos posteriores.

À título de exemplo e analogia, em uma execução de título extrajudicial, o executado reconhecendo o crédito do exequente e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custas e de honorários de advogado, poderá requerer que lhe seja permitido pagar o restante em até 6 (seis) parcelas mensais, acrescidas de correção monetária e de juros de um por cento ao mês, conforme o disposto no **artigo 916 do CPC**.

Pois bem, hipoteticamente, o acordo tivesse sido firmado na forma prevista no artigo 916 do CPC no mesmo valor de R\$ 161.429,39, com uma entrada de 30% (R\$ 48.428,82), o saldo devedor (R\$ 113.000,57) em 6 parcelas, o executado de deveria calcular cada parcela acrescidas de correção monetária e juros de 1% ao mês para efetuar o pagamento. Assim, neste caso, após pagar os 30% caso o executado ficasse inadimplente já na parcela 01 de 06, é neste momento que ocorre o vencimento antecipado do saldo devedor de R\$ 113.000,57, acrescida da multa de 10% sobre este valor, sendo que a execução prosseguiria pelo valor de R\$ 124.300,62, e não sobre o valor final acrescidos da correção monetária e juros futuros do parcelamento. Este último valor passaria a ser acrescido da correção monetária e juros legais de 1% ao mês até final pagamento, à partir da mora (20.10.2019). O mesmo ocorre com o acordo que foi firmado entre as partes e o seu inadimplemento, em analogia ao disposto no artigo 916, §5º, I e II do CPC, porém ao invés de calcular os juros mês a mês e para encaixar as parcelas no bolso do executado, foi realizada a planilha com os juros nas últimas parcelas, que conforme mencionado pelo próprio perito, somente seriam devido em caso de pagamento pontual, o que não foi o caso.

No presente caso, com o inadimplemento do acordo e vencimento antecipado do saldo devedor, a dívida originária de **R\$ 161.429,39**, e o inadimplemento após 90 dias, ocasionaria a incidência de multa de 10% sobre o débito inadimplido, e como mencionado na petição de fls. 430-431, **o executado tornou-se inadimplente do valor originário do acordo, qual seja, de R\$ 161.429,39 em 20.10.2019** (*data que se deve considerar como inadimplido e vencimento antecipado do acordo era em 90 dias, conforme cláusula 6ª do acordo*), e é sobre este valor que deve incidir a multa de 10% sobre o débito inadimplido, o que deve ser acrescido de correção monetária e juros legais de 1% ao mês à partir da mora em 20.10.2019, além é claro da inclusão das cotas condominiais vencidas até 31.05.2020, conforme cálculos anexos.

Vejam D. Julgadores, que a INTERPRETAÇÃO EQUIVOCADA DO ACORDO pelo exequente em seu benefício próprio e em detrimento do executado ora agravante, beira a má-fé e que já se arrasta em várias tentativas demonstradas neste agravo de sobejar o valor exequendo.

O I. Perito nomeado interpretou de maneira equivocada e errônea os termos do acordo e a forma de pagamento das parcelas e dos juros do parcelamento. Conforme demonstrado à exaustão, a base de cálculo correta é o valor de R\$ 161.429,39, e não R\$ 193.023,72 como afirmou em seu laudo pericial, e ao ser indagado em seus esclarecimentos por duas vezes, ficou “em cima do muro”, apresentando um segundo cálculo que se aproxima ao cálculo do executado e ao final restou contraditório com suas próprias conclusões em seus esclarecimentos, o que certamente levou o Juízo a ficar na dúvida ao decidir no R. Despacho agravado pelo cálculo maior em detrimento do executado, sem ponderar a base e os juros sobre juros, e o fez com base no laudo pericial, sem atentar-se aos **ESCLARECIMENTOS INCONCLUSIVOS DO PERITO**, que até 31.05.2020 está gerando um prejuízo de grande monta e de difícil reparação de mais de R\$ 36.000,00 (excesso de execução) ao executado, ora agravante.

Mais uma vez, destaca que não se trata de mera discordância, mas sim de fatos e fundamentos demonstrados e que foram objeto de laudo por perito de confiança do executado, ignorado pelo I. Magistrado, que demonstram a interpretação errônea dos termos do acordo e cálculos apresentados pelo exequente, ora agravado e pelo **I. Perito nomeado**, que com todo o respeito e acatamento **demonstrou não possuir conhecimentos técnicos para o encargo**, facilmente verificado pelo fato de que **não cumpriu o disposto no artigo 465, §2º, I, II e III do CPC**.

E esta patrona ao consultar o site do TJSP nesta data, constatou que **O I. PERITO NOMEADO É RECÉM-FORMADO (certificado anexo) E RECÉM INSCRITO NO CADASTRO DE AUXILIARES DA JUSTIÇA**, tendo recebido apenas 2 (duas) nomeações até a presente data, qual seja o processo nº 1013496-15.2019.8.26.0002 e **ESTE O SEGUNDO PROCESSO EM QUE É NOMEADO**, o que demonstra **NÃO POSSUI EXPERIÊNCIA E CONHECIMENTOS TÉCNICOS EM PROCESSOS JUDICIAIS**, razão pela qual, se faz necessária **NOVA PERÍCIA POR NOVO PERITO**, sem prejuízo das sanções e responsabilização civil e criminal a que o perito der causa.

DA RESPONSABILIDADE CRIMINAL E CIVIL DOS ATOS DO PERITO

O perito pode responder criminalmente por sua atuação na hipótese do artigo 342 do Código Penal:

“Art. 342. Fazer afirmação falsa, ou negar ou calar a verdade como testemunha, perito, contador, tradutor ou intérprete em processo judicial, ou administrativo, inquérito policial, ou em juízo arbitral:

§ 1º As penas aumentam-se de um sexto a um terço, se o crime é praticado mediante suborno ou se cometido com o fim de obter prova destinada a produzir efeito em processo penal, ou em processo civil em que for parte entidade da administração pública direta ou indireta”.

Tal conduta, tipificada como crime gera a responsabilização penal, no entanto, o § 2º do mesmo dispositivo legal determina que: *o fato deixa de ser punível se, antes da sentença no processo em que ocorreu o ilícito, o agente se retrata ou declara a verdade.*

Já a responsabilidade civil, cujo fato gerador é o ato ilícito, dentro da perspectiva da responsabilidade extracontratual, ou o descumprimento contratual, pois essa a aplicabilidade às perícias judiciais, tendo em vista que pode caracterizar-se como uma conduta que contraria a norma jurídica, ou decorrendo, de um ilícito contratual. A distinção que se faz, nesta seara, é de que a responsabilidade civil contratual decorre de um descumprimento contratual, do qual decorre o dever de reparar, enquanto na responsabilidade extracontratual decorre de um ato ilícito.

No campo civil, tem caráter contratual, pois os honorários do perito são pagos, em regra, pela parte que requisitou a prestação do serviço e pagas pela parte sucumbente, sendo, portanto, direito comum as partes litigantes. Percebe-se, dessa forma, que a atividade do perito e sua consequente

responsabilização, ora pode ocorrer na modalidade contratual, ora na extracontratual, como na perícia civil e criminal, respectivamente.

A conceituação de ato ilícito vem do Código Civil, mas antes de apresentá-la, utiliza-se a noção trazida pela doutrina:

“O ato ilícito, portanto, é sempre um *comportamento voluntário que infringe um dever jurídico, e não que simplesmente prometa ou ameace infringi-lo, de tal sorte que, desde o momento em que um ato ilícito foi praticado, está-se diante de um processo executivo, e não diante de uma simples manifestação de vontade. Nem por isso, entretanto, o ato ilícito dispensa uma manifestação de vontade. Antes, pelo contrário, por ser um ato de conduta, um comportamento humano, é preciso que ele seja voluntário, como mais adiante será ressaltado. Em conclusão, ato ilícito é o conjunto de pressupostos da responsabilidade.*”

Essa a noção de ato ilícito trazida pelo Código Civil, no artigo 186, ao estabelecer que, *comete ato ilícito aquele que, por ação ou omissão voluntária, negligência ou imprudência, violar direito e causar dano, ainda que exclusivamente moral.*

Seguindo a fórmula do ato ilícito, portanto, tem-se como primeiro requisito caracterizador da responsabilidade civil a culpa, traduzida pela *ação ou omissão voluntária*, que consiste no comportamento comissivo ou omissivo do agente. A ação deve ser compreendida como *“a prática de um ato que não se deveria efetivar, e a omissão, a não observância de um dever de agir ou da prática de certo ato que deveria realizar-se”*

Assim, para verificar a responsabilidade do perito é preciso verificar a vontade de agir (comissão) ou não agir (omissão), bem como uma minuciosa verificação se sua ação ou omissão causadora de dano configura negligência, imprudência ou imperícia. Tais conceitos podem ser apreendidos da lição de Pablo Stolze Gagliano e Rodolfo Pamplona Filho:

a) **Negligência** – é a falta de observância do dever de cuidado, por omissão.

b) **Imprudência** – esta se caracteriza quando o agente culpado resolve enfrentar desnecessariamente o perigo. O sujeito, pois, atua contra as regras básicas de cautela.

c) **Imperícia** – esta forma de exteriorização da culpa decorre da falta de aptidão ou habilidade específica para a realização de uma atividade técnica ou científica. É o que acontece quando há o erro médico em uma cirurgia em que não se empregou corretamente a técnica de incisão.

Para exemplificar as situações acima descritas, é possível mencionar um laudo pericial médico (por exemplo) sobre a possível causa do óbito baseado apenas em fotografias do cadáver e não no corpo (que estava à disposição do perito), o que demonstra a negligência do perito.

Outra hipótese seria a do perito que assina conjuntamente um laudo do exame de corpo de delito, sem, contudo, ter participado, assumindo desnecessariamente os riscos, caso haja alguma falha do outro perito.

Por fim, é possível exemplificar a imperícia quando o perito deixa de aplicar a técnica adequada à apuração dos fatos chegando a um resultado equivocado. Ressalte-se que o descumprimento de qualquer dos deveres impostos ao perito, na realização da perícia, gera a presunção de culpa.

O dano, por sua vez, apresentado como segundo requisito, para fins de responsabilidade civil, é o prejuízo causado a outrem em decorrência de uma diminuição ou destruição do bem jurídico alheio. Prejuízo este que pode ser de ordem patrimonial ou moral, como nos casos de violação ou ameaça aos direitos de personalidade.

Embora não haja previsão legal, existe hodiernamente, uma discussão acerca da responsabilização por danos morais no que se convencionou chamar de *perda de uma chance*, como sendo um dano futuro e incerto. A indenização pela perda de uma chance poderia ser aplicada a um perito, que por negligência, imprudência ou imperícia apresenta um laudo com um erro, erro esse que ocasiona a perda da demanda judicial e a chance de ver os seus pedidos atendidos.

Nesse caso, a parte vencida, que toma conhecimento do erro após o fim do processo judicial, poderia ajuizar uma ação de indenização contra o perito, demonstrando que sua conduta foi negligente, imprudente ou imperita, o que ocasionou a perda processual, pleiteando, na hipótese, o que poderia ter auferido, caso o laudo não contivesse o erro.

Tal modalidade de dano, não é um dano certo do ponto de vista de ganhar a demanda, mas, certo é, que houve um dano à parte que perdeu a chance de sair vencedora da demanda, com o atendimento dos seus pedidos, possível portanto, defender a responsabilização pela perda de uma chance. O dano pode, ainda, ser de natureza patrimonial ou moral, neste último caso sem repercussão na órbita financeira do ofendido. Aqui o caso é de prejuízo patrimonial e moral.

A relação de causalidade consiste na ligação entre a ação ou omissão do agente e o resultado danoso. É o liame subjetivo necessário entre o evento danoso e a ação que o produziu, de forma que se o dano não foi causado pela ação/omissão de quem se pretende responsabilizar, não há que se falar em responsabilidade dele. Conforme se depreende da lição: ***“O conceito de nexo causal, nexo etiológico ou relação de causalidade deriva das leis naturais. É o liame que une a conduta do agente ao dano. É por meio do exame da relação causal que concluímos quem foi o causador do dano. Trata-se de elemento indispensável. A responsabilidade objetiva dispensa a culpa, mas nunca dispensará o nexo causal. Se a vítima, que experimentou um dano, não***

identificar o nexu causal que leva o ato danoso ao responsável, não há como ser ressarcida. Nem sempre é fácil, no caso concreto, estabelecer a relação de causa e efeito.”

No entanto, o nexu causal está presente, ainda que o resultado danoso seja causado mediatamente pelo agente. Necessário é que, se demonstre que o dano não ocorreria se o fato não tivesse acontecido, de forma que ainda que a conduta do agente não seja a causa primeva do dano, sendo apenas a condição, o agente será o responsável.

Desta feita, quanto aos pressupostos para se impor ao perito a responsabilidade civil, é preciso a ação ou omissão culposa, o dano e o nexu de causalidade. Este último caracterizado como o liame subjetivo entre a conduta do agente e o dano causado à vítima.

O laudo pericial, em qualquer uma de suas formas, apresenta-se como uma invasão, legalmente permitida, na esfera jurídica de outrem, devendo limitar-se, portanto, ao permitido, para que o perito não tenha que responder pelos danos advindos de sua conduta.

Cabe esclarecer, que a responsabilidade civil do perito judicial não necessita de novos instrumentos jurídicos, ou legislação específica, pois os fundamentos jurídicos da teoria geral do instituto da responsabilidade civil orientam e resolvem a reparação ou compensação dos danos nesta esfera.

Conjugam-se os artigos 186 e 187 com o artigo 927, todos do Código Civil, que determinam que, ***aquele que, por ato ilícito causar dano a outrem, fica obrigado a repará-lo.***

A atividade pericial é fundamental no processo judicial, tanto para a análise do fato alegado, mas, principalmente, para o convencimento do juízo. Exatamente por isso, o perito judicial tem que agir nos limites de sua competência, sem cair na armadilha de fazer qualquer tipo de juízo de valor.

A função do perito, como auxiliar da justiça que é, precisa ser exercida de forma isenta, com a linguagem técnica, mas também permitindo a compreensão do leigo, de forma a evitar dupla interpretação ou ambiguidade.

Ademais, o perito deve atuar de forma imparcial, para isso, deve ater-se à matéria de fato relativa à sua especialidade, respondendo aos quesitos, sem extrapolá-los. Se mais de uma possibilidade surgir, o perito deve apresentar as alternativas e, tecnicamente, as variáveis.

Ainda que o perito tenha alcançado o ponto central da questão pela perícia, está vinculado aos quesitos, devendo responder somente ao que foi perguntado, ainda que tais quesitos só atinjam a superficialidade da questão.

Assim, por mais que o laudo pericial possa atestar sobre determinada questão jurídica e ser utilizado para condenar determinada parte, não cabe ao perito diretamente fazê-lo, ou opinar, até porque, tanto o Código de Processo Civil quanto o Código de Processo Penal determinam que o juiz não está adstrito ao laudo pericial.

Por ser a perícia uma prova com condão de convencer e revelar a verdade dos fatos, **o juiz poderá determinar, de ofício ou a requerimento da parte, a realização de nova perícia, quando a matéria não parecer suficientemente esclarecida, destinando-se a corrigir eventual omissão ou inexatidão dos resultados a que esta conduziu.**

A ética profissional no exercício da perícia deverá ser observada pelo perito, sob pena de ser responsabilizado pelo respectivo **Conselho Profissional.**

Consubstanciado ainda, na noção de responsabilização civil do perito, o Código de Processo Civil dispõe em seu artigo 158 que:

“O perito que, por dolo ou culpa, prestar informações inverídicas responderá pelos prejuízos que causar à parte e ficará inabilitado para atuar em outras perícias no prazo de dois a cinco anos, independentemente das demais sanções previstas em lei, devendo o juiz comunicar o fato ao respectivo órgão de classe para adoção das medidas que entender cabíveis.”

Dessa forma, o bem jurídico tutelado deve ser protegido de qualquer ameaça ou lesão, encontrando na responsabilidade civil, por danos morais, proteção jurisdicional, cuja natureza é ressarcitória, mas, também, preventiva e coercitiva.

O Sr. Perito Judicial deve atuar com isenção, imparcialidade e de forma técnica, respeitando os prazos e todas as imposições legais, bem como, deve estar atento às normas referentes à sua atuação, tanto às normas processuais, já que atua em juízo, quanto às obrigações pertinentes ao Conselho Profissional, como o Código de Ética, por exemplo, uma vez que o descumprimento de qualquer desses deveres gera a presunção de culpa do perito.

Ademais, levando-se em consideração que os esclarecimentos apresentados contradizem e deixam em dúvida o próprio laudo pericial apresentado, confundindo juro com multa e utilizando como base valor que não foi confessado pelo executado, portanto, são erros grosseiros de interpretação do acordo homologado que geram prejuízos do valor do excesso de execução apontado pelo executado na apenas na esfera patrimonial, como também, moral.

IV - DO EFEITO SUSPENSIVO

Douto Relator, notadamente no caso em apreço, diante dos erros gravíssimos do Perito Judicial que se impõe pela necessidade de suspender a execução, anular o laudo e realizar nova perícia, ao grave risco de danos de grande monta e de difícil reparação, levando o enriquecimento ilícito do exequente e empobrecimento do agravante, ora executado. Em síntese, a demora do Poder Judiciário na apreciação do presente agravo de instrumento, poderá acarretar o leilão e apropriação de valores pelo agravado acima do real valor devido.

Com estas explanações desenvolvidas no bojo das presentes razões recursais, requer a **CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AO PRESENTE AGRAVO DE INSTRUMENTO**, ante o flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO** contido nos cálculos do exequente, ora agravado que foram objeto da **MALFADADA PERÍCIA JUDICIAL CONTÁBIL e SEUS ESCLARECIMENTOS CONTRADITÓRIOS, DÚBIOS e INSATISFATÓRIOS**, que certamente ocasionarão prejuízos de grande monta e de difícil recuperação ao executado, ora agravante, por imprudência, negligência e imperícia do I. Perito nomeado, pendurando-se a eficácia do r. despacho objurgado, até ulterior decisão desta Eg. Câmara.

V - PROVIMENTO DO RECURSO

Diante de todo o acima exposto, é a presente para requerer:

Seja recebido e devidamente processado o presente recurso de agravo de instrumento, com os documentos que lhe servem de supedâneo, para, imediatamente, ser deferido o **EFEITO SUSPENSIVO *inaudita altera pars*** para que seja *suspensa a execução com os atos expropriatórios* até final deste, sob pena de causar prejuízos de grande monta e de difícil reparação ao executado, ora agravante, face aos cálculos exorbitante e indevidos, cuja nulidade do laudo pericial judicial se

requer, pelos inúmeros motivos acima expostos e com base em tais argumentos, reforme totalmente o R. Despacho guerreado para declarar a nulidade da perícia e laudo elaborados, determinando a realização de nova perícia por novo perito, sendo comunicado ao MM. Juízo a quo para que tome as providências necessárias para a efetivação da decisão deste Colendo Tribunal.

Após, requer a intimação do Agravado para que seja oportunizada a sua manifestação e ao final, requer seja **CONHECIDO E PROVIDO O RECURSO** reformando *in totum* o R. Despacho guerreado, para declarar a nulidade do laudo pericial judicial e determinar a revogação da nomeação do perito com a devolução de sua honorária nos autos para que fique como crédito de honorários do novo Perito, haja vista que o Sr. Daniel Oliveira Matos, não ostenta conhecimentos técnicos específicos para realizar os cálculos, declarando nulo e inválido o laudo pericial contábil de fls. 628-640 e esclarecimentos posteriores, e/ou **homologando os cálculos anexos do executado**, ora agravante que condiz com os termos do acordo homologado de **R\$ 215.303,62 atualizado até 31.05.2020**, conforme cálculo anexo, que é o cálculo menos gravoso, correto e dentro da realidade, legalidade, bom senso e correta interpretação do acordo firmado, reconhecendo e declarando o flagrante **EXCESSO DE EXECUÇÃO** no valor de **R\$ 36.927,41**, considerado o valor homologado no R. Despacho guerreado de R\$ 252.231,03 até atualizado até 31.05.2020, e/ou ainda, determinando a necessária substituição do I. Perito, reabrindo-se prazo para indicação de assistentes técnicos e formulação de quesitos para **nova perícia por novo perito**, com fundamento nos artigos supra mencionados, em obediência ao ditames legais, sob pena de nulidade.

Ficam desde já prequestionados os artigos aqui mencionados.

Em atenção ao disposto pelos arts. 1016 e 1017, do CPC, o Agravante vem informar:

I – Advogada do Agravante: **Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)**

II – Advogado do Agravado: **Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)**

III – Documentos anexos ao Agravo de Instrumento:

- a) decisão agravada;
- b) certidão da intimação das r. decisão agravada;
- c) Procuração do agravante e agravado;
- d) Petições que ensejaram a decisão;
- e) Petição inicial;
- e) Peças facultativas;
- f) Cadastro de Auxiliar de Justiça do TJSP e Certificado de conclusão curso em 09/2019 do I. Perito Nomeado;
- g) Planilha de cálculos do executado até 31.05.2020;
- h) Provimento CSM 2538/2019
- i) guia de custas e comprovante de pagamento.

Declararam os subscritores da presente peça que as cópias que acompanham o recurso são autênticas.

Requer a juntada do comprovante de recolhimento do preparo recursal anexo.

Por fim, requer que todas futuras publicações sejam realizadas no endereço constante do rodapé desta e em nome da advogada **IVE DOS SANTOS PATRÃO – OAB/SP n° 202.620, sob pena de nulidade.**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 6 de novembro de 2020.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP n° 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INICIAL - SEGUNDO GRAU**

Dados Básicos

Tribunal de Justiça:	Tribunal de Justiça
Seção:	Direito Privado 3
Processo:	22651155220208260000
Classe do Processo:	Agravo de Instrumento
Assunto principal:	Defeito, nulidade ou anulação
Data/Hora:	06/11/2020 23:54:14

Partes

Agravante:	Valter Roberto Patrao
Agravado:	Condomínio Granville

Documentos

Petição*:	AGRAVO DE INSTRUMENTO - VALTER x GRANVILLE - 1-33.pdf
Decisão Agravada:	Decisão (pag 699) - 1.pdf
Guia de Custas:	GuiaMaeagravoalterxgranville - 1.pdf
Guia de Custas:	comprovante - agravovalterxgranville - 1.pdf
Documento 1:	Provimentos CSM n 25382019 - 1.pdf
Cópia da Certidão de intimação:	Certidões de Cartório (pag 700) - 1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	Procuração (pag 330) - 1.pdf
Cópia(s) da(s) procuração(ões):	Procuração (pag 5) - 1.pdf
Cópia da petição que ensejou a decisão agravada:	1031574-25.2016.8.26.0564 - PETIÇÃO QUE ENSEJOU A DECISÃO 694-698 - 1-5.pdf
Cópia da petição que ensejou a decisão agravada:	1031574-25.2016.8.26.0564 - PETIÇÃO QUE ENSEJOU A DECISÃO 685-691 - 1-7.pdf
Cópia da inicial (ação originária):	1031574-25.2016.8.26.0564 - PETIÇÃO INICIAL - 1-5.pdf

Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 1-32.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 33-80.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 81-124.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 125-173.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 174-207.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 208-286.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	1_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 287-300.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	301_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 1-23.pdf
Peças Facultativas do Instrumento:	301_PDFsam_1031574-25.2016.8.26.0564 - PEÇAS FACULTATIVAS-compactado - 24-53.pdf
Planilha de Cálculos:	Cálculo do executado até 31052020 - 1-4.pdf
Documento 2:	DANIEL OLIVEIRA MATOS - Perfil - Auxiliares da Justiça - 1.pdf
Documento 3:	Daniel Oliveira Matos - Conclusão de curso em 092019 - 1.pdf

Nota: Alguns dos documentos peticionados foram segmentados para manter o padrão de tamanho definido pelo Tribunal.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em **9 de novembro de 2020**, faço estes autos conclusos ao
MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA.
Eu, Escrevente, subscv.

Vistos.

1. Fls. 701/737: Por não vislumbrar e não estar convencido do suposto desarcerto da r.Decisão agravada, mantenho-a pelos seus próprios e jurídicos fundamentos.
2. Anote-se e aguarde-se eventual comunicação de efeito suspensivo ou o julgamento definitivo do recurso.
3. Int.

São Bernardo do Campo, 09 de novembro de 2020.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2137/2020, foi disponibilizado na página 1434/1436 do Diário da Justiça Eletrônico em 11/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1. Fls. 701/737: Por não vislumbrar e não estar convencido do suposto desarcerto da r.Decisão agravada, mantenho-a pelos seus próprios e jurídicos fundamentos. 2. Anote-se e aguarde-se eventual comunicação de efeito suspensivo ou o julgamento definitivo do recurso. 3. Int."

São Bernardo do Campo, 11 de novembro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Despacho

Agravo de Instrumento Processo nº 2265115-52.2020.8.26.0000

Relator(a): **FELIPE FERREIRA**

Órgão Julgador: **26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Vistos.

1. Defiro o efeito suspensivo até o julgamento deste agravo de instrumento. Oficie-se.

2. À parte agravada para, no prazo de quinze dias, juntar cópias das peças que entender convenientes e apresentar contraminuta ao recurso.

Int.

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

FELIPE FERREIRA

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Judiciária
Serviço de Processamento do 26ª Câmara de Direito Privado
Rua Conde de Sarzedas, 38 - Gab - 46

São Paulo, 11 de novembro de 2020.

Referência:

Agravo de Instrumento nº 2265115-52.2020.8.26.0000

Agravante: Valter Roberto Patrao

Agravado: Condomínio Granville

Meritíssimo Juiz de Direito

Comunico a Vossa Excelência que, nos autos em epígrafe, **FOI CONCEDIDO O EFEITO SUSPENSIVO**, conforme despacho cuja cópia segue anexo.

No ensejo, apresento protestos de elevada estima e consideração.

FELIPE FERREIRA
DESEMBARGADOR RELATOR
Assinatura Eletrônica

A Sua Excelência, o(a) Senhor(a)

Doutor(a) Mauricio Tini Garcia

Meritíssimo(a) Juiz(a) de Direito da 2ª Vara Cível Cível do Foro de São Bernardo do Campo



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do ofício recebido (fls. 740/741).

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 12 de novembro de 2020.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico e dou fé que o ato abaixo, constante da relação nº 2183/2020, foi disponibilizado na página 2063/2064 do Diário da Justiça Eletrônico em 17/11/2020. Considera-se data da publicação, o primeiro dia útil subsequente à data acima mencionada.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do ofício recebido (fls. 740/741)."

São Bernardo do Campo, 17 de novembro de 2020.

Alcione Prando Da Cunha Castilho
Escrevente Técnico Judiciário



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultei o Agravo de fls. 736/737 e verifiquei que ainda não houve o julgamento. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 09 de fevereiro de 2021. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultei novamente o Agravo de fls. 736/737 e verifiquei que ainda não houve o julgamento. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de abril de 2021. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultei o Agravo de fls 736/737 e verifiquei que o julgamento ainda não transitou em julgado. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de agosto de 2021. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultei novamente o Agravo de fls. 736/737 e verifiquei que ainda não transitou em julgado. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 22 de outubro de 2021. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que consultei novamente o Agravo de fls. 736/737 e verifiquei que foi encaminhado ao STJ para julgamento. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de janeiro de 2022. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de janeiro de 2022. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

505600 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão e Arquivamento – Cível - 61613



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

DESARQUIVAMENTO DOS AUTOS. AGRAVO JULGADO IMPROCEDENTE

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer o desarquivamento destes autos em virtude do julgamento do agravo que foi totalmente favorável ao exequente (Doc. 01):

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2265115-52.2020.8.26.0000, da Comarca de São Bernardo do Campo, em que é agravante VALTER ROBERTO PATRAO, é agravado CONDOMÍNIO GRANVILLE.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



Desta forma, caiu o efeito suspensivo concedido naquele momento.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 04 de abril de 2022.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2021.0000294364

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2265115-52.2020.8.26.0000, da Comarca de São Bernardo do Campo, em que é agravante VALTER ROBERTO PATRAO, é agravado CONDOMÍNIO GRANVILLE.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Negaram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente) E ANTONIO NASCIMENTO.

São Paulo, 20 de abril de 2021.

FELIPE FERREIRA

Relator

Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Comarca: São Bernardo do Campo – 2ª Vara Cível
Agte. : Valter Roberto Patrão
Agdo. : Condomínio Granville
Juiz de 1º Grau: Maurício Tini Garcia
Distribuído(a) ao Relator Des. Felipe Ferreira em: 09/11/2020

VOTO Nº 48.730

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO. DESPESAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL. Os cálculos do *expert* foram realizados nos termos do acordo firmado entre as partes. Decisão mantida. Recurso desprovido.

Trata-se de agravo de instrumento contra a r. decisão copiada às fls.34, que em execução de título extrajudicial, homologou ratificação de laudo pericial que quantificou o saldo devedor em R\$ 252.231,03, atualizado até 31/05/2020.

Pleiteia o agravante a reforma da decisão alegando, em extensa e repetitiva minuta, que entabulado acordo entre as partes o executado não logrou êxito em cumpri-lo e o agravado, demonstrando má-fé, interpretou de forma equivocada e indevida os termos do acordo em seu benefício. Aduz que o acordo foi firmado em 25/07/2019 pelo valor de R\$ 161.429,39, já incluídos os honorários e custas processuais até aquela data e, em caso de descumprimento, haveria a incidência de multa de 10% sobre o valor inadimplido. Entende que se tornou inadimplente do valor originário do acordo em 20/10/2019, pois a data de vencimento antecipado era em 90 dias, conforme cláusula 6ª do acordo e sobre este valor deve incidir a multa de 10% e correção monetária e juros legais a partir da mora em 20/10/2019. Diz que pagou a cota condominial de 03 de agosto. Enfatiza que o agravado considerou como valor base a quantia de R\$ 193.023,72, entretanto, este diz respeito à soma do valor do acordo, mais os juros de 1% ao mês em razão do parcelamento do valor do item 1, caso cumprido pontualmente pelo executado até final quitação, sendo evidente que este valor era a importância total se o executado houvesse honrado com os pagamentos mensais do parcelamento. Se mantida a r. decisão agravada, haverá a aplicação de juros sobre juros, o que é abusivo e ilegal. Sustenta que o perito confirmou os cálculos do agravado e ratificou os valores apresentados. Alega que as três primeiras parcelas do acordo não podem ser somadas ao valor de R\$ 161.429,39, pois já englobadas no valor do vencimento antecipado, entendendo que



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

resulta na quantia de R\$ 208.364,92 (junho/2020), com inclusão das cotas condominiais vencidas até a data. Diz que não foi demonstrada a habilidade técnica do perito, devendo ser substituído quando carecer de conhecimento técnico ou científico, nos termos do art. 468, do CPC, devendo devolver sua verba honorária. Pleiteia o reconhecimento do excesso de execução. Requer a concessão de efeito suspensivo e, ao final, o provimento do recurso.

Deferido o efeito suspensivo conforme decisão de fls. 418 e, apresentada contraminuta, encontra-se o recurso em termos de julgamento.

É o relatório.

O recurso não merece prosperar, devendo ser mantida a r. decisão agravada que, com total acerto, resolveu a questão nos seguintes termos:

“1. Fls. 685/691 e fls. 694/698: Atente-se o executado ao fato de que, obviamente, a mera discordância dos cálculos do perito não os torna incorretos.

2. Com isso, homologo a ratificação do laudo pericial que quantificou o saldo devedor devido a Exequente na quantia de R\$ 252.231,03, atualizado até 31.05.2020, cujo valor está em consonância com os valores objeto de acordo judicial à fl. 422/426 e suas previsões que foram homologados judicialmente em decisão à fl. 427, além de contar com a inclusão dos encargos condominiais não pagos pelo Executado decorrente da manutenção da relação condominial.”

Constou expressamente do acordo firmado entre as partes o seguinte:

“1. As partes avençam que o débito total referente ao presente processo é de R\$ 161.429,39 (Cento e sessenta e um mil, quatrocentos e vinte e nove reais e trinta e nove centavos), sendo que: R\$ 14.388,18 (Quatorze mil, trezentos e oitenta e oito reais e dezoito centavos) deste montante é destinado ao pagamento de honorários advocatícios e R\$ 4.158,34 as custas processuais.

(...)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

3. O condomínio credor, por mera liberalidade, concede parcelamento do valor do item 1, com o acréscimo de juros de 1% ao mês (R\$ 31.594,33) a serem pagos nas parcelas 37 a 41, de modo que o devedor pagará a quantia relativa às cotas, honorários e custas, que perfazem o valor de R\$ 193.023,72 (Cento e noventa e três mil, vinte e três reais e setenta e dois centavos).

(...)

O pagamento se dará por meio de boletos bancários, enviados pelo administrador em tempo hábil, via postal ou o email (adriana@ativoimoveis.com.br). No caso de antecipação do pagamento das parcelas vincendas, serão excluídos os juros incidentes das parcelas 37 a 41 que serão recalculados até a data da efetiva quitação.” (g.n. - Fls. 442/443 dos autos originários).

Trata-se de discussão acerca do valor devido, entendendo o agravante que seu débito deve ser calculado a partir do valor de R\$ 161.429,39 e não da importância R\$ 193.023,72.

Em que pesem as alegações do agravante, o fato é que constou, no próprio acordo firmado entre as partes, que foi concedido parcelamento da dívida originária de R\$ 161.429,39, com incidência de juros de 10% a serem pagos nas parcelas 37 a 41, perfazendo um total de R\$ 193.023,72.

Também restou previsto que haveria desconto dos juros das parcelas 37 a 41 em caso de pagamento antecipado que, entretanto, não ocorreu. Ao contrário disso, houve a retomada do processo executivo exatamente por falta de cumprimento da referida avença.

Repise-se, os juros seriam descontados “se” houvesse a antecipação dos pagamentos das parcelas, o que não ocorreu por incúria do próprio agravante que não quitou sua dívida, e assim, o valor da avença firmada entre as partes totalizou a quantia de R\$ 193.023,72.

E nem se diga que o perito não tem habilidade técnica para realização do cálculo, já que este foi claro ao justificar os cálculos apresentados, inclusive apresentando planilha tendo como base o valor pleiteado pelo agravante, conforme esclarecimentos de fls. 685/691 dos autos originários.



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Assim, nenhum reparo merece a r. decisão
agravada.

Ante o exposto, nego provimento ao recurso.

FELIPE FERREIRA
Relator
Assinatura Eletrônica



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
 - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 12h30min às 19h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em 28 de abril de 2022, faço estes autos conclusos ao MM.
 Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu,
 escrevente. subscv.

Vistos.

1. Cumpra-se o V. Acórdão.
2. Retomando os atos expropriatórios, intime-se a empresa-leiloeira para que designe novas datas para realização do praxeamento do imóvel penhorado.
3. Sem prejuízo, traga o exequente, em 10 dias, a matrícula atualizado do imóvel penhorado, bem como cálculo atualizado de seu crédito.
4. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 28 de abril de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0390/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Cumpra-se o V. Acórdão. 2.Retomando os atos expropriatórios, intime-se a empresa-leiloeira para que designe novas datas para realização do praxeamento do imóvel penhorado. 3.Sem prejuízo, traga o exequente, em 10 dias, a matrícula atualizado do imóvel penhorado, bem como cálculo atualizado de seu crédito. 4.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0390/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/05/2022. Considera-se a data de publicação em 03/05/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Cumpra-se o V. Acórdão. 2.Retomando os atos expropriatórios, intime-se a empresa-leiloeira para que designe novas datas para realização do praxeamento do imóvel penhorado. 3.Sem prejuízo, traga o exequente, em 10 dias, a matrícula atualizado do imóvel penhorado, bem como cálculo atualizado de seu crédito. 4.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 29 de abril de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DA MATRÍCULA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer a juntada da matrícula atualizada do imóvel.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 03 de maio de 2022.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.
CNPJ/MF nº 51.080.695/0001-08. CNS nº 12.046-9

fls. 761

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

M. 15204 - Pagina: 1/4 - PROT. 573.950 - Selma

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
- OFICIAL VITALÍCIO -

matrícula

15204

ficha

01

Guarujá, 4 de Maio de 19 79

Imóvel:-Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, dis-
trito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00
metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da
frente, encerrando a área total de 806,40 m²., confrontando do lado direito com o
lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspon-
dendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do
condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF.MF sob número-
611.796.558-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.420 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/ 15.204
Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, -
Capital, livro 2.512, fls 02, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel
acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, Capital, à
Rua Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1738, inscrita no CGC/MF sob nº 45.983.715/0001-40
pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por
escrevente autorizado.-

Av.02
Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, li-
vro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o
imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob/
nº 3-0998-011-000, conforme prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de im-
posto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/
Averbado por
escrevente autorizado. CL

Av.03
Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autoriza-
da a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve
sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata da Assembléia Geral /
Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada na JUCESP - Junta/
Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e pu-
blicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por
escrevente autorizado. CL

R.04
Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A,
acima qualificada, VENDEU o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES,
economista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da /
lei 6.515/77, com Silvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores /
dos RGE nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número -
213.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Baiás nº 415, City Boacava, em São
Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.857,91. (valor venal-1988/Cz\$533.191,68). Regis-
trado por
escrevente autorizado. CL

continua no verso

Rua Buenos Aires, 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230 - www.registroguaruja.com.br

'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'
'QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO'

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

12046-9 - AA 678364

12046-9-676001-686000-0322

matrícula

15204

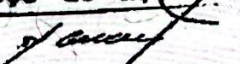
ficha

01

verso

R.05

13 de maio de 1997

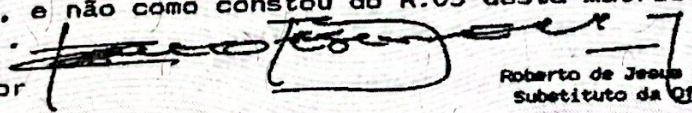
Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SSP-SP. e 5.519.544-SSP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, à Avenida Indico nº. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$60.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por  escrevente, afg

Av.06

09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 429.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

Av.07

09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

continua na ficha 02

OFICIAL DE REGISTRO DE IMÓVEIS, TÍTULOS E DOCUMENTOS E CIVIL
DE PESSOA JURÍDICA DA COMARCA DE GUARUJÁ-SP.
CNPJ/MF nº 51.080.695/0001-08. CNS nº 12.046-9

fls. 763

REPÚBLICA FEDERATIVA
DO BRASIL

M. 15204 - Pagina: 3/4 - PROT. 573.950 - Selma

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dra. ZULMIRA EUPHRÁSIA MUNIZ SAMPAIO
OFICIAL

Matrícula	Ficha
15.204	02

Guarujá, 09 de agosto de 2007

MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e IVE DOS SANTOS PATRÃO, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guarujá-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

AV.8

31 de agosto de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF nº. 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sl

AV.9

14 de setembro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF nº. 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por

Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sl

EM BRANCO

CONTINUA
NO VERSO

Rua Buenos Aires, 611, 2º andar, CEP 11410-010 - Tel: (13) 3343-4230 - www.registroguarujá.com.br

QUALQUER ADULTERAÇÃO, RASURA OU EMENDA, INVALIDA ESTE DOCUMENTO

Oficial de Registro de Imóveis e Anexos
Comarca de Guarujá - SP

12046-9-AA 678365

12046-9-676001-686000-0322

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por DANIEL SACHS SILVA e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 05/05/2022 às 12:19, sob o número WSBO22701427061. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código fydpjMVw.

CERTIDÃO PROPRIEDADE

CERTIFICO e dou fé, que a presente reprodução está conforme o original da matrícula e que foi extraída nos termos do artigo 19, parágrafo 1º da Lei nº 6015/73.(Registros Públicos) CERTIFICO MAIS que as pesquisas acerca dos títulos protocolados (contraditório), observam as prenotações em vigor até o dia útil imediatamente anterior desde que não tenham sido canceladas naquela data. CERTIFICO ainda, que os ônus e alienações constam da própria matrícula. Portanto, esta é uma certidão de propriedade, ônus e alienações. **RESSALVA-SE** que certidão de matrícula de que constar registro de loteamento ou de condomínio edilício, não cumpre a função de certidão de propriedade, negativa de ônus e alienações de lotes ou de unidades autônomas construídas ou em construção, integrantes do respectivo empreendimento.

Matrícula.15204 - PROTOCOLO: 573.950

Emolumentos:	R\$: 38,17
Estado:	R\$: 010,85
Sec. Fazenda:	R\$: 07,43
Registro Civil:	R\$: 02,01
Tribunal Justiça:	R\$: 02,62
Ministério Público:	R\$: 01,83
ISS:	R\$: 00,76
Total:	R\$: 63,67

Guarujá, 02/05/2022 - 11:26.

Tarcísio Colichini, Escrevente

Os imóveis situados nesta comarca anteriormente a data da instalação deste Serviço Registral (13/12/1965), pertenciam à zona abrangida pela 2ª Circunscrição de Registro de Imóveis da comarca de Santos-SP. O prazo de validade desta certidão é de 30 (trinta) dias, contados da data de sua expedição. (Capítulo XIV item 12, letra "d" do provimento 58/89 normas da C.G.J).

Para verificar a autenticidade do documento acesse o site:
<https://selodigital.tjsp.jus.br>



selo: [1204693C3CU000300041AA22E]

Oficial de Registro de Imóveis, Tit. e Doc.
 e Civil de Pessoa Jurídica de Guarujá-SP
 FRANCISCO JOSÉ DE A. PRADO F. C. JUNIOR
 OFICIAL
 TARCÍSIO COLICHINI
 ESCRIVENTE



SÃO PAULO
 Avenida Paulista, 1274
 21º Andar – São Paulo – SP
 CEP 01310-100 – Brasil
 Tel.: +55 11 3101 9851
 E-mail: contato@d1lance.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE
 SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2242

PROCESSO Nº 1031574-25.2016.8.26.0564

JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM, leiloeiro oficial, devidamente inscrito na Jucesp sob o nº 1106, atuante exclusivamente pela plataforma **D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. (D1LANCE LEILÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.222/0001-13, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., apresentar nova minuta do edital de leilão.

1. Assim, de modo a possibilitar o melhor aproveitamento do pregão e afastar eventuais nulidades, entende-se necessário:

- (i) a **aprovação do 'Edital'** ora apresentado (**doc. 1**), de modo que seja realizada a intimação das partes representadas nesses autos e providenciada a respectiva publicação, **unicamente na rede mundial de computadores**¹, nos termos do art. 887, §2º, do CPC², salvo determinação expressa para disponibilização em jornal impresso;
- (ii) a intimação do Exequente para que, **sem prejuízo do seguimento do leilão, (a)** apresente(m) planilha atualizada de débito e **(b)** proceda(m) a regularização registral da(s) penhora(s); e

¹ (...) "Assim, não mais se justificava a publicação do edital em jornais locais, cujo objetivo era dar publicidade dos leilões presenciais no local em que fosse ocorrer, visando atrair maior número de licitantes, a fim de dar efetividade ao processo de execução. **Tratando-se, pois, de hasta pública por meio eletrônico, a publicidade deve ser feita pelo mesmo meio**, como de fato foi feito, **o que implica maior abrangência do ato e dispensa a publicação do edital em jornais locais, que restaram limitados às hastas públicas presenciais**". AI nº 2106125-65.2017.8.26.0000-TJSP, Des. Rel. Walter Fonseca, 14/09/17.

² Art. 887. § 1º. A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão. §2º. O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterá descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

(iii) a intimação das partes para ciência de que, **tendo sido iniciado o procedimento de leilão, eventual suspensão, sustação ou cancelamento decorrente de acordo ou vontade das partes acarretará na necessidade de ressarcimento dos custos, diretos e indiretos³, incorridos na preparação deste caso, sob pena de indeferimento.**

2. Cumpre consignar que **as intimações e publicações necessárias serão feitas pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão (art. 887, §1º, CPC) e comprovadas ao final deste**, juntamente com a apresentação dos respectivos Autos (negativo, positivo e arrematação), **de modo a garantir maior celeridade e evitar tumulto processual.**

3. Por fim, reforça-se o pleito para que **todas as nomeações sejam realizadas exclusivamente em nome do leiloeiro oficial JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM** - JUCESP 1106 (e-mail: nevesamorim@d1lance.com), devidamente cadastrado no 'Portal de Auxiliares' do TJSP.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, (data do protocolo).


JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 1106

D1LANCE LEILÕES
ADRIANA ORSI CAMPOS VENTURA

³ Mínimo de **R\$ 850,00** (oitocentos e cinquenta reais) por edital apresentado.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - J2242

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Execução
PROCESSO Nº:	1031574-25.2016.8.26.0564
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Condomínio Granville
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	Valter Roberto Patrão
CÔNJUGE(S):	Valquiria Fantini Patrão
TERCEIRO(S):	Monaliza Pires Ferraz de Campos Município de Guarujá-SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.br.

1ª PRAÇA: De **04/07/22(14h00)** até **07/07/22(14h00)**-valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **07/07/22(14h00)** até **27/07/22(14h00)**-mínimo de **60%** do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: Silvia de Castro Marques-Jucesp 1059 e José Roberto Neves Amorim-Jucesp 1106, exclusivamente pela plataforma D1Lance Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, podendo, inclusive, ser exigida prova de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance mínimo, caução ou outros que sejam pertinentes, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Caso haja mais de um bem a ser leiloado, independentemente de como disposto nos autos do processo e/ou 'Termo de Penhora', ficará exclusivamente a cargo da D1Lance Leilões a organização dos lotes, podendo, para tanto, proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

INCREMENTO MÍNIMO: Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (50%) Lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendos nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,849620% do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

MATRÍCULA(S): nº 15.204 do CRI de Guarujá-SP.

CONTRIBUINTE(S): 3-0998-011-000.

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m².

ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av. 7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17).

OBSERVAÇÕES: Conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro (proc. nº 1007239-97.2020.0564), determinou-se que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela Embargante Sra. Valquíria Fantini Patrão, ora cônjuge do Executado.

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.011.700,00 (100% = R\$2.023.400,00) (em Jul/19).

DÉBITO DO PROCESSO: R\$ 252.231,03 (em Mai/20).

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 457.121,11 (Mai/22).

BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

DÉBITOS: Eventuais débitos e demais ônus correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequirente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta.

Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**, desde que dentro dos seguintes parâmetros: entrada mínima de 25% do percentual total estabelecido para a respectiva praça e o restante em até 4 vezes mensais e consecutivas, devidamente corrigidas. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta recebida em sua respectiva praça.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE E COMISSÃO: O valor do lance e da comissão (5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor deste), deverá ser pago em até **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração.



REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): O leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematção, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDITORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematção lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leilado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com.br (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

JUIZ(A) DE DIREITO

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Pesquisar

Identificação

00030998011000

preencher somente com números

Tipo

- IPTU
- Cadastro Comercial
- CPF
- CNPJ

Ajuda

Buscar

Proprietário
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

VALQUIRIA FANTINI PATRAO
IPTU - 3-0998-011-000
R\$ 457.121,11

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.607,17	17.161,70	5.084,08	26.805,04	2.680,50	13,87	29.499,41	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	926,70	9.220,87	2.836,90	14.781,17	1.478,11	13,17	16.272,45	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.238,12	21.318,33	6.623,04	34.747,17	3.474,71	0,00	38.221,88	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.257,91	20.152,45	6.566,52	33.700,25	3.370,02	0,00	37.070,27	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.315,58	10.788,22	3.708,53	18.681,98	1.868,19	0,00	20.550,17	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.198,15	16.980,73	5.859,82	30.169,64	3.016,96	12,66	33.199,26	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														

3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.199,58	15.672,49	5.639,37	28.870,31	2.887,03	0,00	31.757,34	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223</i> <i>Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.232,93	14.570,00	5.439,94	27.967,69	2.796,76	0,00	30.764,45	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223</i> <i>Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	22282/2012	6.104,40	2.236,32	13.352,98	5.077,44	26.771,14	2.677,11	13,28	29.461,53	019372/2014
<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>														
3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.243,48	12.040,00	4.750,19	25.500,88	2.550,08	0,00	28.050,96	019372/2014
<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>														
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.185,19	10.416,42	4.292,42	23.527,93	2.352,79	21,05	25.901,77	
<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>														
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.003,77	8.361,27	3.552,60	20.383,99	2.038,39	0,00	22.422,38	
<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>														
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.186,88	7.781,68	3.151,97	20.903,00	2.090,30	19,44	23.012,74	
<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>														
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.191,48	6.483,28	2.515,72	19.632,40	1.963,24	17,60	21.613,24	
<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>														
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.194,83	5.203,76	2.099,43	18.373,11	1.837,31	17,60	20.228,02	
<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>														
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.132,91	3.759,43	1.577,88	16.557,37	1.655,73	16,93	18.230,03	
<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>														
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.133,75	2.480,59	1.224,62	15.283,54	1.528,35	16,30	16.828,19	
<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>														
3	2021	2021	Imp. Predial	Simples	18355/2022	9.809,64	2.136,24	1.219,46	871,68	14.037,02	0,00	0,00	14.037,02	
Total						112.236,83	36.620,99	196.963,66	70.872,15	416.693,63	40.265,58	161,90	457.121,11	
TOTAL EM DÉBITO													457.121,11	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

JUNTADA DA PLANILHA DE DÉBITOS

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, requerer a juntada da planilha de débitos atualizada.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 10 de junho de 2022.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

Emissão: 10/06/2022

Fls. 1 de 3

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
03/09/2019	Set/19	2.014,66	71.748208	2.499,49	2%	49,98	03/09/2019	33	33,0000%	824,83	3.374,30
03/10/2019	Out/19	2.014,66	71.712333	2.500,74	2%	50,01	03/10/2019	32	32,0000%	800,23	3.350,98
10/10/2019	13º salário funcionários - 1/3	188,74	71.712333	234,27	2%	4,68	10/10/2019	32	32,0000%	74,96	313,91
03/11/2019	Nov/19	2.014,66	71.741017	2.499,74	2%	49,99	03/11/2019	31	31,0000%	774,91	3.324,64
10/11/2019	13º salário funcionários - 2/3	188,74	71.741017	234,18	2%	4,68	10/11/2019	31	31,0000%	72,59	311,45
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - Condomínio - 1ª à 41 - cada parcela 4.356,96	178.635,54	71.741017	221.646,85	10%	22.164,68	20/11/2019	31	31,0000%	68.710,52	312.522,05
20/11/2019	Quebra do acordo não cumprido - ADV - 1ª à 41 - cada parcela - 350,93	14.388,18	71.741017	17.852,52	10%	1.785,25	20/11/2019	31	31,0000%	5.534,28	25.172,05
03/12/2019	Dez/19	2.014,66	72.128418	2.486,31	2%	49,72	03/12/2019	30	30,0000%	745,89	3.281,92
10/12/2019	13º salário funcionários - 3/3	188,74	72.128418	232,92	2%	4,65	10/12/2019	30	30,0000%	69,87	307,44
03/01/2020	Jan/2020	2.014,66	73.008384	2.456,35	2%	49,12	03/01/2020	29	29,0000%	712,34	3.217,81
03/02/2020	Fev/2020	2.014,66	73.147099	2.451,69	2%	49,03	03/02/2020	28	28,0000%	686,47	3.187,19
03/03/2020	Mar/2020	2.014,66	73.271449	2.447,53	2%	48,95	03/03/2020	27	27,0000%	660,83	3.157,31
03/04/2020	Abr/2020	2.014,66	73.403337	2.443,13	2%	48,86	03/04/2020	26	26,0000%	635,21	3.127,20
03/05/2020	Mai/20	2.014,66	73.234509	2.448,76	2%	48,97	03/05/2020	25	25,0000%	612,19	3.109,92
03/06/2020	Jun/2020	2.014,66	73.051422	2.454,90	2%	49,09	03/06/2020	24	24,0000%	589,17	3.093,16
03/07/2020	Jul/2020	2.014,66	73.270576	2.447,56	2%	48,95	03/07/2020	23	23,0000%	562,93	3.059,44
03/08/2020	Ago/2020	2.014,66	73.592966	2.436,83	2%	48,73	03/08/2020	22	22,0000%	536,10	3.021,66
03/09/2020	Set/2020	2.014,66	73.8579	2.428,09	2%	48,56	03/09/2020	21	21,0000%	509,89	2.986,54
03/10/2020	Out/2020	2.142,78	74.500463	2.560,23	2%	51,20	03/10/2020	20	20,0000%	512,04	3.123,47
03/11/2020	Nov/2020	2.142,78	75.163517	2.537,65	2%	50,75	03/11/2020	19	19,0000%	482,15	3.070,55
03/12/2020	Dez/2020	2.142,78	75.87757	2.513,76	2%	50,27	03/12/2020	18	18,0000%	452,47	3.016,50
03/01/2021	Jan/21	2.142,78	76.985382	2.477,59	2%	49,55	03/01/2021	17	17,0000%	421,19	2.948,33
03/02/2021	Fev/21	2.014,66	77.193242	2.323,18	2%	46,46	03/02/2021	16	16,0000%	371,70	2.741,34
03/03/2021	Mar/21	2.014,66	77.826226	2.304,28	2%	46,08	03/03/2021	15	15,0000%	345,64	2.696,00
03/04/2021	Abr/21	2.014,66	78.495531	2.284,64	2%	45,69	03/04/2021	14	14,0000%	319,84	2.650,17
03/05/2021	Mai/21	2.014,66	78.793814	2.275,99	2%	45,51	03/05/2021	13	13,0000%	295,87	2.617,37
03/06/2021	Jun/21	2.014,66	79.550234	2.254,35	2%	45,08	03/06/2021	12	12,0000%	270,52	2.569,95
03/07/2021	Jul/21	2.014,66	80.027535	2.240,90	2%	44,81	03/07/2021	11	11,0000%	246,49	2.532,20



Emissão: 10/06/2022

Fls. 2 de 3

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
PRINCIPAL											
03/08/2021	Ago/21	2.014,66	80.843815	2.218,27	2%	44,36	03/08/2021	10	10,0000%	221,82	2.484,45
03/01/2022	Jan/22	2.014,66	84.807227	2.114,60	2%	42,29	03/01/2022	5	5,0000%	105,73	2.262,62
03/02/2022	Fev/22	2.014,66	85.375435	2.100,53	2%	42,01	03/02/2022	4	4,0000%	84,02	2.226,56
03/03/2022	Mar/22	2.014,66	86.229189	2.079,73	2%	41,59	03/03/2022	3	3,0000%	62,39	2.183,71
03/04/2022	Abr/22	2.014,66	87.703708	2.044,77	2%	40,89	03/04/2022	2	2,0000%	40,89	2.126,55
03/05/2022	Mai/22	2.014,66	88.615826	2.023,72	2%	40,47	03/05/2022	1	1,0000%	20,23	2.084,42
03/06/2022	Jun/22	2.014,66	0	2.014,66	2%	40,29	03/06/2022		0,0000%	0,00	2.054,95
Subtotal:		254.542,22		310.570,71		25.371,20				87.366,20	423.308,11
DESPESAS PROCESSUAIS											
18/03/2020	Custas do perito judicial	750,00	73.271449	911,14		0,00				0,00	911,14
20/01/2022	Matrícula atualizada	61,63	84.807227	64,68		0,00				0,00	64,68
Subtotal:		811,63		975,82		0,00				0,00	975,82



Emissão: 10/06/2022

Fls. 3 de 3

Autor: Granville X Réu: Valter Roberto Patrão (Q39 L08)

Data	Descrição	Valor	Divisor	V. Corrigido	Multa	V. Multa	DT. Juros	Meses	% Juros	V. Juros	Total
Padrão de Cálculo:											
CORREÇÃO MONETÁRIA:											
- Indexador: Tabela Prática do Tribunal de Justiça de São Paulo. Valores Corrigidos até: 30/06/2022											
- Multiplicador do Cálculo: 89.014597											
JUROS:											
- Contagem: A cada mudança de mês.											
- Período: Da data da(s) parcela(s) até 10/06/2022.											
- Taxa: 6% ao Ano Simples. (Antes do Novo Código Civil)											
- Taxa: 12% ao Ano Simples. (Após o Novo Código Civil)											
- Incidência: Não calculado Juros sobre Multas.											
Total do Principal Corrigido: 310.570,71											
Total de Multas: 25.371,20											
Total de Juros: 87.366,20											
Total de Despesas Processuais: <u>975,82</u>											
Subtotal: 424.283,93											
+ Honorários 10% 8.561,40											
Total do Cálculo: <u>432.845,33</u>											



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
 - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em 21 de junho de 2022, faço estes autos conclusos ao MM. Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu, escrevente. subscv.

Vistos.

1. Fls. 765/771: Aprovo o edital de fls. 767/769, com publicação unicamente na rede mundial de computadores. Aguarde-se a realização das praças.

2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 21 de junho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0582/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 765/771: Aprovo o edital de fls. 767/769, com publicação unicamente na rede mundial de computadores. Aguarde-se a realização das praças. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0582/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/06/2022. Considera-se a data de publicação em 24/06/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 765/771: Aprovo o edital de fls. 767/769, com publicação unicamente na rede mundial de computadores. Aguarde-se a realização das praças. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2022.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azulil Loureiro, 691 – Santa Rosa – Guarujá/SP – CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 – CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**

Partes: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** contra **VALTER ROBERTO PATRÃO E
VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**

REF. IMÓVEIS CADASTROS Nº: **3-0998-011-000**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente por sua procuradora à presença de Vossa Excelência, nos autos de **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movido por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO E VALQUIRIA FANTINI PATRÃO** requerer **A SUB-ROGAÇÃO DOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS MUNICIPAIS INCIDENTES SOBRE O IMÓVEL PRACEADO NO PRODUTO DA ARREMATAÇÃO**, nos seguintes termos:

DOS FATOS:

Chegou ao conhecimento do **Município de Guarujá** que **(50%) Lote nº 8, da quadra 39**, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá-SP, foi levado a leilão no dia 04/07/2022 em decorrência da presente ação.

O imóvel possui débitos fiscais decorrentes de tributos cujo fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Existem Execuções Fiscais em tramitação perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca do Guarujá, conforme documento fiscal anexado, que indica de maneira explícita e detalhada os créditos tributários lançados e inscritos em dívida ativa, bem como os já ajuizados.

Seguem em anexo na presente petição, as cópias das seguintes Execuções Fiscais:

Cadastro nº 3-0998-011-000:

- 0517738-13.2007.8.26.0223;
- 0527789-15.2009.8.26.0223;
- 0527718-08.2012.8.26.0223;
- 0517214-69.2014.8.26.0223;
- 1529494-84.2016.8.26.0223;
- 1503386-81.2017.8.26.0223;
- 1504940-80.2019.8.26.0223;
- 1505093-16.2019.8.26.0223;
- 1504577-59.2020.8.26.0223;
- 1504164-12.2021.8.26.0223.

DO DIREITO

1 - DA SUB-ROGAÇÃO, NOS TERMOS DO ART. 130, PARÁGRAFO ÚNICO, DO CTN

Ninguém pode se escusar de cumprir a lei alegando seu desconhecimento, ainda mais quando a parte autora se encontra representada por advogado, portanto, com pleno conhecimento da incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN, nos casos de arrematação de bem imóvel em hasta pública.

Caso se pretendesse afastar a incidência da norma supracitada, caberia ao interessado ter feito o pedido de maneira expressa, requerendo ao magistrado que, no edital de leilão, fizesse constar a responsabilidade do arrematante sobre os débitos fiscais.

O artigo em comento disciplina:

Art. 130. Os créditos tributários relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, e bem assim os relativos a taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens, ou a contribuições de melhoria, subrogam-se na pessoa dos respectivos adquirentes, salvo quando conste do título a prova de sua quitação.

Parágrafo único. **No caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço.**

Por força do art. 886, inciso VI, do Novo CPC, compete ao responsável pelo edital de praxeamento fazer com que conste do instrumento expressa menção sobre a existência de ônus, recurso ou causa pendente sobre os bens a serem arrematados, sob pena de nulidade do certame.

Absolutamente necessário que o edital do certame faça constar expressamente a existência de débitos tributários e, se for o caso, a incidência ou não do art. 130 paragrafo único do CTN.

Mesmo porque, a ausência deste acerto fará com que a alienação do bem ocorra em desconformidade com a lei, em obediência ao que dispõe o art. 185, do CTN, *in verbis*:

Art. 185. Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita.

2 – DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO

Primeiramente há que se diferenciar crédito de dívida ativa. A lei fala em sub-rogação do crédito, mas o que é crédito tributário?

O crédito tributário constitui decorrência legal da obrigação tributária principal, possuindo a mesma natureza desta, que se origina, via de regra do lançamento tributário nos termos do art. 142 do CTN, assim entendido como o procedimento administrativo, obrigatório e vinculado, dotado de legalidade, autonomia, garantias e privilégios, que confere exigibilidade à obrigação tributária.

Conforme se verifica:

Art. 142. Compete privativamente à autoridade administrativa constituir o crédito tributário pelo lançamento, assim entendido o procedimento administrativo tendente a verificar a ocorrência do fato gerador da obrigação correspondente, determinar a matéria tributável, calcular o montante do tributo devido, identificar o sujeito passivo e,

sendo caso, propor a aplicação da penalidade cabível.

Parágrafo único. A atividade administrativa de lançamento é vinculada e obrigatória, sob pena de responsabilidade funcional.

O lançamento tributário transforma a obrigação tributária em uma obrigação líquida, certa e exigível, podendo o fisco exigir seu cumprimento.

Temos a seguinte equação:

Fato gerador <i>in concreto</i> + lançamento = crédito tributário
--

Já a inscrição do débito em dívida ativa, faz surgir no ordenamento jurídico título executivo extrajudicial que dá ensejo ao ajuizamento de ação de execução fiscal, satisfazendo os requisitos de certeza, liquidez e exigibilidade do crédito a ser cobrado.

Art. 201. Constitui dívida ativa tributária a proveniente de crédito dessa natureza, regularmente inscrita na repartição administrativa competente, depois de esgotado o prazo fixado, para pagamento, pela lei ou por decisão final proferida em processo regular.

Parágrafo único. A fluência de juros de mora não exclui, para os efeitos deste artigo, a liquidez do crédito.

Art. 204. A dívida regularmente inscrita goza da presunção de certeza e liquidez e tem o efeito de prova pré-constituída.

Parágrafo único. A presunção a que se refere este artigo é relativa e pode ser ilidida por prova inequívoca, a cargo do sujeito passivo ou do terceiro a que aproveite.

Verifique-se ainda que quem estipulou o que seria sub-rogado foi o próprio legislador tributário, ou seja, o mesmo legislador que definiu o que é crédito, portanto, incabível qualquer modificação deste conceito por parte do julgador. Deste modo, **basta a existência de CRÉDITO TRIBUTÁRIO para a incidência do art. 130, parágrafo único, do CTN.**

Por força do que disciplina o art. 30 da LEF, todos os bens do contribuinte ou responsável respondem pelo adimplemento da dívida ativa.

Ademais, devemos observar que o parágrafo único do art. 3º da Lei de Execuções Fiscais, disciplina que a presunção de certeza e liquidez de que goza a dívida ativa regularmente inscrita só pode ser ilidida por prova inequívoca a cargo do executado ou de terceiro.

3 – DA PREFERÊNCIA NOS TERMOS DO ART. 186 DO CTN e DA LEI DE

EXECUÇÕES FISCAIS

Ainda que não se tratasse de uma arrematação de imóvel, é imprescindível frisar que o crédito tributário goza de outras prerrogativas e privilégios.

Dessa forma, os débitos que não encontrem amparo na norma estampada no art. 130, parágrafo único, do CTN, encontram-se tutelados pela regra do art. 186 do CTN que estabelece a preferência material do crédito tributário.

Novamente o legislador fala em crédito tributário, portanto, protegendo os valores apurados em conformidade com o art. 186 do CTN, como se verifica:

Art. 186. O **crédito tributário** prefere a qualquer outro, seja qual for sua natureza ou o tempo de sua constituição, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho.

Ainda nesta senda, a Lei de Execuções Fiscais, em seu art. 30, disciplina que a totalidade dos bens do contribuinte ou responsável tributário responde pelo pagamento da dívida ativa. Veja bem, o legislador mencionou expressamente dívida ativa, não exigindo nem mesmo execução fiscal ajuizada.

3.1 – DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CONDOMÍNIOS

Há corrente jurisprudencial que equivocadamente entende que o crédito condominial teria preferência sobre o crédito fiscal, com o devido respeito, esse entendimento não encontra amparo legal.

A norma tributária além de possuir *status* de lei complementar é norma especial e prevalece sobre as regras gerais estampadas no Código Civil.

Além disso, no caso de praxeamento de imóvel a lei dispõe expressamente que os débitos tributários do imóvel serão sub-rogados no respectivo preço, não havendo qualquer exceção.

Nesse sentido:
2126565-87.2014.8.26.0000
Agravo de Instrumento
Relator(a): Andrade Neto
Comarca: Guarujá
Órgão julgador: 30ª Câmara de Direito Privado
Data do julgamento: 17/12/2014
Data de registro: 18/12/2014

Ementa: AÇÃO DE COBRANÇA DE DESPESAS CONDOMINIAIS FASE DE CUMPRIMENTO DE SENTENÇA *PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM DETRIMENTO DE DESPESAS CONDOMINIAIS* INCIDÊNCIA DOS ARTIGOS 130, PARÁGRAFO ÚNICO E 186, AMBOS DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL DECISÃO REFORMADA AGRAVO PROVIDO

A insurgência prospera.

O parágrafo único do artigo 130 do CTN, ao dispor que “no caso de arrematação em hasta pública, a sub-rogação ocorre sobre o respectivo preço” traduz a preferência que é dada aos créditos tributários.

Neste sentido, a garantia de pagamento dos créditos tributários, antes representada pelo imóvel, passa a ser o preço da arrematação, procedimento que desonera o adquirente dos ônus tributários devidos até a data da realização da hasta pública e assegura a satisfação da fazenda municipal.

Ademais, não há se olvidar que o crédito tributário tem preferência a qualquer outro, ressalvados os créditos decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho, nos termos do artigo 186 do Código Tributário Nacional. (...)

Portanto, em face das regras constantes dos artigos 130, parágrafo único e 186, ambos do Código Tributário Nacional, há de se reformar a decisão proferida pelo juízo “a quo”.

Em recente decisão em sede de recurso especial, o STJ confirmou a preferência do crédito tributário sobre o crédito condominial, independentemente de penhora sobre o imóvel, conforme ementa do referido julgado:

EMENTA
TRIBUTÁRIO. PROCESSUAL CIVIL. AUSÊNCIA DE VIOLAÇÃO DO ART. 535 DO CPC. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. DIREITO DE PREFERÊNCIA. ART. 186 DO CTN. PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. AGRAVO CONHECIDO. RECURSO ESPECIAL PROVIDO. AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº 490.323 – SP (2014/0061414-6).

3.2 – DA PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS

Ainda que não se tratasse de uma arrematação judicial de imóvel, o crédito fiscal também prefere ao crédito oriundo de

honorários advocatícios sejam eles contratuais ou sucumbenciais, isso porque a lei apenas excepciona da preferência fiscal os créditos trabalhistas.

Via de regra, honorários advocatícios não são devidos no curso de uma relação de emprego, portanto, não se amoldam ao disposto no art. 186 do CTN.

Os créditos decorrentes de honorários advocatícios não se equiparam aos créditos trabalhistas para fins de preferência de crédito, pois esta não é a intenção da lei.

O legislador, ao estabelecer quais créditos seriam privilegiados, escolheu os decorrentes das relações de trabalho e acidentes do trabalho. Se fosse intenção do legislador estender este benefício a outros créditos, teria dito de maneira expressa, não cabendo ao julgador criar hipótese de preferência material não prevista em lei.

Não compete ao magistrado interferir na arrecadação tributária criando limitação não existente em lei, isso certamente implicaria em afronta ao princípio da separação dos poderes, ao princípio republicano e à autonomia administrativa e financeira do ente tributante, afrontando diretamente a Constituição Federal.

Quanto à matéria:

Agravo de instrumento Ação de cobrança de despesas condominiais. Execução de sentença. Decisão que determinou que o crédito decorrente de honorários advocatícios prefere ao condominial e este ao tributário. Insurgência. **Os créditos tributários preferem aos condominiais e aos correspondentes a honorários advocatícios que, apesar de constituírem verba alimentar, não se equiparam ao crédito trabalhista**, que tem preferência sobre todos os demais. Decisão agravada reformada. Recurso provido. (Agravo de Instrumento 2069411-14.2014.8.26.0000, TJSP, Relator Morasi Pucci, 27ª Câmara de Direito Privado, Julgado em 29/07/2014).

PROCESSUAL CIVIL E TRIBUTÁRIO. EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. INEXISTÊNCIA DE PREFERÊNCIA EM RELAÇÃO AOS CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS. ART. 186 DO CTN. 1.186 CTN Não merece reforma a decisão que aplica o entendimento mais recente deste Tribunal no sentido de que **inexiste preferência dos créditos relativos a honorários advocatícios - sejam de natureza contratual ou sucumbencial - em relação ao crédito tributário, por não serem considerados créditos trabalhistas**, nos termos do art. 186 do CTN. Precedentes: REsp 1.041.676/SC, Rel.

Ministra Denise Arruda, Primeira Turma, DJe de 24.6.2009; REsp 1.068.838/PR, Rel. Min. Mauro Campbell Marques, Rel. p/ acórdão Ministra Eliana Calmon, Segunda Turma, DJe de 4.2.2010; REsp 1.106.944/PR, Rel. Min. Castro Meira, Segunda Turma, DJe de 16.3.2010. 2. Agravo regimental não provido.186CTN: REsp 1.041.676/SC (1160227 MG 2009/0187863-9, Relator: Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, Data de Julgamento: 05/08/2010, T2 - SEGUNDA TURMA, Data de Publicação: DJe 20/09/2010)

3.3 – DA DESNECESSIDADE DE PENHORA – SOBRE O IMÓVEL OU DE CRÉDITO NOS AUTOS

Nos termos do que disciplina o art. 908 do Novo Código de Processo Civil (antigo artigo 711 do revogado CPC), existindo pluralidade de credores, primeiramente receberão aqueles que possuem preferência material e, somente em um segundo momento, serão escalonados os credores com preferência processual, ou seja, com penhora sobre o bem.

Portanto, a lei não exige que os credores preferenciais possuam penhora sobre o bem constricto ou penhora de crédito nos autos, conforme texto legal:

Art. 908. Havendo pluralidade de credores ou exequentes, o dinheiro lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências.

§ 1º No caso de adjudicação ou alienação, os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza propter rem, sub-rogam-se sobre o respectivo preço, observada a ordem de preferência.

§ 2º—Não havendo título legal à preferência, o dinheiro será distribuído entre os concorrentes, observando-se a anterioridade de cada penhora.¹

Nessa esteira, o Superior Tribunal de Justiça manifestou, em recente entendimento expresso, que o crédito tributário prefere ao crédito condominial, sendo **desnecessária inclusive a execução fiscal**, conforme se demonstra da ementa do voto da Respeitada Ministra Fátima Nancy Andrichi, em precedente oriundo da Comarca do Guarujá:

PROCESSUAL CIVIL. AÇÃO DE COBRANÇA DE COTAS CONDOMINIAIS. EXECUÇÃO.

¹Grifo nosso

CONCURSO SINGULAR DE CREDORES. PREFERÊNCIA DO CRÉDITO TRIBUTÁRIO EM FACE DO CRÉDITO CONDOMINIAL. CRÉDITO COM PREFERÊNCIA LEGAL. EXECUÇÃO EM CURSO E PENHORA ANTERIOR SOBRE O MESMO IMÓVEL. DESNECESSIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 711 DO CPC. 1. No concurso singular de credores, o crédito tributário prefere a qualquer outro, ressalvados aqueles decorrentes da legislação do trabalho ou do acidente de trabalho. 2. O credor com título de preferência legal pode participar do concurso previsto no art. 711 do CPC para resguardar o seu direito de preferência, mesmo que não tenha promovido a execução do seu crédito. Nessa hipótese, reconhecida a preferência do crédito, o levantamento do valor fica condicionado à posterior ajuizamento de execução. 3. Negado provimento ao recurso especial. (REsp 1219219/SP, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 17/11/2011, DJe 25/11/2011).

Inclusive, no referido julgado, explica-se a interpretação adequada do antigo artigo 711 do Código de Processo Civil, hoje atual artigo 908 do Novo Código de Processo Civil que culmina na satisfação do privilégio legal, independentemente de ajuizamento de execução fiscal ou penhora do imóvel:

Pontue-se, inicialmente, que alguns doutrinadores entendem que, para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso previsto no art. 711 do CPC, é necessário que tenha execução em curso e que nela o mesmo bem tenha sido penhorado.

Essa, contudo, não é a melhor interpretação do art. 711 do CPC.

Observe-se que a primeira parte do referido texto legal – ao estabelecer a prioridade de satisfação dos créditos com privilégio estabelecido em lei – não faz qualquer referência ao prévio ajuizamento de execução ou a prévia penhora como requisitos para que o credor possa requer a tutela do seu direito de preferência.

Ressalte-se que é apenas a segunda parte do art. 711 do CPC – ao tratar do pagamento dos créditos quirografários – que estabelece a penhora como pressuposto para a participação do credor quirografário.

Assim, apenas em relação ao credor quirografário é que a prévia existência de execução e penhora constitui pressuposto para a participação do concurso.

Desta feita, se inexigível ajuizamento de execução fiscal para assegurar a preferência tributária, revela-se completamente desarrazoada qualquer decisão que condiciona a habilitação de crédito à existência de penhora de crédito nos autos, conforme se demonstra na Jurisprudência, cujo processo de origem ao precedente citado foi originado da presente Comarca.

Além disso, o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo vem entendendo que, **para a percepção do crédito tributário vinculado ao imóvel levado a leilão, basta mero pedido de habilitação de crédito, mostrando-se desnecessário pedido de penhora de crédito nos autos**, conforme se verifica da ementa e trecho do julgamento do agravo de instrumento nº. 2191461-42.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 25/11/2014, Relator Erbetta Filho:

PENHORA. Pretensão formulada pela Fazenda Municipal à sua realização no rosto dos autos de cobrança de despesas condominiais, sem prejuízo da constrição já feita nos autos de execução fiscal. Inadmissibilidade, in casu. Inviabilidade e desnecessidade da medida. Não sujeição da dívida das fazendas ao concurso de credores. Recurso não provido.

(...)

Para o exercício da preferência da ora recorrente, aliás, é irrelevante a precedência da execução ou da penhora.

(...)

Bastará à Municipalidade, enfim, protestar, nos autos da execução das verbas condominiais, pela preferência dos créditos tributários em detrimento dos condominiais, nos termos dos artigos 186 e 187, ambos do CTN, 29 e 30 da LEF, bem como do art. 711 do CPC.²

Entendimento adotado também pelos recentíssimos acórdãos proferidos no 1) Agravo de Instrumento nº. 2191486-55.2014.8.26.0000 TJSP, 18ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 04/12/2014, Relator OSVALDO CAPRARO; 2) Agravo de Instrumento nº. 2187901-92.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbetta Filho; 3) Agravo de Instrumento nº. 2188408-53.2014.8.26.0000 TJSP, 15ª Câmara de Direito Público, disponibilizado em 15/12/2014, Relator Erbetta Filho.

Além disso, Humberto Theodoro Júnior explica que “independentemente de penhora, devem ser satisfeitos, em primeiro lugar, os que tiverem título legal de preferência, e possuírem, naturalmente, título executivo (fisco, credores das custas, credores com garantia real etc.)”³

² Grifo nosso

³ THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Execução. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.

Desta feita, a existência de preferência legal, ou seja, prerrogativa de ser prioritariamente embolsado é suficiente, inclusive para alterar a prelação firmada por anterioridade de penhora, independentemente da Fazenda Municipal, credora privilegiada, ter penhora em seu favor.

A execução em curso, a prévia penhora sobre o mesmo bem ou a penhora de crédito nos autos não são pressupostos para que o titular de crédito com privilégio legal possa participar do concurso de preferências.

Além disso, deve-se frisar que a Lei processual não determina quaisquer requisitos para habilitação de crédito ou levantamento de valores, bastando para a instauração do concurso de preferências que o crédito seja líquido, certo e exigível.

Dentro desta conjuntura, é imperioso ressaltar que a Fazenda Pública, por intermédio de um procedimento administrativo, denominado de “lançamento”, em que é assegurado o direito de ampla defesa e contraditório à parte interessada, pode constituir unilateralmente os seus títulos executivos, razão pela qual não precisa, para tanto, socorrer-se ao Poder Judiciário ou mesmo à vontade da parte contrária para certificar a presunção de liquidez de seus créditos.

Em outras palavras, o crédito tributário regularmente constituído é suficiente para revelar a liquidez, certeza e exibibilidade do crédito deduzido contra o contribuinte, seja porque tal ato é submetido ao regime de direito público, portanto presumidamente legítimo e decorre de procedimento em que é assegurando a ampla defesa e o contraditório (procedimento de lançamento fiscal), seja porque por ostentar presunção legal de certeza, liquidez e exigibilidade, gera a possibilidade de, mediante extração da certidão de dívida ativa, deflagra execução fiscal sem quaisquer outras condicionantes.

Desta feita, é imprescindível concluir que o lançamento do crédito tributário, bem como a respectiva inscrição do débito em dívida ativa já geram, o dever do contribuinte de pagar o tributo independente de ajuizamento da execução fiscal e, por esse motivo, tais atos administrativos presumidamente legítimos, por si só, devem servir de arrimo para possibilitar a habilitação de crédito municipal e posterior levantamento de valores.

Outrossim, **não é possível estabelecer exigências não previstas em lei, tais como penhora do imóvel, decurso do prazo de defesa, ajuizamento da execução fiscal, nem tão pouco mandado de penhora dos autos da execução fiscal no rosto dos autos em que se pretende a habilitação de crédito**, razão pela qual o crédito tributário deve ser não só habilitado como também levantado com privilégio pelo Município, independentemente da apresentação de qualquer documento, ato processual ou administrativo, senão aqueles que a lei expressamente exige.

4 – DA VEDAÇÃO AO JULGAMENTO POR EQUIDADE FORA DAS HIPOTHESES LEGAIS.

Inclusive, Humberto Theodoro Júnior cita em sua obra Processo de Execução que:

“Como lembra JOSÉ ALBERTO DOS REIS, 'parecem injustos estes resultados jurídicos. O exequente requereu a execução; fez despesas, suportou incômodos, sujeitou-se à contingências desfavoráveis; enfrentou riscos e dificuldades para o seu direito de crédito. Pois bem, saem-lhe ao caminho outros credores do executado, utilizam-se da atividade que ele desenvolveu no intuito de conseguir o pagamento do seu crédito e despojam-no do que era produto de sua ação e do seu trabalho!”

Mas, como esclareceu o eminente processualista, 'por mais extravagante e insólito que o caso pareça. A verdade é que se justifica perfeitamente em face dos princípios jurídicos. **A preterição do exequente pelos credores privilegiados e preferentes colocados antes dele é uma exigência das regras de direito substancial. O que seria inadmissível é que o exequente obtivesse pagamento à custa da venda de bens sobre os quais outros credores têm, segundo a lei civil, privilégio ou preferência, enquanto estes não estiverem pagos”⁴.**

Por sua vez, o art. 140, parágrafo único, do Novo Código de Processo Civil estabelece que apenas nos casos em que a lei autorizar é que poderá o magistrado valer-se da equidade para decidir a lide.

Deste modo, totalmente descabido o entendimento de que o crédito condominial prefere ao tributário, pelo fato de ser *propter rem* ou pelo fato de que o reconhecimento da preferência tributária implicaria em esvaziamento dos valores obtidos com o praxeamento do imóvel, pouco restando ao exequente.

Como já mencionamos, o art. 130, parágrafo único, do CTN não traz qualquer exceção e deve ser respeitado.

5 – DA IMPOSSIBILIDADE DE CRIAÇÃO JURISPRUDENCIAL AO PODER-DEVER DE TRIBUTAR

A nossa Carta Magna em seus artigos 1º e 2º disciplina a harmonia e a independência entre os poderes que compõe nosso Estado, deixando claro os contornos do Estado Democrático de Direito em que vivemos.

⁴ THEODORO JÚNIOR, HUMBERTO. Processo de Execução. 19ª Ed, pg. 368. Grifo nosso.

Considerando que o Poder de tributar é ato de soberania fixado pela própria Constituição, as limitações a este poder também na carta constitucional encontram – se delimitadas.

Deste modo, **não compete ao Judiciário criar limitação não imposta pela lei**, sob pena de invadir a área de atuação do Poder Executivo e com isso prejudicar a harmonia entre os Poderes, atentando contra o próprio Estado Democrático de Direito.

Convém ainda, ressaltar que a Lei de Responsabilidade Fiscal, LC 101/00 que regulamenta o artigo 163 e 165, § 9º da CF, sendo talvez, o principal instrumento regular das contas públicas em território nacional, **é dirigida aos três Poderes (Executivo, Legislativo e Judiciário) e baseada nos pilares do planejamento, transparência, controle e responsabilidade**, impõe:

Art. 11. Constituem requisitos essenciais da responsabilidade na gestão fiscal a instituição, previsão e efetiva arrecadação de todos os tributos da competência constitucional do ente da Federação.

Parágrafo único. É vedada a realização de transferências voluntárias para o ente que não observe o disposto no *caput*, no que se refere aos impostos.

Além disso, a cobrança de tributos tem por finalidade manutenção do próprio Estado e da persecução do bem comum. É por meio dos valores levados aos cofres públicos que os serviços essenciais são realizados.

A vida em sociedade como a conhecemos depende da manutenção do Estado, logo lhe compete o poder-dever de arrecadar, tamanha a relevância e essencialidade da obrigação tributária é que lhe foi alçada à condição de crédito privilegiado.

A mitigação das prerrogativas da Fazenda Pública implica em grave ofensa aos princípios basilares do Estado Democrático de Direito e prejudicam a manutenção da estrutura política e administrativa do Estado.

A própria Carta Magna tratou de limitar o poder arrecadatório do Estado não cabendo ao intérprete da norma admitir óbice ou limitação que o legislador não criou.

6 – DA PRESUNÇÃO DE VERACIDADE DE QUE GOZAM OS DOCUMENTOS PÚBLICOS.

Importante atentar para o fato de que a presente petição segue acompanhada de documentos públicos obtidos junto ao sistema informatizado do Fisco Municipal e que trazem informações detalhadas sobre todos os dados do tributo lançado e seus acessórios, registra e abate, eventuais, pagamentos parciais e declara a existência de execução fiscal correspondente determinando-a por meio de sua numeração.

Conforme consta do art. 374, inciso IV, do Novo Código de Processo Civil – não dependem de prova os fatos em cujo favor milita presunção legal de existência ou de veracidade.

Por sua vez, a dívida ativa presume-se líquida e certa, de acordo com o art.3º da Lei nº 6830/80. E esta presunção só pode ser ilidida, por iniciativa do executado ou de terceiro interessado e mediante apresentação de prova inequívoca.

Ademais, de acordo com o disposto no art. 425, inciso V, do Novo CPC, fazem a mesma prova que os originais, os extratos digitais de bancos de dados públicos e privados, desde que atestado pelo seu emitente, sob as penas da lei, que as informações conferem com o que consta na origem.

No presente caso, os extratos anexados são extraídos e impressos diretamente do sistema informatizado municipal e, portanto, os dados ali contidos exprimem o que consta do sistema fazendário, gozando da presunção legal de veracidade acima explicitada.

7 – DA INAPLICABILIDADE DO DISPOSTO NO ART. 892, §1º, DO CPC

É lícito ao exequente participar da hasta pública, ou seja, quando não se der a adjudicação antes da praça, poderá o credor exequente oferecer lance e arrematar o bem.

Entretanto, possuindo, o imóvel, débitos tributários, há interesse de credor preferencial e nessa hipótese é obrigatório o depósito de preço da arrematação.

Ademais, não existindo depósito de preço não haverá no que ser sub-rogado o crédito tributário e, por conseguinte afastar-se-ia a aplicação do parágrafo único do art. 130 para fazer incidir o *caput* do dispositivo. E, neste último caso, o arrematante seria responsável pelos débitos tributários incidentes sobre o imóvel, qualquer que seja a data do fato gerador.

DO PEDIDO

Pelo exposto, diante da sub-rogação dos créditos tributários no preço obtido com a arrematação e ainda valendo-se da preferência material de que goza o crédito tributário, requer que V. Exa.:

a) Declare a sub-rogação do crédito tributário da Fazenda Pública Municipal no produto da arrematação, declarando a sua preferência em relação aos demais créditos, sob pena de ensejar a aplicação da regra contida no *caput* do art. 130 do CTN;

b) Em decorrência da supracitada preferência seja escalonado o crédito tributário como o primeiro na ordem de pagamento dos credores, notadamente em relação ao crédito tributário que atinge o seguinte cadastro nº **3-0998-011-000** o valor de **R\$ 472.306,17 (Quatrocentos e setenta e dois mil, trezentos e seis reais e dezessete centavos)**, composto por **R\$ 460.177,09 (Quatrocentos e sessenta mil, cento e setenta e sete reais e nove centavos)** correspondente aos valores já inscritos em Dívida Ativa, e **R\$ 12.129,08 (Doze mil, cento e vinte e nove reais e oito centavos)**, referentes ao IPTU do ano de 2022, valores atualizados até julho de 2022, sem prejuízo de acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

c) Requer que os valores acima mencionados sejam transferidos para conta bancária de titularidade da Prefeitura Municipal de Guarujá, abaixo especificada, através de expedição de ofício:

Banco do Brasil
Agência: 0925-3
Conta-Corrente: 39.053-4
Prefeitura Municipal de Guarujá
CNPJ: 44.959.021/0001-04.

d) Seja possibilitado à Fazenda Pública Municipal, em obediência aos princípios da ampla defesa e do contraditório, provar o alegado, por todos os meios de prova admitidos em direito. E, em respeito à dialeticidade, seja intimada para manifestar-se, caso suas pretensões sejam contestadas por qualquer das partes.

DAS INTIMAÇÕES E PUBLICAÇÕES

e) Outrossim, requer que todas as intimações e publicações sejam efetuadas em nome do procurador subscrevente, Dr. Eduardo Spolon - OAB/SP 298.541 e do Município de Guarujá pelo Portal Eletrônico, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 06 de julho de 2022.

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Identificação da Dívida IPTU - 3-0998-011-000
Valor Total Devido R\$ 460.177,09

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.607,17	17.322,42	5.084,08	26.965,76	2.696,57	13,87	29.676,20	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	926,70	9.313,53	2.836,90	14.873,83	1.487,38	13,17	16.374,38	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.238,12	21.542,14	6.623,04	34.970,98	3.497,09	0,00	38.468,07	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.257,91	20.378,25	6.566,52	33.926,05	3.392,60	0,00	37.318,65	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.315,58	10.919,78	3.708,53	18.813,54	1.881,35	0,00	20.694,89	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.198,15	17.200,54	5.859,82	30.389,45	3.038,94	12,66	33.441,05	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.199,58	15.892,45	5.639,37	29.090,27	2.909,02	0,00	31.999,29	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.232,93	14.793,30	5.439,94	28.190,99	2.819,09	0,00	31.010,08	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	22282/2012	6.104,40	2.236,32	13.474,12	5.077,44	26.892,28	2.689,22	13,28	29.594,78	019372/2014



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

fls. 795
Proc. Unificado: **05172146920148260223**

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.243,48	12.170,86	4.750,19	25.631,74	2.563,17	0,00	28.194,91	019372/2014	<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>	
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.185,19	10.543,89	4.292,42	23.655,40	2.365,54	21,05	26.041,99		<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>	
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.003,77	8.479,68	3.552,60	20.502,40	2.050,24	0,00	22.552,64		<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>	
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.186,88	7.927,47	3.151,97	21.048,79	2.104,87	19,44	23.173,10		<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>	
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.191,48	6.629,39	2.515,72	19.778,51	1.977,85	17,60	21.773,96		<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>	
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.194,83	5.322,65	2.099,43	18.492,00	1.849,20	17,60	20.358,80		<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>	
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.132,91	3.892,74	1.577,88	16.690,68	1.669,06	16,93	18.376,67		<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>	
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.133,75	2.613,96	1.224,62	15.416,91	1.541,69	16,30	16.974,90		<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>	
3	2021	2021	Imp. Predial	Simples	18355/2022	9.809,64	2.136,24	1.335,17	871,68	14.152,73	0,00	0,00	14.152,73			
Total						112.236,83	36.620,99	199.752,34	70.872,15	419.482,31	40.532,88	161,90	460.177,09			
TOTAL EM DÉBITO													460.177,09			

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2022

Cadastro	3-0998-011-000
Exercício	2022
Ano Base	2022
Proprietário	VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJA, 26 - - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Boleto
BEM ESTAR ANIMAL	23/12/2022	R\$ 12,00	Boleto

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	04/02/2022	R\$ 10.944,27	R\$ 10.944,27	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	04/02/2022	R\$ 912,16	R\$ 1.149,31	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	15/02/2022	R\$ 912,01	R\$ 1.140,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	15/03/2022	R\$ 912,01	R\$ 1.130,89	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	12/04/2022	R\$ 912,01	R\$ 1.121,77	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2022	R\$ 912,01	R\$ 1.112,65	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	09/06/2022	R\$ 912,01	R\$ 1.002,39	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	08/09/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	08/12/2022	R\$ 912,01	R\$ 912,01	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: Cartão de crédito

 Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

 Imprimir Folhas de Informações - 2022



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 27224 / 2004

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
27224	31/12/2004	299	163

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	73858	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U R - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2004	2004	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 11440-000		2-IMPOSTO PREDIAL	R\$ 2.952,09	LC 38/97 ART.10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		31/12/2004		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	22/01/2004	328,01	0,00	65,60	39,36	432,97	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2							
3							
4	19/04/2004	328,01	0,00	65,60	29,52	423,13	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
5	19/05/2004	328,01	0,00	65,60	26,24	419,85	
6							
7	19/07/2004	328,01	0,00	65,60	19,68	413,29	JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
8	19/08/2004	328,01	0,00	65,60	16,40	410,01	
9	17/09/2004	328,01	0,00	65,60	13,12	406,73	
10	18/10/2004	328,01	0,00	65,60	9,84	403,45	
11	18/11/2004	328,01	0,00	65,60	6,56	400,17	
12	13/12/2004	328,01	0,00	19,48	3,28	350,77	
TOTAL		2.952,09	0,00	544,28	164,00	3.660,37	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 16926 / 2008


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
16926	08/05/2008	317	16

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	74358	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U R - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2005	2008	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 11440-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 1.627,60	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 169,10	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		08/05/2008		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1							CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2							
3							
4							
5							
6							
7							
8	18/08/2005	359,34	44,92	80,85	133,41	618,52	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
9	19/09/2005	359,34	44,92	80,85	129,36	614,47	
10	18/10/2005	359,34	44,92	80,85	125,32	610,43	JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
11	18/11/2005	359,34	44,92	80,85	121,28	606,39	
12	13/12/2005	359,34	44,92	80,85	117,24	602,35	
TOTAL		1.796,70	224,60	404,25	626,61	3.052,16	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 55365 / 2008

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
55365	17/07/2008	334	51

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	74951	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U - PORTAL DO GUARUJA R., 00026	2006	2008	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 11440-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 4.140,48	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 427,20	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		17/07/2008		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	03/02/2006	380,64	26,16	81,36	122,04	610,20	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	23/02/2006	380,64	26,16	81,36	117,97	606,13	
3	23/03/2006	380,64	26,16	81,36	113,90	602,06	
4	20/04/2006	380,64	26,16	81,36	109,84	598,00	
5	19/05/2006	380,64	26,16	81,36	105,77	593,93	
6	19/06/2006	380,64	26,16	81,36	101,70	589,86	
7	19/07/2006	380,64	26,16	81,36	97,63	585,79	
8	18/08/2006	380,64	26,16	81,36	93,56	581,72	
9	18/09/2006	380,64	26,16	81,36	89,50	577,66	
10	18/10/2006	380,64	26,16	81,36	85,43	573,59	
11	17/11/2006	380,64	26,16	81,36	81,36	569,52	
12	15/12/2006	380,64	26,16	81,36	81,36	569,52	
TOTAL		4.567,68	313,92	976,32	1.200,06	7.057,98	

DATA:

Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2022 às 15:24, sob o número WSB022702381600. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código Lxpn3Mws.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 91960 / 2008

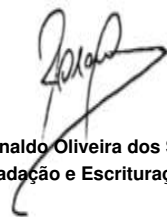
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
91960	02/08/2008	350	85

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	74291	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U - PORTAL DO GUARUJA R., 00026	2007	2008	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 11440-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 4.285,49	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 437,88	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		02/08/2008		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	23/01/2007	393,66	16,72	82,07	77,97	570,42	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	20/02/2007	393,61	16,80	82,08	73,87	566,36	
3	20/03/2007	393,61	16,80	82,08	69,77	562,26	
4	20/04/2007	393,61	16,80	82,08	65,67	558,16	
5	21/05/2007	393,61	16,80	82,08	61,56	554,05	
6	21/06/2007	393,61	16,80	82,08	57,46	549,95	
7	20/07/2007	393,61	16,80	82,08	53,35	545,84	
8	20/08/2007	393,61	16,80	82,08	49,25	541,74	
9	20/09/2007	393,61	16,80	82,08	45,15	537,64	
10	19/10/2007	393,61	16,80	82,08	41,04	533,53	
11	20/11/2007	393,61	16,80	82,08	36,94	529,43	
12	20/12/2007	393,61	16,80	82,08	32,83	525,32	
TOTAL		4.723,37	201,52	984,95	664,86	6.574,70	

DATA:


Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2022 às 15:24, sob o número WSB022702381600. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código Lxpn3Mws.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 18035 / 2009

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18035	31/01/2009	366	155

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	74690	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U R - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2008	2009	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 2.603,37	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 266,28	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		31/01/2009		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1							CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2							
3							
4							
5							
6	25/06/2008	409,95	28,75	87,74	35,10	561,54	MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
7	25/07/2008	409,95	28,75	87,74	30,71	557,15	
8	25/08/2008	409,95	28,75	87,74	26,32	552,76	
9	25/09/2008	409,95	28,75	87,74	21,94	548,38	
10	24/10/2008	409,95	28,75	87,74	17,55	543,99	JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
11	24/11/2008	409,95	28,75	87,74	13,16	539,60	
12	23/12/2008	409,95	28,75	87,74	8,77	535,21	
TOTAL		2.869,65	201,25	614,18	153,55	3.838,63	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 58616 / 2009

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
58616	31/12/2009	384	279

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	76147	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	U R - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2009	2009	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 4.642,33	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 488,61	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		31/12/2009		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	26/01/2009	427,56	0,00	85,51	51,31	564,38	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	26/02/2009	427,58	0,00	85,51	47,03	560,12	
3	25/03/2009	427,58	0,00	85,51	42,76	555,85	
4	24/04/2009	427,58	0,00	85,51	38,48	551,57	
5	25/05/2009	427,58	0,00	85,51	34,21	547,30	
6	24/06/2009	427,58	0,00	85,51	29,93	543,02	
7	24/07/2009	427,58	0,00	85,51	25,65	538,74	
8	24/08/2009	427,58	0,00	85,51	21,38	534,47	
9	24/09/2009	427,58	0,00	85,51	17,10	530,19	
10	23/10/2009	427,58	0,00	85,51	12,83	525,92	
11	23/11/2009	427,58	0,00	85,51	8,55	521,64	
12	23/12/2009	427,58	0,00	11,28	4,28	443,14	
TOTAL		5.130,94	0,00	951,89	333,51	6.416,34	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 53902 / 2011


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
53902	02/01/2012	426	142

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	69200	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2011	2011	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 5.188,15	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 536,67	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		02/01/2012		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	02/02/2011	477,05	30,79	101,56	55,86	665,26	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	18/02/2011	477,07	30,85	101,58	55,87	665,37	
3	18/03/2011	477,07	30,85	101,58	50,79	660,29	
4	18/04/2011	477,07	30,85	101,58	45,71	655,21	
5	18/05/2011	477,07	30,85	101,58	40,63	650,13	
6	20/06/2011	477,07	30,85	101,58	35,55	645,05	
7	20/07/2011	477,07	30,85	101,58	30,48	639,98	
8	19/08/2011	477,07	30,85	101,58	25,40	634,90	
9	19/09/2011	477,07	30,85	101,58	20,32	629,82	
10	19/10/2011	477,07	30,85	101,58	15,24	624,74	
11	18/11/2011	477,07	30,85	101,58	10,16	619,66	
12	16/12/2011	477,07	30,85	28,49	5,08	541,49	
TOTAL		5.724,82	370,14	1.145,85	391,09	7.631,90	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 22282 / 2012

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
22282	14/01/2013	460	124

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	78192	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026		2012	2012	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 5.533,02	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 571,38	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		14/01/2013		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	13/01/2012	508,70	28,52	107,44	69,84	714,50	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	08/02/2012	508,70	28,52	107,44	64,47	709,13	
3	08/03/2012	508,70	28,52	107,44	59,09	703,75	
4	08/04/2012	508,70	28,52	107,44	53,72	698,38	
5	08/05/2012	508,70	28,52	107,44	48,35	693,01	
6	08/06/2012	508,70	28,52	107,44	42,98	687,64	
7	08/07/2012	508,70	28,52	107,44	37,61	682,27	
8	08/08/2012	508,70	28,52	107,44	32,23	676,89	
9	08/09/2012	508,70	28,52	107,44	26,86	671,52	
10	08/10/2012	508,70	28,52	107,44	21,49	666,15	
11	08/11/2012	508,70	28,52	107,44	16,12	660,78	
12	08/12/2012	508,70	28,52	107,44	10,74	655,40	
TOTAL		6.104,40	342,24	1.289,28	483,50	8.219,42	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 31693 / 2013


CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
31693	16/01/2014	502	245

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	79109	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2013	2013	
CLANDESTINO		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 5.863,79	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 603,42	LC 38/97 160 A 178
AV INDICO, 00940 00 0000				
JD DO MAR S B DO CAMPO-SP 09750-601				
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
		16/01/2014		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	21/01/2013	538,98	28,45	113,48	68,09	749,00	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	14/02/2013	538,93	28,62	113,51	68,11	749,17	
3	11/03/2013	538,93	28,62	113,51	62,43	743,49	
4	10/04/2013	538,93	28,62	113,51	56,76	737,82	
5	10/05/2013	538,93	28,62	113,51	51,08	732,14	
6	10/06/2013	538,93	28,62	113,51	45,40	726,46	
7	10/07/2013	538,93	28,62	113,51	39,73	720,79	
8	09/08/2013	538,93	28,62	113,51	34,05	715,11	
9	10/09/2013	538,93	28,62	113,51	28,38	709,44	
10	10/10/2013	538,93	28,62	113,51	22,70	703,76	
11	11/11/2013	538,93	28,62	113,51	17,03	698,09	
12	10/12/2013	538,93	28,62	113,51	11,35	692,41	
TOTAL		6.467,21	343,27	1.362,09	505,11	8.677,68	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azuil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO: Valquiria Fantini Patrao CPF/CNPJ:

END.: Av Indico, Nº.: 00940, 00 0000, Bairro: Jd do Mar, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09750-601

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Valquiria Fantini Patrao		Rua Jose Lobo 57 Bairro:Jardim Maria Adelaide Sao Bernardo do Campo/SP 09725-450
Valquiria Fantini Patrao		Av Indico 00940 00 0000 Bairro:Jd do Mar Sao Bernardo do Campo/SP 09750-601

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	15.039/2015	2014	2014	6.633,90	11.470,62
IMP. PREDIAL	18.071/2016	2015	2015	6.466,35	9.671,93
TOTAL				13.100,25	21.142,55

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 18/11/2016

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 15.039/2015

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
15.039/2015	26/01/2015	534	160

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Valquiria Fantini Patrao	3-0998-011-000	59685	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U-portal do Guarujá, 00026, , Port Guarujá, Guarujá - SP 00000-000	2014	2014	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Indico, Nº.: 00940, 00 0000, Bairro: Jd do Mar, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09750-601			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Valquiria Fantini Patrao		Rua Jose Lobo 57 Bairro:Jardim Maria Adelaide Sao Bernardo do Campo/SP 09725-450
Valquiria Fantini Patrao		Av Indico 00940 00 0000 Bairro:Jd do Mar Sao Bernardo do Campo/SP 09750-601

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	6.633,90	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
26/01/2015		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	21/01/2014	552,77	34,87	117,53	76,40	781,57
2	10/02/2014	552,83	34,83	117,53	70,52	775,71
3	10/03/2014	552,83	34,83	117,53	64,64	769,83
4	10/04/2014	552,83	34,83	117,53	58,77	763,96
5	12/05/2014	552,83	34,83	117,53	52,89	758,08
6	10/06/2014	552,83	34,83	117,53	47,01	752,20
7	10/07/2014	552,83	34,83	117,53	41,14	746,33
8	11/08/2014	552,83	34,83	117,53	35,26	740,45
9	10/09/2014	552,83	34,83	117,53	29,38	734,57
10	10/10/2014	552,83	34,83	117,53	23,51	728,70
11	10/11/2014	552,83	34,83	117,53	17,63	722,82
12	10/12/2014	552,83	34,83	117,53	11,75	716,94
TOTAL		6.633,90	418,00	1.410,36	528,90	8.991,16

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINAL DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 15.039/2015

DATA: 18 de novembro de 2016

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.071/2016

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18.071/2016	14/01/2016	568	90

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Valquiria Fantini Patrao	3-0998-011-000	80110	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U-portal do Guaruja, 00026, , Port Guaruja, Guarujá - SP 00000-000	2015	2015	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Indico, Nº.: 00940, 00 0000, Bairro: Jd do Mar, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09750-601			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Valquiria Fantini Patrao		Rua Jose Lobo 57 Bairro:Jardim Maria Adelaide Sao Bernardo do Campo/SP 09725-450
Valquiria Fantini Patrao		Av Indico 00940 00 0000 Bairro:Jd do Mar Sao Bernardo do Campo/SP 09750-601

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	6.466,35	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
14/01/2016		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		
MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	23/01/2015	587,85	60,43	129,65	77,79	855,72
2	10/02/2015	587,85	60,40	129,65	77,79	855,69
3	10/03/2015	587,85	60,40	129,65	71,31	849,21
4	10/04/2015	587,85	60,40	129,65	64,83	842,73
5	10/05/2015	587,85	60,40	129,65	58,34	836,24
6	10/06/2015	587,85	60,40	129,65	51,86	829,76
7	10/07/2015	587,85	60,40	129,65	45,38	823,28
9	10/09/2015	587,85	60,40	129,65	32,41	810,31
10	13/10/2015	587,85	60,40	129,65	25,93	803,83
11	10/11/2015	587,85	60,40	129,65	19,45	797,35
12	10/12/2015	587,85	60,40	129,65	12,97	790,87
TOTAL		6.466,35	664,43	1.426,15	538,06	9.094,99

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
CORREÇÃO MONETÁRIA
E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
MULTA
MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
JUROS
1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.071/2016

DATA: 18 de novembro de 2016

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO: Valquiria Fantini Patrao CPF/CNPJ:

END.: Av Indico, Nº.: 00940, 00 0000, Bairro: Jd do Mar, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09750-601

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Valquiria Fantini Patrao		Rua Jose Lobo 57 Bairro:Jardim Maria Adelaide Sao Bernardo do Campo/SP 09725-450
Valquiria Fantini Patrao		Av Indico 00940 00 0000 Bairro:Jardim do Mar Sao Bernardo do Campo/SP 09750-601

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	17.898/2017	2016	2016	7.782,47	10.993,11
TOTAL				7.782,47	10.993,11

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. GUARUJÁ, 26/04/2017

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal - OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 17.898/2017

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
17.898/2017	21/01/2017	600	275

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Valquiria Fantini Patrao	3-0998-011-000	80773	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U-portal do Guarujá, 00026, , Port Guarujá, Guarujá - SP 00000-000	2016	2016	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Av Indico, Nº.: 00940, 00 0000, Bairro: Jd do Mar, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09750-601			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
Valquiria Fantini Patrao		Rua Jose Lobo 57 Bairro:Jardim Maria Adelaide Sao Bernardo do Campo/SP 09725-450
Valquiria Fantini Patrao		Av Indico 00940 00 0000 Bairro:Jardim do Mar Sao Bernardo do Campo/SP 09750-601

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	7.782,47	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
21/01/2017		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	22/01/2016	648,53	53,49	140,39	84,24	926,65
2	11/02/2016	648,54	53,45	140,39	84,24	926,62
3	11/03/2016	648,54	53,45	140,39	77,22	919,60
4	11/04/2016	648,54	53,45	140,39	70,20	912,58
5	11/05/2016	648,54	53,45	140,39	63,18	905,56
6	13/06/2016	648,54	53,45	140,39	56,16	898,54
7	11/07/2016	648,54	53,45	140,39	49,14	891,52
8	11/08/2016	648,54	53,45	140,39	42,12	884,50
9	12/09/2016	648,54	53,45	140,39	35,10	877,48
10	11/10/2016	648,54	53,45	140,39	28,08	870,46
11	11/11/2016	648,54	53,45	140,39	21,06	863,44
12	12/12/2016	648,54	53,45	140,39	14,04	856,42
TOTAL		7.782,47	641,44	1.684,68	624,78	10.733,37

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 17.898/2017

DATA: 26 de abril de 2017

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO CARVALHO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 27/04/2017 às 15:12, sob o número 1702223-15. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1603386-85.2017.8.26.0263 e código 11901311.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azulil Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO:Valquiria Fantini Patrao CPF/CNPJ:

END.: Rua Jose Lobo, Nº.: 00057, Bairro: Jardim Maria Ad, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	18974/2018	2017	2017	R\$ 8.441,92	R\$ 11.652,25
TOTAL				R\$ 8.441,92	R\$ 11.652,25

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 20/03/2019.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.974/2018

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18.974/2018	08/01/2018	640	244

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Valquiria Fantini Patrao	3-0998-011-000	81379	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2017	2017	
LOGR: R U-portal do Guarujá, 00026, , Port Guarujá, Guarujá - SP 00000-000			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua Jose Lobo, Nº.: 00057, Bairro: Jardim Maria Ad, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	8.441,92	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
08/01/2018			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETARIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	27/01/2017	703,53	35,04	147,68	88,61	974,86
2	10/02/2017	703,49	34,92	147,68	81,23	967,32
3	10/03/2017	703,49	34,92	147,68	73,84	959,93
4	11/04/2017	703,49	34,92	147,68	66,46	952,55
5	11/05/2017	703,49	34,92	147,68	59,07	945,16
6	13/06/2017	703,49	34,92	147,68	51,69	937,78
7	13/07/2017	703,49	34,92	147,68	44,30	930,39
8	11/08/2017	703,49	34,92	147,68	36,92	923,01
9	12/09/2017	703,49	34,92	147,68	29,54	915,63
10	11/10/2017	703,49	34,92	147,68	22,15	908,24
11	10/11/2017	703,49	34,92	147,68	14,77	900,86
12	11/12/2017	703,49	34,92	68,22	7,38	814,01
TOTAL		8.441,92	419,16	1.692,70	575,96	11.129,74

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 20 de março de 2019

NN. 2019.01.004661

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.974/2018

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANILDA NUNES DE SOUZA e sua cópia de substituição de texto de assinatura digital. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1604574-86.2018.8.26.0263 e código B99D33A5.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
44.959.021/0001-04

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa, Guarujá/SP, CEP 11430-110

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO:Valquiria Fantini Patrao CPF/CNPJ:

END.: Rua Jose Lobo, Nº.: 57, Bairro: Jardim Maria Adelaide, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	18092/2019	2018	2018	R\$ 8.875,09	R\$ 12.101,37
TOTAL				R\$ 8.875,09	R\$ 12.101,37

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, o bloqueio no BACENJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s)

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, arresto no BACENJUD arresto on line do imóvel, preferencialmente aquele relacionado à tributação, se o caso, RENAJUD e, por fim, INFOJUD com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 20/03/2019.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.092/2019

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18.092/2019	08/01/2019	680	23

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
Valquiria Fantini Patrao	3-0998-011-000	82133	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: Rua U-portal do Guaruja, 00026, , Port Guaruja, Guarujá - SP 00000-000	2018	2018	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA Rua Jose Lobo, Nº.: 57, Bairro: Jardim Maria Adelaide, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	8.875,09	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
08/01/2019			
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETARIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	24/01/2018	739,71	39,64	155,84	93,51	1.028,70
2	09/02/2018	739,58	39,64	155,84	85,71	1.020,77
3	09/03/2018	739,58	39,64	155,84	77,92	1.012,98
4	10/04/2018	739,58	39,64	155,84	70,13	1.005,19
5	09/05/2018	739,58	39,64	155,84	62,34	997,40
6	08/06/2018	739,58	39,64	155,84	54,55	989,61
7	10/07/2018	739,58	39,64	155,84	46,75	981,81
8	09/08/2018	739,58	39,64	155,84	38,96	974,02
9	11/09/2018	739,58	39,64	155,84	31,17	966,23
10	09/10/2018	739,58	39,64	155,84	23,38	958,44
11	09/11/2018	739,58	39,64	155,84	15,58	950,64
12	11/12/2018	739,58	39,64	71,99	7,79	859,00
TOTAL		8.875,09	475,68	1.786,23	607,79	11.744,79

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 20 de março de 2019

NN. 2019.01.004662

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18.092/2019

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANILDO CARVALHO DE SOUZA e publicado no Diário Oficial do Município em 10/07/2019. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1005693-26.2010.8.26.0263 e código B9901000.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO:VALQUIRIA FANTINI PATRAO CPF/CNPJ:

END.: RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	17742/2020	2019	2019	R\$ 9.087,15	R\$ 12.320,00
TOTAL				R\$ 9.087,15	R\$ 12.320,00

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, autorizando, se necessário a realização das diligências nos termos do art. 172, § 2º, do Código de processo Civil, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (art. 653, CPC), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se a causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 10/09/2020.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
 ESTADO DE SÃO PAULO
 SECRETARIA DE FINANÇAS
 CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
 C.D.A Nº 17.742/2020

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
17.742/2020	17/01/2020	721	236

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO	3-0998-011-000	82643	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2019	2019	
LOGR: RUA U - PORTAL DO GUARUJA, 00026, , PORT GUARUJA, Guarujá - SP 00000-000			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
2-IMP. PREDIAL	9.087,15	LC 38/97 ART. 10
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº
17/01/2020		
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO		

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	29/01/2019	757,40	29,45	157,34	94,41	1.038,60
2	15/02/2019	757,25	29,46	157,34	94,41	1.038,46
3	15/03/2019	757,25	29,46	157,34	86,54	1.030,59
4	10/04/2019	757,25	29,46	157,34	78,67	1.022,72
5	09/05/2019	757,25	29,46	157,34	70,80	1.014,85
6	07/06/2019	757,25	29,46	157,34	62,94	1.006,99
7	10/07/2019	757,25	29,46	157,34	55,07	999,12
8	09/08/2019	757,25	29,46	157,34	47,20	991,25
9	11/09/2019	757,25	29,46	157,34	39,34	983,39
10	09/10/2019	757,25	29,46	157,34	31,47	975,52
11	08/11/2019	757,25	29,46	157,34	23,60	967,65
12	11/12/2019	757,25	29,46	157,34	15,73	959,78
TOTAL		9.087,15	353,51	1.888,08	700,18	12.028,92

LEGISLAÇÃO

BASE LEGAL DA CORRECAO MONETARIA, MULTA MORATORIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 10 de setembro de 2020

NN. 2020.01.003591

Rua Azul Loureiro, 691, Santa Rosa - CEP -, GUARUJÁ-SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 17.742/2020

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EVANILTON FERREIRA DE SAUS e publicado no Diário Oficial do Município em 11/08/2020. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1604574-29.2020.8.26.0263 e código 54013803.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
 Rua Azul Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
 Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO:VALQUIRIA FANTINI PATRAO CPF/CNPJ:

END.: RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
		Bairro: / -

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	18346/2021	2020	2020	R\$ 9.444,58	R\$ 12.786,65
TOTAL				R\$ 9.444,58	R\$ 12.786,65

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, realizando, se necessário, as diligências nos termos do **art. 212, § 2º**, do CPC, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (**art. 830, CPC**), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se à causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 20/05/2021.

Guilherme Henrique de Abreu Imakawa
Procurador Municipal –OAB/SP Nº 197.737



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 18346 / 2021

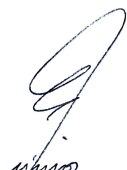
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18346	20/01/2021	761	87

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMISSION Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	82968	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026		2020	2020	
		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	8.518,09	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	926,49	LC 38/97 160 A 178
RUA JOSE LOBO, 57				
JARDIM MARIA ADELAIDE SAO BERNARDO DO CAMPO-SP		09725-450		
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL(R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		20/01/2021		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	
1	23/01/2020	787,14	29,48	163,30	97,98	1.077,90	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97 CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	13/02/2020	787,04	29,47	163,30	97,98	1.077,79	
3	12/03/2020	787,04	29,47	163,30	89,82	1.069,63	
4	08/04/2020	787,04	29,47	163,30	81,65	1.061,46	
5	07/05/2020	787,04	29,47	163,30	73,49	1.053,30	
6	09/06/2020	787,04	29,47	163,30	65,32	1.045,13	
7	08/07/2020	787,04	29,47	163,30	57,16	1.036,97	
8	11/08/2020	787,04	29,47	163,30	48,99	1.028,80	
9	10/09/2020	787,04	29,47	163,30	40,83	1.020,64	
10	08/10/2020	787,04	29,47	163,30	32,66	1.012,47	
11	10/11/2020	787,04	29,47	163,30	24,50	1.004,31	
12	10/12/2020	787,04	29,47	163,30	16,33	996,14	
TOTAL		9.444,58	353,65	1.959,60	726,71	12.484,54	

DATA:


 Emitente: Franklin Santana Júnior
 Diretor de Execução e Controle Financeiro



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 18355 / 2022

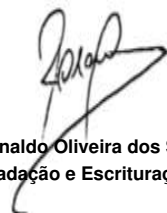
CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18355	12/01/2022	802	89

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	83227	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026		2021	2021	
		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJÁ-SP 00000-000		2-IMP.PREDIAL URBANO	R\$ 8.848,44	LC 38/97 7 A 39
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TX REMOCAO LIXO	R\$ 961,20	LC 38/97 160 A 178
RUA JOSE LOBO, 57				
JARDIM MARIA ADELAIDE SAO BERNARDO DO CAMPO-SP		09725-450		
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		12/01/2022		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	21/01/2021	817,47	72,64	178,02	106,81	1.174,94	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	11/02/2021	817,47	72,64	178,02	106,81	1.174,94	
3	11/03/2021	817,47	72,64	178,02	97,91	1.166,04	
4	08/04/2021	817,47	72,64	178,02	89,01	1.157,14	
5	11/05/2021	817,47	72,64	178,02	80,11	1.148,24	
6	10/06/2021	817,47	72,64	178,02	71,21	1.139,34	
7	08/07/2021	817,47	72,64	178,02	62,31	1.130,44	
8	10/08/2021	817,47	72,64	178,02	53,41	1.121,54	
9	09/09/2021	817,47	72,64	178,02	44,51	1.112,64	
10	07/10/2021	817,47	72,64	178,02	35,60	1.103,73	
11	10/11/2021	817,47	72,64	178,02	26,70	1.094,83	
12	09/12/2021	817,47	72,64	178,02	17,80	1.085,93	
TOTAL		9.809,64	871,68	2.136,24	792,19	13.609,75	

DATA:


Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/07/2022 às 15:24, sob o número WSB022702381600. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código Lxpn3Mws.

2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - J2242

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO:	Execução
PROCESSO Nº:	1031574-25.2016.8.26.0564
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES):	Condomínio Granville
EXECUTADO(S)/RÉU(S):	Valter Roberto Patrão
CÔNJUGE(S):	Valquiria Fantini Patrão
TERCEIRO(S):	Monaliza Pires Ferraz de Campos Município de Guarujá-SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), *FAZ SABER* que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com.br.

1ª PRAÇA: De **04/07/22(14h00)** até **07/07/22(14h00)**-valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De **07/07/22(14h00)** até **27/07/22(14h00)**-mínimo de **60%** do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: Silvia de Castro Marques-Jucesp 1059 e José Roberto Neves Amorim-Jucesp 1106, exclusivamente pela plataforma D1Lance Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, podendo, inclusive, ser exigida prova de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance mínimo, caução ou outros que sejam pertinentes, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com.br. Os lances ofertados são irrevogáveis e irretroatáveis.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Caso haja mais de um bem a ser leiloado, independentemente de como disposto nos autos do processo e/ou 'Termo de Penhora', ficará exclusivamente a cargo da D1Lance Leilões a organização dos lotes, podendo, para tanto, proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

INCREMENTO MÍNIMO: Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (50%) Lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendos nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,849620% do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

D1 LANCE LEILÕES

MATRÍCULA(S): nº 15.204 do CRI de Guarujá-SP.

CONTRIBUINTE(S): 3-0998-011-000.

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m².

ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av. 7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17).

OBSERVAÇÕES: Conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro (proc. nº 1007239-97.2020.0564), determinou-se que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela Embargante Sra. Valquíria Fantini Patrão, ora cônjuge do Executado.

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.011.700,00 (100% = R\$2.023.400,00) (em Jul/19).

DÉBITO DO PROCESSO: R\$ 252.231,03 (em Mai/20).

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 457.121,11 (Mai/22).

BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

DÉBITOS: Eventuais débitos e demais ônus correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequirente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta.

Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, **caso não haja lance**, desde que dentro dos seguintes parâmetros: entrada mínima de 25% do percentual total estabelecido para a respectiva praça e o restante em até 4 vezes mensais e consecutivas, devidamente corrigidas. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta recebida em sua respectiva praça.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE E COMISSÃO: O valor do lance e da comissão (5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor deste), deverá ser pago em até **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração.



REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): O leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematção, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematção lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leilado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com.

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com.br (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, **INTIMADOS** das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

JUIZ(A) DE DIREITO

C.T.M. - Cadastro imobiliário - Todas as inscrições

Filtros (+) Zona: 3 | Setor: 0998 | Lote: 011 | Unidade: 000

| Página 1 de 1 | Total de 1 registros |

Inscrição	Proprietário	Compromissário / Outros	Endereço	Uso	
3.0998.011.000	VALQUIRIA FANTINI PATRAO		R U - PORTAL DO GUARUJA, NUM: 00026, EMPL: 00026	05 - Edificado	

<< Anterior | Próxima >>



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
 - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CONCLUSÃO

Em 15 de julho de 2022, faço estes autos conclusos ao MM.
 Juiz de Direito, Dr. MAURÍCIO TINI GARCIA. Eu,
 escrevente. subscv.

Vistos.

1. Fls. 779/829: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, e ciência à empresa-leiloeira que deverá atualizar o valor da dívida tributário no site.
2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 15 de julho de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 779/829: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, e ciência à empresa-leiloeira que deverá atualizar o valor da dívida tributário no site. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 18 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0673/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 779/829: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, e ciência à empresa-leiloeira que deverá atualizar o valor da dívida tributário no site. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 18 de julho de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0673/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/07/2022. Considera-se a data de publicação em 20/07/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 779/829: Manifeste-se o exequente, em cinco dias, e ciência à empresa-leiloeira que deverá atualizar o valor da dívida tributário no site. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 18 de julho de 2022.



SÃO PAULO
Avenida Paulista, 1274
21º Andar – Bela Vista – SP
CEP 01310-100 – Brasil
Tel.: +55 11 3101 9851
E-mail: contato@d1lance.com

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2242

PROCESSO Nº 1031574-25.2016.8.26.0564

JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM, leiloeiro oficial, devidamente inscrito na Jucesp sob o nº 1106, atuante exclusivamente pela plataforma **D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. (D1LANCE LEILÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.222/0001-13, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, nos autos da ação em epígrafe, requerer a juntada do incluso Auto de Leilões Negativos (1ª e 2ª Praças), bem como dos comprovantes da publicação do edital, em jornais de grande circulação e das intimações necessárias.

Não obstante, cumpre-nos consignar que os interessados e investidores vêm nos reportando, dia após dia, o enfrentamento de grandes dificuldades, especialmente de liquidez e incertezas dos caminhos que nossa economia tomará, em razão do momento pandêmico que atravessamos.

Outrossim, apesar disso, cumpre-nos consignar que houve considerável procura pelo leilão. E exatamente visando contornar a sensível diminuição na taxa de arrematação que acomete o mercado, bem como do quanto presente nos autos, sugere-se que, na ocasião de uma nova hasta, sejam considerados os seguintes pontos:

- **Percentual de 2ª Praça:** já fora tentada a alienação tomando-se como base um percentual maior do que o mínimo indicado no CPC, sendo certo que a captação de lances partindo de 50% do valor inicial poderá aumentar significativamente o interesse dos participantes;
- **Lance Parcelado:** a possibilidade de envio de proposta fechada de parcelamento já está contemplada; todavia, a concessão de lance

SÃO PAULO

Avenida Paulista, 1274

21º Andar – Bela Vista – SP

CEP 01310-100 – Brasil

Tel.: +55 11 3101 9851

E-mail: contato@d1lance.com

parcelado, cuja utilização já vem sendo implementada em várias áreas por significar um grande avanço e diferencial favorável à arrematação, uma vez que privilegia a disputa entre os concorrentes e, assim, o aumento do valor angariado. Vale lembrar que **o número máximo de parcelas aceitas nessa possibilidade há de ser estabelecido previamente, de modo a constar expressamente no edital.**

Sendo o que me cumpre, permanecemos à inteira disposição das partes e desse MM. Juízo para a sequência dos trabalhos.

Termos em que,

Pede deferimento.

São Paulo, (data do protocolo).



JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM

LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 1106

D1LANCE LEILÕES


FERNANDA RUBIÃO RANGEL VISCARDI

AUTO DE LEILÕES NEGATIVOS – 1ª e 2ª PRAÇAS – J2242
2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP
Execução nº 1031574-25.2016.8.26.0564

Às 14h do dia 27/07/22, foi encerrada, no site www.d1lance.com.br, a 2ª Praça do leilão/pregão do(s) bem(ns) descrito(s) no edital, cujo início se deu às 14h do dia 07/07/22, após constatado o encerramento negativo da 1ª Praça, ocorrida entre os dias 04/07/22 e 07/07/22, às 14h.

Em razão da ausência de lances ao final do tempo previsto, restou constatado que **NÃO HOUVE LICITANTES** nos referidos leilões/pregões.

É o que cumpre informar. Sem mais.


JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 1106

PUBLICJUD - Publicação de Editais de Leilões Judiciais
 www.publicjud.com.br
 Visualização gerada em: 24/05/2022 10:03:00
 Usuário: Brenno | d1lance
 Endereço: <http://www.publicjud.com.br/publicar/concluido/52400>

Código	52400		
Justiça	Justiça Estadual do estado de São Paulo	Vara	2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - J2242
Cidade/UF	SAO BERNARDO DO CAMPO/SP	Disponibilizar em:	24/05/2022
Primeiro Leilão	04/07/2022 14:00:00	Último Leilão	27/07/2022 14:00:00

Conteúdo 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP - J2242

Edital de Hasta Pública do(s) bem(ns) abaixo descrito(s) e intimação, expedido nos autos da:

AÇÃO: Execução
PROCESSO Nº: 1031574-25.2016.8.26.0564
EXEQUENTE(S)/AUTOR(ES): Condomínio Granville
EXECUTADO(S)/RÉU(S): Valter Roberto Patrão
CÔNJUGE(S): Valquiria Fantini Patrão
TERCEIRO(S): Monaliza Pires Ferraz de Campos
 Município de Guarujá-SP

O(A) MM(a). Juiz(a) de Direito que este subscreve, na forma da Lei (art. 879, II, CPC e Resolução 236/16-CNJ), FAZ SABER que será(ão) levado(s) a público leilão o(s) bem(ns) abaixo descrito(s), conforme condições presentes neste edital e no site www.d1lance.com (<http://www.d1lance.com/>).br.

1ª PRAÇA: De 04/07/22(14h00) até 07/07/22(14h00)-valor igual ou superior ao da avaliação;

2ª PRAÇA: De 07/07/22(14h00) até 27/07/22(14h00)-mínimo de 60% do valor de 1ª Praça.

HORÁRIO: Oficial de Brasília/DF.

CONDUTORES: Sílvia de Castro Marques-Jucesp 1059 e José Roberto Neves Amorim-Jucesp 1106, exclusivamente pela plataforma D1Lance Leilões.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO: Cadastrar-se gratuitamente no site e encaminhar a documentação necessária, podendo, inclusive, ser exigida prova de recursos e/ou meios suficientes para o pagamento do lance mínimo, caução ou outros que sejam pertinentes, com antecedência mínima de 72h, para efetuar o lance, que será recebido, única e exclusivamente, pelo site www.d1lance.com (<http://www.d1lance.com/>).br. Os lances ofertados são irretroatáveis e irrevogáveis.

ORGANIZAÇÃO DOS LOTES: Caso haja mais de um bem a ser leiloadado, independentemente de como disposto nos autos do processo e/ou 'Termo de Penhora', ficará exclusivamente a cargo da D1Lance Leilões a organização dos lotes, podendo, para tanto, proceder à alienação de forma individual ou concentrada.

INCREMENTO MÍNIMO: Serão aceitos lances superiores ao lance corrente, tendo como acréscimo mínimo obrigatório o montante calculado e informado no site.

DIREITOS OU PROPRIEDADE: Propriedade.

DESCRIÇÃO DO(S) BEM(NS): (50%) Lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m de frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,849620% do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

MATRÍCULA(S): nº 15.204 do CRI de Guarujá-SP.

CONTRIBUINTE(S): 3-0998-011-000.

Informação do Oficial de Justiça, Avaliador ou Perito: Sobre o terreno foi edificada uma casa residencial, com área total construída estimada de 475,42m².

ÔNUS: Caução em favor de Monaliza Pires Ferraz de Campos (Av. 7-09/08/07); e Indisponibilidade de bens (Av.8-31/08/17 e Av.9-14/09/17).

OBSERVAÇÕES: Conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro (proc. nº 1007239-97.2020.0564), determinou-se que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela Embargante Sra. Valquíria Fantini Patrão, ora cônjuge do Executado.

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.011.700,00 (100% = R\$2.023.400,00) (em Jul/19).

DÉBITO DO PROCESSO: R\$ 252.231,03 (em Mai/20).

IMPOSTOS, MULTAS E TAXAS: R\$ 457.121,11 (Mai/22).

BAIXAS REGISTRAS: Finalizada a arrematação, mediante solicitação do arrematante e cumpridas as disposições e exigências legais, o MM. Juízo determinará a baixa/cancelamento de penhoras, arrestos, hipotecas e indisponibilidades que recaiam sobre o(s) bem(ns).

DÉBITOS: Eventuais débitos e demais ônus correrão por conta do arrematante, exceto débitos fiscais, taxas, multas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação (art. 130-CTN), na medida da existência de saldo para tanto. Nos casos de arrematação procedida por Exequente(s), mediante utilização do crédito, referidos ônus e débitos correrão por sua conta. *Cabe ao interessado pesquisar e confirmar diretamente nos órgãos competentes.*

PROPOSTA(S): Serão submetidas à apreciação do MM. Juízo, caso não haja lance, desde que dentro dos seguintes parâmetros: entrada mínima de 25% do percentual total estabelecido para a respectiva praça e o restante em até 4 vezes mensais e consecutivas, devidamente corrigidas. O lance é soberano e prefere à qualquer proposta recebida em sua respectiva praça.

CUSTAS E DESPESAS: O arrematante adquire o bem no estado de conservação em que se encontra e correrão por sua conta os procedimentos de regularização, transferência, baixa de gravame e imissão na posse, além de despesas com remoção, desocupação e transporte.

PAGAMENTO DO LANCE E COMISSÃO: O valor do lance e da comissão (5% sobre o valor total da arrematação, não estando incluído no valor deste), deverá ser pago em até **24 horas da finalização do leilão**, por meio de guia de depósito judicial. Decorrido o prazo, o MM. Juízo será informado para aplicação das medidas legais e o lance imediatamente anterior será submetido à apreciação. Caso seja recebida proposta em primeira praça e lance em segunda praça, o prazo para pagamento será contado a partir da publicação da decisão judicial que indicar a opção que deverá prevalecer.

MULTA: Havendo desistência ou não pagamento será aplicada multa, fixada pelo MM. Juízo.

REMIÇÃO, ACORDO, SUSPENSÃO OU CANCELAMENTO ANTES DA FINALIZAÇÃO DO LEILÃO: O MM. Juízo fixará o percentual de remuneração.

REMIÇÃO OU ACORDO APÓS FINALIZAÇÃO POSITIVA DO LEILÃO (ALIENAÇÃO): O leiloeiro oficial fará jus ao percentual integral da comissão fixada, a ser calculada sobre o lance vencedor, com base no art. 7º, §3º, da Resolução 236/16-CNJ.

ASSINATURA DO AUTO DE ARREMATAÇÃO: Caberá ao MM. Juízo determinar que o arrematante assine o Auto de Arrematação, inclusive mediante comparecimento em cartório (art. 903-CPC).

PLURALIDADE DE CREDORES E/OU EXEQUENTES: O produto da arrematação lhes será distribuído e entregue consoante a ordem das respectivas preferências, e os créditos que recaem sobre o bem, inclusive os de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio), sub-rogam-se sobre o referido valor (art. 908-CPC).

QUOTA-PARTE DO COPROPRIETÁRIO E/OU CÔNJUGE: Tratando-se de bem indivisível, este será leiloado em sua integralidade, recaindo o equivalente à quota-parte do coproprietário e/ou do cônjuge alheio sobre o produto da alienação (art. 843-CPC), resguardados os casos em que o leilão visa sanar débitos de natureza *propter rem* (p.ex.: condomínio).

DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS: (11) 3101-9851 ou contato@d1lance.com (mailto:contato@d1lance.com).

PUBLICAÇÃO: Este edital será publicado, com a antecedência mínima necessária, na rede mundial de computadores, especialmente no site www.d1lance.com (<http://www.d1lance.com/>).br (art. 887, §2º-CPC).

INTIMAÇÃO: Ficam a(s) partes, executado(s), cônjuge(s), credor(es) fiduciário(s)/hipotecário(s)/preferencial(is), coproprietário(s), promitente(s) comprador(es), senhorio(s) direto(s), usufrutuário(s), credor(es) com garantia real ou com penhora(s) anteriormente averbada(s), terceiros e demais interessados, que não seja(m) de qualquer modo parte na presente ação, INTIMADOS das presentes designações, por esta via editalícia, na pessoa de seus representantes ou caso não sejam localizados para a intimação pessoal, bem como da penhora realizada em 06/03/18, não podendo, de forma alguma, posteriormente, alegar ignorância do contido neste edital. Não consta nos autos haver recursos ou causas pendentes de julgamento relativos ao feito. Será este edital, por extrato, afixado e publicado na forma da Lei, o que suprirá eventual insucesso nas notificações pessoais e dos respectivos patronos.

JUIZ(A) DE DIREITO

Link Leilão	Situação	Pendente de Liberação
Categorias	Imóveis Urbanos	
Fotos de Bem(ns)		

Anexo	20220524100258_J2242__Edital_Judicial__Dep_sito_direto__D1LANCE__Access.pdf
Cadastrado em:	24/05/2022 10:02:42
Visualizações:	0

Economia

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Objeto: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL - ABERTURA - Encntra-se aberta, no CENTRO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, licitação na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0901070024/2022, Oferta de Compras 09010700012022000024**, Código Único: 20220016213-9 - **SES-PRC-2022/13984**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Estado de São Paulo - Sistema FIEC/SP" com utilização de recursos de tecnologia da informação, objetivando a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA/SEGURANÇA PATRIMONIAL**, do tipo **MENOR PREÇO**. O Edital na íntegra está disponível para consulta no site www.e-negociospublicos.com.br e www.bec.sp.gov.br. A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br ou www.beca.fazenda.sp.gov.br, no dia **24/06/2022, às 10:00 horas** e será conduzida pelo pregoeiro com o auxílio da equipe de apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente. Publique-se.

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DE SÃO PAULO - DIRETORIA DE LOGÍSTICA - UGE 180.180

SEÇÃO DE FINANÇAS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº PR-180/0031/22 - Processo nº 2022003122 - OC nº 18019000012022000072

Encntra-se aberta no Diretoria de Logística o Pregão Eletrônico Nº PR-180/0031/22, objetivando o Registro de Preços para futuras aquisições de até **32.900 (trinta e duas mil e noventa)** unidades de **LIQUETA EQUIPAMENTO CINZA BANDEIRANTE**. A realização da sessão dar-se-á no dia **24 de junho de 2022, às 09h10min**, no site www.bec.sp.gov.br (Bolsa Eletrônica de Compras), endereço onde se encontra o Edital na íntegra devendo ser observada, em especial, a especificação técnica do objeto (ANEXO I).

PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENTE FEIJÓ

TOMADA DE PREÇOS Nº 0412/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana, recuperação asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Rua José da Silva Fortunato e Rua Rachel Malacrada - Jardim Regina, de acordo com serviços relacionados, planilha orientatória, memorial descritivo e projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra. O recurso utilizado para a execução dessa obra é proveniente do Termo de Convênio nº 10160/2022, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Regente Fajó. **ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2022 ENCERRAMENTO: 27 DE JUNHO DE 2022.** Maiores informações sobre o processo da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo estas consultas pelo telefone (18) 3279-9010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, e pelo site www.regentefejoo.sp.gov.br

TOMADA DE PREÇOS Nº 0412/2022. Objeto: Contratação de empresa especializada para a realização de serviços de infraestrutura urbana, recuperação asfáltico com CBUQ (concreto betuminoso usinado a quente), na Avenida de Juracy da Rua José Gomes e Rua Sebastiana de Jesus, de acordo com serviços relacionados, planilha orientatória, memorial descritivo e projeto em anexo, com fornecimento de material e mão de obra. O recurso utilizado para a execução dessa obra é proveniente do Termo de Convênio nº 10024/2022, firmado entre a Secretaria de Desenvolvimento Regional e o Município de Regente Fajó. **ABERTURA: 09 DE JUNHO DE 2022 ENCERRAMENTO: 27 DE JUNHO DE 2022.** Maiores informações sobre o processo da presente Licitação serão prestadas, pessoalmente, na Prefeitura Municipal, sendo estas consultas pelo telefone (18) 3279-9010, no horário comercial, de Segunda a Sexta-feira, e pelo site www.regentefejoo.sp.gov.br

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO

AVISO DE TOMADA DE PREÇOS Nº 04/2022

PROCESSO LICITATORIO Nº 041/2022 (RESUMIDO)

Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO RAMO DE ARQUITETURA OU ENGENHARIA CIVIL, PARA PAVIMENTAÇÃO E RECAPEAMENTO ASFÁLTICO DO TIPO CBUQ, PARA DIVERSAS RUAS E AVENIDAS DO MUNICÍPIO DE SALMOURÃO – SP, ORIUNDOS DO CONVENIO Nº 101608/2022, SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO REGIONAL GABINETE DO SECRETARIO. Abertura: 28/06/2022, às 08h. TIPO DE LICITAÇÃO: Menor preço globat. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Depto. de Licitação, no Paço Municipal, localizado na Praça da Bandeira, n.º 600 – Salmourão/SP, de segunda a sexta-feira, das 08h00min às 11h e das 13h às 17h ou através do telefone (0XX18) 3557-1192, no site WWW.salmourao.sp.gov.br**

Salmourão – SP, 09 de junho de 2022.

SONIA CRISTINA JACON GABAU
Prefeita Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACATUBA

TERMO DE RETIFICAÇÃO Nº 01 DO EDITAL Nº 64-2022.

CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 01-2022. PROCESSO Nº 624-2022.

A Prefeitura de Macatuba leva ao conhecimento dos interessados que o edital em referência, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para execução de pavimentação asfáltica e drenagem em diversas ruas do município de Macatuba-SP, com fornecimento de material, mão de obra e equipamentos necessários, conforme especificações do edital e seus anexos, **SOFREU ALTERAÇÕES**, passando a ter nova redação, e a sessão pública de abertura do Pregão Eletrônico Nº 01-2022, bem como o Edital e o Edital de ENVELOPES FICAM prorrogada para o dia 14/07/2022 às 09h00min. O termo de alteração e o edital com as alterações introduzidas, estão à disposição dos interessados para consulta no paço municipal, e para download no site www.macatuba.sp.gov.br. Quaisquer informações poderão ser obtidas pelo e-mail licitacao@macatuba.sp.gov.br ou pelo telefone (14) 3298-9854, Macatuba, 09 de junho de 2022.

ANDERSON FERREIRA, Prefeito Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGI

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2022, PROCESSO LICITATORIO Nº 82/2022.

Início Cadastro de Propostas: 14/06/2022 às 08h00min. Término Cadastro de Propostas: 28/06/2022 às 08h30min. Abertura de Propostas Iniciais: 28/06/2022 às 08h30min. Início do Pregão (Lances): 28/06/2022 às 09h00min Local: www.bilcompras.org.br "Acesso Identificado no link -- licitações". Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).Objeto: aquisição de uniformes escolares para as escolas EMEI, CEMEI, Creche Municipal e EMEF, com destinação ao Departamento da Educação, às redes municipais de ensino, conforme quantidades e especificações constantes do Anexo I. O edital na íntegra pode ser obtido pelos interessados na Prefeitura Municipal de Pirangi, Departamento de Licitações, a Rua Marechal Floriano Peixoto, n.º 579, Pirangi, das 09:00 às 11:00 e das 12:30 às 15:00 horas ou pelo site: www.pmirangi.com.br, informações: fone (17) 3386.9600, ou ainda, com a Diretora Municipal de Educação Ana Maria V. Fernandes.

Salmourão – SP, 09 de junho de 2022.

Angela Maria Busnardo – Prefeita Municipal.

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO PRESENCIAL Nº 050/2022 - EDITAL Nº 109/2022

Objeto: Prestação de serviços para execução de piso em concreto industrial, com mão de obra e fornecimento de materiais, com e sem equipamentos mecânicos, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo período de 12(doze) meses, com prazo para o início dos serviços em até 15 (quinze) dias, conforme as descrições constantes no **Anexo I** do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através do "site" da Prefeitura na internet www.indaiatuba.sp.gov.br. Os envelopes deverão ser entregues, diretamente à **Pregoeira Célia de Freitas S. Leite**, na sala de reunião do Departamento de Licitações, localizado à Av. Eng.º Fábio Roberto Barnabé, n.º 2.800 - Jardim Esplanada II - Indaiatuba/SP, às **09:00 horas do dia 24 de junho de 2022**. Informações através dos telefones n.ºs.: (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

INDAIATUBA, 09 DE JUNHO DE 2022

TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDAIATUBA

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2022 - EDITAL Nº 111/2022

Objeto: Aquisição de adesivos e placas de identificação para sinalização de espaços físicos externos e internos dos Departamentos desta Prefeitura e veículos oficiais, através do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas pelo prazo de 12(doze) meses, com prazo de cada entrega/instalação em até 20(vinte) dias, de acordo com as descrições constantes do **Anexo I**, que faz parte do processo licitatório. O edital está disponível gratuitamente, através dos sites: www.bbnnetlicitacoes.com.br e www.indaiatuba.sp.gov.br. Este Pregão se realizará de forma **ELETRÔNICA**, através da BEM – Bolsa Brasileira de Mercadorias, na data **27 de junho de 2022, às 09:00 horas**. Maiores informações, no Departamento de Licitações, através do telefone nº (19) 3834-9176 / (19) 3834-9085.

INDAIATUBA, 09 DE JUNHO DE 2022

TULIO JOSE TOMASS DO COUTO

PREFEITO MUNICIPAL, EM EXERCÍCIO

5ª Vara Cível do Foro de Araçuaia/SP

EDITAL DE CITAÇÃO - PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0017364-20.2013.8.26.0037 - OJMM, Juiz(a) de Direito da 5ª Vara Cível do Foro de Araçuaia, Estado de São Paulo, Dr. Márcio Camargo Magalhães, na forma da Lei, etc. FAZ SABER, em virtude do presente edital virem o dele conhecimento tiverem, em especial para LOPES E OLIVEIRA SERVIENTES LTDA. ME, CNPJ 13.761.293/0001-71 e FÁBIANA DE OLIVEIRA RICARDO LOPES, CPF 264.921.508-99, que lhes foi proposta a ação de Execução de Título Extrajudicial por parte de Banco Bradesco S/A, alegando em síntese: é credor dos executados da quantia de R\$ 15.000,00, referente à cédula de crédito bancário (Conta Garantia/Renovação Automática Aval - R) nº 023.341.314, emitida em 05/01/2012. E encerrando-se os executados em favor do executado e não sabido, é expedido presente edital de CITAÇÃO dos executados para, no prazo de 30 dias, o curso do prazo do presente edital, que é de 30 dias, efetuarem o pagamento do débito devidamente atualizado, acrescido dos honorários advocatícios arbitrados em 10% sobre o valor atualizado do débito, o qual será reduzido em caso de pagamento no prazo assinalado, ficando adiantado o que dispuser do prazo de 15 dias, para embargarem e execução, independentemente da realização de penhora, e de nova intimação, no qual poderão, reconhecendo o crédito da executante e comprovando o depósito de 30% do valor em execução, acrescido de custos e de honorários de advogado, requerer o pagamento parcelado do débito, nos termos do art. 916 do CPC, sob pena de realização da penhora em tantos bens quanto bastarem para solvência do débito. Encerrando o prazo sem pagamento ou quitação em prazo, será nomeado Curador Especial. Será o presente edital, de direito, afixado e publicado na forma da Lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de Araçuaia, aos 19 de outubro de 2021.

CONCESSIONÁRIA DAS LINHAS 8 E 9 DO SISTEMA DE TRENS METROPOLITANOS DE SÃO PAULO S.A.

CNPJ/ME: 42.288.184/0001-87 - NIRE Nº: 35300570588 - COMPANHIA FECHADA

ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 17 DE MAIO DE 2022

1. DATA, HORA E LOCAL: Em 17 de maio de 2022, às 17h00, na sede social da Companhia, localizada na Rua General Manoel de Azambuja Brilhante, 55, bairro Centro, Osasco/SP. **2. PRESENÇA:** Acionistas representando a totalidade do capital social da Companhia, cumpridas as formalidades exigidas pelo artigo 127 da Lei nº 6.404, de 15/12/1976 ("LSA"). **3. CONVOCAÇÃO:** Dispensados os avisos em face da presença da totalidade dos acionistas, nos termos do parágrafo 4º, do artigo 124 da LSA. **4. MESA:** Presidente: Márcio Magalhães Hannas. Secretário: Roberto Volmer Larbarthe. **5. ORDEM DO DIA:** Deliberar sobre a celebração de contrato com terceiro. **6. DELIBERAÇÃO:** Os acionistas da Companhia, por unanimidade de votos, após debates e discussões, deliberaram aprovar: (I) A lavatura da presente ata sob a forma de sumário conforme faculta o artigo 130, parágrafo 1º, da LSA; (II) Conforme atribuição prevista no artigo 6º, incisos (ii) e (iv) do Estatuto Social da Companhia, a celebração de contrato de fornecimento de equipamentos para manutenção da via permanente das Linhas 8 - Diamante e 9 - Esmeraldas dos trens metropolitanos de São Paulo, tudo conforme termos e condições apresentados nesta assembleia. **7. ENCERRAMENTO:** Como nada havendo a tratar, foi encerrada a assembleia, da qual foi lavrada a presente ata, que, após lida e aprovada, é assinada por todos os presentes, sendo que a certidão desta ata será assinada digitalmente, de acordo com previsto no parágrafo 1º do artigo 10 da MP 2.200-2/2001 e na alínea "c", do §1º do artigo 5º, da Lei nº 14.063/2020, e levada a registro perante a Junta Comercial competente. Osasco/SP, 17 de maio de 2022. **Assinaturas:** Márcio Magalhães Hannas, Presidente da Companhia, Secretário: Roberto Volmer Larbarthe, por Márcio Magalhães Hannas; e (2) RUIASINVEST PARTICIPAÇÕES S.A., por Paulo José Dinis Ruas e Ana Lucia Dinis Ruas Vaz. Certifico que a presente é cópia fiel do original lavrado em Livro Provisório. **Márcio Magalhães Hannas - Presidente da Mesa - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil e Roberto Volmer Larbarthe - Secretário - Assinado com Certificado Digital ICP Brasil.** JUCESP nº 279.922/18-2 em 01.06.2022. Gisela Símima Cecília - Secretária Geral.

3ª VARA CÍVEL DO FORO REGIONAL X DO IPIRANGA/SP

Edital de Citação - Prazo de 20 dias. Processo nº 1004389-20.2019.8.26.0010. (A) MM. Juiz(a) de Direito da 3ª Vara Cível, do Foro Regional X - Ipiranga, Estado de São Paulo, Dr(a). Carlos Antonio da Costa, na forma da Lei, etc. FAZ SABER a) (O) JORGE PERES GUIMARÃES, Brasileiro, Solteiro, Autônomo, RG 80083132, CPF 732.186.008-63, com endereço à Avenida Doutor Pedro Lessa, 1540, Ponta da Praia, CEP 11025-000, Santos - SP, que lhe foi proposta uma ação de Procedimento Comum Cível por parte de CONDOMÍNIO PRIME HOUSE, para o recebimento de R\$ 18.014,58 (Agio/19) mais parcelas vincendas até o pagamento, ref. a débitos de condomínio do apto. 3032, Cond. Autor, sito à Rua Agostinho Gomes, 1326, São Paulo/SP. Encerrando-se o réu em lugar incerto e não sabido, foi determinada a sua CITAÇÃO, por EDITAL, com as advertências do artigo 344 do CPC (presunção de veracidade da matéria fática apresentada na petição inicial), para contestar o feito no prazo de 15 (quinze) dias úteis, sendo que em caso de revelia será nomeado Curador Especial (CPC, art. 257, IV). Será o presente edital, por extrato, afixado e publicado na forma da lei. NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo, NADA MAIS. Dado e passado nesta cidade de São Paulo

VARA DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS DE SÃO PAULO

EDITAL DE LEILÃO, PARA INTIMAÇÃO E conhecimento de todos os interessados, na venda dos bens móveis abaixo descritos, pertencentes à MASSA FALIDA DE ZETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA., representada pela Administradora Judicial nomeada DRA. DANIELA TAPUXEIRA SEVERINO, CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO E FAZENDAS PÚBLICAS. Processo nº 0016339-79.2010.8.26.0100. O DR. JOAO DE OLIVEIRA FILHO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara de Falências e Recuperações Judiciais de São Paulo/SP, na forma da Lei, e FAZ SABER, que por este Juízo processam-se os autos da FALÊNCIA DE ZETA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. O leilão será realizado com fulcro na Lei nº 11.101/2005 e Prov. CSM 1625/2009 do T.JSP, através do site **TM LEILÕES (www.tmleiloes.com.br), portal de leilões, com escritório situado à Praça Dom José Gaspar, nº 134, conjunto 142 - São Paulo/SP e-mail: contato@tmleiloes.com.br, por meio de venda a arrematação na modalidade on-line com o sistema **PRACA** que terá início em **04/06/2022 às 14:00 horas, encerrando-se no dia 08/07/2022 às 14:00 horas**, onde serão aceitos lances com valor igual ou superior ao 100% do valor de avaliação, não havendo licitantes se iniciará a 2ª **PRACA** em **08/07/2022 às 14:01 horas, encerrando-se no dia 22/07/2022 às 14:00 horas**, onde serão aceitos lances com valor igual ou superior a 100% de avaliação, não havendo licitantes se iniciará a 3ª **PRACA** em **22/07/2022 às 14:01 horas, encerrando-se no dia 08/08/2022 às 14:00 horas**, onde serão aceitos lances com **qualquer valor**. Por se tratar de leilão eletrônico (art.142.I da Lei 11.101/05, alterada pela Lei 14.112/2020), os interessados e eventuais proponentes, devem se atentar as regras específicas previstas no artigo 142 e seguintes da Lei 11.101/05, inclusive aquelas que couber, as regras da Lei 13.105/2015 do CPC, conforme preceitua o artigo 142, §3º da Lei 11.101/05. **CONDUÇÃO DO LEILÃO:** O leilão será conduzido pela leiloeira Thais Moreira de Sousa, devidamente matriculada no IUCJ/SP sob nº 1.050, e-mail: thaismoreira@leiloes.com.br, endereço: Rua J. S. Moreira nº 100, Site: **WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço da leiloeira situada na Praça Dom José Gaspar, nº 134, 14º andar - São Paulo/SP. Ficarão todos os **CREDORES, MINISTÉRIO PÚBLICO, FAZENDAS PÚBLICAS ADMINISTRADOR JUDICIAL, FALIDA E DEMAIS INTERESSADOS, INTIMADOS**, do leilão judicial, Não constam nos autos desta falência e recuperação judicial os bens de **DOS BENS DISPONÍVEL NO SITE: WWW.TMLEILÕES.COM.BR**. **DÚVIDAS E ESCLARECIMENTOS:** Pessoalmente, junto ao endereço onde tramita a ação ou através do Tel.: (11) 3237-0069, e-mail: contato@tmleiloes.com.br, ou ainda no endereço**

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP SPM
08/06/2022

fls. 841

DESTINATÁRIO

OCUPANTE J2242
Avenida Manoel Alves de Moraes, N°101,
LOTE 08, QUADRA 39, Cond Granville.
11441-105 Guarujá-SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
D1LANCE.COM LEILÕES

Avenida Paulista 1274 - 21° andar - Bela Vista
01310-925 São Paulo/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ___/___/___ : ___ h
2ª) ___/___/___ : ___ h
3ª) ___/___/___ : ___ h

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

DATA DE ENTREGA

27/6/22

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Rodrigo Jose

N° DOCUMENTO DE IDENTIDADE

2200000226

Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/portal/abrir_documento, informe o processo 10317426201802626004 e código XLIMB0-HER. E se documento for assinado digitalmente por FERNANDA RIBEIRO RANCIERI, informe o processo 10317426201802626004 e código XLIMB0-HER.

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP SPM
08/06/2022

fls. 842

DESTINATÁRIO
OCUPANTE J2242
RUA U, LOTE 08, QUADRA 39, Condomínio Granville.
11441-900 Guarujá-SP



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
D1LANCE.COM LEILÕES
Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista
01310-925 São Paulo/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ___/___/___ : ___ h
2ª) ___/___/___ : ___ h
3ª) ___/___/___ : ___ h

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

[Handwritten signature]

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

[Handwritten signature: Rodrigo de Lenc]

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

DATA DE ENTREGA

[Handwritten date: 27/6/22]

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

[Handwritten name: Rodrigo Lenc]

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Este documento é copiado eletronicamente por FERNANDA RIBEIRO RANGEL CARVALHO e Titular do Juízo de São Paulo, protocolado em 08/06/2022 às 17:24, sob número 183812702000000227. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pesadigital/pesadorConferir.do; informe o processo 1037674-25.2018.8.26.01664 e código XL18047ER.

2200000227

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP SPM
08/06/2022

fls. 843

DESTINATÁRIO
/ALQUIRIA FANTINI PATRÃO J2242
Rua José Lobo, N°57, Jardim Maria Adelaide
09725-450 São Bernardo do Campo-SP

MH188209876BR

CARIMBO
DA UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
D1LANCE.COM LEILÕES
Avenida Paulista 1274 - 21° andar - Bela
Vista
01310-925 São Paulo/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ____ / ____ / ____ : ____ h
2ª) ____ / ____ / ____ : ____ h
3ª) ____ / ____ / ____ : ____ h

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

89703350

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

X Amanda Gomes

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em ____ / ____ / ____

DATA DE ENTREGA

13 / 06 / 2022

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

X 44058450

Este documento é de uso exclusivo para a prestação de serviços de entrega de correspondência e não pode ser utilizado para fins de identificação pessoal. Para obter mais informações, consulte o site www.brazilpost.br. Acesso ao site www.brazilpost.br para obter mais informações sobre o processo de entrega de correspondência e o código de rastreio. Este documento é de uso exclusivo para a prestação de serviços de entrega de correspondência e não pode ser utilizado para fins de identificação pessoal. Para obter mais informações, consulte o site www.brazilpost.br. Acesso ao site www.brazilpost.br para obter mais informações sobre o processo de entrega de correspondência e o código de rastreio.

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP SPM
08/06/2022

fls. 844



DA UNIDADE DE EN...



* M H 1 8 8 2 0 9 8 9 3 B R *

DESTINATÁRIO
MUNICÍPIO DE GUARUJÁ/SP J2242
Avenida Santos Dumont, 800 vila Santo Antônio
11432-502 Guarujá-SP

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
D1LANCE.COM LEILÕES
Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela Vista
01310-925 São Paulo/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ___/___/___ : ___ h
2ª) ___/___/___ : ___ h
3ª) ___/___/___ : ___ h

Declaração de conteúdo ou informações de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|--|--|
| <input type="checkbox"/> 1 Mudou-se | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros _____ | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTÃO

R286/282
[Signature]

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

Julia Alves
Julia Alves

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em ___/___/___

DATA DE ENTREGA

20/06/22

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO

63.626.330

Este documento é gerado automaticamente pelo FENRUBRICA, RUBRICA ANGEL VISUAL e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, processado em 08/06/2022 às 12:41, sob o número VJBC0202202616521. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/log/aca/interferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-2/2018.8.26.0566 e código XLMBD7ER.

AVISO DE RECEBIMENTO

DESTACAR
CDIP SPM
08/06/2022

fls. 845

DESTINATÁRIO
MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS J2242
Rua Doutor Flaquer, N°568, Apto 41, Centro.
09710-180 São Bernardo do Campo-SP



* M H 1 8 8 2 0 9 8 8 0 B R *

CARIMBO
DA UNIDADE DE ENTREGA



ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO DO AR
D1LANCE.COM LEILÕES
Avenida Paulista 1274 - 21º andar - Bela
Vista
01310-925 São Paulo/SP - Brasil

TENTATIVAS DE ENTREGA

1ª) ____ / ____ / ____ : ____ h
2ª) ____ / ____ / ____ : ____ h
3ª) ____ / ____ / ____ : ____ h

Declaração de conteúdo ou informações
de interesse exclusivo do cliente (opcional)

MOTIVOS DE DEVOLUÇÃO

- | | |
|---|--|
| <input checked="" type="checkbox"/> Mudou-se | <input type="checkbox"/> 8 Falecido |
| <input type="checkbox"/> 2 Endereço insuficiente | <input type="checkbox"/> 7 Ausente |
| <input type="checkbox"/> 3 Não existe o número | <input type="checkbox"/> 6 Não procurado |
| <input type="checkbox"/> 4 Desconhecido | <input type="checkbox"/> 5 Recusado |
| <input type="checkbox"/> 9 Outros <i>Silvio Adriano</i> | |

RUBRICA E MATRÍCULA DO CARTEIRO

89116950

ATENÇÃO! Após 3 (três) tentativas de entrega, devolver o objeto.

ASSINATURA DO RECEBEDOR

- Informação prestada pelo porteiro ou síndico
 Reintegrado ao Serviço Postal em ____ / ____ / ____

DATA DE ENTREGA

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR

Nº DOCUMENTO DE IDENTIDADE

Ao Remetente



2200000216

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por FERNANDA RUBIA RANGEL VISCARDI e Tírcula de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/08/2022 às 17:24, sob o número VJSC0220203621. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.jus.br/astadigital/ognadriConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2019.0.8.26.0364 e código XUM8DHER.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes do conteúdo de fls 834-843

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 04 de setembro de 2022.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0851/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes do conteúdo de fls 834-843"

São Bernardo do Campo, 5 de setembro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0851/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/09/2022. Considera-se a data de publicação em 08/09/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes do conteúdo de fls 834-843"

São Bernardo do Campo, 5 de setembro de 2022.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., manifestar acerca de fls. 834-843, conforme segue:

De forma genérica, alega o I. Leiloeiro que interessados e investidores reportam grandes dificuldades em razão de momento pandêmico. Alega ainda, que houve considerável procura pelo leilão, sugerindo que o percentual de 2ª Praça seja de 50% do valor inicial, bem como, de que o lance seja parcelado, o que não merece prosperar.

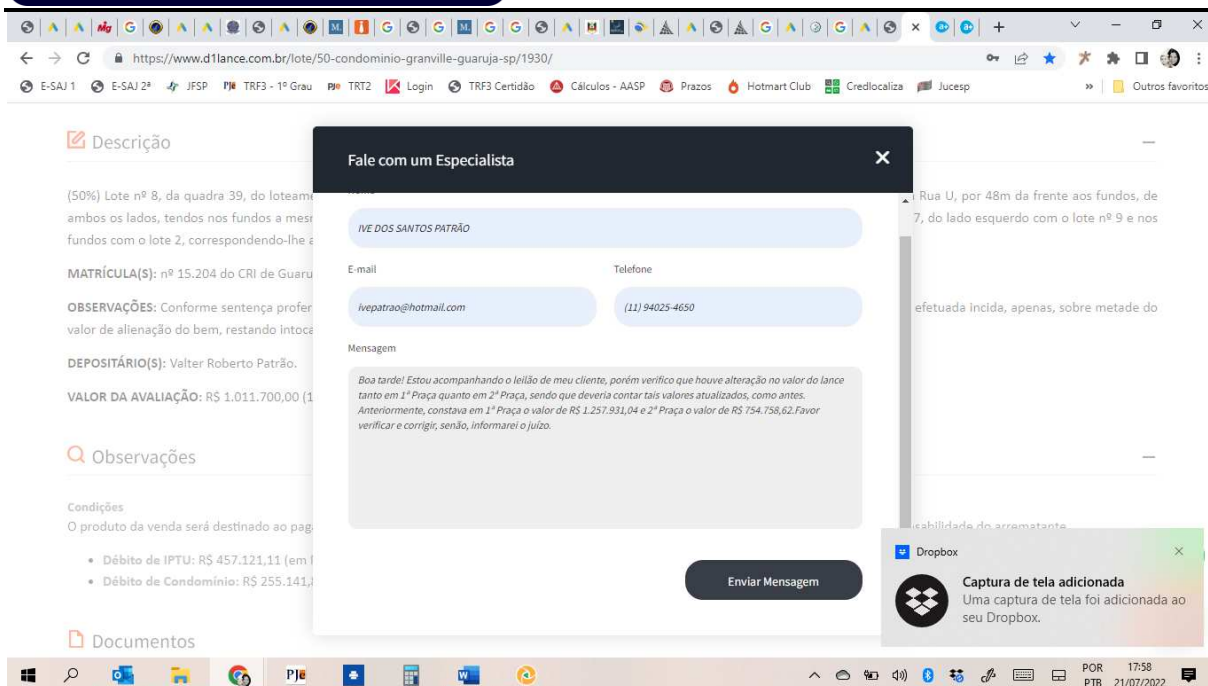
O executado **DISCORDA TOTALMENTE** das considerações de fls. 834-843, tendo em vista que o imóvel se situa em um **condomínio de altíssimo padrão**, não possuindo mais lotes à venda e com valores de imóveis semelhantes bem superiores ao valor de avaliação já realizada. Sem falar que houve aumento de 40% a 45% do material de construção nos últimos 6 (seis) meses, portanto, temos que a propriedade *sub judice* já se encontra abaixo do real valor de mercado para o padrão da construção existente e seu terreno, valor este que deve ser corrigido monetariamente pela Tabela do TJSP até a data de eventual arrematação.



Eventual redução do percentual de arrematação e/ou parcelamento extenso poderá acarretar **prejuízos irreparáveis e de grande monta ao único patrimônio do executado (50% do imóvel), que é idoso e sua única moradia digna**, não se justificando a sugestão do I. Leiloeiro, que somente tem interesse na venda por conta de sua comissão, sem preocupar-se com os danos patrimoniais que pode ocasionar. Evidente que eventual acolhimento da sugestão do leiloeiro, configurará meio **mais gravoso ao executado**, o que não deve ser admitida, pois em desobediência ao **Princípio Da Menor Onerosidade da execução ou da menor gravosidade ao executado** encontrando-se contemplado no **art. 805 do CPC**, que dispõe que: **"Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado"**.

Nesse sentido, fica claro que o Leiloeiro é um profissional liberal, capaz, mandatário, habilitado, que realiza profissionalmente um trabalho de venda de bens a partir da realização de um pregão, porém os **leiloeiros não são comerciantes**. Ademais, **o Leiloeiro deve cumprir os deveres como qualquer outro profissional habilitado, devendo agir com prudência e, dentro da legalidade, contribuir ao máximo para a arrematação se tornar, de fato, um ato perfeito e acabado, afastando o risco de sua nulidade e prejuízos ao executado**, porém, em que pese o respeito e acatamento devidos e tributados a este I. Leiloeiro, temos que do último leilão realizado, o leilão teve início e anunciado pelo valor atualizado da avaliação. Ocorre que, faltando 5 dias para o término da 2ª Praça, , **agiu de má-fé o Leiloeiro**, ao **alterar em seu site para menor os valores** dos lances mínimos de 50% do imóvel tanto na 1ª quanto na 2ª Praça, ao seu exclusivo alvedrio, em desconformidade com a Lei, com o processo executivo e ao Edital publicado.

Veja Exa., que **mesmo tendo sido advertido por esta patrona via formulário no site**, em resposta por e-mail (anexo), alegou “erro de sistema” e não corrigiu os valores ao tempo do encerramento do leilão, conforme print abaixo colacionado e impressão da página do site já em 2ª Praça pelo valor correto e impressão do site já alterado com leilão encerrado, demonstrando que alterou a menor os valores (anexos), comprovando a má-fé.



Evidentemente, que eventual arrematação de 50% do imóvel, por valor não atualizado monetariamente, como fez o leiloeiro de forma arbitrária, ilegal, imprudente e em desconformidade com o Edital e a Lei, prejudicaria de forma irreparável o executado.

Assim sendo, diante de tudo quanto exposto, e ante a imprudência e má-fé com que age o I. Leiloeiro, o executado **DISCORDA TOTALMENTE** do teor de fls. 834-843, requerendo que este D. Juízo advirta o I. Leiloeiro de que o próximo leilão a ser realizado deve ser anunciado pelo valor da avaliação realizada nestes autos, devidamente corrigido pela Tabela do TJSP até a data da arrematação, sob pena de acarretar prejuízos patrimoniais irreparáveis ao executado, por ser medida de **JUSTIÇA!**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de setembro de 2022.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202.620 (ASSINADO DIGITALMENTE)

Home > Residenciais > Condomínio Granville - Guarujá/SP (50%) Casa em condomínio - 475 m²

(50%) Casa em condomínio - 475 m² | Cód do leilão: J202242/001

Residenciais



Aberto para lance



1º Leilão

Abertura:
04/07/2022 - 14:00

Fechamento:
07/07/2022 - 14:00

R\$ 1.257.931,04

2º Leilão

Abertura
07/07/2022 - 14:00

Fechamento
27/07/2022 - 14:00

R\$ 754.758,62 (40% de desconto)

Avaliação: **R\$ 1.011.700,00**

Lance Mínimo: R\$ 754.758,62

Incremento: R\$ 10.000,00

Comissão do Leiloeiro: R\$ 0,00 (5,00%)

Informações

Número do Processo:
1031574-25.2016.8.26.0564

Ação:
Execução de Título Extrajudicial



Comarca:
São Bernardo do Campo

Autor:
Condomínio Granville

fls. 853

Vara:
2ª Vara Cível

Advogado do Autor:
Daniel Sachs Silva

Juiz:
Mauricio Tini Garcia

Réu:
Valter Roberto Patrao

Descrição

(50%) Lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendos nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo a fração ideal de 8,849620% do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

MATRÍCULA(S): nº 15.204 do CRI de Guarujá-SP.

OBSERVAÇÕES: Conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro (proc. nº 1007239-97.2020.0564), determinou-se que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela Embargante Valquíria Fantini Patrão, ora cônjuge do Executado.

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.011.700,00 (100% = R\$2.023.400,00) (em Jul/19).

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0604 e código wuD72zo3.



D1LANCE LEILÕES

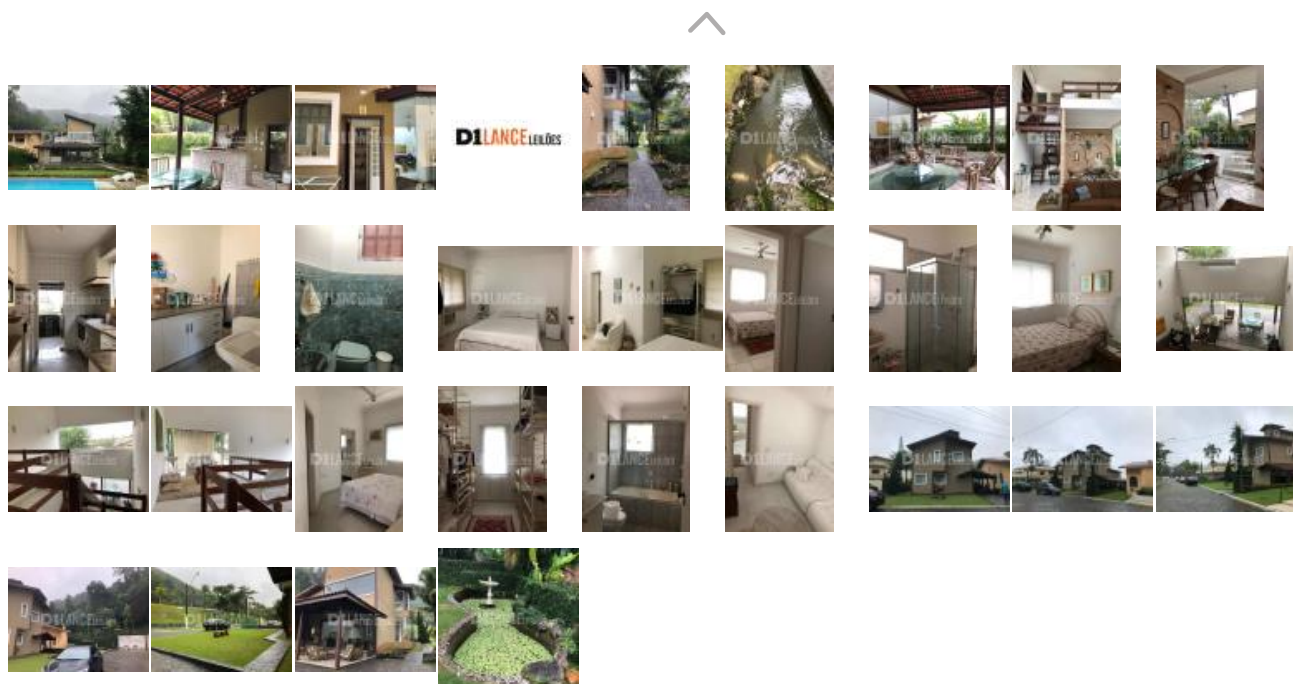
Home > Residenciais > Condomínio Granville - Guarujá/SP (50%) Casa em condomínio - 475 m²

(50%) Casa em condomínio - 475 m² | Cód do leilão: **J202242/001**

Residenciais



Leilão encerrado



1º Leilão

Abertura: **04/07/2022 - 14:00** Fechamento: **07/07/2022 - 14:00**

R\$ 1.011.700,00

2º Leilão

Abertura: **07/07/2022 - 14:00** Fechamento: **27/07/2022 - 14:00**

R\$ 607.020,00 (40% de desconto)

Avaliação: **R\$ 1.011.700,00**

Lance Mínimo: R\$ 607.020,00

Incremento: R\$ 10.000,00

Comissão do Leiloeiro: (5,00%)

Informações



Chat

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 14/09/2022 às 19:00, sob o número WSB022703214618. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código 09p5imDP.

Número do Processo:
1031574-25.2016.8.26.0564

Ação:
Execução de Título Extrajudicial

Comarca:
São Bernardo do Campo

Autor:
Condomínio Granville

Vara:
2ª Vara Cível

Advogado do Autor:
Daniel Sachs Silva

Juiz:
Mauricio Tini Garcia

Réu:
Valter Roberto Patrao

Descrição

(50%) Lote nº 8, da quadra 39, do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80m de frente para a Rua U, por 48m da frente aos fundos, de ambos os lados, tendos nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40m², confrontando do lado direito com o lote nº 7, do lado esquerdo com o lote nº 9 e nos fundos com o lote 2, correspondendo-lhe a fração ideal de 8,849620% do terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.

MATRÍCULA(S): nº 15.204 do CRI de Guarujá-SP.

OBSERVAÇÕES: Conforme sentença proferida nos autos de Embargos de Terceiro (proc. nº 1007239-97.2020.0564), determinou-se que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela Embargante Sra. Valquíria Fantini Patrão, ora cônjuge do Executado.

DEPOSITÁRIO(S): Valter Roberto Patrão.

VALOR DA AVALIAÇÃO: R\$ 1.011.700,00 (100% = R\$2.023.400,00) (em Jul/19).



 Chat

ivepatrao@hotmail.com

De: Atendimento D1 (SAC - D1LANCE Leilões) <sac@d1lance.com>
Enviado em: sexta-feira, 22 de julho de 2022 13:37
Para: Ive Dos Santos Patrão
Assunto: Solicitação (5621) resolvida: Fale com o especialista

Sua solicitação (5621) foi resolvida! Caso queira reabrir este ticket, basta responder este e-mail. Agradecemos ter entrado em contato com a D1. Até a próxima!



Atendimento D1 (SAC - D1LANCE Leilões)

22 de jul. de 2022 13:37 BRT

Prezado, boa tarde!

Entraremos em contato com o setor responsável afim de verificar o que ocorreu, mas possivelmente foi algum erro do sistema e assim que tivermos um retorno lhe avisaremos, e iremos corrigir o valor no site.

Att;



Ive Dos Santos Patrão

21 de jul. de 2022 17:57 BRT



Fale com o
Especialista

ID_Cliente: 0

Nome: IVE DOS SANTOS PATRÃO

Email: ivepatrao@hotmail.com

Telefone: (11) 94025-4650

Mensagem: Boa tarde! Estou acompanhando o leilão de meu cliente, porém verifico que houve alteração no valor do lance tanto em 1ª Praça quanto em 2ª Praça, sendo que deveria contar tais valores atualizados, como antes. Anteriormente, constava em 1ª Praça o valor de R\$ 1.257.931,04 e 2ª Praça o valor de R\$ 754.758,62. Favor verificar e corrigir, senão, informarei o juízo.

IP: 2804:14d:7842:99d5:4869:5556:bcbf:4182

Leilao: Condomínio Granville - Guarujá/SP (J202242)

Lote: (50%) Casa em condomínio - 475 m²

URL Lote: <https://www.d1lance.com.br/lote/condominio-granville-guaruja-sp/1930/>



Central de Atendimento

(11) 3101-9851 / [\(11\) 3101-9851](tel:(11)3101-9851)

Localização

Av. Paulista, 1274 - 21º Andar
São Paulo/SP - Cep: 01310-100

Este e-mail é um serviço de SAC - D1LANCE Leilões.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP
09606-000**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min****DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gustavo Kaedei**

Vistos.

1. Fls. 849/857: Manifeste-se a empresa leiloeira, em cinco dias.
2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2022.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1026/2022, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 849/857: Manifeste-se a empresa leiloeira, em cinco dias. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 21 de outubro de 2022.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1026/2022, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 25/10/2022. Considera-se a data de publicação em 26/10/2022, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 849/857: Manifeste-se a empresa leiloeira, em cinco dias. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 25 de outubro de 2022.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que decorreu o prazo sem nenhuma manifestação da empresa leiloeira e do exequente. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de janeiro de 2023. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

C E R T I D ã O

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 13 de janeiro de 2023. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

505600 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão e Arquivamento – Cível - 61613



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA DE LEILÕES

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, diante do leilão frustrado perante a gestora anterior, **REQUER A SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA** para que possamos ter efetividade do leilão.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro: **Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



 **Tribunal de Justiça de São Paulo**
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Celular:
6914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Enferm Médio (2º grau) (Concluído)

Por oportuno, informa-se que a **LANCE JUDICIAL**, encontra-se devidamente habilitada a este e. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



- d) os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- e) o arbitramento de comissão devida à gestora no importe de 5% sobre o valor total da arrematação, não incluído no valor do lance, a ser pago pelo arrematante.

Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **LANCE JUDICIAL** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, aos cuidados do **seu principal leiloeiro oficial, Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

Protesta-se pela posterior juntada de guia de desarquivamento.

Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 5 de junho de 2023.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 849/855: Em que pese as alegações do exequente, este magistrado compartilha do entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas ao valor de mercado do bem. Neste ponto, o executado não trouxe qualquer elemento ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua majoração.

2. Fls. 863/865: De qualquer modo, ante à inércia da empresa-leiloeira D1Lance, nomeio, em substituição, a Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br) devidamente cadastrada no Portal dos Auxiliares da Justiça.

3. Intime-o para designação de datas para realização de novas praças, observando-se o percentual mínimo de 55% para segunda praça.

4. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 12 de junho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0521/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 849/855: Em que pese as alegações do exequente, este magistrado compartilha do entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas ao valor de mercado do bem. Neste ponto, o executado não trouxe qualquer elemento ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua majoração. 2.Fls. 863/865: De qualquer modo, ante à inércia da empresa-leiloeira D1Lance, nomeio, em substituição, a Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br) devidamente cadastrada no Portal dos Auxiliares da Justiça. 3.Intime-o para designação de datas para realização de novas praças, observando-se o percentual mínimo de 55% para segunda praça. 4.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0521/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 14/06/2023. Considera-se a data de publicação em 15/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 849/855: Em que pese as alegações do exequente, este magistrado compartilha do entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas ao valor de mercado do bem. Neste ponto, o executado não trouxe qualquer elemento ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua majoração. 2.Fls. 863/865: De qualquer modo, ante à inércia da empresa-leiloeira D1Lance, nomeio, em substituição, a Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br) devidamente cadastrada no Portal dos Auxiliares da Justiça. 3.Intime-o para designação de datas para realização de novas praças, observando-se o percentual mínimo de 55% para segunda praça. 4.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 13 de junho de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA DE LEILÕES

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, apresentar suas **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** para aclarar os seguintes aspectos:

**DA CONTADIÇÃO E DÚVIDAS JUSTIFICADAS CONSTATADAS NA
R. SENTENÇA**

Este D. Juízo acertadamente, substituiu a empresa de leilões.

“...Relação: 0521/2023 Teor do ato: Vistos. 1.Fls. 849/855: Em que pese as alegações do exequente, este magistrado compartilha do entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas ao valor de mercado do bem. Neste ponto, o executado não trouxe qualquer elemento ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



*majoração. 2.Fls. 863/865: **De qualquer modo, ante à inércia da empresa-leiloeira D1Lance, nomeio, em substituição, a Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br) devidamente cadastrada no Portal dos Auxiliares da Justiça....***”

Todavia, de forma inexplicável, NÃO ANALISOU O PEDIDO DO EXEQUENTE que solicitou a nomeação de uma outra empresa de leilões – LANCE JUDICIAL.

Data máxima vênia, os autores optam por esta empresa que é quem trabalha com o exequente a bastante tempo e requer que V. Exa reveja esta nomeação.

Desta maneira, requer que este ponto obscuro, contraditórios, errôneos ou por singelo erro material seja suprido e sanado por Vossa Excelência, mediante o respectivo exame e decisão quanto a matéria sobredita com relação a:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



- a) Que seja aceita a empresa de leilões **LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, jucesp nº 550.

Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Código: 66914

FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Étimo Médio (2º grau) (Concluído)

Por oportuno, informa-se que a **LANCE JUDICIAL**, encontra-se devidamente habilitada a este e. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



- a) no 1º leilão, sejam aceitos lances a partir do valor de avaliação;
- b) no 2º leilão, sejam aceitos lances a partir de 50% (cinquenta por cento) do valor de avaliação, com base no art. 891, parágrafo único do CPC;
- c) os interessados possam ofertar proposta de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- d) os imóveis sejam livres e desembaraçados de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;
- e) o arbitramento de comissão devida à gestora no importe de 5% sobre o valor total da arrematação, não incluído no valor do lance, a ser pago pelo arrematante.

Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **LANCE JUDICIAL** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da **“notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos**, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, aos cuidados do **seu principal leiloeiro oficial, Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**



Termos em que,
Postula deferimento,
Guarujá, 21 de junho de 2023.

DANIEL SACHS SILVA
OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da minuta de edital de leilão, com as datas do certame designadas para a publicação.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 28/07/2023 às 16:00 h** e se encerrará **dia 31/07/2023 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/07/2023 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 21/08/2023 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Sendo assim, aguarda-se pela aprovação da mesma junto a este M.M Juízo de Direito e consequente disponibilização das datas as partes, através do Diário de Justiça Eletrônico.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade, serão providenciadas as intimações das partes, através de telegramas, atendendo ao Artigo nº 889 do Código de Processo Civil e a publicação do edital de leilão.



Por fim, para a divulgação do leilão são utilizadas redes sociais e o website www.megaleiloes.com.br, que estabelece inúmeros acessos de usuários, razão pela qual, requer a dispensa da publicação do edital no jornal de grande circulação, com base no artigo 887, § 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 22 de junho de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como seu cônjuge, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **da interessada MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04, **bem como seu cônjuge, se casada for. O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 28/07/2023 às 16:00 h** e se encerrará **dia 31/07/2023 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/07/2023 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 21/08/2023 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **55% (cinquenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza

o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 544.825,52 (21/06/2023). **OBS:** Conforme sentença proferida nos autos da ação de Embargos de Terceiro, Processo nº 1007239-97.2020.8.26.0564, foi determinado que será levada a leilão a parte ideal de 50% do imóvel, pertencente ao executado. **Valor da Parte Ideal: R\$ 1.011.700,00 (um milhão, onze mil e setecentos reais) para julho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

LIVRO N.º 2 - REGISTRO
GERAL

CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE GUARUJÁ

Dr. Gumerindo Muniz Sampaio
— OFICIAL VITALÍCIO —

matrícula

15204

ficha

01

Guarujá, 4 de Maio de 19 79

Imóvel:-Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rue U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m²., confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF.MF sob número-611.796.558-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.620 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/ 15.204

11 de Abril de 1.980.

Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, - Capital, livro 2.512, fls 02, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1738, inscrita no CGC/MF sob nº 45.983.715/0001-40 pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por

Av.02

27 de junho de 1988

Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0998-011-000, conforme prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/ Averbado por

Av.03

27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata da Assembléia Geral / Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada na JUCESP - Junta/ Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por

R.04

27 de junho de 1988

Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A, acima qualificada, VENDEU o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES, economista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com Silvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores dos RGs nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número - 213.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Baiás nº 415, City Boaçava, em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.857,91. (valor venal-1988/Cz\$533.191,68). Registrado por

continua no verso

matrícula

15204


ficha

01

verso

R.05

13 de maio de 1997

Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho Grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SSP-SP. e 5.519.544-SSP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP., à Avenida Indico no. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$50.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por  escrevente, afg

Av.06

09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 429.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

Av.07

09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

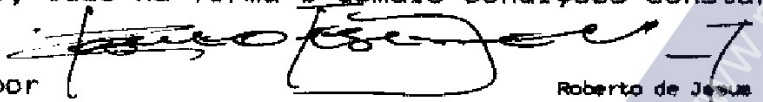
continua na ficha 02

Matrícula	Ficha
15.204	02

Guarujá, 09 de agosto de 2007

MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e IVE DOS SANTOS PATRÃO, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guarujá-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por



Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

AV.8

31 de agosto de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

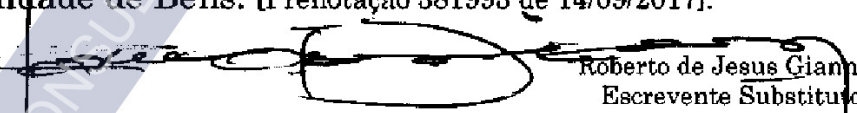
sl

AV.9

14 de setembro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF n.º 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro n.º 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por:



Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sl



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Identificação da Dívida IPTU - 3-0998-011-000
Valor Total Devido R\$ 544.825,52

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.746,58	19.863,27	5.781,14	30.343,08	3.034,30	13,87	33.391,25	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	1.007,10	10.725,61	3.238,80	16.768,21	1.676,82	14,31	18.459,34	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.432,28	24.839,66	7.593,72	39.433,34	3.943,33	0,00	43.376,67	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.453,75	23.587,51	7.545,82	38.310,45	3.831,04	0,00	42.141,49	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.429,68	12.653,16	4.279,03	21.231,52	2.123,15	0,00	23.354,67	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.388,72	20.006,25	6.813,10	34.339,01	3.433,90	13,75	37.786,66	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.390,38	18.695,31	6.593,36	33.037,92	3.303,79	0,00	36.341,71	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.426,60	17.522,28	6.408,33	32.082,03	3.208,20	0,00	35.290,23	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp.	Execut	22282/2012	6.104,40	2.430,24	16.100,97	6.047,28	30.682,89	3.068,28	14,44	33.765,61	019372/2014



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

		Predial	Cód 9											
				<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>										
3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.438,00	14.679,19	5.723,13	29.307,53	2.930,75	0,00	32.238,28	019372/2014
					<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>									
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.374,79	12.873,50	5.240,18	27.122,37	2.712,23	22,87	29.857,47	
					<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>									
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.177,57	10.511,83	4.421,60	23.577,35	2.357,73	0,00	25.935,08	
					<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>									
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.376,49	10.031,06	4.100,33	24.290,35	2.429,03	21,12	26.740,50	
					<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>									
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.381,56	8.623,42	3.466,13	22.913,03	2.291,30	19,12	25.223,45	
					<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>									
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.385,27	7.205,52	3.051,28	21.517,16	2.151,71	19,12	23.687,99	
					<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>									
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.317,95	5.611,50	2.502,86	19.519,46	1.951,94	18,40	21.489,80	
					<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>									
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.318,90	4.222,40	2.150,06	18.135,94	1.813,59	17,72	19.967,25	
					<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>									
3	2021	2021	Imp. Predial	Execut Cód 9	18355/2022	9.809,64	2.321,52	2.834,22	1.798,08	16.763,46	1.676,34	15,00	18.454,80	
					<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>									
3	2022	2022	Imp. Predial	Execut Cód 9	17832/2023	10.944,27	2.378,56	1.476,74	948,86	15.748,43	1.574,84	0,00	17.323,27	
					<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>									
Total					123.181,10	42.175,94	242.063,40	87.703,09	495.123,53	49.512,27	189,72	544.825,52		
TOTAL EM DÉBITO													544.825,52	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., opor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** com **EFEITOS MODIFICATIVOS** quanto ao R. Despacho de fls. 866, com fundamento no Art. 1022, I, II e § único, I do CPC, tendo em vista as razões fáticas e jurídicas abaixo aduzidas:

DO CABIMENTO DO RECURSO

Os embargos de declaração são uma espécie de recurso, sendo julgados pelo próprio órgão que prolatou a decisão. Hipóteses de cabimento:

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I — esclarecer obscuridade ou eliminar contradição

II — suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I — deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento

II — incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.”

“Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.”



Vale ressaltar, no entanto, que **muitas vezes, ao se dar provimento aos embargos declaratórios, pode o resultado da decisão ser alterado, assumindo os embargos o efeito infringente.**

Assim, o R. Despacho embargado de fls. 866, decidiu que:

“Vistos. 1.Fls. 849/855: Em que pese as alegações do exequente, este magistrado compartilha do entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas ao valor de mercado do bem. Neste ponto, o executado não trouxe qualquer elemento ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua majoração. 2.Fls. 863/865: De qualquer modo, ante à inércia da empresa-leiloeira DILance, nomeio, em substituição, a Mega Leilões (www.megaleiloes.com.br) devidamente cadastrada no Portal dos Auxiliares da Justiça. 3.Intime-o para designação de datas para realização de novas praças, observando-se o percentual mínimo de 55% para segunda praça. 4.Int. Dilig.

Contudo, o R. Despacho merece reforma, no tocante ao item 1, que pois em que pese **o executado concordar com o fato de que o valor da avaliação está atrelado ao valor de mercado do bem**, sendo esta uma questão indiscutível, o fato é que uma vez feita a avaliação do bem, o valor desta deve sofrer correção monetária, medida que se justifica diante do decurso de largo lapso temporal desde a avaliação, com o escopo de atualizar a expressão monetária do bem para que reflita seu real valor, evitando-se a adjudicação/arrematação por preço vil.

Esclarece que **a atualização monetária dos valores da avaliação**, antes da praça do imóvel, assim como é atualizado o crédito, **é indispensável**, e em obediência ao Princípio Da Menor Onerosidade da execução ou da menor gravosidade ao executad, sob pena de ofensa ao artigo 805 do CPC, que dispõe



que: **"Quando por vários meios o exequente puder promover a execução, o juiz mandará que se faça pelo modo menos gravoso para o executado"**, bem como, é de suma importância esclarecer que a atualização monetária não caracteriza parcela autônoma, ou acréscimo patrimonial, mas sim instrumento de **recomposição da perda do valor da moeda.**

O Superior Tribunal de Justiça consagrou a tese de que, **"mesmo à míngua de expresse requerimento do executado, o magistrado não somente pode, como deve, proceder à atualização do preço do laudo, de maneira a aproximar a avaliação do valor de mercado do bem e evitar que o preço vil seja descaracterizado em virtude do fator inflacionário acumulado nesse entrementes (REsp 1104563-PR).** Assim sendo, é entendimento de nossos Tribunais Pátrios, conforme jurisprudências majoritárias e PRECEDENTES, a seguir transcritas:

EMENTA: AGRAVO DE INSTRUMENTO - EXECUÇÃO - EDITAL DE LEILÃO - ARREMATAÇÃO - AVALIAÇÃO DO IMÓVEL DESATUALIZADA - NECESSIDADE DE NOVA AVALIAÇÃO - DETERMINAÇÃO DE ATUALIZAÇÃO DE OFÍCIO - POSSIBILIDADE - PREÇO VIL - RECONHECIMENTO. - Para a arrematação de bem levado a leilão, é necessário o cumprimento dos requisitos elencados no art. 895 do CPC - O Superior Tribunal de Justiça consagrou a tese de que, "mesmo à míngua de expresse requerimento do executado, o magistrado não somente pode, como deve, proceder à atualização do preço do laudo, de maneira a aproximar a avaliação do valor de mercado do bem e evitar que o preço vil seja descaracterizado em virtude do fator inflacionário acumulado nesse entrementes (REsp 1104563-PR) - Restando caracterizadas a ausência de atualização da avaliação, a ausência de atualização da certidão do bem submetido à avaliação, em cuja análise se verifica a existência

de impedimentos anteriores ao leilão, exigência prevista no art. 886 do CPC, necessário se invalidar a arrematação, devendo o edital ser expedido somente após nova avaliação e atualização. (TJ-MG - AI: 10132050010264001 MG, Relator: Juliana Campos Horta, Data de Julgamento: 27/07/0020, Data de Publicação: 03/08/2020)

"AGRAVO DE INSTRUMENTO - AÇÃO DE EXECUÇÃO – CARTA PRECATÓRIA – NOVA AVALIAÇÃO DE BEM IMÓVEL – VALOR REAL DE MERCADO – TRANSCURSO DE TEMPO - Pretensão à nova avaliação do imóvel penhorado, vez que a mesma não refletiria o valor real e atual de mercado do bem – Descabimento – Hipótese em que o bem imóvel foi avaliado por perícia judicial em fevereiro de 2018 - Ausência de qualquer indício de que o imóvel sofreu valorização imobiliária superior à atualização monetária - Ausência de demonstração das hipóteses previstas nos incisos I a III, do art. 873, do NCPC, a ensejar nova avaliação – Insurgência desprovida de fundamentação técnica, acerca de eventual erro na avaliação judicial realizada – Nova avaliação que apenas onerará ainda mais o exequente e, por via de consequência, o executada, ora agravante – Nova avaliação incabível – Precedentes deste E. TJSP - Atualização monetária que deve ser feita até a data da realização do leilão - Decisão mantida – Agravo interno prejudicado - Agravo improvido, com recomendação". (TJ-SP - AI: 21133194320228260000 SP 2113319-43.2022.8.26.0000, Relator: Salles Vieira, Data de Julgamento: 15/07/2022, 24ª Câmara de Direito Privado, Data de Publicação: 15/07/2022) – Grifos nossos

AGRAVO DE INSTRUMENTO. NEGÓCIOS JURÍDICOS BANCÁRIOS. PRETENSÃO DE REAVALIAÇÃO DO BEM PENHORADO. DESNECESSIDADE. CORREÇÃO MONETÁRIA DO VALOR DA AVALIAÇÃO. ÍNDICE A SER UTILIZADO. A realização de nova avaliação dos bens penhorados é admitida apenas em hipóteses determinadas, as quais estão elencadas taxativamente no artigo 873 do CPC/2015, matéria anteriormente regulada no art. 683 do CPC/1973, não verificadas no caso concreto. Determinação de correção monetária do valor que não se confunde com nova avaliação, medida que se justifica diante do decurso de largo lapso temporal desde a avaliação, com o escopo de atualizar a expressão monetária do bem para que reflita seu real valor, evitando-se a adjudicação/arrematação por preço vil. O índice de correção monetária a ser considerado, é o IGP-M, que deve prevalecer em detrimento do INCC, já que aquele reflete melhor a inflação do país. Aliás, a utilização do IGP-M ao invés do INCC se mostra vantajosa à parte executada, bastando para tal conclusão o confronto entre o valor resultante da atualização do valor atribuído ao bem por um e outro índice. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça e desta Corte. **AGRAVO DE INSTRUMENTO IMPROVIDO. (TJ-RS - AI: 70068519479 RS, Relator: Luiz Roberto Imperatore de Assis Brasil, Data de Julgamento: 08/06/2016, Décima Primeira Câmara Cível, Data de Publicação: Diário da Justiça do dia 14/06/2016) – Grifos nossos**

In casu, a avaliação do imóvel foi realizada em JULHO/2019, ou seja, há quase 4 anos, no valor de R\$ 2.034.400,00 (dois milhões e vinte e três mil e quatrocentos reais) e deve ser atualizado monetariamente. Assim, o índice de correção monetária a ser considerado, é o **IGP-M**, que deve prevalecer em detrimento do INCC, já que aquele reflete melhor a inflação do país.



Portanto, o valor da avaliação de R\$ 2.034.400,00 em 08.07.2019, que devidamente atualizado pelo IGPM/FGV até 6/2023 importa no valor de **R\$ 3.116.633,49 (50% do imóvel = R\$ 1.558.316,75 para JUN/2023)**.

Diante do acima exposto, o R. Despacho, também, merece reforma, no tocante ao item 3, pois no presente caso, o leilão é de apenas **(50% do imóvel = R\$ 1.558.316,75)**, ou seja, é de suma importância reformar o item 3 do R. Despacho para constar que **o novo leilão deve observar o valor da avaliação de R\$ 2.034.400,00 em 08.07.2019, que devidamente atualizado pelo IGPM/FGV até 6/2023 importa no valor de R\$ 3.116.633,49 (50% do imóvel = R\$ 1.558.316,75 para JUN/2023) para a 1ª Praça e observar o percentual mínimo de 55% sobre o valor atualizado monetariamente pelo IGP-M para segunda praça, que também deverá ser atualizado monetariamente até a data da efetiva arrematação/adjudicação**, valores estes que devem sofrer a correção monetária até a data de eventual arrematação/adjudicação, sob pena de nulidade.

E foi esta questão discutida e provada na petição de fls. 849/855, pois a **empresa leiloeira D1Lance**, inicialmente ofertou em seu site o valor da avaliação de mercado devidamente atualizada monetariamente, e após sem qualquer justificativa plausível, desconsiderou a correção monetária do valor da avaliação, e divulgou apenas o valor de mercado da avaliação de julho/2019, sem a incidência da correção monetária, o que poderia resultar em prejuízo irreparável ao executado e a nulidade da arrematação. Em relação a inércia da leiloeira D1 Lance, tal fato merece maior atenção deste D. Juízo, pois o que foi relatado na petição de fls. 849/855 é um fato grave cometido pelo leiloeiro, que não deve passar impune e merece sanção do Poder Judiciário, portanto, reitera e ratifica o pleito da petição de fls. 849/855.



Ademais, outro ponto que o R. Despacho merece reforma merece reforma, é o fato de que o executado não foi intimado previamente a se manifestar sobre o pedido de novo leilão com base na avaliação realizada em 08 de julho de 2019, razão pela qual não trouxe os elementos ou provas comprovando a supervalorização do bem penhorado e avaliado a justificar sua majoração, a que menciona o R. Despacho, simplesmente em razão de que a manifestação de fls. 849/855, foi protocolada em 14.09.2022, ou seja, a 9 meses atrás. E somente agora, após inércia da exequente de 9 meses é que pleiteou novo leilão, sem que V. Exa., oportunizasse ao executado a manifestação quanto ao pedido de leilão, em respeito aos postulados do **devido processo legal e do contraditório**, por estas razões é que não houve qualquer elemento ou prova comprovando a majoração do bem imóvel.

Contudo, para corroborar ainda mais o que a jurisprudência majoritária dos Tribunais, ainda para se evitar preclusão, o executado no presente momento, carreando anúncios de imóveis semelhantes no mesmo condomínio, cuja média de valor de mercado dos 4 imóveis (anúncios anexos), importa no valor mínimo de venda de **R\$ 2.900.000,00**, demonstrando inclusive que a **correção monetária pelo IGPM-FGV deve prevalecer** e apenas reflete a recomposição real do valor da moeda e **se aproxima aos valores médios de mercado dos imóveis atuais dentro do mesmo condomínio e dos mais semelhantes ao imóvel do executado (anúncios anexos)**, o que poderá dispensará nova avaliação e evitar nulidades.

Portanto, mais uma vez informar que o valor da avaliação de R\$ 2.034.400,00 em 08.07.2019, que devidamente atualizado pelo **IGPM/FGV** até **6/2023** importa no valor de **R\$ 3.116.633,49 (50% do imóvel = R\$ 1.558.316,75 para JUN/2023)**.



Ex positis, o recorrente requer **SEJAM OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS**, para sanar omissões, obscuridades e contradições, erro material apontadas, atribuindo **EFEITO MODIFICATIVO** ao R. Despacho, **para que o novo leilão deve observar o valor da avaliação de R\$ 2.034.400,00 em 08.07.2019, que devidamente atualizado pelo IGPM/FGV até 6/2023 importa no valor de R\$ 3.116.633,49 (50% do imóvel = R\$ 1.558.316,75 para JUN/2023) para a 1ª Praça e observar o percentual mínimo de 55% sobre o valor atualizado monetariamente pelo IGP-M para segunda praça, que também deverá ser atualizado monetariamente até a data da efetiva arrematação/adjudicação**, bem como, seja reformada a decisão embargada para que sejam adotadas as sanções legais à empresa leiloeira que agiu de má-fé, conforme provado na petição e documentos de fls. 849-855, por ser medida de **JUSTIÇA!**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202. 620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

Correção Monetária

Valores atualizados até 01/06/2023

Indexador utilizado: IGP-M (FGV)

Avaliação Imóvel

08/07/2019 R\$ 2.034.400,00 x 1,531966915

R\$ 3.116.633,49

Resumo

	Valores	Custas	Total
Valores atualizados	3.116.633,49	0,00	3.116.633,49
TOTAL	3.116.633,49	0,00	3.116.633,49



14 fotos

Início / Venda / ... / Avenida Manoel Alves de Moraes

Casa de Condomínio com 5 Quartos e 6 banheiros à Venda, 580 m² por R\$ 2.900.000

Avenida Manoel Alves de Moraes - Jardim Granville, Guarujá - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. CA0287

580m²

5 quartos

6 banheiros
3 suítes

Não informado

[SOLICITAR](#)

[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(7\)](#)

ANUNCIANTE 12 avaliações

LOGO INDISPONÍVEL Iguatemar Imóveis

Simular Financiamento

Casa com 5 dormitórios à venda - Granville - Guarujá/SP



Casa no Guarujá na praia da Enseada, região do Granville.

5 Dormitórios, sendo 3 suítes.

3 Closets e 2 banheiros sociais.

2 Salas.

Copa cozinha com armários, despensa e área de serviço.

Dependência de empregada com WC.

5 Vagas e lazer: piscina e espaço gourmet privativo.

Fale com um de nossos corretores, agende uma visita e venha conhecer este belo imóvel no Guarujá. -

Ler mais

COMPRA

R\$ 2.900.000

Condomínio

R\$ 2.594

IPTU

R\$ 1.283

Fale com o anunciante

(13)

[VER TELEFONE](#)

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Informações sobre...

Outras informações

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#), confirma ter mais de 18 anos e permite o compartilhamento dos seus dados com esse e outros anunciantes.

Enviar

[Quero visitar](#)

Mais 2 pessoas interessadas neste imóvel nas últimas horas

Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta em **menos de 5 minutos**.

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

[Contatar anunciante](#)

[Simular Financiamento](#)

Explore a vizinhança

Avenida Manoel Alves de Moraes - Jardim Granville, Guarujá - SP

Navegue pela região



Fale agora com o anunciante

[VER TELEFONE](#)

Olá, tenho interesse neste imóvel: Casa de condomínio, 580m², 5 quartos, Avenida Manoel Alves de Moraes - Jardim Granville, Guarujá - SP, Venda, R\$ 2900000. Aguardo o contato. Obrigado.

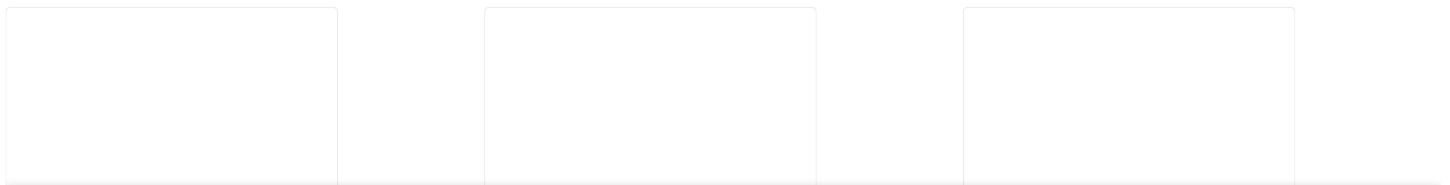
Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Enviar, aceitar os [Termos de uso](#) e [Política de privacidade](#), ter mais de 18 anos e permitir o compartilhamento dos seus dados de contato com outros anunciantes parceiros para ofertas similares

PUBLICIDADE

[ENVIAR](#)

Encontre outros imóveis similares



R\$ 2.500.000

Condomínio: R\$ 2.100

580 m² 4 Quartos 6 Banheiros

-- Vaga

Casa de condomínio com 4 Quartos à ...
Rua Paraguai - Enseada, Guarujá - SP[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 4.000.000**

Condomínio: R\$ 2.595

650 m² 5 Quartos 6 Banheiros

-- Vaga

Casa de condomínio com 5 Quartos à ...
Avenida Manoel Alves de Moraes - Ens...[VER TODOS OS DETALHES](#)**R\$ 2.500.000**

Condomínio: R\$ 1.700

800 m² 4 Quartos 5 Banheiros

-- Vaga

Casa de condomínio com 4 Quartos à ...
Enseada, Guarujá - SP[VER TODOS OS DETALHES](#)

Encontre outros lançamentos similares

Na planta

Sob Consulta100 m² 3 Quartos 3 Banheiros

1 Vaga

CONDOMÍNIO MARES DO SUL
Rua José da Silva Rainho, 325 - Jardim L...[VER TODOS OS DETALHES](#)

PUBLICIDADE

Outros tipos de imóveis à venda

[Imóveis à venda em Guarujá](#)[Apartamentos à venda em Guarujá](#)[Casas à venda em Guarujá](#)[Cidades e bairros em Guarujá](#)

IMPORTANTE: As informações exibidas nesta página fazem parte de um anúncio publicitário: **CA0287 - Casa de Condomínio com 5 Quartos e 6 banheiros à Venda, 580 m² por R\$ 2.900.000 - Avenida Manoel Alves de Moraes - Jardim Granville, Guarujá - SP**. O portal Viva Real não garante a precisão ou veracidade do anúncio ou de qualquer informação associada a ele. O portal Viva Real não possui controle sobre o conteúdo, que é de responsabilidade de **Iguatema Imóveis**. Todas as informações são fornecidas e mantidas por **Iguatema Imóveis - CRECI 02387-J-SP**. Por favor, entre diretamente em contato com **Iguatema Imóveis** para obter informações mais detalhadas.

[Reportar problemas no anúncio](#) [Ler mais](#)

Encontre imóveis

[Comprar](#)[Alugar](#)[Imóveis Novos](#)[Descobrir](#)[Dúvidas sobre como usar o Viva Real](#)[Mapa do site](#)[Institucional](#)[Sobre nós](#)[Quer trabalhar conosco?](#)[Mais produtos](#)[Blog](#)[Viva Corretor](#)[Simulador de Financiamento de Imóveis](#)[Anunciante](#)[Anunciar imóveis](#)

Dúvidas frequentes dos Anunciantes

Social

Aplicativos

Uma empresa

Copyright © 2023 OLX Brasil. Todos os direitos reservados.
R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[POLÍTICA DE COOKIES](#)

[PORTAL DE PRIVACIDADE](#)

MENU

ANUNCIAR



35 fotos

Início / Venda / ... / Enseada

Casa de Condomínio com 5 Quartos e 6 banheiros à Venda, 400 m² por R\$ 3.000.000

Enseada, Guarujá - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. CA0924

400m²

5 quartos

6 banheiros
5 suítes

Não informado

[SOLICITAR](#)

[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(12\)](#)

COMPRA

**R\$
3.000.000**

ALUGUEL

**R\$
15.000/mês**

Condomínio Não informado

IPTU Não informado

[SOLICITAR VALORES](#)

Fale com o anunciante

(13)

[VER TELEFONE](#)

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Informações sobre...

Outras informações

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#), confirma ter mais de 18 anos e permite o compartilhamento dos seus dados com esse e outros anunciantes.

Enviar

[Quero visitar](#)



ANUNCIANTE
MARCELA IMOVEIS

10 avaliações

[Simular Financiamento](#)

[Contatar anunciante](#)

Condomínio Granville, casa para locação anual, com 05 suítes, ar condicionado, sala para 03 ambientes, com varanda, cozinha, área de serviço, 04 vagas de garagem, piscina e churrasqueira.

Lazer com 02 pesqueiros, playground, 02 quadras de tênis de saibro, 01 Campo de futebol, 01 quadra poliesportiva, 01 quadra de Bach tênis, 01 cancha de bocha, 01 quiosque com churrasqueira, lago, academia, sala de massagem, salão multiuso, salão de festas e 02 piscinas. -
Ler mais



Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos**.

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

[Simular Financiamento](#)

Explore a vizinhança

Enseada, Guarujá - SP

Navegue pela região

Encontre outros imóveis similares

R\$ 2.000.000

Condomínio: R\$ 1.945

392 m² 4 Quartos 7 Banheiros

-- Vaga

Casa de condomínio com 4 Quartos pa...

Avenida Manoel Alves de Moraes - Ens...

[VER TODOS OS DETALHES](#)

R\$ 15.000

Condomínio: R\$ 1.373

393 m² 4 Quartos 6 Banheiros

-- Vaga

Casa de condomínio com 4 Quartos pa...

Jardim Acapulco, Guarujá - SP

[VER TODOS OS DETALHES](#)

PUBLICIDADE

Outros tipos de imóveis à venda

[Imóveis à venda em Guarujá](#)

[Apartamentos à venda em Guarujá](#)

[Casas à venda em Guarujá](#)

[Casa de Condomínio À venda em Guarujá](#)



IMPORTANTE: As informações exibidas nesta página fazem parte de um anúncio publicitário: *CA0924 - Casa de Condomínio com 5 Quartos e 6 banheiros à Venda, 400 m² por R\$ 3.000.000 - Enseada, Guarujá - SP*. O portal Viva Real não garante a precisão ou veracidade do anúncio ou de qualquer informação associada a ele. O portal Viva Real não possui controle sobre o conteúdo, que é de responsabilidade de MARCELA IMOVEIS. Todas as informações são fornecidas e mantidas por MARCELA IMOVEIS - CRECI 034022-J-SP. Por favor, entre diretamente em contato com MARCELA IMOVEIS para obter informações mais detalhadas.

[Reportar problemas no anúncio](#) [Ler mais](#)

Encontre imóveis

[Comprar](#)

[Alugar](#)

[Imóveis Novos](#)

[Descobrir](#)

[Dúvidas sobre como usar o Viva Real](#)

[Mapa do site](#)

[Institucional](#)

[Sobre nós](#)

[Quer trabalhar conosco?](#)

[Mais produtos](#)

[Blog](#)

[Viva Corretor](#)

[Simulador de Financiamento de Imóveis](#)

[Anunciante](#)

[Anunciar imóveis](#)

[Dúvidas frequentes dos Anunciantes](#)

[Social](#)

[Aplicativos](#)

[Uma empresa](#)

Copyright © 2023 OLX Brasil. Todos os direitos reservados.
R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[POLÍTICA DE COOKIES](#)

[PORTAL DE PRIVACIDADE](#)

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por IVE DOS SANTOS PATRAO e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 22/06/2023 às 23:53, sob o número WSB023702346350. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código y7o4uJv4.

MENU

ANUNCIAR



56 fotos

Início / Venda / ... / Enseada

Casa de Condomínio com 4 Quartos e 4 banheiros à Venda, 612 m² por R\$ 2.900.000

Enseada, Guarujá - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. CA0149

612m²

4 quartos

4 banheiros

3 vagas

3 suítes

[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(13\)](#)

Fale com o anunciante

(13)

[VER TELEFONE](#)

Contato por WhatsApp

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Informações sobre...

Outras informações

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#), confirma ter mais de 18 anos e permite o compartilhamento dos seus dados com esse e outros anunciantes.

Enviar

[Quero visitar](#)

Mais 2 pessoas interessadas neste imóvel nas últimas horas

COMPRA

R\$
2.900.000

ALUGUEL

R\$
15.000/mês

Condomínio R\$
1.563

Preço c/
condomínio R\$
16.563

IPTU R\$ 890

ANUNCIANTE

7 avaliações

WhatsApp

Contato

Simular Financiamento

Casa na praia da Enseada



Condomínio de luxo na praia da Enseada em Guarujá/SP - CONDOMÍNIO GRANVILLE, com segurança absoluta para todos os moradores.

?Próximo ao centro do Guarujá, em região de fácil acesso e seguro. Próximo a praia (1 Km), restaurantes, fast foods, supermercados, hortifrutti, açougue, farmácias, hospitais.

O condomínio contém clube com 2 piscinas climatizadas (uma infantil e uma adulta), tobogã, quiosque com churrasqueira para pequenos eventos familiares, campo de futebol (gramado natural), quadra poliesportiva, 02 quadras de tênis saibro, três lagos para a prática de pesca esportiva (pesca e devolva), pista de caminhada demarcada, salão de festas, academia completa com estúdio de pilates, sala poliesportiva, quadra de squash, quadra de beach tênis, futevôlei e vôlei de praia, playground infantil, salão de eventos de inverno com capacidade para até 250 pessoas, incluindo churrasqueira, forno de pizza e cozinha industrial completa. Possui uma área com skatepark para os praticantes do esporte.

Para segurança dos moradores o condomínio conta com uma portaria, com controle de acesso, além de vigilância 24h pessoal (guarda ronda), um sistema de monitoramento eletrônico completo e cerca elétrica por toda a extensão limítrofe do condomínio, garantindo segurança total.

O espaço

A casa: 3 suítes, sala para 3 ambientes, sala familiar conversível no segundo piso/terraço interno e sala de TV.

Cozinha completamente equipada e ampla, com forno elétrico, cooktop, coifa, geladeira, lava louças, microondas e demais facilidades, área de serviço igualmente espaçosa, com tanque, máquina de lavar roupas, além de amplo quarto de empregada com banheiro completo.??A área externa da casa conta com parte do quintal coberto e descoberto também. Mesa de jantar externa para 8 pessoas, com cadeiras, 4 espreguiçadeiras, mesa de apoio para a churrasqueira com 4 lugares e ombrelones, além da grande piscina com escada de alvenaria para maior segurança e ducha externa. Jardim com manutenção regular e vagas para 6 carros.??Sala térrea com 3 ambientes, sala de TV (75" 4K 3D, blu-ray e wi-fi) e sala de jogos no segundo piso, que conta com sofá cama de casal extremamente confortável. Todas as salas equipadas com ar-condicionado split fujitsu revisado periodicamente, além de um lavabo.??São 3 suítes independentes, com cama box, armários planejados modernos, ar-condicionado split fujitsu; banheiros com box blindex espaçosos e gabinetes finamente planejados. -

Ler mais

Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta **em menos de 5 minutos**.

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

[Simular Financiamento](#)

Explore a vizinhança

Enseada, Guarujá - SP

[Navegue pela região](#)

[Encontre outros imóveis similares](#)

R\$ 3.000.000

Condomínio: R\$ 1.752

500 m² 5 Quartos 6 Banheiros

2 Vagas

Casa de condomínio com 5 Quartos pa...

Enseada, Guarujá - SP

R\$ 2.500.000

Condomínio: R\$ 1.950

580 m² 4 Quartos 4 Banheiros

4 Vagas

Casa com 4 Quartos para Venda/Alugu...

Enseada, Guarujá - SP

PUBLICIDADE

Outros tipos de imóveis à venda

[Imóveis à venda em Guarujá](#)

[Apartamentos à venda em Guarujá](#)

[Casas à venda em Guarujá](#)



IMPORTANTE: As informações exibidas nesta página fazem parte de um anúncio publicitário: *CA0149 - Casa de Condomínio com 4 Quartos e 4 banheiros à Venda, 612 m² por R\$ 2.900.000 - Enseada, Guarujá - SP*. O portal Viva Real não garante a precisão ou veracidade do anúncio ou de qualquer informação associada a ele. O portal Viva Real não possui controle sobre o conteúdo, que é de responsabilidade de DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP. Todas as informações são fornecidas e mantidas por DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP - CRECI 030202-J-SP. Por favor, entre diretamente em contato com DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP para obter informações mais detalhadas.

[Reportar problemas no anúncio](#) [Ler mais](#)

Encontre imóveis

Comprar

Alugar

Imóveis Novos

Descobrir

Dúvidas sobre como usar o Viva Real

Mapa do site

Institucional

Sobre nós

Quer trabalhar conosco?

Mais produtos

Blog

Viva Corretor

Simulador de Financiamento de Imóveis

Anunciante

Anunciar imóveis

Dúvidas frequentes dos Anunciantes

Social

Aplicativos

Uma empresa

Copyright © 2023 OLX Brasil. Todos os direitos reservados.

R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

MENU

ANUNCIAR



60 fotos

Início / Venda / ... / Enseada

Casa de Condomínio com 4 Quartos e 6 banheiros à Venda, 319 m² por R\$ 2.800.000

Enseada, Guarujá - SP

[VER NO MAPA](#)

COD. CA0015

319m²

4 quartos

6 banheiros
1 suíte

2 vagas

COMPRA

**R\$
2.800.000**

Condomínio Não informado

IPTU Não informado

[SOLICITAR VALORES](#)

[VER MAIS CARACTERÍSTICAS \(12\)](#)

Fale com o anunciante

(13)

[VER TELEFONE](#)

Contato por WhatsApp

Envie uma mensagem

Nome

E-mail

Telefone

Informações sobre...

Outras informações

Gostaria de receber o contato de anunciantes com imóveis similares

Ao enviar mensagem você concorda com os [termos de uso](#) e [política de privacidade](#), confirma ter mais de 18 anos e permite o compartilhamento dos seus dados com esse e outros anunciantes.

Enviar

[Quero visitar](#)



ANUNCIANTE
DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP

7 avaliações

WhatsApp

Contato

CA0015- Casa residencial à venda, Condomínio Granville, Guarujá



Casa de Alto Padrão no Condomínio Granville Com Piscina, Churrasqueira e área gourmet, com jardins e arvorés. Andar Térreo: Sala Ampla com pé direito Alto: Sala de TV, Sala de Estar com vista para a Piscina, Bar, Sala de jantar, lavabo, Cozinha equipada com armários planejados, Área de Serviço, Quarto de Empregada, WC de Empregada, Quarto para guarda de objetos embaixo da escada. Andar Superior: São 04 Suíte, todas Armários planejados, ar condicionado, ventiladores e TV. Sendo 02 das suítes com sacada, 01 delas com banheira. - PONTOS FORTES: Condomínio de Luxo na Enseada com Clube contendo: Piscina com tobogã, Quadra de Tênis, Quadra Poliesportiva, Campo de Futebol, Salão de Jogos, Salão de Festas, Pista de Skate, Playground, Academia, Lago e Área Verde - Ler mais



Precisa financiar?

O Viva Real te ajuda a realizar o sonho de adquirir seu imóvel! Simule agora seu financiamento, e se gostar, envie uma proposta em menos de 5 minutos.

Preencha os seus dados e os do imóvel para fazer uma simulação

[Simular Financiamento](#)

Explore a vizinhança

Enseada, Guarujá - SP

[Navegue pela região](#)

Encontre outros imóveis similares



R\$ 2.999.700

Condomínio: R\$ 1

300 m² 5 Quartos 7 Banheiros
2 Vagas

Casa de condomínio com 5 Quartos à ...
Avenida Manoel Alves de Moraes, 100 ...

[VER TODOS OS DETALHES](#)



R\$ 2.650.000

261 m² 4 Quartos 5 Banheiros
4 Vagas

Casa com 4 Quartos à Venda, 261m²
Avenida Venezuela, 223 - Enseada, Gu...

[VER TODOS OS DETALHES](#)

Encontre outros lançamentos similares

Na planta

Sob Consulta

100 m² 3 Quartos 3 Banheiros
1 Vaga

CONDOMÍNIO MARES DO SUL
Rua José da Silva Rainho, 325 - Jardim L...

[VER TODOS OS DETALHES](#)

PUBLICIDADE

Outros tipos de imóveis à venda

[Imóveis à venda em Guarujá](#)

[Apartamentos à venda em Guarujá](#)

[Casas à venda em Guarujá](#)

[Condomínios à venda em Guarujá](#)



IMPORTANTE: As informações exibidas nesta página fazem parte de um anúncio publicitário: *CA0015 - Casa de Condomínio com 4 Quartos e 6 banheiros à Venda, 319 m² por R\$ 2.800.000 - Enseada, Guarujá - SP*. O portal Viva Real não garante a precisão ou veracidade do anúncio ou de qualquer informação associada a ele. O portal Viva Real não possui controle sobre o conteúdo, que é de responsabilidade de DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP. Todas as informações são fornecidas e mantidas por DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP - CRECI 030202-J-SP. Por favor, entre diretamente em contato com DANIMAR IMÓVEIS LTDA EPP para obter informações mais detalhadas.

[Reportar problemas no anúncio](#) [Ler mais](#)

Encontre imóveis

[Comprar](#)

[Alugar](#)

[Imóveis Novos](#)

[Descobrir](#)

[Dúvidas sobre como usar o Viva Real](#)

[Mapa do site](#)

[Institucional](#)

[Sobre nós](#)

[Quer trabalhar conosco?](#)

[Mais produtos](#)

[Blog](#)

[Viva Corretor](#)

[Simulador de Financiamento de Imóveis](#)

[Anunciante](#)

[Anunciar imóveis](#)

[Dúvidas frequentes dos Anunciantes](#)

[Social](#)

[Aplicativos](#)

Uma empresa

Copyright © 2023 OLX Brasil. Todos os direitos reservados.
R. Bela Cintra, 539 - Consolação, São Paulo - SP, 01415-000

[TERMOS DE USO](#)

[POLÍTICA DE PRIVACIDADE](#)

[POLÍTICA DE COOKIES](#)

[PORTAL DE PRIVACIDADE](#)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Gabriela Afonso Adamo Ohanian**

Vistos.

1. Fls. 104/106: Tratam-se de Embargos de Declaração opostos contra a decisão proferida a fls. 866.

2. Insurge-se o exequente quanto à necessidade de nomeação do leiloeiro por ele indicado.

3. O executado também apresentou embargos pleiteando a correção monetária do valor de avaliação do imóvel.

4. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO.

5. DECIDO.

6. Deixo de conhecer os presentes embargos, porque ausentes quaisquer das hipóteses do art. 1.022 do CPC.

7. Em outras palavras, a matéria sobre a qual as partes pretendem esclarecimentos encontram-se **exposta de maneira nítida na decisão** (fls. 866). Em especial porque cabe ao juízo a nomeação do leiloeiro, sendo que não é obrigatório o acolhimento da sugestão do exequente. Ainda, a questão da atualização dos valores foi abordada no item 1 da decisão embargada. Não há, portanto, nenhum vício.

8. Destarte, por não vislumbrar e não estar convencido do suposto desacerto, mantenho a decisão na íntegra tal como lançada a fls. 866.

9. Int.

São Bernardo do Campo, 23 de junho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0564/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 104/106: Tratam-se de Embargos de Declaração opostos contra a decisão proferida a fls. 866. Insurge-se o exequente quanto à necessidade de nomeação do leiloeiro por ele indicado. O executado também apresentou embargos pleiteando a correção monetária do valor de avaliação do imóvel. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. DECIDO. Deixo de conhecer os presentes embargos, porque ausentes quaisquer das hipóteses do art. 1.022 do CPC. Em outras palavras, a matéria sobre a qual as partes pretendem esclarecimentos encontram-se exposta de maneira nítida na decisão (fls. 866). Em especial porque cabe ao juízo a nomeação do leiloeiro, sendo que não é obrigatório o acolhimento da sugestão do exequente. Ainda, a questão da atualização dos valores foi abordada no item 1 da decisão embargada. Não há, portanto, nenhum vício. Destarte, por não vislumbrar e não estar convencido do suposto desacerto, mantenho a decisão na íntegra tal como lançada a fls. 866. Int."

São Bernardo do Campo, 26 de junho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0564/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 27/06/2023. Considera-se a data de publicação em 28/06/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 104/106: Tratam-se de Embargos de Declaração opostos contra a decisão proferida a fls. 866. Insurge-se o exequente quanto à necessidade de nomeação do leiloeiro por ele indicado. O executado também apresentou embargos pleiteando a correção monetária do valor de avaliação do imóvel. É A SÍNTESE DO NECESSÁRIO. DECIDO. Deixo de conhecer os presentes embargos, porque ausentes quaisquer das hipóteses do art. 1.022 do CPC. Em outras palavras, a matéria sobre a qual as partes pretendem esclarecimentos encontram-se exposta de maneira nítida na decisão (fls. 866). Em especial porque cabe ao juízo a nomeação do leiloeiro, sendo que não é obrigatório o acolhimento da sugestão do exequente. Ainda, a questão da atualização dos valores foi abordada no item 1 da decisão embargada. Não há, portanto, nenhum vício. Destarte, por não vislumbrar e não estar convencido do suposto desacerto, mantenho a decisão na íntegra tal como lançada a fls. 866. Int."

São Bernardo do Campo, 26 de junho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP – J2242

PROCESSO Nº 1031574-25.2016.8.26.0564

JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM, leiloeiro oficial, devidamente inscrito na Jucesp sob o nº 1106, atuante exclusivamente pela plataforma **D1LANCE INTERMEDIÇÃO DE ATIVOS LTDA. (D1LANCE LEILÕES)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 19.962.222/0001-13, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls. 866, informar o quanto segue.

1. De início, apenas a título de esclarecimento, insta destacar que este Leiloeiro **não foi intimado pela II. Serventia acerca do referido despacho, motivo pelo qual está realizando essa manifestação de forma tardia.**
2. Conforme se depreende dos autos, a fls. 757, este Peticionante foi nomeado para realizar o leilão do imóvel de matrícula nº 15.204 do CRI de Guarujá/SP, cujo edital apresentado foi devidamente aprovado por V. Exa. a fls. 776.
3. Na sequência, após ter cumprido integralmente todas as determinações e trâmites para realização da hasta pública, foi informado nos autos o resultado negativo das praças e apontados os possíveis motivos do insucesso da referida alienação, de modo a possibilitar um maior êxito em caso de eventual novo praceamento (fls. 834-845).
4. No entanto, para surpresa deste Leiloeiro, foi apresentada manifestação do Executado, alegando que houve má-fé pela não atualização do valor do imóvel na plataforma, mencionando, *convenientemente*, somente uma parte da conversa.

5. Ou seja, com o claro intuito de prejudicar este Leiloeiro, o Executado ocultou parte da explicação que lhe foi dada (doc. anexo), a qual informava o seguinte:

Atendimento D1 22 de julho de 2022 13:47

Verificamos aqui e o valor que consta atualmente no site é o valor correto, isso porque, o MM. Juiz da 2ª Vara de São Bernardo determinou expressamente que o valor do bem não deveria ser atualizado.


Software de suporte por Zendesk

6. Ademais, no próprio edital (fls. 767-769) não foi feita qualquer menção de que o imóvel seria alienado pelo valor atualizado da avaliação, pelo contrário, constou expressamente que o valor era referente ao mês de julho de 2019, data fixada no laudo de fls. 432-518.

7. Isso porque, seguindo o quando determinado nas decisões deste D. Juízo e em razão do longo tempo de atuação como auxiliar da justiça nesta E. Vara Cível, este Peticionante conhece e respeita o entendimento de que o valor da avaliação não está atrelado a nenhum índice de atualização, mas sim ao valor de mercado do bem.

8. Ante o acima exposto, sendo o que cumpria esclarecer, este Leiloeiro permanece à inteira disposição.

Termos em que,
Pede deferimento.
São Paulo, (data do protocolo).


JOSÉ ROBERTO NEVES AMORIM
LEILOEIRO OFICIAL – JUCESP 1106

D1LANCE LEILÕES
ADRIANA ORSI CAMPOS VENTURA

#5621 Fale com o especialista

Enviado às 21 de julho de 2022 17:57 **Recebido por** E-mail **Solicitante** Ive Dos Santos Patrão <ivepatrao@hotmail.com>

Status Fechado **Tipo** - **Prioridade** Normal **Grupo** Atendimento D1 **Atribuído para** Atendimento D1

Ive Dos Santos Patrão 21 de julho de 2022 17:57

D1LANCE LEILÕES

Fale com o
Especialista

ID_Cliente: 0

Nome: IVE DOS SANTOS PATRÃO

Email: ivepatrao@hotmail.com

Telefone: (11) 94025-4650

Mensagem: Boa tarde! Estou acompanhando o leilão de meu cliente, porém verifico que houve alteração no valor do lance tanto em 1ª Praça quanto em 2ª Praça, sendo que deveria contar tais valores atualizados, como antes. Anteriormente, constava em 1ª Praça o valor de R\$ 1.257.931,04 e 2ª Praça o valor de R\$ 754.758,62. Favor verificar e corrigir, senão, informarei o juízo.

IP: 2804:14d:7842:99d5:4869:5556:bcbf:4182

Leilao: Condomínio Granville - Guarujá/SP (J202242)

Lote: (50%) Casa em condomínio - 475 m²

URL Lote: <https://www.d1lance.com.br/lote/condominio-granville-guaruja-sp/1930/>

www.d1lance.com

Central de Atendimento

(11) 3101-9851 / [\(11\) 3101-9851](tel:(11)3101-9851)

Localização

Av. Paulista, 1274 - 21º Andar
São Paulo/SP - Cep: 01310-100

Atendimento D1 22 de julho de 2022 13:37

Prezado, boa tarde!

Entraremos em contato com o setor responsável afim de verificar o que ocorreu, mas possivelmente foi algum erro do sistema e assim que tivermos um retorno lhe avisaremos, e iremos corrigir o valor no site.

Att;

Atendimento D1 22 de julho de 2022 13:47

Verificamos aqui e o valor que consta atualmente no site é o valor correto, isso porque, o MM. Juiz da 2ª Vara de São Bernardo determinou expressamente que o valor do bem não deveria ser atualizado.

Software de suporte por **Zendesk**



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

LEILÃO DE 100% DO IMÓVEL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Tomando conhecimento de que o imóvel irá apenas 50% à leilão, e já afirmando que haverão poucos (OU NENHUM) interessados, tendo em vista a dificuldade de arrematação nestes moldes.

Sugere-se e requer que faça este leilão com base em 100% do imóvel, utilizando-se a regra do art. 843, §2º do CPC, que diz:

Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Ou seja, o imóvel irá a leilão em seus 100% e serão reservados aos demais co-proprietários a sua respectiva quota-parte, neste caso 50%.

A jurisprudência é cristalina neste entendimento, uma vez que nenhuma das partes envolvidas tenha prejuízo, senão vejamos:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TJ-RJ - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI XXXXX20208190000 (TJ-RJ)

Jurisprudência • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. **PENHORA DE IMÓVEL**. COPROPRIEDADE. Bem **indivisível**. **Penhora**. Possibilidade. Agravo de instrumento interposto de decisão que indeferiu pleito de **penhora** de **imóvel**, ao argumento de que não pertenceria em sua totalidade à executada. 1. O Código de Processo Civil, em seu art. 843, determina que recaindo a **penhora** sobre bem **indivisível** e em copropriedade, o valor equivalente à quota parte do coproprietário recairá sobre o produto da alienação do bem. 2. **cabível a penhora ser realizada** devendo, apenas, ser observada a quota parte da coproprietária, caso haja alienação. 3. Recurso ao qual se dá provimento.

TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 84494620154049999 RS 0008449-46.2015.4.04.9999 (TRF-4)

Jurisprudência • [Data de publicação: 27/09/2017](#)

EMENTA

PENHORA. BEM IMÓVEL DO CÔNJUGE. 1. O **imóvel**, quando penhorado, por se tratar de bem **indivisível**, deve ser **praceado em sua totalidade** resguardando-se 50% do valor apurado no leilão para o **cônjuge meeiro** (REsp 200.251/SP). 2. De acordo com o artigo 655-B, do CPC /73, 'tratando-se de **penhora** em bem **indivisível**, a meação do **cônjuge** alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem'. 3. Resta resguardado ao **cônjuge meeiro**, a metade do produto da arrematação do bem penhorado e não de sua avaliação, nos termos da legislação aplicável.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



TJ-RS - Apelação Cível AC 70080574445 RS (TJ-RS)

Jurisprudência • Data de publicação: 29/03/2019

EMENTA

DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EMBARGOS DE TERCEIRO. CRÉDITO EDUCATIVO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. POSSIBILIDADE. RESGUARDADA A MEAÇÃO DO CÔNJUGE ALHEIO À EXECUÇÃO. SENTENÇA RATIFICADA. No caso dos autos, a apelante, **cônjuge** do executado à época dos fatos, opôs embargos de terceiro, requerendo a desconstituição da **penhora** efetivada sob **imóvel**. **Possível a penhora do imóvel** discutido, visto que se trata de patrimônio comum do casal, devendo, contudo, **ser resguardada a meação do cônjuge alheio à execução**. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70080574445, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 27/03/2019).

Requer que V. Exa. permita tal modalidade e aplique o art. 843 do CPC.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 04 de julho de 2023.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUÍZ DE DIREITO DA 02ª VARA DA
CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564****Controle nº 2016/002437**

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos do **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizado por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUERER** que seja disponibilizada no sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico, as datas quais será realizado o leilão.

1º Leilão terá início no **dia 28/07/2023 às 16:00 h** e se encerrará **dia 31/07/2023 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/07/2023 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 21/08/2023 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 7 de julho de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como seu cônjuge, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **da interessada MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04, **bem como seu cônjuge, se casada for. O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 28/07/2023 às 16:00 h** e se encerrará **dia 31/07/2023 às 16:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 31/07/2023 às 16:01 h** e se encerrará no **dia 21/08/2023 às 16:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **55% (cinquenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza

o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** – O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 544.825,52 (21/06/2023). **OBS:** Conforme sentença proferida nos autos da ação de Embargos de Terceiro, Processo nº 1007239-97.2020.8.26.0564, foi determinado que será levada a leilão a parte ideal de 50% do imóvel, pertencente ao executado. **Valor da Parte Ideal: R\$ 1.011.700,00 (um milhão, onze mil e setecentos reais) para julho de 2019, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 22 de junho de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz de Direito: **Dr. Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. 913/914 e fls. 916/919: Anote-se que a quota da fração ideal pertencente ao cônjuge será observada sobre o produto da arrematação nos termos da legislação processual.
2. Intime-se a gestora de leilões para prosseguimento.
3. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 07 de julho de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0614/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 913/914 e fls. 916/919: Anote-se que a quota da fração ideal pertencente ao cônjuge será observada sobre o produto da arrematação nos termos da legislação processual. Intime-se a gestora de leilões para prosseguimento. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 10 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0614/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 11/07/2023. Considera-se a data de publicação em 12/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 913/914 e fls. 916/919: Anote-se que a quota da fração ideal pertencente ao cônjuge será observada sobre o produto da arrematação nos termos da legislação processual. Intime-se a gestora de leilões para prosseguimento. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 10 de julho de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes e interessados das datas de leilão anunciadas – fls 920-922

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 11 de julho de 2023. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0624/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes e interessados das datas de leilão anunciadas fls 920-922"

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0624/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 13/07/2023. Considera-se a data de publicação em 14/07/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes e interessados das datas de leilão anunciadas fls 920-922"

São Bernardo do Campo, 12 de julho de 2023.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento dos Artigos nºs 887 e 889 do Código de Processo Civil, que versam sobre as intimações e publicações respetivamente, necessárias para a regulamentação do leilão judicial.

Sendo assim, requer a juntada dos retornos das notificações enviadas as partes envolvidas nos autos acerca datas do leilão, esclarecendo que não foram enviadas comunicações as partes constituídas de seus advogados, uma vez que devidamente intimadas via Diário de Justiça Eletrônico.

Ainda, requer a juntada da publicação do edital de leilão, realizada no dia **13/07/2023** no jornal **Diário de São Paulo**, bem como os protocolos das petições cientificando das datas do certame em outros processos em que há de alguma forma o envolvimento do bem a ser leiloado.

Processo nº 1007239-97.2020.8.26.0564, em tramite na **2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**.

Por fim, em caso de retorno das comunicações na forma negativa, o Artigo nº 889, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, deixa claro que:



**Fernando José Cerello G. Pereira
(JUCESP Nº 844)**

"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão".

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 20 de julho de 2023.

**Fernando José Cerello Gonçalves Pereira****OAB/SP nº 268.408****JUCESP Nº 844**



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS (interessada) bem como seu cônjuge, se casada for</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 28/07/2023 às 16:00 h e se encerrará dia 31/07/2023 às 16:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/07/2023 às 16:01 h e se encerrará no dia 21/08/2023 às 16:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW004495580BR Data: 04/07/2023 14:51:03 Valor: R\$12,55 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS Rua Doutor Flaquer, 568 AP. 41 Centro 09710-180 São Bernardo do Campo/SP			

Rastreamento

MW 004 495 580 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
04/07/2023 17:55

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
04/07/2023 15:55

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
04/07/2023 14:51

Acompanhe a sua encomenda em **tempo real.**

Baixe agora o **App Correios**

[Clique aqui e saiba mais.](#)

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
	<p>A/C: OCUPANTE DO IMÓVEL</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 28/07/2023 às 16:00 h e se encerrará dia 31/07/2023 às 16:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/07/2023 às 16:01 h e se encerrará no dia 21/08/2023 às 16:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW004495474BR Data: 04/07/2023 14:49:12 Valor: R\$12,55 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: OCUPANTE DO IMÓVEL Avenida Manoel Alves de Moraes, 101 QUADRA 39 - LOTE 08 Enseada 11441-105 Guarujá/SP			

Rastreamento

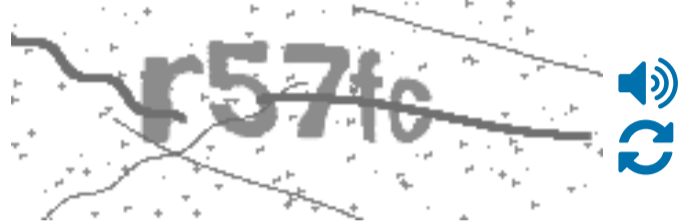
MW 004 495 474 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJA - SP
05/07/2023 12:37

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
05/07/2023 09:47

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
04/07/2023 14:49

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
04/07/2023 12:45

Acompanhe a sua encomenda em **tempo real.**

Baixe agora o **App Correios**

[Clique aqui e saiba mais.](#)

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SP</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP.(Relação do bem: Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá); cujo número do contribuinte: 3.0998.011.000 (Conf.Av.02). Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 28/07/2023 às 16:00 h e se encerrará dia 31/07/2023 às 16:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/07/2023 às 16:01 h e se encerrará no dia 21/08/2023 às 16:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW004495647BR Data: 04/07/2023 14:52:14 Valor: R\$12,55 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ SP Avenida Santos Dumont, 800 Vila Santo Antônio 11432-502 Guarujá/SP			

Rastreamento

MW 004 495 647 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJA - SP
05/07/2023 13:16

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
05/07/2023 12:36

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
04/07/2023 14:52

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
04/07/2023 12:45

Acompanhe a sua encomenda em **tempo real.**

Baixe agora o **App Correios**

[Clique aqui e saiba mais.](#)

Fale Conosco

- Registro de Manifestações
- Central de Atendimento
- Soluções para o seu negócio



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO (executado) bem como seu cônjuge, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: PARTE IDEAL (50%) DA MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 28/07/2023 às 16:00 h e se encerrará dia 31/07/2023 às 16:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 31/07/2023 às 16:01 h e se encerrará no dia 21/08/2023 às 16:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 55% (cinquenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW004495528BR Data: 04/07/2023 14:50:09 Valor: R\$12,55 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO E VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Rua José Lobo, 57 Jardim Maria Adelaide 09725-450 São Bernardo do Campo/SP			

Rastreamento

MW 004 495 528 BR

Deseja acompanhar sua encomenda?
Digite seu CPF/CNPJ ou código* de rastreamento.

AA123456785BR



* limite de 20 objetos



Digite o texto contido na imagem



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
04/07/2023 16:47

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
04/07/2023 16:45

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
04/07/2023 15:55

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
04/07/2023 14:50

Acompanhe a sua encomenda em **tempo real.**

Baixe agora o **App Correios**

[Clique aqui e saiba mais.](#)

Fale Conosco[Registro de Manifestações](#)[Central de Atendimento](#)[Soluções para o seu negócio](#)



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DE SÃO PAULO
PODER JUDICIÁRIO**

**RECIBO DO PROTOCOLO
PETICIONAMENTO INTERMEDIARIA - PRIMEIRO GRAU**

Dados Básicos

Foro: Foro de São Bernardo do Campo
Processo: 10072399720208260564
Classe do Processo: Petições Diversas
Data/Hora: 05/07/2023 10:11:19

Partes

Solicitante: Fernando Jose Cerello
Gonçalves Pereira

Arquivos

Petição: Petição de informação-I-
1007239-97.2020.8.26.0564
(Embargos) - 1-2.pdf



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

LEILÃO DE 100% DO IMÓVEL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

Tomando conhecimento de que o imóvel irá apenas 50% à leilão, e já afirmando que haverão poucos (OU NENHUM) interessados, tendo em vista a dificuldade de arrematação nestes moldes.

Sugere-se e requer que faça este leilão com base em 100% do imóvel, utilizando-se a regra do art. 843, §2º do CPC, que diz:

Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Ou seja, o imóvel irá a leilão em seus 100% e serão reservados aos demais co-proprietários a sua respectiva quota-parte, neste caso 50%.

A jurisprudência é cristalina neste entendimento, uma vez que nenhuma das partes envolvidas tenha prejuízo, senão vejamos:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TJ-RJ - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI XXXXX20208190000 (TJ-RJ)

Jurisprudência • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. **PENHORA DE IMÓVEL**. COPROPRIEDADE. Bem **indivisível**. **Penhora**. Possibilidade. Agravo de instrumento interposto de decisão que indeferiu pleito de **penhora de imóvel**, ao argumento de que não pertenceria em sua totalidade à executada. 1. O Código de Processo Civil, em seu art. 843, determina que recaindo a **penhora** sobre bem **indivisível** e em copropriedade, o valor equivalente à quota parte do coproprietário recairá sobre o produto da alienação do bem. 2. **cabível a penhora ser realizada** devendo, apenas, ser observada a quota parte da coproprietária, caso haja alienação. 3. Recurso ao qual se dá provimento.

TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 84494620154049999 RS 0008449-46.2015.4.04.9999 (TRF-4)

Jurisprudência • [Data de publicação: 27/09/2017](#)

EMENTA

PENHORA. BEM IMÓVEL DO CÔNJUGE. 1. O **imóvel**, quando penhorado, por se tratar de bem **indivisível**, deve ser **praceado em sua totalidade** resguardando-se 50% do valor apurado no leilão para o **cônjuge meeiro** (REsp 200.251/SP). 2. De acordo com o artigo 655-B, do CPC /73, 'tratando-se de **penhora** em bem **indivisível**, a meação do **cônjuge** alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem'. 3. Resta resguardado ao **cônjuge meeiro**, a metade do produto da arrematação do bem penhorado e não de sua avaliação, nos termos da legislação aplicável.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TJ-RS - Apelação Cível AC 70080574445 RS (TJ-RS)

Jurisprudência • Data de publicação: 29/03/2019

EMENTA

DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EMBARGOS DE TERCEIRO. CRÉDITO EDUCATIVO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. POSSIBILIDADE. RESGUARDADA A MEAÇÃO DO CÔNJUGE ALHEIO À EXECUÇÃO. SENTENÇA RATIFICADA. No caso dos autos, a apelante, **cônjuge** do executado à época dos fatos, opôs embargos de terceiro, requerendo a desconstituição da **penhora** efetivada sob **imóvel**. **Possível a penhora do imóvel** discutido, visto que se trata de patrimônio comum do casal, devendo, contudo, **ser resguardada a meação do cônjuge alheio à execução**. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70080574445, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 27/03/2019).

Requer que V. Exa. permita tal modalidade e aplique o art. 843 do CPC.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 04 de julho de 2023.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

URGENTE

1º LEILÃO – INÍCIO DIA 28/07/2023 às 16:00h

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada e procuradora adiante assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., informar que houve deferimento de **EFEITO SUSPENSIVO** no **AGRAVO DE INSTRUMENTO** nº [2184176-80.2023.8.26.0000](#), para suspender o leilão da fração ideal de 50% do imóvel pertencente ao agravante e a execução com os atos expropriatórios até final julgamento deste, portanto, requer a imediata comunicação a empresa leiloeira **MEGA LEILÕES** via e-mail pela Serventia, para cumprimento do quanto determinado no R. Despacho proferido nos autos do agravo com a **MÁXIMA URGÊNCIA**.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 28 de julho de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

1 / 1



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

DESPACHO

Agravo de Instrumento Processo nº 2184176-80.2023.8.26.0000
Relator(a): **MORAIS PUCCI**
Órgão Julgador: **26ª CÂMARA DE DIREITO PRIVADO**

Voto nº 38848

A Secretaria deverá vincular a guia DARE ao sistema SAJ e verificar se há alguma inconsistência quanto ao pagamento.

Por vislumbrar a plausibilidade do direito alegado quanto à necessidade da correção monetária e a possibilidade de ocorrência de dano irreparável ou de difícil reparação até o julgamento do agravo nesta instância, concedo o efeito suspensivo ao recurso.

Comunique-se ao juízo *a quo*.

Concedo o prazo de quinze dias para oferecimento de contraminuta (art. 1019, II, do novo CPC).

Int.

São Paulo, 27 de julho de 2023.

Moraes Pucci
Relator



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DE SÃO PAULO

Secretaria Judiciária
Morais Pucci

Agravo de Instrumento - 2184176-80.2023.8.26.0000

CERTIDÃO

CERTIFICO e dou fé que procedi à comunicação acerca da decisão que concedeu efeito suspensivo / deferiu efeito ativo ao agravo de instrumento supra, através do e-mail institucional, ao Ofício Judicial da 2ª Vara Cível da Comarca de São Bernardo do Campo. Nada mais. O referido é verdade.
São Paulo 27 de julho de 2023.

Cristiane Alessandra Rodrigues da Silva Marinho Matrícula: M809586, subscrevi.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO - OFÍCIO

Processo Digital n.º: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas **pela advogada do executado.**

Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário **pela advogada do executado.**

Intime-se.

São Bernardo do Campo, 28 de julho de 2023

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

A(o)
 Ilmo(a). Sr(a). Gestor de leilões da
MEGA LEILÕES

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada e procuradora adiante assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., requerer a juntada do comprovante de envio por e-mail do ofício retro à empresa leiloeira **MEGA LEILÕES** via e-mail contato@megaleiloes.com.br com cópia da decisão que proferida no **AGRAVO DE INSTRUMENTO** nº [2184176-80.2023.8.26.0000](#).

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 29 de julho de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)

1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão

IVE PATRÃO <ivepatrao@hotmail.com>

Sex, 28/07/2023 21:53

Para: contato@megaleiloes.com.br <contato@megaleiloes.com.br>

📎 2 anexos (434 KB)

doc_124900239.pdf, 1031574-25.2016.8.26.0564 (1).pdf;

Prezados,

Segue anexa a decisão proferida para suspender o leilão do processo em epígrafe.

Vistos. Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas pela advogada do executado. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário pela advogada do executado. Intime-se.

Atenciosamente,

**CÍVEL EM GERAL - CONSUMIDOR - IMOBILIÁRIO - BANCÁRIO**

📷 @patrao.soc.ind.advocacia 📘 @patrao.soc.ind.advocacia

Dra. IVE PATRÃO

OAB/SP nº 202.620

11.94025.4650**Endereço para recebimento de correspondência:**

Rua José Lobo, 57 - Jardim do Mar

São Bernardo do Campo - SP - CEP: 09725-450

E-mail: ivepatrao@hotmail.com


As informações contidas neste e-mail e documentos anexos destinam-se exclusivamente aos seus destinatários, estando sob a proteção do sigilo e confidencialidade assegurados no artigo 5º, XII, da Constituição Federal de 1988 e no artigo 7º, II, da Lei nº 8.906/94 (Estatuto da Ordem dos Advogados do Brasil), sendo vedada sua utilização por terceiros para quaisquer fins de direito. Caso V.Sas. Recebam estes documentos por engano, favor notificar nosso escritório, não se utilizando das informações aqui contidas, nem repassando a outrem, sob as penas da lei.

Entregue: 1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão

postmaster@megaleiloes.com.br <postmaster@megaleiloes.com.br>

Sex, 28/07/2023 21:54

Para:fernando@megaleiloes.com.br <fernando@megaleiloes.com.br>

 1 anexos (52 KB)

1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão;

A sua mensagem foi entregue aos seguintes destinatários:

fernando@megaleiloes.com.br

Assunto: 1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão

Lida: 1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão

Fernando Cerello <fernando@megaleiloes.com.br>

Sáb, 29/07/2023 10:26

Para: IVE PATRÃO <ivepatrao@hotmail.com>

A sua mensagem:

Para: Fernando Cerello

Assunto: 1031574-25.2016.8.26.0564 - despacho determinando a suspensão do leilão

Enviado: sexta-feira, 28 de julho de 2023 21:53:46 (UTC-03:00) Brasília

foi lida em: sábado, 29 de julho de 2023 10:26:43 (UTC-03:00) Brasília.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0685/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas pela advogada do executado. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário pela advogada do executado. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 31 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0685/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/08/2023. Considera-se a data de publicação em 02/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)

Teor do ato: "Vistos. Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas pela advogada do executado. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário pela advogada do executado. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 31 de julho de 2023.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0690/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408S/P)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas pela advogada do executado. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário pela advogada do executado. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 1 de agosto de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0690/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 02/08/2023. Considera-se a data de publicação em 03/08/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408S/P)

Teor do ato: "Vistos. Diante da decisão proferida nos autos do Agravo de Instrumento n.º 2184176-80.2023.8.26.0000, determino providências para suspender o prosseguimento do leilão relativo ao processo objeto de penhora nestes autos, conforme cópia anexas instruídas pela advogada do executado. Servirá o presente despacho, por cópia digitada, como OFÍCIO que deverá ser instruído e encaminhado ao destinatário pela advogada do executado. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 1 de agosto de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO DE CUSTAS E ARQUIVAMENTO PROVISÓRIO

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que, após compulsar os presentes autos, verifiquei que, até o momento, não há custas em aberto e procedi ao seu arquivamento provisório. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de agosto de 2023. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA

505600 - Certidão de Cartório - CUSTAS - Certidão e Arquivamento – Cível - 61613



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

AGRAVO DO EXECUTADO PROVIDO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o agravo do executado foi provido, determinando nova avaliação do imóvel.

Desta forma, requer que V. Exa. autorize esta nova avaliação feita por um Oficial de Justiça.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 20 de setembro de 2023.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz de Direito: **Dr. Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 958: diante da determinação de nova avaliação, visando à atualização de valores, indefiro o pedido de avaliação por oficial de justiça e, em razão da necessidade de conhecimentos específicos, nomeio HEYDI DE LUCA. Intime-a para estimativa de honorários que serão custeados em iguais proporções de 50 % para cada uma das partes.

2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 22 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0868/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 1.Fls. 958: diante da determinação de nova avaliação, visando à atualização de valores, indefiro o pedido de avaliação por oficial de justiça e, em razão da necessidade de conhecimentos específicos, nomeio HEYDI DE LUCA. Intime-a para estimativa de honorários que serão custeados em iguais proporções de 50 % para cada uma das partes. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0868/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 26/09/2023. Considera-se a data de publicação em 27/09/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 1.Fls. 958: diante da determinação de nova avaliação, visando à atualização de valores, indefiro o pedido de avaliação por oficial de justiça e, em razão da necessidade de conhecimentos específicos, nomeio HEYDI DE LUCA. Intime-a para estimativa de honorários que serão custeados em iguais proporções de 50 % para cada uma das partes. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 25 de setembro de 2023.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que intimei a perita nomeada através do Portal de Auxiliares da Justiça. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de setembro de 2023. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por CONDOMÍNIO GRANVILLE, por sua advogada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., opor EMBARGOS DECLARATÓRIOS com EFEITOS MODIFICATIVOS quanto ao **R. Despacho de fls. 959**, com fundamento no Art. 1022, I, II e § único, I do CPC, tendo em vista as razões fáticas e jurídicas abaixo aduzidas:

DO CABIMENTO DO RECURSO

Os embargos de declaração são uma espécie de recurso, sendo julgados pelo próprio órgão que prolatou a decisão. Hipóteses de cabimento:

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I — esclarecer obscuridade ou eliminar contradição

II — suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I — deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento

II — incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.”

“Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.”

Vale ressaltar, no entanto, que muitas vezes, ao se dar provimento aos embargos declaratórios, pode o resultado da decisão ser alterado, assumindo os embargos o efeito infringente.

Assim, o R. Despacho embargado de fls. 959, decidiu que:

“Vistos. 1.Fls. 958: diante da determinação de nova avaliação, visando à atualização de valores, indefiro o pedido de avaliação por oficial de justiça e, em razão da necessidade de conhecimentos específicos, nomeio HEYDI DE LUCA. Intime-a para estimativa de honorários que serão custeados em iguais proporções de 50 % para cada uma das partes. 2.Int. Dilig.”



Contudo, o R. Despacho merece total reforma e/ou anulação, no tocante a determinação de nova avaliação com base na petição do exequente de fls. 958, pois **NÃO FOI ESSA A DECISÃO DO V. ACÓRDÃO** proferido no **AGRAVO DE INSTRUMENTO Nº 2184176-80.2023.8.26.0000** (anexo).

Ao que se vê, com todo o respeito ao I. Patrono, ele não entendeu os termos do V. Acórdão, **deturpando totalmente o *decisum* e peticionou nos autos requerendo nova avaliação por Oficial de Justiça, sem qualquer fundamento fático e legal.**

Ainda, o que se vê, é que **o executado não pediu nova avaliação e não foi este o objeto do Agravo de Instrumento**, aliás restou claro no referido agravo que não se trata de pedido de nova avaliação, mas sim da necessidade de atualização do valor da avaliação pelos índices da Tabela do TJSP da avaliação anteriormente realizada, antes da alienação judicial do bem. E o agravo foi provido neste sentido.

O V. Acórdão foi claro, ao acolher o pedido do executado, agravante, acerca da **necessidade de aplicação de correção monetária pela tabela do TJSP sobre o valor da avaliação já realizada nos autos para fins de alienação judicial, e não nova avaliação do imóvel**, como restou lá decidido e nos mencionados **PRECEDENTES** do E. Tribunal no V. Acórdão, quais sejam:

CORREÇÃO MONETÁRIA - Avaliação Imóvel Pedido de exclusão da correção monetária do valor da avaliação do bem penhorado Indeferimento objeto do recurso - Hipótese que deverá ser feita a atualização do valor da avaliação do imóvel penhorado para haver equilíbrio entre as partes, já que a dívida é atualizada monetariamente antes da praça Decisão mantida - Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2236841-20.2016.8.26.0000; Relator (a): Heraldo de Oliveira; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I -Santana - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/12/2016; Data de Registro: 19/12/2016).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. Decisão que determinou nova avaliação do bem em questão. Avaliação realizada por oficial de justiça em 25.01.2018. Exequente concordou com o valor apresentado pelo oficial de justiça. Agravado não requereu nova avaliação. Desnecessidade da realização de nova avaliação, bastando a atualização monetária. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento2010113-81.2020.8.26.0000; Relator (a): Fernanda Gomes Camacho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara; Data do Julgamento: 12/03/2020; Data de Registro: 12/03/2020).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE IMÓVEL - LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO HÁ DOIS ANOS - PEDIDO DO EXECUTADO DE NOVA AVALIAÇÃO – NÃO CABIMENTO NECESSIDADE, CONTUDO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO APONTADO NO EDITAL DE LEILÃO AGRAVO DESPROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2067153-50.2022.8.26.0000; Relator(a): Andrade Neto; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/04/2022; Data de Registro: 27/04/2022).

Inclusive, no V. Acórdão lá proferido (anexo), restou determinado que a necessidade de nova avaliação deve ser comprovada, o que não foi o caso. O exequente não comprovou a necessidade de nova avaliação, apenas realizou um mero peticionamento sem juntar cópia do V. Acórdão proferido no Agravo de Instrumento supra, informando erroneamente este D. Juízo de que houve determinação de nova avaliação. Ademais, se o exequente pleiteia nova avaliação do bem, como restou determinado no V. Acórdão deve comprovar a necessidade e, ainda é a exequente quem deve arcar com o ônus, ou seja, 100% dos honorários periciais.

Por fim, como restou decidido, não há necessidade de realização de nova avaliação do imóvel, que só encarecerá as custas e despesas processuais nestes autos e a atualização do valor da avaliação pelos índices da tabela prática deste E. Tribunal sobre o valor do bem já avaliado é suficiente, nos termos que constou do V. Acórdão.



Ex positis, requer **SEJAM OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS**, para sanar omissões, obscuridades e contradições, erro material apontadas, atribuindo **EFEITO MODIFICATIVO** e **SUSPENSIVO** ao R. Despacho embargado, e reformando-o para modificar integralmente e/ou anular a determinação de nova avaliação do imóvel e os atos subsequentes, tendo em vista que não foi essa a decisão do V. Acórdão proferido no Agravo de Instrumento (anexo), cumprindo-se o quanto lá determinado e provido, qual seja, de aplicar antes da alienação judicial do bem, a atualização do valor da avaliação pelos índices da tabela prática do TJSP no valor da avaliação já realizada do bem, por ser medida de **JUSTIÇA!**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 26 de setembro de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202. 620

(ASSINADO DIGITALMENTE)



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Registro: 2023.0000766140

ACÓRDÃO

Vistos, relatados e discutidos estes autos de Agravo de Instrumento nº 2184176-80.2023.8.26.0000, da Comarca de São Bernardo do Campo, em que é agravante VALTER ROBERTO PATRAO, é agravado CONDOMÍNIO GRANVILLE.

ACORDAM, em sessão permanente e virtual da 26ª Câmara de Direito Privado do Tribunal de Justiça de São Paulo, proferir a seguinte decisão: **Deram provimento ao recurso. V. U.**, de conformidade com o voto do relator, que integra este acórdão.

O julgamento teve a participação dos Desembargadores CARLOS DIAS MOTTA (Presidente) E MARIA DE LOURDES LOPEZ GIL.

São Paulo, 4 de setembro de 2023.

MORAIS PUCCI
Relator(a)
Assinatura Eletrônica



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

Agravo de Instrumento nº 2184176-80.2023.8.26.0000

Agravante: Valter Roberto Patrão

Agravada: Condomínio Granville

Comarca de São Bernardo do Campo – SP

Juiz: Dr. Maurício Tini Garcia

Voto nº 32848

Agravo de instrumento – Execução. Verbas condominiais. Decisão que indeferiu a correção monetária do valor da avaliação do bem penhorado. Insurgência. Valor que deve ser corrigido monetariamente. Agravo provido.

Versam os autos sobre agravo de instrumento interposto contra a r. decisão proferida nos autos da ação de execução movida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, em relação a **VALTER ROBERTO PATRÃO**, que indeferiu o requerimento de correção monetária do valor da avaliação do bem penhorado.

Inconformado, o executado requereu a concessão de efeito suspensivo ao recurso e, no mérito, a correção monetária pelo IGP-M ou pela tabela prática deste E. TJ, o que lhe for mais favorável.

O agravo é tempestivo e foi preparado.

É o relatório.

No presente caso, foi penhorado imóvel do devedor e avaliado em R\$ 2.023.400,00 em julho de 2019.

O executado requereu, antes da alienação judicial do bem, a atualização do valor da avaliação pelos índices da tabela prática deste E. Tribunal.

Indeferido tal requerimento, interpôs este recurso.

O agravo prospera.

A correção monetária não constitui acréscimo sobre o



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

valor do bem, mas, sim, a recomposição do capital corroído pela inflação.

A correção monetária não adequa o valor do bem ao valor do mercado, que pode sofrer decréscimos e acréscimos em índices diversos dos de correção monetária.

A necessidade de nova avaliação deve ser comprovada.

No presente caso, porém, o executado pretende, apenas, seja corrigido o valor da avaliação, não nova avaliação, o que deve ser feito, sob pena de o valor da avaliação estabelecido há anos ficar defasado.

Menciono precedentes deste E. Tribunal nesse sentido:

CORREÇÃO MONETÁRIA - Avaliação - Imóvel - Pedido de exclusão da correção monetária do valor da avaliação do bem penhorado - Indeferimento objeto do recurso - Hipótese que deverá ser feita a atualização do valor da avaliação do imóvel penhorado para haver equilíbrio entre as partes, já que a dívida é atualizada monetariamente antes da praça - Decisão mantida - Recurso não provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2236841-20.2016.8.26.0000; Relator (a): Heraldo de Oliveira; Órgão Julgador: 13ª Câmara de Direito Privado; Foro Regional I - Santana - 7ª Vara Cível; Data do Julgamento: 19/12/2016; Data de Registro: 19/12/2016).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. PENHORA. Decisão que determinou nova avaliação do bem em questão. Avaliação realizada por oficial de justiça em 25.01.2018. Exequente concordou com o valor apresentado pelo oficial de justiça. Agravado não requereu nova avaliação. Desnecessidade da realização de nova avaliação, bastando a atualização monetária. Recurso provido. (TJSP; Agravo de Instrumento 2010113-81.2020.8.26.0000; Relator (a): Fernanda Gomes Camacho; Órgão Julgador: 5ª Câmara de Direito Privado; Foro de Laranjal Paulista - 1ª Vara; Data do Julgamento: 12/03/2020; Data de Registro: 12/03/2020).

CUMPRIMENTO DE SENTENÇA - PENHORA DE IMÓVEL - LAUDO DE AVALIAÇÃO ELABORADO HÁ DOIS ANOS - PEDIDO DO EXECUTADO DE NOVA AVALIAÇÃO - NÃO



PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

CABIMENTO – NECESSIDADE, CONTUDO, DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA DO VALOR HISTÓRICO DA AVALIAÇÃO APONTADO NO EDITAL DE LEILÃO AGRAVO DESPROVIDO, COM OBSERVAÇÃO. (TJSP; Agravo de Instrumento 2067153-50.2022.8.26.0000; Relator (a): Andrade Neto; Órgão Julgador: 30ª Câmara de Direito Privado; Foro de São Bernardo do Campo - 2ª Vara Cível; Data do Julgamento: 27/04/2022; Data de Registro: 27/04/2022).

A avaliação será feita pelos índices da tabela prática deste E. Tribunal, como requerido inicialmente no juízo.

Dou provimento ao recurso.

Morais Pucci
Relator



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz de Direito: **Dr. Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 963/967: com razão o executado. O agravo de instrumento foi provido para determinar mera atualização de cálculos e não uma nova avaliação.
2. Assim, reconsiderado o despacho proferido a fl. 959, concedo oportunidade para que as partes apresentem cálculos, observando os parâmetros do v.Acórdão.
3. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 27 de setembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0883/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. Fls. 963/967: com razão o executado. O agravo de instrumento foi provido para determinar mera atualização de cálculos e não uma nova avaliação. Assim, reconsiderado o despacho proferido a fl. 959, concedo oportunidade para que as partes apresentem cálculos, observando os parâmetros do v.Acórdão. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 28 de setembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0883/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 29/09/2023. Considera-se a data de publicação em 02/10/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. Fls. 963/967: com razão o executado. O agravo de instrumento foi provido para determinar mera atualização de cálculos e não uma nova avaliação. Assim, reconsiderado o despacho proferido a fl. 959, concedo oportunidade para que as partes apresentem cálculos, observando os parâmetros do v.Acórdão. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 28 de setembro de 2023.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

VALORES PELO EXECUTADO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, **REQUERER QUE APENAS O EXECUTADO ARQUE COM OS VALORES DA NOVA AVALIAÇÃO, POIS FOI O MESMO QUE DEU MOTIVO PARA A NOVA AVALIAÇÃO**, conforme art. 95 CPC

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 29 de setembro de 2023.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada, vem respeitosamente a presença de V. Exa., requerer a juntada de cálculo da atualização monetária da avaliação do imóvel, conforme decidido no V. Acórdão proferido no Agravo de Instrumento.

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 9 de outubro de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202. 620

(ASSINADO DIGITALMENTE)

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 2.034.400,00

Data inicial: 7/2019

Data de atualização: 10/2023

Valor atualizado: R\$ 2.624.431,50

O valor **R\$ 2.034.400,00** de **7/2019** atualizado até **10/2023** é **R\$ 2.624.431,50**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

CONCORDÂNCIA COM VALORES E ENCAMINHAMENTO COM URGÊNCIA A HASTA PÚBLICA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que concorda com os valores do executado.

Requer o encaminhamento do imóvel a hasta pública com urgência.

Por outro giro, frisa-se que o imóvel irá apenas 50% à leilão, e já afirmando que haverão poucos (OU NENHUM) interessados, tendo em vista a dificuldade de arrematação nestes moldes.

Sugere-se e requer que faça este leilão com base em 100% do imóvel, utilizando-se a regra do art. 843, §2º do CPC, que diz:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



Art. 843. Tratando-se de penhora de bem indivisível, o equivalente à quota-parte do coproprietário ou do cônjuge alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem.

§ 1º É reservada ao coproprietário ou ao cônjuge não executado a preferência na arrematação do bem em igualdade de condições.

§ 2º Não será levada a efeito expropriação por preço inferior ao da avaliação na qual o valor auferido seja incapaz de garantir, ao coproprietário ou ao cônjuge alheio à execução, o correspondente à sua quota-parte calculado sobre o valor da avaliação.

Ou seja, o imóvel irá a leilão em seus 100% e serão reservados aos demais co-proprietários a sua respectiva quota-parte, neste caso 50%.

A jurisprudência é cristalina neste entendimento, uma vez que nenhuma das partes envolvidas tenha prejuízo, senão vejamos:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TJ-RJ - AGRAVO DE INSTRUMENTO AI XXXXX20208190000 (TJ-RJ)

Jurisprudência • [MOSTRAR DATA DE PUBLICAÇÃO](#)

DIREITO CIVIL E DIREITO PROCESSUAL CIVIL. EXECUÇÃO DE TÍTULO JUDICIAL. **PENHORA DE IMÓVEL**. COPROPRIEDADE. Bem **indivisível**. **Penhora**. Possibilidade. Agravo de instrumento interposto de decisão que indeferiu pleito de **penhora de imóvel**, ao argumento de que não pertenceria em sua totalidade à executada. 1. O Código de Processo Civil, em seu art. 843, determina que recaindo a **penhora** sobre bem **indivisível** e em copropriedade, o valor equivalente à quota parte do coproprietário recairá sobre o produto da alienação do bem. 2. **cabível a penhora ser realizada** devendo, apenas, ser observada a quota parte da coproprietária, caso haja alienação. 3. Recurso ao qual se dá provimento.

TRF-4 - APELAÇÃO CIVEL AC 84494620154049999 RS 0008449-46.2015.4.04.9999 (TRF-4)

Jurisprudência • [Data de publicação: 27/09/2017](#)

EMENTA

PENHORA. BEM IMÓVEL DO CÔNJUGE. 1. O **imóvel**, quando penhorado, por se tratar de bem **indivisível**, deve ser **praceado em sua totalidade** resguardando-se 50% do valor apurado no leilão para o **cônjuge meeiro** (REsp 200.251/SP). 2. De acordo com o artigo 655-B, do CPC /73, 'tratando-se de **penhora** em bem **indivisível**, a meação do **cônjuge** alheio à execução recairá sobre o produto da alienação do bem'. 3. Resta resguardado ao **cônjuge meeiro**, a metade do produto da arrematação do bem penhorado e não de sua avaliação, nos termos da legislação aplicável.

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



TJ-RS - Apelação Cível AC 70080574445 RS (TJ-RS)

Jurisprudência • Data de publicação: 29/03/2019

EMENTA

DIREITO PRIVADO NÃO ESPECIFICADO. EMBARGOS DE TERCEIRO. CRÉDITO EDUCATIVO. PENHORA DE BEM IMÓVEL. POSSIBILIDADE. RESGUARDADA A MEAÇÃO DO CÔNJUGE ALHEIO À EXECUÇÃO. SENTENÇA RATIFICADA. No caso dos autos, a apelante, **cônjuge** do executado à época dos fatos, opôs embargos de terceiro, requerendo a desconstituição da **penhora** efetivada sob **imóvel**. **Possível a penhora do imóvel** discutido, visto que se trata de patrimônio comum do casal, devendo, contudo, **ser resguardada a meação do cônjuge alheio à execução**. APELAÇÃO IMPROVIDA. (Apelação Cível Nº 70080574445, Décima Primeira Câmara Cível, Tribunal de Justiça do RS, Relator: Guinther Spode, Julgado em 27/03/2019).

843 do CPC. Requer que V. Exa. permita tal modalidade e aplique o art.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 06 de novembro de 2023.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Bernardo do Campo
 FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
 2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
 - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz de Direito: **Dr. Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 979/982: observe o exequente que a referida regra foi mencionada expressamente no despacho proferido a fl. 923, sendo certo que a fim de viabilizar a arrematação e considerando a indivisibilidade do bem, o imóvel deverá ser leilado integralmente, preservando-se o percentual de 50 % do cônjuge (que não é parte na execução) quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843, §2º do CPC.
2. Cientifique a gestora de leilões. Aguarde-se a alienação do bem.
3. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 07 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
 CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1016/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. Fls. 979/982: observe o exequente que a referida regra foi mencionada expressamente no despacho proferido a fl. 923, sendo certo que a fim de viabilizar a arrematação e considerando a indivisibilidade do bem, o imóvel deverá ser leiloado integralmente, preservando-se o percentual de 50 % do cônjuge (que não é parte na execução) quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843, §2º do CPC. Cientifique a gestora de leilões. Aguarde-se a alienação do bem. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 9 de novembro de 2023.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1016/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 10/11/2023. Considera-se a data de publicação em 13/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. Fls. 979/982: observe o exequente que a referida regra foi mencionada expressamente no despacho proferido a fl. 923, sendo certo que a fim de viabilizar a arrematação e considerando a indivisibilidade do bem, o imóvel deverá ser leiloado integralmente, preservando-se o percentual de 50 % do cônjuge (que não é parte na execução) quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843, §2º do CPC. Cientifique a gestora de leilões. Aguarde-se a alienação do bem. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 9 de novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO** vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, em atendimento ao r. despacho de fls., requerer a juntada da minuta de edital de leilão, com as datas do certame designadas para a publicação.

Ademais, cumpre informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 60%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.



Sendo assim, aguarda-se pela aprovação da mesma junto a este M.M Juízo de Direito e consequente disponibilização das datas as partes, através do Diário de Justiça Eletrônico.

No intuito de evitar qualquer arguição de nulidade, serão providenciadas as intimações das partes, através de telegramas, atendendo ao Artigo nº 889 do Código de Processo Civil e a publicação do edital de leilão.

Por fim, para a divulgação do leilão são utilizadas redes sociais e o website www.megaleiloes.com.br, que estabelece inúmeros acessos de usuários, razão pela qual, requer a dispensa da publicação do edital no jornal de grande circulação, com base no artigo 887, § 2º do Código de Processo Civil.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 60% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **60% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpre informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 60%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em

resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 18 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

matrícula

15204

ficha

01

Guarujá, 4 de Maio de 19 79

Imóvel:-Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m²., confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio.-

Proprietário:-O ESPÓLIO DE AMÉRICA MARIA CUPPOLONI, inscrito no CPF.MF sob número-611.796.558-34.-

Registro Anterior:-Matrícula nº 14.620 deste cartório.-

O escrevente autorizado:

R.1/ 15.204 11 de Abril de 1.980.
Por escritura de 03 de janeiro de 1980 do 9º Tabelionato de Notas de São Paulo, - Capital, livro 2.512, fls 02, o proprietário acima qualificado, vendeu o imóvel acima descrito à ROSSI EMPREENDIMENTOS S/A., com sede em São Paulo, Capital, à Rua Eng. Luiz Carlos Berrini nº 1738, inscrita no CGC/MF sob nº 45.983.715/0001-40 pelo preço de Cr\$646.539,26. Registrado por escrevente autorizado.-

Av.02 27 de junho de 1988
Por escritura de 22 de abril de 1988, do 27º Cartório de Notas de São Paulo-SP, livro 777, fls. 180, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o imóvel acima descrito acha-se cadastrado pela Prefeitura Municipal de Guarujá sob nº 3-0998-011-000, conforme prova com a xerox autenticada do carnê de aviso de imposto nº 0056519, expedido pela referida prefeitura aos 15 de dezembro de 1987. -/ Averbado por escrevente autorizado. CL

Av.03 27 de junho de 1988
Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que a Rossi Empreendimentos S/A, teve sua denominação social alterada para ROSSI S/A, conforme Ata da Assembléia Geral / Extraordinária realizada aos 13 de novembro de 1985, registrada na JUCESP - Junta/Comercial do Estado de São Paulo sob nº 156.026/85, em 22 de novembro de 1985 e publicada no Diário Oficial do Estado - DOE aos 03 de dezembro de 1985. Averbado por escrevente autorizado. CL


R.04 27 de junho de 1988
Pela mesma escritura datada de 22 de abril de 1988, acima mencionada, a ROSSI S/A, acima qualificada, VENDEU o imóvel acima descrito a LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES, economista, casado sob o regime da comunhão de bens, anteriormente à vigência da lei 6.515/77, com Silvia Helena Santos Gonçalves, do lar, brasileiros, portadores dos RGs nºs 3.903.212-SSP-SP e 5.889.631-SSP-SP, inscritos no CPF/MF. sob número - 213.037.038-15, residentes e domiciliados à Rua Baiás nº 415, City Boaçava, em São Paulo-SP, pelo preço de Cr\$1.146.857,91. (valor venal-1988/Cz\$533.191,68). Registrado por escrevente autorizado. CL

continua no verso

Visualização de Matrícula

R.05

13 de maio de 1997

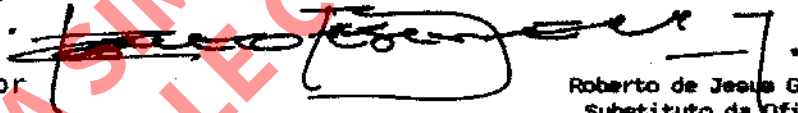
Por escritura de 17 de março de 1995, do Registro Civil das Pessoas Naturais e Tabelionato do Distrito do Riacho grande, comarca de São Bernardo do Campo-SP., LUIZ CESAR AMBROGI GONÇALVES e sua mulher SILVIA HELENA SANTOS GONÇALVES, já qualificados, venderam o imóvel objeto desta matrícula a VALQUIRIA FANTINI PATRÃO, administradora de empresas, casada pelo regime da comunhão parcial de bens, na vigência da Lei 6515/77, com VALTER ROBERTO PATRÃO, empresário, ambos brasileiros, RG. nos. 9.201.591-SSP-SP. e 5.519.544-SSP-SP., CPF/MF. nos. 791.515.078-20 e 419.000.778-34, respectivamente, residente e domiciliada em São Bernardo do Campo-SP, à Avenida Indico no. 940, Jardim do Mar, pelo preço de R\$50.000,00. (Valor Venal/1997-R\$52.674,67). Registrado por  escrevente. afg

Av.06

09 de agosto de 2007

Por instrumento particular de 01 de agosto de 2007, foi autorizada a presente averbação para ficar constando que o número correto da inscrição de VALTER ROBERTO PATRÃO no CPF/MF é 429.000.778-34, conforme Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral no CPF, expedido pelo Ministério da Fazenda - Receita Federal, em 07/08/2007, e não como constou do R.05 desta matrícula.

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

Av.07

09 de agosto de 2007

Pelo mesmo instrumento particular datado de 01 de agosto de 2007, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO e seu marido VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificados, deram o imóvel objeto da presente matrícula em caução a favor de MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, brasileira, casada, empresária, RG. nº 39.332.997-5, e CPF/MF. nº 847.148.403-04, residente e domiciliada na Rua Doutor Fláquer n. 568, apto. 41, centro, São Bernardo do Campo-SP, para garantia das obrigações decorrentes do Contrato de Locação do Imóvel residencial situado na Av. Das Nações Unidas n. 561, apto. 92, Edifício Mansão Inglaterra, Jardim Maria Adelaide, em São Bernardo do Campo-SP, firmado entre

continua na ficha 02

Matrícula

GERAL

Ficha

15.204

02

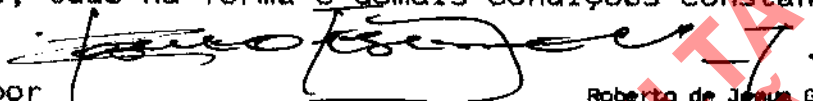
Guarujá, 09 de

agosto

de 2007

MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS, já qualificada, e IVE DOS SANTOS PATRÃO, brasileira, solteira, maior, advogada, RG. n. 28.845.275-6, e CPF/MF n. 270.039.868-84, residente e domiciliada na Rua U n. 101, casa 38, Conjunto Granville, Praia da Enseada, em Guarujá-SP, com prazo de duração de 30 meses, a iniciar em 01/08/2007, e a terminar em 01/02/2010, sendo o valor do aluguel mensal de R\$1.400,00, tudo na forma e demais condições constantes do título.

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Substituto da Oficial

JP

AV.8

31 de agosto de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF nº. 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.222, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381593 de 31/08/2017].

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sll

AV.9

14 de setembro de 2017

Indisponibilidade de bens. Procede-se de ofício a presente averbação para ficar constando que o patrimônio pertencente a VALTER ROBERTO PATRÃO, CPF/MF nº. 429.000.778-34, foi atingido pela indisponibilidade de bens, conforme registro nº. 10.236, no livro de Comunicação de Indisponibilidade de Bens. [Prenotação 381993 de 14/09/2017].

Averbado por


Roberto de Jesus Giannella
Escrevente Substituto

sll



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Identificação da Dívida IPTU - 3-0998-011-000
Valor Total Devido R\$ 555.817,45

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Disp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal N°
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.746,58	20.232,01	5.781,14	30.711,82	3.071,18	13,87	33.796,87	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	1.007,10	10.937,12	3.238,80	16.979,72	1.697,97	14,31	18.692,00	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.432,28	25.356,52	7.593,72	39.950,20	3.995,02	0,00	43.945,22	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.453,75	24.108,95	7.545,82	38.831,89	3.883,18	0,00	42.715,07	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.429,68	13.010,59	4.279,03	21.588,95	2.158,89	0,00	23.747,84	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.388,72	20.603,46	6.813,10	34.936,22	3.493,62	13,75	38.443,59	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.390,38	19.193,30	6.593,36	33.535,91	3.353,59	0,00	36.889,50	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.426,60	18.017,73	6.408,33	32.577,48	3.257,74	0,00	35.835,22	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223</i>														
<i>Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp. Predial	Execut Cód 9	22282/2012	6.104,40	2.430,24	16.708,56	6.047,28	31.290,48	3.129,04	14,44	34.433,96	019372/2014
<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>														
3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.438,00	15.278,56	5.723,13	29.906,90	2.990,69	0,00	32.897,59	019372/2014
<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>														
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.374,79	13.467,19	5.240,18	27.716,06	2.771,60	22,87	30.510,53	
<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>														
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.177,57	11.056,22	4.421,60	24.121,74	2.412,17	0,00	26.533,91	
<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>														
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.376,49	10.625,20	4.100,33	24.884,49	2.488,44	21,12	27.394,05	
<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>														
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.381,56	9.218,82	3.466,13	23.508,43	2.350,84	19,12	25.878,39	
<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>														
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.385,27	7.801,85	3.051,28	22.113,49	2.211,34	19,12	24.343,95	
<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>														
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.317,95	6.171,68	2.502,86	20.079,64	2.007,96	18,40	22.106,00	
<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>														
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.318,90	4.802,12	2.150,06	18.715,66	1.871,56	17,72	20.604,94	
<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>														
3	2021	2021	Imp. Predial	Execut Cód 9	18355/2022	9.809,64	2.321,52	3.414,61	1.798,08	17.343,85	1.734,38	15,00	19.093,23	
<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>														



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

3	2022	2022	Imp. Predial	Execut Cód 9	17832/2023	10.944,27	2.378,56	2.051,58	948,86	16.323,27	1.632,32	0,00	17.955,59
<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>													
Total						123.181,10	42.175,94	252.056,07	87.703,09	505.116,20	50.511,53	189,72	555.817,45
TOTAL EM DÉBITO												555.817,45	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Terça-feira, 14 de Novembro de 2023 às 11h47m

Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais do TJSP

Valor (somente números): R\$ 2.034.400,00

Data inicial: 7/2019

Data de atualização: 10/2023

Valor atualizado: R\$ 2.624.431,50

O valor **R\$ 2.034.400,00** de **7/2019** atualizado até **10/2023** é **R\$ 2.624.431,50**.

* Sistema meramente informativo não valendo, portanto, como fonte oficial de elaboração de cálculos judiciais

Observação I

Os fatores de atualização monetária estão disponíveis desde Out/1964 até o mês e ano atual.

Observação II

Os fatores de atualização monetária foram compostos pela aplicação dos seguintes índices:

Out/64 a Fev/86	ORTN
Mar/86 e Mar/87 a Jan/89	OTN
Abr/86 a Fev/87	OTN "pro-rata"
Fev/89	42,72% (conforme STJ, índice de Jan/89)
Mar/89	10,14% (conforme STJ, índice de Fev/89)
Abr/89 a Mar/91	IPC do IBGE (Mar/89 a Fev/91)
Abr/91 a Jul/94	INPC do IBGE (Mar/91 a Jun/94)
Ago/94 a Jul/95	IPC-r do IBGE (Jul/94 a Jun/95)
Ago/95 em diante	INPC do IBGE (Jul/95 em diante) sendo que, com relação à aplicação da deflação, a matéria ficará "sub judice"

Observação III

Nova tabela de Cálculo de Atualização Monetária dos Débitos Judiciais, em cumprimento ao que ficou decidido no Processo G-36.676/02, considerando o índice de 10.14%, relativo ao mês de Fevereiro de 1989, ao invés de 23.60%.

Informações complementares sobre a aplicação da tabela poderão ser obtidas no DEPRE 3 - Divisão Técnica de Assessoria e Contador de Segunda Instância, na Rua dos Sorocabanos, nº 680, telefone 6914-9333.

Observações da AASP

I - Em 15/01/1989 a moeda foi alterada de Cruzado (Cz\$) para Cruzado Novo (NCz\$), com exclusão de 3 (três) zeros, ficando a OTN fixada em NCz\$ 6,17 (Seis Cruzados Novos e Dezessete Centavos)

II - O STJ decidiu que o índice de correção para o mês de Janeiro de 1989 deve ser de 42.72%, conforme Recursos Especiais nº 45.382-8-SP (Boletim AASP nº 1895) e nº 43.055-0-SP (disponível em nossa biblioteca para consulta)

III - Em Abril de 1990 a tabela utiliza o percentual de 84.32% sobre o valor de Março, gerando o índice de 509,725310 (276,543680 X 84.32%), o que está de acordo com decisão do STJ - Recurso Especial nº 40.533-0-SP (Boletim AASP nº 1896)

IV - De acordo com o parecer do DEPRE, publicado no DOE Just. de 09/02/1996, p. 43, os índices à partir de Fevereiro de 1991 foram alterados em face da nova orientação da Jurisprudência do Superior Tribunal de Justiça que determina a substituição da TR de Fevereiro de 1991 (7%), anteriormente aplicada, pelo IPC de Fevereiro de 1991 (21.87%)

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., opor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** com **EFEITO MODIFICATIVO e SUSPENSIVO** quanto ao **R. Despacho de fls. 983**, com fundamento no Art. 1022, I, II e § único, II do CPC, tendo em vista as razões fáticas e jurídicas abaixo aduzidas:

DO CABIMENTO DO RECURSO

Os embargos de declaração são uma espécie de recurso, sendo julgados pelo próprio órgão que prolatou a decisão. Hipóteses de cabimento:

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I — esclarecer obscuridade ou eliminar contradição

II — suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I — deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento

II — incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.”

“Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.”

Vale ressaltar, no entanto, que **muitas vezes, ao se dar provimento aos embargos declaratórios, pode o resultado da decisão ser alterado, assumindo os embargos o efeito infringente.**

Assim, o R. Despacho embargado de fls. 983, decidiu que:

“Vistos. Fls. 979/982: observe o exequente que a referida regra foi mencionada expressamente no despacho proferido a fl. 923, sendo certo que a fim de viabilizar a arrematação e considerando a indivisibilidade do bem, o imóvel deverá ser leiloado integralmente, preservando-se o percentual de 50 % do cônjuge (que não é parte na execução) quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843, §2º do CPC. Cientifique a gestora de leilões. Aguarde-se a alienação do bem. Int. Dilig.”

É importante ressaltar, que o R. Despacho de fls. 923, não restou claro sobre o deferimento ou não do pedido do exequente, apenas menciona o que já estava anteriormente decidido, que somente a fração ideal do executado é que seria leiloadada e não a integralidade do imóvel, pois a parte da embargante Valquíria restaria **INTOCADA**, assim como decidido no V. Acórdão dos **EMBARGOS DE TERCEIRO** sob nº **1007239-97.2020.8.26.0564** e já transitado em julgado. Veja Exa., que no R. Despacho de fls 923, não houve expresso deferimento do pedido do exequente para que o imóvel fosse leiloadado integralmente, pois apenas mencionou que: *“Vistos. 913/914 e fls. 916/919: Anote-se que a quota da fração ideal pertencente ao cônjuge será observada sobre o produto da arrematação nos termos da legislação processual. Intime-se a gestora de leilões para prosseguimento. Int.”*

Em breve resumo, temos que relembrar o exequente e o I. Magistrado, que a penhora do imóvel e o praxeamento é apenas sobre a quota parte do executado Valter (50%). A quota parte da embargante Valquíria (50%) foi objeto de ação de **EMBARGOS DE TERCEIRO** sob nº **1007239-97.2020.8.26.0564**, cujo V. Acórdão carreado às fls. **655-659** e já transitado em julgado teve a seguinte decisão, a seguir transcrita: *“Por fim, de rigor o levantamento da penhora, não sobre a integralidade do bem, como postulado, mas, apenas, sobre o valor que corresponde à metade do bem pertencente ao embargante, pois, conforme o art. 843 do Código Processual, metade do produto da alienação do bem imóvel deve ser preservado, pois pertencente à embargante, e não ao executado, sendo outorgada, inclusive, prioridade à embargante para arrematação do bem (art. 843, § 1º). A concluir, **ACOLHO PARCIALMENTE** os embargos de terceiro, para determinar que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando intocada a metade titulada pela embargante. ...”* (sic)

Primeiramente, há obscuridade, contradição e omissão do R. Despacho embargado, pois ignora e altera o que foi decidido no V. Acórdão dos **EMBARGOS DE TERCEIRO** sob nº **1007239-97.2020.8.26.0564**, no sentido em que a penhora e consequente praxeamento incida apenas sobre a metade do valor de alienação do bem, restando absolutamente **INTOCADA** a metade da embargante Valquíria, ou seja, o R. Despacho não observou que a parte pertencente à embargante não pode sofrer qualquer tipo de ameaça, e determinar o leilão sobre a integralidade do bem, vai totalmente contra o que foi decidido nos embargos de terceiro, protegida sob o instituto da **COISA JULGADA**.

Assim sendo, qualquer decisão posterior e atos posteriores que afrontem o Julgado e que altere o quanto lá decidido, é totalmente **NULA, a NULIDADE de atos e decisões contrárias é ABSOLUTA**, pois apesar do exequente ter manejado recurso de apelação contra aquela decisão dos embargos de terceiro, desistiu do mesmo e, portanto, a decisão transitou em julgado, de maneira que a penhora e praxeamento do imóvel em sua integralidade, não se justifica também processualmente.

Não pode o exequente, posteriormente, por simples petição ignorar o quanto lá decidido e ludibriar este D. Juízo para que acolha seu pleito e determine que o imóvel seja leiloado em sua integralidade, ignorando tanto o exequente quanto o I. Magistrado totalmente o que foi determinado no V. Acórdão dos **EMBARGOS DE TERCEIRO**, que destaca que: **“A concluir, ACOLHO PARCIALMENTE os embargos de terceiro, para determinar que a penhora efetuada incida, apenas, sobre metade do valor de alienação do bem, restando INTOCADA a metade titulada pela embargante. ...”** (grifos nossos).

O V. Acórdão foi claro ao dispor que **a parte pertencente à embargante, resta INTOCADA**, e que a penhora e consequente praxeamento deve incidir somente sobre metade bem, portanto, determinar posteriormente em qualquer fase processual o contrário, **ainda que previsto em Lei**, ofende e fere frontalmente a **COISA JULGADA**, que é uma garantia constitucional amparada no **artigo 5º inciso XXXVI da Constituição Federal**, a saber: **“A LEI NÃO PREJUDICARÁ O DIREITO ADQUIRIDO, O ATO JURÍDICO PERFEITO E A COISA JULGADA.”**

Dessa forma, **não há como prosperar a pretendida relativização da coisa julgada**, pois, transitada em julgado a decisão, operando-se a preclusão consumativa, sendo vedado ao exequente discutir novamente no curso do mesmo processo a questão já decidida e com trânsito em julgado, sendo absolutamente nulos os atos e decisões contrários ao que foi decidido nos embargos de terceiro, portanto, entende o executado, que a decisão embargada foi omissa, obscura e contraditória, e deve ser declarada nula e/ou reformada, assim como decisões e atos posteriores neste sentido, para se determinar que o leilão prossiga, como anteriormente estava determinado, sem que a parte da embargante sofra qualquer ameaça em seu patrimônio, o contrário, **ainda que previsto em Lei**, ofende e fere frontalmente a **COISA JULGADA como dito acima**.

Assim temos que, obedecendo tudo que já foi determinado nestes autos e nos embargos de terceiro supramencionado, considerando que o valor da avaliação **devidamente atualizado pela tabela do TJSP até 10/2023, importa no valor de R\$ 2.624.431,50 (fls. 977-978), conforme V. Acórdão proferido (fls. 968-971), sem prejuízo da atualização até a data da efetiva arrematação/adjudicação**, conseqüentemente o leilão deve prosseguir apenas sobre a **FRAÇÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL PERTENCENTE AO EXECUTADO VALTER (FLS. 977-978), NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 1.312.215,75 ATUALIZADO ATÉ 10/2023**, como anteriormente estava determinado, observando, também, o V. Acórdão proferido nos autos do Agravo de Instrumento nº 2184176-80.2023.8.26.0000, já transitada em julgado, e carreado às fls. 968-971, em foi determinada que o valor da avaliação do imóvel deverá ser corrigido monetariamente pelos índices do TJSP até a data da efetiva arrematação/adjudicação,

Apenas por amor ao argumento, caso entenda V. Exa., pela manutenção do R. Despacho embargado determinando-se a realização de praça pela integralidade (100%), o que não deve ser admitido, há que se reformar a decisão embargada e complementá-la para alterar o quanto foi determinado no R. Despacho de fls. 866, para constar que **o valor de avaliação atualizado para a primeira praça, bem como, ante a nova decisão de leilão da integralidade do imóvel, é de rigor alterar o percentual mínimo de arrematação para a segunda praça de 55% para o mínimo de 90% do valor de avaliação atualizada**.

Tal pleito se justifica pois se levado a leilão no percentual de 55%, temos que após a reserva de 50% do valor da embargante Valquiria que deverá incidir sobre o valor de avaliação do imóvel atualizado até a data da arrematação/adjudicação (valor mínimo de R\$ 1.312.215,75 atualizado até 10/2023), e não sobre o preço obtido na alienação judicial, como ocorria no CPC/1973 (**REsp 1818926**), restará valor ínfimo que não quitará nem os impostos e muito menos o débito condominial.

Ademais, há que ressaltar que **o IPTU atrasado que deve ser quitado com o produto da arrematação da penhora de 50% do imóvel da parte pertencente ao executado**, ou seja, deverá ser excluída a parte cabente à embargante Valquiria, pela natureza *propter rem* e em razão de que a parte cabente a ela, resta **intocada** como decidido nos embargos de terceiro, portanto, **é de rigor alterar o percentual mínimo de arrematação para a segunda praça de 55% para o mínimo de 90% do valor de avaliação atualizada.**

DO EFEITO SUSPENSIVO DOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO

De acordo com o **artigo 995, § único do CPC**: “*A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houve risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.*”

O efeito suspensivo em caráter liminar *inaudita altera pars*, se justifica, pois se não reformada/anulada e ou reformada a decisão embargada, nos moldes acima expostos, resultará ao executado e até mesmo a embargante **dano grave, de difícil ou impossível reparação**.

É de ressaltar que a exequente cria situações e pedidos nos autos inócuos e que comprometem o bom andamento da execução, pois não pode permitir o executado que a execução prossiga em desacordo com as decisões já emanadas nos autos, e com estas explanações desenvolvidas no bojo da presente e demonstradas inequivocamente os riscos de danos graves, de difícil ou impossível reparação, diante das jurisprudências majoritárias e **PRECEDENTES** de nossos Tribunais Pátrios, demonstrada está a probabilidade de provimento dos embargos com **EFEITO MODIFICATIVO**, requer a **CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO *inaudita altera pars***.

Ex positis, requer **SEJAM OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS**, atribuindo **EFEITO MODIFICATIVO** e concedendo **EFEITO SUSPENSIVO inaudita altera pars** aos atos de expropriação para que o R. Despacho embargado, seja anulado e/ou modificado, para sanar omissões, obscuridades e contradições, erro material apontadas, assim como as decisões e atos posteriores neste sentido, para se determinar que o leilão prossiga, como anteriormente estava determinado, restando **INTOCADA** a parte da embargante, qual seja, que seja levado a leilão apenas a **FRACÃO IDEAL DE 50% DO IMÓVEL PERTENCENTE AO EXECUTADO VALTER (FLS. 977-978), NO VALOR MÍNIMO DE R\$ 1.312.215,75 ATUALIZADO ATÉ 10/2023**, sem prejuízo da correção monetária pelos índices do TJSP até a data da efetiva arrematação/adjudicação, e/ou caso mantida a decisão que determinou o leilão pela integralidade do imóvel, que o I. Magistrado modifique e majore o percentual da integralidade do imóvel para segunda praça de 55% para 90% do valor de avaliação atualizada, e esclareça e declare que a reserva de 50% do valor da embargante deverá incidir sobre o valor de avaliação do imóvel atualizado até a data da arrematação/adjudicação (**valor mínimo de R\$ 1.312.215,75 atualizado até 10/2023**), e não sobre o preço obtido na alienação judicial (**REsp 1818926**), e que **o IPTU atrasado deve ser quitado apenas com o produto da arrematação da penhora de 50% da parte cabente ao executado**, ou seja, deverá ser sub-rogado com o produto da arrematação, qual seja, apenas da parte cabente ao executado Valter, excluída a parte cabente à embargante Valquiria, pela natureza **PROPTER REM** e em razão de que a parte cabente a ela, restar intocada como decidido nos embargos de terceiro supra mencionado, restando prequestionados para fins de recurso os dispositivos supramencionados de forma implícita, explícita ou ficta, por ser medida de **JUSTIÇA!**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 21 de novembro de 2023.

IVE DOS SANTOS PATRÃO

OAB/SP nº 202. 620

(ASSINADO DIGITALMENTE)


TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone: 2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min
DECISÃO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

 Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 998/1004: primeiro, conforme decisão proferida na data de ontem (24/11/2023) nos novos embargos de terceiros (n.º 1036719-18.2023.8.26.0564) propostos pela coproprietária do imóvel penhorado, **já houve sinalização de que não há que se falar em afronta à coisa julgada, mas sim em respeito ao referido instituto, uma vez que, de acordo com as razões expostas naquele pronunciamento judicial, não foi conferida condição inexpropriável ao bem que é indivisível.**

2. Pela sentença proferida nos embargos de terceiros anteriores (n.º 1007239-97.2020.8.26.0564) foi garantida a parte de 50 % de titularidade daquela embargante que será preservada quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843 do CPC.

3. Não existe direito subjetivo do devedor em que o débito seja satisfeito com a expropriação de um único bem, até porque a execução é balizada por princípios que antes de prezar pela menor onerosidade deve ser movimentada no interesse do credor.

4. Sob este enfoque, limitar o percentual de segunda praça em 90 % seria o mesmo que inviabilizar a arrematação do bem e eternizar a execução, já que a experiência forense revela que isso não é viável na prática. Veja o caso dos autos, que tramita desde 2016 sem satisfação do crédito exequendo que é bastante expressivo, diga-se de passagem.

5. Se mesmo preservado o percentual do cônjuge, a outra parcela do bem for insuficiente para saldar os débitos, a consequência é uma só e decorre da lógica prevista no art. 876, §4º, II, do CPC, prosseguindo-se pelo saldo remanescente.

6. **Ocorre que, no caso dos autos, realmente, há uma particularidade.** É que de acordo com o mais recente do STJ "*resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na*



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

alienação judicial (art. 843 do CPC/15)." ((REsp 1818926/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/04/2021, DJe 15/04/2021) (destaquei).

7. Assim, dadas as particularidades do caso, retifico o percentual de segunda praça para **75%** sobre o valor **da avaliação**, sob pena de frustrar a própria finalidade do ato expropriatório já que na hipótese de ser arrematado por 50 % do valor, o montante exequendo não seria liquidado nem mesmo parcialmente.

8. E mais, independentemente das discussões sobre o imóvel, o exequente deverá promover outros meio de satisfação do débito **simultaneamente** na tentativa de localizar outros bens e valores que somados possibilitem satisfação integral do débito com a futura extinção da execução, uma vez que esta não se encontra suspensa.

9. Por fim, em relação à insurgência do executado, segundo o qual o IPTU deverá recair exclusivamente em relação à sua cota, observe-se que tal afirmação deve observância e reporta-se às regras de **responsabilidade tributária**. Não vislumbro motivos para ignorar as normas gerais do CTN e também à legislação tributária local. Não cabe a este juízo proibir o fisco de promover medidas contra a cônjuge que também é proprietária do bem e, ao menos em tese, também seria contribuinte daquele tributo. **Em outras palavras, neste processo foi determinada a preservação de sua parte do bem, porque ela não é executada aqui.** No entanto, a relação tributária é diversa e neste feito não se analisa ou julga tal relação, apenas se dá cumprimento ao art. 130 do CTN, portanto, de forma restrita e por imposição legal. Assim, **indefiro** o referido pedido.

10. Intime-se a gestora de leilões para ciência dos termos dessa decisão e sobre o percentual aqui estabelecido.

11. Intime-se.

São Bernardo do Campo, 24 de novembro de 2023.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 1071/2023, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Fls. 998/1004: primeiro, conforme decisão proferida na data de ontem (24/11/2023) nos novos embargos de terceiros (n.º 1036719-18.2023.8.26.0564) propostos pela coproprietária do imóvel penhorado, já houve sinalização de que não há que se falar em afronta à coisa julgada, mas sim em respeito ao referido instituto, uma vez que, de acordo com as razões expostas naquele pronunciamento judicial, não foi conferida condição inexpropriável ao bem que é indivisível. Pela sentença proferida nos embargos de terceiros anteriores (n.º 1007239-97.2020.8.26.0564) foi garantida a parte de 50 % de titularidade daquela embargante que será preservada quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843 do CPC. Não existe direito subjetivo do devedor em que o débito seja satisfeito com a expropriação de um único bem, até porque a execução é balizada por princípios que antes de prezar pela menor onerosidade deve ser movimentada no interesse do credor. Sob este enfoque, limitar o percentual de segunda praça em 90 % seria o mesmo que inviabilizar a arrematação do bem e eternizar a execução, já que a experiência forense revela que isso não é viável na prática. Veja o caso dos autos, que tramita desde 2016 sem satisfação do crédito exequendo que é bastante expressivo, diga-se de passagem. Se mesmo preservado o percentual do cônjuge, a outra parcela do bem for insuficiente para saldar os débitos, a consequência é uma só e decorre da lógica prevista no art. 876, §4º, II, do CPC, prosseguindo-se pelo saldo remanescente. Ocorre que, no caso dos autos, realmente, há uma particularidade. É que de acordo com o mais recente do STJ "resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15)." ((REsp 1818926/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/04/2021, DJe 15/04/2021) (destaquei). Assim, dadas as particularidades do caso, retifico o percentual de segunda praça para 75% sobre o valor da avaliação, sob pena de frustrar a própria finalidade do ato expropriatório já que na hipótese de ser arrematado por 50 % do valor, o montante exequendo não seria liquidado nem mesmo parcialmente. E mais, independentemente das discussões sobre o imóvel, o exequente deverá promover outros meio de satisfação do débito simultaneamente na tentativa de localizar outros bens e valores que somados possibilitem satisfação integral do débito com a futura extinção da execução, uma vez que esta não se encontra suspensa. Por fim, em relação à insurgência do executado, segundo o qual o IPTU deverá recair exclusivamente em relação à sua cota, observe-se que tal afirmação deve observância e reporta-se às regras de responsabilidade tributária. Não vislumbro motivos para ignorar as normas gerais do CTN e também à legislação tributária local. Não cabe a este juízo proibir o fisco de promover medidas contra a cônjuge que também é proprietária do bem e, ao menos em tese, também seria contribuinte daquele tributo. Em outras palavras, neste processo foi determinada a preservação de sua parte do bem, porque ela não é executada aqui. No entanto, a relação tributária é diversa e neste feito não se analisa ou julga tal relação, apenas se dá cumprimento ao art. 130 do CTN, portanto, de forma restrita e por imposição legal. Assim, indefiro o referido pedido. Intime-se a gestora de leilões para ciência dos termos dessa decisão e sobre o percentual aqui estabelecido. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2023.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, liberado nos autos em 27/11/2023 às 01:19. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código Y3AvNoZE.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 1071/2023, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 28/11/2023. Considera-se a data de publicação em 29/11/2023, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Vistos. Fls. 998/1004: primeiro, conforme decisão proferida na data de ontem (24/11/2023) nos novos embargos de terceiros (n.º 1036719-18.2023.8.26.0564) propostos pela coproprietária do imóvel penhorado, já houve sinalização de que não há que se falar em afronta à coisa julgada, mas sim em respeito ao referido instituto, uma vez que, de acordo com as razões expostas naquele pronunciamento judicial, não foi conferida condição inexpropriável ao bem que é indivisível. Pela sentença proferida nos embargos de terceiros anteriores (n.º 1007239-97.2020.8.26.0564) foi garantida a parte de 50 % de titularidade daquela embargante que será preservada quando do produto da arrematação, nos termos do art. 843 do CPC. Não existe direito subjetivo do devedor em que o débito seja satisfeito com a expropriação de um único bem, até porque a execução é balizada por princípios que antes de prezar pela menor onerosidade deve ser movimentada no interesse do credor. Sob este enfoque, limitar o percentual de segunda praça em 90 % seria o mesmo que inviabilizar a arrematação do bem e eternizar a execução, já que a experiência forense revela que isso não é viável na prática. Veja o caso dos autos, que tramita desde 2016 sem satisfação do crédito exequendo que é bastante expressivo, diga-se de passagem. Se mesmo preservado o percentual do cônjuge, a outra parcela do bem for insuficiente para saldar os débitos, a consequência é uma só e decorre da lógica prevista no art. 876, §4º, II, do CPC, prosseguindo-se pelo saldo remanescente. Ocorre que, no caso dos autos, realmente, há uma particularidade. É que de acordo com o mais recente do STJ "resguarda-se ao coproprietário alheio à execução o direito de preferência na arrematação do bem ou, caso não o queira, a compensação financeira pela sua quota-parte, agora apurada segundo o valor da avaliação, não mais sobre o preço obtido na alienação judicial (art. 843 do CPC/15)." ((REsp 1818926/DF, Rel. Ministra NANCY ANDRIGHI, TERCEIRA TURMA, julgado em 13/04/2021, DJe 15/04/2021) (destaquei). Assim, dadas as particularidades do caso, retifico o percentual de segunda praça para 75% sobre o valor da avaliação, sob pena de frustrar a própria finalidade do ato expropriatório já que na hipótese de ser arrematado por 50 % do valor, o montante exequendo não seria liquidado nem mesmo parcialmente. E mais, independentemente das discussões sobre o imóvel, o exequente deverá promover outros meio de satisfação do débito simultaneamente na tentativa de localizar outros bens e valores que somados possibilitem satisfação integral do débito com a futura extinção da execução, uma vez que esta não se encontra suspensa. Por fim, em relação à insurgência do executado, segundo o qual o IPTU deverá recair exclusivamente em relação à sua cota, observe-se que tal afirmação deve observância e reporta-se às regras de responsabilidade tributária. Não vislumbro motivos para ignorar as normas gerais do CTN e também à legislação tributária local. Não cabe a este juízo proibir o fisco de promover medidas contra a cônjuge que também é proprietária do bem e, ao menos em tese, também seria contribuinte daquele tributo. Em outras palavras, neste processo foi determinada a preservação de sua parte do bem, porque ela não é executada aqui. No entanto, a relação tributária é diversa e neste feito não se analisa ou julga tal relação, apenas se dá cumprimento ao art. 130 do CTN, portanto, de forma restrita e por imposição legal. Assim, indefiro o referido pedido. Intime-se a gestora de leilões para ciência dos termos dessa decisão e sobre o percentual aqui estabelecido. Intime-se."

São Bernardo do Campo, 27 de novembro de 2023.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA
(MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da
Ação de Execução de Título Extrajudicial ajuizada por **CONDOMÍNIO**
GRANVILLE em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO** vem, respeitosamente à
presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de nova minuta de edital,
devidamente retificada, para constar o percentual de 75% em 2ªpraça.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 18 de novembro de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 – Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpra informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em

resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564****Controle nº 2437/2016**

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, **REQUER** que seja disponibilizada no sistema SAJ (site do Tribunal de Justiça) e remetida ao Diário de Justiça Eletrônico, as datas quais será realizado o leilão.

o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 04 de dezembro de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408





2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpre informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em

resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO - SP**

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Partes: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** contra **VALTER ROBERTO PATRÃO E
VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**
REF. IMÓVEIS CADASTROS Nº: **3-0998-011-000**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, nos autos do **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movido pelo **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO E VALQUIRIA FANTINI PATRÃO** diante da designação de novo leilão do imóvel para **15/12/2023**, requerer a juntada dos demonstrativos de débitos que seguem em anexo e a juntada de novas execuções fiscais.

O imóvel continua com débitos fiscais decorrentes de tributos cujo o fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Cumprе ressaltar, inclusive, que no intervalo de tempo entre a data designada para a realização da última praça e esta, foi ajuizada perante a Vara da Fazenda Pública da Comarca de Guarujá nova execução fiscal.

Segue em cópia a seguinte execução fiscal:

- 1513743-13.2023.8.26.0223.

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do

Pasta – 1031574-25.2016.8.26.0564 – 2ª VC SÃO BERNARDO DO CAMPO



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

cadastro **3-0998-011-000** é de **R\$ 571.737,38 (quinhentos e setenta e um mil setecentos e trinta e sete reais e trinta e oito centavos)** correspondente a **R\$ 558.225,09 (quinhentos e cinquenta e oito mil duzentos e vinte e cinco reais e nove centavos)** já inscritos em dívida ativa, e **R\$ 13.512,29 (treze mil quinhentos e doze reais e vinte e nove centavos)**, referentes ao ano de 2023, valores atualizados até dezembro de 2023, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Por derradeiro, requer que seja anotado o nome deste procurador nos autos, encaminhando-se futuras intimações/publicações **VIA PORTAL**, para o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, bem como em nome de **EDUARDO SPOLON**, OAB/SP: 298.541, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 15 de dezembro de 2023

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541

Thaissa Ramos
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietário VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Identificação da Dívida IPTU - 3-0998-011-000
Valor Total Devido R\$ 558.225,09

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.746,58	20.319,33	5.781,14	30.799,14	3.079,91	13,87	33.892,92	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	1.007,10	10.987,47	3.238,80	17.030,07	1.703,00	14,31	18.747,38	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.432,28	25.478,14	7.593,72	40.071,82	4.007,18	0,00	44.079,00	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.453,75	24.231,64	7.545,82	38.954,58	3.895,45	0,00	42.850,03	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.429,68	13.082,08	4.279,03	21.660,44	2.166,04	0,00	23.826,48	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.388,72	20.722,91	6.813,10	35.055,67	3.505,56	13,75	38.574,98	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.390,38	19.382,54	6.593,36	33.725,15	3.372,51	0,00	37.097,66	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.426,60	18.139,06	6.408,33	32.698,81	3.269,88	0,00	35.968,69	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp.	Execut	22282/2012	6.104,40	2.430,24	16.830,08	6.047,28	31.412,00	3.141,20	14,44	34.567,64	019372/2014



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

		Predial	Cód 9											
				<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>										
3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.438,00	15.410,60	5.723,13	30.038,94	3.003,89	0,00	33.042,83	019372/2014
											<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>			
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.374,79	13.585,94	5.240,18	27.834,81	2.783,48	22,87	30.641,16	
											<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>			
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.177,57	11.165,10	4.421,60	24.230,62	2.423,06	0,00	26.653,68	
											<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>			
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.376,49	10.744,04	4.100,33	25.003,33	2.500,33	21,12	27.524,78	
											<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>			
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.381,56	9.337,91	3.466,13	23.627,52	2.362,75	19,12	26.009,39	
											<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>			
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.385,27	7.921,11	3.051,28	22.232,75	2.223,27	19,12	24.475,14	
											<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>			
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.317,95	6.287,59	2.502,86	20.195,55	2.019,55	18,40	22.233,50	
											<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>			
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.318,90	4.918,07	2.150,06	18.831,61	1.883,16	17,72	20.732,49	
											<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>			
3	2021	2021	Imp. Predial	Execut Cód 9	18355/2022	9.809,64	2.321,52	3.530,69	1.798,08	17.459,93	1.745,99	15,00	19.220,92	
											<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>			
3	2022	2022	Imp. Predial	Execut Cód 9	17832/2023	10.944,27	2.378,56	2.170,51	948,86	16.442,20	1.644,22	0,00	18.086,42	
											<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>			
Total					123.181,10	42.175,94	254.244,81	87.703,09	507.304,94	50.730,43	189,72	558.225,09		
TOTAL EM DÉBITO													558.225,09	

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2023

Cadastro	3-0998-011-000
Exercício	2023
Ano Base	2023
Proprietário	VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJA, 26 - - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

**CONSTA(M) DÉBITO(S) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA
CONSULTAR OS DÉBITOS**

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	Boleto
BEM ESTAR ANIMAL	22/12/2023	R\$ 12,00	Boleto

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	27/03/2023	R\$ 11.908,40	R\$ 11.908,40	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	27/03/2023	R\$ 992,44	R\$ 1.280,23	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	14/04/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.280,14	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	28/04/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.270,21	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	15/05/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.260,29	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	30/05/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.260,29	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	13/06/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.260,29	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	12/07/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.250,37	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.240,44	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	12/09/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.230,52	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	11/10/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.220,60	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	09/11/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.210,67	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	07/12/2023	R\$ 992,36	R\$ 1.028,47	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** **Boleto Único**

Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

Imprimir Folhas de Informações - 2023

Atualização Cadastral **O PRAZO PARA PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO É ATÉ O DIA 31/07 DO ANO CORRENTE.**

Emissão 16 de 2023

Cadastro	3-0998-011-000
Exercício	2023
Ano Base	2023
Proprietário	VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJA, 26 - - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	6
Status	Emitido

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	31/07/2023	R\$ 3.164,81	R\$ 3.164,81	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	31/07/2023	R\$ 527,51	R\$ 659,38	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	30/08/2023	R\$ 527,46	R\$ 654,04	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	28/09/2023	R\$ 527,46	R\$ 648,77	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	31/10/2023	R\$ 527,46	R\$ 643,49	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	30/11/2023	R\$ 527,46	R\$ 558,83	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	27/12/2023	R\$ 527,46	R\$ 527,46	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** **Boleto Único**

Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

Imprimir Folhas de Informações - 2023

Atualização Cadastral O PRAZO PARA PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO É ATÉ O DIA 31/07 DO ANO CORRENTE.

Emissão 0 de 2024

Cadastro	3-0998-011-000
Exercício	2024
Ano Base	2024
Proprietário	VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJA, 26 - - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	20/12/2024	R\$ 12,00	Boleto

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	10/01/2024	R\$ 15.182,32	R\$ 14.771,43	Boleto
<input type="checkbox"/>	1	10/01/2024	R\$ 1.265,34	R\$ 1.265,34	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	10/04/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	10/06/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	10/07/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	10/09/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	10/10/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	10/12/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: Cartão de crédito Boleto Único

Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

Imprimir Folhas de Informações - 2024

Atualização Cadastral O PRAZO PARA PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO É ATÉ O DIA 31/07 DO ANO CORRENTE.

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2023 às 11:59, sob o número WSB023705037277. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código h5McAut5.

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA VARA DA FAZENDA PÚBLICA DA COMARCA DE GUARUJÁ

O **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, CNPJ:44.959.021/0001-04, por seu(sua) Procurador(a), com fundamento na legislação vigente e à vista da(s) inclusa(s) certidão(ões), vem promover a presente execução fiscal referente aos(s) débito(s) abaixo transcrito(s):

CADASTRO MUNICIPAL 3-0998-011-000

EXECUTADO:VALQUIRIA FANTINI PATRAO e outro CPF/CNPJ:

END.: RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450

CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		

TRIBUTO	INSCRIÇÃO	ANO BASE	EXERCÍCIO	VALOR ORIGINAL	VALOR CORRIGIDO
IMP. PREDIAL	17832/2023	2022	2022	R\$ 10.944,27	R\$ 15.391,64
IMP. PREDIAL	18355/2022	2021	2021	R\$ 9.809,64	R\$ 13.832,29
TOTAL			R\$ 20.753,91		R\$ 29.223,93

Parcelamentos:

Assim, requer a citação por carta com aviso de recebimento (AR) do(s) executado(s) para pagar(em) no prazo de 5 (cinco) dias, o débito apontado nas certidões acrescido de juros de mora, correção monetária, multa e custas processuais e honorários advocatícios de 10% sobre o valor da causa e, havendo exceção de pré-executividade, sejam fixados em 20% do valor da causa, sob pena de penhora, realizando, se necessário, as diligências nos termos do **art. 212, § 2º**, do CPC, além do previsto no art. 7º da LEF.

A) Caso o AR seja positivo e, decorrido o prazo sem pagamento, requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s).

B) Caso o AR seja negativo requer, sucessivamente até que se alcance o valor total do crédito, **penhora on line (ofício eletrônico) do imóvel**, preferencialmente aquele relacionado à tributação (Ex.: IPTU, taxas, ITBI, contribuição de melhorias, etc), se o caso, o **bloqueio no BACENJUD, RENAJUD** e, por fim, **INFOJUD** com a relação dos bens e informações pessoais do(s) executado(s); realizado o arresto sem comparecimento do (s) executado(s) aos autos, requer a expedição de mandado de citação (**art. 830, CPC**), com posterior conversão em penhora.

C) Em qualquer caso requer a avaliação do bem penhorado.

D) Se o AR tiver sido assinado pessoalmente pelo(s) executado(s) requer a intimação do cônjuge, se bem imóvel, com a respectiva averbação eletrônica da penhora (art. 7º, IV e 14 da LEF e provimento CG/TJSP 06/2009), com designação de praça/leilão (art. 12, LEF). Caso Contrário, requer a intimação da penhora pessoalmente ao(s) executado(s) (art. 12, § 3º da LEF) e de seu cônjuge se bem imóvel

E) A Fazenda está isenta do pagamento de custas, despesas, preparo ou prévio depósito nos termos do art. 7º, inciso IV e art. 39 ambos da LEF.

Dá-se à causa o valor total do crédito executado, a ser devidamente atualizado quando do efetivo pagamento.

P. Deferimento. Guarujá. 09/05/2023.

Kelvin dos Santos Ferreira
Procurador Municipal –OAB 313.958/SP



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18355/2021

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMações

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
18355/2022	12/01/2022	802	89

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMISSION Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO	3-0998-011-000	83227	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: RUA U - PORTAL DO GUARUJA, 00026, , PORT GUARUJA, Guarujá - SP	2021	2021	
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	9809,64	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
12/01/2022		[nuProcessoAdm]	
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	21/01/2021	817.47	72.64	178.02	106.81	1,174.94
2	11/02/2021	817.47	72.64	178.02	106.81	1,174.94
3	11/03/2021	817.47	72.64	178.02	97.91	1,166.04
4	08/04/2021	817.47	72.64	178.02	89.01	1,157.14
5	11/05/2021	817.47	72.64	178.02	80.11	1,148.24
6	10/06/2021	817.47	72.64	178.02	71.21	1,139.34
7	08/07/2021	817.47	72.64	178.02	62.31	1,130.44
8	10/08/2021	817.47	72.64	178.02	53.41	1,121.54
9	09/09/2021	817.47	72.64	178.02	44.51	1,112.64
10	07/10/2021	817.47	72.64	178.02	35.60	1,103.73
11	10/11/2021	817.47	72.64	178.02	26.70	1,094.83
12	09/12/2021	817.47	72.64	178.02	17.80	1,085.93
TOTAL		9,809.64	871,68	2,136.24	792.19	13,609.75

LEGISLAÇÃO

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 09 de maio de 2023

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 16333743-25.2023.8.26.0263 e código 66N7ca61w5.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 18355/2021

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 17832/2022

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
17832/2023	23/01/2023	839	258

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CADASTRO MUNICIPAL	AV. NOTIFICAÇÃO/AUTO DE INFRAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO	3-0998-011-000	83312	0
	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
	2022	2022	
LOGR: RUA U - PORTAL DO GUARUJA, 00026, , PORT GUARUJA, Guarujá - SP			
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA RUA JOSE LOBO, Nº.: 57, Bairro: JARDIM MARIA ADELAIDE, Sao Bernardo do Campo - SP. CEP: 09725-450			

CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO	CPF/CNPJ	ENDEREÇO
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		

NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL	
2-IMP. PREDIAL	10944,27	LC 38/97 ART. 10	
DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	PROC. ADM. Nº	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
23/01/2023		[nuProcessoAdm]	REAL (R\$)
OBSERVAÇÃO / PROC. ADMINISTRATIVO			

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS

PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO
1	04/02/2022	912.16	79.09	198.25	118.95	1,308.45
2	15/02/2022	912.01	79.07	198.21	118.93	1,308.22
3	15/03/2022	912.01	79.07	198.21	109.02	1,298.31
4	12/04/2022	912.01	79.07	198.21	99.11	1,288.40
5	10/05/2022	912.01	79.07	198.21	89.20	1,278.49
6	09/06/2022	912.01	79.07	198.21	79.29	1,268.58
7	12/07/2022	912.01	79.07	198.21	69.38	1,258.67
8	10/08/2022	912.01	79.07	198.21	59.46	1,248.75
9	08/09/2022	912.01	79.07	198.21	49.55	1,238.84
10	11/10/2022	912.01	79.07	198.21	39.64	1,228.93
11	10/11/2022	912.01	79.07	198.21	29.73	1,219.02
12	08/12/2022	912.01	79.07	198.21	19.82	1,209.11
TOTAL		10,944.27	948,86	2,378.56	882.08	15,153.77

LEGISLAÇÃO

CORREÇÃO MONETÁRIA

E A VARIACAO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJA) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97

MULTA

MULTA MORATORIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRES CENTESIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATE O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CREDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE

JUROS

1% (UM POR CENTO) AO MES OU FRACAO, SOBRE O VALOR ORIGINARIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97

DATA: 09 de maio de 2023



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A Nº 17832/2022

Diretor(a) de Execução e Controle Financeiro

Este documento é eletrônico e não possui validade jurídica. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1633374-25.2023.8.26.0263 e código 15511302232023020223.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 – Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 15/12/2023 às 15:00 h** e se encerrará **dia 18/12/2023 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 18/12/2023 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 09/02/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo – JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpra informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em

resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 29 de novembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

SCIM v.2.4 87a0556c - Usuário thaissa.jacinto em 15/12/2023 11:10:18

C.T.M. - Cadastro imobiliário - Todas as inscrições

Filtros (+) Zona: 3 | Setor: 0998 | Lote: 011 | Unidade: 000

Página 1 de 1 | Total de 1 registros |

Inscrição	Proprietário	Compromissário / Outros	Endereço
3.0998.011.000	VALQUIRIA FANTINI PATRAO		R U - PORTAL DO GUARUJA, NUM: 00026, EMPL: 00026

<< Anterior | Próxima >>

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 19/12/2023 às 11:59 , sob o número WSB023705037277 Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código h5McAut5.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437/2016

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de nova minuta de edital de leilão, com as datas do certame devidamente remarcadas, vislumbrando tempo hábil para apreciação/aprovação e publicação.

Cumprе informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564.

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/02/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 29/02/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/02/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 21/03/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.



São Paulo, 26 de dezembro de 2023.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação do executado e depositário **VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 – Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpra esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/02/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 29/02/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/02/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 21/03/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (sessenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpra informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em

resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 26 de dezembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 1031/1034: Ciência às partes das novas datas de leilão – novo edital

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 10 de janeiro de 2024. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0009/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls 1031/1034: Ciência às partes das novas datas de leilão novo edital"

São Bernardo do Campo, 11 de janeiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0009/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 12/01/2024. Considera-se a data de publicação em 22/01/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Fls 1031/1034: Ciência às partes das novas datas de leilão novo edital"

São Bernardo do Campo, 12 de janeiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP**

URGENTE

1º LEILÃO – INÍCIO DIA 26/02/2024 às 15:00h

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.05641

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, por sua advogada e procuradora adiante assinada, vem respeitosamente à presença de V. Exa., nos autos em epígrafe, informar que quando do recebimento do telegrama pelo executado, se constatou que **HÁ IRREGULARIDADES NO EDITAL DE FLS. 1033-1034**, passíveis de anulação de eventual arrematação, conforme demonstrará a seguir:

Se vê que no referido edital consta **ERROS GRAVÍSSIMOS em vermelho**, em relação ao percentual mínimo em valor expresso para a segunda praça, pois consta no edital que, o **1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h e o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação para a segunda praça.**

Quando na verdade, o correto seria constar no edital publicado que, o **1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h e o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação para a segunda praça.**

Tal **ERRO É GRAVÍSSIMO**, e o **Poder Judiciário** sempre tem utilizado e considerado o **Valor por Extenso quando há divergências**, e não o numérico. Inclusive, por analogia, até o **Banco Central**, considera que: *“Feita a indicação da quantia em algarismos e por extenso, prevalece o valor escrito por extenso no caso de divergência. (...)”*

Dessa forma, **havendo irregularidades no EDITAL é de extremo rigor a suspensão do leilão para a correção do edital**, pois o erro pode causar eventual arrematação em segunda praça por valor inferior ao determinado pelo I. Magistrado, se eventual arrematante seja por dolo ou culpa, considerar o valor por extenso e arrematar o imóvel por percentual inferior e contrário a tudo que foi determinado nestes autos, portanto, há risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, sendo de rigor a **IMEDIATA SUSPENSÃO DO LEILÃO IMINENTE** tendo em vista o quanto exposto, oficiando-se a empresa leiloeira **MEGA LEILÕES** para cumprimento imediato da suspensão em seu site, com **a correção do percentual por extenso no edital**, e conseqüentemente **realize nova publicação do mesmo com as devidas correções e intimações na forma da Lei**, para ajustar o processo no caminho correto. E, caso o leilão não seja suspenso, para fins de correção do erro gravíssimo contido no Edital, poderá resultar em prejuízos irreparáveis às partes, coproprietária e eventuais arrematantes, inclusive acarretar nulidades de eventual arrematação/adjudicação.

Assim sendo, é de rigor que V. Exa., o pedido de **SUSPENSÃO DO LEILÃO IMINENTE** *“inaudita altera pars”*, se justifica, pois há **ERRO GROSSEIRO E GRAVÍSSIMO contido no EDITAL**, conforme exposto acima, devendo ser corrigido o percentual por extenso da seguinte forma: **1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h e o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação para a segunda praça, e NÃO como constou no referido edital como 75% (sessenta e cinco por cento), como constou, sob pena de nulidade de eventual arrematação/adjudicação.**

Por fim, requer que todas futuras publicações sejam realizadas no endereço constante do rodapé desta e em nome da advogada **IVE DOS SANTOS PATRÃO – OAB/SP nº 202.620, sob pena de nulidade.**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2024.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202.620
(ASSINADO DIGITALMENTE)



DHP 01/02/2024 15:33

<<A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO (executado e depositário) bem como sua mulher, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão. (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br).

O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
Jucesp nº 844>>

Mega Leilões
Alameda Santos 787 CJ 132 13º andar
Cerqueira César
01419-001 - São Paulo/SP

A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO, e
VALQUIRIA FANTINI PATRÃO
Rua José Lobo 57
Jardim Maria Adelaide
09725-450 - São Bernardo do Campo/SP



DHP 01/02/2024 15:33

Rastreamento

MW 008 524 074 BR



TELEGRAMA



Objeto entregue ao destinatário

Pela Unidade de Distribuição, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
05/02/2024 16:19



Objeto saiu para entrega ao destinatário

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
05/02/2024 12:31



Objeto postado

SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:33



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

ATO ORDINATÓRIO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls 1038/1042

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 14 de fevereiro de 2024.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0081/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls 1038/1042"

São Bernardo do Campo, 16 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0081/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 19/02/2024. Considera-se a data de publicação em 20/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Manifeste-se o exequente sobre as alegações de fls 1038/1042"

São Bernardo do Campo, 17 de fevereiro de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

ERRO BANAL

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar que o executado tenta de todos os modos atrapalhar o bom andamento do processo.

Não bastasse os **TRÊS AGRAVOS INTERPOSTOS**, agora por um erro de escrita simples quer suspender o leilão, ora Exa. isto é realmente um absurdo.

Ficou claro o percentual de leilão em 2ª praça (75%) conforme determinado por V. Exa. e assim está demonstrado na página do leilão.

Não há nada que afete o bom andamento do processo que deve seguir seu fluxo normalmente, senão vejamos:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



Em breve

1ª Praça: 29/02/2024 às
15:00
HORÁRIO DE BRASÍLIA
R\$ 2.659.749,13

2ª Praça: 21/03/2024 às
15:00
HORÁRIO DE BRASÍLIA
R\$ 1.994.811,84

75%

V. Exa. está clara a porcentagem em 75%, não há o que suspender neste caso.

O executado deve ou pagar o que deve ou então aguardar o andamento do leilão SOB PENA DE ATO ATENTATÓRIO A DIGNIDADE DA JUSTIÇA que deve ser fixado em 20% do valor atualizado da causa.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 19 de fevereiro de 2024.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**DESPACHO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls. 1031/1047: Retifique-se o edital, com urgência, mantendo-se as datas designadas. Intime-se a leiloeira, **com urgência**.
2. Aguarde-se o resultado das praças.
3. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que encaminhei e-mail a Mega Leiloes para retificação do edital, conforme segue. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 19 de fevereiro de 2024. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

URGENTE!! Processo n 1031574-25.2016.8.26.0564 - 2ª Vara Cível de SBCampo

ALCIONE PRANDO DA CUNHA CASTILHO <alcionecastilho@tjsp.jus.br>

Seg, 19/02/2024 16:00

Para:FERNANDO@MEGALEILOES.COM.BR <FERNANDO@MEGALEILOES.COM.BR>

Cc:SABRINA@MEGALEILOES.COM.BR <SABRINA@MEGALEILOES.COM.BR>

Prezado Dr Fernando,

solicito que observe o r.Despacho de fls 1048, para o processo acima, que determina retificação do edital, mantendo as datas designadas.

Solicito a gentileza de encaminhar as providencias nos autos.

Att,

Alcione Prando da Cunha Castilho

Escrevente Técnico Judiciário

2º Ofício Cível da Comarca de São Bernardo do Campo

Email: saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Rua 23 de Maio, nº 107, Vila Tereza

CEP 09606-000 - São Bernardo do Campo/SP

Tel. (11) 2845-9543 ou (11) 2845-9544

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0086/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 1031/1047: Retifique-se o edital, com urgência, mantendo-se as datas designadas. Intime-se a leiloeira, com urgência. 2.Aguarde-se o resultado das praças. 3.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 20 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0086/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 21/02/2024. Considera-se a data de publicação em 22/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Vistos. 1.Fls. 1031/1047: Retifique-se o edital, com urgência, mantendo-se as datas designadas. Intime-se a leiloeira, com urgência. 2.Aguarde-se o resultado das praças. 3.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2024.

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL
DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437/2016

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem, respeitosamente à presença de Vossa Excelência, requerer a juntada de nova minuta de edital, devidamente retificada para corrigir o erro material, qual seja:

DO LEILÃO - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/02/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 29/02/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/02/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 21/03/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (**setenta e cinco por cento**) do valor da avaliação.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 21 de fevereiro de 2024.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268/408



2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado e depositário VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/02/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 29/02/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/02/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 21/03/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumpre informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o

lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2024.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Ciência às partes e interessados do novo edital de leilão (fls 1053/1056)

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 21 de fevereiro de 2024.

Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0093/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Ciência às partes e interessados do novo edital de leilão (fls 1053/1056)"

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0093/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 23/02/2024. Considera-se a data de publicação em 26/02/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Ciência às partes e interessados do novo edital de leilão (fls 1053/1056)"

São Bernardo do Campo, 22 de fevereiro de 2024.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP**Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437/2016

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, comprovar o cumprimento dos Artigos nºs 887 e 889 do Código de Processo Civil, que versam sobre as intimações e publicações respetivamente, necessárias para a regulamentação do leilão judicial.

Sendo assim, requer a juntada dos retornos das notificações enviadas as partes envolvidas nos autos acerca datas do leilão, esclarecendo que não foram enviadas comunicações as partes constituídas de seus advogados, uma vez que devidamente intimadas via Diário de Justiça Eletrônico.

Ainda, requer a juntada da publicação do edital de leilão, realizada no dia **09/02/2024** no jornal **Diário de São Paulo**.

Por fim, em caso de retorno das comunicações na forma negativa, o Artigo nº 889, Parágrafo Único, do Código de Processo Civil, deixa claro que:

"Se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão".



Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 23 de fevereiro de 2024.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUCESP Nº 844





RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: CONDOMÍNIO GRANVILLE (interessado)</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. (Relação do bem: Avenida Manoel Alves de Moraes nº 101 Enseada, Guarujá-SP - Ref. QUADRA 39 - LOTE Nº 08)); (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br); Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW008524352BR Data: 01/02/2024 15:39:57 Valor: R\$10,29 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: Na pessoa do síndico(a) POR: CONDOMÍNIO GRANVILLE Avenida Manoel Alves de Moraes, 101 Enseada 11441-105 Guarujá/SP			

Rastreamento

MW 008 524 352 BR



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJA - SP
05/02/2024 10:00

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
05/02/2024 09:52

**Tentativa de entrega não efetuada**

GUARUJA - SP

Será efetuada nova saída para entrega

02/02/2024 17:19

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
02/02/2024 13:00

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

01/02/2024 18:20

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
01/02/2024 17:39

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:39



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM

A/C: MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS (interessada)

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br). Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.

O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
Jucesp nº 844

ASSINATURA DIGITAL

REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW008524176BR Data: 01/02/2024 15:36:23 Valor: R\$10,29 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS Rua Doutor Flaquer, 568 APTO.41 Centro 09710-180 São Bernardo do Campo/SP			

Rastreamento

MW 008 524 176 BR



Previsão de Entrega: 01/02/2024
TELEGRAMA



Objeto não entregue - cliente mudou-se
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
Objeto será devolvido ao remetente
01/02/2024 17:08



Objeto saiu para entrega ao destinatário
SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
01/02/2024 16:01



Objeto postado
SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:36



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: OCUPANTE DO IMÓVEL</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão. (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br).</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW008523927BR Data: 01/02/2024 15:30:54 Valor: R\$10,29 Páginas: 1	
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
A/C: OCUPANTE DO IMÓVEL Avenida Manoel Alves de Moraes, 101 (QUADRA 39 - LOTE Nº 08) Enseada 11441-105 Guarujá/SP			

Rastreamento

MW 008 523 927 BR



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJA - SP
05/02/2024 10:00

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
05/02/2024 09:52

**Tentativa de entrega não efetuada**

GUARUJA - SP

Será efetuada nova saída para entrega

02/02/2024 17:19

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
02/02/2024 13:00

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

01/02/2024 18:20

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
01/02/2024 17:39

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:30



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
	<p>A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. (Relação do bem: Avenida Manoel Alves de Moraes nº 101 Enseada, Guarujá-SP - QUADRA 39 - LOTE Nº 08)); Contribuinte: 3.0998.011.000 (Conf.Av.02). (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br); Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão.</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>

ASSINATURA DIGITAL			
REMETENTE		PROTOCOLO	
	Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP		Identificador: MW008524437BR Data: 01/02/2024 15:43:15 Valor: R\$10,29 Páginas: 1
DESTINATÁRIO		SERVIÇOS ADICIONAIS	
	A/C: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ/SP Avenida Santos Dumont, 800 Sítio Paecara (Vicente de Carvalho) 11460-002 Guarujá/SP		

Rastreamento

MW 008 524 437 BR



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, GUARUJA - SP
02/02/2024 11:11

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
02/02/2024 10:47

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
01/02/2024 18:20

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

GUARUJA - SP
Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega
01/02/2024 18:20

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

GUARUJA - SP
01/02/2024 17:39

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:43



RECIBO DE TELEGRAMA(Sem validade jurídica)

MENSAGEM	
<p>A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO (executado e depositário) bem como sua mulher, VALQUIRIA FANTINI PATRÃO</p> <p>FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), na qualidade de Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, notícia que foi determinado leilão no Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 em trâmite perante a 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, do bem descrito como: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP. Sendo assim, nos termos do Artigo nº 889 do Código de Processo Civil, cientifica-se Vossa Senhoria das datas abaixo em que ocorrerá o leilão. (a descrição detalhada dos bens e valores estarão disponíveis no site: www.megaleiloes.com.br).</p> <p>O 1º Leilão terá início no dia 26/02/2024 às 15:00 h e se encerrará dia 29/02/2024 às 15:00 h, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o 2º Leilão, que terá início no dia 29/02/2024 às 15:01 h e se encerrará no dia 21/03/2024 às 15:00 h, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (sessenta e cinco por cento) do valor da avaliação.</p> <p>Fernando José Cerello Gonçalves Pereira Jucesp nº 844</p>	

ASSINATURA DIGITAL	
<p>REMETENTE</p> <p>Mega Leilões Alameda Santos, 787 CJ 132 13º andar Cerqueira César 01419-001 São Paulo/SP</p>	
<p>PROTOCOLO</p> <p>Identificador: MW008524074BR Data: 01/02/2024 15:33:53 Valor: R\$10,29 Páginas: 1</p>	
<p>DESTINATÁRIO</p> <p>A/C: VALTER ROBERTO PATRÃO, e VALQUIRIA FANTINI PATRÃO Rua José Lobo, 57 Jardim Maria Adelaide 09725-450 São Bernardo do Campo/SP</p>	
<p>SERVIÇOS ADICIONAIS</p>	

Rastreamento

MW 008 524 074 BR



TELEGRAMA

**Objeto entregue ao destinatário**

Pela Unidade de Distribuição, SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
05/02/2024 16:19

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
05/02/2024 12:31

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

Objeto será devolvido ao remetente após terem sido realizadas todas as tentativas de entrega previstas para o serviço contratado

02/02/2024 14:45

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
02/02/2024 12:01

**Objeto não entregue - carteiro não atendido**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP

Por favor, aguarde. Será realizada nova tentativa de entrega

01/02/2024 16:27

**Objeto saiu para entrega ao destinatário**

SAO BERNARDO DO CAMPO - SP
01/02/2024 16:01

**Objeto postado**

SAO PAULO - SP
01/02/2024 15:33

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO, SP

URGENTE

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

VALTER ROBERTO PATRÃO, já qualificado nos autos da ação promovida por CONDOMÍNIO GRANVILLE, por sua advogada que esta subscreve, vem respeitosamente a presença de V. Exa., opor **EMBARGOS DECLARATÓRIOS** com **EFEITO MODIFICATIVO e SUSPENSIVO** quanto ao R. Despacho de fls. 1048, com fundamento no Art. 1022, I, II e § único, II do CPC, tendo em vista as razões fáticas e jurídicas abaixo aduzidas:

DO CABIMENTO DO RECURSO

Os embargos de declaração são uma espécie de recurso, sendo julgados pelo próprio órgão que prolatou a decisão. Hipóteses de cabimento:

“Art. 1.022. Cabem embargos de declaração contra qualquer decisão judicial para:

I — esclarecer obscuridade ou eliminar contradição

II — suprir omissão de ponto ou questão sobre o qual devia se pronunciar o juiz de ofício ou a requerimento

Parágrafo único. Considera-se omissa a decisão que:

I — deixe de se manifestar sobre tese firmada em julgamento de casos repetitivos ou em incidente de assunção de competência aplicável ao caso sob julgamento

II — incorra em qualquer das condutas descritas no art. 489, § 1º.”

“Art. 489. São elementos essenciais da sentença:

§ 1º Não se considera fundamentada qualquer decisão judicial, seja ela interlocutória, sentença ou acórdão, que:

I - se limitar à indicação, à reprodução ou à paráfrase de ato normativo, sem explicar sua relação com a causa ou a questão decidida;

II - empregar conceitos jurídicos indeterminados, sem explicar o motivo concreto de sua incidência no caso;

III - invocar motivos que se prestariam a justificar qualquer outra decisão;

IV - não enfrentar todos os argumentos deduzidos no processo capazes de, em tese, infirmar a conclusão adotada pelo julgador;

V - se limitar a invocar precedente ou enunciado de súmula, sem identificar seus fundamentos determinantes nem demonstrar que o caso sob julgamento se ajusta àqueles fundamentos;

VI - deixar de seguir enunciado de súmula, jurisprudência ou precedente invocado pela parte, sem demonstrar a existência de distinção no caso em julgamento ou a superação do entendimento.”

Vale ressaltar, no entanto, que **muitas vezes, ao se dar provimento aos embargos declaratórios, pode o resultado da decisão ser alterado, assumindo os embargos o efeito infringente.**

Assim, o R. Despacho embargado de fls. 1048, decidiu que:

“Vistos. 1.Fl. 1031/1047: Retifique-se o edital, com urgência, mantendo-se as datas designadas. Intime-se a leiloeira, com urgência. 2.Aguarde-se o resultado das praças. 3.Int. Dilig.”

É importante ressaltar, que o R. Despacho de fls. 1048, ao determinar a retificação do edital e manter as datas designadas do leilão, incorre em infração e omissão, contradição e obscuridade quanto aos artigos 886 e seguintes do CPC, pois ao se publicar novamente o novo edital com as retificações, há que se dar publicidade ampla com pelo menos 05 (cinco) dias de antecedência do início do leilão, tanto na rede mundial de computadores, ou seja, no site do leiloeiro, quanto publicações em jornais de grande circulação, entre outros métodos publicitários, bem como, cientificar e intimar terceiros interessados, ocupantes, município e credores, nos termos do artigo 889 do CPC, sob pena de nulidade do leilão.

A publicação de novo edital retificado de fls. 1055-1056, deve seguir as mesmas premissas da Lei, sob pena do leilão ser considerado nulo, conforme dispõem os artigos 887, § 1º, 2º e 3º c/c artigo 889, I, II e II do CPC, a seguir transcritos:

“Art. 887. O leiloeiro público designado adotará providências para a ampla divulgação da alienação.

§ 1º A publicação do edital deverá ocorrer pelo menos 5 (cinco) dias antes da data marcada para o leilão.

§ 2º O edital será publicado na rede mundial de computadores, em sítio designado pelo juízo da execução, e conterà descrição detalhada e, sempre que possível, ilustrada dos bens, informando expressamente se o leilão se realizará de forma eletrônica ou presencial.

§ 3º Não sendo possível a publicação na rede mundial de computadores ou considerando o juiz, em atenção às condições da sede do juízo, que esse modo de divulgação é insuficiente ou inadequado, o edital será afixado em local de costume e publicado, em resumo, pelo menos uma vez em jornal de ampla circulação local.

§ 4º Atendendo ao valor dos bens e às condições da sede do juízo, o juiz poderá alterar a forma e a frequência da publicidade na imprensa, mandar publicar o edital em local de ampla circulação de pessoas e divulgar avisos em emissora de rádio ou televisão local, bem como em sítios distintos do indicado no § 2º.

§ 5º Os editais de leilão de imóveis e de veículos automotores serão publicados pela imprensa ou por outros meios de divulgação, preferencialmente na seção ou no local reservados à publicidade dos respectivos negócios.

§ 6º O juiz poderá determinar a reunião de publicações em listas referentes a mais de uma execução.”

“Art. 889. Serão cientificados da alienação judicial, com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência:

I - o executado, por meio de seu advogado ou, se não tiver procurador constituído nos autos, por carta registrada, mandado, edital ou outro meio idôneo;

II - o coproprietário de bem indivisível do qual tenha sido penhorada fração ideal;

III - o titular de usufruto, uso, habitação, enfiteuse, direito de superfície, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre bem gravado com tais direitos reais;

IV - o proprietário do terreno submetido ao regime de direito de superfície, enfiteuse, concessão de uso especial para fins de moradia ou concessão de direito real de uso, quando a penhora recair sobre tais direitos reais;

V - o credor pignoratício, hipotecário, anticrético, fiduciário ou com penhora anteriormente averbada, quando a penhora recair sobre bens com tais gravames, caso não seja o credor, de qualquer modo, parte na execução;

VI - o promitente comprador, quando a penhora recair sobre bem em relação ao qual haja promessa de compra e venda registrada;

VII - o promitente vendedor, quando a penhora recair sobre direito aquisitivo derivado de promessa de compra e venda registrada;

VIII - a União, o Estado e o Município, no caso de alienação de bem tombado.”

Veja Exa., que **a publicação do novo edital retificado de fls. 1053-1056, deve seguir os mesmos procedimentos determinados por Lei e com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do 1º Leilão,** tanto ao executado, por meio de seu advogado, o que só veio a ocorrer via Imprensa Oficial no dia 22.02.2024, ou seja, com 4 dias de antecedência ao início do leilão que se deu em 26.02.2024, em desconformidade com o prazo determinado por Lei, bem como, se vê que não houve a cientificação e intimação do novo edital retificado com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do leilão quanto à coproprietária, que inclusive habita no imóvel, eventuais credores e Município, e demais interessados, nos termos dos incisos II, III, V e VIII do artigo 887 do CPC.

A petição e documentos de publicidade, científicações e intimação do leilão aos interessados, ocupantes, terceiros, executado e coproprietários que foram carreados às fls. 1060-1072, inclusive a publicidade legal em jornal de grande circulação dizem respeito ao edital anterior, e não ao novo edital que foi retificado, não se prestando ao cumprimento fiel da Lei, que pode dar ensejo a nulidade do leilão.

Para tanto, diante da falta de cumprimento fiel à Lei quanto ao novo edital retificado, os atos de expropriação não devem prosseguir, pois em desconformidade com o que determina a Lei e poderá acarretar nulidade de arrematação, portanto, o leiloeiro deverá ser imediatamente intimado para que suspenda o novo leilão em seu site e designe novas datas com tempo hábil para cumprimento da publicidade, científicações e intimações na forma da Lei.

DO EFEITO SUSPENSIVO DOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO

De acordo com o **artigo 995, § único do CPC**: “*A eficácia da decisão recorrida poderá ser suspensa por decisão do relator, se da imediata produção de seus efeitos houve risco de dano grave, de difícil ou impossível reparação, e ficar demonstrada a probabilidade de provimento do recurso.*”

O efeito suspensivo em caráter liminar *inaudita altera pars*, se justifica, pois se não reformada/anulada e ou reformada a decisão embargada, nos moldes acima expostos, resultará ao executado e até mesmo a embargante **dano grave, de difícil ou impossível reparação**.

É de ressaltar que a exequente cria situações e pedidos nos autos inócuos e que comprometem o bom andamento da execução, pois não pode permitir o executado que a execução prossiga em desacordo com as decisões já emanadas nos autos, e com estas explanações desenvolvidas no bojo da presente e demonstradas inequivocamente os riscos de danos graves, de difícil ou impossível reparação, diante das jurisprudências majoritárias e **PRECEDENTES** de nossos Tribunais Pátrios, demonstrada está a probabilidade de provimento dos embargos com **EFEITO MODIFICATIVO**, requer a **CONCESSÃO DO EFEITO SUSPENSIVO AOS ATOS DE EXPROPRIAÇÃO *inaudita altera pars***.

Ex positis, requer **SEJAM OS PRESENTES EMBARGOS DE DECLARAÇÃO CONHECIDOS E ACOLHIDOS**, atribuindo **EFEITO MODIFICATIVO** e concedendo **EFEITO SUSPENSIVO *inaudita altera pars*** aos atos de expropriação para que o R. Despacho embargado, **intimando-se o leiloeiro imediatamente para que suspenda o novo leilão e designe novas datas com tempo hábil para cumprimento da publicidade, científicações e intimações na forma da Lei**, e que o R. Despacho seja ao final anulado e/ou modificado, para sanar omissões, obscuridades e contradições, erro material apontadas, assim como as decisões e atos posteriores neste sentido, para se determinar a suspensão do leilão, tendo em vista **a publicação do novo edital retificado de fls. 1053-1056, deve seguir os mesmos procedimentos determinados por Lei e com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do 1º Leilão, bem como, a científicação e intimação do novo edital com pelo menos 5 dias de antecedência ao início do leilão tanto do executado, quanto da coproprietária, que inclusive habita no imóvel, eventuais credores e Município, nos termos dos incisos II, III, V e VIII do artigo 887 do CPC, e demais interessados, sob pena de nulidade** e intimando-se o leiloeiro imediatamente para que suspenda o novo leilão em seu site e designe novas datas com tempo hábil para cumprimento da publicidade, científicações e intimações na forma da Lei, restando prequestionados para fins de recurso os dispositivos supramencionados de forma implícita, explícita ou ficta, por ser medida de **JUSTIÇA!**

Termos em que pede deferimento.

São Bernardo do Campo, 29 de fevereiro de 2024.

IVE DOS SANTOS PATRÃO
OAB/SP nº 202. 620
(ASSINADO DIGITALMENTE)



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DA
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP.**

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Partes: **CONDOMÍNIO GRANVILLE** contra **VALTER ROBERTO PATRÃO E
VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**
REF. IMÓVEIS CADASTROS Nº: **3-0998-011-000**

O MUNICÍPIO DE GUARUJÁ, vem respeitosamente à presença de Vossa Excelência, por seu procurador, nos autos do **EXECUÇÃO DE TÍTULO EXTRAJUDICIAL** movido pelo **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO E VALQUIRIA FANTINI PATRÃO** diante da designação de novo leilão do imóvel para **26/02/2024**, requerer a juntada dos demonstrativos de débitos que seguem em anexo e a juntada de novas execuções fiscais.

O imóvel continua com débitos fiscais decorrentes de tributos cujo o fato gerador é a propriedade, domínio útil ou posse de bens imóveis ou a estes estão vinculados, nos termos do que descreve o art. 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

Informa e comprova que atualmente o débito tributário do cadastro **3-0998-011-000** é de **R\$ 624.414,01 (seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e quatorze reais e um centavo)** correspondente a **R\$ 608.873,97**

Pasta – 1031574-25.2016.8.26.0564 – 2ª VARA CÍVEL DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP.



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
Advocacia Geral do Município
Procuradoria Geral do Município
Rua Azuil Loureiro, 691 - Santa Rosa - Guarujá/SP - CEP 11430-110
Telefone: (13) 3308-7000 - CNPJ/MF nº 44.959.021/0001-04

(seiscentos e oito mil oitocentos e setenta e três reais e noventa e sete centavos) já inscritos em dívida ativa, e **R\$ 15.540,13 (quinze mil quinhentos e quarenta reais e treze centavos)**, referentes ao ano de 2024, valores atualizados até fevereiro de 2024, sem prejuízo do acréscimo de eventuais valores devidos até a data do efetivo levantamento.

Por derradeiro, requer que seja anotado o nome deste procurador nos autos, encaminhando-se futuras intimações/publicações **VIA PORTAL**, para o **MUNICÍPIO DE GUARUJÁ**, bem como em nome de **EDUARDO SPOLON**, OAB/SP: 298.541, sob pena de nulidade.

Termos em que
Pede deferimento.

Guarujá, 26 de fevereiro de 2024.

Eduardo Spolon
Procurador Municipal
OAB/SP 298.541

Thaissa Ramos
Estagiária da Procuradoria Municipal



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

Dívida Ativa - Consulta de Débitos

Proprietários
Identificação da Dívida
Valor Total Devido

VALQUIRIA FANTINI PATRAO, VALTER ROBERTO PATRÃO
 IPTU - 3-0998-011-000
 R\$ 608.873,97

Zona	Ano Base	Exerc.	Tributo	Situação	Inscr. D.A.	Saldo Débito Constituído	Multa	Juros	Correção	Valor Corrigido	Honorários	Desp. Proc.	Valor Devido	Exec.Fiscal Nº
3	2004	2004	Imp. Predial	Execut Cód 9	27224/2004	2.952,09	1.824,51	21.489,15	6.170,66	32.436,41	3.243,64	13,87	35.693,92	18317/2007 1-OF
<i>Proc. Unificado: 05177381320078260223</i>														
3	2005	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	16926/2008	1.796,70	1.052,00	11.624,80	3.463,40	17.936,90	1.793,69	14,95	19.745,54	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2006	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	55365/2008	4.567,68	2.540,76	26.984,99	8.136,12	42.229,55	4.222,95	0,00	46.452,50	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2007	2008	Imp. Predial	Execut Cód 9	91960/2008	4.723,37	2.563,19	25.696,86	8.093,02	41.076,44	4.107,64	0,00	45.184,08	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2008	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	18035/2009	2.869,65	1.493,45	13.889,61	4.597,88	22.850,59	2.285,05	0,00	25.135,64	055690/2009
<i>Proc. Unificado: 05277891520098260223 Outros: 223012009527789</i>														
3	2009	2009	Imp. Predial	Execut Cód 9	58616/2009	5.130,94	2.495,27	22.000,81	7.345,89	36.972,91	3.697,29	14,37	40.684,57	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2010	2010	Imp. Predial	Execut Cód 9	15701/2010	5.358,87	2.497,05	20.538,26	7.126,40	35.520,58	3.552,05	0,00	39.072,63	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2011	2011	Imp. Predial	Execut Cód 9	53902/2011	5.724,82	2.534,84	19.317,61	6.949,40	34.526,67	3.452,66	0,00	37.979,33	029262/2012
<i>Proc. Unificado: 05277180820128260223 Outros: 223012012527718</i>														
3	2012	2012	Imp.	Execut	22282/2012	6.104,40	2.538,72	17.834,51	6.589,20	33.066,83	3.306,68	15,08	36.388,59	019372/2014



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
 ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
 DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

		Predial	Cód 9												
3	2013	2013	Imp. Predial	Execut Cód 9	31693/2013	6.467,21	2.546,72	16.363,25	6.266,84	31.644,02	3.164,40	0,00	34.808,42	019372/2014	<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>
3	2014	2014	Imp. Predial	Execut Cód 9	15039/2015	6.633,90	2.480,64	14.450,24	5.769,74	29.334,52	2.933,45	23,89	32.291,86		<i>Proc. Unificado: 05172146920148260223</i>
3	2015	2015	Imp. Predial	Execut Cód 9	18071/2016	6.466,35	2.274,70	11.900,84	4.907,15	25.549,04	2.554,90	0,00	28.103,94		<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>
3	2016	2016	Imp. Predial	Execut Cód 9	17898/2017	7.782,47	2.482,56	11.481,88	4.630,37	26.377,28	2.637,72	22,07	29.037,07		<i>Proc. Unificado: 15294948420168260223</i>
3	2017	2017	Imp. Predial	Execut Cód 9	18974/2018	8.441,92	2.487,77	10.003,19	3.997,26	24.930,14	2.493,01	19,98	27.443,13		<i>Proc. Unificado: 15033868120178260223</i>
3	2018	2018	Imp. Predial	Execut Cód 9	18092/2019	8.875,09	2.491,60	8.533,98	3.583,25	23.483,92	2.348,39	19,98	25.852,29		<i>Proc. Unificado: 15049408020198260223</i>
3	2019	2019	Imp. Predial	Execut Cód 9	17742/2020	9.087,15	2.421,39	6.830,37	3.019,83	21.358,74	2.135,87	19,22	23.513,83		<i>Proc. Unificado: 15050931620198260223</i>
3	2020	2020	Imp. Predial	Execut Cód 9	18346/2021	9.444,58	2.422,34	5.389,74	2.667,15	19.923,81	1.992,38	18,51	21.934,70		<i>Proc. Unificado: 15045775920208260223</i>
3	2021	2021	Imp. Predial	Execut Cód 9	18355/2022	9.809,64	2.425,08	3.940,79	2.315,88	18.491,39	1.849,13	15,66	20.356,18		<i>Proc. Unificado: 15041641220218260223</i>
3	2022	2022	Imp. Predial	Execut Cód 9	17832/2023	10.944,27	2.484,64	2.536,51	1.479,39	17.444,81	1.744,48	0,00	19.189,29		<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>
3	2023	2023	Imp. Predial	Simples	22272/2024	11.908,40	2.487,74	964,02	530,65	15.890,81	0,00	0,00	15.890,81		<i>Proc. Unificado: 15137431320238260223</i>
3	2023	2023	Imp. Predial	Simples	22273/2024	3.164,81	661,14	148,77	140,93	4.115,65	0,00	0,00	4.115,65		
Total						138.254,31	47.206,11	271.920,18	97.780,41	555.161,01	53.515,38	197,58	608.873,97		



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ADVOCACIA GERAL DO MUNICÍPIO
DÍVIDA ATIVA - CONSULTA DE DÉBITOS

VALQUIRIA FANTINI PATRAO - IPTU - 3-0998-011-000

TOTAL EM DÉBITO

608.873,97

O valor do DARE-SP será acrescido aos débitos com Execução Fiscal.

Este documento foi gerado pelo SCIM em Segunda-feira, 26 de Fevereiro de 2024 às 15h15m

Cobranças 2ª Via - Impressão de Segunda Via de IPTU

Emissão 0 de 2024

Cadastro	3-0998-011-000
Exercício	2024
Ano Base	2024
Proprietário	VALQUIRIA FANTINI PATRAO
Compromissário / Outros	
Endereço do Imóvel	R U - PORTAL DO GUARUJA, 26 - - GUARUJA/SP
Nº Parcelas	12
Status	Emitido

**CONSTA(M) DÉBITO(S) INSCRITO(S) EM DÍVIDA ATIVA
CONSULTAR OS DÉBITOS**

Contribuição Voluntária

Tipo	Data de Vencimento	Valor Lançado	
BEM ESTAR ANIMAL	20/12/2024	R\$ 12,00	Boleto

Parcelas

<input type="checkbox"/>	Parcela	Data de Vencimento	Valor Lançado	Valor Devido	
<input type="checkbox"/>	ÚNICA	10/01/2024	R\$ 15.182,32	R\$ 15.182,32	Expirada
<input type="checkbox"/>	1	10/01/2024	R\$ 1.265,34	R\$ 1.543,70	Boleto
<input type="checkbox"/>	2	10/02/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.344,63	Boleto
<input type="checkbox"/>	3	10/03/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	4	10/04/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	5	10/05/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	6	10/06/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	7	10/07/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	8	10/08/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	9	10/09/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	10	10/10/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	11	10/11/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto
<input type="checkbox"/>	12	10/12/2024	R\$ 1.265,18	R\$ 1.265,18	Boleto

Forma de pagamento disponível para as parcelas selecionadas: **Cartão de crédito** **Boleto Único**

Todos os Boletos (Parcelas em Aberto)

IPTU Digital

Imprimir Folhas de Informações - 2024

Atualização Cadastral **O PRAZO PARA PEDIDO DE ATUALIZAÇÃO É ATÉ O DIA 31/07 DO ANO CORRENTE.**

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 15:42 , sob o número WSB024700764490 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código RRVyUjpp1.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 22272 / 2024

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
22272	18/01/2024	884	168

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	83881	0
CNPJ/CPF Nº		ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR: R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026		2023	2023	
		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORT GUARUJA GUARUJA-SP 00000-000		2-IMPOSTO PREDIAL	R\$ 10.485,56	LC 38/97 ART. 10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		3-TAXA DE REMOÇÃO DE LIXO	R\$ 1.422,84	LC 38/97 ART. 160 a 175
RUA JOSE LOBO, 57				
JARDIM MARIA ADELAIDE SAO BERNARDO DO CAMPO-SP	09725-450			
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		18/01/2024		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	27/03/2023	992,44	44,23	207,33	103,67	1.347,67	CORREÇÃO MONETÁRIA É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97 MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
2	14/04/2023	992,36	44,22	207,31	103,66	1.347,55	
3	28/04/2023	992,36	44,22	207,31	93,29	1.337,18	
4	15/05/2023	992,36	44,22	207,31	93,29	1.337,18	
5	30/05/2023	992,36	44,22	207,31	82,93	1.326,82	
6	13/06/2023	992,36	44,22	207,31	82,93	1.326,82	
7	12/07/2023	992,36	44,22	207,31	72,56	1.316,45	
8	10/08/2023	992,36	44,22	207,31	62,19	1.306,08	
9	12/09/2023	992,36	44,22	207,31	51,83	1.295,72	
10	11/10/2023	992,36	44,22	207,31	41,46	1.285,35	
11	09/11/2023	992,36	44,22	207,31	31,10	1.274,99	
12	07/12/2023	992,36	44,22	207,31	20,73	1.264,62	
TOTAL		11.908,40	530,65	2.487,74	839,64	15.766,43	

DATA:


 Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 15:42, sob o número WSB024700764490. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código RRVyUjp1.



MUNICÍPIO DE GUARUJÁ
ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE FINANÇAS
CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA
C.D.A. Nº 22273 / 2024

CERTIFICO QUE DOS ASSENTAMENTOS DO LIVRO E FOLHAS DE INSCRIÇÃO DA DÍVIDA ATIVA SUPRA MENCIONADA CONSTAM AS SEGUINTE INFORMAÇÕES

Nº DO TERMO	DATA INSCRIÇÃO	Nº DO LIVRO	Nº DA FOLHA
22273	18/01/2024	884	169

CONTRIBUINTE/RESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO		CADASTRO MUNICIPAL	AV.NOTIFICAÇÃO	EMIÇÃO Nº
VALQUIRIA FANTINI PATRAO		3-0998-011-000	302908	16
CNPJ/CPF Nº	791.515.078-20	ANO BASE	EXERCÍCIO	EDITAL Nº
LOGR:	R U - PORTAL DO GUARUJA, 00026	2023	2023	
		NATUREZA DA DÍVIDA	VALOR ORIGINAL DA DÍVIDA	FUNDAMENTO LEGAL
PORTAL GUARUJA GUARUJA-SP 00000-000		2-IMPOSTO PREDIAL	R\$ 3.164,81	LC 38/97 ART. 10
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA				
RUA JOSE LOBO, 57				
JARDIM MARIA ADELAIDE SAO BERNARDO DO CAMPO-SP		09725-450		
CONTRIBUINTE/CORRESPONSÁVEL TRIBUTÁRIO				
CNPJ/CPF Nº				
		DATA INSCRIÇÃO	Nº FOLHA/NOTIFICAÇÃO	MOEDA: PADRÃO MONETÁRIO REAL (R\$)
ENDEREÇO DE CORRESPONDÊNCIA		18/01/2024		
		PROC.ADM.Nº	AUTO DE INFRAÇÃO Nº	
OBSERVAÇÃO				

VENCIMENTOS E VALORES DAS PARCELAS							LEGISLAÇÃO
PARCELA	VENCIMENTO	VALOR ORIGINAL	CORREÇÃO MONETÁRIA	MULTA	JUROS	TOTAL ATÉ A DATA DE INSCRIÇÃO	BASE LEGAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA, MULTA MORATÓRIA E JUROS: ARTS. 36, 78, 110, 124 E 170 DO CTM - LC 38/97
1	31/07/2023	527,51	23,48	110,19	33,06	694,24	É A VARIAÇÃO DA UF (UNIDADE FISCAL DO GUARUJÁ) OBTIDA ENTRE A DATA DO VENCIMENTO E A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, INCIDENTE SOBRE O VALOR DA PARCELA - C/C ART.402 LC 38/97
2	30/08/2023	527,46	23,49	110,19	27,55	688,69	
3	28/09/2023	527,46	23,49	110,19	22,04	683,18	
4	31/10/2023	527,46	23,49	110,19	16,53	677,67	
5	30/11/2023	527,46	23,49	110,19	11,02	672,16	
6	27/12/2023	527,46	23,49	39,99	5,51	596,45	
7							MULTA MULTA MORATÓRIA CORRESPONDENTE A 0,33% (TRINTA E TRÊS CENTÉSIMOS POR CENTO) POR DIA DE ATRASO, ATÉ O LIMITE DE 20% (VINTE POR CENTO), CALCULADA SOBRE O VALOR DO CRÉDITO ATUALIZADO MONETARIAMENTE
8							
9							
10							JUROS 1% (UM POR CENTO) AO MÊS OU FRAÇÃO, SOBRE O VALOR ORIGINÁRIO DE CADA PARCELA INSCRITA E ATUALIZADO. ART. 346. LC 38/97
11							
12							
TOTAL		3.164,81	140,93	590,94	115,71	4.012,39	

DATA:

Emitente: Reginaldo Oliveira dos Santos
 Superintendente de Arrecadação e Escrituração da Dívida Ativa

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 15:42, sob o número WSB024700764490. Para conferir o original, acesse o site <https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do>, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código RRVyUjp1.

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

EDITAL DE 1º E 2º LEILÃO e de intimação **do executado e depositário VALTER ROBERTO PATRÃO**, inscrito no CPF/MF sob o nº 429.000.778-34; **bem como sua mulher VALQUIRIA FANTINI PATRÃO**, inscrita no CPF/MF sob o nº 791.515.078-20; e **dos interessados MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS**, inscrita no CPF/MF sob o nº 847.148.403-04; e **CONDOMÍNIO GRANVILLE**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 54.346.820/0001-69. **O Dr. Mauricio Tini Garcia**, MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP, na forma da lei, **FAZ SABER**, aos que o presente Edital de 1º e 2º Leilão do bem imóvel, virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa, que por este Juízo processam-se os autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO - Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564 - Controle nº 2437/2016**, e que foi designada a venda do bem descrito abaixo, de acordo com as regras expostas a seguir: **DO IMÓVEL** - O imóvel será vendido em caráter "AD CORPUS" e no estado em que se encontra, sem garantia, constituindo ônus da parte interessada verificar suas condições antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas. **DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL** - O edital será publicado na rede mundial de computadores, no sítio do Leiloeiro www.megaleiloes.com.br, em conformidade com o disposto no art. 887, § 2º, do CPC, inclusive as fotos e a descrição detalhada do imóvel a ser apregoado. **DA VISITAÇÃO** - Os interessados em vistoriar o bem deverão enviar solicitação por escrito ao e-mail visitacao@megaleiloes.com.br. Cumpre esclarecer que cabe ao responsável pela guarda do bem autorizar o ingresso dos interessados, sendo que a visitação nem sempre será possível, pois alguns bens estão em posse do executado. Independente da realização da visita, a arrematação será por conta e risco do interessado. **DO LEILÃO** - O Leilão será realizado por **MEIO ELETRÔNICO**, através do Portal www.megaleiloes.com.br, o **1º Leilão** terá início no **dia 26/02/2024 às 15:00 h** e se encerrará **dia 29/02/2024 às 15:00 h**, onde somente serão aceitos lances iguais ou superiores ao valor da avaliação; não havendo lance igual ou superior ao valor da avaliação, seguir-se-á sem interrupção o **2º Leilão**, que terá início no **dia 29/02/2024 às 15:01 h** e se encerrará no **dia 21/03/2024 às 15:00 h**, onde serão aceitos lances com no mínimo 75% (setenta e cinco por cento) do valor da avaliação. **DO CONDUTOR DO LEILÃO** - O Leilão será conduzido pelo Leiloeiro Oficial Sr. Fernando José Cerello Gonçalves Pereira, matriculado na Junta Comercial do Estado de São Paulo - JUCESP sob o nº 844. **DO VALOR MÍNIMO DE VENDA DO BEM** - No **2º Leilão**, o valor mínimo para a venda do bem corresponderá a **75% (setenta e cinco por cento)** do valor da avaliação judicial, que será atualizada até a data da alienação judicial. Cumprir informar que o percentual de 2º leilão foi alterado para 75%, uma vez que é preciso garantir que VALQUIRIA FANTINI PATRÃO (50%), coproprietária receba seus valores calculados a partir da avaliação do imóvel, nos termos da sentença dos Embargos de Terceiro nº 1007239-97.2020.8.26.0564. **DOS LANCES** - Os lances poderão ser ofertados pela Internet, através do Portal www.megaleiloes.com.br. **DA PREFERÊNCIA** - Nos termos do artigo 843, §§ 1º e 2º, do CPC, a quota parte da coproprietária/cônjuge alheia a execução recairá sobre o produto da alienação do bem, sendo que a mesma terá a preferência na arrematação, devendo concorrer no leilão, em igualdade de condições, visando possibilitar a livre concorrência. **DOS DÉBITOS** - Eventuais ônus sobre o imóvel correrão por conta do arrematante, exceto eventuais débitos de IPTU e demais taxas e impostos que serão sub-rogados no valor da arrematação nos termos do Art. 130, "caput" e parágrafo único, do CTN, bem como os débitos de condomínio (*propter rem*) que também serão sub-rogados no preço da arrematação, conforme Artigo nº 908, § 1º, CPC. **DO PAGAMENTO** - O arrematante deverá efetuar o pagamento do preço do bem arrematado, no prazo de até 24h (vinte e quatro horas) após o encerramento do leilão através de guia de depósito judicial em favor do Juízo responsável, sob pena de se desfazer a arrematação. **DA PROPOSTA** - Os interessados na aquisição do bem de forma parcelada, deverão apresentar proposta enviando de forma detalhada sua intenção no e-mail proposta@megaleiloes.com.br (Art. 895, I e II, CPC). As referidas propostas serão apresentadas ao M.M Juízo respectivo, caso o leilão se encerre negativo. No entanto caso o leilão se encerre positivo, as propostas apresentadas serão desconsideradas, vez que o pagamento à vista prevalece sob o pagamento parcelado. Em resumo o interessado em adquirir o bem realizando o pagamento à vista, deve confirmar o

lance em leilão, já aquele que tem a intenção de realizar o pagamento de forma parcelada, deve enviar sua proposta por e-mail, ficando ciente das referidas condições do Artigo 895§ 7º, CPC. Por fim, a apresentação de proposta não suspende o leilão (Art. 895, § 6º, CPC), devendo ser analisada pelo M.M Juízo respectivo que decidirá pela opção mais vantajosa para a resolução da lide. **PENALIDADES PELO DESCUMPRIMENTO DAS PROPOSTAS** - Em caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas; O inadimplemento autoriza o exequente a pedir a resolução da arrematação ou promover, em face do arrematante, a execução do valor devido, devendo ambos os pedidos serem formulados nos autos da execução em que se deu a arrematação (Art. 895, § 4º e 5º do CPC). **DA COMISSÃO** - O arrematante deverá pagar ao Leiloeiro, a título de comissão, o valor correspondente a **5% (cinco por cento)** sobre o preço de arrematação do imóvel. A comissão devida ao Leiloeiro não está incluída no valor do lance e não será devolvida ao arrematante em nenhuma hipótese, salvo se a arrematação for desfeita por determinação judicial ou por razões alheias à vontade do arrematante e, deduzidas as despesas incorridas. **DO PAGAMENTO DA COMISSÃO** - O pagamento da comissão do Leiloeiro deverá ser realizado em até 24h (vinte e quatro horas) a contar do encerramento do leilão, através de guia de depósito que será enviada por e-mail. **Todas as regras e condições do Leilão estão disponíveis no Portal www.megaleiloes.com.br, no Código de Processo Civil e Resolução nº 236 do CNJ.** Por qualquer motivo caso a intimação pessoal do executado não se realizar por meio de seus advogados ou pelo endereço constante dos autos, será intimado através do próprio edital de leilão nos termos do art. 889, I, do CPC. **RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL:** Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m2, confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. **Consta na Av.07 desta matrícula** que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. **Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula** que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. **Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02).** Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). **Valor de Avaliação do Imóvel: R\$ 2.624.431,50 (dois milhões seiscentos e vinte e quatro mil quatrocentos e trinta e um reais e cinquenta centavos) para outubro de 2023, que será atualizado até a data da alienação conforme tabela de atualização monetária do TJ/SP.** Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

São Bernardo do Campo, 26 de dezembro de 2023.

Eu, _____, diretora/diretor, conferi.

Dr. Mauricio Tini Garcia
Juiz de Direito

C.T.M. - Cadastro imobiliário - Todas as inscrições

Filtros (+) Zona: 3 | Setor: 0998 | Lote: 011 | Unidade: 000

Página 1 de 1 | Total de 1 registros |

Inscrição	Proprietário	Compromissário / Outros	Endereço	Uso
3.0998.011.000	VALQUIRIA FANTINI PATRAO VALTER ROBERTO PATRÃO		R U - PORTAL DO GUARUJA, NUM: 00026, EMPL: 00026	05 - Edificado

<< Anterior | Próxima >>

SCIM é de propriedade de Geometrus Sistemas e melhor visualizado com Mozilla Firefox

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por EDUARDO SPOLON e Tribunal de Justiça do Estado de Sao Paulo, protocolado em 01/03/2024 às 15:42 , sob o número WSBO24700764490 Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código RRvYUjpr.

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**DECISÃO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe - Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Trata-se de embargos de declaração interposto pelo executado contra a decisão de fls. 1.048, sob o fundamento de contradição, omissão e obscuridade. Tempestivos, conheço-os. No mérito, nego-lhes acolhimento.

Com efeito, o erro material que constou do edital anterior, apenas no tocante ao percentual escrito por extenso referente ao lance em segunda praça, foi devidamente retificado antes do início das praças, não trazendo qualquer prejuízo para as partes, nem a terceiros arrematantes ou proponentes. O prazo de cinco dias do art. 886 e seguintes do CPC diz respeito ao edital, o qual já havia sido publicado com bastante antecedência, sendo que tal prazo não se aplica à retificação de mero erro material nele constante, facilmente perceptível, o qual foi publicado dias antes do início das hastas públicas.

Diante do exposto, ausentes omissão, contradição ou obscuridade, cumpra-se a decisão embargada e aguarde-se o resultado das praças.

Fls. 1079/1089: Defiro a intervenção da terceira-credora. Cadastre-se a Prefeitura de Guarujá, a qual deverá ser intimada via Portal Eletrônico.

Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 01 de março de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0124/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de embargos de declaração interposto pelo executado contra a decisão de fls. 1.048, sob o fundamento de contradição, omissão e obscuridade. Tempestivos, conheço-os. No mérito, nego-lhes acolhimento. Com efeito, o erro material que constou do edital anterior, apenas no tocante ao percentual escrito por extenso referente ao lance em segunda praça, foi devidamente retificado antes do início das praças, não trazendo qualquer prejuízo para as partes, nem a terceiros arrematantes ou proponentes. O prazo de cinco dias do art. 886 e seguintes do CPC diz respeito ao edital, o qual já havia sido publicado com bastante antecedência, sendo que tal prazo não se aplica à retificação de mero erro material nele constante, facilmente perceptível, o qual foi publicado dias antes do início das hastas públicas. Diante do exposto, ausentes omissão, contradição ou obscuridade, cumpra-se a decisão embargada e aguarde-se o resultado das praças. Fls. 1079/1089: Defiro a intervenção da terceira-credora. Cadastre-se a Prefeitura de Guarujá, a qual deverá ser intimada via Portal Eletrônico. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0124/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 05/03/2024. Considera-se a data de publicação em 06/03/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Vistos. Trata-se de embargos de declaração interposto pelo executado contra a decisão de fls. 1.048, sob o fundamento de contradição, omissão e obscuridade. Tempestivos, conheço-os. No mérito, nego-lhes acolhimento. Com efeito, o erro material que constou do edital anterior, apenas no tocante ao percentual escrito por extenso referente ao lance em segunda praça, foi devidamente retificado antes do início das praças, não trazendo qualquer prejuízo para as partes, nem a terceiros arrematantes ou proponentes. O prazo de cinco dias do art. 886 e seguintes do CPC diz respeito ao edital, o qual já havia sido publicado com bastante antecedência, sendo que tal prazo não se aplica à retificação de mero erro material nele constante, facilmente perceptível, o qual foi publicado dias antes do início das hastas públicas. Diante do exposto, ausentes omissão, contradição ou obscuridade, cumpra-se a decisão embargada e aguarde-se o resultado das praças. Fls. 1079/1089: Defiro a intervenção da terceira-credora. Cadastre-se a Prefeitura de Guarujá, a qual deverá ser intimada via Portal Eletrônico. Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 4 de março de 2024.



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:
2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:
saobernardo2cv@tjsp.jus.br

CERTIDÃO DE REMESSA PARA O PORTAL ELETRÔNICO

Processo n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIFICA-SE que em 05/03/2024 o ato abaixo foi encaminhado ao **Portal Eletrônico do (a): PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.**

Teor do ato: Vistos. Trata-se de embargos de declaração interposto pelo executado contra a decisão de fls. 1.048, sob o fundamento de contradição, omissão e obscuridade. Tempestivos, conheço-os. No mérito, nego-lhes acolhimento. Com efeito, o erro material que constou do edital anterior, apenas no tocante ao percentual escrito por extenso referente ao lance em segunda praça, foi devidamente retificado antes do início das praças, não trazendo qualquer prejuízo para as partes, nem a terceiros arrematantes ou proponentes. O prazo de cinco dias do art. 886 e seguintes do CPC diz respeito ao edital, o qual já havia sido publicado com bastante antecedência, sendo que tal prazo não se aplica à retificação de mero erro material nele constante, facilmente perceptível, o qual foi publicado dias antes do início das hastas públicas. Diante do exposto, ausentes omissão, contradição ou obscuridade, cumpra-se a decisão embargada e aguarde-se o resultado das praças. Fls. 1079/1089: Defiro a intervenção da terceira-credora. Cadastre-se a Prefeitura de Guarujá, a qual deverá ser intimada via Portal Eletrônico. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, (SP), 05 de março de 2024

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às17h00min**CERTIDÃO**

Processo Digital n°: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que cadastrei o município do Guarujá e o intimei via Portal da r.Decisão de fls 1090. Nada Mais. São Bernardo do Campo, 05 de março de 2024. Eu, ____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**



**SP
PODER JUDICIÁRIO**

CIÊNCIA DA INTIMAÇÃO

Autos nº: 1031574-25.2016.8.26.0564

Foro: Foro de São Bernardo do Campo

Declaramos ciência nesta data, através do acesso ao portal eletrônico, do teor do ato transcrito abaixo.

Data da Intimação: 06/03/2024 15:02:12

Prazo: 30 dias

Intimado: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ

Teor do Ato: Vistos. Trata-se de embargos de declaração interposto pelo executado contra a decisão de fls. 1.048, sob o fundamento de contradição, omissão e obscuridade. Tempestivos, conheço-os. No mérito, nego-lhes acolhimento. Com efeito, o erro material que constou do edital anterior, apenas no tocante ao percentual escrito por extenso referente ao lance em segunda praça, foi devidamente retificado antes do início das praças, não trazendo qualquer prejuízo para as partes, nem a terceiros arrematantes ou proponentes. O prazo de cinco dias do art. 886 e seguintes do CPC diz respeito ao edital, o qual já havia sido publicado com bastante antecedência, sendo que tal prazo não se aplica à retificação de mero erro material nele constante, facilmente perceptível, o qual foi publicado dias antes do início das hastas públicas. Diante do exposto, ausentes omissão, contradição ou obscuridade, cumpra-se a decisão embargada e aguarde-se o resultado das praças. Fls. 1079/1089: Defiro a intervenção da terceira-credora. Cadastre-se a Prefeitura de Guarujá, a qual deverá ser intimada via Portal Eletrônico. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo (SP), 6 de Março de 2024

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 2ª VARA CÍVEL DO FORO
DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP****Processo nº** 1031574-25.2016.8.26.0564**Controle nº** 2437/2016

FERNANDO JOSÉ CERELLO GONÇALVES PEREIRA (MEGA LEILÕES), Leiloeiro Oficial, matriculado na Jucesp nº 844, nos autos da **Ação de Execução de Título Extrajudicial** ajuizada por **CONDOMÍNIO GRANVILLE** em face de **WALTER ROBERTO PATRÃO**, vem a presença de Vossa Excelência, noticiar que o leilão encerrado em **21/03/2024** restou negativo, conforme auto anexo.

Cumprе informar que este Leiloeiro utiliza a plataforma www.megaleiloes.com.br para a realização dos certames, e embora ela receba mais de dois milhões de *views* mensais e a equipe de vendas tenha se concentrado em contatar todos os potenciais investidores da extensa carteira, não houve êxito na arrematação.

Ainda, foram realizadas diversas estratégias de divulgação do leilão, tais como, envio de e-mails marketing (base de 150.000 clientes cadastrados), publicações em redes sociais (Google Ads, Facebook, Instagram, Twitter, Youtube e RD Station) anúncios em portais imobiliários como imóvelweb, zap+, OLX, vivareal, Trovit, Mitula, casa mineira, chavenaomao e wimoveis, porém mesmo assim não houve confirmação de lances no leilão.



Analisando o resultado do leilão, este Leiloeiro realizou pesquisa de mercado imobiliário junto a sua carteira de clientes, e tomou conhecimento de que existem investidores que almejam adquirir imóveis em leilão sem comprometer seus rendimentos mensais.

Nessa linha de raciocínio, sugere a realização de novo leilão, com possibilidade de LANCE a ser pago de forma parcelada, previamente definida em edital.

- 25% (vinte e cinco por cento) do valor do lance à vista, e o saldo remanescente em 15 (quinze) parcelas, iguais, mensais e consecutivas, corrigidas pelo índice do Tribunal de Justiça de São Paulo.

No entanto, caso este não seja o entendimento das partes ou deste M.M Juízo de Direito, fica à disposição para a realização de novo leilão, nos termos da decisão anterior.

Eventual intimação poderá ocorrer de forma eletrônica, através do e-mail contato@megaleiloes.com.br.

Termos em que, pede deferimento.

São Paulo, 25 de Março de 2024

Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP n° 268.408





AUTO NEGATIVO DE LEILÃO

2ª Vara Cível do Foro da Comarca de São Bernardo do Campo/SP

Processo nº. 1031574-25.2016.8.26.0564

Autor: CONDOMÍNIO GRANVILLE
Réu: WALTER ROBERTO PATRÃO

Aos Vinte e Um dias do mês de Março de Dois Mil e Vinte e Quatro, foi levado à leilão/pregão através do portal Mega Leilões (www.megaleilões.com.br), o bem abaixo descrito:


ID Lote: J95644

RELAÇÃO DO BEM: MATRÍCULA Nº 15.204 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE GUARUJÁ/SP - IMÓVEL: Lote nº 08 da quadra 39 do loteamento Condomínio Granville, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m², confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. Consta na Av.07 desta matrícula que o imóvel desta matrícula foi dado em caução a MONALIZA PIRES FERRAZ DE CAMPOS. Consta nas Av.08 e 09 desta matrícula que foi decretada a indisponibilidade de bens de VALTER ROBERTO PATRÃO. Contribuinte nº 3.0998.011.000 (Conf.Av.02). Consta no site da Prefeitura do Guarujá/SP débitos tributários no valor de R\$ 555.817,45 (14/11/2023). Débito desta ação às fls.773/775 no valor de R\$ 423.308,11 (junho/2022).

Valor da Avaliação: R\$ 2.681.293,10 (dois milhões, seiscentos e oitenta e um mil, duzentos e noventa e três reais e dez centavos), para 3/2024 que será atualizado até a data da alienação conforme tabela do TJ/SP.

Ao final do tempo previsto para a disputa, nenhum lance foi computado pelo sistema, não havendo, portanto, arrematante para o bem acima descrito.

É o que cumpria informar.



Fernando José Cerello Gonçalves Pereira
OAB/SP nº 268.408
JUCESP Nº 844

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

Rua Vinte e Três de Maio, 107, ., Vila Tereza - CEP 09606-000, Fone:

2845-9544, São Bernardo do Campo-SP - E-mail:

saobernardo2cv@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**ATO ORDINATÓRIO**

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

CERTIDÃO - Ato Ordinatório

Certifico e dou fé que, nos termos do art. 203, § 4º, do CPC, preparei para remessa ao Diário da Justiça Eletrônico o(s) seguinte(s) ato(s) ordinatório(s):

Fls 1096/1099: Ciência às partes e interessados

Nada Mais. São Bernardo do Campo, 26 de março de 2024. Eu, _____, Alcione Prando Da Cunha Castilho, Escrevente Técnico Judiciário.

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0209/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Fls 1096/1099: Ciência às partes e interessados"

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0209/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 01/04/2024. Considera-se a data de publicação em 02/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Fls 1096/1099: Ciência às partes e interessados"

São Bernardo do Campo, 27 de março de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

DILAÇÃO DE PRAZO

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, requerer 10 dias de dilação de prazo para eventual manifestação.

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 29 de março de 2024.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA de São Bernardo do Campo
FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO
2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, SÃO BERNARDO DO CAMPO-SP
- CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
Exequente: **Condomínio Granville**
Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz de Direito: **Dr. Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

1. Fls 1103: Defiro. Concedo o prazo suplementar de 10 dias para o exequente manifestar-se sobre fls 1096/1099.
2. Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 02 de abril de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0225/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 1.Fls 1103: Defiro. Concedo o prazo suplementar de 10 dias para o exequente manifestar-se sobre fls 1096/1099. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 3 de abril de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0225/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 04/04/2024. Considera-se a data de publicação em 05/04/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Juiz de Direito: Dr. Mauricio Tini Garcia Vistos. 1.Fls 1103: Defiro. Concedo o prazo suplementar de 10 dias para o exequente manifestar-se sobre fls 1096/1099. 2.Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 4 de abril de 2024.



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA
CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/ SP**

PROCESSO DIGITAL

VENDA DIRETA

Autos n.º 1031574-25.2016.8.26.0564

CONDOMÍNIO GRANVILLE, devidamente qualificada nos autos em epígrafe, na ação que move em face de **VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)**, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência através do seu advogado subscritor, vem mui respeitosamente perante Vossa Excelência, informar e requerer o que segue:

MM. Juiz

Após o segundo leilão ser infrutífero, vale destacar que é necessário outra tentativa para a constrição de bens do executado.

Neste caso requer que V. Exa. autorize a tentativa de venda por iniciativa particular com prazo para proposta de até 120 dias após a nomeação.

O CPC em seu Art. 879, diz:

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729
advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



A alienação far-se-á:

I - por iniciativa particular;

Exa, claramente é visto que o executado é único beneficiário desta situação.

Ou seja, o mesmo não arca com a cotas condominiais há mais de 8 LONGOS ANOS e continua usufruindo de todo o lazer que o exequente oferece.

Então de acordo com o art. 879 CPC requer a tentativa de venda do imóvel por iniciativa particular.

Por fim, REQUER A SUBSTITUIÇÃO DA GESTORA para que possamos ter efetividade nesta modalidade.

Para tanto, nos termos do artigo 883 do CPC, indica a empresa Gestora de leilão eletrônico, **LANCE JUDICIAL - GESTORA JUDICIAL**, inscrita sob o CNPJ Nº 23.341.409/0001-77 – www.lancejudicial.com.br – 3003-0577 (central nacional de atendimento), considerada tecnicamente **HABILITADA** pela Secretaria de Tecnologia da Informação de São Paulo, na pessoa do seu principal leiloeiro: **Sr. GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



Tribunal de Justiça de São Paulo
Poder Judiciário

Sistema de Gerenciamento dos Auxiliares da Justiça

Consulta Pública de Auxiliares da Justiça

DADOS BÁSICOS

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO - JUCESP Nº 550 -
(www.lancejudicial.com.br) - Sistema LANCE JUDICIAL

Celular:
6914



FORMAÇÕES ACADÊMICAS

Enferm Médio (2º grau) (Concluído)

Por oportuno, informa-se que a **LANCE JUDICIAL**, encontra-se devidamente habilitada a este e. Tribunal e credenciada no portal de auxiliares da justiça.

Em conformidade com o referido provimento e de acordo com as regras do código de processo civil, requer-se que:

- a) Seja determinada a venda por propostas;
- b) Sejam aceitas propostas de pagamento parcelado nos moldes do art. 895 do CPC;
- c) A venda seja livre e desembaraçada de débitos fiscais e tributários conforme art. 130, parágrafo único do CTN;

DANIEL SACHS
OAB/SP 320.647



d) O arbitramento dos honorários para realização da venda no importe de 5% sobre o valor total da venda, não incluído no valor da proposta, a ser pago pelo proponente.

Por fim, requer-se a inclusão do nome da gestora **LANCE JUDICIAL** quando do despacho de nomeação, o que agilizará o recebimento da “notificação de nomeação” e trará celeridade para início dos trabalhos, bem como informa-se o e-mail para envio da notificação no correio eletrônico: contato@lancejudicial.com.br, aos cuidados do seu principal leiloeiro oficial, Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550.**

Termos em que,

Postula deferimento,

Guarujá, 29 de abril de 2024.

DANIEL SACHS SILVA

OAB/SP 320.647

DANIEL SACHS

OAB/SP 320.647

13 98123.6525 / 3349.3729

advdaniel01@gmail.com | Rua Brás Cubas, 120 - Centro - Santos/SP



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DESPACHO

Processo Digital nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**
 Classe – Assunto: **Execução de Título Extrajudicial - Obrigações**
 Exequente: **Condomínio Granville**
 Executado: **Valter Roberto Patrao (Quadra 39 Lote 08)**

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Mauricio Tini Garcia**

Vistos.

Defiro a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor(a) imobiliário(a) habilitado(a), sr(a). GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550, devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça.

A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de edital, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Para fins de divulgação, deve o(a) sr(a). corretor(a) providenciar e comprovar nos autos a divulgação publicitária da alienação por iniciativa particular terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens a serem alienados, notadamente o seguinte: I - número do processo judicial e a comarca onde se processa a execução; II - data da realização da penhora; III - a existência, ou não, de ônus ou garantias reais; de penhoras anteriores sobre o mesmo imóvel, em outros processos contra o mesmo devedor; de débitos fiscais federais, estaduais ou municipais e de eventual recurso pendente; IV - fotografias do bem, sempre que possível, com a informação suplementar, em caso de imóvel, de estar desocupado ou ocupado pelo executado ou por terceiro; V - valor da avaliação judicial; VI - preço mínimo fixado para a alienação; VII - as condições de pagamento e as garantias que haverá de ser prestadas, no caso de proposta para pagamento parcelado; VIII - a descrição do procedimento, notadamente quanto ao dia, horário e local em que serão colhidas as propostas; IX - a informação de que a alienação será formalizada por termo nos autos da execução; X - a informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO

2ª VARA CÍVEL

RUA VINTE E TRÊS DE MAIO, 107, São Bernardo do Campo-SP - CEP 09606-000

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC; XI - o nome do corretor ou do leiloeiro responsável pela intermediação, com endereço e telefone; XII - a comissão devida, arbitrada pelo juiz em percentual do valor da alienação, a cargo do proponente; XIII - outras informações que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento do procedimento de alienação por iniciativa particular.

O prazo da alienação é de 6 meses, prorrogável automaticamente em caso de ausência de manifestação da qualquer das partes. O preço não deve inferior ao valor atualizado pelo IPCA-e da última avaliação ou, mediante o depósito, podendo ser pago à vista ou em parcelas, com entrada obrigatória de 25% e limitadas a 30 meses, cuja proposta deverá ser apresentada em Juízo para apreciação, acompanhada das garantias, cuja negociação incumbe ao corretor.

Poderá ser reconsiderado o preço mínimo caso se apure alterações nas condições do bem ou do mercado, com reavaliação, apresentando o corretor desde já seu laudo. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação atualizado, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial, intimando-se as partes exequente e executada para manifestação no prazo de 15 dias.

O valor dos débitos municipal e/ou condominiais propter rem deverão se sub-rogar no preço da venda.

Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente em conta judicial, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

A intimação dos executados que estiverem representados por advogado se dará via publicação no DJE. Cumpre ao sr. Corretor nomeado o encaminhamento de comunicados a todos os credores com registro na matrícula, excetuando-se aqueles já levantados e os que se referem ao credor destes autos, bem como ao(s) executado(s), seu cônjuge(s), em caso de bem imóvel, bem como de eventual credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(a).

Int. Dilig.

São Bernardo do Campo, 02 de maio de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**

CERTIDÃO DE REMESSA DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo consta da relação nº 0332/2024, encaminhada para publicação.

Advogado	Forma
Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)	D.J.E
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)	D.J.E
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)	D.J.E
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)	D.J.E

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor(a) imobiliário(a) habilitado(a), sr(a). GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550, devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça. A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de edital, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para fins de divulgação, deve o(a) sr(a). corretor(a) providenciar e comprovar nos autos a divulgação publicitária da alienação por iniciativa particular terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens a serem alienados, notadamente o seguinte: I - número do processo judicial e a comarca onde se processa a execução; II - data da realização da penhora; III - a existência, ou não, de ônus ou garantias reais; de penhoras anteriores sobre o mesmo imóvel, em outros processos contra o mesmo devedor; de débitos fiscais federais, estaduais ou municipais e de eventual recurso pendente; IV - fotografias do bem, sempre que possível, com a informação suplementar, em caso de imóvel, de estar desocupado ou ocupado pelo executado ou por terceiro; V - valor da avaliação judicial; VI - preço mínimo fixado para a alienação; VII - as condições de pagamento e as garantias que haverá de ser prestadas, no caso de proposta para pagamento parcelado; VIII - a descrição do procedimento, notadamente quanto ao dia, horário e local em que serão colhidas as propostas; IX - a informação de que a alienação será formalizada por termo nos autos da execução; X - a informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC; XI - o nome do corretor ou do leiloeiro responsável pela intermediação, com endereço e telefone; XII - a comissão devida, arbitrada pelo juiz em percentual do valor da alienação, a cargo do proponente; XIII - outras informações que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento do procedimento de alienação por iniciativa particular. O prazo da alienação é de 6 meses, prorrogável automaticamente em caso de ausência de manifestação da qualquer das partes. O preço não deve inferior ao valor atualizado pelo IPCA-e da última avaliação ou, mediante o depósito, podendo ser pago à vista ou em parcelas, com entrada obrigatória de 25% e limitadas a 30 meses, cuja proposta deverá ser apresentada em Juízo para apreciação, acompanhada das garantias, cuja negociação incumbe ao corretor. Poderá ser reconsiderado o preço mínimo caso se apure alterações nas condições do bem ou do mercado, com reavaliação, apresentando o corretor desde já seu laudo. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação atualizado, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial, intimando-se as partes exequente e executada para manifestação no prazo de 15 dias. O valor dos débitos municipal e/ou condominiais propter rem deverão se sub-rogar no preço da venda. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente em conta judicial, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A intimação dos executados que estiverem representados por advogado se dará via publicação no DJE. Cumpre ao sr. Corretor nomeado o encaminhamento de comunicados a todos os credores com registro na matrícula, excetuando-se aqueles já levantados e os que se referem ao credor destes autos, bem como ao(s) executado(s), seu cônjuge(s), em caso de bem imóvel, bem como de eventual credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(a). Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 3 de maio de 2024.

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO DE RELAÇÃO

Certifico que o ato abaixo, constante da relação nº 0332/2024, foi disponibilizado no Diário de Justiça Eletrônico em 06/05/2024. Considera-se a data de publicação em 07/05/2024, primeiro dia útil subsequente à data de disponibilização.

Advogado

Daniel Sachs Silva (OAB 320647/SP)
Ive dos Santos Patrão (OAB 202620/SP)
Vanda Lucia Cintra Amorim (OAB 224378/SP)
Fernando Jose Cerello Gonçalves Pereira (OAB 268408/SP)

Teor do ato: "Vistos. Defiro a alienação particular, a ser realizada por intermédio de corretor(a) imobiliário(a) habilitado(a), sr(a). GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP nº 550, devidamente cadastrado no Portal dos Auxiliares da Justiça. A alienação por iniciativa particular será precedida de ampla publicidade, preferencialmente por mídia eletrônica, desnecessária a publicação de edital, observado o disposto no art. 242 das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo. Para fins de divulgação, deve o(a) sr(a). corretor(a) providenciar e comprovar nos autos a divulgação publicitária da alienação por iniciativa particular terá por conteúdo necessário todas as informações sobre o procedimento e os bens a serem alienados, notadamente o seguinte: I - número do processo judicial e a comarca onde se processa a execução; II - data da realização da penhora; III - a existência, ou não, de ônus ou garantias reais; de penhoras anteriores sobre o mesmo imóvel, em outros processos contra o mesmo devedor; de débitos fiscais federais, estaduais ou municipais e de eventual recurso pendente; IV - fotografias do bem, sempre que possível, com a informação suplementar, em caso de imóvel, de estar desocupado ou ocupado pelo executado ou por terceiro; V - valor da avaliação judicial; VI - preço mínimo fixado para a alienação; VII - as condições de pagamento e as garantias que deverão de ser prestadas, no caso de proposta para pagamento parcelado; VIII - a descrição do procedimento, notadamente quanto ao dia, horário e local em que serão colhidas as propostas; IX - a informação de que a alienação será formalizada por termo nos autos da execução; X - a informação de que a alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC; XI - o nome do corretor ou do leiloeiro responsável pela intermediação, com endereço e telefone; XII - a comissão devida, arbitrada pelo juiz em percentual do valor da alienação, a cargo do proponente; XIII - outras informações que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento do procedimento de alienação por iniciativa particular. O prazo da alienação é de 6 meses, prorrogável automaticamente em caso de ausência de manifestação da qualquer das partes. O preço não deve inferior ao valor atualizado pelo IPCA-e da última avaliação ou, mediante o depósito, podendo ser pago à vista ou em parcelas, com entrada obrigatória de 25% e limitadas a 30 meses, cuja proposta deverá ser apresentada em Juízo para apreciação, acompanhada das garantias, cuja negociação incumbe ao corretor. Poderá ser reconsiderado o preço mínimo caso se apure alterações nas condições do bem ou do mercado, com reavaliação, apresentando o corretor desde já seu laudo. Caso haja interessados na aquisição por valor inferior ao da avaliação atualizado, as propostas serão consignadas nos autos para decisão judicial, intimando-se as partes exequente e executada para manifestação no prazo de 15 dias. O valor dos débitos municipal e/ou condominiais propter rem deverão se sub-rogar no preço da venda. Fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da transação, a ser paga pelo adquirente em conta judicial, não se incluindo no valor oferecido, o que deverá ser informado previamente aos interessados. A intimação dos executados que estiverem representados por advogado se dará via publicação no DJE. Cumpre ao sr. Corretor nomeado o encaminhamento de comunicados a todos os credores com registro na matrícula, excetuando-se aqueles já levantados e os que se referem ao credor destes autos, bem como ao(s) executado(s), seu cônjuge(s), em caso de bem imóvel, bem como de eventual credor(es) hipotecário(s)/fiduciário(a). Int. Dilig."

São Bernardo do Campo, 4 de maio de 2024.



EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) DOUTOR(A) JUIZ(A) DE DIREITO DA(O) 2ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE SÃO BERNARDO DO CAMPO/SP

Processo nº: **1031574-25.2016.8.26.0564**

Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP nº 550, leiloeiro pelo Sistema **GRUPO LANCE** - devidamente habilitado por este E. Tribunal através do link www.grupolance.com.br, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, **DR. ADRIANO PIOVEZAN FONTE, OAB SP 306.683**, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênica, a presença de Vossa Excelência, por meio desta petição apresentar as datas para realização de leilão no processo, como segue:

1. Datas do primeiro leilão:

	Início do 1º Leilão:	04/06/2024 às 00:00
	Encerramento do 1º Leilão:	07/06/2024 às 13:41

2. Não havendo lances no primeiro leilão, seguir-se-á sem interrupção ao segundo leilão, que se estenderá em aberto e se encerrará na data e horário marcado (todo, em horário de Brasília).

	Início do 2º Leilão:	07/06/2024 às 13:41
	Encerramento do 2º Leilão:	26/06/2024 às 13:41

3. Dessa forma, requer a aprovação das datas, para posterior juntada da minuta do edital de leilão.
4. Possuindo as partes, advogado constituído nos autos, com base no art. 889 do CPC, pede este Leiloeiro Oficial / Sistema do **GRUPO LANCE**, respeitosamente, que esta D. Vara realize a intimação(ões) eletrônica(s) dos advogados, via DJE.
5. De outra parte, informa que procederá a cientificação, caso existam, do(s) terceiro(s) envolvido(s) nestes autos, bem como do(s) credor(es) com ônus real e do executado caso o



mesmo não tenha advogado constituído nos autos, através de carta ou por petição para cientificação aos autos que foram expedidas as garantias sobre o(s) bem(ns) a ser(em) alienado(s), sendo estas posteriormente comprovadas.

6. No mais, informa que diante da redação do caput e parágrafos **§ 1º e 2º do art. 887 do CPC**, já em vigor, informa esta Gestora procederá a publicação do edital legal com antecedência mínima de 5 dias antes do início do pregão, dentro do seu sítio eletrônico, qual seja, www.grupolance.com.br, dispensando-se, portanto, as demais publicações legais, e, para fins de controle de prazo, a publicação será datada no dia que for anexado a minuta aos autos.
7. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:
 - a. Pelo e-mail: contato@grupolance.com.br, ou;
 - b. Que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou do portal;Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Termos em que, pede deferimento.

Renovamos ao este. M.M. Juízo, nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Adriano Piovezan Fonte
306.683 OAB/SP



PROCURAÇÃO AD JUDICIA ET EXTRA

OUTORGANTE: **Gilberto Fortes do Amaral Filho**, de nacionalidade brasileira, titular do **RG nº 4660325 SSP/SP**, inscrito sob o **CPF 205.573.028-20**;

OUTORGADO: **ADRIANO PIOVEZAN FONTE**, de nacionalidade brasileira, casado, portador da cédula de identidade **RG nº 32.152.427-5 SSP/SP** e inscrito no CPF/MF sob nº. 373.755.258-46, residente a Avenida Marechal Deodoro da Fonseca, 790, apto 81, CEP 11410-221, Guarujá-SP.

PODERES: Pelo presente instrumento o outorgante confere ao outorgado amplos poderes para o foro em geral, com cláusula "Ad Judicia" em qualquer juízo, Instancia ou Tribunal, podendo propor contra quem de direito, as ações competentes e defende-lo nas contrárias, seguindo umas e outras, até final decisão, usando os recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhe ainda, desistir, transigir, substituir leiloeiros e firmar compromissos ou acordo, receber e dar quitação, podendo agir em Juízo ou fora dele, assim como substabelecer está a outrem, com reservas de iguais poderes, para agir em conjunto ou separadamente com o substabelecido.

São Paulo, terça, 07 de maio de 2024.

Gilberto Fortes do Amaral Filho
LEILOEIRO OFICIAL
JUCESP nº 550



GRUPO
LANCE

EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR JUIZ DE DIREITO DA 02ª VARA CÍVEL DO FORO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO – SP

Processo nº 1031574-25.2016.8.26.0564

GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO, JUCESP Nº 550, leiloeiro pelo Sistema GRUPO LANCE - devidamente habilitado pelo TJ/SP, honrado com sua nomeação, por intermédio seu advogado infra assinado, Dr. Adriano Piovezan Fonte, OAB SP 306.683, nos autos em epígrafe, vem, permissa máxima vênia, a presença de Vossa Excelência, requerer o que segue:

1. Prefacialmente, requer a desconsideração das datas apresentadas às fls. 1117, tendo em vista que o prazo para o recebimento de propostas será de 06 (seis) meses, conforme o determinado.
2. Dessa forma, requer a juntada da minuta do edital de Iniciativa Particular, que se estenderá em aberto para recebimento de propostas até o dia **08 de novembro de 2024 às 15:00 horas**, e poderá receber ofertas não inferiores ao valor atualizado pelo IPCA-e da última avaliação.
3. Informa que as condições de venda e pagamento do bem estarão disponíveis no portal desta Gestora de Leilões (www.grupolance.com.br).

4. Requer a juntada da avaliação atualizada do bem imóvel apregado nestes autos.

5. Abaixo o rol de cientificações **procedidas** por esta GESTORA:

COPROPRIETÁRIA:

VALQUIRIA FANTINI PATRÃO

Rua José Lobo, 57 Jardim Maria Adelaide, CEP 09725-450, São Bernardo do Campo – SP.

6. Requer, outrossim, que as futuras intimações relativas ao presente processo, quando houver necessidade de ciência do Leiloeiro e sua equipe, sejam enviadas por uma das seguintes opções a escolha deste M.M. Juízo:

- a. pelo e-mail: contato@grupolance.com.br ou;
- b. que conste no despacho o nome do Leiloeiro ou o portal;

Para assim, haver o devido acompanhamento e andamento do presente feito.

Renovamos nossos protestos de mais elevada estima e distinta consideração.

Termos em que, pede deferimento.

9 de maio de 2024

ADRIANO PIOVEZAN FONTE
306.683 OAB/SP

EDITAL DE ALIENAÇÃO POR INICIATIVA PARTICULAR E INTIMAÇÃO DAS PARTES

PRAZO PARA RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: 06 (seis) meses.

LOCAIS DE DIVULGAÇÃO: www.grupolance.com.br.

Nos termos do art. 880 e seguintes do Código de Processo Civil, FAZ SABER, a quantos que o presente virem ou dele tiverem conhecimento que até o dia 08 de novembro de 2024 às 15:00 horas, estará aberto prazo para recebimento de propostas de compra do bem penhorado no processo abaixo relacionado em tramite perante a 02ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo – SP. As propostas deverão ser encaminhadas ao Leiloeiro credenciado perante o TJ-SP, Sr. **GILBERTO FORTES DO AMARAL FILHO**, JUCESP Nº 550, através do e-mail: contato@grupolance.com.br.

As propostas recebidas durante o período estipulado para venda dos bens ficarão disponibilizadas no portal www.grupolance.com.br, sendo representadas pelo valor da melhor proposta recebida.

PROCESSO: 1031574-25.2016.8.26.0564.
AUTOR: CONDOMÍNIO GRANVILLE
RÉUS: VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08)
COPROPRIETÁRIA: VALQUIRIA FANTINI PATRÃO.
CREDORA: PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARUJÁ.

DO BEM: LOTE Nº 08 da quadra 39 do loteamento CONDOMÍNIO GRANVILLE, município, distrito e comarca de Guarujá, medindo 16,80 metros de frente para a Rua U, por 48,00 metros da frente aos fundos, de ambos os lados, tendo nos fundos a mesma medida da frente, encerrando a área total de 806,40 m², confrontando do lado direito com o lote nº 07, do lado esquerdo com o lote 09 e nos fundos com o lote 02, correspondendo-lhe a fração ideal de 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio. CONSTA NO LAUDO DE AVALIAÇÃO: Imóvel: Classe 1 - Residencial: Classe 1.2 - Casa Padrão 1.2.7 - Padrão Fino. Área do Terreno (fração ideal): 0,849620% no terreno e demais coisas de uso comum do condomínio, conforme matrícula. Área de Terreno: 806,40 m² (Certidão Valor Venal PMG). Área Total Construída: 475,42m² (área estimada considerando as manchas do Google Earth) (conf.fl.433-518). **Contribuinte sob nº 3.0998.011.000. Matriculado no CRI de Guarujá/SP sob nº 15.204.**

ONUS: AV.08 INDISPONIBILIDADE, registro nº 10.222. **AV.09** INDISPONIBILIDADE, registro nº 10.236.

DATA DA PENHORA: 06 de março de 2018.

LOCALIZAÇÃO DO BEM: Rua U, lote 08, quadra 39, Loteamento Condomínio Granville, CEP 11.440-000, Guarujá – SP.

VALOR DA AVALIAÇÃO DO IMÓVEL: R\$ 2.023.400,00 (dois milhões, vinte e três mil e quatrocentos reais) para jul/2019 – (conf.fl. 433-518).

VALOR DA AVALIAÇÃO ATUALIZADA PELO IPCA-E: R\$ 2.666.196,17 (dois milhões, seiscentos e sessenta e seis mil, cento e noventa e seis reais, e dezessete centavos) para mai/2024.

1. PRAZO:

O procedimento para a realização da venda POR INICIATIVA PARTICULAR por intermédio do LEILOEIRO Gilberto Fortes do Amaral Filho, JUCESP Nº 550 não deverá exceder o prazo de 6 meses dias a contar do despacho que determinou a venda por iniciativa particular do bem acima mencionado.

2. VALOR MÍNIMO DE PROPOSTAS E VALOR MÍNIMO DA VENDA:

O preço não deve inferior ao valor atualizado pelo IPCA-e da última avaliação até a data da proposta.

3. COMISSÃO DO LEILOEIRO:

Na hipótese de deferimento da proposta, o proponente adquirente deverá pagar ao Sr. Gilberto Fortes do Amaral Filho, comissão de corretagem no valor correspondente a 5% (cinco por cento) sobre o preço da alienação. A comissão devida não integra (não está inclusa) o valor da proposta, e não será devolvida ao proponente adquirente, salvo se a alienação for invalidada por determinação judicial, por razões alheias à vontade do proponente adquirente, deduzidas as despesas incorridas.

4. PREFERÊNCIA:

Ocorrendo propostas de idêntico valor, observar-se-á a seguinte ordem:

- a) o pagamento à vista;
- b) a proposta com menor número de parcelas, somente para imóveis;
- c) a proposta que, embora menor, apresentar índice de atualização monetária e/ou juros incidentes sobre as parcelas, de modo que ao final do parcelamento, o valor total seja superior à proposta concorrente.

Nos termos do artigo 893 do CPC, se a venda for de diversos bens e houver mais de um proponente, terá preferência aquele se propuser a comprá-los englobadamente, oferecendo para os que não tiverem licitante preço igual ao da avaliação e para os demais o de maior oferta.

5. FORMAS DE PAGAMENTO:

- a) À VISTA: No prazo máximo e improrrogável de 24 horas a contar da intimação do deferimento da proposta vencedora.
- b) A PRAZO: A proposta conterà, em qualquer hipótese, **oferta de pagamento de pelo menos vinte e cinco por cento do valor do lance à vista e o restante parcelado em até 30 (trinta) meses**, garantido por caução idônea quando se tratar de bem móvel, ou por hipoteca do próprio bem imóvel quando se tratar de bem imóvel, indicando, ainda, o prazo, a modalidade, o indexador de correção monetária e as condições de pagamento do saldo. No caso de atraso no pagamento de qualquer das prestações, incidirá multa de dez por cento sobre a soma da parcela inadimplida com as parcelas vincendas. A apresentação de proposta não suspende o leilão. Lembrando que se houver outra proposta está ficará condicionada à análise do Juízo, nos termos do Art. 895 do CPC.

6. ALIENAÇÃO:

A alienação será formalizada por termo nos autos, com a assinatura do juiz, do exequente, do adquirente e, se estiver presente, do executado, expedindo-se:

- I - a carta de alienação e o mandado de imissão na posse, quando se tratar de bem imóvel;
- II - a ordem de entrega ao adquirente, quando se tratar de bem móvel, nos termos do § 2º do art. 880 do CPC.

7. RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS:

- a) As propostas deverão estar devidamente identificadas pelos interessados/licitantes, detalhadas, e acompanhadas dos documentos que comprovem a sua lisura.

- b) Por e-mails: contato@grupolance.com.br;
d) Ou antes do encerramento da alienação, pelo portal www.grupolance.com.br

8. ÔNUS:

O adquirente ficará isento dos tributos relativos a impostos cujo fato gerador seja a propriedade, o domínio útil ou a posse de bens imóveis, bem assim os relativos as taxas pela prestação de serviços referentes a tais bens ou a contribuições de melhoria da União, Estado de São Paulo e municipais, estejam ou não inscritos em dívida ativa, nos termos do artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS:

Fica autorizado ao Corretor Judicial, ou quem ele designar, a efetuar visitas ao local onde se encontram os bens submetidos à venda por iniciativa particular, acompanhados ou não de interessados na alienação, podendo fotografar os bens, independentemente do acompanhamento de Oficial de Justiça. É vedado aos depositários criar embaraços à visitação dos bens sob sua guarda, sob pena de incorrer em ato atentatório à dignidade da Justiça, com imposição de multa de até vinte por cento do valor da causa, nos termos do § 2º do artigo 77 do NCPC. A publicação do edital servirá como ciência, suprimindo eventual insucesso nas intimações pessoais, dos respectivos patronos e de terceiros com gravames sobre os bens penhorados. Ficam os interessados cientes de que poderão existir outros ônus sobre os bens objeto da alienação judicial, bem como sobre a circunstância do estado de conservação dos bens não corresponder ao descrito nos autos de avaliação (cuja descrição foi reproduzida neste edital), motivos pelos quais deverão verificar por conta própria a existência de outros ônus sobre os bens e o seu real estado de conservação. Ficam autorizadas outras Informações que se mostrarem relevantes para o aperfeiçoamento do procedimento de alienação. Não se harmonizando as propostas com as condições fixada para efetivação da alienação, a questão será submetida à apreciação judicial. A falta de interessados na aquisição no prazo assinalado será comunicada ao Juízo, que determinará as providências cabíveis. A alienação judicial poderá ser julgada ineficaz, se não forem prestadas as garantias exigidas pelo juízo; se o proponente provar, nos 5 (cinco) dias seguintes à assinatura do termo de alienação, a existência de ônus real ou gravame até então não mencionado; se a alienação se realizar por preço que vier a ser considerado pelo juízo como vil; e nos casos de ausência de prévia notificação da alienação das pessoas indicadas no art. 889 do CPC; (Alterado pelo Provimento CG Nº 17/2016).

Dê-se ciência ao exequente: CONDOMÍNIO GRANVILLE, e aos executado VALTER ROBERTO PATRÃO (QUADRA 39 LOTE 08), na pessoa dos respectivos procuradores, os quais deverão se reportar ao conteúdo do edital para informações quanto às condições estabelecidas para realização da alienação por iniciativa particular (venda direta).

São Bernardo do Campos/SP, 8 de maio de 2024.

Mauricio Tini Garcia

MM. Juiz de Direito da 02ª Vara Cível do Foro de São Bernardo do Campo – SP.

Gilberto Fortes do amaral Filho
JUCESP Nº 550.

Salvar o cálculo:

Para salvar **essa página** em seu computador, utilize a opção **"Arquivo/Salvar como"** do seu navegador.

Para recuperar a planilha salva, clique duas vezes no arquivo que foi salvo, e o cálculo será apresentado.

[Imprimir](#)

[Alterar/Atualizar](#)

[Voltar](#)

PLANILHA DE DÉBITOS JUDICIAIS

Data de atualização dos valores: maio/2024

Indexador utilizado: IPCA-E (IBGE)

Acréscimo de 0,00% referente a multa.

Honorários advocatícios de 0,00% - (não aplicável sobre a multa).

ITEM	DESCRIÇÃO	DATA	VALOR SINGELO	VALOR ATUALIZADO	TOTAL
1		08/07/2019	2.023.400,00	2.666.196,17	2.666.196,17
	TOTAIS		2.023.400,00	2.666.196,17	2.666.196,17
	Subtotal				R\$ 2.666.196,17
	TOTAL GERAL				R\$ 2.666.196,17

Este documento é cópia do original, assinado digitalmente por ADRIANO PIOVEZAN FONTE e Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, protocolado em 09/05/2024 às 11:25, sob o número WBSO24701851264. Para conferir o original, acesse o site https://esaj.tjsp.jus.br/pastadigital/pg/abrirConferenciaDocumento.do, informe o processo 1031574-25.2016.8.26.0564 e código aMCXfn24.